



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Caderno 02



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Taquari	3
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	602
Prefeitura Municipal de Rondolândia	897

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PREFEITURA MUNICIPAL
LOA 2025 - PL 50-2024 - ANEXOS**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	ORGAO PPPA			
UNIDADE:	UNIDADE PPA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	ORGAO PPPA			
UNIDADE: 001	GABINETE DO PRESIDENTE			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI			
UNIDADE: 000	UNIDADE PPA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FUNTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.370.020,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		1.309.820,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.309.820,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.159.820,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		60.200,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.100,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00		
			TOTAL	1.370.020,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				
UNIDADE: 002 SECRETARIA DA CAMARA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.588.980,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		2.059.606,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.059.606,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.704.606,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	255.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		1.529.374,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.529.374,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.400,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.100,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.474,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	80.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	938.400,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			81.000,00
4400000000	"INVESTIMENTOS"		81.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	81.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
			TOTAL	3.669.980,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.490.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		2.350.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.350.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.090.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		140.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4400000000	"INVESTIMENTOS"		15.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
TOTAL				2.505.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				
UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			7.448.343,61
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		1.905.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.905.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.640.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	205.000,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3200000000	"JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA"		992.843,61	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	992.843,61		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	992.843,61		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		4.550.500,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	130.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.000,00		
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NA	320.000,00		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	320.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.100.500,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	41.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.267.500,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	550.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	980.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.699.500,00
4400000000	"INVESTIMENTOS"		137.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	137.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.000,00		
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4600000000	"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"		2.562.500,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.562.500,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.562.500,00		
TOTAL				10.147.843,61



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				
UNIDADE: 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			965.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		900.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	900.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		65.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4400000000	"INVESTIMENTOS"		20.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
TOTAL				985.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				
UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			7.829.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		1.120.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.120.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		6.709.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.709.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	331.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.363.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			535.000,00
4400000000	"INVESTIMENTOS"		535.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	535.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	513.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00		
TOTAL				8.364.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				
UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.366.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		1.010.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.010.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		1.356.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.356.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.204.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			17.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		17.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
			TOTAL	2.383.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			11.709.656,39
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		5.717.156,39	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.717.156,39		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	650.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.407.156,39		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	630.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		5.992.500,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	624.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	624.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.368.500,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	75.000,00		
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	260.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.904.500,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.998.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	71.000,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			314.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		314.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	314.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	311.000,00		
TOTAL				12.023.656,39



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				
UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			5.115.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		2.635.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.635.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.340.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	285.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		2.480.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.480.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	790.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.650.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.056.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		3.056.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.056.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.956.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
			TOTAL	8.171.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				
UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.610.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		1.170.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.170.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		440.000,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	30.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	410.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	80.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	219.000,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			104.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		104.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000,00		
			TOTAL	1.714.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				
UNIDADE: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.138.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		1.120.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.120.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		1.018.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.018.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	820.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	193.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			201.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		201.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	201.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	151.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
TOTAL				2.339.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				
UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.320.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		675.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	675.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		645.000,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	50.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	595.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			38.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		38.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
TOTAL				1.358.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				
UNIDADE: 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			875.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		785.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	785.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		90.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
TOTAL				885.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA				
UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4.209.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		2.970.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.970.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.530.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		1.239.000,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	300.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	939.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	215.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	320.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	255.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			72.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		72.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
			TOTAL	4.281.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA				
UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			954.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		250.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		704.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	704.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	330.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			26.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		26.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
			TOTAL	980.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA				
UNIDADE: 017 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		15.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA				
UNIDADE: 019 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4.000,00
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		4.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
			TOTAL	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB				
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			500.000,00
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		500.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			315.500,00
4400000000	INVESTIMENTOS		315.500,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	315.500,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315.500,00		
			TOTAL	815.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB			
UNIDADE: 016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			12.265.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		12.265.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.265.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	910.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.005.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.330.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
			TOTAL	12.265.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE: 001 SAUDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FUNTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			22.258.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		8.511.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.511.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.606.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	885.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		13.747.000,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	1.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	7.840.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.840.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.906.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	395.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.944.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.707.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	65.000,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	180.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.060.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.060.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.060.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	852.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.000,00		
			TOTAL	23.318.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 RESERVA DE CONTINGENCIA				
UNIDADE: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXE			400.000,00
9900000000	"RESERVA DE CONTINGÊNCIA"		400.000,00	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	400.000,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	400.000,00		
			TOTAL	400.000,00
			TOTAL GERAL	98.000.000,00

 MARILDA GAROFALO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	1.370.020,00	0,00	1.370.020,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.370.020,00	0,00	1.370.020,00
01.031.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.370.020,00	0,00	1.370.020,00
01.031.1010.2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	0,00	1.370.020,00	0,00	1.370.020,00
TOTAL		0,00	1.370.020,00	0,00	1.370.020,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 SECRETARIA DA CAMARA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	81.000,00	3.588.980,00	0,00	3.669.980,00
01.032	CONTROLE EXTERNO	81.000,00	3.588.980,00	0,00	3.669.980,00
01.032.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	81.000,00	3.588.980,00	0,00	3.669.980,00
01.032.1010.1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
01.032.1010.1066	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
01.032.1010.2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	205.474,00	0,00	205.474,00
01.032.1010.2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA	0,00	938.400,00	0,00	938.400,00
01.032.1010.2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	0,00	2.445.106,00	0,00	2.445.106,00
TOTAL		81.000,00	3.588.980,00	0,00	3.669.980,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.505.000,00	0,00	2.505.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.505.000,00	0,00	2.505.000,00
04.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	2.505.000,00	0,00	2.505.000,00
04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
04.122.2010.2006	MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVENIADOS	0,00	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
TOTAL		0,00	2.505.000,00	0,00	2.505.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	136.000,00	5.345.500,00	0,00	5.481.500,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	136.000,00	5.255.500,00	0,00	5.391.500,00
04.122.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	93.000,00	4.875.500,00	0,00	4.968.500,00
04.122.3010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00
04.122.3010.1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	4.810.500,00	0,00	4.810.500,00
04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.3010.2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.3010.2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.3030	CONTROLE FINANCEIRO	43.000,00	380.000,00	0,00	423.000,00
04.122.3030.1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00
04.122.3030.2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.128.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
06.181.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
06.181.3010.2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
11	TRABALHO	0,00	980.000,00	0,00	980.000,00
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	980.000,00	0,00	980.000,00
11.331.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	980.000,00	0,00	980.000,00

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 4 / 26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	980.000,00	0,00	980.000,00
15	URBANISMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.9210	CIDADE BONITA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.9210.1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.555.343,61	0,00	3.555.343,61
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	3.555.343,61	0,00	3.555.343,61
28.843.3040	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.555.343,61	0,00	3.555.343,61
28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	3.555.343,61	0,00	3.555.343,61
TOTAL		137.000,00	10.010.843,61	0,00	10.147.843,61



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	985.000,00	0,00	985.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	985.000,00	0,00	985.000,00
04.129.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	985.000,00	0,00	985.000,00
04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	985.000,00	0,00	985.000,00
TOTAL		0,00	985.000,00	0,00	985.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	2.000,00	1.585.000,00	0,00	1.587.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	1.585.000,00	0,00	1.587.000,00
04.122.9300	PLANEJAMENTO	2.000,00	1.585.000,00	0,00	1.587.000,00
04.122.9300.1203	IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.585.000,00	0,00	1.585.000,00
15	URBANISMO	2.000,00	3.860.000,00	0,00	3.862.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.451.9210	CIDADE BONITA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.451.9210.1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.860.000,00	0,00	3.860.000,00
15.452.9200	CIDADE LIMPA	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
15.452.9200.2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
15.452.9210	CIDADE BONITA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.452.9210.2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
25	ENERGIA	509.000,00	2.400.000,00	0,00	2.909.000,00
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
25.751.9210	CIDADE BONITA	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	509.000,00	0,00	0,00	509.000,00
25.752.9210	CIDADE BONITA	508.000,00	0,00	0,00	508.000,00
25.752.9210.1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	508.000,00	0,00	0,00	508.000,00
25.752.9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
25.752.9230.1202	IMPLANTAR A USINA FOTOVOLTAICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26	TRANSPORTE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
26.781	TRANSPORTE AÉREO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26.781.9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 7 / 26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
26.781.9230.1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
26.782.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALLIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
26.782.9230.1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL		519.000,00	7.845.000,00	0,00	8.364.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
04.122.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
20	AGRICULTURA	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
20.691.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
22	INDÚSTRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00
22.662.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00
22.662.5020.1011	IMPLANTAR PEQUENAS INDÚSTRIAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22.662.5020.1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
22.662.5020.1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22.662.5020.2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
22.662.5020.2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL		4.000,00	2.379.000,00	0,00	2.383.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	202.000,00	10.862.656,39	0,00	11.064.656,39
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	1.036.500,00	0,00	1.036.500,00
12.306.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	536.500,00	0,00	536.500,00
12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	0,00	536.500,00	0,00	536.500,00
12.306.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	151.000,00	6.565.156,39	0,00	6.716.156,39
12.361.8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00	3.373.000,00	0,00	3.374.000,00
12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.340.000,00	0,00	3.340.000,00
12.361.8010.2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.8010.2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.361.8030	APOIO EDUCACIONAL	50.000,00	789.000,00	0,00	839.000,00
12.361.8030.1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	789.000,00	0,00	789.000,00
12.361.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	100.000,00	2.403.156,39	0,00	2.503.156,39
12.361.8040.1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.8040.1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	2.321.156,39	0,00	2.321.156,39
12.361.8040.2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.8040.2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.8040.2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR E AFINS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	860.000,00	0,00	860.000,00
12.364.8030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	860.000,00	0,00	860.000,00
12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	0,00	860.000,00	0,00	860.000,00

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 10 / 26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	51.000,00	2.401.000,00	0,00	2.452.000,00
12.365.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	51.000,00	2.401.000,00	0,00	2.452.000,00
12.365.8020.1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
12.365.8020.2158	MANTER ÁREA DE LAZER	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13	CULTURA	31.000,00	928.000,00	0,00	959.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	31.000,00	928.000,00	0,00	959.000,00
13.392.8050	DIFUSAO CULTURAL	31.000,00	928.000,00	0,00	959.000,00
13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.392.8050.1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.392.8050.2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	233.000,00	11.790.656,39	0,00	12.023.656,39



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO					
04	ADMINISTRAÇÃO	91.000,00	3.275.000,00	0,00	3.366.000,00	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	3.275.000,00	0,00	3.366.000,00	
04.122.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	41.000,00	3.275.000,00	0,00	3.316.000,00	
04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
04.122.9230.1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	3.275.000,00	0,00	3.275.000,00	
04.122.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
04.122.9240.1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
14	DIREITOS DE CIDADANIA	1.000,00	10.000,00	0,00	11.000,00	
14.452	SERVIÇOS URBANOS	1.000,00	10.000,00	0,00	11.000,00	
14.452.9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	1.000,00	10.000,00	0,00	11.000,00	
14.452.9250.1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
15	URBANISMO	2.952.000,00	350.000,00	0,00	3.302.000,00	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.952.000,00	0,00	0,00	2.952.000,00	
15.451.9210	CIDADE BONITA	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	
15.451.9210.1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
15.451.9210.1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
15.451.9220	MALHA VIARIA URBANA	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	
15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	
15.451.9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	
15.452.9220	MALHA VIARIA URBANA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	
15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	
17	SANEAMENTO	2.000,00	1.490.000,00	0,00	1.492.000,00	

ARAnexo_Orcamento_6

Página: 12 / 26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.000,00	1.490.000,00	0,00	1.492.000,00
17.512.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17.512.9230.1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17.512.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	1.000,00	1.490.000,00	0,00	1.491.000,00
17.512.9240.1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	0,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00
TOTAL		3.046.000,00	5.125.000,00	0,00	8.171.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.451.9210	CIDADE BONITA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.451.9210.1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00
23.695	TURISMO	1.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00
23.695.5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00
23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23.695.5010.2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	101.000,00	1.605.000,00	0,00	1.706.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	101.000,00	1.605.000,00	0,00	1.706.000,00
27.812.9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	101.000,00	1.605.000,00	0,00	1.706.000,00
27.812.9110.1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.9110.1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORT	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
27.812.9110.1029	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPORTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	0,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00
27.812.9110.2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
27.812.9110.2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL		104.000,00	1.610.000,00	0,00	1.714.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.9210	CIDADE BONITA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.9210.1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26	TRANSPORTE	150.000,00	2.188.000,00	0,00	2.338.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.000,00	2.188.000,00	0,00	2.338.000,00
26.782.4010	MALHA VIARIA RURAL	150.000,00	2.188.000,00	0,00	2.338.000,00
26.782.4010.1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
26.782.4010.2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
26.782.4010.2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.838.000,00	0,00	1.838.000,00
TOTAL		151.000,00	2.188.000,00	0,00	2.339.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	25.000,00	1.245.000,00	0,00	1.270.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	1.245.000,00	0,00	1.270.000,00
04.122.9400	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	25.000,00	1.245.000,00	0,00	1.270.000,00
04.122.9400.1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	795.000,00	0,00	795.000,00
04.122.9400.2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.9400.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18.542.9410	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18.542.9410.1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18.543.9410	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18.543.9410.1031	COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20	AGRICULTURA	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
20.606.9400	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
20.606.9400.2162	MANTER A FEIRA MUNICIPAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
TOTAL		27.000,00	1.331.000,00	0,00	1.358.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	885.000,00	0,00	885.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	885.000,00	0,00	885.000,00
04.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	885.000,00	0,00	885.000,00
04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	885.000,00	0,00	885.000,00
TOTAL		0,00	885.000,00	0,00	885.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00	4.277.000,00	0,00	4.281.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.063.000,00	0,00	3.063.000,00
08.122.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	0,00	3.063.000,00	0,00	3.063.000,00
08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	0,00	2.983.000,00	0,00	2.983.000,00
08.122.6090.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08.122.6090.2188	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.122.6090.2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	548.000,00	0,00	548.000,00
08.244.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	0,00	548.000,00	0,00	548.000,00
08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	547.000,00	0,00	547.000,00
08.244.6090.2168	PROCAD-SUAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	4.000,00	666.000,00	0,00	670.000,00
08.245.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	4.000,00	666.000,00	0,00	670.000,00
08.245.6090.1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.245.6090.1194	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
08.245.6090.2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.245.6090.2169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
08.245.6090.2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
08.245.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL		4.000,00	4.277.000,00	0,00	4.281.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000,00	969.000,00	0,00	980.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	600.000,00	0,00	610.000,00
08.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
08.122.2010.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
08.122.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	290.000,00	0,00	300.000,00
08.122.6050.1062	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	1.000,00	369.000,00	0,00	370.000,00
08.244.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.6050.2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.6050.2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	1.000,00	165.000,00	0,00	166.000,00
08.244.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.244.6060.2208	MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.6060.2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
08.244.6080.2204	MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
08.244.6080.2206	MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
TOTAL		11.000,00	969.000,00	0,00	980.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 017 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.6010	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 019 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.6030.2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	815.500,00	0,00	815.500,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	815.500,00	0,00	815.500,00
12.361.8080	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	815.500,00	0,00	815.500,00
12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	0,00	815.500,00	0,00	815.500,00
TOTAL		0,00	815.500,00	0,00	815.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 016 FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	12.265.000,00	0,00	12.265.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.635.000,00	0,00	6.635.000,00
12.361.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	6.635.000,00	0,00	6.635.000,00
12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	0,00	6.600.000,00	0,00	6.600.000,00
12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	5.630.000,00	0,00	5.630.000,00
12.365.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	5.630.000,00	0,00	5.630.000,00
12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	0,00	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL		0,00	12.265.000,00	0,00	12.265.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE	905.000,00	22.413.000,00	0,00	23.318.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.000,00	3.371.000,00	0,00	3.721.000,00
10.122.7050	GESTAO DO SUS	350.000,00	3.371.000,00	0,00	3.721.000,00
10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.122.7050.1196	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	3.326.000,00	0,00	3.326.000,00
10.122.7050.2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.122.7050.2237	MANTER A OUVIDORIA DO SUS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	501.000,00	8.167.000,00	0,00	8.668.000,00
10.301.7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	501.000,00	8.167.000,00	0,00	8.668.000,00
10.301.7010.1197	CONTRUIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.301.7010.1198	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.7010.2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	7.025.000,00	0,00	7.025.000,00
10.301.7010.2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS ACS E ACE	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
10.301.7010.2236	MANTER EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENCAO BASICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	53.000,00	10.383.000,00	0,00	10.436.000,00
10.302.7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	53.000,00	10.383.000,00	0,00	10.436.000,00
10.302.7020.1193	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.7020.1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.302.7020.1200	REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.275.000,00	0,00	4.275.000,00
10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	5.896.000,00	0,00	5.896.000,00
10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
10.302.7020.2238	MANTER EDUCAÇÃO PERMANENTE - MÉDIA E ALTA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 24 / 26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	0,00	318.000,00	0,00	318.000,00
10.303.7030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	318.000,00	0,00	318.000,00
10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	318.000,00	0,00	318.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	67.000,00	0,00	68.000,00
10.304.7040	VIGILANCIA EM SAUDE	1.000,00	67.000,00	0,00	68.000,00
10.304.7040.1201	AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
10.305.7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
TOTAL		905.000,00	22.413.000,00	0,00	23.318.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 RESERVA DE CONTINGENCIA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL		0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL GERAL		5.222.000,00	92.378.000,00	400.000,00	98.000.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 26 / 26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		96.000.000,00	DESPESAS CORRENTES		89.030.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.703.000,00		"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"	46.752.582,39	
CONTRIBUIÇÕES	2.900.000,00		"J UROS E ENCARGOS DA DÍVIDA"	992.843,61	
RECEITA PATRIMONIAL	1.164.000,00		"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"	41.284.574,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.600.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.783.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	850.000,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA		-11.994.000,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.994.000,00				
TOTAL		96.000.000,00	TOTAL		6.970.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		6.970.000,00			96.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		8.570.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00		"INVESTIMENTOS"	6.007.500,00	
			"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"	2.562.500,00	
TOTAL		98.000.000,00	TOTAL		400.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		98.000.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	107.994.000,00		DESPESAS CORRENTES	89.030.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	8.570.000,00	
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00		RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	
DEDUÇÕES	-11.994.000,00				
TOTAL	98.000.000,00		TOTAL	98.000.000,00	

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			89.030.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		46.752.582,39	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	46.752.582,39		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.720.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.652.582,39		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.100.000,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250.000,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00		
3200000000	"JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA"		992.843,61	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	992.843,61		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	992.843,61		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		41.284.574,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.135.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.135.000,00		
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	320.000,00		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	320.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE	7.840.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.840.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.989.574,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	730.500,00		
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	260.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.927.500,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	80.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	385.100,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.815.074,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	972.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	980.000,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	475.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	948.400,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.570.000,00
4400000000	"INVESTIMENTOS"		6.007.500,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.007.500,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.488.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.469.500,00		
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4600000000	"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"		2.562.500,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.562.500,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.562.500,00		

ARAnexo_Orcamento_2

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÓMICA
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCI			400.000,00
9900000000	"RESERVA DE CONTINGÊNCIA"		400.000,00	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	400.000,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	400.000,00		
			TOTAL	98.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000000000000	RECEITAS CORRENTES				96.000.000,00
1100000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			18.703.000,00	
1110000000000	IMPOSTOS				
1112000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				
1112500000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	10.000,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	250.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	90.000,00		
11125300000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.800.000,00		
11130000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
11130300000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				
11130310000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO				
11130311000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL				
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00 - RECEITA	3.990.000,00		
11130340000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.000,00		
11140000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS				
11145100000000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				
11145110000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN				
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	9.900.000,00		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	40.000,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.000,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.000,00		
11200000000000	TAXAS				
11210000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
11210100000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	925.000,00		
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	800.000,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 1 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025
 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210110000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
11210111000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL				
11210111030000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	50.000,00		
11210113000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA				
11210113030000	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
11210114000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA				
11210114030000	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00		
11220000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
11220100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL				
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.000,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
11220110000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
11220111000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL				
11220111010000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	00 - RECEITA	40.000,00		
11220111020000	TAXA DE CEMITÉRIOS	00 - RECEITA	5.000,00		
11220111040000	OUTRAS TAXAS	00 - RECEITA	135.000,00		
12000000000000	CONTRIBUIÇÕES	00 - RECEITA		2.900.000,00	
12400000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12410000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12415000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.900.000,00		
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	00 - RECEITA		1.164.000,00	
13200000000000	VALORES MOBILIÁRIOS				
13210000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
13210100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
13210101000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				
13210101010000	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 500 - LIVRE APLICAÇÃO	00 - RECEITA	572.000,00		
13210101020000	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 540 - FUNDEB	00 - RECEITA	25.000,00		
13210101030000	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 550 - SALARIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	500,00		
13210101040000	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 552 - PNAE	00 - RECEITA	1.500,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 2 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210101050000	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 553 - PNATE	00 - RECEITA	2.000,00		
13210101060000	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 749 - LC 176/2020	00 - RECEITA	4.000,00		
13210101070000	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 750 - CIDE	00 - RECEITA	500,00		
13210101080000	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 759 - FETHAB	00 - RECEITA	8.000,00		
13210101110000	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 571 - SEDUC	00 - RECEITA	1.500,00		
13210101140000	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 700 - CONVÊNIO UNIÃO	00 - RECEITA	100.000,00		
13210101150000	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 751 - COSIP	00 - RECEITA	8.000,00		
13210101160000	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 701 - CONVÊNIO ESTADO	00 - RECEITA	300.000,00		
13210101170000	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 660 - FNAS	00 - RECEITA	15.000,00		
13210101180000	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 661 - FEAS	00 - RECEITA	1.000,00		
13210101190000	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 621 - FES	00 - RECEITA	45.000,00		
13210101200000	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 600 - FNS	00 - RECEITA	80.000,00		
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	00 - RECEITA		1.600.000,00	
16900000000000	OUTROS SERVIÇOS				
16990000000000	OUTROS SERVIÇOS				
16995000000000	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO				
16995010000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água				
16995011000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00		
16999900000000	OUTROS SERVIÇOS				
16999901000000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00		
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	00 - RECEITA		70.783.000,00	
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17110000000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
17115100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
17115110000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	19.500.000,00		
17115119000000	DEDUÇÃO FUNDEB FPM	01 - DED. FUNDEB	-3.900.000,00		
17115120000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.300.000,00		
17115200000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.550.000,00		
17115209000000	DEDUÇÃO FUNDEB ITR	01 - DED. FUNDEB	-710.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 3 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1712000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
1712510000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM				
1712510100000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
1712520000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO				
1712524000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP				
1712524100000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	380.000,00		
1713000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
1713500000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MAN				
	DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
1713501000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ				
	PRIMÁRIA				
1713501100000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ				
	PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
1713501101000	TRANSFERÊNCIA FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	2.100.000,00		
1713501102000	TRANSFERÊNCIA FNS - ACS E ACE	00 - RECEITA	1.000.000,00		
1713502000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ				
	ESPECIALIZADA				
1713502100000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	00 - RECEITA	275.000,00		
	ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
1713503000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ				
	SAÚDE				
1713503100000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM	00 - RECEITA	52.000,00		
	SAÚDE - PRINCIPAL				
1713504000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST				
	FARMACÊUTICA				
1713504100000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA	00 - RECEITA	65.000,00		
	FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
1713505000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÂ				
1713505100000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	00 - RECEITA	100.000,00		
	- PRINCIPAL				
1714000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		1.075.000,00		
1714500000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 4 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	815.000,00		
17145200000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	235.000,00		
17145300000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.000,00		
17160000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
17165000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
17165001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00		
17190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				
17195800000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020				
17195801000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00		
17200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
17210000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
17215000000000	COTA-PARTE DO ICMS				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	34.500.000,00		
17215009000000	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	01 - DED. FUNDEB	-6.900.000,00		
17215100000000	COTA-PARTE DO IPVA				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.200.000,00		
17215109000000	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	01 - DED. FUNDEB	-440.000,00		
17215200000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	220.000,00		
17215209000000	DEDUÇÃO FUNDEB IPI	01 - DED. FUNDEB	-44.000,00		
17215300000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
17230000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17235000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17235001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				
17235001010000	COFINANCIAMENTO FARMACIA BASICA E DIABETES	00 - RECEITA	35.000,00		
17235001020000	COFINANCIAMENTO REGIONALIZACAO REABILITACAO	00 - RECEITA	20.000,00		
17235001030000	COFINANCIAMENTO ATENCAO PRIMARIA	00 - RECEITA	240.000,00		
17235001040000	COFINANCIAMENTO PAICI CONSORCIOS	00 - RECEITA	205.000,00		
17290000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 5 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17295100000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL				
17295101020000	COFINANCIAMENTO PISO BENEFÍCIOS EVENTUAIS SETASC	00 - RECEITA	65.000,00		
17295200000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
17295201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
17295201010000	SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	280.000,00		
17295201020000	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	150.000,00		
17299900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF				
17299901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL				
17299901010000	TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS - TFRM	00 - RECEITA	10.000,00		
17299901020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	00 - RECEITA	975.000,00		
17500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	12.240.000,00		
19000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	00 - RECEITA		850.000,00	
19200000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				
19210000000000	INDENIZAÇÕES				
19219900000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES				
19219901000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	350.000,00		
19220000000000	RESTITUIÇÕES				
19229900000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES				
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00		
19900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
19990000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
19991200000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				
19991220000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				
19991221000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00		

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 6 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19999900000000	OUTRAS RECEITAS				
19999920000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS				
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00		
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	00 - RECEITA			2.000.000,00
24000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	00 - RECEITA		2.000.000,00	
24100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00		
24200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
24220000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
24229900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
24229901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00		
TOTAL					98.000.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	81.000,00	4.959.000,00	0,00	5.040.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.370.020,00	0,00	1.370.020,00
01.031.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.370.020,00	0,00	1.370.020,00
01.032	CONTROLE EXTERNO	81.000,00	3.588.980,00	0,00	3.669.980,00
01.032.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	81.000,00	3.588.980,00	0,00	3.669.980,00
04	ADMINISTRAÇÃO	254.000,00	17.190.500,00	0,00	17.444.500,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.000,00	16.115.500,00	0,00	16.369.500,00
04.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	3.390.000,00	0,00	3.390.000,00
04.122.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	93.000,00	4.875.500,00	0,00	4.968.500,00
04.122.3030	CONTROLE FINANCEIRO	43.000,00	380.000,00	0,00	423.000,00
04.122.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
04.122.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	41.000,00	3.275.000,00	0,00	3.316.000,00
04.122.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.9300	PLANEJAMENTO	2.000,00	1.585.000,00	0,00	1.587.000,00
04.122.9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	25.000,00	1.245.000,00	0,00	1.270.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.128.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	985.000,00	0,00	985.000,00
04.129.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	985.000,00	0,00	985.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
06.181.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	5.271.000,00	0,00	5.286.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	3.663.000,00	0,00	3.673.000,00
08.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
08.122.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	290.000,00	0,00	300.000,00

ARAnexo_Orçamento_7

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.122.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	0,00	3.063.000,00	0,00	3.063.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.6010	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	917.000,00	0,00	918.000,00
08.244.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	1.000,00	165.000,00	0,00	166.000,00
08.244.6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
08.244.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	0,00	548.000,00	0,00	548.000,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	4.000,00	666.000,00	0,00	670.000,00
08.245.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	4.000,00	666.000,00	0,00	670.000,00
10	SAÚDE	905.000,00	22.413.000,00	0,00	23.318.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.000,00	3.371.000,00	0,00	3.721.000,00
10.122.7050	GESTÃO DO SUS	350.000,00	3.371.000,00	0,00	3.721.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	501.000,00	8.167.000,00	0,00	8.668.000,00
10.301.7010	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	501.000,00	8.167.000,00	0,00	8.668.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	53.000,00	10.383.000,00	0,00	10.436.000,00
10.302.7020	ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	53.000,00	10.383.000,00	0,00	10.436.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	318.000,00	0,00	318.000,00
10.303.7030	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	318.000,00	0,00	318.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	67.000,00	0,00	68.000,00
10.304.7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00	67.000,00	0,00	68.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
10.305.7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
11	TRABALHO	0,00	980.000,00	0,00	980.000,00
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	980.000,00	0,00	980.000,00
11.331.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	980.000,00	0,00	980.000,00

ARAnexo_Orçamento_7

Página: 2 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	202.000,00	23.943.156,39	0,00	24.145.156,39
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	1.036.500,00	0,00	1.036.500,00
12.306.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	536.500,00	0,00	536.500,00
12.306.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	151.000,00	14.015.656,39	0,00	14.166.656,39
12.361.8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00	3.373.000,00	0,00	3.374.000,00
12.361.8030	APOIO EDUCACIONAL	50.000,00	789.000,00	0,00	839.000,00
12.361.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	100.000,00	2.403.156,39	0,00	2.503.156,39
12.361.8080	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	815.500,00	0,00	815.500,00
12.361.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	6.635.000,00	0,00	6.635.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	860.000,00	0,00	860.000,00
12.364.8030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	860.000,00	0,00	860.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	51.000,00	8.031.000,00	0,00	8.082.000,00
12.365.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	51.000,00	2.401.000,00	0,00	2.452.000,00
12.365.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	5.630.000,00	0,00	5.630.000,00
13	CULTURA	31.000,00	928.000,00	0,00	959.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	31.000,00	928.000,00	0,00	959.000,00
13.392.8050	DIFUSAO CULTURAL	31.000,00	928.000,00	0,00	959.000,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	1.000,00	10.000,00	0,00	11.000,00
14.452	SERVIÇOS URBANOS	1.000,00	10.000,00	0,00	11.000,00
14.452.9250	SERVIÇOS FUNERARIOS E CEMITÉRIO	1.000,00	10.000,00	0,00	11.000,00
15	URBANISMO	2.958.000,00	4.210.000,00	0,00	7.168.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.958.000,00	0,00	0,00	2.958.000,00
15.451.9210	CIDADE BONITA	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
15.451.9220	MALHA VIARIA URBANA	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00
15.451.9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	4.210.000,00	0,00	4.210.000,00
15.452.9200	CIDADE LIMPA	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00

ARAnexo_Orçamento_7

Página: 3 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452.9210	CIDADE BONITA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.452.9220	MALHA VIARIA URBANA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
17	SANEAMENTO	2.000,00	1.490.000,00	0,00	1.492.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.000,00	1.490.000,00	0,00	1.492.000,00
17.512.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17.512.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	1.000,00	1.490.000,00	0,00	1.491.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18.542.9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18.543.9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20	AGRICULTURA	0,00	1.096.000,00	0,00	1.096.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
20.606.9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
20.691.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
22	INDÚSTRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00
22.662.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00
23.695	TURISMO	1.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00
23.695.5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00
25	ENERGIA	509.000,00	2.400.000,00	0,00	2.909.000,00
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
25.751.9210	CIDADE BONITA	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	509.000,00	0,00	0,00	509.000,00
25.752.9210	CIDADE BONITA	508.000,00	0,00	0,00	508.000,00
25.752.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

ARAnexo_Orçamento_7

Página: 4 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	156.000,00	2.188.000,00	0,00	2.344.000,00
26.781	TRANSPORTE AÉREO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26.781.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	155.000,00	2.188.000,00	0,00	2.343.000,00
26.782.4010	MALHA VIARIA RURAL	150.000,00	2.188.000,00	0,00	2.338.000,00
26.782.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	101.000,00	1.605.000,00	0,00	1.706.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	101.000,00	1.605.000,00	0,00	1.706.000,00
27.812.9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	101.000,00	1.605.000,00	0,00	1.706.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.555.343,61	0,00	3.555.343,61
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	3.555.343,61	0,00	3.555.343,61
28.843.3040	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.555.343,61	0,00	3.555.343,61
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
	TOTAL	5.222.000,00	92.378.000,00	400.000,00	98.000.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	5.040.000,00	0,00	5.040.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.370.020,00	0,00	1.370.020,00
01.031.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.370.020,00	0,00	1.370.020,00
01.032	CONTROLE EXTERNO	3.669.980,00	0,00	3.669.980,00
01.032.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	3.669.980,00	0,00	3.669.980,00
04	ADMINISTRAÇÃO	16.440.500,00	1.004.000,00	17.444.500,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.365.500,00	1.004.000,00	16.369.500,00
04.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	3.390.000,00	0,00	3.390.000,00
04.122.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4.414.500,00	554.000,00	4.968.500,00
04.122.3030	CONTROLE FINANCEIRO	423.000,00	0,00	423.000,00
04.122.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
04.122.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.866.000,00	450.000,00	3.316.000,00
04.122.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.9300	PLANEJAMENTO	1.587.000,00	0,00	1.587.000,00
04.122.9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1.270.000,00	0,00	1.270.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.3030	CONTROLE FINANCEIRO	10.000,00	0,00	10.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	80.000,00	0,00	80.000,00
04.128.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	80.000,00	0,00	80.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	985.000,00	0,00	985.000,00
04.129.3030	CONTROLE FINANCEIRO	985.000,00	0,00	985.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00	0,00	130.000,00
06.181	POLICIAMENTO	130.000,00	0,00	130.000,00
06.181.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	130.000,00	0,00	130.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.005.000,00	281.000,00	5.286.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.605.000,00	68.000,00	3.673.000,00
08.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	310.000,00	0,00	310.000,00
08.122.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000,00	0,00	300.000,00

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.122.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	2.995.000,00	68.000,00	3.063.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.6010	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	886.000,00	32.000,00	918.000,00
08.244.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	166.000,00	0,00	166.000,00
08.244.6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	154.000,00	0,00	154.000,00
08.244.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	516.000,00	32.000,00	548.000,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	489.000,00	181.000,00	670.000,00
08.245.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	489.000,00	181.000,00	670.000,00
10	SAÚDE	19.101.000,00	4.217.000,00	23.318.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.621.000,00	100.000,00	3.721.000,00
10.122.7050	GESTÃO DO SUS	3.621.000,00	100.000,00	3.721.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	5.248.000,00	3.420.000,00	8.668.000,00
10.301.7010	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	5.248.000,00	3.420.000,00	8.668.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.891.000,00	545.000,00	10.436.000,00
10.302.7020	ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	9.891.000,00	545.000,00	10.436.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	218.000,00	100.000,00	318.000,00
10.303.7030	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	218.000,00	100.000,00	318.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.000,00	12.000,00	68.000,00
10.304.7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	56.000,00	12.000,00	68.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	67.000,00	40.000,00	107.000,00
10.305.7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	67.000,00	40.000,00	107.000,00
11	TRABALHO	980.000,00	0,00	980.000,00
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	980.000,00	0,00	980.000,00
11.331.3030	CONTROLE FINANCEIRO	980.000,00	0,00	980.000,00

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 2 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	10.339.156,39	13.806.000,00	24.145.156,39
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	800.000,00	236.500,00	1.036.500,00
12.306.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	400.000,00	136.500,00	536.500,00
12.306.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	400.000,00	100.000,00	500.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.227.156,39	7.939.500,00	14.166.656,39
12.361.8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.374.000,00	0,00	3.374.000,00
12.361.8030	APOIO EDUCACIONAL	350.000,00	489.000,00	839.000,00
12.361.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	2.503.156,39	0,00	2.503.156,39
12.361.8080	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	815.500,00	815.500,00
12.361.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	6.635.000,00	6.635.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	860.000,00	0,00	860.000,00
12.364.8030	APOIO EDUCACIONAL	860.000,00	0,00	860.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.452.000,00	5.630.000,00	8.082.000,00
12.365.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	2.452.000,00	0,00	2.452.000,00
12.365.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	5.630.000,00	5.630.000,00
13	CULTURA	959.000,00	0,00	959.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	959.000,00	0,00	959.000,00
13.392.8050	DIFUSAO CULTURAL	959.000,00	0,00	959.000,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	11.000,00	0,00	11.000,00
14.452	SERVIÇOS URBANOS	11.000,00	0,00	11.000,00
14.452.9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	11.000,00	0,00	11.000,00
15	URBANISMO	4.768.000,00	2.400.000,00	7.168.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	558.000,00	2.400.000,00	2.958.000,00
15.451.9210	CIDADE BONITA	57.000,00	0,00	57.000,00
15.451.9220	MALHA VIARIA URBANA	500.000,00	2.400.000,00	2.900.000,00
15.451.9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	4.210.000,00	0,00	4.210.000,00
15.452.9200	CIDADE LIMPA	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 3 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.452.9210	CIDADE BONITA	60.000,00	0,00	60.000,00
15.452.9220	MALHA VIARIA URBANA	350.000,00	0,00	350.000,00
17	SANEAMENTO	1.492.000,00	0,00	1.492.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.492.000,00	0,00	1.492.000,00
17.512.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	1.491.000,00	0,00	1.491.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	0,00	2.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	1.000,00	0,00	1.000,00
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00	0,00	1.000,00
18.543.9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	1.000,00	0,00	1.000,00
20	AGRICULTURA	1.096.000,00	0,00	1.096.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	86.000,00	0,00	86.000,00
20.606.9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	86.000,00	0,00	86.000,00
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
20.691.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
22	INDÚSTRIA	8.000,00	0,00	8.000,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	8.000,00	0,00	8.000,00
22.662.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	8.000,00	0,00	8.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.000,00	0,00	6.000,00
23.695	TURISMO	6.000,00	0,00	6.000,00
23.695.5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	6.000,00	0,00	6.000,00
25	ENERGIA	1.000,00	2.908.000,00	2.909.000,00
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
25.751.9210	CIDADE BONITA	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	1.000,00	508.000,00	509.000,00
25.752.9210	CIDADE BONITA	0,00	508.000,00	508.000,00
25.752.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	0,00	1.000,00

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 4 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
26	TRANSPORTE	1.361.000,00	983.000,00	2.344.000,00
26.781	TRANSPORTE AÉREO	1.000,00	0,00	1.000,00
26.781.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.360.000,00	983.000,00	2.343.000,00
26.782.4010	MALHA VIARIA RURAL	1.355.000,00	983.000,00	2.338.000,00
26.782.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	0,00	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.706.000,00	0,00	1.706.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.706.000,00	0,00	1.706.000,00
27.812.9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	1.706.000,00	0,00	1.706.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.555.343,61	0,00	3.555.343,61
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.555.343,61	0,00	3.555.343,61
28.843.3040	ENCARGOS ESPECIAIS	3.555.343,61	0,00	3.555.343,61
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	400.000,00	0,00	400.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00
TOTAL		72.401.000,00	25.599.000,00	98.000.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
- ORGAO PPPA							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	5.040.000,00						
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				17.444.500,00		130.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
07 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO							
TOTAL	5.040.000,00			17.444.500,00		130.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
- ORGAO PPPA							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI							
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				980.000,00	11.064.656,39	959.000,00	11.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	5.286.000,00						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB					13.080.500,00		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			23.318.000,00				
06 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
07 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO							
TOTAL	5.286.000,00		23.318.000,00	980.000,00	24.145.156,39	959.000,00	11.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
- ORGAO PPPA							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI							
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	7.168.000,00		1.492.000,00	2.000,00		1.096.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
07 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO							
TOTAL	7.168.000,00		1.492.000,00	2.000,00		1.096.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
- ORGAO PPPA							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI							
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	8.000,00	6.000,00		2.909.000,00	2.344.000,00	1.706.000,00	3.555.343,61
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
07 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO							
TOTAL	8.000,00	6.000,00		2.909.000,00	2.344.000,00	1.706.000,00	3.555.343,61



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025
 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
- ORGAO PPPA						97.600.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI						0,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI						0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA						0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB						0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						0,00
06 - RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00					400.000,00
07 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE						0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO						0,00
TOTAL	400.000,00					98.000.000,00
PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS						0,00
PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS						0,00
TOTAL GERAL						98.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO
		VALOR
01	LEGISLATIVA	5.040.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	17.444.500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.286.000,00
10	SAÚDE	23.318.000,00
11	TRABALHO	980.000,00
12	EDUCAÇÃO	24.145.156,39
13	CULTURA	959.000,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	11.000,00
15	URBANISMO	7.168.000,00
17	SANEAMENTO	1.492.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00
20	AGRICULTURA	1.096.000,00
22	INDÚSTRIA	8.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.000,00
25	ENERGIA	2.909.000,00
26	TRANSPORTE	2.344.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.706.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.555.343,61
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	400.000,00
TOTAL		98.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
	PROGRAMA PPA	0,00
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	5.040.000,00
2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	3.700.000,00
3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5.178.500,00
3030	CONTROLE FINANCEIRO	2.398.000,00
3040	ENCARGOS ESPECIAIS	3.555.343,61
4010	MALHA VIARIA RURAL	2.338.000,00
5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	6.000,00
5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	2.383.000,00
6010	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	20.000,00
6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	5.000,00
6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000,00
6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	166.000,00
6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	154.000,00
6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	4.281.000,00
6110	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DIREITOS AMEAÇADOS E VIOLADOS	0,00
6120	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS/PAIF	0,00
7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	8.668.000,00
7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	10.436.000,00
7030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	318.000,00
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	175.000,00
7050	GESTAO DO SUS	3.721.000,00
8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.374.000,00
8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	2.988.500,00
8030	APOIO EDUCACIONAL	1.699.000,00
8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	3.003.156,39
8050	DIFUSAO CULTURAL	959.000,00
8080	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	815.500,00
8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	12.265.000,00
9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	1.706.000,00
9200	CIDADE LIMPA	3.800.000,00
9210	CIDADE BONITA	3.025.000,00
9220	MALHA VIARIA URBANA	3.250.000,00
9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.324.000,00
9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	1.541.000,00
9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	11.000,00
9300	PLANEJAMENTO	1.587.000,00
9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1.356.000,00
9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	2.000,00
9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2	1.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00
TOTAL GERAL		98.000.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO

SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO
		VALOR
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.370.020,00
032	CONTROLE EXTERNO	3.669.980,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.763.500,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.000,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	80.000,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	985.000,00
181	POLICIAMENTO	130.000,00
241	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	5.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	918.000,00
245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	670.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	8.668.000,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.436.000,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	318.000,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	68.000,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	107.000,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.036.500,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	980.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	14.166.656,39
364	ENSINO SUPERIOR	860.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	8.082.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	959.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.958.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	4.221.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.492.000,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO

SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	
			VALOR
606	EXTENSÃO RURAL		86.000,00
662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL		8.000,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL		1.010.000,00
695	TURISMO		6.000,00
751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		2.400.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA		509.000,00
781	TRANSPORTE AÉREO		1.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		2.343.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.706.000,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		3.555.343,61
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00
TOTAL			98.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.603.926,64	10.588.891,35	15.505.953,33	11.555.580,00	18.703.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	371.695,40	3.009.592,35	3.258.726,48	2.920.000,00	2.900.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	275.849,71	1.148.182,71	1.217.455,75	1.020.000,00	1.164.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	985.766,42	1.120.150,06	1.443.806,38	1.224.000,00	1.600.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.734.563,13	63.540.532,96	61.707.325,40	72.683.420,00	70.783.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.647,26	384.871,84	2.138.830,64	357.000,00	850.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.710.000,00	3.984.958,28	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.006.398,85	11.552.980,81	15.443.776,95	2.040.000,00	2.000.000,00
		78.305.847,41	95.055.202,08	104.700.833,21	91.800.000,00	98.000.000,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3.1.00.00.00.00	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"	34.104.927,77	42.836.998,38	42.615.761,01	44.886.525,80	46.752.582,39
3.2.00.00.00.00	"JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA"	0,00	204.205,95	907.727,59	1.146.922,99	992.843,61
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"	23.177.011,74	34.260.910,73	39.373.381,04	36.574.197,12	41.284.574,00
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"	11.635.605,98	20.487.216,91	18.914.125,67	6.342.209,42	6.007.500,00
4.6.00.00.00.00	"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"	933.576,85	1.085.147,55	2.058.048,98	2.450.144,67	2.562.500,00
9.9.00.00.00.00	"RESERVA DE CONTINGÊNCIA"	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		69.851.122,34	98.874.479,52	103.869.044,29	91.800.000,00	98.000.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.1010.2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	0,00	1.370.020,00	1.370.020,00
01.032.1010.1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	80.000,00	80.000,00
01.032.1010.1066	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	1.000,00	0,00	1.000,00
01.032.1010.2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	205.474,00	205.474,00
01.032.1010.2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA	0,00	938.400,00	938.400,00
01.032.1010.2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	0,00	2.445.106,00	2.445.106,00
04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	0,00	585.000,00	585.000,00
04.122.2010.2006	MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ACESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVENIADOS	0,00	1.920.000,00	1.920.000,00
04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	885.000,00	885.000,00
04.122.3010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	43.000,00	43.000,00
04.122.3010.1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	4.810.500,00	4.810.500,00
04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.3010.2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	3.000,00	3.000,00
04.122.3010.2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	2.000,00	2.000,00
04.122.3030.1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	43.000,00	43.000,00
04.122.3030.2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	0,00	320.000,00	320.000,00
04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40.000,00	40.000,00
04.122.9230.1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	3.275.000,00	3.275.000,00
04.122.9240.1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.9300.1203	IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.000,00	1.000,00	2.000,00
04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.585.000,00	1.585.000,00
04.122.9400.1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	25.000,00	25.000,00
04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	795.000,00	795.000,00
04.122.9400.2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	40.000,00	40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.122.9400.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	0,00	410.000,00	410.000,00
04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	10.000,00	10.000,00
04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	80.000,00	80.000,00
04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	985.000,00	985.000,00
06.181.3010.2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	0,00	130.000,00	130.000,00
08.122.2010.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	310.000,00	310.000,00
08.122.6050.1062	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00
08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	290.000,00	290.000,00
08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	0,00	2.983.000,00	2.983.000,00
08.122.6090.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	0,00	55.000,00	55.000,00
08.122.6090.2188	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	0,00	17.000,00	17.000,00
08.122.6090.2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS	0,00	8.000,00	8.000,00
08.241.6030.2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	0,00	5.000,00	5.000,00
08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.6050.2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA	0,00	40.000,00	40.000,00
08.244.6050.2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.6060.2208	MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.6060.2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA	0,00	150.000,00	150.000,00
08.244.6080.2204	MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA	0,00	102.000,00	102.000,00
08.244.6080.2206	MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	52.000,00	52.000,00
08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	547.000,00	547.000,00
08.244.6090.2168	PROCAD-SUAS	0,00	1.000,00	1.000,00
08.245.6090.1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
08.245.6090.1194	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	2.000,00	3.000,00
08.245.6090.2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	0,00	300.000,00	300.000,00
08.245.6090.2169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	0,00	211.000,00	211.000,00
08.245.6090.2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	0,00	115.000,00	115.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
08.245.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	40.000,00	40.000,00
10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00
10.122.7050.1196	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS	300.000,00	0,00	300.000,00
10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	3.326.000,00	3.326.000,00
10.122.7050.2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	30.000,00	30.000,00
10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	12.000,00	12.000,00
10.122.7050.2237	MANTER A OUVIDORIA DO SUS	0,00	3.000,00	3.000,00
10.301.7010.1197	CONTRUIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	500.000,00	0,00	500.000,00
10.301.7010.1198	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.7010.2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.000,00	1.000,00	2.000,00
10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	7.025.000,00	7.025.000,00
10.301.7010.2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS ACS E ACE	0,00	1.130.000,00	1.130.000,00
10.301.7010.2236	MANTER EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENCAO BASICA	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.7020.1193	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00	0,00	50.000,00
10.302.7020.1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.7020.1200	REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00	1.000,00	2.000,00
10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.275.000,00	4.275.000,00
10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	5.896.000,00	5.896.000,00
10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	202.000,00	202.000,00
10.302.7020.2238	MANTER EDUCAÇÃO PERMANENTE - MÉDIA E ALTA	0,00	10.000,00	10.000,00
10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	318.000,00	318.000,00
10.304.7040.1201	AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.000,00	1.000,00
10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	67.000,00	67.000,00
10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	0,00	107.000,00	107.000,00
11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	980.000,00	980.000,00
12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	0,00	536.500,00	536.500,00
12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	500.000,00	500.000,00
12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	1.000,00	0,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.340.000,00	3.340.000,00
12.361.8010.2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.8010.2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	0,00	3.000,00	3.000,00
12.361.8030.1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	789.000,00	789.000,00
12.361.8040.1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.8040.1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	2.321.156,39	2.321.156,39
12.361.8040.2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.8040.2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.8040.2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR E AFINS	0,00	2.000,00	2.000,00
12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	815.500,00	815.500,00
12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	0,00	6.600.000,00	6.600.000,00
12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	0,00	35.000,00	35.000,00
12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	0,00	860.000,00	860.000,00
12.365.8020.1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	1.000,00	0,00	1.000,00
12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
12.365.8020.2158	MANTER ÁREA DE LAZER	0,00	1.000,00	1.000,00
12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	0,00	5.600.000,00	5.600.000,00
12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	0,00	30.000,00	30.000,00
13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	30.000,00	30.000,00
13.392.8050.1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	125.000,00	125.000,00
13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	0,00	700.000,00	700.000,00
13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	0,00	100.000,00	100.000,00
13.392.8050.2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	0,00	3.000,00	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
14.452.9250.1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	1.000,00
14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	10.000,00
15.451.9210.1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.9210.1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.9210.1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	1.000,00	1.000,00	2.000,00
15.451.9210.1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.9210.1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00	2.000,00
15.451.9210.1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.9200.2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00
15.452.9210.2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	0,00	60.000,00	60.000,00
15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	0,00	350.000,00	350.000,00
17.512.9230.1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512.9240.1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	0,00	1.490.000,00	1.490.000,00
18.542.9410.1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	1.000,00	0,00	1.000,00
18.543.9410.1031	COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.9400.2162	MANTER A FEIRA MUNICIPAL	1.000,00	15.000,00	16.000,00
20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	0,00	70.000,00	70.000,00
20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
22.662.5020.1011	IMPLANTAR PEQUENAS INDÚSTRIAS	0,00	1.000,00	1.000,00
22.662.5020.1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	1.000,00	1.000,00	2.000,00
22.662.5020.1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	1.000,00	0,00	1.000,00
22.662.5020.2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	2.000,00	2.000,00
22.662.5020.2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	0,00	2.000,00	2.000,00
23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	1.000,00	0,00	1.000,00
23.695.5010.2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	0,00	5.000,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
25.752.9210.1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	508.000,00	0,00	508.000,00
25.752.9230.1202	IMPLANTAR A USINA FOTOVOLTAICA	1.000,00	0,00	1.000,00
26.781.9230.1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782.4010.1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	150.000,00	0,00	150.000,00
26.782.4010.2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	0,00	330.000,00	330.000,00
26.782.4010.2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	0,00	20.000,00	20.000,00
26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.838.000,00	1.838.000,00
26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	0,00	3.000,00	3.000,00
26.782.9230.1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	1.000,00	1.000,00	2.000,00
27.812.9110.1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00
27.812.9110.1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS	1.000,00	0,00	1.000,00
27.812.9110.1029	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPORTE	0,00	50.000,00	50.000,00
27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	0,00	1.490.000,00	1.490.000,00
27.812.9110.2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	35.000,00	35.000,00
27.812.9110.2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	80.000,00	80.000,00
28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	3.555.343,61	3.555.343,61
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	400.000,00	400.000,00
			TOTAL	98.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
	ORGAO PPA	0,00	0,00	0,00
.	UNIDADE PPA	0,00	0,00	0,00
.001	GABINETE DO PRESIDENTE	0,00	0,00	0,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	4.959.000,00	81.000,00	5.040.000,00
01.000	UNIDADE PPA	0,00	0,00	0,00
01.001	GABINETE DO PRESIDENTE	1.370.020,00	0,00	1.370.020,00
01.002	SECRETARIA DA CAMARA	3.588.980,00	81.000,00	3.669.980,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	43.866.000,00	7.009.500,00	50.875.500,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	2.490.000,00	15.000,00	2.505.000,00
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	7.448.343,61	2.699.500,00	10.147.843,61
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL	965.000,00	20.000,00	985.000,00
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	7.829.000,00	535.000,00	8.364.000,00
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.366.000,00	17.000,00	2.383.000,00
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	11.709.656,39	314.000,00	12.023.656,39
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS	5.115.000,00	3.056.000,00	8.171.000,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	1.610.000,00	104.000,00	1.714.000,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES	2.138.000,00	201.000,00	2.339.000,00
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.320.000,00	38.000,00	1.358.000,00
02.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO	875.000,00	10.000,00	885.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	5.182.000,00	104.000,00	5.286.000,00
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.209.000,00	72.000,00	4.281.000,00
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO	954.000,00	26.000,00	980.000,00
03.017	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15.000,00	5.000,00	20.000,00
03.019	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	4.000,00	1.000,00	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB	12.765.000,00	315.500,00	13.080.500,00
04.015	FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO	500.000,00	315.500,00	815.500,00
04.016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB	12.265.000,00	0,00	12.265.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	22.258.000,00	1.060.000,00	23.318.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
05.001	SAUDE	0,00	0,00	0,00
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.258.000,00	1.060.000,00	23.318.000,00
06	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
06.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
07	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	0,00	0,00	0,00
TOTAL		89.030.000,00	8.570.000,00	97.600.000,00
		RESERVA DO RPPS		0,00
		RESERVA DE CONTINGENCIA		400.000,00
		TOTAL GERAL		98.000.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 001	GABINETE DO PRESIDENTE
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO: 031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO: 2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.309.820,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		60.200,00
TOTAL:			1.370.020,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA DA CAMARA	
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO: 032	CONTROLE EXTERNO	
PROGRAMA: 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO: 1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		80.000,00
			TOTAL:	80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA DA CAMARA	
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO: 032	CONTROLE EXTERNO	
PROGRAMA: 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO: 1066	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA				
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
			TOTAL:	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA DA CAMARA	
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO: 032	CONTROLE EXTERNO	
PROGRAMA: 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO: 2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA				
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		205.474,00
			TOTAL:	205.474,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO: 032	CONTROLE EXTERNO
PROGRAMA: 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO: 2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	938.400,00	
TOTAL:			938.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO: 032	CONTROLE EXTERNO
PROGRAMA: 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO: 2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.059.606,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	385.500,00	
		TOTAL:	2.445.106,00
		TOTAL DO ORGÃO:	5.040.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	AÇÃO: 2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	450.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	120.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	15.000,00	
		TOTAL:	585.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	AÇÃO: 2006	MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVÊNIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.900.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	20.000,00	
		TOTAL:	1.920.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO: 1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		43.000,00
		TOTAL:	43.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO: 1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
TOTAL:			50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO: 2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.885.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.371.500,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	554.000,00	
TOTAL:			4.810.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO: 2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00	
TOTAL:			60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO: 2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		3.000,00
TOTAL:			3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO: 2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.000,00
TOTAL:			2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO: 1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		43.000,00
TOTAL:			43.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO: 2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.70.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		320.000,00
TOTAL:			320.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO: 2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS
ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00	
TOTAL:			60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO: 2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
		TOTAL:	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO: 2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		80.000,00
		TOTAL:	80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO: 181	POLICIAMENTO
PROGRAMA: 3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO: 2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		130.000,00
TOTAL:			130.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 11	TRABALHO	SUBFUNÇÃO: 331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
PROGRAMA: 3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO: 2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		980.000,00
TOTAL:			980.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210	CIDADE BONITA	AÇÃO: 1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:			1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO: 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA: 3040	ENCARGOS ESPECIAIS	AÇÃO: 2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		992.843,61
4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.562.500,00
TOTAL:			3.555.343,61



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
PROGRAMA: 3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO: 2016	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		900.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		65.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		20.000,00
TOTAL:			985.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9300	PLANEJAMENTO	AÇÃO: 1203	IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	
TOTAL:			2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9300	PLANEJAMENTO	AÇÃO: 2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.120.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	445.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	20.000,00	
TOTAL:			1.585.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210	CIDADE BONITA	AÇÃO: 1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.000,00
TOTAL:			2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA: 9200	CIDADE LIMPA	AÇÃO: 2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		3.800.000,00
			TOTAL:	3.800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 9210	CIDADE BONITA	AÇÃO: 2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		60.000,00
TOTAL:			60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO: 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
PROGRAMA: 9210	CIDADE BONITA	AÇÃO: 2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.751.0000000 - COSIP		2.400.000,00
TOTAL:			2.400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO: 752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 9210	CIDADE BONITA	AÇÃO: 1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.751.0000000 - COSIP		508.000,00
TOTAL:			508.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO: 752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO: 1202	IMPLANTAR A USINA FOTOVOLTAICA
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAR USINA FOTOVOLTAICA PARA ATENDER DEMANDA DE CUSTEIO DE ENERGIA ELETRICA DOS PREDIOS PUBLICOS E PUBLICA			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:			1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO: 26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO: 781	TRANSPORTE AÉREO	
PROGRAMA: 9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO: 1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
			TOTAL:	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO: 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO: 1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:			3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO: 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO: 1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:			2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO: 2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.010.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	340.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	15.000,00	
TOTAL:			1.365.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO: 20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO: 691	PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA: 5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO: 2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.010.000,00
TOTAL:			1.010.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO: 22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO: 662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO: 1011	IMPLANTAR PEQUENAS INDÚSTRIAS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:			1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO: 22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO: 662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO: 1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	FORTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	
TOTAL:			2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO: 22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO: 662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO: 1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:			1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO: 22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO: 662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO: 2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.000,00
TOTAL:			2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO: 22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO: 662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO: 2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO
ELEMENTO DE DESPESA	FORTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.000,00
		TOTAL:	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO: 2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		400.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000000 - PNAE		136.500,00
TOTAL:			536.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO: 2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	400.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000000 - PNAE	100.000,00	
		TOTAL:	500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO: 1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.000,00
			TOTAL:	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO: 2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	FORTE DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	2.386.000,00	
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	24.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	930.000,00	
TOTAL:			3.340.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO: 2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		10.000,00
			TOTAL:	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO: 2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		20.000,00
			TOTAL:	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO: 2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		3.000,00
TOTAL:			3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8030	APOIO EDUCACIONAL	AÇÃO: 1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		50.000,00
TOTAL:			50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8030	APOIO EDUCACIONAL	AÇÃO: 2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	300.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.553.0000000 - PNATE	27.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0000000 - SEDUC	281.500,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.750.0000000 - CIDE	30.500,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00	
TOTAL:			789.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO: 1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		50.000,00
TOTAL:			50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO: 1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		50.000,00
TOTAL:			50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO: 2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	1.761.156,39	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	510.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	50.000,00	
TOTAL:			2.321.156,39



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO: 2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		50.000,00
TOTAL:			50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO: 2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		30.000,00
TOTAL:			30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO: 2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		2.000,00
TOTAL:			2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 8030	APOIO EDUCACIONAL	AÇÃO: 2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR
ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	600.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	260.000,00	
TOTAL:			860.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO: 1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		50.000,00
TOTAL:			50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO: 1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.000,00
TOTAL:			1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO: 2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.570.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		830.000,00
TOTAL:			2.400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO: 2158	MANTER ÁREA DE LAZER
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:			1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13	CULTURA	SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO: 1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00
TOTAL:			30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13	CULTURA	SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO: 1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO DE RECURSO	VALOR	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
		TOTAL:	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13	CULTURA	SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO: 2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	FORTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	125.000,00	
TOTAL:			125.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13	CULTURA	SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO: 2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		700.000,00
TOTAL:			700.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13	CULTURA	SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO: 2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO
ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	70.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	30.000,00	
TOTAL:			100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13	CULTURA	SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO: 2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO
ELEMENTO DE DESPESA	FORTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	
TOTAL:			3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICO
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO: 1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		40.000,00
TOTAL:			40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO	
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO: 1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FÍSICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICO	
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
			TOTAL:	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICO
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO: 2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	FORTE DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.240.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	585.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	450.000,00	
TOTAL:			3.275.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICO
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	AÇÃO: 1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
TOTAL:			50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO: 14	DIREITOS DE CIDADANIA	SUBFUNÇÃO: 452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	AÇÃO: 1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:			1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO: 14	DIREITOS DE CIDADANIA	SUBFUNÇÃO: 452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	AÇÃO: 2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
TOTAL:			10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210	CIDADE BONITA	AÇÃO: 1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
TOTAL:			50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210	CIDADE BONITA	AÇÃO: 1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:			1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9220	MALHA VIÁRIA URBANA	AÇÃO: 1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		500.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		1.100.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.0000000 - CONVENIO ESTADO - OUTROS		1.300.000,00
TOTAL:			2.900.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - PAC 2	AÇÃO: 1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:			1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICO
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 9220	MALHA VIARIA URBANA	AÇÃO: 2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000000 - LIVRE APLICAÇÃO		350.000,00
TOTAL:			350.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICO
FUNÇÃO: 17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO: 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO: 1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
		TOTAL:	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO: 17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO: 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 9240	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	AÇÃO: 1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:			1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICO
FUNÇÃO: 17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO: 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	AÇÃO: 2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	395.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.085.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	
TOTAL:			1.490.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210	CIDADE BONITA	AÇÃO: 1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.000,00
TOTAL:			2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO: 695	TURISMO
PROGRAMA: 5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	AÇÃO: 1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:			1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO: 695	TURISMO
PROGRAMA: 5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	AÇÃO: 2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00
TOTAL:			5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO: 812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO: 1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
TOTAL:			50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
FUNÇÃO: 27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO: 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA: 9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO: 1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GIN	
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
			TOTAL:	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO: 812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO: 1029	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPOR
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
TOTAL:			50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO: 812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO: 2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA	FORTE DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.170.000,00	
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	30.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	290.000,00	
TOTAL:			1.490.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO: 812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO: 2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		35.000,00
TOTAL:			35.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO: 812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO: 2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		80.000,00
TOTAL:			80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTE	
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 9210	CIDADE BONITA	AÇÃO: 1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
			TOTAL:	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO: 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 4010	MALHA VIARIA RURAL	AÇÃO: 1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPL
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000700 - FETHAB		100.000,00
TOTAL:			150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO: 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 4010	MALHA VIARIA RURAL	AÇÃO: 2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000700 - FETHAB		300.000,00
TOTAL:			330.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO: 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 4010	MALHA VIARIA RURAL	AÇÃO: 2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000000 - LIVRE APLICAÇÃO		20.000,00
TOTAL:			20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO: 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 4010	MALHA VIARIA RURAL	AÇÃO: 2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.120.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		135.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000700 - FETHAB		533.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000700 - FETHAB		50.000,00
TOTAL:			1.838.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	AÇÃO: 1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA NA MELHORIA DOS SERVIÇOS PUBLICOS				
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		25.000,00
			TOTAL:	25.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	AÇÃO: 2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA NA MELHORIA DOS SERVIÇOS PUBLICOS			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	675.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	120.000,00	
TOTAL:			795.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	AÇÃO: 2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000000 - LIVRE APLICAÇÃO		40.000,00
		TOTAL:	40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	AÇÃO: 2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	400.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	
TOTAL:			410.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO: 542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	AÇÃO: 1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITARIO
ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
		TOTAL:	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO: 543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
PROGRAMA: 9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	AÇÃO: 1031	COMBATER A EROSAO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:			1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO: 606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	AÇÃO: 2162	MANTER A FEIRA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	15.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	
TOTAL:			16.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO: 606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	AÇÃO: 2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUT
ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	20.000,00	
TOTAL:			70.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE: 018	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	AÇÃO: 2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		785.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		90.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
TOTAL:			885.000,00
TOTAL DO ORGÃO:			50.875.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO: 2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPICIAR O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.970.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	3.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - FNAS	5.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - FEAS	2.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - FNAS	2.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - FEAS	1.000,00	
		TOTAL:	2.983.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO: 2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPICIAR O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - FNAS	35.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - FNAS	10.000,00	
TOTAL:			55.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO: 2188	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	4.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - FNAS	3.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - FNAS	10.000,00	
		TOTAL:	17.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO: 2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: PRODUZIR E SISTEMATIZAR INFORMAÇÕES DO TERRITÓRIO			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	6.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.000,00	
		TOTAL:	8.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO: 2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: PREVENIR E PROMOVER O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		516.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - FEAS		31.000,00
TOTAL:			547.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO: 2168	PROCAD-SUAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICAR E FORTALECER O SETOR DO CADASTRO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.660.0000000 - FNAS	
			TOTAL: 1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA: 6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO: 1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR EQUIPAMENTOS SOCIAIS ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
			TOTAL:	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO: 1194	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.000,00
TOTAL:			3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA: 6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO: 2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OBJETIVO DA AÇÃO: FORTALECER UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS NÃO GOVERNAMENTAIS				
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		300.000,00
			TOTAL:	300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO: 2169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A EXECUÇÃO DO SCFV E PAIF			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	41.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - FNAS	129.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - FEAS	12.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - FNAS	20.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - FEAS	4.000,00	
		TOTAL:	211.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO: 2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	94.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - FEAS	8.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - FEAS	8.000,00	
TOTAL:			115.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO: 2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		38.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.000,00
TOTAL:			40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	AÇÃO: 2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPICIAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AO CONSELHO TUTELAR			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	250.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	55.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00	
TOTAL:			310.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO: 1062	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS			
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPICIAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A GESTÃO DO SUAS			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
		TOTAL:	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO: 2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS			
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPICIAR RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA A GESTÃO DO SUAS			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		280.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
TOTAL:			290.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO: 2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS			
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA, TAIS COMO: PROMOVER AÇÕES PARA O DIA DAS CRIANÇAS, DIA DA M DO AGASALHO, CAMPANHA DE NATAL, ENTRE OUTRAS.			
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	
			TOTAL: 40.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO: 2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS			
OBJETIVO DA AÇÃO: OPORTUNIZAR MEIOS PARA O ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO			
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	
			TOTAL: 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	AÇÃO: 1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL				
OBJETIVO DA AÇÃO: COMBATER O DÉFICT HABITACIONAL DO MUNICÍPIO				
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
			TOTAL:	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	AÇÃO: 2208	MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL				
OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR CONDIÇÕES HABITACIONAIS ADEQUADAS				
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		15.000,00
			TOTAL:	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	AÇÃO: 2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL				
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR UMA HABITAÇÃO DIGNA				
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		150.000,00
			TOTAL:	150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	AÇÃO: 2204	MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR UMA ALIMENTAÇÃO BÁSICA À CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		102.000,00
		TOTAL:	102.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	AÇÃO: 2206	MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL				
OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR AS FAMÍLIAS O DIREITO BÁSICO DA ALIMENTAÇÃO				
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		52.000,00
			TOTAL:	52.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 017	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA: 6010	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	AÇÃO: 2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
OBJETIVO DA AÇÃO: FORTALECER PROJETOS QUE ATUEM NA PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		15.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00
			TOTAL:	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE: 019	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 241	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
PROGRAMA: 6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	AÇÃO: 2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO			
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR OS DIREITOS SOCIAIS À PESSOA IDOSA			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	4.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	
		TOTAL:	5.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	5.286.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUN	UNIDADE: 015	FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8080	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	AÇÃO: 2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	500.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	315.500,00	
TOTAL:			815.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUN	UNIDADE: 016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	AÇÃO: 2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%
ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - FUNDEB 70	6.600.000,00	
TOTAL:			6.600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUN	UNIDADE: 016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	AÇÃO: 2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%
ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - FUNDEB 30		35.000,00
		TOTAL:	35.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUN	UNIDADE: 016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	AÇÃO: 2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%
ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - FUNDEB 70	5.600.000,00	
TOTAL:			5.600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUN	UNIDADE: 016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	AÇÃO: 2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%
ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - FUNDEB 30		30.000,00
		TOTAL:	30.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	13.080.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS	AÇÃO: 1045 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS	AÇÃO: 1196 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS	
OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR AS CONDIÇÕES E INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDI A POPULAÇÃO DE ALTO TAQUARI		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	300.000,00
	TOTAL:	300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS	AÇÃO: 2108 MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	2.456.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	770.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000601 - BLOCO GESTÃO DO SUS	30.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000601 - BLOCO GESTÃO DO SUS	70.000,00
	TOTAL:	3.326.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS	AÇÃO: 2130 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	30.000,00
	TOTAL:	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS	AÇÃO: 2225 MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	2.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	5.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	5.000,00
	TOTAL:	12.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS	AÇÃO: 2237 MANTER A OUVIDORIA DO SUS	
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAR E MANTER A OUVIDORIA DO SUS		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	2.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.000,00
	TOTAL:	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	AÇÃO: 1197	CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	
OBJETIVO DA AÇÃO: CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VISANDO UM MELHOR ATENDIMENTO A TODOS OS MUNICIPIES				
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.1002000 - SAUDE 15%		500.000,00
			TOTAL:	500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	AÇÃO: 1198	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE
OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAR AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DOTANDO DE EQUIPAMENTOS MODERNOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE AL			
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.1002000 - SAUDE 15%	
			VALOR
			1.000,00
TOTAL:			1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	AÇÃO: 2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.000,00	
TOTAL:			2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASICA A SAUDE		AÇÃO: 2091 MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	2.130.000,00	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	400.000,00	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	80.000,00	
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.500.1002000 - SAUDE 15%	2.400.000,00	
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	680.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	45.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	1.100.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	160.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	30.000,00	
TOTAL:		7.025.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	AÇÃO: 2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS FAMILIAS EM MODO DOMICILIAR, ANALISANDO A SITUAÇÃO PRIMARIA DA SAUDE PUBLICAS			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.604.0000000 - ACS/ACE	1.000.000,00	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	120.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	10.000,00	
		TOTAL:	1.130.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	AÇÃO: 2236	MANTER EDUCACAO PERMANENTE - ATENCAO BASICA
OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM O FOCO NA MELHORIA DO PROCESSO DE TRABALHO			
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.1002000 - SAUDE 15%	
			VALOR
			10.000,00
TOTAL:			10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO: 1193 CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO: 1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAR A UNIDADE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO				
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
			TOTAL:	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO: 1200	REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DOS PREDIOS PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
TOTAL:			2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO: 2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA	FORTE DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	2.075.000,00	
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	250.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.950.000,00	
TOTAL:			4.275.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO: 2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER OS MUNICIPES COM QUALIDADE DE SERVIÇOS DE SAUDE			
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	240.000,00	
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.000,00	
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.500.1002000 - SAUDE 15%	4.500.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.005.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	150.000,00	
			TOTAL:
			5.896.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO: 2230 MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER OS MUNICIPES VISANDO A RECUPERAÇÃO FISICA E PSICOLOGICA		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	2.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	55.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	20.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	125.000,00
	TOTAL:	202.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO: 2238	MANTER EDUCACAO PERMANENTE - MEDIA E ALTA
OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DA MÉDIA E ALTA COM O FOCO NA MELHORIA DO PROCESSO DE TRABALHO			
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.1002000 - SAUDE 15%	10.000,00
TOTAL:			10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 7030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	AÇÃO: 2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	2.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	206.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000602 - BLOCO ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	65.000,00	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	35.000,00	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	10.000,00	
TOTAL:			318.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 304 VIGILANCIA SANITÁRIA	
PROGRAMA: 7040 VIGILANCIA EM SAUDE	AÇÃO: 1201 AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE	
OBJETIVO DA AÇÃO: DOTAR O SERTOR DE VIGILANCIA EM SAUDE DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.000,00
	TOTAL:	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
PROGRAMA: 7040 VIGILANCIA EM SAUDE	AÇÃO: 2098 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.500.1002000 - SAUDE 15%	10.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	35.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAUDE	12.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	10.000,00
	TOTAL:	67.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA: 7040 VIGILANCIA EM SAUDE	AÇÃO: 2099 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ACOES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	2.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	55.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAUDE	20.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	10.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAUDE	20.000,00
	TOTAL:	107.000,00
	TOTAL DO ORGÃO:	23.318.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE: 099	RESERVA DE CONTINGENCIA
FUNÇÃO: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	SUBFUNÇÃO: 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA: 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	AÇÃO: 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
9.9.99.00.00.00 A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		400.000,00
TOTAL:			400.000,00
TOTAL DO ORGÃO:			400.000,00
TOTAL GERAL:			98.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		96.000.000,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		18.703.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		17.553.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.550.000,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		750.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	250.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	90.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		2.800.000,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.800.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		4.003.000,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		4.003.000,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		3.990.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		3.990.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00 - RECEITA	3.990.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		13.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		13.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		10.000.000,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		10.000.000,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		10.000.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	9.900.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	40.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		1.150.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		925.000,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		925.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	800.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00	
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		65.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		50.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	50.000,00	
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		10.000,00	
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA		5.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		225.000,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		225.000,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		180.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		180.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	00 - RECEITA	40.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS	00 - RECEITA	135.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.900.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.900.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.900.000,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.900.000,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.900.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.164.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.164.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.164.000,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.164.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		1.164.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 500 - LIVRE APLICAÇÃO	00 - RECEITA	572.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 540 - FUNDEB	00 - RECEITA	25.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 550 - SALARIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 552 - PNAE	00 - RECEITA	1.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 553 - PNATE	00 - RECEITA	2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 749 - LC 176/2020	00 - RECEITA	4.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 750 - CIDE	00 - RECEITA	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 759 - FETHAB	00 - RECEITA	8.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 571 - SEDUC	00 - RECEITA	1.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 700 - CONVÊNIO UNIÃO	00 - RECEITA	100.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 751 - COSIP	00 - RECEITA	8.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 701 - CONVÊNIO ESTADO	00 - RECEITA	300.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 660 - FNAS	00 - RECEITA	15.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 661 - FEAS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 621 - FES	00 - RECEITA	45.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 600 - FNS	00 - RECEITA	80.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.600.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.600.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.600.000,00	
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO		1.500.000,00	
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA		1.500.000,00	
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		100.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		70.783.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		26.997.000,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		20.740.000,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		17.900.000,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		15.600.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	19.500.000,00	
1.7.1.1.51.1.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB FPM	01 - DED. FUNDEB	-3.900.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		2.300.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.300.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		2.840.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.550.000,00	
1.7.1.1.52.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ITR	01 - DED. FUNDEB	-710.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		390.000,00	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		10.000,00	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		380.000,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		380.000,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	380.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		3.592.000,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		3.592.000,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		3.100.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		3.100.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	2.100.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA FNS - ACS E ACE	00 - RECEITA	1.000.000,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		275.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	275.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		52.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	52.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		65.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	65.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS		100.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		1.075.000,00	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		815.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	815.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		235.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	235.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		25.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		200.000,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		200.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		1.000.000,00	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		1.000.000,00	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		31.546.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		29.566.000,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		27.600.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	34.500.000,00	
1.7.2.1.50.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	01 - DED. FUNDEB	-6.900.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		1.760.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.200.000,00	
1.7.2.1.51.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	01 - DED. FUNDEB	-440.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		176.000,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	220.000,00	
1.7.2.1.52.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB IPI	01 - DED. FUNDEB	-44.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		30.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		500.000,00	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		500.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		500.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	COFINANCIAMENTO FARMACIA BASICA E DIABETES	00 - RECEITA	35.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO REGIONALIZACAO REABILITACAO	00 - RECEITA	20.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	COFINANCIAMENTO ATENCAO PRIMARIA	00 - RECEITA	240.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	COFINANCIAMENTO PAICI CONSORCIOS	00 - RECEITA	205.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.480.000,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		65.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		65.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO PISO BENEFICIOS EVENTUAIS SETASC	00 - RECEITA	65.000,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		430.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		430.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	280.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	150.000,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		985.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		985.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS - TFRM	00 - RECEITA	10.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	00 - RECEITA	975.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		12.240.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		12.240.000,00	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		12.240.000,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB -	00 - RECEITA	12.240.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PRINCIPAL			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		850.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		650.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES		350.000,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		350.000,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	350.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		300.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		300.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		200.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		200.000,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		100.000,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		100.000,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		100.000,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		100.000,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		2.000.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.000.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.000.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.000.000,00	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.000.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.000.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.000.000,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.000.000,00	

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	
			TOTAL	98.000.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	400.000,00
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	10.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	10.000,00
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	250.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	250.000,00
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	90.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	90.000,00
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.800.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	2.800.000,00
6	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00 - RECEITA	3.990.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	3.990.000,00
7	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	13.000,00
8	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	9.900.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	9.900.000,00
9	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	40.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	40.000,00
10	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	30.000,00
11	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	30.000,00
12	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	800.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	800.000,00
13	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	10.000,00
14	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	50.000,00
15	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	50.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	50.000,00
16	1.1.2.1.01.1.3.03.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	10.000,00
17	1.1.2.1.01.1.4.03.00.00 TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	5.000,00
18	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	4.000,00
19	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	1.000,00
20	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	30.000,00
21	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	10.000,00
22	1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	00 - RECEITA	40.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	40.000,00
23	1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS	00 - RECEITA	5.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	5.000,00
24	1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO	00 - RECEITA	0,00
25	1.1.2.2.01.1.1.04.00.00 OUTRAS TAXAS	00 - RECEITA	135.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	135.000,00
26	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.900.000,00
	1.751.0000000 - COSIP	100,00	2.900.000,00
27	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 500 - LIVRE APLICAÇÃO	00 - RECEITA	572.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	572.000,00
28	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 540 - FUNDEB	00 - RECEITA	25.000,00
	1.540.1070000 - FUNDEB 70	100,00	25.000,00
29	1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 550 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	500,00
	1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	100,00	500,00
30	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 552 - PNAE	00 - RECEITA	1.500,00
	1.552.0000000 - PNAE	100,00	1.500,00
31	1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 553 - PNATE	00 - RECEITA	2.000,00
	1.553.0000000 - PNATE	100,00	2.000,00
32	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 749 - LC 176/2020	00 - RECEITA	4.000,00
	1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	100,00	4.000,00
33	1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 750 - CIDE	00 - RECEITA	500,00
	1.750.0000000 - CIDE	100,00	500,00
34	1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 759 - FETHAB	00 - RECEITA	8.000,00

ARConferencia_Receita_Proposta_LOA

Página: 1 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2025

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	1.759.0000700 - FETHAB	100,00	8.000,00
35	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 571 - SEDUC	00 - RECEITA	1.500,00
	1.571.0000000 - SEDUC	100,00	1.500,00
36	1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 700 - CONVÊNIO UNIÃO	00 - RECEITA	100.000,00
	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	100,00	100.000,00
37	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 751 - COSIP	00 - RECEITA	8.000,00
	1.751.0000000 - COSIP	100,00	8.000,00
38	1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 701 - CONVÊNIO ESTADO	00 - RECEITA	300.000,00
	1.701.0000000 - CONVÊNIO ESTADO - OUTROS	100,00	300.000,00
39	1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 660 - FNAS	00 - RECEITA	15.000,00
	1.660.0000000 - FNAS	100,00	15.000,00
40	1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 661 - FEAS	00 - RECEITA	1.000,00
	1.661.0000000 - FEAS	100,00	1.000,00
41	1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 621 - FES	00 - RECEITA	45.000,00
	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	100,00	45.000,00
42	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 600 - FNS	00 - RECEITA	80.000,00
	1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	100,00	80.000,00
43	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00
44	1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 SERVIÇOS OU REPOSIÇÃO DE CAVALETES	00 - RECEITA	0,00
45	1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	1.500.000,00
46	1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	100.000,00
47	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	19.500.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	19.500.000,00
48	1.7.1.1.51.1.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB FPM	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.900.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	3.900.000,00
49	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIA PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.300.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	2.300.000,00
50	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.550.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	3.550.000,00
51	1.7.1.1.52.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB ITR	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	710.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	710.000,00
52	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	10.000,00
53	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	380.000,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100,00	380.000,00
54	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	2.100.000,00
	1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	100,00	2.100.000,00
55	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIA FNS - ACS E ACE	00 - RECEITA	1.000.000,00
	1.604.0000000 - ACS/ACE	100,00	1.000.000,00
56	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS P DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	275.000,00
	1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00	275.000,00
57	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS P DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	52.000,00
	1.600.0000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100,00	52.000,00
58	1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS P DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	65.000,00
	1.600.0000602 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	100,00	65.000,00
59	1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS P DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00
	1.600.0000601 - BLOCO GESTÃO DO SUS	100,00	100.000,00
60	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	815.000,00
	1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	100,00	815.000,00
61	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	235.000,00
	1.552.0000000 - PNAE	100,00	235.000,00
62	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.000,00
	1.553.0000000 - PNATE	100,00	25.000,00
63	1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00
	1.660.0000000 - FNAS	100,00	200.000,00
64	1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00

ARConferencia_Receita_Proposta_LOA

Página: 2 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2025

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
65	1.7.1.9.51.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB ICMS DESONERAÇÃO	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	0,00
66	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRI 1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	00 - RECEITA 100,00	1.000.000,00 1.000.000,00
67	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	00 - RECEITA 100,00	34.500.000,00 34.500.000,00
68	1.7.2.1.50.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB ICMS 1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB 100,00	6.900.000,00 6.900.000,00
69	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL 1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	00 - RECEITA 100,00	2.200.000,00 2.200.000,00
70	1.7.2.1.51.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB IPVA 1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB 100,00	440.000,00 440.000,00
71	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL 1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	00 - RECEITA 100,00	220.000,00 220.000,00
72	1.7.2.1.52.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB IPI 1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB 100,00	44.000,00 44.000,00
73	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL 1.750.0000000 - CIDE	00 - RECEITA 100,00	30.000,00 30.000,00
74	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 COFINANCIAMENTO FARMACIA BASICA E DIABETES 1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	00 - RECEITA 100,00	35.000,00 35.000,00
75	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 COFINANCIAMENTO REGIONALIZACAO REABILITACAO 1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	00 - RECEITA 100,00	20.000,00 20.000,00
76	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 COFINANCIAMENTO ATENCAO PRIMARIA 1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	00 - RECEITA 100,00	240.000,00 240.000,00
77	1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 COFINANCIAMENTO PAICI CONSORCIOS 1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	00 - RECEITA 100,00	205.000,00 205.000,00
78	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 COFINANCIAMENTO PISO BENEFÍCIOS EVENTUAIS SETASC 1.661.0000000 - FEAS	00 - RECEITA 100,00	65.000,00 65.000,00
79	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR 1.571.0000000 - SEDUC	00 - RECEITA 100,00	280.000,00 280.000,00
80	1.7.2.9.52.0.1.02.00.00 FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR 1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA 100,00	150.000,00 150.000,00
81	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS - TFRM 1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	00 - RECEITA 100,00	10.000,00 10.000,00
82	1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB 1.759.0000700 - FETHAB	00 - RECEITA 100,00	975.000,00 975.000,00
83	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL 1.540.1070000 - FUNDEB 70	00 - RECEITA 100,00	12.240.000,00 12.240.000,00
84	1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL 1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	00 - RECEITA 100,00	350.000,00 350.000,00
85	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL 1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	00 - RECEITA 100,00	300.000,00 300.000,00
86	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL 1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	00 - RECEITA 100,00	100.000,00 100.000,00
87	1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL 1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	00 - RECEITA 100,00	100.000,00 100.000,00
88	2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL 1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	00 - RECEITA 100,00	1.000.000,00 1.000.000,00
89	2.4.1.8.10.9.1.02.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	00 - RECEITA	0,00
90	2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL 1.701.0000000 - CONVENIO ESTADO - OUTROS	00 - RECEITA 100,00	1.000.000,00 1.000.000,00
TOTAL			98.000.000,00

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	72.401.000,00
1.751.0000000 - COSIP	2.908.000,00
1.540.1070000 - FUNDEB 70	12.265.000,00
1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	815.500,00
1.552.0000000 - PNAE	236.500,00
1.553.0000000 - PNATE	27.000,00
1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	1.004.000,00

ARConferencia_Receita_Proposta_LOA

Página: 3 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2025

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
1.750.0000000	- CIDE		30.500,00
1.759.0000700	- FETHAB		983.000,00
1.571.0000000	- SEDUC		281.500,00
1.700.0000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		1.100.000,00
1.701.0000000	- CONVÊNIO ESTADO - OUTROS		1.300.000,00
1.660.0000000	- FNAS		215.000,00
1.661.0000000	- FEAS		66.000,00
1.621.0000000	- FES - FUNDO ESTADUAL		545.000,00
1.600.0000600	- BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA		2.180.000,00
1.604.0000000	- ACS/ACE		1.000.000,00
1.600.0000603	- BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		275.000,00
1.600.0000605	- BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		52.000,00
1.600.0000602	- BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		65.000,00
1.600.0000601	- BLOCO GESTÃO DO SUS		100.000,00
1.759.0000701	- FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		150.000,00
		TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	98.000.000,00

RESUMO POR TIPO DE OPERAÇÃO		
00 - RECEITA		109.994.000,00
FUNDEB		11.994.000,00
		TOTAL TIPO DE OPERAÇÃO
		98.000.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO

CONSOLIDADO

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	72.401.000,00	43.821.843,61	28.579.156,39
1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	0,00	9.478.156,39	-9.478.156,39
1.500.1002000 - SAÚDE 15%	0,00	19.101.000,00	-19.101.000,00
1.540.0000000 - FUNDEB 30	0,00	65.000,00	-65.000,00
1.540.1070000 - FUNDEB 70	12.265.000,00	12.200.000,00	65.000,00
1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	815.500,00	815.500,00	0,00
1.552.0000000 - PNAE	236.500,00	236.500,00	0,00
1.553.0000000 - PNATE	27.000,00	27.000,00	0,00
1.571.0000000 - SEDUC	281.500,00	281.500,00	0,00
1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00
1.600.0000601 - BLOCO GESTÃO DO SUS	100.000,00	100.000,00	0,00
1.600.0000602 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	65.000,00	65.000,00	0,00
1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	275.000,00	275.000,00	0,00
1.600.0000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	52.000,00	52.000,00	0,00
1.604.0000000 - ACS/ACE	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	545.000,00	545.000,00	0,00
1.660.0000000 - FNAS	215.000,00	215.000,00	0,00
1.661.0000000 - FEAS	66.000,00	66.000,00	0,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
1.701.0000000 - CONVENIO ESTADO - OUTROS	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	1.004.000,00	1.004.000,00	0,00
1.750.0000000 - CIDE	30.500,00	30.500,00	0,00
1.751.0000000 - COSIP	2.908.000,00	2.908.000,00	0,00
1.759.0000700 - FETHAB	983.000,00	983.000,00	0,00
1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00	150.000,00	0,00
TOTAL	98.000.000,00	98.000.000,00	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		107.994.000,00	LEGISLATIVA		5.040.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.703.000,00		ADMINISTRAÇÃO		17.444.500,00
CONTRIBUIÇÕES	2.900.000,00		SEGURANÇA PÚBLICA		130.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.164.000,00		ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.286.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.600.000,00		SAÚDE		23.318.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.777.000,00		TRABALHO		980.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	850.000,00		EDUCAÇÃO		24.145.156,39
RECEITAS DE CAPITAL		2.000.000,00	CULTURA		959.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00		DIREITOS DE CIDADANIA		11.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		11.994.000,00	URBANISMO		7.168.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.994.000,00		SANEAMENTO		1.492.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	GESTÃO AMBIENTAL		2.000,00
	0,00		AGRICULTURA		1.096.000,00
	0,00		INDÚSTRIA		8.000,00
	0,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS		6.000,00
	0,00		ENERGIA		2.909.000,00
	0,00		TRANSPORTE		2.344.000,00
	0,00		DESPORTO E LAZER		1.706.000,00
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		3.555.343,61
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS		400.000,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
TOTAL		98.000.000,00	TOTAL		98.000.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR 039-2024 - NOVO CT ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO



LEI COMPLEMENTAR Nº 39 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE O NOVO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO
TAQUARI – MT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Marilda Garofolo Sperandio, Prefeita de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com fundamento na Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Complementares Federais e na Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre o Código Tributário Municipal que regula o Sistema Tributário Municipal estabelecendo as normas que disciplinam a atividade tributária dos agentes públicos, dos sujeitos passivos e demais obrigados.

Parágrafo único. Esta Lei Complementar dispõe sobre os fatos geradores, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais e estabelece normas de direito fiscal a eles pertinentes.

**LIVRO I
SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O Sistema Tributário Municipal é regido pelos princípios e normas gerais estabelecidas pela Constituição Federal, Tratados Internacionais legalmente recepcionados, Lei Orgânica do Município, leis complementares de alcance nacional, e, por este Código Tributário Municipal, além dos decretos e normas complementares.

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade



administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

- I** – A denominação e demais características formais adotadas pela lei;
- II** – A destinação legal do produto da sua arrecadação.

TÍTULO II

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Por competência tributária entende-se a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, nas Leis Complementares Gerais que versem sobre temas de Direito Tributário e na Lei Orgânica Municipal de Alto Taquari - MT.

Art. 6º A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, mediante convênio.

§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 7º O não-exercício da competência tributária não a defere a pessoa jurídica de direito



público diversa daquela a que a Constituição a tenha atribuído.

CAPÍTULO II LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 8º É vedado ao Município de Alto Taquari- MT, além de outras garantias asseguradas ao contribuinte:

- I** – Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
- II** – Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- III** – cobrar tributos:
 - a)** em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
 - b)** no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
 - c)** antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b deste inciso;
- IV** – Utilizar tributo com efeito de confisco;
- V** – Estabelecer diferença tributária entre serviços em razão de sua procedência ou destino;
- VI** – Instituir impostos sobre:
 - a)** patrimônio ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - b)** templos de qualquer culto;
 - c)** patrimônio ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações;
 - d)** patrimônio ou serviços das entidades sindicais dos trabalhadores;
 - e)** patrimônio ou serviços das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;
 - f)** livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;



g) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§1º A vedação da alínea c do inciso III deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que deverá ser promovida por meio de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

§2º A vedação da alínea a do inciso VI deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§3º As vedações da alínea a do inciso VI e do §2º deste artigo não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifa pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§4º As vedações expressas nas alíneas b e c do inciso VI deste artigo compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§5º O disposto no inciso VI e § 2º deste artigo não exclui a atribuição por lei às entidades neles referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§6º A vedação expressa nas alíneas c, d e e do inciso VI deste artigo é subordinada à observância dos seguintes requisitos:

I – Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;



II – Aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III – Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§7º O reconhecimento administrativo de imunidade das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, prevista na alínea e do inciso VI deste artigo, fica condicionado à solicitação dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, conforme regulamento, a quem caberá decidir e expedir o certificado.

§8º Na falta de cumprimento do disposto no **§6º** deste artigo o Secretário Municipal de Fazenda deverá suspender a aplicação do benefício fiscal, com efeitos retroativos à época em que o beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor.

§9º O Imposto sobre Propriedade predial e Territorial Urbana – IPTU não incide sobre os imóveis cuja locação se destine a templos de qualquer culto, ainda que as entidades estejam abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do presente artigo.

§10. Nos casos de imunidade recíproca entre os entes federativos e suas administrações indiretas elencadas no presente artigo fica dispensada a renovação periódica do reconhecimento do setor tributário do caráter de imunidade.

Art. 9º É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza, em razão da sua procedência ou do seu destino.

Art.10. O Certificado de Imunidade e de Isenção Tributária tem como finalidade certificar e controlar os requisitos de obtenção do benefício fiscal relativo às imunidades e às isenções concedidas por parte da Administração Tributária do Município de Alto Taquari.

§1º Os requisitos para obtenção do Certificado de Imunidade e de Isenção Tributária, bem como seu prazo de validade, serão definidos por meio de decreto regulamentar.



§2º No processo de reconhecimento de isenção ou imunidade não será admitido o uso de analogia devendo ser interpretada a norma de forma literal, admitindo, contudo, a adoção de decisões dos tribunais superiores que tenham efeito de repercussão geral da matéria.

TÍTULO III DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 11. Ficam instituídos os seguintes tributos:

I – Impostos sobre:

- a) serviços de qualquer natureza - ISSQN;
- b) propriedade predial e territorial urbana – IPTU, e;
- c) transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI;

II – Taxas:

- a) pelo exercício regular do poder de polícia;
- b) pela utilização de serviços públicos específicos e divisíveis;

III - contribuição:

- a) de melhoria, decorrente de obras públicas;
- b) para o custeio do serviço de iluminação pública – CIP.

TÍTULO IV DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.



Parágrafo único. Sempre que possível, os impostos municipais terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente, conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

CAPÍTULO II

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 13. Constitui fato gerador do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a prestação de serviços por pessoa física e jurídica, ou por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, a prestação de serviços constantes no Anexo I do presente Código, nos termos da legislação regulamentar federal, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista em Anexo ao presente código, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto independe:

I – Da denominação dada ao serviço prestado;



II – Da existência de estabelecimento fixo;

III – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

IV – Do resultado financeiro obtido;

V – Do pagamento pelos serviços prestados;

VI – Da habitualidade ou não da prestação do serviço.

Art. 14. Considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN, no momento da prestação do serviço, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo.

Art. 15. O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas no Anexo I deste Código ficará sujeito à incidência do ISSQN sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo não regularmente inscrito.

Art. 16. O imposto não incide sobre:

I - As exportações de serviços para o exterior do País;

II - O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 17. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I - Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 13 deste Código;

II - Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do anexo I;



- IV** - Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I;
- V** - Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I;
- VI** - Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I;
- VII** - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I;
- VIII** - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I;
- IX** - Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I;
- X** - Do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
- XI** - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I;
- XII** – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I;
- XIII** – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I;
- XIV** - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I;
- XV** – Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I;
- XVI** – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I;
- XVII** - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I;



XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I;

XX – Do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 15.09.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I.

§ 4º Na hipótese de descumprimento da proibição de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida na legislação federal, o imposto será devido a Alto Taquari - MT se o estabelecimento ou o domicílio do tomador ou intermediário for esse município.



§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 9 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista do anexo I, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do anexo I, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

- I – Bandeiras;
- II – Credenciadoras; ou
- III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo I, o tomador é o cotista.



§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§13. Além do contribuinte definido neste artigo, também são pessoalmente responsáveis pelo imposto:

I - Os usuários de serviços que não efetuarem o desconto na fonte de pagamento efetuado, sob a forma de serviços obrigados ao pagamento anual do tributo, que não apresentarem o certificado de inscrição no cadastro de prestadores de serviços;

II - Os que sublocarem, cederem ou transferirem a terceiros as inscrições de sua propriedade, ou que estão sob sua direção ou exploração de sua propriedade, ou à realização de atividades que, por si só, configure fato gerador do imposto sobre serviços;

III - A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelo imposto devido pelas pessoas jurídicas fundidas, transformadas ou incorporadas, até a data dos atos de fusão, transformação ou incorporação;

IV - A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra por qualquer título, estabelecimento profissional de prestação de serviços, e continuar a exploração do negócio, sob ela ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, é responsável pelo imposto do estabelecimento adquirido, devido até a data do ato;

a) Integralmente, se a alienante cessar a exploração da atividade;

b) subsidiariamente com a alienante, se esta prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) a contar da data de alienação, nova atividade dele ou de outros ramos de prestação de serviços.

§14º o disposto no inciso IV do parágrafo 13º, aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou se espólio, sob a mesma razão social, ou sob a forma de firma individual.

SEÇÃO II

Do Contribuinte e do Responsável



Art. 18. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço que exerce quaisquer dos serviços descritos na Lista constante do Anexo I.

§1º Entende-se por prestador de serviço o profissional autônomo ou liberal, a empresa ou sociedade simples ou qualquer pessoa física estabelecida de maneira rudimentar.

§2º Para efeito deste código entende-se por:

I - Profissional autônomo:

a) O profissional liberal, como tal considerado todo aquele que realize trabalho ou ocupação intelectual (científica, técnica ou artística), de nível universitário ou a este equiparado, com o objetivo de lucro ou remuneração;

b) A pessoa que, sem vínculo de subordinação, exerce com absoluta independência uma profissão, arte, ofício ou função de natureza permanente mediante remuneração.

II – Empresa, toda a pessoa jurídica, independentemente do tipo societário, que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens e serviços nos termos do artigo 966 e seguintes do Código Civil;

III - sociedade de profissionais é constituída sob a forma de sociedade simples, desde que atendidas as seguintes condições:

a) todos os sócios possuam a mesma habilitação profissional e prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei que rege a profissão;

b) possua no máximo três empregados não habilitados para cada sócio ou empregado habilitado;

c) não possua em seu quadro societário pessoa jurídica;

d) não exerça atividade diversa da habilitação dos sócios;

e) não exerça qualquer atividade que constitua elemento de empresa, nos termos do Código Civil Brasileiro;

f) possua registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão dos sócios ou registro no cartório de registros;

§3º Equipara-se a empresa a sociedades em cooperativas e sociedade de fato desde que estas desempenhem atividade econômica de prestação de serviços.



§4º A solicitação de enquadramento como sociedade de profissionais deverá ser dirigida à Secretária de Finanças Municipal, para análise e deferimento com o enquadramento sendo registrado no Cadastro Mobiliário Municipal, a partir do primeiro dia do exercício seguinte.

§5º Os contribuintes a que se refere o artigo 18, deverão, até 30 (trinta) de janeiro de cada ano atualizar os dados de sua inscrição, quanto ao número de profissionais que participam da prestação dos serviços, valendo a informação para todo o exercício.

§6º O profissional autônomo que utilizar empregados na execução dos serviços por ele prestado, equipara-se a empresa, para os efeitos de tributação.

Art. 19. Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Art. 20. São responsáveis diretos pela retenção valores referentes ao ISSQN as pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos no artigo 17, independentemente de o prestador possuir ou não estabelecimento ou domicílio no município de Alto Taquari - MT.

Art. 21. Sem qualquer prejuízo ao disposto no artigo 17, devem proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN os seguintes responsáveis, qualificados como substitutos tributários:

I – as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade tributária, isenção ou não incidência, pelos serviços que contratarem, tais como associações, fundações, sindicatos e administração direta;

II – as empresas públicas e sociedades de economia mista pelos serviços que contratarem;

III – as empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público pelos serviços que contratarem ou intermediarem;

IV – as instituições financeiras e as operadoras de cartões de crédito pelos serviços que contratarem ou intermediarem;



V – fazendas ou suas administradoras registradas como pessoas físicas e jurídicas e as corretoras de produtos agropecuários;

VI – as empresas extrativistas, usinas e beneficiadora de recursos minerais;

VII – as corretoras, as administradoras de consórcios, companhias de seguros e as empresas seguradoras;

VIII – as empresas de construção civil e os incorporadores imobiliários, por todos os serviços tomados, inclusive pelo imposto devido sobre as comissões pagas em decorrência de intermediação de bens imóveis;

IX – os estabelecimentos e as instituições de ensino de todos os níveis;

X – os hospitais, maternidades, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, casas de repouso e de recuperação e congêneres não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte pelos serviços que contratarem;

XI – os hotéis, pensões e balneários;

XII – as produtoras e/ou organizadoras de eventos, espetáculos, shows, festivais, festas, recepções e congêneres pelos serviços que contratarem ou intermediarem dos termos do decreto regulamentar.

XIII – Instituições financeiras e representantes bancários, de cartões e agentes lotéricos;

XIV – as empresas de transporte aéreo;

XV – as administradoras de títulos de Capitalização e de previdência privada;

XVI – as agremiações e clubes esportivos ou sociais;

XVII – as concessionárias de serviço de telecomunicação, inclusive do imposto relativo aos serviços de valor adicionado prestado por intermédio de linha telefônica;

XVIII – condomínios residenciais e comerciais;

XIX – as pessoas físicas ou jurídicas que forem tomadoras ou intermediárias dos serviços prestados no município de Alto Taquari- MT descritos no artigo 17;

§ 1º Os responsáveis pela retenção e o recolhimento do imposto sobre os serviços que forem tomadores deverão realizar junto a Secretaria de Finanças Municipal sua inscrição no Cadastro Simplificado Tributário.



§ 2º A retenção será correspondente ao valor do imposto devido pelo contribuinte, nos termos do Anexo I devendo o recolhimento do imposto ocorrer nos prazos estipulados em Decreto Regulamentar.

§ 3º A falta de retenção do imposto, não exime o responsável subsidiário que é o tomador ou intermediário do serviço pelo pagamento do imposto devido, multa, juros de mora e correção monetária.

§ 4º Os tomadores a que se refere este artigo, fornecerão aos prestadores o comprovante de retenção do imposto que farão constar em livro próprio o registro da retenção do imposto por parte do tomador do serviço.

Art. 22. O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento exigido pela Secretaria Municipal de Fazenda de Alto Taquari, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

Art. 23. As instituições financeiras, as corretoras, as administradoras de consórcios e companhias de seguros ficam responsáveis pelo recolhimento do imposto sobre os serviços que intermediarem em que os tomadores de serviço residam no município de Alto Taquari - MT.

Parágrafo único. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito ou similares que prestem serviços de financiamento, os terminais eletrônicos, as máquinas das operações efetivadas, os aplicativos para celulares ou computadores ou quaisquer outros meios de efetivação dos pagamentos deverão ser registradas junto à Secretaria Municipal da Fazenda conforme disposto em Decreto Regulamentar.

Art. 24. As empresas, sociedades simples e representantes comerciais que intermediarem os serviços descritos nos itens 4.22, 4.23 e 5.09 ficam responsáveis pelo recolhimento do imposto sobre os serviços que intermediarem em que os tomadores de serviço residam no município de Alto Taquari - MT;



Art. 25. Responde solidariamente a pessoa jurídica que ao tomar o serviço deixar de atentar para as seguintes obrigações acessórias:

- I** – Reter o tributo quando definido por esta lei.
- II** – Realizar o pagamento condicionado com a emissão do documento fiscal;
- III** – Contratar prestadores domiciliados em Alto Taquari – MT que não possuam inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal;

Art. 26. Os responsáveis pelo recolhimento do imposto estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 1º Nas hipóteses de recolhimento no local indevido ou nos casos de recolhimento a menor em decorrência de alíquota inferior a 2%, a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, respondem solidariamente pelo não recolhimento ou recolhimento a menor.

§ 2º Deverá ser considerado nulo pela administração tributária municipal a lei ou qualquer outro ato dos demais entes federativos que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima de 2% ou que tenha sofrido redução da base de cálculo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário que tenha a obrigação tributária devida em Alto Taquari, ressalvada as hipóteses de prestação de serviço descritas nos referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa.

Art. 27. Ao fornecer a nota fiscal de prestação do serviço, o prestador deverá fazer constar no documento o valor a ser retido pelo tomador ou intermediário do serviço e o prazo para o recolhimento.

Parágrafo único. O tomador ou intermediário responsável pelo recolhimento que fizer a retenção do tributo deverá fornecer um comprovante da realização do pagamento ao prestador do serviço.

SEÇÃO III

Do estabelecimento do contribuinte



Art. 28. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.

§ 2º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§ 3º Considera-se autônomo cada estabelecimento do mesmo contribuinte, sendo equiparado a estabelecimento autônomo, o veículo ou qualquer outro meio de transporte utilizado na prestação de serviços.

Art. 29. Consideram-se estabelecidos em Alto Taquari- MT os contribuintes que mantenham ou se enquadrem parcial ou total, nos seguintes elementos:

I – estrutura organizacional ou administrativa;

II – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

III – inscrição nos órgãos previdenciários;

IV – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários, correspondências, sítio na rede mundial de computadores, propaganda ou publicidade, contratos, contas de telefone, contas de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto;

VI – inscrição junto aos órgãos reguladores de classe.



§ 1º No caso de enquadramento em qualquer um dos itens listados o contribuinte deverá solicitar sua inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal – CMT do Município de Alto Taquari.

§ 2º Nos casos de omissão em que o contribuinte não solicitar a sua inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal – CMT deverá a Administração Pública promover a inscrição por ofício.

Art. 30. Consideram-se estabelecimentos distintos:

I - Os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - Os que, embora com idêntico ramo de atividade, pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que localizados no mesmo imóvel, não se considerando como prédios distintos ou locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem as várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

Parágrafo único. Quando o fato gerador ocorrer em estabelecimentos distintos, o ISSQN será lançado para cada estabelecimento.

SEÇÃO IV

Da base de cálculo do ISSQN

Art. 31. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, e o valor do imposto será calculado aplicando-se ao preço do serviço, a alíquota correspondente, na forma presente no Anexo I deste Código.

§ 1º Sempre que o contribuinte exercer mais de uma atividade tributável, plenamente identificáveis, adotar-se-á a alíquota correspondente à base de cálculo de cada uma delas.

§ 2º Para os efeitos do caput deste artigo, incorporam-se ao preço dos serviços e integram a base de cálculo do ISSQN:

I – Os descontos ou abatimentos, excetuando-se os descontos concedidos independentemente de qualquer condição;



II – Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.

III – O preço do serviço, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução;

IV – O valor das subempreitadas;

V – Os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores cobrados em separado, a título de ISSQN, com exceção de juros e multas;

§ 3º Na prestação dos serviços de construção civil, será adotada a seguinte metodologia de cálculo:

I - Na hipótese de lançamento por homologação, o imposto será calculado sobre o preço dos serviços;

II - Quando se tratar de lançamento de ofício por estimativa, o imposto será calculado pelo valor do custo unitário básico da construção (CUB/m²), divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON-MT, e, na sua ausência, outro parâmetro similar, em observância ao art. 33 deste código, sendo sua aplicação regulamentada por decreto;

III - quando os serviços forem contratados por administração, a base de cálculo compreende os honorários, os dispêndios com mão-de-obra e encargos sociais, as despesas gerais de administração e outras, realizadas direta ou indiretamente pelo prestador.

IV – Nas incorporações imobiliárias, ocorrendo a existência de unidades compromissadas antes do "habite-se", a base de cálculo será o preço destas cotas de construção nos termos do decreto regulamentar.

V – Nas demolições, inclui-se nos preços dos serviços o montante dos recebimentos em dinheiro ou em materiais provenientes do desmonte, não devendo, todavia, ser descontado os valores referentes a alugueis de equipamento ou destinação dos resíduos produzidos;

VI - Nas hipóteses de presunção dos serviços de demolição, sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos apurada por estimativa ou estimada, adotar-se-á a as regras dispostas segundo decreto regulamentar.

Art. 32. Excluem-se da base de cálculo do ISSQN, quando devidamente comprovados com nota fiscal específica:



I – Serviços de composição gráfica, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, na composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia;

II – Peças e partes empregadas no serviço de lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto;

III – Peças e partes empregadas nos serviços de condicionamento de motores;

IV – Fornecimento de alimentação e bebidas na organização de festas e recepções;

§1º As hipóteses de incidência do fornecimento de mercadorias produzidas pelo próprio prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, na execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, bem como o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços na reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres deverão ser tratados de forma excepcional nos termos do Decreto Regulamentar

§2º O fornecimento de alimentos e bebidas na organização de eventos e festas deverão, nos termos disposto no item IV, ser fundamentados por nota fiscal própria descrevendo todos os itens, sob pena dos alimentos e bebidas serem incorporados à base de cálculo.

SUBSEÇÃO I

Do arbitramento da base de cálculo do ISSQN

Art. 33. Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, poderá a Administração Tributária Municipal, de ofício, arbitrar o valor ou preço utilizando-se das seguintes referências:

I - O preço de mercado corrente no Município;

II - A estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

III - A amostragem dos preços para os elementos conhecidos ou apurados, e;

IV - A aplicação do preço indireto, estimado em pauta que reflita o preço corrente na praça.



V - Valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados pelo contribuinte, durante o ano;

VI - Folha de salários pagos durante o ano pelo contribuinte, adicionada de honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, a título de pró-labore ou não;

VII - 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel ou parte dele, e dos equipamentos utilizados pela empresa ou pelo profissional autônomo, na atividade geradora do tributo;

VIII - despesas com fornecimento de água, luz, força, telefone e demais encargos mensais obrigatórios do contribuinte.

§ 1º O preço de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela autoridade tributária, em pauta de preços mínimos.

§ 2º O preço do serviço também será arbitrado, conforme disposições deste Código e respectivo regulamento, quando:

I – Houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços;

II – O preço declarado for inferior ao corrente no Município;

III – O contribuinte não emitir os documentos fiscais nas operações de prestação de serviço;

IV – O sujeito passivo não estiver inscrito no cadastro ou não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante.

§3º O disposto no presente artigo, quando sejam omissos ou não mereçam fé as declarações do contribuinte cuja receita bruta corresponda, exclusivamente à sua remuneração de trabalho pessoa, não deverá ser aplicada utilizando de forma obrigatória os indexadores fixos previstos no Anexo II.

Art. 34. A receita bruta será arbitrada, para fins de fixação do valor do ISSQN, quando o contribuinte:

I – Depois de intimado, duas vezes, deixar de exibir os documentos, livros, papéis ou arquivos eletrônicos, de natureza fiscal ou comercial, relacionados ao ISSQN, registrados nos órgãos competentes;



II – Omitir, por inobservância de formalidades intrínsecas e extrínsecas, ou por não merecer fé, seus livros ou documentos exibidos, ou quando tais documentos não possibilitarem a apuração da receita;

III – Praticar atos qualificados como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, tais atos sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de seus livros e documentos, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais não refletirem o preço real dos serviços prestados;

IV – Não prestar os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, após regularmente intimado;

V – Exercer qualquer atividade que constitua fato gerador do ISSQN, sem estar devidamente inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal;

VI – Praticar, comprovadamente, subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VII – Apresentar recolhimento de ISSQN em valores incompatíveis ou considerados insuficientes, em razão do volume dos serviços prestados;

VIII – Efetuar a prestação de serviços, comprovadamente, sem a determinação do preço ou sob a premissa de que tenha sido a título de cortesia;

IX – For detectada omissão de receita tributável;

X – Deixar de emitir notas fiscais de serviço por dois ou mais períodos de apuração, consecutivos ou alternados, de idênticas infrações, inclusive de natureza acessória, verificada em relação aos últimos cinco anos-calendário;

XI – O sujeito passivo utilizar equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos que não atenda aos requisitos da legislação tributária;

XII – Utilização de máquinas de cartões de créditos, débitos ou similares para receber pelo serviço que não estejam cadastradas junto ao fisco municipal;

Parágrafo único. A base de cálculo do ISSQN lançado por arbitramento deverá ser fundamentada nos termos que forem determinados pelo decreto regulamentar expedida pelo chefe do executivo.



Art. 35. Na prestação de serviços a título gratuito ou cortesia, realizada por contribuinte do ISSQN, a base de cálculo será fixada pelo preço do serviço que, mesmo não declarado, não poderá ser inferior ao vigente no Município.

Art.36. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza quando os serviços forem prestados no território de Alto Taquari- MT e de outro Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão dos serviços.

Art. 37. O contribuinte deverá apresentar escrituração contábil em acordo com as normas contábeis vigentes de forma a diferenciar as regras específicas das várias atividades, sob pena de arbitramento do montante da base de cálculo bem como da incidência de penalidades previstas neste código.

SUBSEÇÃO II

Da presunção da base de cálculo do ISSQN

Art. 38. Quando a atividade econômica desenvolvida pelo contribuinte ou o volume ou a modalidade da prestação de serviços sejam de difícil escrituração ou fiscalização a Administração Tributária Municipal poderá determinar a adoção de regime estimativa para pagamento do Imposto, desde que represente prejuízo ao Município.

Parágrafo único – A adoção do regime especial da presunção da base de cálculo poderá ser requerida pelo contribuinte visando facilitar o cumprimento de suas obrigações tributária devendo a Administração Tributária Municipal deliberar sobre o pedido nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 39. Sendo adotado o regime de estimativa de que trata o artigo anterior será fixado o valor da base de cálculo com base nas informações trazidas pelo sujeito passivo estendendo seus efeitos enquanto perdurar a atividade econômica do contribuinte devendo o montante presumido ser reanalisado a cada exercício financeiro ou a cada interrupção da prestação da atividade.



Parágrafo único – A fixação presumida da base de cálculo por parte da Administração Tributária Municipal deverá obedecer às disposições trazidas pelo Decreto Regulamentar.

Art. 40. Estão passíveis de inclusão no regime especial para presunção da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços:

- I** – Ambulantes e profissionais autônomos;
- II** – Prestadores de serviço de transporte público autônomos, e;
- III** – Atividades temporárias ligadas a cultura, show, parques, rodeios e similares.

SEÇÃO V

Do Cálculo do ISSQN dos Prestadores de Serviço

sob a forma de sociedades de profissionais

Art. 41. Considera-se, para efeito deste Código, prestação de serviço, sob a forma de trabalho pessoal, a execução do serviço realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa.

§ 1º No serviço prestado na forma de trabalho pessoal, o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, conforme Anexo II deste Código, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 2º Os valores constantes do Anexo II deste Código poderão ser atualizados anualmente, por meio de decretos regulamentares de competência do Poder Executivo.

§ 3º Para o enquadramento no presente artigo o contribuinte deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal.

§ 4º O contribuinte que optar pelo regime de tributação fixa da sociedade de profissionais para um exercício financeiro, não poderá requerer, para o mesmo exercício, a mudança do regime de tributação.



Art. 42. O ISSQN devido pelos prestadores de serviços, sob a forma de trabalho pessoal, sociedades de profissionais e autônomos, deverá ser lançado anualmente, na forma do regulamento, considerando-se, para tal fim, os dados declarados pelos contribuintes quando da sua inscrição no cadastro próprio.

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN:

I – na data do início da atividade, em relação aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício;

II – em 1º de janeiro de cada exercício, relativamente aos contribuintes já inscritos no exercício anterior.

§ 2º em relação às sociedades de profissionais, será considerada na base de cálculo do imposto a inclusão ou exclusão de profissional habilitado, dentro do ano em curso, nos termos da norma complementar.

Art. 43. O ISSQN, devido sob a forma de trabalho pessoal, poderá ser recolhido em parcela única ou em prestações mensais e sucessivas, na forma, prazos e condições do Decreto Regulamentar.

SEÇÃO VI

Das alíquotas do ISSQN

Art. 44. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza serão de 5% (cinco por cento), conforme disposto no Anexo I;

Art. 45. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços de:

I - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços,



escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.

II - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

III - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Parágrafo único. Qualquer redução da base de cálculo deverá estar descrita nas exceções listadas no Art. 32, respeitando o princípio da não se admitindo qualquer interpretação por analogia a outras hipóteses de isenção.

SUBSEÇÃO ÚNICA

Das Isenções do ISSQN

Art. 46. São isentos do imposto:

I - Assalariados, como tais definidos pelas Leis Trabalhistas, pelos contratos de relação de emprego, singulares e coletivos, tácitos ou expressos, de prestação de trabalhos a terceiros;

II - Os diretores e membros de Conselhos de Sociedades Anônimas, por ações e de Economia Mista, bem como outros tipos de Sociedade Cívica e Comerciais, mesmo quando não sejam sócios, quotistas, acionistas ou participantes.

III - Os servidores públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos, inclusive os inativos, amparados pelas respectivas legislações que os definam nessa situação ou condição;

IV - Os trabalhadores avulsos;

V - As Associações Culturais, Desportivas e religiosas, sem renda de poules ou talões de apostas;

VI - Os jornais ou periódicos, bem como as estações rádio-emissoras destinadas a caráter geral e de interesse da coletividade, exceto as diversões públicas realizadas em teatros e auditórios e os serviços referidos:

a) Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

b) Despachantes;

c) Fornecimento de música mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados;



d) Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.

VII - Os locadores de livros novos ou usados;

VIII - Os prometedores de concertos, recitais, shows, avant-première, cinematográfica, exposições, quermesses e espetáculos similares, realizados para fins assistenciais e desportivos, fora dos locais referidos no item V e observados os prazos e condições do decreto regulamentar;

IX - As casas de caridade, as sociedades de socorros mútuos e os estabelecimentos de fins humanitários e assistenciais, sem finalidade lucrativa;

X - A prestação de assistência médica ou odontológica, em ambulatórios ou gabinetes mantidos por estabelecimentos comerciais ou industriais, sindicatos civis sem fins lucrativos, desde que se destinem exclusivamente ao atendimento de seus empregados e associados, e não sejam explorados por terceiros, sob qualquer forma;

XI - As atividades esportivas, bem como os espetáculos avulsos, sob a responsabilidade de federação, associações estudantis, que ficam, no entanto, obrigadas ao recolhimento de taxas de licença definidas em regulamento;

XII - As pessoas físicas:

a) Reconhecimento pobres, sem estabelecimento fixo e renda anual inferior a 12 (doze) vezes o salário-mínimo vigente no País;

b) Que prestarem em sua própria residência, por conta própria, sem reclames os letreiros, e sem empregados, não sendo considerados como tais os filhos e melhor do responsável, excluídos os profissionais de nível universitários e de nível técnico de qualquer grau.

XIII - As pequenas e as microempresas, as empresas individuais ou familiares, que não auferirem receita média mensal superior a 50 (cinquenta) UFRM (Unidade Fiscal de Referência do Município), e que gerarem e mantiverem, de forma permanente e observada a Legislação Trabalhista em vigor, pelo menos 03 (três) empregados, não sendo considerados como tais, os filhos e a mulher do responsável.

SEÇÃO VII

Do lançamento e recolhimento

Art. 47. O lançamento do ISSQN, na forma da norma complementar, far-se-á:

I – mensalmente, por homologação, para as atividades em geral;



II – anual ou mensalmente, por homologação, em relação aos serviços prestados por sociedade de profissionais e por escritórios de serviços contábeis optantes do Simples Nacional;

III – anualmente, de ofício, em relação aos contribuintes autônomos; ou

IV – por ocasião da prestação do serviço, de ofício, em relação aos contribuintes com ou sem estabelecimento fixo, quando exerçam atividades de caráter temporário ou intermitente.

§ 1º Para fazer a opção pelo recolhimento do imposto sobre a base de cálculo real o contribuinte deverá manifestar sua intenção dentro do exercício anterior nos termos do Decreto Regulamentar.

§ 2º O contribuinte que optarem pelo recolhimento do imposto sobre a base de cálculo real não poderão retornar ao regime especial no mesmo exercício financeiro

§ 3º Nas hipóteses de lançamento anual descritas nos itens II e III, fica presumido a ocorrência do fato gerador em 1º de janeiro de cada exercício.

Art. 48. O lançamento do ISSQN será procedido de ofício, ainda:

I – Quando calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes que independam do preço do serviço, a critério do Fisco;

II – Quando em consequência de levantamento fiscal, de revisão interna de declarações prestadas pelo contribuinte ou de informações compartilhadas com Municípios, Estados ou União Federal na forma de Lei ou Convênio, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto.

§ 1º Na hipótese em que ocorrer retenção e recolhimento do ISSQN por terceiro, ou ainda pelo próprio contribuinte, em qualquer caso, a regularidade do recolhimento estará sujeita a exame e controle posterior pelo Fisco.

§ 2º O reconhecimento do débito tributário pelo contribuinte, dar-se-á por meio da emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), com as seguintes informações:

I – a qualificação do tomador do serviço;

II – a quantificação do montante devido, equivale ao próprio lançamento;



- III – a classificação do serviço nos termos do Anexo I;
- IV – o registro de fatores de redução da base de cálculo; e
- V – a necessidade de retenção do imposto.

§3º A normatização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) bem como a inserção de outras informações no documento, será promovida por Decreto Regulamentar.

SEÇÃO VIII

Do pagamento

Art. 49. O sujeito passivo deverá recolher, nas condições e nos prazos regulamentares, o ISSQN próprio e retido na fonte, registrando nos livros fiscais correspondentes.

Art. 50. É facultado ao Fisco, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade, adotar forma diversa de recolhimento, determinando que este se faça antecipadamente, sazonalmente, prestação por prestação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada mês.

Art. 51. Quando o pagamento do ISSQN for decorrente do regime de substituição tributária, o regulamento poderá fixar regras específicas para o seu recolhimento.

Art. 52. A prova de quitação do ISSQN será indispensável quando o Município efetuar pagamento decorrente de contratos de que seja parte, e ainda, em outras situações definidas em regulamento.

Art. 53. A falta de recolhimento do ISSQN, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

§ 1º Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês imediatamente após o vencimento.



§ 2º O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado diariamente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

Art. 54. Sem prejuízo da atualização monetária, da multa indenizatória e dos juros moratórios, a falta de recolhimento do ISSQN, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará, quando apurados em procedimentos de fiscalização, na imposição de penalidades e cobrança de multas.

SEÇÃO IX

Das obrigações acessórias

Art. 55. Os prestadores de serviços, ainda que imunes, e os responsáveis tributários, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços, ainda que imunes, bem como os responsáveis tributários estão sujeitos, em caso de descumprimento das obrigações acessórias, ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuserem os regulamentos.

Art. 56. Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, quaisquer das atividades relacionadas no Anexo I deste Código, bem como as que exerçam atividades comerciais, industriais, assistenciais ou filantrópicas, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal – CMT, ainda que imunes ou isentas do pagamento do ISS.

§ 1º A inscrição deverá ser requerida antes do início das atividades, com os dados necessários à identificação e à localização das pessoas referidas no caput deste artigo.

§ 2º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

§ 3º A inscrição, retificação, alteração, a pedido ou de ofício, não eximem o infrator das multas no que couber.



§ 4º O Fisco poderá rever as declarações prestadas no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação.

§ 5º O contribuinte não estabelecido no Município de Alto Taquari- MT, que preste serviços sujeitos à incidência do ISS neste Município, fica obrigado a emitir NFS-e avulsa, nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 57. O Cadastro Mobiliário Municipal – CMT conterà os dados da inscrição do contribuinte, podendo ser alterado posteriormente, de ofício ou voluntariamente pelo contribuinte ou responsável, após o início de suas atividades e sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo deverá ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência do estabelecimento ou de encerramento da atividade.

Art. 58. O contribuinte que mantiver mais de um estabelecimento, deverá realizar a inscrição para cada um deles.

Art. 59. A Administração Tributária Municipal poderá promover, de ofício, inscrição, alteração cadastral, atualização ou o cancelamento da inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Poderá ser efetuada diligência cadastral na inscrição, reativação, mudança de endereço ou de atividade, a critério do Fisco.

Art. 60. O contribuinte do ISS será identificado, para efeitos fiscais, pelo respectivo número de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal – CMT, o qual deverá constar nos documentos emitidos por ele.



Art. 61. Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte do ISS fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados solicitadas pela autoridade fiscal, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 62. A inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal – CMT poderá ser suspensão, mediante prévia solicitação do contribuinte, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Ao término do prazo de suspensão solicitado pelo contribuinte, o cadastro torna-se apto para todos os efeitos.

Art. 63. O contribuinte é obrigado a requerer junto à Secretaria Municipal de Fazenda a baixa de inscrição, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do:

- I** – encerramento das atividades, por meio da dissolução da sociedade;
- II** – fechamento do estabelecimento;
- III** – impedimento do exercício da profissão de forma irreversível;
- IV** – outras hipóteses definidas em norma complementar.

Art. 64. A Administração Tributária Municipal poderá, de ofício, solicitar a suspensão por tempo indeterminado:

- I** – quando for relevante ao processo de investigação de fraude, adulteração, falsificação ou utilização de documentos fiscais, considerados inidôneos e com deliberado propósito de sonegação do imposto;
- II** – quando for relevante ao processo de investigação de possíveis inconsistências de registros e dados que importem na inexistência de veracidade ou inautenticidade de informações cadastrais;
- III** – por determinação judicial;
- IV** – quando não for encontrado em atividade no local informado, conforme verificação fiscal decorrente de diligência cadastral;
- V** – quando não atender à convocação para recadastramento;
- VI** – quando deixar de exibir a documentação fiscal, quando solicitada pelo agente do Fisco, salvo motivo devidamente justificado;
- VII** – quando negar-se a fornecer ou deixar de fornecer nota fiscal ou documento equivalente relativo à prestação de serviços, ou, ainda, fornecer documentação fiscal inidônea;



VIII – quando confeccionar, utilizar ou possuir notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes ou impressos sem autorização do Fazenda Pública;

IX – em outras hipóteses previstas no Decreto Regulamentar.

Parágrafo único. As suspensões de ofício previstas neste Código poderão ser transformadas em baixa de ofício, a qualquer tempo, a critério da Administração Tributária Municipal.

Art. 65. Poderá ser baixada de ofício, a critério da Administração Tributária Municipal, a inscrição do contribuinte do ISSQN no Cadastro Mobiliário Municipal – CMT, quando:

I – resultar comprovada a fraude, adulteração, falsificação ou utilização de documentos fiscais, próprio ou de terceiros, considerados inidôneos e com deliberado propósito de furta-se ao pagamento do imposto;

II – comprovada inconsistência de registros e dados que importem na inexistência de veracidade ou inautenticidade de informações cadastrais;

III – falência da empresa ou insolvência do profissional autônomo;

IV – por determinação judicial;

V – outras hipóteses definidas em regulamento.

Art. 66. Uma vez efetuada a baixa no Cadastro Mobiliário Municipal – CMT, não poderá ser a inscrição reativada, devendo ser feito um novo cadastro.

Parágrafo único. No caso de baixa, os documentos fiscais em poder do contribuinte, não poderão ser reutilizados.

Art. 67. Determinada a suspensão ou baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal – CMT, o contribuinte será considerado não inscrito, sujeitando-se, caso continue a exercer a atividade, às penalidades que lhe são próprias, e ainda:

I - à apreensão dos documentos fiscais encontrados em seu poder;

II - à proibição de transacionar com órgãos da Administração Municipal direta e indireta; e

III – ao fechamento do estabelecimento, na forma da norma complementar.



Parágrafo único. Tornar-se-ão sujeitos à aplicação das medidas previstas neste artigo, e respectivos incisos, os contribuintes que continuarem a desempenhar suas atividades, quando indeferido o pedido de reativação ou de nova inscrição.

Art. 68. A baixa de ofício poderá implicar na inidoneidade dos documentos fiscais, hipótese em que o Fisco Municipal poderá requisitar força policial para a apreensão de livros e documentos fiscais.

Art. 69. A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades decorrentes de irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

Parágrafo único. A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores, no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores, escriturados ou não.

Art. 70. Os titulares, sócios ou diretores de empresas cujas inscrições tenham sido suspensas ou baixadas de ofício, bem como aquelas com pendências cadastrais ou de débitos tributários ficarão impedidos de participar de outras empresas, até que sejam solucionadas as pendências junto ao Fisco Municipal.

Subseção Única **Da Escrituração Fiscal**

Art. 71. Os contribuintes sujeitos ao imposto são obrigados a:

- I** – manter em uso escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados;
- II** – emitir notas fiscais dos serviços prestados, ou outro documento exigido pelo Fisco, por ocasião da prestação de serviços.

§ 1º O regulamento disporá sobre a dispensa da manutenção de determinados livros e documentos, tendo em vista a natureza dos serviços.



§ 2º Os prestadores de serviços ficam obrigados a inscrever na nota de prestação de serviços a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN.

Art. 72. Os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos, a serem obrigatoriamente utilizados pelos contribuintes, serão definidos em decreto regulamentar.

Seção X

Das Atividades de Incorporação Imobiliária

Art. 73. Considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover a construção ou o parcelamento do solo para alienação total ou parcial dos imóveis derivados.

§ 1º Qualquer pessoa física ou jurídica que possua em sua natureza constitutiva tal finalidade, desde que esteja ligada a operação de construção ou parcelamento, poderá requerer o enquadramento como incorporador junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 2º A inserção como incorporador presume que o contribuinte esteja inserido no processo de fracionamento, construção de infraestrutura, edificação de unidades autônomas, ou se beneficie ou realize a venda de unidades ou frações ideais dos imóveis.

§ 3º Entende-se também como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de infraestrutura visando a implantação de loteamentos ou condomínios bem como a construção de unidades habitacionais autônomas ou em formato de condomínios edilícios, sempre que iniciarem as alienações das unidades derivadas antes da conclusão das obras.

Art. 74. Nos casos de incorporação imobiliária a ocorrência do fato gerador se dará de forma concomitante a execução do empreendimento imobiliário devendo os incorporadores manterem em suas contabilidades os registros dos serviços tomados de forma a serem retidos no ato da execução do mesmo os valores referentes ao ISSQN originários da incorporação.

Art. 75. No ato de solicitação do alvará de conclusão da obra (habite-se) deverá o contribuinte



apresentar o comprovante de recolhimento do ISSQN retidos e recolhidos durante a execução da obra.

Parágrafo único. Nos casos de obras e parcelamentos realizados por meio de programas habitacionais voltados para pessoas de baixa renda devidamente homologado junto a Administração Pública Municipal o fato gerador ficará evidenciado no ato da solicitação do alvará de conclusão da obra (habite-se).

SEÇÃO X

Das Infrações e das Penalidades

Art. 76. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código ou no regulamento do ISSQN e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

§ 1º Quando relacionadas a inscrição:

I – Exercício de atividade econômica sem a devida inscrição junto ao Cadastro Mobiliário Municipal:

Multa: 15 UFRM;

II – Deixar de realizar o Cadastro Mobiliário Especial como substituto tributário:

Multa: 10 UFRM;

III – Deixar de atualizar o Cadastro Mobiliário Municipal após 30 do surgimento do fato novo passível de registro:

Multa: 12 UFRM;

IV – Deixar de comunicar a baixa da empresa ou da sociedade simples no Cadastro Mobiliário Municipal após 10 dias da extinção ou suspensão do exercício das atividades econômicas:

Multa: 13 UFRM;

§ 2º Quanto ao registro contábil:

I – Omitir no registro contábil quando for obrigado o serviço prestado:

Multa: 3 UFRM por escrituração.

II – Omissão retenção de tributos pelo tomador ou intermediário;

Multa: 2 UFRM por ocorrência.



III – Inserir no registro contábil informação inverídica ou incompleta:

Multa: 2,5 UFRM por escrituração.

§ 3º Quanto a emissão de nota fiscal:

I – Deixar de emitir a nota fiscal ou documento equivalente:

Multa: 1,8 UFRM por nota.

II – Omitir na nota fiscal ou documento equivalente a necessidade de retenção do imposto.

Multa: 1,5 UFRM por nota.

§ 4º Quanto a sonegação do imposto:

I – Sonegar o imposto sendo o prestador do serviço:

Multa: 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto devido, sem prejuízo da multa por mora.

II – Deixar de reter o imposto sendo o tomador ou intermediário do serviço:

Multa: 40% (quarenta por cento) do valor do imposto devido, sem prejuízo da multa por mora.

III – Deixar de repassar ao fisco municipal o valor do imposto retido:

Multa: 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido, sem prejuízo da multa por mora.

§ 5º Embaraço da atividade fiscal:

I – Recusar apresentar os documentos contábeis;

Multa: 30 UFRM por documentos para cada exercício.

II – Não possuir documentos contábeis obrigatórios;

Multa: 40 UFRM por documentos para cada exercício.

III – Retirar do estabelecimento os documentos contábeis obrigatórios;

Multa: 18 UFRM por documentos para cada exercício.

§ 6º A aplicação das multas previstas neste artigo será feita sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

§ 7º O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.



§ 8º A omissão de documentação fiscal e contábil descritas no presente artigo ensejará a aplicação do arbitramento dos valores omitidos, nos termos do regulamento.

SEÇÃO XI

Das notificações e do arbitramento

Art. 77. A notificação do lançamento do ISSQN ao sujeito passivo, será realizada, preferencialmente por meio eletrônico, através do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE ou por meio de correio eletrônico previamente cadastrado na central de atendimento ao contribuinte na sede da Prefeitura de Alto Taquari.

§ 1º O sujeito passivo deverá cadastrar um login e senha ou um endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações na sede da Prefeitura de Alto Taquari

§ 2º Presume-se notificado ou intimado contribuinte na data em que efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação efetuada por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE ou quando decorridos 05 (cinco) dias do envio do correio eletrônico.

§ 3º A notificação poderá ser feita na pessoa do representante legal, do procurador do contribuinte ou responsável substituto, desde que devidamente cadastrado junto a Administração Tributária Municipal.

§ 4º Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico a Administração Tributária Municipal poderá promover a notificação por meio de agente da Fazenda Pública, pelo Correio, por quem legalmente esteja autorizado a fazê-lo ou por meio de publicação de edital quando todas as alternativas se frustrarem.

§ 5º Considerará a notificação entregue:

I – no 1º dia útil após a postagem;

II – no ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;



III – no ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

IV – 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

V – no dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município.

§6º Para a realização da notificação não caberá benefício de ordem dos sujeitos cadastrado.

Art. 78. A Administração Tributária procederá com o arbitramento nos termos previstos no artigo 351.

SEÇÃO XII

Da Disposição Final ao ISSQN

Art. 79. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao ISSQN.

CAPÍTULO III

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS E CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO - ITBI

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 80. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis intervivos e de direitos reais sobre eles tem como fato gerador:

I – a transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física;

II – a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos à sua aquisição, por ato oneroso, relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.



§ 1º O imposto de que trata este artigo refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território do município de Alto Taquari- MT.

§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador do ITBI na data do instrumento ou ato que servir de título à transmissão ou cessão referidas neste artigo.

Art. 81. O imposto incidirá sobre ato oneroso intervivos:

I – de compra e venda:

- a) puro ou condicional quando for registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- b) quando for homologado no cartório o termo de quitação do contrato de compra e venda;
- c) quando o contrato for incondicional e o adquirente estiver inserido na posse do imóvel.

II – dação em pagamento;

III – permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;

IV – direito real de superfície, servidão, usufruto, uso ou habitação;

V – a arrematação, a remição e a adjudicação;

VI – incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição, salvo nos casos de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social ou decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

VII – transferência de imóvel do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores, ressalvada a desincorporação aos mesmos alienantes dos bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social;

VIII – transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;

IX – no mandato em causa própria, e respectivo substabelecimento, quando este configure transação e o instrumento contenha requisitos essenciais à compra e venda;

X – concessão de uso especial para fins de moradia;

XI – concessão de direito real de uso por escritura pública ou termo administrativo;

XII – sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;

XIII – acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XIV – cessão do direito;



a) real de superfície;
 b) do arrematante, remitente ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação, remição ou adjudicação;

c) ao usufruto, à usucapião, à concessão real de uso e à sucessão;

d) decorrentes de compromisso de compra e venda e de promessa real de uso;

e) sobre permuta de bens imóveis;

f) na acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XV – tornas ou reposições que ocorram:

a) o excesso em bens imóveis partilhados ou adjudicados, na dissolução da sociedade conjugal, a um dos cônjuges;

b) o excesso de bens imóveis sobre o valor do quinhão hereditário ou de meação, partilhado ou adjudicado a herdeiro ou meeiro;

c) a diferença entre o valor da quota-parte material, recebida por um ou mais condôminos na divisão para extinção de condomínio de imóvel, e o de sua quota-parte ideal;

XVI - o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, acima da respectiva meação ou quinhão;

XVII – em todos os demais atos e contratos onerosos translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou dos direitos sobre imóveis;

§ 1º A incidência do ITBI ficará configurada por ocasião dos registros dos títulos, no Cartório de Registro de Imóveis competente, relativos às transmissões onerosas de bens imóveis intervivos e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes.

§ 2º Equiparam-se à compra e venda, para efeitos tributários, a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

§ 3º Não são dedutíveis do valor venal eventuais dívidas que incidam sobre o imóvel, devendo a base do imposto ser acrescida de eventuais descontos que possam ter reduzido o valor do imóvel.

§ 4º Por cessão de direitos entende-se todo o instrumento através do qual se opera a transmissão de direitos reais sobre determinado bem.



Art. 82. O imposto não incide:

I – quando o bem imóvel voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, em um prazo não superior a três anos.

II – pelo pacto de condição resolutiva quando o vendedor reouver a propriedade do imóvel em um prazo não superior a dois anos;

III – por retrocessão quando o particular questionar a desapropriação efetivada pelo Poder Público, por não conferir ao bem o destino que motivou a desapropriação;

IV – na aquisição da propriedade por usucapião;

V – sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

VI – sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

VII – sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica;

§ 1º No caso de incidência dos incisos I e II não será restituído o imposto pago em razão da transmissão originária.

§ 2º O disposto nos incisos V, VI e VII não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil.

§ 3º Considera-se caracterizada a atividade preponderante mencionada no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer das transações mencionadas.

§ 4º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes dela, a preponderância referida será apurada levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.



§ 5º Verificado o domínio da atividade descrita no §2º, tornar-se-á devido o imposto, corrigido monetariamente, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, sobre o valor dos bens ou direitos, nessa data.

§ 6º A prova de inexistência da atividade descrita no §2º está sujeita ao exame fiscal e deverá ser demonstrada mediante apresentação dos atos constitutivos atualizados, Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 83. São contribuintes do imposto:

- I** – o adquirente do bem ou do direito na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;
- II** – o cessionário do bem ou do direito na cessão de bens imóveis ou de direitos reais;
- III** – o cessionário do direito real da promessa de compra e venda no caso de cessão de direito real de promessa de compra e venda;
- IV** – todos os permutantes na permuta de bens imóveis ou de direitos reais;
- V** – o arrematante, o adjudicante e o remetente.

Art. 84. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

- I** – o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;
- II** – o cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;
- III** – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelos erros ou omissões pelo qual forem responsáveis;
- IV** – as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse comum na situação que tenha dado origem ao fato gerador do imposto;
- V** – todo aquele que comprovadamente concorra para a sonegação do imposto.

SEÇÃO III

Da base de cálculo e alíquota do imposto



Art. 85. O lançamento do imposto ocorre por declaração do contribuinte que deverá versar sobre o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, cabendo a Administração Tributária Municipal avaliar a pertinência do valor declarado pelo contribuinte.

§ 1º A base de cálculo do imposto não poderá ser inferior ao valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§ 2º Por valor atual de mercado do imóvel entende-se como sendo a quantia estimada pela qual uma propriedade pode ser negociada na data da avaliação entre um comprador interessado e um vendedor disposto em uma transação em que ambos estejam em igualdade.

§ 3º Para a obtenção do valor atual de mercado do imóvel não deverá levar em conta as respectivas vantagens ou desvantagens que cada uma das partes obterá com a transação.

§ 4º Para fim de obtenção da base de cálculo do valor de mercado do imóvel poderá ser utilizado para a fixação do valor:

I – O valor declarado no ato oneroso que estipula o valor em espécie quando da escrituração do contrato de compra e venda;

II – O valor referente a avaliação inicial ou o maior lance, nas arrematações judiciais ou administrativas, adjudicação, remição ou leilão, o sendo destes o maior;

III – O valor obtido na avaliação bancária para financiamento ou garantia de empréstimo quando a avaliação constar anotado na matrícula do imóvel junto ao RGI;

IV – O valor declarado pelo próprio sujeito passivo, ou por procurador legalmente constituído para tal fim específico.

§ 5º Na arrematação judicial ou administrativa, bem como nas hipóteses de adjudicação, remição ou arrematação, a base de cálculo do imposto não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial, administrativa ou a avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Art. 86. Para o caso de o valor declarado pelo sujeito passivo ou realizado na arrematação



judicial ou administrativa, adjudicação, remição ou leilão ser inferior ao constante nas Plantas Genéricas de Valores Rurais e Urbanas, o pedido de lançamento do imposto deverá ser encaminhado para a Comissão Avaliação Imobiliária para o arbitramento da Base de Cálculo, nos termos do Decreto Regulamentar.

§ 1º Na impossibilidade de se estipular o valor venal pelo ato de transmissão ou se o valor não retratar a realidade das condições normais de mercado, a Administração Tributária, por meio da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, com base nos elementos que dispuser, arbitrar a base de cálculo seguindo os seguintes elementos:

- I - Zoneamento urbano;
- II - Características da região, do terreno e da construção;
- III - Valores aferidos no mercado imobiliário;
- IV - Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos;

§ 2º Para que o interesses pessoais de o vendedor ou do comprador no momento do negócio que impactem na redução do preço da transação possam ser considerados no processo de avaliação, deverão ser apresentados em separado de modo fundamentado no momento do requerimento do lançamento por declaração, sob pena de a declaração ser considerada omissas e não venham merecer fé para fins de arbitramento da base de cálculo.

§ 3º As Plantas Genéricas de Valores municipais não possuirão o viés de arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI, somente podendo ser afastada a presunção de realidade da declaração do valor da transação declarado pelo contribuinte mediante a regular instauração de processo administrativo próprio, por meio da participação da Comissão de Avaliação Imobiliária nos termos do decreto regulamentar.

§ 4º Da decisão da Comissão de Avaliação Imobiliária, caberá recurso administrativo nos termos do presente Código Tributário.

Art. 87. Nas transações descritas a seguir, considerar-se-ão como base de cálculo do ITBI:

- I – A aplicação do percentual de 70% (setenta por cento) sobre o valor venal do imóvel.
 - a) na instituição de fideicomisso;



- b) na instituição do usufruto e na cessão dos respectivos direitos;
 - c) na instituição da enfiteuse e da subenfiteuse;
- II** – A aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor venal do imóvel.
- a) na concessão do direito real do uso;
- III** – A aplicação do percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor venal do imóvel.
- a) nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis;
 - b) nas transmissões de imóvel, com reserva de usufruto para o transmitente.
 - c) na instituição do uso;

§ 1º Nas transmissões por acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior.

§ 2º Nas hipóteses de regularização tributária o chefe do poder executivo poderá aprovar de forma excepcional um regime especial de arbitramento da base de cálculo com mecanismos facilitados para o recolhimento do ITBI, que poderão incluir o parcelamento do aludido imposto.

Art. 88. A alíquota do ITBI é de 2,5% (dois por cento) sobre o valor estabelecido como base de cálculo do imposto.

§1º Para as transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação exclusivamente urbano, aplicar-se-á as seguintes disposições de alíquotas:

- I – 1,5% sobre o valor efetivamente financiado;
- II – 2,5% sobre o valor restante;

§2º para financiamentos públicos ou privado de imóveis rurais aplicar-se-á a alíquota de 2,5%.

SEÇÃO IV

Do pagamento

Art. 89. O recolhimento do ITBI, será efetuado em cota única na forma estabelecida em Decreto Regulamentar.

- I - Nas transmissões ou cessões, por escritura pública, antes de sua lavratura com 5%, desde



que declarado de forma irrevogável;

II - Nas transmissões ou cessões por documento particular, mediante apresentação do mesmo à fiscalização, dentro de trinta (30) dias da sua assinatura, sempre antes da inscrição, transcrição ou averbação no registro competente, com 5%, desde que declarado de forma irrevogável;

III - Nas transmissões ou cessões por meio de procuração em causa própria ou documento que lhe seja assemelhado, antes de lavrado o respectivo instrumento, dentro de trinta (30) dias da sua assinatura, com 5%, desde que declarado de forma irrevogável;

IV - Nas transmissões em virtude de qualquer sentença judicial, dentro de trinta (30) dias do trânsito em julgado da sentença;

V - Na arrematação ou adjudicação, até trinta (30) dias após o ato ou trânsito em julgado da sentença, mediante documento de arrecadação, expedido pelo escrivão do feito;

VI – Nos demais casos não elencados nos itens anteriores, dentro de trinta (30) dias, contados da data do fato gerador.

§ 1º Poderá ser concedido um desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre a transferência de imóveis construídos através de programas habitacionais para famílias de baixa renda, em que o proprietário e seu cônjuge ou companheiro(a) não possuam outro imóvel quando do pagamento integral do imóvel, mediante análise de impacto financeiro, por meio de decreto regulamentar.

§ 2º É obrigatório a quitação definitiva do crédito do imposto para a abertura ou averbação da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis competente da transmissão, da cessão ou da permuta de bens imóveis ou de direitos a eles relativos;

§ 3º Nas transações em que figurem como adquirentes ou cessionários, pessoas imunes ou isentas, ou quando se verificar a não incidência do ITBI, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por certidão própria, na forma estabelecida pelo decreto regulamentar, que será transcrita no instrumento, termo ou contrato de transmissão.

§ 4º O imposto será efetivado junto a Administração Fazendária antes do registro da transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 90. A falta de recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis intervivos,



nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

§ 1º Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês imediatamente após o vencimento.

§ 2º O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado diariamente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

§ 3º Após 60 (sessenta) dias do Lançamento do débito do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Intervivos, caso não tenha sido efetuado a arrecadação, deverá mesmo ser encaminhado para Procuradoria Municipal para o posterior cadastramento do débito junto a dívida ativa municipal, podendo este prazo ser encurtado com o término do exercício nos termos do decreto regulamentar.

§4º O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis intervivos constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais.

§5º Fica assegurado ao poder executivo instaurar regras diferenciadas, incluindo descontos ou parcelamentos, para o recolhimento do ITBI que estejam vinculados ao imóvel em sede de programa de Regularização Fundiária Urbana por meio de decreto regulamentar.

Art. 91. Sem prejuízo da atualização monetária, da multa indenizatória e dos juros moratórios, a falta de recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis inter vivos, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará, quando apurados em procedimentos de fiscalização, na imposição de penalidades e cobrança de multas.

SEÇÃO V

Das isenções e imunidades

Art. 92. São isentas do imposto:



I - As transmissões de habitações populares, nos termos do Decreto regulamentar, atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) área total da construção não superior a 60 (sessenta) metros quadrados;
- b) área total do terreno não superior a 150 (cento e cinquenta) metros quadrados;
- c) a renda familiar não ultrapasse 5 (cinco) salários-mínimos;
- d) localização em bairros economicamente carentes, com indicação por parte do Setor de Engenharia, e que o proprietário não possua imóvel no Município, na forma disciplinada em regulamento, e;
- e) que o beneficiário não tenha obtido o mesmo benefício nos últimos 5 (cinco) anos.

II - As transferências de habitação realizadas em função da remoção de famílias que se encontravam em área de risco.

III - As transferências de propriedades localizadas no perímetro rural destinadas a subsistência familiar atendidos, nos termos do Decreto Regulamentar no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) a área total produzida seja de no mínimo 5/4 da propriedade;
- b) área total da propriedade não superior a 4 (quatro) hectares;
- c) esteja localizado fora do perímetro urbano ou área de expansão urbana; e
- d) que o beneficiário não tenha obtido o mesmo benefício nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 93. A homologação da imunidade como a concessão da isenção do imposto para os adquirentes, arrematantes e cessionários ficará sob a responsabilidade do Setor de Administração Tributária, nos termos das normas complementares.

Parágrafo único. A concessão da isenção e a declaração da imunidade ou não incidência, serão analisadas para cada caso concreto.

SEÇÃO VI

Da obrigação acessória

Art. 94. A Administração Tributária Municipal poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação:

- I** - prestar informações sobre a transmissão, cessão ou permuta de bens ou direitos;
- II** - recolher o imposto devido ou apresentar recurso para a Secretaria Municipal de Fazenda.



§1º O lançamento ocorrerá em nome do contribuinte ou responsável solidário quando a transmissão de bens ou direitos for identificada pela Administração Tributária Municipal.

§ 2º Fica afastada a incidência de multa por lançamento de ofício se no prazo previsto do Decreto Regulamentar o contribuinte ou responsável solidário realizar o recolhimento integral do imposto devido.

Art. 95. Os notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel ou direito transacionado, cedido ou permutado, no documento de arrecadação e nos atos em que intervierem.

Parágrafo único. Ficam ainda responsáveis os notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos a fornecer, na forma do decreto regulamentar, dados relativos aos atos lavrados ou registrados, concernente a imóveis ou direitos a eles relativos às guias de recolhimento, ficando sujeitos à multa de 40 UFRM, pelo descumprimento da obrigação acessória.

SEÇÃO VII

Das obrigações dos serventuários da justiça

Art. 96. A prova do pagamento do imposto e a correspondente certidão negativa de débito deverá ser exigida pelos escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e serventuários da justiça, quando da prática de atos, dentre os quais a lavratura, registro ou averbação, relativos a termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões ou permutas.

§ 1º Não será lavrado, registrado, inscrito ou averbado nenhum termo, ou praticado qualquer ato relacionado ou que importe em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, cessões ou permuta, sem que os interessados apresentem:

I – Certidão negativa de débito, ou de mesmo efeito, que comprove a quitação dos tributos de competência do município, incidentes sobre o imóvel;



II – Comprovante de pagamento do ITBI, através do documento original de arrecadação ou declaração de quitação expedido pela Secretaria de Finanças Municipal;

§ 2º Nos casos de imunidade, isenção ou não incidência do ITBI, os interessados deverão apresentar a Declaração de Reconhecimento Administrativo do gozo do benefício fiscal ou da não incidência tributária.

§ 3º Os oficiais de registro de imóveis, tabeliães, escrivães, notários ou seus prepostos, deverão fazer expressa referência no instrumento, termo, escritura e registro:

I – ao Documento de Arrecadação de Tributos Municipais ou à Declaração de Quitação do ITBI; ou

II – ao documento firmado pela Administração Tributária Municipal que conferiu o reconhecimento administrativo da imunidade, isenção ou não incidência do ITBI.

§ 4º Os oficiais de registro de imóveis, tabeliães, notários, ou seus prepostos, deverão verificar e informar ao Fisco sobre:

I – Ocultação da existência de frutos pendentes e outros bens ou direitos tributáveis, transmitidos juntamente com a propriedade;

II – Falsidade em documentos, no todo ou em parte, quando verificado que a pessoa jurídica gozou do benefício destinado a quem não desenvolve atividade preponderante de compra e venda, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, bem como cessão de direitos relativos à sua aquisição;

III – falsidade de documento que instruiu a dispensa do pagamento do ITBI, pelo reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência.

Art. 97. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e os serventuários da justiça não poderão embarçar a fiscalização do ITBI, pela Secretaria Municipal de Finanças, obrigando-se a:

I – facilitar o exame, em cartório, dos livros, registros, autos, documentos e papéis que interessem à arrecadação do tributo;



II – fornecer, quando solicitada pela Secretaria de Finanças Municipal, certidão dos atos lavrados, transcritos, averbados, inscritos ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

Art. 98. Os cartórios situados no Município de Alto Taquari- MT fornecerão, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de registros e suas respectivas anotações que digam respeito ao fato gerador do imposto em questão, nos termos do regulamento, por mídia digital ou eletrônica.

Parágrafo único. Constará na relação a que se refere o caput deste artigo o seguinte:

I – identificação do imóvel, número da inscrição imobiliária, o valor da transmissão, da cessão ou da permuta;

II – nome, CPF, RG e endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos permutantes, conforme o caso;

III – o valor do imposto recolhido, a data de pagamento e a instituição arrecadadora;

IV – o número do selo digital de atos notariais e registrais.

Art. 99. Os Cartórios de Notas, os Cartórios de Registros de Imóveis, as Instituições Financeiras e demais pessoas jurídicas, que lavrarem, para fins de registro junto a Cartório de Registro competente, escrituras e contratos, com força de escritura, e demais atos relacionados com as transmissões onerosas de bens imóveis, inter vivos, e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes, ficam obrigados a prestar informações à Secretaria de Finanças Municipal nos termos do Decreto Regulamentar.

SEÇÃO VIII

Das Infrações e das Penalidades

Art. 100. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código ou no regulamento do ITBI e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

§ 1º Quando relacionadas ao registro do imóvel o serventuário que realizar o registro do imóvel sem o comprovante do recolhimento do ITBI.



Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

§ 2º O sujeito passivo que deixar de declarar a ocorrência do Fato gerador do ITBI ou simular o valor da transação de forma a reduzir o valor do imposto devido.

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

§ 3º Omissão de comunicação de ocorrência descrita no artigo 98;

Multa: 8 UFRM por ocorrência;

§ 4º Não cumprimento do disposto no artigo 99;

Multa: 6 UFRM por cada mês;

§ 5º A aplicação das multas previstas nos parágrafos 1º e 2º neste artigo será feita sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

SEÇÃO IV **Das disposições gerais**

Art. 101. Na comunicação da ocorrência do fato gerador para fins de lançamento por declaração, deverá ser discriminado todas as benfeitorias realizadas no imóvel, independente da averbação das mesmas na matrícula do imóvel ou da emissão de certidão de habite-se, sob pena de multa de 5 UFRM, além da conversão do lançamento para ofício, nos termos do artigo 391 e 392.

Art. 102. A edificação em terreno por terceiro ou por promitente comprador da propriedade fica condicionada ao recolhimento do valor do imposto e a devida averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. A ausência do registro do ato de transferência e o recolhimento do imposto sujeitará o contribuinte ao pagamento do imposto relativamente ao valor da construção ou da benfeitoria.



Art. 103. Para fins do presente Código Tributário Municipal, considera-se regime de construção por contratação direta o incorporador que constrói em terreno de sua própria titularidade devidamente escriturado, desde que este assumo todo o risco do negócio.

Parágrafo único. Na modalidade de contratação direta a eventual comercialização das propriedades autônomas acrescidas das benfeitorias deverá se dar por “preço global”, e não por rateio.

Art. 104. Nos casos em que se configurar permuta de terreno por unidades futuras a serem construídas, deverão ser abertas inscrições imobiliárias temporárias no Cadastro Imobiliário Municipal nos mesmos termos do projeto que foi aprovado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Os contratos de permuta descritos no caput do artigo deverão ser anotados junto ao cartório de registros.

Art. 105. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao ITBI.

CAPÍTULO IV

IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 106. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana ou de interesse urbanístico do Município de Alto Taquari.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:



- I** – meio-fio ou calçamento;
- II** – canalização de águas pluviais;
- III** – abastecimento de água;
- IV** – sistema de esgotos sanitários;
- V** – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- VI** – escola primária a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado;
- VII** – posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos, destinados à habitação, à indústria, à chácaras de lazer ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano incide sobre o imóvel que, localizado fora da zona urbana, que seja oriunda de parcelamento inferior a área mínima estipulada pela legislação Federal, e que não seja comprovadamente utilizado para produção.

Art. 107. A incidência do fato gerador independe:

- I** - da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, domínio útil ou da posse do bem imóvel;
- II** - do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
- III** - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas ao bem imóvel.

Art. 108. O imposto é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, considerando ocorrido o fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano a partir de 1º de janeiro de cada ano.

§ 1º Para o imóvel construído ou alterado ao longo do exercício fiscal o fato gerador ficará configurado nas seguintes hipóteses:

- I** – a partir da data da alvará de “habite-se” emitido pelo Município de Alto Taquari;
- II** – por arbitramento da data de origem para os casos de parcelamento do solo, edificação e reforma sem a abertura do devido processo administrativo junto ao Município de Alto Taquari;
- III** – a partir da formalização do processo de Regularização Imobiliária.



§ 2º A averbação de edificação de imóvel junto ao Cartório de Registro Imobiliário fica condicionada à emissão do alvará de “habite-se” e a Certidão de Débitos Municipal pela Administração Tributária Municipal.

Art. 109. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais.

Art. 110. Fica assegurado ao poder executivo instaura regras diferenciadas para o recolhimento do IPTU dos exercícios anteriores que estejam vinculados ao imóvel em sede de programa de Regularização Fundiária Urbana por meio de decreto regulamentar.

Art. 111. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com posterior inscrição na dívida ativa, a critério da procuradoria municipal, se for o caso nos termos do decreto regulamentar.

Subseção Única

Do Registro e da Escritura do Imóvel

Art. 112. Fica condicionada à apresentação da certidão de débitos do mesmo imóvel emitida pela Administração Tributária Municipal para:

- I** – celebração de escritura pública de transmissão de titularidade ou de direitos reais da propriedade;
- II** – averbação da transferência de propriedade ou dos direitos reais do imóvel no Cartório de Registro;
- III** – concessão de alvará de aprovação de projeto, construção ou reforma e “habite-se”;
- IV** – aprovação de parcelamento do solo ou agrupamento;
- V** – reconhecimento de imunidade;
- VI** – pedido de deferimento e renovação de isenção;
- VII** – demais processos administrativos ou judiciais que incorram ou tenham potencial de incorrer na transferência da titularidade ou de direitos reais relativos ao bem imóvel.



§ 1º A emissão da Certidão Negativa de Débitos referente ao imóvel fica condicionada à quitação total dos tributos municipais.

§ 2º Para dívidas lançadas com sua obrigatoriedade suspensa será emitido uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins da apresentação descrita no caput deste artigo.

§ 3º O reconhecimento da isenção descrita no item VI do caput deste artigo não retroage a dívidas suspensas ou não identificadas.

§ 4º No caso de transferência de propriedade de imóvel, responderá o antigo proprietário de forma solidária, sem ordem de preferência, por débitos tributários parcelados cujo fato gerador tenha ocorrido antes do registro da transferência.

Art. 113. Até o último dia útil do mês subsequente, os serventuários da justiça enviarão a Administração Tributária Municipal cópias, extratos ou comunicações dos atos relativos a imóveis, inclusive escritura de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação, bem como das averbações, inscrições ou transcrições realizadas no mês anterior.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 114. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

§ 1º Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

§ 2º Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitados na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.



§ 3º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel, devendo ser dada preferência na cobrança e execução do imposto a aqueles.

Art. 115. O imposto é devido de forma subsidiária, no caso de concurso de agentes passíveis por quem exerça a posse direta do imóvel, na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil ou detentores de Direitos Reais;

Art. 116. A aquisição da propriedade por sujeito passivo que não sofra incidência tributária sobre seu patrimônio não isenta da responsabilidade do recolhimento do imposto sobre propriedade territorial com fato gerador anterior à transferência do imóvel.

Art. 117. Em relação às massas falidas ou sociedades em liquidação o imposto será devido em nome delas, sendo seus representantes legais responsáveis pela retenção e pagamento do IPTU.

Art. 118. Em caso de compromisso de compra e venda, o lançamento do tributo poderá ser feito em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador nas seguintes hipóteses:

- I** – o compromisso de compra e venda seja lavrado em escritura pública;
- II** – o compromisso de compra e venda particular possua firma reconhecida e o termo de quitação esteja devidamente reconhecido pelo comprador;
- III** – o compromisso de compra e venda, na modalidade de escritura pública ou particular com firma reconhecida tenha demonstrado a transferência da posse ao detentor do direito real.

Art. 119. Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, far-se-á o lançamento em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores, devendo estes promover a transferência de nome no Cadastro Imobiliário Municipal, perante o órgão fazendário competente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do julgamento da partilha ou adjudicação.

Art. 120. Os administradores de imóveis e incorporadores que desenvolvam atividade de gestão de locação de propriedades dentro do Município de Alto Taquari - MT ficam responsáveis pela retenção e recolhimento do valor referente ao IPTU.



Art. 121. Os administradores de imóveis e incorporadores ficam responsáveis pelo fornecimento de seus dados junto ao Cadastros Tributários sob pena de multa no valor de 10 UFRM.

Seção III

Da Base de Cálculo e Alíquota do Imposto

Art. 122. A lei que definir a Planta Genérica de Valores indicará e delimitará os vários setores tributários (zonas ou faixas fiscais), que a comporão em razão, conjunta ou isolada, dos seguintes fatores:

- I** - localização;
- II** - uso predominante;
- III** - áreas predominantes dos terrenos;
- IV** - áreas e tipologias predominantes das edificações;
- V** - exigências da legislação urbanística, se for o caso.

§ 1º A Planta Genérica de Valores deverá levar em consideração a existência de área destinada à preservação permanente, reserva legal ou preservação ambiental, para fins de dosimetria do valor do imóvel.

§ 2º Os imóveis de pequena dimensão deverão ter um processo de reavaliação do arbitramento de seu valor venal diferenciado por meio de um rito processual simplificado, respeitando sempre o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 123. O valor venal da propriedade predial e territorial será obtido através dos dados contidos no Cadastro Imobiliário Municipal submetidos a Planta Genéricas de Valores.

§ 1º A correção dos valores da Planta Genérica de Valores obedecerá a critérios objetivos e deverá ser promovida por iniciativa do Chefe do Poder Executivo por meio de decreto regulamentar, desde que não implique em aumento acima da atualização monetária adotada habitualmente pelo Município de Alto Taquari.

§ 2º Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos,



em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 3º Os casos individuais em que o contribuinte discorde do valor lançado como base de cálculo será tratados segundo o devido Processo Administrativo Tributário próprio.

Art. 124. O valor do Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana deverá:

I – ser progressivo em razão do valor do imóvel;

II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ 1º Sobre a base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana aplicar-se-ão as seguintes alíquotas:

I – propriedade edificada:

a) 1,0% (um por cento) sobre o valor venal total do imóvel para imóveis exclusivamente residenciais;

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor venal total, quando se tratar de prédios não residenciais ou mistos, independentemente de sua área construída;

c) 0,5% (meio por cento) para propriedade industrial localizada dentro da área destinada para esta finalidade;

II – propriedade não edificada terão a alíquota de 3,0% (três por cento) sobre o valor venal, sem qualquer prejuízo da aplicação da progressividade da alíquota quando declarada o descumprimento da função social;

§2º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, poderão ser considerados descumpridores de sua função social nos seguintes casos:

I - Imóveis situados em logradouros ou via pública pavimentada ou que, não sendo pavimentada, possua conjuntamente: redes de energia elétrica, água e iluminação pública, e que estejam em alguma das seguintes situações:

a) Sem edificações;

b) Com edificações provisórias ou precárias, salvo quando residir o proprietário;

c) Sem quaisquer benefícios de passeios, muros e utilizações internas.

II - Edificações em ruína, condenada, interditada ou abandonada.



§ 2º para os casos em que os imóveis sejam enquadrados nas hipóteses do §2º, poderão ter a progressividade prevista no artigo 129 aplicada nos termos do decreto regulamentar.

§ 3º os imóveis que se encontrarem com sua função social reconhecida no momento da promulgação da presente lei deverão manter a sua progressividade até que reste extinta o fato que tenha gerado a cobrança progressiva.

§ 4º Considera-se propriedade edificada o terreno que possua um Coeficiente de Edificação (CE) igual ou superior a 0,1.

§ 5º Será considerado para o cálculo da área edificada:

I – a área construída coberta, por pavimento, obtendo-se o resultado por meio da projeção ortogonal dos contornos externos da construção, independente de fechamento lateral;

II – mezaninos e sobrelojas de prédios comerciais com pé direito superior a 2,10 metros;

III – sótãos e porões com altura superior a 2,10 metros;

IV – a área construída descoberta que se enquadre no mesmo tipo de uso e padrão da construção principal, incluindo piscina, pátio e seus complementos nos termos do decreto regulamentar;

§ 6º Não serão considerados para o cálculo da área edificada:

I – sacadas das unidades de condomínios multifamiliares até o limite de 10% (dez por cento) da área interna edificada, desde que não possuam fechamento frontal em vidro ou qualquer outro material, salvo telas de proteção, quando declarada junto ao setor de tributação no momento do habite-se;

II – jardins e áreas verdes;

III – abrigos exclusivamente para animais;

IV – demais áreas elencadas em decreto regulamentar.

Art. 125. A incidência do imposto alcança:

I – todos os imóveis localizados na zona urbana;

II – os sítios e chácaras de recreio ou lazer bem como as residências de veraneio



independentemente de sua dimensão ou localização.

Art. 126. Terrenos que possuam edificações sem condições de uso serão considerados não edificados até que seja dada a devida destinação à construção.

Art. 127. Nos casos de propriedades em condomínio, cada proprietário pagará o tributo conforme a proporcionalidade de sua fração ideal em relação ao valor venal do imóvel, incidindo a alíquota sobre a sua parte.

Art. 128. Caso o imóvel possua dois ou mais coproprietários sem a divisão de unidades autônomas do condomínio, o valor do imposto poderá ser cobrado de qualquer um dos sócios solidariamente sem direito de preferência.

Art. 129. Buscando assegurar o devido cumprimento da função social da propriedade, o Executivo Municipal exigirá do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento da respectiva notificação, sob pena de serem aplicadas alíquotas progressivas no tempo sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel.

§ 1º A progressividade que trata o caput deste artigo será majorada anualmente de forma que o exercício posterior seja igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior até atingir a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º A notificação prevista no caput do presente artigo deverá ser averbada no Cartório do Registro de Imóveis.

§ 3º Caso o responsável pelo imóvel protocole junto a Administração Municipal o pedido de projeto de parcelamento, edificação ou qualquer outra ação com o intuito de viabilizar a função social do imóvel, ficará suspensa a cobrança progressiva dos lançamentos futuros, retornando o IPTU para a alíquota normal, por no máximo 2 (dois) exercícios ou enquanto durar o prazo do processo autorizado pelo Município de Alto Taquari.



§ 4º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

§ 5º No caso de transferência do imóvel, após a notificação para parcelar, edificar ou utilizar, ficam mantidas para o adquirente do imóvel, as mesmas obrigações, bem como a continuidade da contagem de tempo para a utilização de alíquotas progressivas.

§ 6º Atendida a exigência de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, finda-se a progressividade para os lançamentos futuros, passando o imposto a ser calculado no exercício seguinte de acordo com a alíquota normal.

Seção IV **Do Lançamento**

Art. 130. O lançamento do imposto será realizado de ofício pela Administração Tributária Municipal com base nas informações prestadas pelos contribuintes no momento da formação do Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.

§ 2º A Administração Municipal poderá executar cobrança conjunta do IPTU de taxas e contribuições lançadas para a mesma unidade imobiliária nos termos do decreto regulamentar.

§ 3º Na hipótese de condomínio sem áreas de uso exclusivo ou fração ideal devidamente homologadas junto a prefeitura, o imposto poderá ser lançado em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos e, na falta destes, em nome do possuidor do imóvel.

§ 4º Em se tratando de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei Civil, constituam unidades autônomas com a devida homologação da fração ideal, o imposto será lançado



individualmente em nome de cada um dos respectivos titulares.

§5º Quando se tratar de loteamento figurará o lançamento em nome de seu proprietário, englobadamente ou individualmente a critério do órgão tributário competente, até que seja outorgada e a matrícula da unidade vendida.

§ 6º Equivale a matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis, para efeito do parágrafo anterior, o contrato de promessa de compra e venda ou de cessão de direito, realizado por meio de escritura pública.

§ 7º Verificando-se o registro dos documentos de que tratam os parágrafos anteriores, os lotes vendidos serão lançados em nome do comprador ou do promitente comprador, no exercício subsequente ao que se verificar a modificação no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 8º Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, figurará o lançamento em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para os nomes dos sucessores, os quais se obrigam a promover a transferência perante o Cadastro Imobiliário Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da partilha ou da adjudicação, sob pena de responsabilidade solidária, sem benefício de preferência entre os interessados para o lançamento da cobrança.

§ 9º Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário, esteja sobrestado, serão lançados em nome dele, o qual responderá pelo tributo até que julgado o inventário se façam às necessárias modificações.

§ 10. Restando julgado o inventário, deverá ser transferido para o nome dos sucessores, sendo os herdeiros obrigados a promover a transferência perante o órgão fazendário competente, dentro do prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do julgamento da partilha ou da adjudicação, sob pena de multa de 4 UFRM, por herdeiro.

§ 11. O lançamento dos imóveis pertencentes à massa falida, ou sociedade em liquidação, será feito em nome delas, mas a notificação será endereçada aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros cadastrais.



Art. 131. Na ausência ou inconsistência dos dados fornecidos pelo contribuinte ou mesmo na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre a propriedade ou sobre os elementos necessários acerca da fixação da base de cálculo, o valor venal será obtido através do processo de arbitramento realizado pela Administração Tributária Municipal por meio dos procedimentos próprios definidos em decreto regulamentar.

Art. 132. Nos casos de lançamento de IPTU para propriedades constituídas de parcelamento irregular ou cuja matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis esteja em situação irregular o lançamento poderá adotar as seguintes hipóteses:

I – o lançamento poderá ser feito em nome de quem esteja na posse do imóvel;

II – o lançamento poderá ser feito em nome do proprietário cuja a matrícula não tenha sido devidamente parcelada ou desmembrada.

Parágrafo único. O lançamento do IPTU não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

Art. 133. Os contribuintes do imposto terão ciência do lançamento por meio de publicação do decreto que instituir o calendário fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo o aludido decreto estar disponível para consulta em todos os meios de publicidade adotados pela Prefeitura, nos termos da legislação que versem sobre a Transparência.

Seção V **Do Pagamento**

Art. 134. O IPTU poderá ser cobrado em cota única, com descontos ou em parcelas nos termos do Decreto regulamentar.

§ 1º Fica concedido desconto para pagamento à vista ou para parcelamento do imposto nos termos do decreto regulamentar.

§ 2º O contribuinte terá ciência do lançamento do imposto por meio da publicação do



Calendário Fiscal no diário oficial adotado pela administração municipal devendo o conteúdo ver veiculado através de edital publicado em jornal de grande circulação no Município, em rádio e em televisão.

Art. 135. Para imóveis parcelados, edificados ou regularizados ao longo do exercício o valor do imposto será proporcional aos meses ainda restantes, contados a partir do mês vincendo, com vencimento da obrigação do imposto em até 15 (quinze) dias após a formalização de sua inscrição.

Art. 136. Nas hipóteses de parcelamento descritas no caput do art. 134, as parcelas não poderão se estender ao exercício fiscal subsequente.

Art. 137. Fica suspenso o pagamento do IPTU referente a imóveis para os quais exista decreto de desapropriação enquanto não definida a propriedade do imóvel.

Art. 138. A falta de recolhimento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, nos prazos fixados pelo calendário fiscal definidos em decreto regulamentar, sujeitará o contribuinte à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

§ 1º Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês imediatamente após o vencimento.

§ 2º O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado diariamente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

§ 3º Para fins de escrituração tributária será considerado como vencimento do IPTU a data do lançamento em cota única o imóvel que não possua recolhimento da primeira parcela de forma tempestiva.

§ 4º No caso de o contribuinte optar pelo parcelamento nos casos de recolhimento tempestivo da primeira parcela o vencimento da obrigação tributária para fins de correção monetária, incidência



de multa e juro ocorrerá nos termos do parcelamento da obrigação.

Seção VI **Das Obrigações Acessórias**

Art. 139. Os imóveis ainda que isentos do imposto ou a ele imunes, ficam sujeitos à inscrição junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, nos termos do decreto regulamentar.

§ 1º O Cadastro Imobiliário Municipal será efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, por um ou outro, quando da transferência do imóvel, da edificação, do parcelamento ou da ocorrência de qualquer outro fato que possa alterar as características físicas do imóvel, junto ao setor de tributação municipal.

§ 2º Ainda que a propriedade seja concebida em condomínio cada unidade imobiliária autônoma deverá corresponder a uma única inscrição.

§ 3º No caso de condomínio em que cada condômino possua parte ideal, somente poderá ser inscrita separadamente cada fração de propriedade, mediante solicitação do interessado.

Art.140. O desmembramento ou unificação de lotes devem ser solicitados junto ao setor municipal competente e, quando autorizado, deverá ser providenciada a sua averbação ou o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis dentro de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os loteamentos e edificações não legalizados deverão ser inscritos de ofício no Cadastro Imobiliário Municipal, a título precário para efeitos fiscais.

Art.141. A inscrição será promovida pelo proprietário por meio de declaração acompanhada de:

- I** – registro da propriedade;
- II** – comprovante do recolhimento do ITBI quando for o caso;
- III** – projeto arquitetônico, croquis e outros elementos nos termos do regulamento.



§ 1º No caso de benfeitorias construídas em terreno de titularidade desconhecida, a inscrição será promovida, exclusivamente para efeitos fiscais, mediante declaração de plantas ou croquis, identificando a respectiva área construída, não constituindo como reconhecimento da titularidade do imóvel a cobrança do imposto.

§ 2º O setor de tributos poderá efetivar a inscrição de ofício de imóveis, desde que apurados todos os elementos necessários para esse fim.

Art. 142. Os titulares de direitos sobre novas edificações ou prédios que forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, ficam obrigados a comunicar as citadas ocorrências, quando de sua conclusão.

Parágrafo único. A comunicação deverá ser acompanhada:

- I** – da planta arquitetônica;
- II** – do termo de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, homologada expressamente pelo setor responsável;
- III** – do alvará de “habite-se”.

Art. 143. O contribuinte é obrigado a comunicar quaisquer ocorrências que possam resultar na inabitabilidade da edificação, dentro do prazo de 7 (sete) dias contados da ocorrência.

Seção VII

Da Isenção

Art. 144. Ficam isentos do pagamento de IPTU os imóveis utilizados unicamente para fins residenciais, considerados de uso unifamiliar, edificados, de um mesmo proprietário que seja aposentado, pensionista ou que tenham como morador portador de necessidades especiais permanentes, que não possua outra propriedade e que não tenham renda familiar somada maior que 1 (um) salário-mínimo, devidamente comprovada junto a Administração Tributária Municipal.

§ 1º Os imóveis que atendam às exigências constantes no caput, ainda que tenham fins comerciais e lucrativos, cujos proprietários se enquadrem nas categorias previstas nas leis federais



que versem sobre liberdade econômica e sejam enquadrados como microempreendedor individual, farão jus ao benefício deste artigo.

§ 2º Verificada alteração na situação socioeconômica que venha ultrapassar a renda equivalente a 1 (um) salário-mínimo, fica o Município de Alto Taquari autorizado a realizar o lançamento e a cobrança do IPTU de todos os imóveis.

§ 3º A concessão do benefício descrito no caput deste artigo terá caráter precário, por prazo determinado de 3 (três) anos, podendo ser renovada enquanto a situação de vulnerabilidade permanecer, sendo o processo de cadastramento tratado em regulamento.

Art. 145. Também estão isentos do IPTU os imóveis:

I – de propriedade das pessoas jurídicas de direito público externo, quando destinados ao uso de sua missão diplomática ou consulado;

II – situados na região urbana ou em áreas urbanizáveis que tenham 75% (setenta e cinco por cento) de sua área destinada para fins agrícolas ou de criação, desde que exclusivamente utilizados para a subsistência por seus proprietários, e que estes não possuam outra propriedade;

III – utilizados exclusivamente como escolas ou centros de amparo social ou sociedade civil, sem fins lucrativos, desde que a propriedade seja de uso exclusivo para o exercício de suas atividades sociais, assistenciais, educacionais, culturais, recreativas ou desportivas;

IV – cedido ao Município de Alto Taquari a qualquer título, desde que o contrato estabeleça o repasse do ônus tributário;

V – pertencente à agremiação desportiva e culturais, desde que desde que seja de uso exclusivo por esta para o exercício das suas atividades.

VI – de uso residencial exclusivamente de propriedade ou ocupado por cidadão carente devidamente inscrito em cadastros sociais municipais cujo valor do imposto calculado em cada exercício seja igual ou inferior a 2 UFRM;

VII- entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes.

§1º A isenção a que se referem os incisos II e III deste artigo deve ser renovada a cada 3 (três)



anos nos termos do decreto regulamentar.

§ 2º As isenções previstas neste artigo condicionam-se ao seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, na forma estabelecida em regulamento.

Subseção Única

Da Isenção dos Loteamentos e Condomínios

Art. 146. Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis, edificados ou não proveniente implantação de empreendimentos imobiliários (incorporação imobiliária), observando as seguintes condições:

I – para projetos de loteamento e condomínio, devidamente aprovados pela Administração Municipal;

II – enquanto perdurar a execução da obra, segundo o cronograma aprovado quando da apresentação do projeto junto a Administração Municipal;

III – após o término das obras do empreendimento, até três anos após conclusão do projeto ou até a comercialização do imóvel.

§ 1º A isenção a que se refere o presente artigo não abrange os desmembramentos de terrenos que não impliquem em construção de infraestruturas urbanas.

§ 2º A concessão de isenção estará condicionada à continuidade da execução do projeto bem como a imediata comunicação da comercialização dos imóveis por parte do empreendedor nos termos do decreto regulamentar.

§ 3º O incentivo na forma de isenção deste artigo limita-se ao Imposto Territorial Urbano - IPTU para empreendimentos imobiliários oriundos de projetos de loteamentos aprovados regularmente administração pública municipal, conforme a legislação urbanística municipal e registrados no Cartório de Registros Geral.

§ 4º Considera-se empreendimentos imobiliários para fins da aludida isenção:

I – parcelamento do solo com construção de infraestrutura urbano, na modalidade de



loteamentos com imóveis edificados ou não;

- II** – edificação de condomínio edilício de natureza residencial, não residencial ou misto;
- III** – implantação de loteamentos e condomínios para atividades industriais.

§ 5º O incentivo fiscal de cada imóvel cessa imediatamente após a transferência de propriedade, direito real ou transferência de posse a qualquer título por parte do incorporador ao comprador, compromissário – comprador, ou equivalente.

§ 6º Em se tratando de incorporação de imóveis edificados ou construção de infraestrutura de uso condominial ou público que venham a ser objeto de construção pelo próprio loteador, o IPTU do imóvel ou da edificação incidirá somente a partir da data da conclusão da construção.

§ 7º Após a conclusão do empreendimento em sendo o imóvel transacionado a qualquer título o Poder Executivo efetuará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a partir do exercício seguinte.

§ 8º A isenção concedida no IPTU não afeta a cobrança dos demais tributos.

Art. 147. O Incorporador beneficiado fica obrigado a emitir relatório mensal comunicando a venda dos lotes, por meio de escritura de compra e venda ou por compromisso de compra e venda, ao Setor de Tributos acompanhado de cópia reprográfica da escritura de compra e venda ou do compromisso particular de compra e venda, bem como cópias dos documentos dos compradores ou compromissários - compradores, sob pena de revogação do incentivo fiscal em relação a todas as unidades ou lotes do Empreendimento.

§ 1º Para fins de inscrição no cadastro municipal, na hipótese da formalização da transação dos lotes serão através de compromisso particular de compra e venda, deverá o Setor de Tributos cadastrar o compromissário-comprador como corresponsável pelo IPTU, juntamente com o incorporador.

§ 2º Deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao Município de Alto Taquari, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel que possam afetar



as bases de cálculos do lançamento dos tributos municipais.

Art. 148. Fica estendido o benefício do artigo 146 deste Código aos projetos em processo de regularização dos empreendimentos imobiliários irregulares existentes, observadas as disposições acima, desde que os imóveis ainda estejam em nome do empreendedor.

§ 1º Não fará jus a isenção de IPTU prevista no artigo 146 deste Código os imóveis que foram objeto de a transferência de propriedade, direito real ou transferência de posse a qualquer título.

§ 2º Nos casos de regularização, o incorporador permanecerá como contribuinte solidário pelo pagamento do IPTU e demais tributos dos imóveis que ainda não tenham escritura registrada em cartório.

Art. 149. Para solicitação da isenção disposta no artigo 146 deste Código o contribuinte deverá apresentar:

- I – requerimento de inscrição municipal de contribuinte mobiliário caso seja domiciliado fora do Município de Alto Taquari;
- II - memorial descritivo impresso e digital de todo os imóveis edificados;
- III - planta completa do loteamento impressa e digital;
- IV – planta arquitetônica impressa e digital contendo o parcelamento da incorporação os logradouros, as quadras e os lotes, a área total, as áreas cedidas ao patrimônio municipal;
- V – outras documentações definidas em decreto regulamentar.

Parágrafo único. Em sendo apurado a existência de fraude no processo de solicitação da isenção responderá o contribuinte retroativamente pelos valores correspondentes ao IPTU do período em que esteve vigente com correções, juros e multa, sem prejuízo das demais medidas, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Seção VIII

Das Infrações e das Penalidades

Art. 150. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória,



previstas neste código ou no regulamento do IPTU e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal, ficando o infrator sujeito às seguintes multas:

§ 1º Quando relacionadas à inscrição do imóvel:

I – instrução do pedido de isenção mediante falsa declaração ou uso de documento falso por simulação quanto a inscrição do imóvel ou seus acréscimos:

a) multa: 50% (cinquenta por cento) sobre o imposto devido, sem prejuízo as sanções penais pertinentes a cada caso;

II - falta de pagamento, no todo ou em parte, por não declaração ou declaração inexata de elementos necessários ao cálculo e lançamento:

a) multa: 10% (dez por cento) sobre o imposto devido;

III – omissão da inscrição do imóvel, edificação ou ampliação de suas dependências:

a) multa: 7,5 UFRM;

§ 2º Quando relacionada aos dados cadastrais do proprietário:

I – omissão na apresentação de informações interesse da administração tributária, na forma e nos prazos determinados:

a) multa: 10 UFRM;

II – omissão de comunicação de ocorrência que implica na perda de isenção:

a) multa: 50% (cinquenta por cento) sobre o imposto devido;

III – recusa na apresentação de documentos arquitetônicos que demonstrem a real dimensão da edificação;

a) multa: 15 UFRM;

IV - dificultar ou impedir o trabalho da Administração Tributária Municipal na aferição da área construída para fins de lançamento de dados no Cadastro Imobiliário Municipal:

a) multa: 25 UFRM e 50 UFRM em caso de reincidência.

§ 3º A aplicação das multas previstas neste artigo será feita sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

§ 4º O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.



§ 5º A omissão descrita no inciso III do § 2º deste artigo ensejará da aplicação do arbitramento da dimensão da área edificada.

§ 6º Quando o imóvel relacionado com a infração estiver alcançado por imunidade ou isenção, as multas serão calculadas como se devido fosse o imposto.

§ 7º No caso de inadimplência do recolhimento dos valores das multas de que trata este artigo, por parte do contribuinte, fica a Administração Tributária Municipal autorizada a efetuar a cobrança de forma concomitante ao IPTU do exercício subsequente.

Seção IX **Da Disposição Final ao IPTU**

Art. 151. Os oficiais dos Registros de Imóveis ficam responsáveis por informar a Administração Tributária Municipal toda e qualquer movimentação que implique na modificação da titularidade da propriedade ou característica dos imóveis localizados no Município de Alto Taquari – MT, ficando sujeitos à multa de 12,5 UFRM por cada omissão de registro.

Art. 152. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os decretos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao IPTU.

TÍTULO V **DAS TAXAS**

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS TAXAS**

Seção I **Do Fato Gerador**

Art. 153. As taxas de competência do Município de Alto Taquari - MT têm como fato gerador ou exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.



Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idêntico ao que corresponda ao imposto nem ser calculada em função do capital das empresas.

Art. 154. Considera-se poder de polícia atividade da Administração Pública Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 155. Os serviços públicos que constituam fato gerador da taxa consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;

III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 156. Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa:

I - na data do pedido de licenciamento ou autorização;

II - na data da utilização efetiva de serviço público;

III - na data da disponibilização de serviço público, quando a utilização for potencial;

IV - no início da atividade administrativa de licenciamento, quando realizada de ofício;

V - em 1º de janeiro de cada exercício, quando a taxa for de incidência anual;

VI - na data da alteração cadastral, quando houver mudança de endereço ou de atividade,



qualquer que seja o momento do exercício ou do ano civil.

Parágrafo único. As taxas pela utilização potencial de serviço público disponibilizado serão lançadas periodicamente, conforme estabelecido para cada espécie de taxa.

SEÇÃO II

Do Lançamento e Base de Cálculo das Taxas

Art. 157. As taxas poderão ser lançadas de ofício com base nos cadastros de contribuinte ou de dados e informações de que disponha a Administração Tributária Municipal para este fim ou por homologação nos casos em que o Fisco atribuir ao contribuinte o dever de calculá-las e recolhê-las previamente, conforme disposto em decreto regulamentar.

§ 1º É irrelevante para a incidência da taxa, que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de autorização, permissão, concessão ou através de serviços contratados para este fim.

§ 2º Para efeito da incidência de taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

I – os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – os que, embora com idêntico ramo de atividade, pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que localizados no mesmo imóvel, não se considerando como prédios distintos ou locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem as várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 158. É irrelevante para efeito de pagamento e incidência das taxas:

I – decorrentes do exercício regular do poder de polícia:

- a) o cumprimento de quaisquer exigências legais ou regulamentares;
- b) a licença, autorização, permissão ou concessão outorgadas pelo de órgão públicos;
- c) o estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;



- d) a finalidade ou o resultado econômico da atividade, ou a exploração dos locais;
 - e) o pagamento de preços, tarifas, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de licenças, alvarás, de autorização ou vistorias;
 - f) o efetivo funcionamento da atividade ou a efetiva utilização dos locais;
 - g) o caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;
- II** – decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, que tais serviços públicos sejam prestados:
- a) diretamente, pelo órgão público municipal;
 - b) indiretamente, por quem tenha recebido autorização, permissão, concessão ou sido contratado por órgão público municipal.

Art. 159. Quando a taxa for lançada juntamente com impostos, o Poder Executivo Municipal poderá autorizar o seu pagamento parcelado, limitado às mesmas condições e à quantidade de parcelas estabelecida para os impostos, ou quando for o caso, para as contribuições.

§ 1º Na notificação de lançamento previsto no caput deste artigo devem constar, obrigatoriamente, os elementos distintos de cada espécie de tributo e os respectivos valores.

§ 2º O lançamento e o pagamento das taxas não implicam em reconhecimento pela Administração Pública da regularidade do estabelecimento ou da atividade exercida.

Art. 160. Os valores unitários das taxas previstas neste Código estão fixados em seus anexos, atendidas às suas peculiaridades, devendo ser recolhidos na forma, condições e prazos disciplinados na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. As taxas são tributos vinculados a uma atividade estatal direcionada ao contribuinte, devendo a base de cálculo guardar relação com a atividade estatal.

Art. 161. As parcelas das taxas que deixarem de ser recolhidas nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito.



§ 1º Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês imediatamente após o vencimento.

§ 2º O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado diariamente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

Art. 162. O contribuinte da taxa está obrigado:

I – a conservar e apresentar ao Fisco, quando solicitado, documento que, de algum modo se refira à situação que constitua seu fato gerador;

II – a prestar, sempre que for solicitado, esclarecimento referente ao fato gerador; e

III – a facilitar as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança.

Art. 163. A notificação do sujeito passivo quanto ao lançamento de taxa, será realizada pela Administração Tributária Municipal, preferencialmente, por meio de processo eletrônico, através de correio eletrônico previamente cadastrado quando da realização do Cadastro Mobiliário Municipal ou através do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE.

§ 1º Presume-se notificado ou intimado o contribuinte na data em que efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação efetuada por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE.

§ 2º Além das formas de notificação descritas no caput, serão admitidas as seguintes formas de notificação:

I – pessoalmente, por agente da Administração Tributária Municipal;

II – por postagem pelas empresas de correios;

III – comunicação quando o contribuinte comparecer presencialmente junto a Fazenda Pública Municipal;

IV – por meio de publicação no edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Taquari, ou equivalente.



§ 3º Considerar-se-á a notificação entregue:

- I** – no ato da entrega quando realizada pelo agente da Fazenda Pública Municipal;
- II** – 5 (cinco) dias, após a postagem dos correios, ou da remessa por meio do correio eletrônico informado pelo contribuinte;
- III** – com a entrega da comunicação junto a Administração Tributária Municipal;
- IV** – no dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Taquari.

§ 4º O sujeito passivo poderá, ainda, cadastrar o número de telefone para fins de notificação via aplicativos de mensagens instantâneas, considerando-se notificado após 10 (dez) dias da data de envio da mensagem.

CAPÍTULO II DAS ESPÉCIES DE TAXAS

Art. 164. As taxas do Município de Alto Taquari – MT compreendem:

- I** – pelo exercício do poder de polícia:
 - a)** Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;
 - b)** Taxa de Funcionamento em Horários Especiais;
 - c)** Taxa de Comércio Eventual ou Ambulante;
 - d)** Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda;
 - e)** Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares;
 - f)** Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento;
 - g)** Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos;
 - h)** Taxa de Vigilância Sanitária;
 - i)** Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas;
 - j)** Taxa de Licenciamento Ambiental;
 - k)** Taxa de Fiscalização e Licenciamento de Serviços Concessionários;
- II** – pela utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos:
 - a)** Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos;
 - b)** Taxa de Serviços Públicos Diversos;
 - c)** Taxa de Emolumentos.



CAPÍTULO III
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 165. A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, fundada no poder de polícia do Município de Alto Taquari, concernente ao ordenamento das atividades econômicas, tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em todo o território municipal, bem como sobre a observância das normas municipais de posturas relativas à ordem pública.

Parágrafo único. É obrigatória a afixação do Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento em local visível pelo público.

Art. 166. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no município sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística.

§ 1º Para fins do disposto nessa lei, consideram-se atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, nos termos da Lei Federal nº. 13.874/2019.

§ 2º A taxa de alvará de localização e verificação de funcionamento regular, decorrente do



poder de polícia de que trata esse artigo, será calculada proporcionalmente ao número de meses, mediante a aplicação dos valores fixados em UFRM, constante do Anexo III dessa lei.

§ 3º A obrigatoriedade do Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento se estende tanto à zona urbana como à rural.

Art. 167. Quando realizado o convênio, os procedimentos para a abertura e alteração de empresas e estabelecimentos no município deverão ser realizados através do sistema da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, devendo ser acompanhado do preenchimento de formulário de inscrição no Cadastro Fiscal do órgão tributário, acompanhado dos documentos nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 168. O contribuinte é obrigado a comunicar o Poder Público, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:

- I- alteração de razão social ou do ramo de atividade;
- II- alteração na forma societária;
- III- alteração de endereço.

§ 1º Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer alteração de razão social ou do ramo de atividade do estabelecimento.

§ 2º Nos casos de mudança de endereço ou de atividade será obrigatória nova licença municipal que deverá ser emitida proporcionalmente aos meses remanescentes para o término do exercício.

Art. 169. O Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento é o documento que habilita para o exercício de atividades econômicas no território de Alto Taquari - MT, sendo a emissão do alvará provisório nos termos do Decreto Regulamentar.

§ 1º Para o exercício de qualquer atividade econômica exigir-se-á o Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento, mesmo quando o contribuinte for imune ou isento do pagamento da taxa.



§ 2º Para as atividades de caráter eventual dentro de propriedades particulares exigir-se-á licença especial, conforme disposto em dispositivo normativo específico.

Art. 170. Independentemente da classificação da atividade econômica, do porte da empresa ou mesmo nos casos de prestadores de serviço autônomo, é obrigação do empreendedor, previamente ao início de suas atividades, realizar o Cadastro Fiscal Mobiliário perante o fisco municipal, na forma prevista em decreto Regulamentar.

§ 1º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório, ficará condicionada à apresentação do registro junto à Receita Federal do Brasil - RFB, e ao documento de constituição da sociedade ou cooperativa devidamente registrado no órgão competente.

§ 2º Conforme a natureza da atividade econômica do contribuinte poderão ser exigidos outros documentos como licenças ambientais e autorização dos conselhos de classe.

§ 3º O prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório será de até 180 (cento oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 171. No devido exercício do poder de polícia inerente à Administração Pública Municipal, na busca do desenvolvimento socioeconômico do Município, a expedição da licença levará em conta os seguintes elementos:

- I – natureza da atividade econômica;
- II – a localização do estabelecimento de acordo com o Plano Diretor Municipal de Alto Taquari (PDM);
- III – o impacto socioambiental pelo exercício da atividade;
- IV – a habilitação para o exercício da atividade;
- V – outros fatores conforme o regulamento tributário municipal.

Art. 172. A pessoa física ou jurídica que exercer atividade sem o Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento, mesmo que provisório, poderá ter o exercício de sua atividade econômica interrompido até que a situação seja regularizada junto à Administração Tributária



Municipal.

Parágrafo único. Na interrupção compulsória das atividades econômicas caberá ao contribuinte o direito de recorrer da decisão junto ao Fisco Municipal.

Art. 173. O Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento de que trata este capítulo será válido pelo período que compreende 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano corrente, com o pagamento da respectiva taxa, ficando ainda condicionado à validação anual para verificação da situação tributária do contribuinte, conforme calendário tributário expedido por meio de decreto regulamentar.

Parágrafo único. A Taxa de renovação será cobrada pelo mesmo valor que for devido a título de taxa de licença de instalação.

Art. 174. O estabelecimento que funcionar em desacordo com o disposto na legislação municipal ficará passível das sanções nela previstas.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 175. O contribuinte da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento é a pessoa física ou jurídica titular de estabelecimento de qualquer natureza ou que realize atividade sujeita à aprovação de Localização, Instalação e Funcionamento em todo o território municipal.

§ 1º Todos os que exercem atividades socioeconômicas no município de Alto Taquari - MT com regularidade são obrigados a se inscreverem nos cadastros municipais de contribuintes.

§ 2º Para a emissão de alvará independe se o contribuinte exerce atividades sujeitas ao imposto sobre serviço de qualquer natureza.

Seção III

Da Base de Cálculo e do Lançamento



Art. 176. A base de cálculo da Taxa será determinada em função da natureza da atividade, e o seu valor corresponderá ao estabelecido no Anexo III que integra este Código.

§ 1º Em caso de exercício simultâneo de atividades primárias e secundárias pelo titular do CNPJ, a cobrança do alvará das empresas inseridas nessa classificação (Anexo IV), incidirá sobre a atividade relativa ao CNAE de maior valor.

§ 2º O exercício simultâneo de atividades primárias e secundárias pelo titular do CNPJ não altera a forma de cobrança definida no Anexo III, com exceção das empresas classificadas como “Demais”.

§ 3º Para as atividades continuadas o fato gerador ficará configurado em 1º de janeiro de cada ano e será lançada de ofício segundo as informações contidas no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 4º A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento também será lançada de ofício, quando se verificar que:

I - o contribuinte deixou de efetuar o seu pagamento no início de suas atividades;

II - o agente do Fisco verificar elementos distintos e correspondentes a valor superior ao que serviu de base ao lançamento da referida Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

III - alteração no endereço do estabelecimento.

Art. 177. Em nenhuma hipótese o alvará poderá ser concedido por período superior a 12 (doze) meses, devendo ser renovado a cada exercício financeiro.

Art. 178. As atividades classificadas como alto risco somente poderão instalar-se e iniciar suas atividades no município mediante autorização prévia concedida do poder público, através da expedição do competente alvará de localização e verificação de funcionamento regular, obedecido o trâmite legal para sua expedição.

§1º A vistoria descrita no caput compreende a fiscalização dos requisitos de segurança



sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio.

§2º As atividades de médio risco ou baixo risco “B” comportam vistoria posterior para o exercício contínuo da atividade, aplicando-se às atividades de baixo risco “A” o disposto no parágrafo 3º.

§3º As atividades de baixo risco “A” ficam dispensadas da obrigação de emissão de alvará de localização e verificação de funcionamento regular e renovação, ficando contudo sujeitas ao pagamento da taxa de poder de polícia cobrada anualmente para fins de fiscalização/vistoria, na forma do artigo 1º dessa lei e do artigo 78 do Código Tributário Nacional, realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, nos termos do artigo 3º, §2º da Lei Federal 13.874/2019; exceto as isentas e/ou imunes, na forma da lei.

Art. 179. O decreto regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.

Seção IV Das Imunidades e Isenções

Art. 180. São imunes da taxa de alvará de localização e verificação de funcionamento regular as atividades exercidas pela União, Estados, Municípios e suas Autarquias, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou patrimônio e isento, na forma da Lei Federal 123/2006, o Microempreendedor Individual-MEI.

Art. 181. Estão isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento:

- I** – Os vendedores de artigos de artesanato, ambulantes e de arte popular de sua própria fabricação, vendedores ambulantes de jornais e livros, sem auxílio de empregados;
- II** – As entidades filantrópicas e associações de moradores declaradas de utilidade pública;
- III** – As organizações da sociedade civil legalmente constituídas sem fins lucrativos, e declaradas de utilidade pública;
- IV** – Os cegos, surdos-mudos e mutilados que exerçam comércio em escala ínfima;
- V** – Os produtores agropastoris no exercício de suas atividades quando localizados fora do



perímetro urbano;

VI – Outras hipóteses previstas em lei.

§ 1º A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença para funcionamento.

§ 2º As atividades econômicas exercidas fora do perímetro urbano, sejam elas exercidas por pessoas físicas ou jurídicas, ainda que isentas, deverão proceder com o preenchimento do cadastro junto ao setor de tributos nos termos do decreto regulamentar.

§ 3º A isenção prevista no artigo anterior estará condicionada à renovação anual e serão reconhecidas por Ato do Executivo Municipal, sempre a requerimento do interessado.

§ 4º Verificada, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades exigidas para concessão ou o desaparecimento das condições que a motivaram, será a isenção obrigatoriamente cancelada.

Seção V

Do Funcionamento dos Escritórios Virtuais

Art. 182. Os contribuintes que, no exercício de sua atividade profissional, não necessitem de estrutura física própria para seu funcionamento, não demandem de bens tangíveis específicos para a produção de seu resultado ou não trabalhem diretamente com o atendimento físico de seus clientes, poderão optar pelo registro de sua empresa por meio de escritórios virtuais, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 183. Os escritórios virtuais poderão ser constituídos junto aos escritórios de contabilidade devidamente homologados junto ao Setor de Tributação Municipal, os quais deverão manter em suas dependências todas as documentações exigidas para as empresas e profissionais disponíveis para a fiscalização municipal.

Art. 184. Ao optar pelo escritório virtual o contribuinte deverá indicar os meios de contato eletrônico para futuras comunicações e notificações pelo setor tributário municipal nos termos do



decreto regulamentar.

Art. 185. Os valores referentes à Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento estão descritos no Anexo III e serão diferenciados tendo em vista o baixo impacto social do exercício da atividade.

Seção VI

Do Funcionamento em Horário Especial

Art. 186. Poderá ser concedida licença para funcionamento de determinados estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante o pagamento de uma taxa proporcional ao valor aferido para a expedição do alvará de funcionamento descrito nos Anexos III e IV.

I – 5% do valor por ocorrência;

II – 10% do valor por extensão do horário até as 11 p.m. de forma permanente;

III – 20% do valor por extensão do horário para 24h de forma permanente, inclusive sábados e domingos.

§ 1º Para efeito desta Lei Complementar, considera-se horário normal de abertura e fechamento aqueles definidos no Código de Posturas do Município de Alto Taquari e disposições em Decreto regulamentar.

§ 2º O horário normal de abertura e fechamento em datas comemorativas especiais será determinado por decreto do Executivo Municipal.

§ 3º Para os estabelecimentos instalados em áreas residenciais, definidas pelas leis de zoneamento urbano municipal de Alto Taquari (PDM), o Município definirá as eventuais excepcionalidades quanto aos horários de abertura e fechamento.

§ 4º São isentas do pagamento das taxas de horário especial, as empresas que, para a manutenção de suas atividades, comprovadamente exijam turnos ininterruptos de trabalho.



§ 6º A isenção será aplicada exclusivamente às empresas que apresentem documentação comprobatória da necessidade de operação em turnos ininterruptos, conforme regulamentação.

§ 7º O benefício será condicionado à regularidade do alvará de funcionamento e ao cumprimento das obrigações fiscais e normativas aplicáveis.

§ 8º A isenção será suspensa ou revogada caso sejam identificadas irregularidades no cumprimento das condições estabelecidas.

Seção VII

Da Taxa de Comércio Eventual ou Ambulante

Art. 187. A Taxa de Comércio Eventual ou Ambulante, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização das atividades econômicas de atendimento contínuo ao público sem um endereço de estabelecimento fixo, em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano, às normas municipais de posturas relativas à ordem pública e ao uso do solo urbano.

§ 1º Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente em ocasiões de festejos ou comemorações, em locais autorizados pelo Município de Alto Taquari.

§ 2º É considerado, também, como comércio ambulante, o que é exercido em instalação removível, colocada nas vias ou logradouros públicos, como balcões, mesas, tabuleiros ou semelhantes, inclusive feiras.

§ 3º Comércio ambulante é o exercido individualmente sem estabelecimento, instalações ou localização fixa.

§ 4º É obrigatória a inscrição, na repartição competente, dos comerciantes ambulantes, assim considerado o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa, mediante o preenchimento de fichas próprias, conforme modelo fornecido pelo órgão tributário, sediado na Prefeitura, no qual somente poderá emitir licença mediante a comprovação da origem da



mercadoria, através de Notas Fiscais ou o equivalente, no qual deverá ser atestada por um agente da SEFAZ conveniado a prefeitura, sob pena de apreensão da mercadoria e multa.

§ 5º Ficam isentos da Taxa de Comércio Eventual ou Ambulante os comerciantes ambulantes domiciliados no Município de Alto Taquari, desde que comprovem residência no município há no mínimo, dois anos e estejam devidamente cadastrados na repartição competente, atendendo às exigências legais, incluindo a comprovação da origem lícita das mercadorias.

§ 6º Os comerciantes com estabelecimentos fixos no Município de Alto Taquari que também quiserem explorar seus negócios em caráter temporário serão equiparados a eventuais ou ambulantes para efeito de tributação, conforme Anexo V deste Código.

Art. 188. O sujeito passivo da taxa é o comerciante eventual ou ambulante, sem prejuízo da responsabilidade solidária de terceiro, se aquele for empregado ou agente deste.

§ 1º A taxa será exigível por dia, mês ou ano, de acordo com o Anexo V deste Código, com recolhimento antecipado ao início da exploração comercial pretendida e será válida para o período a que se referir.

§ 2º O recolhimento do alvará de ambulante não exime o contribuinte nos casos de exercício de atividade econômica pertinente ao fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de ser enquadrada nas hipóteses de regime especial de presunção da base de cálculo do imposto.

§ 3º São isentos da Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual:

I – os portadores de cuidados especiais que exerçam atividade de comércio, indústria ou prestação de serviços em escala mínima;

II – os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;

III – os engraxates que trabalham individualmente;

IV – desde que, devidamente, comprovadas, as entidades:

a) declaradas de utilidade pública municipal;

b) sem fins lucrativos.

V – os templos de qualquer culto.



Art. 189. O pagamento da Taxa de Comércio Eventual ou Ambulante não isenta o contribuinte do recolhimento da taxa de uso e ocupação de áreas públicas caso a atividade venha a ser realizada nas vias e logradouros públicos e demais bens públicos.

Art. 190. Nenhuma pessoa, física ou Jurídica, ainda que sem um endereço fixo, poderá exercer atividades econômicas sem comunicar a Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. Por iniciativa do Poder Executivo Municipal, a licença concedida a ambulantes ou comerciantes eventuais deverá ser objeto de Decreto Regulamentar específico com aplicação subsidiária do presente Código Tributário Municipal para a cobrança dos Alvarás de Funcionamento.

Seção VIII **Das Infrações e Penalidades**

Art. 191. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste Código ou no Regulamento da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

§ 1º Pelo exercício de qualquer atividade sujeita à Taxa sem a respectiva Licença:

I - multa: 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou 20 UFRM para os casos de contribuintes isentos do recolhimento da taxa;

§ 2º Por não deixar o alvará em local visível dentro do estabelecimento:

I - multa: 1 UFRM para todos os contribuintes;

§ 3º Omissão de comunicação em 30 (trinta) dias de qualquer ocorrência que implique na modificação das informações contidas no Cadastro Fiscal ou Alvará:

I - multa: 100% (cem por cento) sobre a taxa devida o 1 UFRM para os casos de contribuintes



isentos do recolhimento da taxa;

§ 4º Pelo exercício de atividade diferente da explicitada no Alvará:

I - multa: 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou 3 UFRM para os casos de contribuintes isentos do recolhimento da taxa.

§ 5º Quando o contribuinte deixar de atender as exigências legais apontadas pela Autoridade de Postura Municipal poderá a atividade desenvolvida ser suspensa até que a irregularidade seja sanada.

§ 6º No caso de violação do objeto principal do Alvará de Funcionamento descrito no § 4º deste artigo contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes poderá a Autoridade de Postura Municipal suspender a validade do alvará até que seja estabelecida a normalidade da atividade licenciada.

Seção IX **Das Disposições Gerais**

Art. 192. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código.

CAPÍTULO IV **DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO E PROPAGANDA – TFA**

Seção I **Do Fato Gerador e da Incidência**

Art. 193. A Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda, fundada no poder de polícia do Município de Alto Taquari, concernente a utilização de seus bens públicos de uso comum, a estética urbana, poluição sonora, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a utilização e a exploração de anúncio, em observância às normas municipais de posturas relativas ao controle do espaço visual urbano, nos termos no Código de Posturas do Município de Alto Taquari.



§ 1º Para efeito do caput deste artigo, considera-se anúncio, qualquer instrumento ou forma de comunicação visual, audiovisual ou sonora de mensagens, inclusive aquele que contiver dizeres, ou apenas desenho, sigla, dístico ou logotipo indicativo ou representativo de nome, produto, local ou atividade de pessoa física e jurídica, sendo ainda considerado para fins deste Código:

I - publicidade: é a divulgação de fatos, ou informações a respeito de pessoas, produtos ou instituições, utilizando os veículos de divulgação;

II - propaganda: é a ação planejada e racional, desenvolvida em mensagens escritas ou faladas, através de veículos de divulgação, para a disseminação das vantagens, qualidades ou serviços de um produto, de uma marca, de uma ideia ou de uma organização;

III - veículo de divulgação: meio através do qual se dá a divulgação de publicidade e de propaganda.

§ 2º A Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda também é devida para o licenciamento de engenhos de divulgação de propaganda ou publicidade em veículo de aluguel que circulem regularmente no território de Alto Taquari - MT.

§ 3º O pagamento da taxa de licença para publicidade e propaganda nas vias e logradouros públicos não dispensa a cobrança da taxa de licença para ocupação de solo.

Art. 194. Configura fato gerador da Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda a publicidade:

I – por meio de cartazes, letreiros, painéis, placas, outdoors, faixas, luminosos ou não, feitos de qualquer modo, processo ou engenho, sejam eles suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou em qualquer outro lugar que estejam expostos ao público;

II – escrita e sonora, por qualquer meio;

III – colocada em terrenos, qualquer que seja o sistema de colocação;

IV – em veículos de comunicação local;

V – por outros meios definidos em lei própria.

Seção II Do Sujeito Passivo



Art. 195. Sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que explorar qualquer espécie de atividade emissora e/ou produtora de poluição sonora e visual, inclusive a exploração de meios de publicidade em geral, feita através de anúncio, ao ar livre ou em locais expostos ao público ou que, nesses locais, explorar ou utilizar, com objetivos comerciais, a divulgação de anúncios de terceiros.

Parágrafo único. Ficam designados como sujeitos passivos substitutos os prestadores de serviço que forem proprietários do meio de divulgação de publicidade, para o recolhimento das taxas que forem veiculadas em seus meios de comunicação, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 196. O lançamento da taxa far-se-á em nome:

I - de quem requerer a licença;

II - de quaisquer dos sujeitos passivos, conforme dispuser a legislação tributária municipal, nos casos de lançamento de ofício, sem prejuízo das cominações legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 197. Quando, no mesmo meio de propaganda, houver publicidade relativa a mais de um anunciante, deverão ser efetuados tantos pagamentos distintos quantos forem esses sujeitos passivos.

Seção III **Da Base de Cálculo**

Art. 198. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da modalidade da mensagem transmitida e da área do veículo de divulgação, sendo o seu valor correspondente ao estabelecido no Anexo V que integra este Código.

Parágrafo único. A taxa será calculada por ano, mês, dia ou quantidade, de acordo com o que dispuser o calendário tributário, devendo ser observado:

I – as licenças anuais serão válidas para o exercício em que forem concedidas;

II – o período de validade das licenças mensais ou diárias constará do recibo de pagamento da taxa, feito por antecipação.



Seção IV

Da Não Incidência

Art. 199. A taxa não incide sobre os anúncios, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário:

I - destinados a fins patrióticos e a propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;

II - no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;

III - emblemas de entidades públicas, cartórios, tabeliães, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências, desde que observada a legislação específica;

IV - emblemas de hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportivas e entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências, desde que observada a legislação específica;

V - colocados em estabelecimentos de instrução, quando a mensagem fizer referência, exclusivamente, ao ensino ministrado, desde que observada a legislação específica;

VI - as placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio, desde que observada a legislação específica;

VII - que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa;

VIII - as placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público;

IX - que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público;

X - as placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador;

XI - as placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, quando colocadas nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem exclusivamente o nome e a profissão, desde que observada a legislação específica;

XII - de locação ou venda de imóveis, quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário, desde que observada a legislação específica;

XIII - painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil,



durante o período de sua execução, desde que contenha as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;

XIV - de afixação obrigatória decorrentes de disposição legal ou regulamentar.

Seção V

Da Base de Cálculo e do Lançamento

Art. 200. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza do anúncio ou da propaganda, e o seu valor corresponderá ao estabelecido no Anexo VI que integra este Código.

§ 1º Ficam sujeitos ao acréscimo de 10% (dez por cento) do valor da taxa, as veiculações de qualquer natureza referente a bebidas alcoólicas ou ao fumo, bem como os redigidos em idioma estrangeiro.

§ 2º Como forma de incentivo fiscal, e tendo em vista o desenvolvimento e a melhoria do bem-estar social e do aspecto visual do Município de Alto Taquari, a empresa que patrocinar a implementação ou a manutenção de áreas ou obras públicas municipais terá redução de até 100% (cem por cento) sobre o valor devido a título da Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda, com base em critérios determinados em decreto regulamentar.

§ 3º Utilizando-se o contribuinte de mais de um meio para anúncio ou propaganda, realizar-se-á o lançamento da taxa para cada uma das modalidades empregadas.

Art. 201. Para os anúncios e propagandas permanentes o fato gerador ficará configurado em 1º de janeiro de cada ano e será lançada de ofício em conjunto com a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.

Art. 202. Os pedidos de licença pontuais de anúncio e propaganda deverão ser lançados por declaração conforme as informações contidas na inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal.

Parágrafo único. O decreto regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda.



Art. 203. A taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatadas no local as características do anúncio e propaganda.

Art. 204. O pedido de licença será instruído com a descrição da posição, do briefing e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

§ 1º Quando o local em que se pretender fixar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.

§ 2º Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis sujeitos à taxa um número de identificação fornecido pelo setor competente da Prefeitura de Alto Taquari, nos termos do decreto regulamentar.

Seção VI **Solidariedade Tributária**

Art. 205. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Anúncio ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – Titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem:

- a) imóvel onde o anúncio está localizado;
- b) móvel onde o anúncio está sendo veiculado;

II – Responsáveis pela locação do bem:

- a) imóvel onde o anúncio está localizado;
- b) móvel onde o anúncio está sendo veiculado;

III – as quais o anúncio aproveitar, quanto ao anunciante ou ao objeto anunciado.

Seção VII **Das Infrações e Penalidades**



Art. 206. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código, legislação específica ou regulamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda, a qual será apurada mediante procedimento fiscal, ficando sujeita às disposições deste artigo.

§ 1º Pela veiculação do anúncio e propaganda sem a respectiva licença:

I - multa de 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou de 5 UFRM, a que for maior.

§ 2º Quando o contribuinte deixar de atender as exigências legais apontadas pela Autoridade de Postura Municipal poderá a veiculação do anúncio ou propaganda ser suspensa até que a irregularidade seja sanada.

§ 3º No caso de o anúncio ou propaganda contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes, poderá a Autoridade de Postura Municipal proibir a veiculação ou exposição dela.

Seção VIII

Das Disposições Gerais

Art. 207. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda.

CAPÍTULO V

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARTICULARES

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art.208. A Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares, fundada no poder de polícia do Município, concernente à tranquilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a execução de obra particular em todo o território municipal, nos termos do Código de Obras do Município de Alto Taquari.



Art. 209. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra, de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem a prévia aprovação do projeto, autorização de construção, prosseguindo-se ainda ao pagamento da taxa devida.

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, serão consideradas as seguintes licenças:

I - Alvará de Aprovação de Projeto (“de acordo”);

II - Alvará de Execução de Projeto;

III - Alvará de Conclusão (habite-se);

IV - Alvará de Legalização de Edificação por Procedimento Extraordinário.

§ 2º A Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares será aplicada em todas as propriedades localizadas no Município de Alto Taquari - MT quando se tratar de realização de obras e parcelamento, primando sempre pelo princípio da proporcionalidade e segurança jurídica, tendo como valor a função social da propriedade e o bem-estar da população.

Seção II **Do Sujeito Passivo**

Art. 210. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do imóvel, sujeita à fiscalização municipal em razão da construção e reforma de prédio ou execução de desmembramento ou loteamento do terreno.

Parágrafo único. Responde subsidiariamente ao recolhimento da taxa o profissional técnico responsável pela realização construção e reforma de prédio ou execução de desmembramento ou loteamento do terreno.

Seção III **Da Base de Cálculo**

Art. 211. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da modalidade construção e reforma de prédio ou execução de desmembramento ou loteamento do terreno realizado e do vulto da construção e parcelamento objeto da fiscalização sendo o seu valor correspondente ao



estabelecido no Anexo VII que integra este Código.

Seção IV **Da Não-Incidência e Isenção**

Art. 212. Não estão sujeitas ao licenciamento as obras e os serviços de pequeno impacto urbano quando da execução individual de:

- I** – serviço de reparo, pintura e limpeza que não envolva remoção de paredes e pisos;
- II** – alteração do interior da edificação que não altere a estrutura da construção;
- III** – construção de muro no alinhamento e de divisa;
- IV** – construção de cisterna, caixas d’água, fossa séptica e sistema de captação de água da chuva;
- V** – substituição de material de revestimento exterior de parede e piso ou de cobertura ou telhado;
- VI** – instalação de geradores elétricos;
- VII** – demais serviços de pequeno impacto urbano nos termos de decreto regulamentar.

Parágrafo único. Quando a demolição for motivada pela construção imediata de outra obra, esta ficará isenta do pagamento da taxa, desde que o interessado esteja com o projeto aprovado para a construção da nova obra.

Art. 213. Estão isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares os seguintes licenciamentos:

- I** – construção de no máximo 60 m² em terreno cedido pela administração pública para a edificação de casa popular inseridas em programas de governo;
- II** – construções de barracões provisórios destinados à guarda de materiais para obra;
- III** – construções e reformas de prédios públicos, pela União, Estados e Municípios, bem como suas autarquias e fundações.
- IV** – a limpeza ou a pintura interna e externa de prédios, de muros e de grades;
- V** – a construção de passeios e de logradouros públicos providos de meio-fio;
- VI** – a construção de muros de contenção de encostas.
- IV** – desde que, devidamente, comprovadas, as entidades:



- a) declaradas de utilidade pública municipal;
- b) sem fins lucrativos.
- V – os templos de qualquer culto;

Parágrafo único. As isenções de que trata este artigo não dispensam a obrigatoriedade de aprovação dos respectivos projetos.

Seção V

Da Base de Cálculo e do Lançamento

Art. 214. A base de cálculo da taxa será determinada em função do projeto e da área construída, e o seu valor corresponderá ao estabelecido no Anexo VII que integra este Código, com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatadas no local as características da obra.

Art. 215. O decreto regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares.

Seção VI

Das Infrações e Penalidades

Art. 216. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código, legislação específica ou regulamento da Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares, a qual será apurada mediante procedimento fiscal, ficando sujeita às seguintes multas:

I – iniciar a obra sem a aprovação do projeto pela Administração Pública Municipal:

a) multa: 3 UFRM a cada 100m² e 6 UFRM a cada 100m² em caso de reincidência;

II – iniciar a obra sem a expedição do Alvará de Execução de Projeto pela Administração Pública Municipal:

a) multa: 2,5 UFRM a cada 100m² e 5 UFRM a cada 100m² em caso de reincidência;

III – executar obra sem um profissional habilitado responsável junto a Administração Pública Municipal:

a) multa: 3,5 UFRM por ocorrência e 7 UFRM em caso de reincidência;



IV – ocupar edificação sem a expedição de Alvará de Conclusão de Projeto ou similar:

a) multa: 3 UFRM a cada 100m² por mês;

V – não atender à determinação do auto de infração de interdição da edificação aplicada ao proprietário:

a) multa: 6 UFRM a cada 100m² por dia;

VI – ausência da placa de comunicação da obra:

a) multa: 10 UFRM a cada 100m² por mês;

VII – obra paralisada por mais de 90 (noventa) dias não comunicada a Administração Pública Municipal:

a) multa: 1,5 UFRM por mês interrompido;

VIII – ausência de comunicação junto a Administração Pública Municipal de contratação de mão de obra terceirizada:

a) multa: 15 UFRM por cada prestador;

IX – ausência ou má conservação do calçamento no passeio público localizado em frente ao Alinhamento (frente ou testada) do terreno nos termos da legislação municipal:

a) multa: 4,25 UFRM por mês;

X – ausência de tapumes no canteiro de obras das edificações mistas ou não residenciais:

a) multa: 2 UFRM por mês;

XI – continuidade de obra sem a possibilidade de regulamentação:

a) multa: 15 UFRM por mês para residencial e 30 UFRM por mês para os demais, ambos até a plena demolição da edificação e limpeza do entulho.

Art. 217. As multas serão aplicadas ao proprietário e ao responsável técnico, quando:

I – não atendimento da determinação do auto de infração de embargo da obra aplicado ao proprietário e ao profissional técnico responsável:

a) multa: 2 UFRM a cada 100m² por dia;

II - houver desrespeito à notificação de adequação da obra com um dispositivo legal:

a) multa: 1,5 UFRM cada 100m² por mês;

III – depósito de material de construção fora dos limites do terreno sem a devida contenção:

a) multa: 1,5 UFRM por incidência;

IV – não realização da limpeza das calçadas e logradouros públicos:

a) multa: 1 UFRM por incidência;



V – obstrução das calçadas e logradouros públicos:

a) multa: 2,5 UFRM por incidência;

VI – reincidência em infração punida com advertência:

a) multa: 2 UFRM por mês/incidência para residencial e 8 UFRM por mês/incidência para os demais.

Art. 218. O lançamento dos valores referentes a infrações cometidas será executado de ofício exclusivamente pelo agente público municipal, e terá sua obrigatoriedade constituída a partir da notificação do sujeito passivo ou do profissional habilitado responsável pela obra.

§ 1º São solidários para o recebimento da notificação do auto de infração o proprietário da obra ou edificação e o profissional habilitado responsável.

§ 2º A notificação do auto de infração deverá ser realizada preferencialmente no local da realização da obra ou em outro endereço indicado pelo sujeito passivo ou profissional habilitado responsável, desde que dentro do perímetro urbano do território do Município de Alto Taquari – MT.

§ 3º Quando o contribuinte deixar de atender as exigências legais apontada pela Autoridade de Postura Municipal, poderá a obra ou parcelamento ser suspensa até que a irregularidade seja sanada.

Seção VII

Das Disposições Gerais

Art. 219. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares.

CAPÍTULO VI

PARCELAMENTO, DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência



Art. 220. A Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento fundada no poder de polícia do Município de Alto Taquari, loteamento e urbanização, tem como fato gerador a permissão outorgada pela Administração Municipal para urbanização de terrenos particulares, de acordo com o Código de Obras Municipal, o Plano Diretor Municipal e a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Alto Taquari.

Art. 221. Nenhuma forma de parcelamento de solo, quer seja arruamento, loteamento, urbanização, desmembramento ou remembramento de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem a prévia aprovação do projeto, autorização de execução, seguida do pagamento da taxa devida.

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, serão consideradas as seguintes licenças:

- I** – Alvara de Aprovação de Loteamento (de acordo);
- II** – Alvará de Execução de Loteamento;
- III** – Alvara de Conclusão de Loteamento (habite-se);
- IV** – Alvará de Legalização de Parcelamento por Procedimento Extraordinário;
- V** – Alvará de Desmembramento e Remembramento.

§ 2º A Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento será aplicada em todo o perímetro urbano e urbanizável do Município de Alto Taquari - MT tendo como valor a função social da propriedade e o bem-estar da população.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 222. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do imóvel, sujeita à fiscalização municipal em razão de parcelamento, desmembramento ou remembramento do terreno.

Parágrafo único. Responde subsidiariamente pelo recolhimento da taxa o profissional técnico responsável pela realização do parcelamento, desmembramento ou remembramento do terreno.



Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 223. A base de cálculo da taxa será determinada em função do projeto e da área a ser parcelada, lembrada ou desmembrada, e o seu valor corresponderá ao estabelecido no Anexo VIII que integra este código, com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatadas no local as características do empreendimento.

Seção IV

Da Não Incidência e Isenção

Art. 224. Não estão sujeitas à cobrança da taxa a regularização de terrenos e remembramentos de lotes, serviços estes que estarão sujeitos à tributação específica.

Art. 225. Estão isentos do pagamento da Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento os seguintes licenciamentos de parcelamento de terreno cedido pela Administração Pública para a edificação de casa em programadas de função social popular.

Art. 226. A isenção de que trata este artigo não dispensa a obrigatoriedade de aprovação dos respectivos projetos.

Seção V

Do Lançamento

Art. 227. O decreto regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento.

Seção VI

Das Infrações e Penalidades

Art. 228. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória,



previstas neste código, legislação específica ou regulamento da Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento, a qual será apurada mediante procedimento fiscal, ficando sujeita às seguintes multas:

I – desmembramento de terreno dentro do perímetro urbano sem a Aprovação do Projeto pela Administração Pública Municipal:

a) multa: 3,75 UFRM a cada 100m² e 7,5 UFRM a cada 100m² em caso de reincidência;

II – abertura de loteamento dentro do perímetro urbano sem a aprovação de Projeto pela Administração Pública Municipal:

a) multa: 6 UFRM a cada 100m² e 12 UFRM a cada 100m² em caso de reincidência;

III – comercialização de lote dentro do perímetro urbano sem a aprovação de projeto junto a Administração Pública Municipal.

a) multa: 20 UFRM a cada 100m² e 40 UFRM a cada 100m² em caso de reincidência;

Art. 229. As multas serão aplicadas em quádruplo quando a infração for consentida em área fora do perímetro urbano ou da área de preservação ambiental.

Art. 230. O lançamento dos valores referentes a infrações cometidas será executado de ofício exclusivamente pelo agente público municipal, e terá sua obrigatoriedade constituída a partir da notificação do sujeito passivo ou do profissional habilitado responsável pelo parcelamento, desmembramento ou remembramento.

§ 1º São solidários para o recebimento da notificação do auto de infração o proprietário do parcelamento bem como o profissional habilitado responsável.

§ 2º A notificação do auto de infração deverá ser realizada preferencialmente no local do parcelamento, do desmembramento ou do remembramento ou em outro endereço indicado pelo sujeito passivo ou profissional habilitado responsável.

§ 3º Quando o contribuinte deixar de atender as exigências legais apontadas pela Autoridade de Postura Municipal, poderá o parcelamento, o desmembramento ou o remembramento ser suspenso até que a irregularidade seja sanada.



Seção VII

Das Disposições Gerais

Art. 231. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento.

CAPÍTULO VII

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS - TFP

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 232. A Taxa de Fiscalização de Obras em Espaços Públicos, fundada no poder de polícia do Município de Alto Taquari, tem como fato gerador a fiscalização de obras de particulares em espaços públicos visando a saúde, a ordem e a mobilidade urbana.

Art. 233. São atividades exploradas em espaços públicos objetos da Taxa de Fiscalização de Obras em Espaços Públicos:

- I** – instalação de postes e cabeamento;
- II** – interdição de passeios públicos ou vias públicas para a realização de obras, demolições ou quaisquer serviços congêneres em propriedade privada;
- III** – ligações de serviços em concessão;
- IV** – deslocamento de grandes volumes;
- V** – outras atividades descritas em decreto regulamentar.

Parágrafo único. Entende-se por espaços públicos as ruas, alamedas, travessas, galerias, praças, pontes, jardins, becos, passeios, estradas e qualquer caminho aberto ao público.

Seção II

Do Sujeito Passivo



Art. 234. O contribuinte da Taxa de Fiscalização de Obras em Espaços Públicos é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade no espaço público obrigatoriamente em caráter temporário.

Seção III

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 235. A taxa será calculada em conformidade com o disposto no Anexo VIII do presente Código.

Parágrafo único. O prazo de validade da licença será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante requerimento devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

Art. 236. A Taxa de Fiscalização de Obras em Espaços Públicos também será lançada de ofício, quando se verificar que:

- I** – o contribuinte deixou de efetuar o seu pagamento no início de suas atividades;
- II** – o agente do Fisco Municipal verificar elementos distintos e correspondentes a valor superior ao que serviu de base de cálculo para o lançamento da referida taxa.

Art. 237. Os pedidos de licença para a intervenção nos espaços públicos serão acompanhados da competente ficha de inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 238. O decreto regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Obras em Espaços Públicos.

Art. 239. Far-se-á o pagamento da taxa antes da expedição da licença para o início da obra, demolição ou quaisquer serviços congêneres que tenham impacto no espaço público.

Seção IV

Da Isenção e Não Incidência

Art. 240. São isentas da taxa as obras:



- I** - realizadas pela Administração Pública Municipal ou por empresa contratada por esta;
- II** - de implantação de parcelamento de terrenos com a finalidade de formação, quando devidamente autorizado pelo Poder Público Municipal;
- III** - emergenciais necessárias para restabelecer serviço concessionário essencial.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da taxa quando se configurar o interesse público.

Seção V

Das Infrações e Penalidades

Art. 241. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código, legislação específica ou regulamento da Taxa de Fiscalização de Obras em Espaços Públicos, a qual será apurada mediante procedimento fiscal, ficando sujeita às seguintes multas:

- I** – iniciar a obra em áreas públicas sem a licença:
 - a)** multa: 2 UFRM para intervenções de pequeno porte e 4 UFRM para grandes intervenções;
- II** – continuidade de obra em áreas públicas mesmo após a notificação:
 - a)** multa: 5 UFRM para intervenções de pequeno porte e 10 UFRM para grandes intervenções.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas ao titular da obra e ao responsável técnico, quando não for atendida a determinação do auto de infração de embargo da atividade.

Art. 242. Outras punições pecuniárias poderão ser objeto de deliberação quando da promulgação do dispositivo normativo municipal que verse sobre as regras ambientais do Município de Alto Taquari - MT.

Seção VI

Das Disposições Gerais

Art. 243. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Fiscalização de Obras em Espaços Públicos.



CAPÍTULO VIII DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seção I Do Fato Gerador

Art. 244. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a fiscalização de estabelecimentos e eventos, cujas atividades exercidas necessitem de vigilância sanitária concernente ao controle da saúde, higiene pública e bem-estar da população no âmbito do território do Município de Alto Taquari - MT.

§ 1º A inspeção sanitária será feita pela Secretaria de Saúde do Município, quando de sua competência e desde que verificada a não existência de fiscalização Federal ou Estadual, respeitado o disposto no artigo 178 do presente código.

§ 2º Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço poderá funcionar, ou construções ser habitada, sem a prévia licença sanitária.

§ 3º Qualquer pessoa poderá denunciar, estabelecimentos, produtos, procedimentos e outros, que ponham ou tragam riscos para a saúde das pessoas ou da população.

§ 4º A administração pública, sempre que achar necessário ou conveniente, fará vistorias em estabelecimentos, casas ou prédios, tendo como objetivo, a saúde e a segurança da população.

Art. 245. A Taxa de Vigilância Sanitária incide pela atividade potencial e/ou efetiva de fiscalização, prestada ou posta à disposição do contribuinte, visando atender despesas de vigilância sanitária e saneamento básico, capaz de diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir sobre os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de produtos, serviços e do meio ambiente, objetivando a proteção da saúde pública.

§ 1º É também devida a Taxa de Vigilância Sanitária para a execução dos serviços de registro



de documentos de habilitação profissional, relacionados neste Código ou em normas legais anteriores ou específicas.

§ 2º Ressalvada disposição em contrário, não incide a Taxa de Vigilância Sanitária sobre as licenças concedidas às estruturas das antenas.

§ 3º A licença sanitária é concedida a título precário e é considerada intransferível, sendo vinculada ao local do estabelecimento.

§ 4º Para efeito de incidência da Taxa de Vigilância Sanitária, consideram-se estabelecimentos distintos:

I – os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócios, pertençam a, ou integrem diferentes pessoas físicas ou jurídicas, individualmente;

II – os que, embora com idêntico ramo de negócios e sob a mesma responsabilidade, estejam situados ou ocupem prédios distintos ou em locais diversos.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 246. O contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas à inspeção do Serviço de Vigilância Sanitária do Município.

Parágrafo único. A Taxa de Vigilância Sanitária será recolhida pelo contribuinte ao erário por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido nos termos do decreto regulamentar.

Seção III

Da Classificação da Autorização Sanitária

Art. 247. Os estabelecimentos e atividades licenciados pela vigilância sanitária serão classificados de acordo com o risco sanitário, nos termos da legislação municipal de saúde e do



decreto regulamentar.

§ 1º Caso o contribuinte não concorde com o enquadramento, poderá solicitar sua revisão, mediante protocolo, devidamente justificado e instruído com a documentação pertinente.

§ 2º A alteração do grau de risco poderá ser feita de ofício pelo fiscal sanitário, após a constatação de incorreções em seu enquadramento, informando os setores competentes, especialmente o setor responsável pela expedição do alvará.

§ 3º Para as atividades de caráter eventual sujeitas à vigilância sanitária exigir-se-á licença sanitária especial.

Art. 248. Consideram-se atividades sujeitas ao controle sanitário àquelas relativas:

I - os Estabelecimentos de Saúde que acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, vendem ou dispensam:

a) medicamentos, drogas, imunobiológicos, plantas medicinais, insumos farmacêuticos e correlatos;

b) produtos de higiene, saneantes, domissanitários e correlatos;

c) perfumes, cosméticos e correlatos;

d) alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos;

II - aos laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análise de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;

III - às entidades especializadas que prestam serviços de controle de pragas urbanas;

IV - aos estabelecimentos de hospedagem de qualquer natureza;

V - aos estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior, as pré-escolas e creches e os que oferecem cursos não regulares;

VI - aos estabelecimentos de lazer e diversões públicas, academias de ginástica e de práticas desportivas em geral;

VII - às de estética e cosmética, saunas, casas de banho e congêneres;

VIII - às que prestam serviços de transporte de cadáver, velórios, funerárias, necrotérios, cemitérios, crematórios e congêneres;



IX - às garagens de ônibus, os terminais rodoviários e ferroviários, os portos e aeroportos;

X - aos estabelecimentos que prestam serviços de lavanderia, conservadoria e congêneres;

XI - aos que degradam o meio ambiente por meio de poluição de qualquer natureza e os que afetam os ecossistemas, contribuindo para criar um ambiente insalubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

XII - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde ou à qualidade de vida da população;

XIII - ao estabelecimento de serviço de saúde que presta serviço de saúde em regime de internação e ambulatorial, aí incluídos clínicas e consultórios públicos e privados;

XIV - ao estabelecimento de serviço de apoio ao diagnóstico e serviço terapêutico;

XV - ao estabelecimento de serviço de sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

XVI - a outros serviços de saúde não especificados nos incisos anteriores;

XVII - ao transporte sanitário, público ou privado, por ambulância de qualquer tipo.

Art. 249. Serão fiscalizados, para fins de expedição do registro sanitário e por ocasião da sua renovação anual, os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, relacionados com o consumo humano, os estabelecimentos de serviços de saúde e os estabelecimentos de serviços de interesse da saúde, bem como os sujeitos às ações de vigilância da saúde dos trabalhadores pelos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

§ 1º A taxa será renovada anualmente, pela utilização efetiva ou potencial dos serviços de vigilância sanitária, prestados ou postos à disposição do contribuinte.

§ 2º O contribuinte que iniciar suas atividades no decorrer do exercício pagará a taxa calculada proporcionalmente.

§ 3º Inclui-se na atividade de fiscalização sanitária a inspeção higiênico-sanitária e defesa agropecuária exercida sobre os estabelecimentos rurais, industriais ou entrepostos de produtos de origem animal e vegetal, bem como os produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano, que somente poderão funcionar no Município após prévio registro e obtenção do certificado de inspeção sanitária.



Art. 250. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer, por decreto regulamentar, descontos, a serem calculadas sobre o montante da Taxa de Vigilância Sanitária a pagar, desde que o recolhimento ocorra dentro dos prazos fixados.

Seção IV

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 251. A taxa será devida quando da solicitação do registro sanitário ou de sua renovação anual, e poderá ser requerida para cada ato de fiscalização, conforme disposto no Anexo IX deste Código.

Art. 252. Para os casos de licença sanitária permanentes, o fato gerador ficará configurado em 1º de janeiro de cada ano e será lançada de ofício em conjunto com o Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento.

Art. 253. Os pedidos de licença pontuais deverão ser lançados por declaração conforme as informações contidas na inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 254. O decreto regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária.

Art. 255. A taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatado no local e as características do anúncio e propaganda.

Art. 256. O pedido de licença será instruído com a descrição da atividade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

Art. 257. Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária, instituída pela Lei Complementar nº 116, de 23 de julho de 2015, serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Alto Taquari, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos preferencialmente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.



Art. 258. Os valores respectivos recolhidos da Taxa de Vigilância Sanitária serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Seção V

Da Isenção e Não Incidência

Art. 259. São isentos da cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária:

I – órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso, que não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

III – os templos de qualquer culto.

Parágrafo único. A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo não dispensa as entidades beneficiadas da obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas sanitárias legais e regulamentares vigentes, sob pena de sofrerem as sanções administrativas cabíveis.

Art. 260. Nos casos em que a atividade for considerada de baixo risco, nos termos da legislação sanitária municipal, será emitida a Declaração de Dispensa dos Alvarás de Localização, Fiscalização, Instalação e Funcionamento e Sanitário.

Seção VI

Das Infrações e Penalidades

Art. 261. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código, legislação específica ou regulamento da Taxa de Vigilância Sanitária, a qual será apurada mediante procedimento fiscal, ficando sujeita às seguintes multas:

I – iniciar atividade sem a licença sanitária quando obrigatória:

a) multa: 5 UFRM a cada 100m² e 10 UFRM a cada 100m² em caso de reincidência;

II – continuidade atividade econômica com explícita proibição pela legislação sanitária após



a notificação pela Autoridade Sanitária Municipal:

a) multa: 2,5 UFRM por mês para estabelecimentos de pequeno porte e 5 UFRM por mês para os demais até a interrupção das atividades.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas ao proprietário e ao responsável técnico, quando não for atendida a determinação do auto de infração de embargo da atividade.

Art. 262. Outras punições pecuniárias poderão ser objeto de deliberação quando da promulgação do dispositivo normativo municipal que verse sobre a postura sanitária no Município de Alto Taquari - MT.

Seção VII

Das Disposições Gerais

Art. 263. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere à Taxa de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO IX

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 264. A Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos, fundada no poder de polícia do Município de Alto Taquari, quanto ao uso dos bens públicos de uso comum do povo e ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador o uso, de forma privada, de espaços de propriedade pública, quer seja no perímetro urbano quer seja no rural.

Art. 265. São atividades exploradas em espaços públicos objeto da taxa referida no artigo anterior:



- I** - feiras livres;
- II** - comércio eventual ou ambulante;
- III** - comércio e prestação de serviços em locais determinados previamente;
- IV** - exposições, shows, circos, colocação de palanques e similares;
- V** - atividades recreativas e esportivas;
- VI** - fixação de postes, torres, transformadores e caixas de passagens e outros;
- VII** - outdoor com fins publicitários;
- VIII** - instalação de cabines removíveis ou não de revista, chaveiros, segurança e outros;
- IX** - depósitos de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços, mobiliários urbanos instalados por concessionárias de serviços públicos e outras atividades previstas no Código de Posturas do Município de Alto Taquari;
- X** - outras atividades descritas em decreto regulamentar.

Parágrafo único. Entende-se por espaços públicos as ruas, alamedas, travessas, galerias, praças, pontes, jardins, becos, passeios, estradas e qualquer caminho aberto ao público.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 266. O contribuinte da Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade no espaço público de caráter permanente ou temporário.

Seção III

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 267. A taxa será calculada em conformidade com o disposto no Anexo X do presente Código.

Parágrafo único. O prazo de validade da licença poderá variar desde que atendidos aos requisitos do Código de Posturas do Município de Alto Taquari, sendo vedada a expedição de licença por tempo indeterminado.



Art. 268. Para as atividades continuadas, o fato gerador ficará configurado em 1º de janeiro de cada ano, e a taxa será lançada de ofício, segundo as informações contidas no Cadastro Imobiliário Municipal.

Parágrafo único. A Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos também será lançada de ofício quando se verificar que:

- I** - o contribuinte deixou de efetuar o seu pagamento no início de suas atividades;
- II** - o agente do Fisco Municipal verificar elementos distintos e correspondentes a valor superior ao que serviu de base ao lançamento da referida taxa;
- III** - alteração no endereço do estabelecimento.

Art. 269. Em nenhuma hipótese a licença poderá ser concedida por período superior a 1 (um) ano, devendo ser renovada a cada exercício financeiro.

Art. 270. Os pedidos de licença para atividades temporárias de prestação de serviço de qualquer natureza serão acompanhados da competente ficha de inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 271. O decreto regulamentar definirá a forma e o prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

Art. 272. Far-se-á o pagamento da taxa antes da expedição do alvará, para o início de atividade em comércio eventual ou ambulante.

Parágrafo único. No caso de renovação de licença para ocupação da área pública o sujeito passivo deverá recolher a Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

Seção IV

Da Isenção e Não Incidência

Art. 273. São isentos da taxa:



I - atividade de caráter religioso, educativo ou filantrópico, de interesse coletivo, desde que não haja qualquer finalidade lucrativa e não veicule marcas de empresas comerciais ou produtos;

II - o vendedor ambulante, desde que instalado nos locais determinados pela Administração Pública Municipal nos termos de decreto regulamentar;

III - o vendedor de artigos de artesanato doméstico e arte popular de sua própria fabricação sem auxílio de empregado, desde que instalado nos locais determinados pela Administração Pública Municipal;

IV - as Organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública;

V - as ações sociais voltadas para o bem-estar da sociedade sem fins lucrativos.

VI – os portadores de cuidados especiais que exerçam atividade de comércio, indústria ou prestação de serviços em escala mínima;

VII – os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;

VIII – os engraxates que trabalham individualmente;

IX – os veículos de particulares não destinados ao exercício de atividades econômicas.

X – as feiras de livros, exposições, concertos, palestras, conferências e demais atividades de caráter, notoriamente, cultural ou científico;

XII – as exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho, notoriamente, religioso;

§ 1º Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos as entidades beneficentes de assistência social, portadoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, bem como as entidades filantrópicas e associações de moradores declaradas de utilidade pública.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção da taxa a eventos culturais ou desportivos apoiados institucionalmente pela Administração Pública Municipal.

Seção V

Das Infrações e Penalidades



Art. 274. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código, legislação específica ou regulamento da Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos, a qual será apurada mediante procedimento fiscal, ficando sujeita às seguintes multas:

I – ocupação de área pública sem a autorização espedida pelo poder público:

a) multa: 2,5 UFRM a cada 10m² e 5 UFRM em caso de reincidência;

II – permanência na área pública mesmo após a notificação do agente de postura:

a) multa: 4 UFRM por mês para áreas de até 50m² e 8 UFRM por mês para os demais, ambos até a plena demolição da edificação e limpeza do entulho.

Parágrafo único. O auto de infração de embargo da atividade deverá identificar o ocupante da área pública.

Art. 275. Outras punições pecuniárias poderão ser objeto de deliberação quando da promulgação do dispositivo normativo municipal que verse sobre a postura ambiental no Município de Alto Taquari - MT.

Seção VI

Das Disposições Gerais

Art. 276. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, quanto a Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

CAPÍTULO X

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 277. A Taxa de Licenciamento Ambiental tem como fato gerador o exercício do poder



de polícia de fiscalização da realização de empreendimentos, obras e atividades consideradas, efetivas ou potencialmente, causadoras de impacto no meio ambiente, urbano ou rural, em conformidade com as normas ambientais específicas.

Art. 278. A taxa de Licenciamento Ambiental deverá ser recolhida previamente ao pedido da licença, sendo seu pagamento pressuposto para análise dos projetos.

§ 1º Considera-se análise ambiental:

- I - expedição de laudos técnicos para emissão de alvarás;
- II - vistoria para corte e supressão;
- III - aprovação de planos e projetos ambientais.

§ 2º A taxa de análise ambiental será calculada de acordo com o Anexo XI deste Código, sem prejuízo das demais leis específicas em vigor.

Art. 279. Os empreendimentos, obras e as atividades, no Município de Alto Taquari - MT, capazes de produzir impacto ambiental, serão objeto de fiscalização, para adequação às normas específicas, observando-se o disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação pertinente, notadamente em relação:

- I - ao parcelamento do solo;
- II - extrativismo mineral;
- III - construção de conjunto habitacional;
- IV - instalação de parque industrial;
- V - instalação de postos de combustíveis e distribuição de gás;
- VI - estabelecimentos voltados para manutenção de veículos;
- VII - outras atividades elencadas em decreto regulamentar.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 280. O contribuinte da Taxa de Licenciamento Ambiental é a pessoa física ou jurídica titular do empreendimento, da obra, do estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao



licenciamento ambiental.

Seção III

Das Modalidades de Licenciamento Ambiental

Art. 281. Os licenciamentos ambientais no Município de Alto Taquari - MT estão divididos nos grupos:

- I** - Licença Ambiental Prévia;
- II** - Licença Ambiental de Construção e Reforma;
- III** - Licença Ambiental para Funcionamento;
- IV** - Licenças Ambientais Gerais.

Parágrafo único. A análise da necessidade de licença ambiental e o cálculo do valor da taxa serão estipulados em decreto regulamentar.

Art. 282. A licença a ser concedida pelo Município de Alto Taquari será expedida depois de concluído e aprovado o procedimento no âmbito federal e estadual, quando necessária a manifestação destas esferas administrativas.

Parágrafo único. Quando a atividade for considerada de baixo risco, nos termos da legislação municipal, caberá ao respectivo órgão licenciador expedir Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Art. 283. Toda modificação de projeto que impacte no padrão e no conceito anteriormente aprovados deverá ser objeto de nova avaliação nos termos do artigo 202 deste Código, sob pena de cassação da licença, ensejando a responsabilidade por eventuais danos causados ao meio ambiente.

Subseção Única

Da Fiscalização da Atividade de Exploração e Extração de Bens Minerais

Art. 284. A Taxa de Fiscalização da Exploração de Bens Minerais tem como fato gerador o poder de polícia do Município de Alto Taquari - MT tendente a verificar a correta exploração e



extração de areia, cascalho, pedra para assentamento ou decoração, calcário e de outros bens minerais neste Município, sujeita à fiscalização ambiental e precedida de inspeção nas condições estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 285. Sujeito passivo da taxa é o detentor da licença de exploração, facultando-se ao Fisco Municipal realizar a cobrança do proprietário da terra, como responsável subsidiário.

Art. 286. A taxa de fiscalização da atividade de exploração e extração de bens minerais será calculada de acordo com o Anexo XI, deste Código.

Seção IV

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 287. A taxa será devida para cada ato de fiscalização, conforme disposto no Anexo XI do presente Código.

Art. 288. O sujeito passivo, ao dar entrada na solicitação de fiscalização ambiental do empreendimento deverá recolher o valor da taxa fazendo constar junto ao ato o comprovante do pagamento.

Seção V

Da Isenção

Art. 289. Estão isentos do pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental:

I – a Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações;

II – entidades e associações sem fins lucrativos;

III – igrejas e templos de qualquer culto.

Parágrafo único. A isenção da taxa de que trata o caput deste artigo não dispensa o prévio requerimento para a concessão da licença.



Seção VI

Das Infrações e Penalidades

Art. 290. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste Código, legislação específica ou regulamento da Taxa de Licenciamento Ambiental e poderá ser apurada mediante procedimento fiscal ficando sujeita às seguintes multas:

I – iniciar a obra sem a licença ambiental quando obrigatória:

a) multa: 4 UFRM a cada 100m² e 8 UFRM a cada 100m² em caso de reincidência;

II – continuidade de obra sem a possibilidade de legalização ambiental:

a) multa: 10 UFRM por mês para residencial e 20 UFRM por mês para os demais, ambos até a plena demolição da edificação e limpeza do entulho.

Art. 291. As multas serão aplicadas ao proprietário e ao responsável técnico, quando não for atendido a determinação do auto de infração de embargo da atividade.

Art. 292. Outras punições pecuniárias poderão ser objeto de deliberação quando da promulgação do dispositivo normativo municipal que verse sobre a postura ambiental no Município de Alto Taquari - MT.

Seção VII

Das Disposições Gerais

Art. 293. O pagamento da taxa de licença ambiental não exime o empreendedor, seja de direito privado ou concessionário ou permissionário de serviço público, da celebração do competente instrumento de contrato de arrendamento ou aluguel com o Poder Público Municipal, para o uso do solo pertencente ao Município de Alto Taquari.

Art. 294. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere a Taxa de Licenciamento Ambiental.

CAPÍTULO XI



TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS CONCESSIONÁRIOS

Seção Única Do Fato Gerador

Art. 295. A Taxa para Fiscalização e Licenciamento de Serviços Concessionários, fundada no poder de polícia do Município de Alto Taquari, tem como fato gerador a concessão ao particular para o exercício de atividade de serviço público dentro do território deste Município.

Art. 296. São atividades tidas como objeto do Alvará de Concessão para o exercício de serviços públicos:

- I** - serviço de transporte de passageiro municipal coletivo de itinerário fixo;
- II** - serviço de transporte de passageiros municipal de itinerário aleatório;
- III** - serviço de coleta de resíduos hospitalares, construção, poda e de consumo;
- IV** - serviço de tratamento de resíduos hospitalares, construção, poda e de consumo;
- V** - serviço de tratamento e distribuição de água potável;
- VI** - serviço de coleta, transporte, tratamento e à disposição final adequados do esgoto sanitário;
- VII** - outras atividades descritas em decreto regulamentar.

Parágrafo único. Os valores da Taxa para Fiscalização e Licenciamento de Serviços Concessionários estão discriminados no Anexo XII deste Código.

Art. 297. Por iniciativa do Poder Executivo Municipal, deverão ser editadas leis específicas para a instituição e o acompanhamento de cada serviço entregue em concessão, devendo para tanto ser utilizado o presente Código Tributário Municipal para subsidiar a cobrança dos Alvarás de Concessão e Fiscalização.

CAPÍTULO XII TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



Seção I

Do Fato Gerador e da Base de Cálculo

Art. 298. Enquanto não instituído o serviço na modalidade de concessão para o serviço de coleta e tratamento de resíduos de consumo, fica instituído a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, tendo como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos (lixo), domiciliar ou não, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 1º Para fins deste Código são considerados resíduos objeto de prestação do serviço da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos:

I - os resíduos sólidos comuns originários de residência;

II - os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como não perigosos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação, à disposição dos usuários, para fruição.

§ 3º Os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, exceto residenciais, geradores de resíduos sólidos em volume superior ao definido em decreto regulamentar terão o serviço público de coleta de lixo regulamentado por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

§ 4º O Município de Alto Taquari adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para a coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

§ 5º A base de cálculo da taxa é o custo da execução e manutenção dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição e dimensionados para cada unidade imobiliária, por rateio estando definida no Anexo XIII deste Código.



§ 6º O valor da alíquota poderá ser alterado por Decreto do Poder Executivo, desde que tenha por fundamento o custo da execução e manutenção dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição.

Art. 299. Não integram a contraprestação do fato gerador da presente taxa:

I - O custo dos serviços de limpeza de logradouros públicos, feiras, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e outras atividades de limpeza urbana, que poderão ter sua taxa exclusiva no presente Código tributário;

II - remoção de containers, entulhos de obras, aparas de jardins, de bens imóveis imprestáveis, de lixo resultante de atividades especiais, de animais abandonados ou mortos, de veículos abandonados, de limpeza de prédios e terrenos e da deposição de lixo irregular.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 300. O contribuinte da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos é o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem imóvel beneficiado pelo respectivo serviço.

§ 1º Para efeitos de incidências e cobranças da referida taxa, consideram-se beneficiados pelos serviços de coleta e remoção de lixo quaisquer imóveis, inscritos ou não no Cadastro Imobiliário Municipal do Município de modo individualizado, seja qual for a sua destinação, beneficiados pela utilização, efetiva ou potencial dos serviços.

§ 2º Também, incide a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos sobre os imóveis não residenciais do tipo especial, como hotéis, apart-hotéis, motéis, hospitais, escolas, restaurantes e semelhantes, bem como sobre as atividades econômicas desenvolvidas por particulares em propriedades e espaços públicos.

Art. 301. Sempre que julgar necessário para a correta administração do tributo, o departamento responsável poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do seu imóvel.



Art. 302. Ficam isentas da cobrança da aludida taxa:

- I - Os imóveis efetivamente utilizados como templos de qualquer culto, devidamente cadastrados junto ao setor tributário;
- II - As famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais, cuja renda familiar seja inferior a 01 (um) salário mínimo; desde que residam no imóvel cadastrado;
- III - Todos os órgãos da administração pública municipal.

Seção III

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 303. O lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos será procedido mensalmente, em nome do contribuinte, na forma e nos prazos definidos em decreto regulamentar.

Parágrafo único. A taxa terá o valor aplicado de forma progressiva nos termos do Anexo XIII, deste Código.

Art. 304. Além da arrecadação do tributo junto à tarifa de água e esgoto, a taxa poderá ser recolhida em parcela única por meio de cobrança avulsa.

§ 1º Para os imóveis que não possuam serviço de água e esgoto a Administração Pública Municipal poderá lançar a cobrança da taxa em conjunto ao boleto de arrecadação do IPTU, passando o lançamento a ser realizado anualmente.

§ 2º Nos casos em que os imóveis em condomínio possuem um único medidor de água, poderá ser atribuído a cobrança da taxa das várias unidades autônomas de forma consolidada dentro da mesma fatura.

§ 3º O contribuinte que voluntariamente solicitar o lançamento em cota única até o último dia útil do exercício anterior será concedido um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor devido no exercício posterior se recolhido até a data de vencimento nos termos do decreto Regulamentar.



Art. 305. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

- I** – locadoras do bem imóvel beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo;
- II** – incorporadores responsáveis pelo parcelamento de imóveis atendidas pelo serviço de coleta e de remoção de lixo.

Art. 306. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos.

CAPÍTULO XIII

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS

Seção I

Da Taxa de Serviços Públicos Diversos

Art. 307. A Taxa de Serviços Públicos Diversos tem como fato gerador a prestação de serviços pela Administração Pública Municipal referente a:

- I** – depósito e liberação de bens apreendidos;
- II** – numeração e renumeração de unidades imobiliárias;
- III** – cemitérios;
- IV** – demarcação de lotes;
- V** – apoio a eventos particulares;
- VI** – limpeza de terrenos e poda de árvores localizadas em propriedades particulares.
- V** - outras atividades elencadas em decreto regulamentar.

§ 1º As taxas provenientes do Serviço de Inspeção Municipal referente à inspeção de produtos de origem animal, visando tanto à saúde como o bem-estar da população, será regida por norma própria.

§ 2º São contribuintes da Taxa de Serviços Públicos Diversos os demandantes dos serviços



elencados no caput deste artigo.

Art. 308. Ficam isentos da Taxa de Serviços Públicos Diversos os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal e da Câmara Municipal de Alto Taquari - MT.

Art. 309. A Taxa de Serviços Públicos Diversos será calculada e lançada de acordo com o Anexo XIV deste Código.

Parágrafo único. As discriminações dos serviços elencados no artigo 307 deste Código advirão de normas complementares, expedidas por meio de decretos regulamentares de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 310. O lançamento da Taxa de Serviços Públicos Diversos será feito em nome do contribuinte, e o seu recolhimento efetuado, preferencialmente, em cota única, anteriormente à execução do serviço.

Seção II **Das Outras Disposições**

Art. 311. Por iniciativa do Poder Executivo Municipal, poderá ser proposto dispositivo normativo específico instituído outros serviços de interesse públicos a serem custeados pelos próprios tomadores dos serviços com aplicação subsidiária do presente Código Tributário Municipal para a respectiva cobrança da Taxa de Serviços Públicos Diversos.

Art. 312. Os serviços de limpeza e remoção excepcional de resíduos e materiais de iniciativa do Poder Executivo Municipal junto a propriedade particular do contribuinte deve ser encarado de forma excepcional, visando a manutenção da saúde pública e a manutenção do equilíbrio do meio ambiente.

§ 1º São os serviços de limpeza e remoção realizados de forma excepcional:

- I** - animais mortos, de pequeno, médio e grande porte;
- II** - móveis, utensílios, sobras de mudanças e outros similares;



III - restos de limpeza e poda;

IV - resíduo sólido domiciliar, cuja produção exceda a 200 (duzentos) litros ou 80 (oitenta) quilos por período de 24 horas, até o limite de 1 (uma) tonelada ou 2 (dois) metros cúbicos;

V - resíduos originários de mercados e feiras, até o limite de 1 (uma) tonelada ou 2 (dois) metros cúbicos;

VI - lotes de mercadorias, medicamentos, gêneros alimentícios e outros, condenados pela autoridade competente;

VII - entulho, terra e sobra de material de construção em qualquer volume;

VIII - sobra de construção, demolição e assemelhados;

IX - resíduo resultante de eventos realizados em vias públicas.

§ 2º Considerando a viabilidade operacional e econômica, sempre primando pela convivência, oportunidade e melhor interesse público, os serviços poderão ser prestados com o auxílio da participação de particulares.

CAPÍTULO XIV DA TAXA DE EMOLUMENTOS

Seção Única Do Fato Gerador

Art. 313. A Taxa de Emolumentos tem como fato gerador:

I - emissão de relatórios de parâmetros urbanísticos;

II - emissão de relatórios em sede de consulta futura elaboração de projeto de edificação;

III - emissão de diretrizes de parcelamento e uso do solo em sede de consulta;

IV - registro de marcas de gado;

V - abertura de processo de regularização fundiária;

VI - análise, despacho, autenticação e arquivamento pelas autoridades municipais de documentos nas repartições do Município de Alto Taquari, quando disponibilizado o aludido serviço de forma gratuita nos canais digitais da Prefeitura de Alto Taquari - MT;

VII - a lavratura de atos em geral, inclusive inscrição em cadastro, emissões de guias para



pagamento de tributos, termos, contratos, declarações, quando disponibilizado o aludido serviço de forma gratuita nos canais digitais da Prefeitura de Alto Taquari - MT;

- VIII** - certidão de legitimidade de propriedade urbana;
- IX** - certidão de localização imobiliária urbana;
- X** - carta de anuência de propriedade urbana;
- XI** - estudo técnico cadastral imobiliário urbano;
- XII** - atestado de planta e memorial descritivo urbano;
- XIII** - certidão de inteiro teor urbana;
- XIV** - registro de averbação imobiliária urbana;
- XV** - registro de averbação imobiliária rural;
- XVI** - outros atos realizados previstos em decreto regulamentar.

Parágrafo único. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que requerer o ato administrativo.

Art. 314. A Taxa de Emolumentos será calculada e lançada de acordo com o Anexo XV deste Código.

Parágrafo único. Ficam isentos da Taxa de Emolumentos os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios e a Câmara Municipal de Alto Taquari – MT, bem como suas autarquias e fundações.

Art. 315. O lançamento da Taxa de Emolumentos será feito em nome do contribuinte e o seu recolhimento efetuado preferencialmente em cota única, anteriormente à execução do serviço.

Art. 316. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere a Taxa de Emolumentos.

CAPÍTULO XV DO PAGAMENTO DAS TAXAS



Seção Única

Dos Termos do Pagamento

Art. 317. O sujeito passivo deverá recolher as taxas do presente Código nas condições e nos prazos previstos em decreto regulamentar, ou de acordo com as respectivas legislações aplicáveis.

Art. 318. É facultado ao Fisco Municipal, tendo em vista as peculiaridades de cada taxa, adotar forma diversa de recolhimento, determinando que este se faça antecipadamente, sazonalmente, prestação por prestação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada mês.

Art. 319. A prova de quitação do tributo será indispensável para que a Administração Tributária Municipal possa expedir o respectivo alvará nos termos dos respectivos decretos regulamentares.

Art. 320. A falta de recolhimento da taxa, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

§ 1º Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês imediatamente após o vencimento.

§ 2º O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado diariamente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

Art. 321. Sem prejuízo da atualização monetária, da multa indenizatória e dos juros moratórios, a falta de recolhimento das taxas, nos prazos estabelecidos pelas legislações aplicáveis, implicará, quando apurada em procedimentos de fiscalização, na imposição de penalidades e cobrança de multas.

TÍTULO VI



CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CM

Seção I
Do Fato Gerador da CM

Art. 322. A contribuição de melhoria poderá ser instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 323. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:

- a) memorial descritivo do projeto;
- b) orçamento do custo da obra;
- c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
- d) delimitação da zona beneficiada;
- e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§ 1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea c, do inciso I, do caput deste artigo, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.



Seção II

Do Sujeito Passivo da CM

Art. 324. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado por obra pública.

Art. 325. As obras públicas que justifiquem a cobrança da Contribuição de Melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:

- a) ordinário, quando referente a obras preferenciais e de iniciativa da própria Administração Pública Municipal;
- b) extraordinário, quando referente a obra pública de maior interesse geral, solicitada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos proprietários de imóveis da área de influência.

Parágrafo único. Poderão ser objeto da Contribuição de Melhoria:

- I** - abertura, construção e alargamento de vias e logradouros públicos, inclusive estradas, pontes, viadutos, calçadas e meio-fio;
- II** - nivelamento, retificação, pavimentação, impermeabilização de vias e logradouros públicos, bem como a instalação de esgotos pluviais ou sanitários;
- III** - serviços gerais de urbanização, arborização, ajardinamento, aterros, construção e ampliação de parque e campos de esporte e embelezamento em geral;
- IV** - instalação de sistemas de esgotos pluviais ou sanitários, de água potável, de rede de energia elétrica para distribuição domiciliar ou iluminação pública, de telefonia e de suprimento de gás;
- V** - proteção contra secas, inundação, ressacas, erosões, drenagens, saneamento em geral, retificação e regularização de cursos d'água, diques, cais, irrigação;
- VI** - construção de funiculares ou ascensores;
- VII** - instalações de comodidades públicas;
- VIII** - construção de aeródromos e aeroportos;
- IX** - quaisquer outras obras públicas de que também decorra valorização imobiliária.

Art. 326. A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta a despesa realizada



com a obra pública, que será rateada entre os imóveis beneficiados, proporcionalmente ao valor venal de cada imóvel.

§ 1º A contribuição de melhoria não poderá ser exigida em quantia superior à despesa realizada com obra pública.

§ 2º A despesa corresponderá ao custo da obra, tal como constante da lei que instituir a Contribuição de Melhoria.

Seção III

Da Base de Cálculo da Contribuição de Melhoria

Art. 327. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o custo da obra, limite global de ressarcimento, sobre o qual serão aplicados percentuais diferenciados em função da valorização de cada imóvel, limite individual de ressarcimento.

§ 1º Para efeito de cálculo da Contribuição de Melhoria, o custo final da obra será distribuído entre os contribuintes proporcionalmente, e tomar-se-á por base a testada ou área do terreno constante do Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 2º No custo final da obra serão computadas as despesas globais realizadas, incluindo aquelas com estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, indenizações, execuções, reajustes e demais investimentos imprescindíveis à obra pública.

Seção IV

Do Lançamento da Contribuição de Melhoria

Art. 328. Para lançamento da Contribuição de Melhoria a repartição competente será obrigada a publicar previamente, em conjunto ou isoladamente, os seguintes elementos:

- I** - memorial descritivo do projeto;
- II** - orçamento do custo da obra;
- III** - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;



IV - delimitação da zona beneficiada, com a relação dos imóveis nela compreendidos;

V - o valor a ser pago pelo proprietário.

§ 1º O proprietário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para impugnar quaisquer dos elementos acima referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 2º A impugnação deverá ser dirigida à repartição competente através de petição, que servirá para início do processo administrativo o qual seguirá a tramitação prevista na parte geral deste Código.

§ 3º Os requerimentos de impugnação, de reclamação, bem como qualquer recurso administrativo não suspenderão o início ou prosseguimento das obras, nem obstarão a Administração Pública Municipal na prática dos atos necessários ao lançamento do tributo.

§ 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a constituir comissão com a finalidade de, em função da obra, delimitar a zona de benefício, bem como constatar a real valorização de cada imóvel.

Art. 329. Terminada a obra, o contribuinte será notificado para o pagamento da contribuição de melhoria que poderá ser feito em cota única ou parcelado nos termos do decreto regulamentar.

§ 1º A notificação conterá o montante da contribuição, a forma e os prazos de pagamento, os elementos que integram o respectivo cálculo, além dos demais elementos que lhe são próprios.

§ 2º Para efeito de lançamento da Contribuição de Melhoria considerar-se-á como uma só propriedade às áreas contíguas de um mesmo proprietário, ainda que provenientes de títulos diversos.

§ 3º Quando houver condomínio em que existam divisões com áreas de uso exclusivo e fração ideal pré-estabelecida, a contribuição será lançada em nome de cada um dos condôminos, que serão responsáveis individualmente por suas quotas.

§ 4º Quando houver condomínio em que não exista divisão de área de uso exclusivo, a



contribuição será lançada em nome de todos os condôminos, que serão responsáveis solidariamente pelo recolhimento da contribuição.

CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

SEÇÃO I Do Fato Gerador

Art. 330. Fica instituída, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal de 1988, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, devida pelos consumidores residenciais urbanas, comerciais e industrial de energia elétrica, destinado ao Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Parágrafo Único. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP tem como fato gerador utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação pública, neles compreendidos a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação, manutenção, melhoramentos e eficiência energética do Sistema de iluminação pública, bem como a iluminação das vias, logradouros e bens públicos municipais.

SEÇÃO II Do Contribuinte da CIP

Art. 331. O contribuinte da COSIP é a pessoa física ou jurídica, proprietário, titular do domínio útil, locatário, comodatário ou possuidor, a qualquer título, de imóvel no município junto à concessionária, distribuidora de energia elétrica, sejam ele edificado ou não.

§1º O contribuinte poderá ou não ser consumidor do serviço de energia elétrica.

§2º Entende-se como consumo de energia elétrica o consumo ativo, o consumo reativo excedente, demanda ativa e demanda excedente.



§3º A cobrança da COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública para imóveis não eletrificados recairá caso haja a disponibilização da rede de iluminação pública sobre lotes e loteamento beneficiado pela respectiva rede.

Art. 332. Tanto a base como a alíquota da cobrança da contribuição serão tratadas no Anexo XVI.

Art. 333. É responsável pelo recolhimento da COSIP, a empresa concessionária e/ou geradora e distribuidora do serviço de energia elétrica, devendo recolher o montante devido no prazo previsto no Calendário Fiscal do Município de Alto Taquari.

Art. 334. O recolhimento da COSIP dos contribuintes que não sejam consumidores dos serviços regulares de energia elétrica, poderão ser realizados em parcela única, de forma avulsa ou em conjunto com o IPTU ou de forma parcelada nos termos da Legislação Específica.

SEÇÃO III

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 335. A COSIP será efetuada de ofício, lançada para pagamento através da fatura mensal de energia elétrica, por meio de nota fiscal fatura, emitida pela empresa concessionária e/ou geradora e distribuidora responsável pelo fornecimento de energia elétrica em nome dos consumidores residenciais, comerciais e industriais.

§1º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública, definidas pelo ANEEL.

§2º A Para os imóveis não dotados de ligação regular de energia elétrica, o lançamento da COSIP será concomitante ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sob código específico ou alternativamente por outro meio de lançamento definido pelo Decreto Regulamentar.



§3º O valor da Contribuição de Iluminação Pública será cobrado sempre baseado em percentuais sobre os valores tarifários de energia elétrica pública fixado no Anexo XVI, sendo fixado valor mínimo para as Unidades Imobiliárias que não dispunha consumo individual de Energia Elétrica.

Art. 336. O lançamento do COSIP incidente sobre imóveis não dotados de ligação regular de energia elétrica, será calculado anualmente, com a aplicação e cobrança do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a Tarifa Convencional de Energia (TE) do subgrupo B4a – Iluminação Pública, conforme Reajuste Tarifário Anual aplicado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) à Concessionária e Distribuidora de Energia levando em consideração um consumo de 600 kWh.

Seção IV

Das Isenções

Art. 337. São isentos da Contribuição de Iluminação Pública:

- I** - os órgãos da Administração Direta Municipal, suas fundações e autarquias;
- II** – os consumidores cuja classificação tarifária de consumo, definida pela Concessionária de Energia Elétrica, enquadre-se na Classe Rural, com aplicação da tarifa correspondente a essa categoria.

Parágrafo único. Por meio de decreto regulamentar, poderá a administração municipal estender o benefício da isenção aos consumidores tidos como inseridos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

SEÇÃO V

Da Disposição Final a CIP

Art. 338. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere à COSIP.

LIVRO II



PARTE GERAL

TÍTULO I DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Disposição Preliminar

Art. 339. A expressão "legislação tributária municipal" compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos do Município de Alto Taquari - MT e as relações jurídicas a eles pertinentes, devendo ser observados:

- I** - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
- II** - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;
- III** - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
- IV** - os convênios que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Seção II

Leis e Decretos Regulamentares

Art. 340. Somente a lei pode estabelecer:

- I** - a instituição de tributos, ou a sua extinção;
- II** - a majoração de tributos, ou sua redução;
- III** - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, e do seu sujeito passivo;
- IV** - a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo;
- V** - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
- VI** - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou



redução de penalidades.

§ 1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art. 341. O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas neste Código.

Parágrafo único. Por meio de decreto o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá atualizar monetariamente a base de cálculo dos tributos, fixando valores, conforme autorização pela legislação tributária.

Seção III Normas Complementares

Art. 342. São normas complementares das leis e dos decretos:

- I** – os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
- II** – as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;
- III** – as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
- IV** – os convênios e outros instrumentos congêneres que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Parágrafo único. A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

CAPÍTULO II VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



Art. 343. A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvado o previsto neste Capítulo.

Art. 344. A legislação tributária do Município de Alto Taquari - MT vigora, fora do seu respectivo território, por meio de convênios de que participem, ou outras leis de normas gerais expedidas pela União.

Art. 345. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I - os atos administrativos a que se refere o inciso I do artigo 342 deste Código, na data da sua publicação;

II - as decisões a que se refere o inciso II do artigo 342 deste Código, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação;

III - os convênios a que se refere o inciso IV do artigo 342 deste Código na data neles prevista.

Art. 346. Se a lei não dispuser de forma contrária e respeitando a anterioridade nonagesimal, entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, os dispositivos de lei referentes a impostos sobre o patrimônio ou a renda:

I - que instituem ou majoram tais impostos;

II - que definem novas hipóteses de incidência;

III - que extinguem ou reduzem isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte, e observado o disposto no artigo 445 deste Código.

CAPÍTULO III

APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 347. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa nos termos do artigo 358.

Art. 348. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:



- I** - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
- II** - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
 - a)** quando deixe de defini-lo como infração;
 - b)** quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;
 - c)** quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

CAPÍTULO IV

INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 349. A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.

Art. 350. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

- I** - a analogia;
- II** - os princípios gerais de direito tributário;
- III** - os princípios gerais de direito público;
- IV** - a equidade.

§ 1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 2º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Art. 351. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 352. A lei tributária do Município de Alto Taquari - MT não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou



implicitamente, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Mato Grosso e pela Lei Orgânica de Alto Taquari-MT para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 353. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

- I** - suspensão ou exclusão do crédito tributário;
- II** - outorga de isenção;
- III** - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 354. A lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:

- I** – à capitulação legal do fato;
- II** – à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
- III** - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;
- IV** - à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO II OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 355. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação



principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II FATO GERADOR

Art. 356. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida neste Código como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 357. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 358. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que o se verificarem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Art. 359. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 360. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou



terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III

SUJEITO ATIVO

Art. 361. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Alto Taquari - MT é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para lançar, cobrar, fiscalizar e arrecadar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subsequentes.

§ 1º A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa jurídica de direito público.

§ 2º Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas jurídicas de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO IV

SUJEITO PASSIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 362. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.



Art. 363. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 364. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II **Solidariedade**

Art. 365. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por este Código ou por outras leis correlatas.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 366. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

Seção III **Capacidade Tributária**

Art. 367. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;

II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou



negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV **Domicílio Tributário**

Art. 368. O sujeito passivo no ato de sua inscrição nos cadastros municipais de contribuintes ou responsáveis indicará o seu domicílio tributário.

§ 1º Na falta da indicação, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§ 2º Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§ 3º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

Art. 369. Uma vez que o contribuinte determine seu domicílio tributário, este se obriga a comunicar à repartição fazendária municipal qualquer alteração relativa ao mesmo, dentro de 20 (vinte) dias contados a partir da data da ocorrência.

Art. 370. Salvo disposições em contrário, considera-se estabelecimento o local, construído ou não, onde o contribuinte exercer atividade geradora da obrigação tributária, ainda que pertencente a



terceiro.

§ 1º Todos os estabelecimentos do mesmo titular são considerados em conjunto, para efeito de responder a empresa pelos débitos, acréscimos, multas, correção monetária e juros referentes a qualquer deles.

§ 2º O titular do estabelecimento é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias que este Código atribui ao estabelecimento.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I Disposição Geral

Art. 371. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, este Código ou a lei complementar atribuirão de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II Responsabilidade dos Sucessores

Art. 372. O disposto nesta Seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 373. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos



adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 374. São pessoalmente responsáveis:

- I** - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
- II** - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;
- III** - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 375. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob ela ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 376. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob ela ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato:

- I** - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
- II** - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

- I** – em processo de falência;
- II** – de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.



§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:

I – sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios;

III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§ 3º Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.

Seção III **Responsabilidade de Terceiros**

Art. 377. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.



Art. 378. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

- I** - as pessoas referidas no artigo anterior;
- II** - os mandatários, prepostos e empregados;
- III** - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV

Responsabilidade por Infrações

Art. 379. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 380. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

- a)** das pessoas referidas no artigo 377, deste Código contra aquelas por quem respondem;
- b)** dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
- c)** dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 381. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada:

- I** - do pagamento do tributo devido e dos juros de mora; ou
- II** - do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de



qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 382. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 383. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 384. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste Código, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I Do Lançamento

Art. 385. Compete privativamente à autoridade administrativa tributária de Alto Taquari - MT constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.



Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 386. Salvo disposição de lei em contrário, quando o valor tributário esteja expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 387. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 388. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

- I** - impugnação do sujeito passivo;
- II** - recurso de ofício;
- III** - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 392, deste Código.

Art. 389. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.



SEÇÃO II

Modalidades de Lançamento

Art. 390. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 391. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Parágrafo único. O contribuinte que não concordar com o lançamento do tributo poderá apresentar reclamação no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da notificação quando deverá exaurir todo objeto que deseja impugnar com a devida fundamentação e descrição das provas embasam seu pedido, sob pena de transitar o elemento que compõe o lançamento por ofício.

Art. 392. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

- I** - quando a lei assim o determine;
- II** - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
- III** - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de



esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexistência, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.

Art. 393. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.



§ 4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 394. A notificação do lançamento ao sujeito passivo será realizada pela Administração Tributária Municipal, preferencialmente, por meio de processo eletrônico, através de correio eletrônico previamente cadastrado na central de atendimento ao contribuinte ou através do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE.

§ 1º Em caso de DTE, o sujeito passivo deverá cadastrar um login e senha, caso contrário, cadastrará um endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações.

§ 2º Presume-se notificado ou intimado o contribuinte na data em que efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação efetuada por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE ou quando decorridos 5 (cinco) dias do envio do correio eletrônico.

§ 3º A notificação poderá ser feita na pessoa do representante legal, do procurador do contribuinte ou responsável substituto, desde que devidamente cadastrado junto a Administração Tributária Municipal.

§ 4º Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico, a Administração Tributária Municipal poderá promover a notificação pessoalmente, por meio de agente da Administração Tributária Municipal, por comunicação quando o contribuinte comparecer presencialmente junto a Fazenda Pública Municipal, por postagem pelas empresas de correios ou por meio de publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Taquari ou equivalente, quando todas as alternativas se frustrarem.

§ 5º Considerar-se-á a notificação entregue:

- I – no ato da visualização da mensagem ou 10 (dez) dias após o envio no DTE;
- II – no ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;
- III – no ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública



Municipal;

IV – 5 (cinco) dias após a postagem dos correios ou do envio da correspondência eletrônica;

V – no dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Taquari;

VI - o sujeito passivo poderá, ainda, cadastrar o número de telefone para fins de notificação via aplicativos de mensagens instantâneas, considerando-se notificado após 10 (cinco) dias da data de envio da mensagem.

§ 6º Para a realização da notificação não caberá benefício de ordem dos sujeitos cadastrados.

Subseção I Do Arbitramento

Art. 395. A Administração Tributária Municipal procederá ao arbitramento da base de cálculo dos tributos, quando ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal ou não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou se estes não estiverem com sua escrituração atualizada;

II - o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;

III - fundada suspeita de que os valores declarados pelo contribuinte sejam notoriamente inferiores ao corrente no mercado;

IV - flagrante diferença entre os valores declarados ou escriturados e os sinais exteriores do potencial econômico do bem ou da atividade;

V - ações ou procedimentos praticados com dolo, fraude ou simulação;

VI - insuficiência de informações ou restrições intrínsecas, decorrentes das características do bem ou da atividade, que dificultem seu enquadramento em padrões usuais de apuração do valor econômico da matéria tributável.

Art. 396. O arbitramento deverá ser promovido nos termos do decreto regulamentar, devendo o arbitramento estar fundamentado, entre outros, nos seguintes elementos:

I - os preços correntes dos bens ou serviços no mercado, em vigor na época da apuração;

II - a somatória dos valores abaixo descritos, apurados mensalmente, despendidos pelo



contribuinte, no exercício da atividade, acrescidos de 30% (trinta por cento):

- a) matérias-primas, combustíveis e outros materiais;
- b) folha de salários pagos, honorários de diretores, retiradas de sócio ou gerente e respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
- c) o aluguel do imóvel e de máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprios, percentual nunca inferior a 1% (um por cento) do valor dos mesmos;
- d) despesas com o fornecimento de água, energia elétrica, telefone e demais encargos obrigatórios do contribuinte, inclusive tributos;
- III - pagamentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, quando possível;
- IV - receita auferida ou pagamentos efetuados pelo contribuinte em anos anteriores, posteriores ou no próprio exercício, conforme o caso;
- V - plantões fiscais realizados no estabelecimento do contribuinte;
- VI - valores correntes no mercado, de partes específicas do patrimônio, cujo conjunto não se enquadra nos padrões usuais de classificação adotados pelo órgão tributário competente.

Art. 397. O arbitramento do preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Subseção II Da Estimativa

Art. 398. A Administração Tributária Municipal poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do imposto por estimativa:

- I - quando se tratar de atividade em caráter temporário;
- II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
- III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;
- IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da Administração Tributária Municipal, tratamento tributário específico.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, consideram-se de caráter temporário as



atividades cujo exercício esteja vinculado a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 399. A autoridade tributária municipal que estabelecer o valor do imposto por estimativa levará em consideração:

I - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

II - o preço corrente dos serviços;

III - o local onde se estabelece o contribuinte;

IV - o montante das receitas e das despesas operacionais do contribuinte em períodos anteriores e sua comparação com as de outros contribuintes que exerçam atividade semelhante.

Art. 400. O valor do imposto por estimativa será devido mensalmente, e revisto e atualizado até 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 401. Para as atividades de caráter temporário, o pagamento do imposto será devido no ato da concessão da licença.

Parágrafo único. Os valores pagos pelos contribuintes submetidos ao regime de estimativa serão considerados homologados para todos os efeitos nos termos do decreto regulamentar.

Art. 402. A Administração Tributária Municipal poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, quando verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Art. 403. A Administração Tributária Municipal poderá suspender o regime de estimativa mesmo antes do final do exercício, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecerem as condições que originaram o enquadramento.

Art. 404. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do ato respectivo, apresentar reclamação contra o valor estimado.

CAPÍTULO III



Seção I

Disposições Gerais

Art. 405. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II

Da Moratória

Art. 406. A moratória somente pode ser concedida:

I - em caráter geral por lei de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa municipal, desde que autorizada por lei nas condições do inciso anterior.

Parágrafo único. A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada região do território do Município de Alto Taquari - MT, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 407. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:



I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I do caput deste artigo, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 408. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 409. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

§ 2º Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.



Seção III

Do Parcelamento

Art. 410. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas no presente código ou em lei específica e terá como objetivo estabelecer medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, evitando assim a judicialização dos débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Geral do Município de Alto Taquari.

§ 1º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições deste Código, relativas à moratória.

§ 2º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§ 3º A inexistência da lei específica a que se refere o § 2º deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do Município de Alto Taquari - MT ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

Art. 411. O parcelamento administrativo disposto no artigo 410 deste Código terá o valor mínimo da parcela de 25 UFRM para pessoa física e de 50 UFRM para pessoa jurídica, não sendo permitido a exclusão ou o abatimento de juros e multas de mora.

§ 1º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o termo de confissão de débitos, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 2º O pagamento da primeira parcela será condição inafastável para a suspensão da dívida, e importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§ 3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de



1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

Art. 412. As parcelas acordadas no parcelamento pagas intempestivamente terão seu valor atualizado monetariamente ficando sujeito a juros de mora de 1% (um por cento), ao mês ou fração e à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

Art. 413. Apenas os créditos tributários vencidos poderão ser objeto de parcelamento.

CAPÍTULO IV EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Modalidades de Extinção

Art. 414. Extinguem o crédito tributário:

I – o pagamento;

II – a compensação;

III – a transação;

IV – a remissão;

V – a prescrição e a decadência;

VI – a conversão de depósito em renda;

VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 393 e seus §§ 1º e 4º, deste Código;

VIII - a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do artigo 422, deste Código;

IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X - a decisão judicial transitada em julgado;

XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.



Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos 387 e 392, deste Código.

Seção II

Pagamento

Art. 415. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 416. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decompõe;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 417. Quando a legislação tributária não dispuser a respeito, o pagamento é efetuado na jurisdição tributária do domicílio do sujeito passivo.

Art. 418. Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre 30 (trinta) dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Parágrafo único. A legislação tributária poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça conforme decreto regulamentar.

Art. 419. O crédito não integralmente pago no vencimento, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

§ 1º Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.



Art. 420. O pagamento é efetuado:

- I** – em moeda corrente;
- II** – cheque ou equivalente, sendo extinto o crédito apenas após a compensação.

§ 1º A legislação tributária municipal pode determinar as garantias exigidas para o pagamento por cheque, desde que não o torne impossível ou mais oneroso que o pagamento em moeda corrente.

§ 2º Por meio de decreto regulamentar o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar formas análogas de pagamento que se equiparem a modalidade de moeda corrente.

Art. 421. Existindo simultaneamente 2 (dois) ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

- I** - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
- II** - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e pôr fim aos impostos;
- III** - na ordem crescente dos prazos de prescrição;
- IV** - na ordem decrescente dos montantes.

Subseção I

Da Consignação em Pagamento

Art. 422. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

- I** - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
- II** - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
- III** - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre



um mesmo fato gerador.

§ 1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§ 2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Subseção II **Do Pagamento Indevido**

Art. 423. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 424. A restituição de tributos que comporem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 425. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.



Art. 426. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 423, deste Código da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do artigo 423, deste Código da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

§ 1º Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

§ 2º O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública Municipal.

Seção III **Da Compensação**

Art. 427. A compensação de dívida tributária far-se-á com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, extinguindo-se os créditos e débitos até onde se compensarem.

§ 1º A compensação se dará por meio de solicitação apresentada pelo contribuinte e deverá ser autorizada pelo responsável do setor de tributação, ou, na falta deste, pelo Secretário Municipal da Fazenda, mediante fundamentado despacho em processo regular em que sejam demonstradas as condições e garantias estabelecidas pela legislação municipal.

§ 2º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo a que se refere o caput deste artigo, o seu montante será apurado com redução correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 428. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.



Seção IV Da Transação

Art. 429. Fica permitida a apresentação de petição objetivando terminar com o litígio e extinguir o crédito tributário pelo sujeito passivo, em qualquer fase do processo fiscal, seja ele instaurado para a constituição de crédito tributário, para a execução, para a declaração ou para a confissão da dívida, seja no âmbito administrativo ou no judicial.

Art. 430. Para que a transação seja autorizada é necessária a demonstração e fundamentação do interesse da Administração Tributária Municipal na resolução do respectivo processo, não podendo a faculdade de transacionar atingir o valor principal do crédito tributário atualizado.

Art. 431. O abatimento dos acréscimos correspondentes valores de juros e multas por mora ou por ofício responderá às disposições previstas em decreto regulamentar.

Art. 432. Mediante solicitação feita pelo sujeito passivo fica o responsável do setor de tributação, ou, na falta deste, o Secretário Municipal da Fazenda, autorizado a efetuar a transação extrajudicial para, mediante concessões mútuas, condições e garantias especiais, por fim ao litígio e extinguir o crédito tributário, resguardados os interesses municipais, nos termos do decreto regulamentar.

Parágrafo único. Para a realização da transação, o responsável pelo setor de tributação poderá solicitar a emissão de parecer à Procuradoria do Município, em cada caso.

Art. 433. Sendo o crédito tributário objeto de processo judicial, a transação tributária será autorizada exclusivamente pelo Secretário Municipal da Fazenda, com base em parecer fundamentado pela Procuradoria Municipal, quando:

- I** - o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;
- II** - a incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;
- III** - a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município de Alto Taquari;



IV - ocorrer erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;

V - ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno.

Art. 434. O requerimento para a aplicação da transação tributária impõe ao contribuinte a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas no respectivo acordo, e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento da certeza e liquidez do crédito tributário correspondente.

Art. 435. Por representar reconhecimento do débito pelo devedor, o requerimento e a realização da transação tributária interrompem a contagem do prazo prescricional, nos termos do artigo 174, parágrafo único, IV do Código Tributário Nacional.

Art. 436. A realização da transação tributária independe do fato de o crédito tributário estar inserido ou não na Dívida Ativa Tributária Municipal.

Art. 437. O valor principal, acrescido da devida correção monetária, poderá ser objeto de parcelamento, obedecidas as normas estabelecidas em decreto regulamentar, sendo obrigatoriamente aplicado o acréscimo às parcelas de 1% (um por cento) ao mês incidido sob o montante remanescente devido, restando ainda suspensa a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do artigo 151, VI do Código Tributário Nacional.

§ 1º A amortização do montante remanescente devido ocorrerá sempre da obrigação tributária mais antiga para a mais nova, levando-se em consideração tanto o valor principal, quanto a devida correção monetária e os encargos de mora remanescentes.

§ 2º Em havendo a mora de parcelas abrangidas pela transação tributária, deverá a Administração Tributária Municipal proceder à apuração e liquidação dos valores já pagos, fazendo com que sobre os valores ainda pendentes sejam reinseridos os valores originais de mora referentes a juros e multas, nos termos do decreto regulamentar.

Seção V



Da Remissão

Art. 438. A lei pode autorizar o Chefe do Poder executivo Municipal a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

- I** - à situação econômica do sujeito passivo;
- II** - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
- III** - à diminuta importância do crédito tributário;
- IV** - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
- V** - a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único. O despacho referido no caput deste artigo não gera direito adquirido, podendo ser revisto de ofício sempre que apure que o beneficiado não satisfaça ou deixou de satisfazer nos termos do artigo 409, deste Código.

Seção VI Da Prescrição e Decadência

Art. 439. O direito de a Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

- I** - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
- II** - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 440. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.



Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

- I** – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
- II** - pelo protesto judicial ou extrajudicial;
- III** - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
- IV** - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Seção VII

Da Conversão de Depósito em Renda

Art. 441. Extingue o crédito tributário a conversão, em renda, de depósito em dinheiro realizado pelo sujeito passivo, devendo saldo apurado:

- I** – a maior, restituído ao sujeito passivo de ofício;
- II** – a menor, cobrado por meio de intimação ao contribuinte.

CAPÍTULO V

EXCLUSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 442. Excluem o crédito tributário:

- I** - a isenção;
- II** - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.



Seção II

Isenção

Art. 443. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares.

Art. 444. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:

I - às taxas e às contribuições de melhoria;

II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 445. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. 346, deste Código.

Art. 446. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

§ 1º Tratando-se de tributo lançado por certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 409, deste Código.

Seção III



Anistia

Art. 447. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 448. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 449. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com a qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 409, deste Código.

CAPÍTULO VI GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Seção I

Disposições Gerais

Art. 450. A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 451. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 452. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública Municipal, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Art. 453. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não efetuar o pagamento nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível,



devido o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o caput deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.

Seção II Preferências

Art. 454. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único. Na falência:

I – o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho;

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art. 455. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Art. 456. São extraconcursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

§ 1º Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acréscidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública de Alto Taquari.



§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos recuperação judicial e extrajudicial.

Art. 457. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no § 1º do artigo anterior.

Art. 458. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 459. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.

Art. 460. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos.

Art. 461. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

Art. 462. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

LIVRO III ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 463. Serão exercidas pelos órgãos tributários, que compõem a Administração Tributária Municipal, todas as funções referentes a:

- I** – cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos municipais;
- II** – expedição de auto de infração e aplicação de sanções por infrações a legislação tributária do Município de Alto Taquari;
- III** – administração, julgamento e gestão dos processos administrativos tributários;
- IV** – inscrição na dívida ativa;
- V** – expedição de Certidões de Regularidade Fiscal;
- VI** – implementação de regimes especiais de fiscalização por arbitramento e presunção da base de cálculo nos termos da lei e dos dispositivos normativos;
- VII** – produção de normativas referentes ao sistema tributário;
- VIII** – repreensão e prevenção a fraudes fiscais e orientação e educação tributária.

§ 1º A Administração Tributária Municipal perfaz atividade essencial ao funcionamento do Município de Alto Taquari e deverá ser exercida por servidores efetivos, preferencialmente de carreiras específicas, bem como por servidores comissionados ou por exercentes de função de confiança para os cargos de chefia, dispondo de recursos próprios para a realização de suas atividades, conforme regulamentado pela legislação correlata.

§ 2º Com fulcro no princípio da eficiência, eficácia e efetividade de suas ações, é facultado à Administração Tributária Municipal firmar convênios de cooperação integrada para o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais com as demais secretarias municipais, com a administração pública estadual, Federal ou de demais municípios limítrofes por meio de decreto expedido pelo poder executivo com finalidade específica.

Art. 464. Por meio de convênios firmados com a União e o Estado a Administração Tributária Municipal poderá desempenhar atribuições de cadastramento lançamento, cobrança, fiscalização,



bem como implementar regime especial de fiscalização por meio de arbitramento e de presunção da base de cálculo dos impostos, taxas e contribuições dos aludidos entes da federação.

Art. 465. A legislação do Município de Alto Taquari, observado o disposto nesta Lei Complementar, regulará a competência e os poderes das autoridades administrativas definindo sua estrutura e atribuições.

§ 1º Para efeitos deste Código, o órgão referido neste artigo receberá a denominação de Administração Tributária, o qual obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, continuidade, eficiência e efetividade.

§ 2º A Administração Tributária como integrante da administração direta municipal encarregar-se-á da gestão tributária.

Art. 466. Os membros da Administração Tributária Municipal devem exercer suas funções de forma impessoal e profissional, de maneira a obter o máximo de credibilidade possível.

Art. 467. Os servidores lotados na Administração Tributária Municipal, sem prejuízo dos atributos de urbanidade e respeito, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e a fiel observância da legislação tributária.

Art. 468. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 469. Serão exercidas pela Administração Tributária Municipal todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração às disposições deste Código, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes.

Art. 470. Para efeitos deste Código são autoridades tributárias:

I - o secretário municipal da pasta;



II - os titulares de cargos em comissão e funções gratificadas da Administração Tributária;

III - os servidores cujos cargos possuam competência para intimar, notificar e autuar.

Seção Única

Do Calendário Tributário

Art. 471. Os prazos fixados na legislação tributária do Município de Alto Taquari serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações.

Art. 472. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 473. Será publicado até o último dia útil do exercício corrente o decreto regulamentar, com base em proposta da Administração Tributária Municipal, estabelecendo:

I – os prazos de vencimento e as condições de pagamento dos tributos municipais;

II – os prazos e as condições de apresentação de requerimentos visando ao reconhecimento de imunidades e de isenções;

III – o índice de correção da UFRM para o exercício subsequente.

Art. 474. A Administração Tributária Municipal fará imprimir e distribuir, sempre que necessário, modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes e responsáveis.

Parágrafo único. Os modelos referidos no caput deste artigo conterão, no seu corpo, as instruções e os esclarecimentos indispensáveis ao entendimento do seu teor e da sua obrigatoriedade.



CAPÍTULO II
DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO
Seção I
Da Competência da Autoridade Fiscal

Art. 475. As autoridades tributárias determinarão a natureza e o montante dos créditos tributários, efetuarão a homologação dos lançamentos bem como verificarão da exatidão das declarações e dos requerimentos apresentados, em relação aos sujeitos passivos, podendo:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros de escrituração tributária e contábil e dos documentos que embasaram os lançamentos contábeis respectivos;

II - notificar o contribuinte ou responsável para:

a) prestar informações escritas ou verbais, sobre atos ou fatos que caracterizem ou possam caracterizar obrigação tributária;

b) comparecer à sede da Administração Tributária Municipal e prestar informações ou esclarecimentos envolvendo aspectos relacionados com obrigação tributária de sua responsabilidade;

III - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações:

a) nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação;

b) nos bens imóveis que constituam matéria tributável;

IV - apreender coisas móveis, inclusive mercadorias, livros e documentos fiscais;

V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e da documentação dos contribuintes e responsáveis.

Art. 476. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo provável para a conclusão daquelas.

§ 1º O prazo para apresentação de documentos solicitados pela fiscalização será estipulado de acordo com o porte e complexidade da atividade exercida pelo contribuinte, sendo no mínimo de 10 (dez) dias.



§ 2º Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se entregará ao fiscalizado cópia autenticada pela autoridade, contra recibo no original.

§ 3º A recusa do recibo, que será declarada pela autoridade, não trará proveito ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.

Art. 477. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos facilitarão, por todos os meios ao seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal de Alto Taquari, ficando especialmente obrigados a:

I - apresentar declarações, documentos e guias, bem como escriturar nos prazos estipulados, em livros próprios, os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas estabelecidas na legislação tributária;

II - comunicar, a Administração Tributária Municipal, no prazo legal, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir:

- a) obrigação tributária;
- b) responsabilidade tributária;
- c) domicílio tributário;

III – conservar por 5 (cinco) anos da data de emissão e apresentar à Administração Tributária Municipal, quando requisitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

IV – prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo da Administração Tributária Municipal, se refiram a fato gerador de obrigação tributária.

Parágrafo único. Mesmo no caso de imunidade e isenção ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 478. A autoridade tributária poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para



os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando, por força de lei, estejam compelidos a guardar sigilo em relação a esses fatos.

Art. 479. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Autoridade Tributária Municipal todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, sujeitos aos tributos municipais:

- I** – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
- II** – os bancos e demais instituições financeiras;
- III** – as empresas de administração de bens;
- IV** – os corretores, seguradoras e similares, leiloeiros e despachantes oficiais;
- V** – os inventariantes;
- VI** – os síndicos, os comissários, liquidatários e demais administradores de bens de terceiros;
- VII** – os inquilinos, os coproprietários e os titulares do direito de usufruto, uso ou habitação;
- VIII** – as pessoas inscritas ou obrigadas a inscrição cadastral no Município de Alto Taquari;
- IX** – os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;
- X** - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 480. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 481. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública Municipal ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo unicamente as requisições da autoridade judiciária e os casos de prestação mútua de assistência para fiscalização de tributos e permuta de informações entre os diversos órgãos do Município de Alto Taquari, e entre este e a União, os Estados e os outros Municípios.



§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da administração pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave sujeita às penalidades da legislação pertinente.

§ 4º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

- I – representações fiscais para fins penais;
- II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;
- III – parcelamento ou moratória;
- IV - incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.

Art. 482. A autoridade fiscal, mediante plantão, adotarà a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando:

- I - houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou for declarado para os efeitos dos tributos municipais;
- II - o contribuinte estiver sujeito a regime especial de fiscalização.

Art. 483. O procedimento fiscal considera-se iniciado, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, a partir da data de intimação do contribuinte para apresentação de documentos para levantamento fiscal.

Seção II

Da Ação Fiscal

Art. 484. O integrante da Administração Tributária exhibirá ao contribuinte ou a seu preposto, identidade funcional que o credencia à prática da fiscalização.

Art. 485. A ação fiscal iniciará com a lavratura do Termo de Início de Fiscalização, do qual constará a identificação do ato designativo, do contribuinte, hora e data do início do procedimento



fiscal, a solicitação dos livros, documentos e arquivos, eletrônicos ou não, necessários à ação fiscal, seguido do prazo para a apresentação destes definidos na legislação tributária e o período objeto de fiscalização.

§ 1º No início da ação fiscal deverão ser entregues ao sujeito passivo cópias do ato designativo da respectiva fiscalização e do Termo de Início de Fiscalização.

§ 2º Emitida a ordem de serviço ou portaria, conforme o caso, lavrado o Termo de Início de Fiscalização, o Auditor-Fiscal terá o prazo definido na legislação tributária para a conclusão dos trabalhos, contados da data da ciência do sujeito passivo, prorrogável, esse período, pelo prazo definido na legislação, a critério e conforme autorização da autoridade designadora, e desde que o sujeito passivo seja devidamente cientificado da prorrogação.

Art. 486. Encerrado o procedimento de fiscalização, será lavrado o Termo Final de Fiscalização do qual constarão, além de outros requisitos previstos na legislação, os elementos constantes do Termo de Início e ainda, o resumo do resultado do procedimento.

§ 1º O prazo de conclusão dos trabalhos de fiscalização, na hipótese de a notificação ser efetuada, terá como termo final:

- I** – se realizada por meio de mensagem eletrônica, a data de seu envio;
- II** – se realizada através de edital oficial, a data de sua publicação;
- III** – se realizada através de aviso de recepção – AR, a data de sua postagem nos correios.

§ 2º Verificada alguma irregularidade, da qual decorra autuação, no Termo Final de Fiscalização deverá constar:

- I** – o número e a data dos autos lavrados;
- II** – o motivo da autuação e os dispositivos legais infringidos;
- III** – a base de cálculo e a alíquota aplicável para o cálculo do imposto, quando for o caso, e a imposição de multa.

§ 3º Inexistindo qualquer irregularidade, deverá constar do Termo Final de Fiscalização a expressa indicação dessa circunstância.



§ 4º Ao final da fiscalização os livros, arquivos e documentos contábeis e fiscais serão devolvidos ao sujeito passivo, por meio de comprovante de entrega.

Art. 487. Para fins de formação do processo, o auto de infração somente será recebido no órgão fiscal competente, se acompanhado do Termo de Início e do Termo Final de Fiscalização, além dos documentos que embasaram a respectiva autuação, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 1º Todos os documentos e papéis, livros, inclusive arquivos eletrônicos que serviram de base à ação fiscal devem ser mencionados ou anexados ao Termo Final de Fiscalização, respeitada a indisponibilidade dos originais, caso necessária.

§ 2º Os anexos utilizados no levantamento de que resultar autuação deverão ser entregues ao autuado, juntamente com as vias correspondentes ao Auto de Infração e ao Termo Final de Fiscalização.

Seção III

Dos Elementos do Auto de Infração

Art. 488. O contribuinte deverá ser imediatamente autuado:

I - quando encontrado no exercício de atividade tributável sem prévia inscrição no Cadastro Tributário Municipal;

II - quando manifesto o ânimo de sonegar;

III - quando, previamente notificado, deixar de apresentar, dentro do prazo fixado, livros e documentos fiscais e contábeis solicitados pela fiscalização.

IV - quando da ocorrência de ações ou omissões contrárias à legislação tributária.

Art. 489. O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:

I – mencionar o local, o dia e a hora da lavratura;

II – a qualificação do autuado o domicílio e a natureza da atividade;

III – descrição clara e precisa do fato que se alega constituir infração com referência às



circunstâncias pertinentes;

IV – valor do tributo e dos acréscimos legais;

V – tipificação legal infringida e a penalidade aplicável;

VI – intimação ao infrator para pagar os tributos e multas, quando devidos, ou defender-se impugnando, produzindo as provas, com indicação do respectivo prazo e data do seu início;

VII – assinatura do autuante, assinatura do sujeito passivo ou o termo relativo a sua recusa, salvo se a intimação for feita por carta com aviso de recebimento ou por edital;

VIII – indicação da Administração Tributária do Município de Alto Taquari - MT por onde deverá tramitar o processo.

§ 1º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração e a sua recusa em apor ciência não implica em confissão, nem agrava a penalidade, devendo constar esta observação no corpo do próprio ato.

§ 2º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 3º Se o autuado, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância em um termo de recusa.

§ 4º O auto de infração poderá conter, para maior elucidação dos fatos, além dos requisitos definidos neste artigo, outros elementos, contábeis e fiscais, comprobatórios da infração, mencionando em anexo, documentos, papéis, livros e arquivos que serviram de base à ação fiscal.

§ 5º Havendo alteração do auto de infração, que seja relevante a defesa do autuado, este deverá ser notificado para manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 490. No início da ação fiscal o Agente Público deverá cadastrar o endereço de correio eletrônico do sujeito passivo para o recebimento das intimações e notificações.

§ 1º A intimação do auto de infração do sujeito passivo, será realizada, preferencialmente por meio de correio eletrônico.



§ 2º Na impossibilidade da realização da intimação do auto por meio de correio eletrônico poderá o autuado ser intimado:

I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao próprio, seu representante ou preposto, contrarrecibo datado no original;

II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

III - por edital na imprensa oficial ou em órgão de circulação local, ou afixado na sede da Prefeitura Municipal, com prazo de 30 (trinta) dias, se este não puder ser encontrado pessoalmente ou por via postal.

§ 3º As formas previstas acima não obedecerão necessariamente a ordem enumerada.

§ 4º Para a realização da notificação não caberá benefício de ordem dos sujeitos cadastrados.

Art. 491. A intimação presume-se feita:

I – no 1º dia útil após o envio do correio eletrônico;

II – quando pessoalmente:

a) no ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

b) no ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a Administração Pública Municipal;

III – 5 (cinco) dias após a postagem dos correios;

IV – no dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Taquari.

Art. 492. O prazo para pagamento ou impugnação do auto de infração é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Parágrafo único. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, ele será encaminhado para o setor de dívida ativa, onde deverá ser procedida a imediata inscrição do débito, com o encaminhamento de cópia das informações para a Procuradoria Geral do Município de Alto Taquari para dar início ao procedimento da execução fiscal.



Art. 493. O auto de infração poderá ser lavrado concomitantemente ao Termo de apreensão e então conterà também os elementos deste.

Seção IV

Da Apreensão de Bens e Documentos

Art. 494. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou prestador de serviço do contribuinte, responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município de Alto Taquari.

Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 495. Da apreensão lavrar-se-á Termo, com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, os procedimentos a ele relativos.

Parágrafo único. O Termo de apreensão conterà a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pela fiscalização, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 496. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do contribuinte, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 497. Os materiais apreendidos serão restituídos, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade tributária, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.



Art. 498. Se o contribuinte não provar o preenchimento de todas as exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.

§ 1º Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da Administração Pública Municipal, a associações de caridade ou de assistência social.

§ 2º Apurando-se na venda importância superior aos tributos, aos acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o contribuinte notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente ou o valor total da venda, caso nada seja devido, se em ambas as situações já não houver comparecido para fazê-lo.

Seção V **Da Consulta**

Art. 499. Ao contribuinte ou ao responsável é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes de ação tributária e em obediência às normas aqui estabelecidas.

§ 1º Estende-se o direito de consulta a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, desde que mantenha qualquer relação ou interesse com a legislação ou tributo.

§ 2º Não produzirá efeito a consulta formulada:

I - por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fato que se relacione com a matéria consultada;

II - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição expressa na lei;

III - quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

IV - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta.

Art. 500. A consulta será formulada através de petição e dirigida ao titular da Administração Tributária, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais, e instruída, se necessário, com



documentos.

Art. 501. Nenhum procedimento tributário será promovido contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Parágrafo único. Os efeitos previstos neste artigo não se produzirão em relação às consultas meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial passada em julgado.

Art. 502. A resposta à consulta constitui orientação a ser seguida por todos os servidores da Administração Tributária, salvo se baseada em elementos inexatos fornecidos pelo contribuinte.

Parágrafo único. Na hipótese de mudança de orientação tributária, fica ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederem de acordo com a orientação vigente, até a data em que forem notificados da modificação.

Art. 503. A formulação da consulta não terá efeito suspensivo sobre a cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.

Parágrafo único. O consulente poderá evitar a atualização monetária e a oneração do débito por multa e juros de mora efetuando o seu pagamento ou o prévio depósito administrativo das importâncias que, se indevidas, serão restituídas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do consulente.

Art. 504. O titular da Administração Tributária dará resposta à consulta no prazo de 30 (trinta) dias, podendo em decorrência da complexidade da demande ser o prazo prorrogado por igual período desde que de forma justificada.

§ 1º Orientada a matéria de consulta pelo órgão competente, o processo poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Alto Taquari para parecer jurídico e em seguida remetido ao titular da Administração Tributária para proferir decisão.



§ 2º Suspendem-se os prazos fixados, nos seguintes casos:

- I – diligência;
- II - apresentação de documentos;
- III - outros necessários instrução do processo.

§ 3º Não apresentados os documentos solicitados ou esclarecimentos necessários para andamento do processo no prazo previsto, o processo será indeferido e arquivado.

Art. 505. Da decisão em primeira instância caberá recurso voluntário ou de ofício, ao Conselho Municipal de Contribuintes, quando a resposta versar sobre não incidência de fato gerador de forma que favoreça o sujeito passivo;

Parágrafo único. Do despacho proferido em processo de consulta caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação, desde que fundamentado em novas alegações, abrindo-se novo prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

Art. 506. Considera-se definitiva a decisão proferida:

- I – pelo julgador lotado na Administração Tributária, quando não houver recurso;
- II – em sede de recurso quando emitida pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

Seção VI

Do Regime Especial de Fiscalização e Controle

Art. 507. Aplicar-se-á o Regime Especial de Fiscalização nas seguintes hipóteses:

- I – prática reiterada de descumprimento à legislação tributária do Município de Alto Taquari - MT;
- II – quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária;
- III – quando houver dúvida ou fundada suspeita quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às prestações realizadas e aos tributos devidos;
- IV – quando o sujeito passivo for considerado devedor habitual.

§ 1º A autoridade competente aplicará Regime Especial de Fiscalização, sem prejuízo de



outras medidas cabíveis ou processos de fiscalização, que compreenderá o seguinte:

I – inscrição em dívida ativa e execução, pelo órgão competente, em caráter prioritário, de todos os débitos fiscais do devedor;

II – fixação de prazo especial e sumário para recolhimento do tributo devido;

III – suspensão ou cancelamento de todos os benefícios fiscais que porventura goze o contribuinte;

IV – manutenção da fiscalização, com o fim de acompanhar todas as operações, prestações de serviços e negócios do contribuinte, no estabelecimento ou fora dele.

§ 2º O sujeito passivo será considerado devedor habitual, conforme o inciso IV do caput deste artigo, quando estiver há mais de 120 (cento e vinte) dias em atraso no pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 3º O sujeito passivo deixará de ser considerado devedor habitual quando os créditos que motivaram essa condição forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

§ 4º O sujeito passivo que estiver há mais de 180 (cento e oitenta) dias em atraso com o pagamento do ISS deverá solicitar autorização especial para emissão de cada Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

§ 5º O Regime Especial de Fiscalização será aplicado conforme dispuser o regulamento.

Seção VII Das Diligências Especiais

Art. 508. Quando, pelos elementos apresentados pelo sujeito passivo, em procedimento fiscal regular, não se apurar convenientemente o movimento do estabelecimento, colher-se-ão os elementos necessários através de livros, documentos, papéis, arquivos, inclusive eletrônicos, de outros contribuintes ou de outros estabelecimentos que mantiverem relação empresarial com o referido sujeito passivo.

Art. 509. Mediante ato específico das autoridades competentes, qualquer ação fiscal poderá



ser repetida, em relação a um mesmo fato ou tempo, enquanto não atingido pela decadência o direito de lançar o tributo ou impor a penalidade.

§ 1º A decadência prevista no caput deste artigo não prevalecerá nos casos de dolo, fraude ou simulação.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, aos casos em que o tributo correspondente tenha sido lançado e arrecadado.

Art. 510. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá celebrar com a Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, convênio e intercâmbio de assistência mútua para a fiscalização dos tributos de sua competência, e de permuta de informações, no interesse da arrecadação e fiscalização, em caráter geral ou específico, ficando para tanto autorizado.

CAPÍTULO III DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

Seção I Da Dívida Ativa Tributária

Art. 511. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 512. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I – o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;



II – a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;

III - a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;

IV - a data em que foi inscrita;

V - sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito;

VI - a indicação de estar a dívida atualizada monetariamente, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo.

Parágrafo único. A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.

Art. 513. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 514. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Art. 515. A cobrança da dívida ativa será procedida:

I - por via amigável, pelo órgão tributário competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da inscrição do crédito tributário em dívida ativa;

II - por via judicial, segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 516. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas em um só processo.



Art. 517. Aplica-se a dívida ativa do Município de Alto Taquari o que dispõe a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e suas modificações posteriores.

Seção II

Da Atualização Monetária

Art. 518. Os débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias e as demais penalidades, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades, serão atualizados monetariamente todos os meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

Parágrafo único. Em caso de extinção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou no impedimento de sua aplicação, será adotado outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Seção III

Dos Juros e Multas

Art. 519. Quando não indicadas regras específicas nos dispositivos normativos que instituírem os tributos, os recolhimentos intempestivos de débitos de origem tributária, sujeitará o contribuinte à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

Parágrafo único: Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês, calculados sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

Seção IV



Das Certidões Negativas

Art. 520. É assegurado a qualquer pessoa o direito de requerer, às repartições públicas municipais, certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

§ 1º Iniciada a cobrança do tributo vinculado ao bem imobiliário, as certidões negativas requeridas para lavratura, inscrição ou transcrição de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipotecas, arrendamento, ou locação, somente serão expedidas à vista do pagamento quando lançado em cota única ou mediante o pagamento das parcelas vencidas quando lançado de forma parcelada.

§ 2º Nas certidões expedidas nos termos deste artigo, será consignada obrigatoriamente, observação sobre créditos vincendos, se houver.

Art. 521. A prova de quitação dos tributos municipais será feita, quando exigível, por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio tributário, ramo de negócio ou atividade, localização e caracterização do imóvel, inscrição no cadastro fiscal, quando for o caso, e o fim a que se destina a certidão.

§ 1º A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 5 (cinco) dias úteis da data da entrada do requerimento na repartição.

§ 2º A certidão negativa poderá ter a validade de até 90 (noventa) dias, nos termos do decreto regulamentador expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 522. O pedido será indeferido se o interessado se recusar a apresentar provas ou documentos necessários à apuração dos fatos relacionados com a legitimidade do pedido.

Art. 523. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste:

- I – a existência de créditos não vencidos;
- II - com concessão de medida liminar em mandado de segurança;



III – com concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ações judiciais;

IV – em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora;

V – cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 524. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 525. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

Art. 526. A certidão negativa fornecida não exclui o direito de o Município de Alto Taquari exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO TRIBUTÁRIO

Art. 527. São obrigados a promover a inscrição, alteração e baixa nos cadastros imobiliário e mobiliário tributário o sujeito passivo e os responsáveis definidos em lei, cabendo a Administração Tributária organizar e manter, permanentemente, completo e atualizado, os cadastros tributários do Município de Alto Taquari, que compreende:

I – Cadastro Imobiliário Municipal – CIM;

II – Cadastro Mobiliário Municipal – CMM;

III – Cadastro Simplificado Tributário – CST.



§ 1º O Cadastro Imobiliário Municipal será constituído de informações indispensáveis à identificação dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título e à apuração do valor venal de todos os imóveis situados no território do Município de Alto Taquari, sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§ 2º O Cadastro Imobiliário Municipal será constituído de informações indispensáveis à identificação e à caracterização econômica ou profissional de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades que necessitem de prévia autorização ou licença da Administração Pública Municipal.

§ 3º O Cadastro Simplificado Tributário tem por finalidade inscrever os consórcios de empresas, os condomínios, as obras de construção civil, os produtores rurais, e os sujeitos passivos de obrigações tributárias sem estabelecimento no Município de Alto Taquari, para efeito de recolhimento de tributos.

§ 4º Para cada estabelecimento, o contribuinte deverá manter inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal com os repetitivos descritivos de atividades econômicas desenvolvidas.

§ 5º As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam sua aceitação pela Administração Tributária, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

§ 6º O contribuinte que omitir, junto ao sistema cadastral municipal, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito a multa administrativa que poderá variar de 250 a 2000 UFRM, conforme a gravidade da infração não eximindo as responsabilidades civis e penais do contribuinte pelo seu ato, independente da realização de ofício da inscrição, alteração ou retificação do cadastro.

Art. 528. A obrigatoriedade da inscrição se estende às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou



isentas do pagamento do imposto.

§ 1º Todos aqueles que possuem inscrição nos cadastros tributários ficam obrigados a comunicar as alterações dos dados constantes da ficha cadastral, sob as penas previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º O prazo para inscrição cadastral e para comunicação de alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que lhes deu origem.

Art. 529. Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e nos prazos que dispuser o regulamento.

Art. 530. O Município de Alto Taquari poderá celebrar convênios com outras pessoas de direito público ou de direito privado visando à utilização recíproca de dados e elementos disponíveis nos respectivos cadastros, ficando para tanto autorizado.

Art. 531. Ato do Poder Executivo Municipal disciplinará a estrutura, organização e funcionamento do cadastro fiscal, observado o disposto nesta Lei complementar.

Seção I

Do Cadastro Imobiliário Municipal

Art. 532. Serão obrigatoriamente inscritas no Cadastro Imobiliário Municipal:

I – as unidades imobiliárias urbanas:

- a) terrenos edificados ou não;
- b) condomínios edilícios;
- c) chácaras de lazer;
- d) glebas voltadas para o cultivo de subsistências;

II – as unidades imobiliárias rurais:

- a) fazendas;
- b) chácaras recreativas;
- c) glebas voltadas para o cultivo de subsistências.



§ 1º Para efeitos tributários, a inscrição de cada unidade imobiliária constituída de terreno, com ou sem edificação, será única, não importando o seu uso.

§ 2º Para a caracterização da unidade imobiliária, deverá ser considerada a situação de fato do imóvel, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse, ou no cadastro.

§ 3º Para efeito de inscrição no cadastro, consideram-se autônomas as unidades imobiliárias que, podendo ser desmembradas, tenham autonomia de uso.

Art. 533. A inscrição ou alteração de dados da unidade imobiliária será requerida pelo contribuinte ou por ofício pela autoridade municipal nos termos do regulamento.

Art. 534. Quando o terreno e a edificação pertencerem a pessoas diferentes, far-se-á, sempre, a inscrição em nome do proprietário da edificação, anotando-se o nome do proprietário do terreno.

§ 1º Não sendo conhecido o proprietário do imóvel, promover-se-á a inscrição em nome de quem esteja no uso e gozo dele.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, poderão ser utilizadas, além das provas comuns de propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, alvará de licença para construção, comprovante de fornecimento de serviços ou outros documentos especificados em regulamento.

Art. 535. A inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal da edificação não gera a legalidade da construção junto aos órgãos de urbanismo.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste artigo, a apuração das áreas edificadas e suas ampliações, terão como base:

I – a declaração do contribuinte do ato de registro do imóvel junto ao Município de Alto Taquari;

II – a realização de diligência pelo poder público verificando a real situação do imóvel.



§ 2º Se houver impugnação do registro de ofício, caberá ao contribuinte a comprovação da metragem das áreas edificadas e suas ampliações e os respectivos períodos de execução e conclusão das obras.

Art. 536. A unidade imobiliária constituída exclusivamente de terreno, que se limita com mais de um logradouro, será lançada, para efeito do pagamento do imposto, pelo logradouro mais valorizado, independente do seu acesso.

Parágrafo único. Havendo edificação no terreno, a tributação será feita pelo logradouro da entrada da edificação, considerando:

- I** – com uma só entrada, pela face do logradouro a ela correspondente;
- II** – com mais de uma entrada, pela face do logradouro por onde o imóvel apresente o maior valor unitário padrão de terreno, independente do acesso.

Art. 537. Os atos administrativos que envolvem imóveis devem indicar, obrigatoriamente, o número da respectiva inscrição imobiliária.

Art. 538. Na inscrição da unidade imobiliária, será considerado como domicílio tributário:

- I** – no caso de terreno sem edificação, o que for escolhido e informado pelo contribuinte;
- II** – no caso de terreno com edificação, o local onde estiver situada a unidade imobiliária.

Parágrafo único. A concessão e a manutenção de quaisquer isenções relativas ao IPTU ficam condicionadas à realização periódica de atualização cadastral da inscrição imobiliária.

Art. 539. Como parte do processo de recadastramento imobiliário, o contribuinte do imposto fica obrigado a declarar ao setor tributário todas as alterações realizadas em seu imóvel na forma definida em regulamento.

§ 1º A declaração prevista no caput deste artigo não prejudica o direito de a Administração Tributária lançar de ofício o IPTU, inclusive aferindo a base de cálculo pertinente.



§ 2º A declaração de que trata o caput deste artigo integra o projeto de atualização da Planta Genérica de Valores, podendo a Administração Tributária, a seu critério, com base em amostragem ou não, rever o valor ali consignado.

§ 3º Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer mensalmente ao órgão tributário competente, da Secretaria Municipal da Fazenda, relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando quadra e lote, bem como o valor do contrato de compra e venda, a fim de ser feita a anotação no cadastro imobiliário.

Art. 540. Não será concedido “habite-se” à edificação nova, nem “aceite-se” para obras em edificações reconstruídas ou reformadas, antes da inscrição ou atualização do prédio no cadastro imobiliário.

Art. 541. As construções ou edificações realizadas sem licença ou sem obediência às normas fiscais, serão inscritas e lançadas para efeitos tributáveis.

Parágrafo único. A inscrição e os efeitos tributáveis no caso deste artigo, não criam direitos ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, e não exclui o Município de Alto Taquari do direito de exigir a adaptação da construção às normas e prescrições legais ou a sua demolição independentemente das sanções cabíveis.

Art. 542. O Cadastro Imobiliário Municipal será atualizado sempre que se verificar qualquer alteração decorrente de transmissão a qualquer título, parcelamento, desdobramento, fusão, demarcação, ampliação ou medição judicial definitiva, bem como de edificação, reconstrução, reforma, demolição ou outra iniciativa ou providência que modifique a situação anterior do imóvel.

Subseção I

Da Responsabilidade Solidária na Atualização do Cadastro Imobiliário Municipal

Art. 543. O Departamento de Água e Esgoto - SAE deverá a cada 2 (dois) meses enviar à Secretaria Municipal da Fazenda os dados cadastrais das assinaturas dos seus usuários inscritos no



Município de Alto Taquari - MT, por meio magnético ou eletrônico, nos termos do regulamento.

Art. 544. As pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de corretores de imóveis no Município de Alto Taquari - MT serão responsáveis a informar à Administração Tributária Municipal, mediante declaração, na forma do regulamento, a ocorrência de atividades imobiliárias, entendidas essas como venda e locação de unidades imobiliárias, bem como a sua intermediação.

Parágrafo único. A declaração é obrigatória para:

- I** - construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;
- II** - imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;
- III** - leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;
- IV** - quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

Art. 545. Os serventuários da Justiça deverão informar as operações imobiliárias anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos Cartórios de Notas ou de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos sob sua responsabilidade.

Art. 546. A alteração poderá ser requerida por qualquer interessado, desde que apresente o documento hábil exigido pelo órgão tributário competente.

Art. 547. As informações deverão ser prestadas pelos responsáveis solidários até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato que altera as características ou qualificação dos proprietários dos imóveis.

Parágrafo único. A falta de apresentação, ou apresentação após o prazo fixado, das informações de que trata este artigo sujeita o responsável solidário à multa de 150 UFRM ao mês por registro sonegado.

Subseção II



Do Cancelamento da Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal

Art. 548. O cancelamento da inscrição cadastral da unidade imobiliária dar-se-á de ofício ou a requerimento do contribuinte, nas seguintes situações:

- I** - erro de lançamento que justifique o cancelamento;
- II** - remembramento de lotes em loteamento já aprovado e inscrito, após despacho do órgão competente;
- III** - remembramento de unidades imobiliárias autônomas inscritas, após despacho do órgão competente;
- IV** - alteração de unidades imobiliárias autônomas que justifique o cancelamento, após despacho do órgão competente;
- V** - alteração promovida na unidade imobiliária pela incorporação ou construção, de que resultem novas unidades imobiliárias autônomas.

Art. 549. Quando ocorrer demolição, incêndio ou qualquer causa que importe em desaparecimento da benfeitoria, sempre será mantida o número da inscrição, bem como nos casos de extinção de aforamento, arrendamento ou qualquer ato ou fato que tenha motivado o desmembramento do terreno.

Seção II

Do Cadastro Imobiliário Municipal

Art. 550. Toda pessoa física ou jurídica que exercer atividade no Município de Alto Taquari, quer seja de fato ou de direito, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória, deverá requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Imobiliário Municipal do Município de Alto Taquari - MT, nos termos do decreto regulamentador.

Parágrafo único. O prazo da inscrição e alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que as motivaram.

Art. 551. Far-se-á a inscrição e alterações:

- I** - a requerimento do interessado ou seu mandatário;



II - de ofício, após expirado o prazo para inscrição ou alterações dos dados da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Art. 552. Considera-se inscrito, a título precário, aquele que não obtiver resposta da autoridade administrativa, após 30 (trinta) dias do seu pedido de inscrição, salvo se a pendência for por culpa do requerente.

Art. 553. O contribuinte que se encontrar exercendo atividade sem inscrição cadastral será autuado pela infração e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar sua inscrição.

Parágrafo único. Será aplicada a penalidade em dobro, caso a inscrição não seja requerida no prazo deste artigo.

Art. 554. A não inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação da autoridade fiscal acarretará o fechamento do estabelecimento pela autoridade administrativa, sem prejuízo das demais penalidades administrativa, civil e penal.

Subseção III

Do Cancelamento da Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal

Art. 555. Far-se-á a baixa da inscrição:

I - a requerimento do contribuinte interessado ou seu mandatário;

II - de ofício, nas hipóteses definidas no regulamento.

§ 1º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 2º Na baixa da inscrição cadastral da pessoa jurídica de direito privado decorrente de fusão, transformação ou incorporação em outra, ficará responsável pelo débito com a Fazenda Pública



Municipal, devido até a data do ato, a pessoa jurídica resultante da fusão, transformação ou incorporação.

§ 3º Quando do encerramento da atividade é obrigatório o pedido de baixa pelo sujeito passivo, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 556. A empresa que não apresentar recolhimento de tributos ou declaração da falta de movimento tributável por período superior a 2 (dois) anos, será considerada inativa, devendo ser cancelada a respectiva inscrição após intimação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Taquari.

Art. 557. As informações deverão ser prestadas pelos responsáveis até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato que altera as características ou qualificação dos proprietários dos imóveis.

Parágrafo único. A falta de apresentação, ou apresentação após o prazo fixado, das informações de que trata este artigo sujeita o responsável solidário à multa de 50 UFRM ao mês por registro sonegado.

Seção III

Do Cadastro Simplificado Tributário – CST

Art. 558. Por meio do regulamento será disciplinada a utilização do Cadastro Simplificado Tributário – CST devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I – as sociedades ainda que não possuam personalidade jurídica própria deverão manter registros junto ao Cadastro Simplificado Tributário;

II – os projetos de edificação e parcelamento do solo com fins comerciais manterão sua inscrição no Cadastro Simplificado Tributário até que a emissão da certidão do “habite-se” seja concedida;

III - os produtores rurais que não constituírem uma personalidade jurídica própria para os exercícios de suas atividades econômicas.



Parágrafo único. Havendo a constituição de personalidade jurídica própria a inscrição do contribuinte deverá ser realizada no Cadastro Imobiliário Municipal do Município de Alto Taquari.

Art. 559. As informações deverão ser prestadas pelos responsáveis até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato que altera as características ou qualificação dos proprietários dos imóveis.

Parágrafo único. A falta de apresentação, ou apresentação após o prazo fixado, das informações de que trata este artigo sujeita o responsável solidário à multa de 50 UFRM ao mês por registro sonegado.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 560. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município de Alto Taquari.

Art. 561. Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

- I** - multa;
- II** - proibição de transacionar com as repartições municipais;
- III** - sujeição ao regime especial de fiscalização.

§ 1º A imposição de penalidades não exclui:

- I** - o pagamento do tributo;
- II** - a fluência de juros de mora;
- III** - a correção monetária do débito.

§ 2º A imposição de penalidades não exime o infrator:

- I** - do cumprimento de obrigação tributária acessória;
- II** - de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais.



Art. 562. Não se procederá infração ou penalidade contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação tributária constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 563. A aplicação da penalidade de natureza civil, criminal ou administrativa e o seu cumprimento não dispensam, em caso algum, o pagamento do tributo devido e de seus acréscimos legais.

Seção Única **Das Multas**

Art. 564. Os infratores serão punidos com as seguintes multas:

§ 1º De 45 UFRM:

I - o estabelecimento gráfico ou congênere que imprimir documento fiscal sem a competente autorização da Administração Tributária Municipal;

II - o contribuinte que não publicar e comunicar ao órgão fazendário, na forma e prazos regulamentares, o extravio e/ou inutilização de documento fiscal.

§ 2º De 20 UFRM por documento fiscal, limitado a 200 UFRM:

I - por emitir documento fiscal em desacordo com a legislação;

II - por emitir nota fiscal após a data de validade.

§ 3º De 16 UFRM por mês ou fração, limitado a 160 UFRM:

I - por escriturar os livros fiscais de forma ilegível ou com rasura;

II - por deixar de comunicar, a pessoa física ou jurídica, suas alterações cadastrais.

Art. 565. Ocorrendo uma ou mais das situações abaixo discriminadas, será aplicada a multa de 100% (cem por cento) ao valor da receita omitida, corrigida monetariamente, sem prejuízo do recolhimento do imposto:

I - por destinar a tomadores diversos, as vias de um mesmo documento fiscal;



- II - por utilizar documento fiscal com série em duplicidade;
- III - por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;
- IV - por emitir documento fiscal dado como extraviado, desaparecido ou inutilizado;
- V - por qualquer omissão de receita não especificada nos itens anteriores, em que for comprovado que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação.

Art. 566. As multas serão cumulativas, quando resultarem concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.

§ 1º Apurando-se, no mesmo processo, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, impor-se-á somente a pena relativa à infração mais grave.

§ 2º Apurando-se, numa nova ação fiscal, reincidência do não cumprimento de obrigação acessória, a multa relativa a esta, será calculada em dobro.

Art. 567. Todos os contribuintes que estiverem sem seu cartão de inscrição ou não portarem os alvarás indispensáveis para o exercício de suas atividades estarão sujeitos a multa de 1 UFRM por cada documento.

§ 1º A multa será em dobro nos casos de licenças vencidas ou inexistentes.

§ 2º Caso a situação descrita no § 1º deste artigo não seja solucionada em 15 (quinze) dias ou o contribuinte venha a ser reincidente em um espaço de 24 (vinte e quatro) meses, serão apreendidos os objetos e gêneros de seu comércio, que serão levados ao depósito público, até que seja paga a licença devida, nos termos do regulamento.

§ 3º As mercadorias apreendidas, em se tratando de alimentos perecíveis e de fácil deterioração se não forem regularizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas serão doados a instituições sociais.

Art. 568. No caso de denúncia espontânea:

- I - os contribuintes que realizarem em até 7 (sete) dias o pagamento integral da obrigação



principal acrescido dos juros e multas terão o desconto de 70% nos valores das penalidades e infrações de ofício;

II - os contribuintes que realizarem em até 15 (quinze) dias o pagamento integral da obrigação principal acrescido dos juros e multas terão o desconto de 50% nos valores das penalidades e infrações de ofício.

III - o contribuinte que realizar em até 25 (vinte cinco) dias o pagamento integral da obrigação principal acrescido dos juros e multas terão o desconto de 30% nos valores das penalidades e infrações de ofício.

TÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I DO PROCESSO CONTENCIOSO

Seção I Da Reclamação Contra o Lançamento

Art. 569. O contribuinte que não concordar com o lançamento direto ou por declaração poderá reclamar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou do aviso efetuado por qualquer das formas estabelecidas na legislação tributária.

Art. 570. A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição dirigida a Administração Tributária Municipal, facultada a juntada de documentos.

Art. 571. A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados.

Art. 572. Apresentada a reclamação, o processo será encaminhado ao setor responsável pelo lançamento, que terá 30 (trinta) dias, a partir da data de seu recebimento, para instruí-lo com base nos elementos constitutivos do lançamento e, se for o caso, impugná-lo.



Parágrafo único. O prazo previsto no presente artigo poderá ser contado em dobro nos casos de grande complexidade da fundamentação do lançamento, desde que imbuído de justificativa prévia.

Seção II **Da Defesa do Autuado**

Art. 573. O autuado apresentará defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência da intimação.

Art. 574. A defesa do autuado será apresentada por petição ao setor por onde correr o processo, contrarrecibo, em caso de mais de uma autuação, ser interposta em petições apartadas.

Art. 575. Na defesa, o autuado alegará a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntando de imediato as que possuir.

Art. 576. Apresentada defesa, terá o autuante o prazo de 30 (trinta) dias para instruir o processo a partir da data de seu recebimento, o que fará, no que for aplicável.

Subseção Única **Das Provas**

Art. 577. O titular da Administração Tributária Municipal responsável pelo lançamento ou no qual esteja lotado o autuante, deferirá no prazo de 15 (quinze) dias, a produção de provas que não sejam manifestadamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, de até 30 (trinta) dias, em que umas e outras devam ser produzidas.

Art. 578. As perícias deferidas competirão ao perito designado pelo titular da Administração Tributária Municipal, na forma do artigo anterior; quando requeridas pelo autuante ou, nas reclamações contra o lançamento, pelo setor encarregado de realizá-lo, poderão ser atribuídas a agente da Administração Tributária do Município de Alto Taquari.

Art. 579. O autuante e o reclamante poderão participar das diligências e as alegações que



tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência para serem apreciadas no julgamento.

Art. 580. Apresentada a defesa, o processo será encaminhado à Autoridade Fiscal, responsável pelo procedimento ou seu substituto, para que ofereça réplica.

§1º Na réplica a autoridade fiscal alegará a matéria que entender útil indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando desde logo as que constarem do documento.

§2º Em caso de juntada de novas provas será aberto prazo de 10 (dez) dias para manifestação do requerente, finalizado este prazo o processo será encaminhado para julgamento.

Art. 581. São competentes para julgar na esfera administrativa:

I - em primeira instância, o Agente Responsável pelos servidores da Administração Tributária Municipal a qual deu origem ao processo;

II - em segunda instância, a Câmara de Recursos Tributário.

§1º No caso de se constatar o impedimento do Agente Responsável pelos servidores da Administração Tributária Municipal, fica o Secretário da pasta imbuído da competência de julgar a matéria em primeira instância.

§2º O processo contencioso, em primeira instância, será instruído pelo fiscal tributário, a quem compete:

I - determinar a intimação para apresentação de defesa ou de documentos;

II - determinar informação sobre os antecedentes fiscais dos infratores;

III - determinar exames ou diligências;

IV - emitir o competente parecer.

Seção III

Da Decisão em Primeira Instância

Art. 582. Após a réplica fiscal, o processo será encaminhado para julgamento em primeira



instância.

Art. 583. A autoridade julgadora não ficará limitada às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

Art. 584. Se entender necessário a autoridade julgadora determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo único. O sujeito passivo apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará, no caso de perícia, o nome e endereço de seu perito.

Art. 585. Se deferido o pedido de perícia, a autoridade julgadora de primeira instância designará servidor para, como perito da fazenda, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame do requerido.

Art. 586. Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração da exigência inicial.

§ 1º Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, no prazo de 30 (trinta) dias será declarada à revelia do contribuinte.

§ 2º Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito tributário e fiscal, a autoridade julgadora encaminhará o processo à dívida ativa para promover a cobrança.

Art. 587. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, indicará os dispositivos legais aplicados, e concluirá pela procedência ou improcedência do auto ou da reclamação contra o lançamento, definindo expressamente os seus efeitos, num ou noutro caso, devendo conter:

- I** - fundamentação dos fatos e direitos da decisão;
- II** – apresentação do valor total do débito, discriminados os tributos devidos e as penalidades;
- III** - conclusão pela procedência ou improcedência do Auto de Infração, indicando os dispositivos legais aplicados;



IV - a decisão será comunicada ao contribuinte mediante Termo de Intimação;

V - da decisão de primeira instância não caberá recurso de reconsideração.

Art. 588. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidas de ofício ou a requerimento do interessado.

Seção IV

Da Decisão em Segunda Instância

Art. 589. Em havendo recursos para a Câmara de Recursos Tributário de segunda instância a Procuradoria Geral do Município deverá se manifestar por meio de parecer, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser renovado decorrente da complexidade da matéria desde que previamente justificada.

§ 1º Se entender necessário, a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a requerimento da parte ou de ofício, dará vistas sucessivamente, ao autuante e ao autuado, ou ao reclamante, por 5 (cinco) dias a cada um para as alegações finais.

§ 2º Verificada a hipótese no parágrafo anterior, a Procuradoria Geral do Município terá novo prazo de 10 (dez) dias para encaminhar o processo para apreciação em segunda instância.

Subseção I

Do Recurso Voluntário

Art. 590. Da decisão de primeira instância, contrária, no todo ou em parte, ao contribuinte, caberá recurso voluntário para a Câmara de Recursos Tributário, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

Art. 591. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte.

Subseção II



Do Recurso de Ofício

Art. 592. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder o valor equivalente a 4.000 UFRM.

Parágrafo único. O recurso de ofício será interposto no próprio ato de decisão mediante simples declaração do seu prolator.

Art. 593. Subindo o processo em grau de recurso voluntário, e sendo também o caso de recurso de ofício, não interposto, a Câmara de Recursos Tributário tomará conhecimento pleno do processo, como se tivesse havido tal recurso.

Art. 594. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado a Câmara de Recursos Tributário para proferir a decisão.

§ 1º Quando o processo não se encontrar devidamente instruído, poderá ser convertido em diligência para se determinar novas provas.

§ 2º Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos ou acompanhar as provas determinadas.

Art. 595. O processo que não for relatado ou devolvido, no prazo estabelecido, com voto escrito do relator, poderá ser avocado pelo presidente da Câmara de Recursos Tributário, que o incluirá em pauta de julgamento, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 596. O autuante, o atuado ou o reclamante, poderão representar-se na Câmara de Recursos Tributário, sendo-lhes facultado o uso da palavra, por 15 (quinze) minutos, após o resumo do processo feito pelo relator.

Art. 597. A decisão referente a processo julgado pela Câmara de Recursos Tributário receberá a forma de acórdão, cuja conclusão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto



Taquari, com ementa sumariando a decisão.

Art. 598. A decisão da Câmara de Recursos Tributário, que encerrará a fase de litígio na esfera administrativa, será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do processo.

Seção V

Da Eficácia da Decisão Fiscal

Art. 599. As decisões definitivas serão cumpridas:

I - pela notificação do contribuinte e, quando for o caso, também do seu fiador, para no prazo de 30 (trinta) dias satisfazer o pagamento do valor da condenação;

II - pela notificação do contribuinte para restituição de importância indevidamente recolhida como tributo e seus acréscimos legais;

III - pela imediata inscrição em dívida ativa, e remessa da certidão para cobrança judicial, dos débitos a que se referem o inciso I deste artigo, se não tiverem sido pagos no prazo estabelecido.

Art. 600. Encerra-se o litígio tributário com:

I - a decisão definitiva:

a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;

b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;

II - a desistência de impugnação ou de recurso;

III - a extinção do crédito;

IV - qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

TÍTULO III

DA CÂMARA DE RECURSOS TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I



Da Composição

Art. 601. A Câmara de Recursos Tributário será composta de 3 (três) Conselheiros efetivos e 2 (dois) Conselheiros suplentes, sendo o presidente da Câmara indicado pelo responsável do setor de tributação e os demais funcionários efetivos do Município de Alto Taquari.

Art. 602. Os representantes serão nomeados por meio de portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A cada Conselheiro efetivo ou suplente poderá ser atribuída uma gratificação por comparecimento à audiência, que será fixada por decreto.

Seção II

Da Competência

Art. 603. Compete a Câmara de Recursos Tributário:

- I** - julgar recurso voluntário contra decisão do órgão julgador de primeira instância;
- II** - julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgador de primeira instância, por decisão contrária à Fazenda Pública Municipal.

Art. 604. São atribuições dos Conselheiros:

- I** - examinar os processos que lhes forem distribuídos, e, sobre eles, apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;
- II** - comparecer às sessões e participar dos debates para esclarecimento;
- III** - pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessários e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;
- IV** - proferir voto, na ordem estabelecida;
- V** - redigir os Acórdãos de julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;
- VI** - redigir, quando designado pelo presidente, Acórdão de julgamento, se vencido o Relator;
- VII** - prolatar, se desejar, voto escrito e fundamentado, quando divergir do Relator.



Art. 605. Compete ao Secretário da Câmara de Recursos Tributário:

- I** - secretariar os trabalhos das reuniões;
- II** - fazer executar as tarefas administrativas;
- III** - promover o saneamento dos processos, quando se tornar necessário;
- IV** - distribuir, por sorteio, os processos tributários e fiscais aos Conselheiros.

Art. 606. Compete ao Presidente da Câmara de Recursos Tributário:

- I** - presidir as sessões;
- II** - convocar sessões extraordinárias, quando necessárias;
- III** - determinar as diligências solicitadas;
- IV** - assinar os Acórdãos;
- V** - proferir, em julgamento, além do voto ordinário, o de qualidade;
- VI** - designar redator de Acórdão, quando vencido o voto do Relator.

§ 1º O Presidente da Câmara de Recursos Tributário é cargo nato do Secretário Municipal da Fazenda.

§ 2º O Presidente da Câmara de Recursos Tributário será substituído, em seus impedimentos, pelo servidor indicado pelo Prefeito Municipal.

Seção III **Das Disposições Gerais**

Art. 607. Perde a qualidade de Conselheiro:

- I** - o representante dos contribuintes que não comparecer a 5 (cinco) sessões consecutivas, sem causa justificada perante o Presidente, devendo a entidade indicadora promover a sua substituição;
- II** – a autoridade fiscal que exonerar-se ou for demitida.

Art. 608. O Conselho realizará, ordinariamente, uma audiência por semana, em dia e horário fixado no início de cada período anual de sessões, podendo, ainda, realizar sessões extraordinárias, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente.



CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 609. A expressão "Fazenda Pública", quando empregada nesta Lei Complementar sem qualificação, abrange a Fazenda Pública Municipal de Alto Taquari - MT.

Art. 610. O Poder Executivo Municipal expedirá, dentro de 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, os decretos regulamentadores que se fizerem necessários para dar eficiência e eficácia ao Código Tributário do Município de Alto Taquari - MT.

Art. 611. Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a empregar as melhores técnicas de gestão para executar extrajudicialmente os créditos tributários municipais podendo para tanto inserir o nome do sujeito passivo e seus respectivos responsáveis tributários em cadastros de inadimplentes quando o crédito for inferior a 70 UFRM e no serviço de protestos via cartórios para os créditos acima de 70 UFRM.

Art. 612. Até que seja editada um novo dispositivo normativo permanece em vigor a planta genérica de valores em vigência para os exercícios subsequentes aplicando apenas a correção monetária no período correlato.

Art. 613. Fica consolidada a UFRM (Unidade Fiscal de Referência do Município de Alto Taquari/MT), no valor de R\$ 44,55 (quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), que servirá para os cálculos dos tributos e penalidades na esfera de competência municipal de Alto Taquari – MT, nos termos do decreto regulamentador.

§ 1º A UFRM terá sua expressão monetária fixada anualmente, segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, medida durante os últimos 12 (doze) meses.

§ 2º Para fins de data base deverá ser considerando como referência o período compreendido



entre 1º de dezembro do ano anterior a 30 de novembro do ano corrente sendo para tanto o percentual de reajuste definido por meio de decreto expedido pelo poder executivo municipal, nos termos do presente artigo.

§ 3º O decreto responsável pelo reajuste da UFRM deverá ser expedido imediatamente após a divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, devendo o novo valor prevalecer durante todo o exercício subsequente.

§ 4º Em sendo interrompida a apuração ou a divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou este índice não venha a atender mais ao objetivo proposto, deverá ser utilizado outro indicador substituto ou similar, preferencialmente expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 614. Primando pelos princípios da efetividade e economicidade o Poder Executivo expedirá decreto regulamentador para disciplinar a Administração Tributária do Município de Alto Taquari regulando o valor mínimo para a expedição do documento de arrecadação municipal.

§ 1º O valor mínimo a ser fixado não poderá ultrapassar 0,25 UFRM, podendo esta restrição de emissão de documento de arrecadação ser aplicado a todos os tipos de tributos de competência municipal.

§ 2º O valor devido e não recolhido relativo à apuração dos tributos municipais com valor de débito inferior ao disposto em decreto regulamentar ficará acumulado para a próxima competência até que o valor a recolher seja igual ou superior ao mínimo fixado.

Art. 615. Fica, desde já, o Poder Executivo Municipal autorizado, até o final do exercício de 2025, a realizar ação fiscal com todos os contribuintes inadimplentes, trazendo a oportunidade de regularização da população para os tributos de competência do Município de Alto Taquari, devendo publicar o decreto regulamentando os descontos sobre juros e multas de mora e de ofício.

Art. 616. Ficam recepcionadas outras taxas cobradas pelo exercício do Poder de Polícia



Municipal ou em razão da prestação de serviços públicos, específicos e divisíveis, ou postos à disposição do contribuinte, estabelecidas em outras leis.

Art. 617. Buscando reduzir o impacto da inadimplência na arrecadação dos tributos de competência municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as seguintes ações:

I – Campanhas anuais de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto, por meio do sorteio de prêmios para os contribuintes que estiverem em dia com suas obrigações e que recolham o imposto do exercício corrente de forma tempestiva;

II – Realização de campanhas de regularização fiscal voltadas para o adimplemento de todos os tributos municipais com foco na transação, parcelamento, dação em pagamento e na compensação dos débitos tributários;

III – Realização de mutirão fiscal no intuito de reduzir as demandas de execução fiscal ajuizadas pela procuradoria municipal;

IV – Promoção de cobrança administrativa dos débitos tributários antes do ajuizamento das ações de execução fiscal.

§1º Para o custeio do programa descrito no item I será destinado o equivalente de até 10% (dez por cento) dos valores arrecadados com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício anterior para a aquisição dos prêmios a serem sorteados.

§2º Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão:

I - do Erário Municipal;

II - do setor privado, mediante doação; ou

III - de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.

§3º Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total dos IPTUs e taxas vinculadas ao imóvel, seja em cota única ou em parcelas, até a data de vencimento fixado, levando-se em consideração a base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante no Cadastro Imobiliário Municipal junto ao setor de tributos.



§4º Os sorteios serão realizados em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação pertinente à matéria, através de operacionalização, emissão das autorizações e da fiscalização das atividades de distribuição gratuita de prêmios, em data a ser pré-estabelecida em Decreto Regulamentar.

§5º Na realização das ações descritas nos itens II e III deverão ser garantidos os honorários da procuradoria constituídos até a data da realização das ações respeitados os termos do Decreto Regulamentar.

Art. 618. Para fins de incidência do fato gerador do Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN ocorridos até 31 de março de 2025, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 187, de 14 de outubro de 1997, e suas alterações.

Parágrafo único. No que couber a aplicação presumida do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza para profissionais autônomos, sob a forma de trabalho pessoal ou sociedades de profissionais, terá o fato gerador configurado a partir de 1º de abril, na forma do regulamento específico.

Art. 619. Excepcionalmente no exercício de 2025, a presunção do fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU ocorrerá em 1º de abril de 2025, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 187, de 14 de outubro de 1997, e suas alterações.

Art. 620. Para fins de incidência do fato gerador do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis intervivos e de direitos reais - ITBI ocorridos até 31 de março de 2025, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 187, de 14 de outubro de 1997, e suas alterações.

Art. 621. Para as Taxas de poder de polícia executados ou colocados a disposição que tenha a incidência do fato gerador na data do pedido de licenciamento ou autorização, na data da utilização efetiva de serviço público ou na data da disponibilização de serviço público, quando a utilização for potencial ocorridos até 31 de março de 2025, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 187, de 14 de outubro de 1997, e suas alterações.



Art. 622. Os tributos cujo fato gerador contemple a abertura de processo de regularização fundiária poderão ser parcelados em até 12 (doze) cotas, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 623. Poderá ser concedido um desconto de até 100% (cem por cento) sobre a ITBI para transmissão de imóveis dentro da Zona de Urbanização Específica no âmbito da Regularização Fundiária em que o proprietário seja um ente público e de 90% (noventa por cento) para imóveis de propriedade privada localizados dentro de todo o perímetro urbano consolidado, incluindo neste último o valor das benfeitorias individuais do lote.

Art. 624. No caso da dificuldade de identificar a data da realização das edificações no âmbito da Regularização Fundiária poderá a administração considerar prescrito o lançamento do fato gerador do Imposto sobre serviço aplicado ao grupo 7 (Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres) do Anexo I do presente código, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 625. Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data de sua publicação, respeitando-se os princípios da anterioridade no art. 150, III, “b”, e noventena no art. 150, III, “c”, ambos da Constituição Federal.

Alto Taquari/MT, 20 de dezembro 2024.

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita de Alto Taquari/MT

ESTADO DE MATO GROSSO



Anexo I

Alíquotas, local de incidência, substitutos tributários

Lista de serviços anexa ao Código Tributário do Município de Alto Taquari.

1 – Serviços de informática e congêneres.	Alíquota	Incidência no local	Responsável pelo recolhimento:
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
1.02 – Programação.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.			
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.			
3.01 – Não há serviço correspondente neste item.	5,00%		
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.			
4.01 – Medicina e biomedicina.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.05 – Acupuntura.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.07 – Serviços farmacêuticos	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.10 – Nutrição.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.11 – Obstetrícia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.12 – Odontologia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador

226

ESTADO DE MATO GROSSO



4.13 – Ortopática.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.14 – Próteses sob encomenda.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.15 – Psicanálise.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.16 – Psicologia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.			
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.			
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.			
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.04 – Demolição.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador

ESTADO DE MATO GROSSO



7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.08 – Calafetação.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.14 – Não há serviço correspondente neste item.	5,00%		
7.15 – Não há serviço correspondente neste item.	5,00%		
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.			
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.			
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service, condomínios, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suítes service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
9.03 – Guias de turismo.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10 – Serviços de intermediação e congêneres.			

ESTADO DE MATO GROSSO



10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.06 – Agenciamento marítimo.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.07 – Agenciamento de notícias.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.			
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.			
12.01 – Espetáculos teatrais.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.02 – Exibições cinematográficas.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.03 – Espetáculos circenses.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.04 – Programas de auditório.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.10 – Corridas e competições de animais.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.12 – Execução de música.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador

ESTADO DE MATO GROSSO



12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.			
13.01 – Não há serviço correspondente neste item.	5,00%		
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, elicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.			
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.02 – Assistência técnica.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodizarão, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.12 – Funilaria e lanternagem.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.13 – Carpintaria e serralheria.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.			
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,00%	do estabelecimento	o prestador

ESTADO DE MATO GROSSO



15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.			

ESTADO DE MATO GROSSO



16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.			
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.07 – Não há serviço correspondente neste item.	5,00%		
17.08 – Franquia (franchising).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.13 – Leilão e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.14 – Advocacia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.16 – Auditoria.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.21 – Estatística.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.22 – Cobrança em geral.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.			
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador

ESTADO DE MATO GROSSO



19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.			
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroporutuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.			
20.01 – Serviços portuários, ferroporutuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.			
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
22 – Serviços de exploração de rodovia.			
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.			
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.			
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
25 – Serviços funerários.			
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.			
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
27 – Serviços de assistência social.			
27.01 – Serviços de assistência social.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5,00%	do estabelecimento	o prestador

ESTADO DE MATO GROSSO



29 – Serviços de biblioteconomia.			
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.			
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.			
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
32 – Serviços de desenhos técnicos.			
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.			
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.			
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.			
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
36 – Serviços de meteorologia.			
36.01 – Serviços de meteorologia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.			
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
38 – Serviços de museologia.			
38.01 – Serviços de museologia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.			
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.			
40.01 – Obras de arte sob encomenda.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
Outras tipificações elencadas pela legislação federal criadas a partir da promulgação do presente Código ainda que não esteja listada neste anexo	5,00%	do estabelecimento	o prestador



Anexo II

Nos termos do artigo 41 deste Código, o ISSQN devido por profissionais autônomos, sociedades profissionais ou cooperativas que prestem serviços sob a forma de trabalho pessoal será calculado anualmente, com alíquota fixa, de acordo com a natureza do serviço ou outros fatores pertinentes. O valor será apurado com base na multiplicação da alíquota fixa pela UFRM vigente, não incluindo remuneração do próprio trabalho.

Fórmula de cálculo: (ISSQN PRESUMIDO x UFRM = ISSQN ANUAL FIXO)

	ISSQN presumido
1 – Serviços de informática e congêneres.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	40
1.02 – Programação.	40
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	40
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	40
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	40
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	40
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	100
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	100
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	100
4.05 – Acupuntura.	100
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	50
4.07 – Serviços farmacêuticos	50
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	50
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	50
4.10 – Nutrição.	50
4.11 – Obstetrícia.	100
4.12 – Odontologia.	100
4.13 – Ortopédia.	100
4.15 – Psicanálise.	100
4.16 – Psicologia.	50
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	80
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	20
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	20

ESTADO DE MATO GROSSO



6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	20
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, arquitetura e congêneres.	60
7.01 – Agronomia, agrimensura e congêneres.	60
7.01 – Geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	60
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	30
9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	30
9.03 – Guias de turismo.	30
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.XX – Demais artistas, músicos e recreadores.	30
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.	20
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.XX – Taxista/moto-taxista pessoa física	20
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	20
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	20
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	
17.11 – Organização de festas e recepções;	20
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	40
17.14 – Advocacia.	90
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	90
17.16 – Auditoria.	90
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	90
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	70
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	70
17.21 – Estatística.	60
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	60
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 – Corretor de seguro e congêneres.	40
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	

ESTADO DE MATO GROSSO



23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	40
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	20
25 – Serviços funerários.	
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	10
27 – Serviços de assistência social.	
27.01 – Serviços de assistência social.	40
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	40
29 – Serviços de biblioteconomia.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	40
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	50
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	50
32 – Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.	20
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	20
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	50
36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	20
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	20
38 – Serviços de museologia.	
38.01 – Serviços de museologia.	20
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação	20
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 – Obras de arte sob encomenda.	40
<i>demais atividades de nível fundamental</i>	10
<i>demais atividades de nível médio e técnico</i>	30
<i>demais atividades de nível superior</i>	40



Anexo III

Valores da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento

Porte	Faturamento Anual	UFRM
Autônomos (<i>não elencados no anexo IV</i>)	Por profissional	5 (*)
Microempreendedor Individual (**)	Até 81.000,00 (***)	Isento
Microempresa	Até 360.000,00	Anexo IV limitado a 10
Empresa de Pequeno Porte	Maior que 360.000,00 e menor igual a 4,8 milhões	Anexo IV limitado a 4000
Holding e empresas do mesmo grupo econômico.	Por unidade	Anexo IV limitado a 4000
Demais empresas não descritas anteriormente	Por unidade	Anexo IV limitado a 4000
<p>(*) quando não discriminado no Anexo IV, (**) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário, para ser um microempreendedor individual, poderá ter um faturamento anual de até oitenta e um mil reais por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular, o MEI também pode ter um empregado contratado que receba um salário mínimo ou o piso da categoria, (***) o valor deverá ser determinado por legislação federal.</p>		



Anexo IV

Valores da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento

CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	unidade de medição	Pequeno Porte	Médio Porte	holding e grupos econômicos	Grande Porte e outras
1	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA					
01.1	Produção de lavouras temporárias	unitário	10	15	20	30
01.2	Horticultura e floricultura	unitário	10	15	20	30
01.3	Produção de lavouras permanentes	unitário	10	15	20	30
01.4	Produção de sementes e mudas certificadas	unitário	10	15	20	30
01.5	Pecuária	unitário	10	15	20	30
01.6	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita	unitário	10	15	20	30
01.7	Caça e serviços relacionados	m2	0,08	0,08	0,08	0,08
02	PRODUÇÃO FLORESTAL					
02.1	Produção florestal - florestas plantadas	unitário	10	15	20	30
02.2	Produção florestal - florestas nativas	unitário	10	15	20	30
02.3	Atividades de apoio à produção florestal	m2	0,08	0,08	0,08	0,08
03	PESCA E AQUICULTURA					
03.1	Pesca	unitário	10	15	20	30
03.2	Aquicultura	unitário	10	15	20	30
5	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL					
05.0	Extração de carvão mineral	unitário	15	20	30	45
06	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL					
06.0	Extração de petróleo e gás natural	unitário	15	20	30	45
07	EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS					
07.1	Extração de minério de ferro	unitário	15	20	30	45
07.2	Extração de minerais metálicos não ferrosos	unitário	15	20	30	45
08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS					
08.1	Extração de pedra, areia e argila	unitário	15	20	30	45
08.9	Extração de outros minerais não metálicos	unitário	15	20	30	45
09	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS					
09.1	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	m2	0,08	0,08	0,09	1
09.9	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	m2	0,08	0,08	0,09	1
10	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS					
10.1	Abate e fabricação de produtos de carne	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
10.2	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
10.3	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
10.4	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
10.5	Laticínios	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
10.6	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
10.7	Fabricação e refino de açúcar	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
10.8	Torrefação e moagem de café	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
10.9	Fabricação de outros produtos alimentícios	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS					
11.1	Fabricação de bebidas alcoólicas	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
11.2	Fabricação de bebidas não alcoólicas	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO					
12.1	Processamento industrial do fumo	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
12.2	Fabricação de produtos do fumo	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS					
13.1	Preparação e fiação de fibras têxteis	m2	0,1	0,12	0,15	0,2

ESTADO DE MATO GROSSO



13.2	Tecelagem, exceto malha	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
13.3	Fabricação de tecidos de malha	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
13.4	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
13.5	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS					
14.1	Confeção de artigos do vestuário e acessórios	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
14.2	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
15	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS					
15.1	Curtimento e outras preparações de couro	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
15.2	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
15.3	Fabricação de calçados	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
15.4	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA					
16.1	Desdobramento de madeira	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
16.2	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL					
17.1	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
17.2	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
17.3	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
17.4	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES					
18.1	Atividade de impressão	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
18.2	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
18.3	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS					
19.1	Coquerias	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
19.2	Fabricação de produtos derivados do petróleo	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
19.3	Fabricação de biocombustíveis	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS					
20.1	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
20.2	Fabricação de produtos químicos orgânicos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
20.3	Fabricação de resinas e elastômeros	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
20.4	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
20.5	Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
20.6	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
20.7	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
20.9	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS					
21.1	Fabricação de produtos farmoquímicos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
21.2	Fabricação de produtos farmacêuticos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO					
22.1	Fabricação de produtos de borracha	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
22.2	Fabricação de produtos de material plástico	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS					
23.1	Fabricação de vidro e de produtos do vidro	m2	0,1	0,12	0,15	0,2

ESTADO DE MATO GROSSO



23.3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
23.4	Fabricação de produtos cerâmicos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
23.9	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
24	METALURGIA					
24.1	Produção de ferro-gusa e de ferroligas	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
24.2	Siderurgia	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
24.3	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
24.4	Metalurgia dos metais não ferrosos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
24.5	Fundição	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
25.1	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
25.2	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
25.3	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
25.4	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
25.5	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
25.9	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS					
26.1	Fabricação de componentes eletrônicos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
26.2	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
26.3	Fabricação de equipamentos de comunicação	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
26.4	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
26.5	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
26.6	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
26.7	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
26.8	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS					
27.1	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
27.2	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
27.3	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
27.4	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
27.5	Fabricação de eletrodomésticos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
27.9	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
28.1	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
28.2	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
28.3	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
28.4	Fabricação de máquinas-ferramenta	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
28.5	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
28.6	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROÇERIAS					
29.1	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	m2	0,1	0,12	0,15	0,2

ESTADO DE MATO GROSSO



29.2	Fabricação de caminhões e ônibus	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
29.3	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
29.4	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
29.5	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES					
30.1	Construção de embarcações	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
30.3	Fabricação de veículos ferroviários	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
30.4	Fabricação de aeronaves	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
30.5	Fabricação de veículos militares de combate	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
30.9	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS					
31.0	Fabricação de móveis	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS					
32.1	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
32.2	Fabricação de instrumentos musicais	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
32.3	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
32.4	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
32.5	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
32.9	Fabricação de produtos diversos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
33.1	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
33.2	Instalação de máquinas e equipamentos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES					
35.1	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
35.2	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
35.3	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
36	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO					
36.0	Captação, tratamento e distribuição de água	unitário	0,08	0,08	0,09	0,1
37	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS					
37.0	Esgoto e atividades relacionadas	unitário	0,08	0,08	0,09	0,1
38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS					
38.1	Coleta de resíduos	unitário	4	6	10	20
38.2	Tratamento e disposição de resíduos	unitário	4	6	10	20
38.3	Recuperação de materiais	unitário	4	6	10	20
39	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS					
39.0	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS					
41.1	Incorporação de empreendimentos imobiliários	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
41.2	Construção de edifícios	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
42	OBRAS DE INFRAESTRUTURA					
42.1	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
42.2	Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
42.9	Construção de outras obras de infraestrutura	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO					
43.1	Demolição e preparação do terreno	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
43.2	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
43.3	Obras de acabamento	m2	0,1	0,12	0,15	0,2

ESTADO DE MATO GROSSO



43.9	Outros serviços especializados para construção	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS					
45.1	Comércio de veículos automotores	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
45.2	Manutenção e reparação de veículos automotores	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
45.3	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
45.4	Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS					
46.1	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
46.2	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
46.3	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
46.4	Comércio atacadista de produtos de consumo não alimentar	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
46.5	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
46.6	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
46.7	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
46.8	Comércio atacadista especializado em outros produtos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
46.9	Comércio atacadista não especializado	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
47	COMÉRCIO VAREJISTA					
47.1	Comércio varejista não especializado	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
47.2	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
47.3	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
47.4	Comércio varejista de material de construção	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
47.5	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
47.6	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
47.7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
47.8	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
47.9	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
49	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIOTRANSPORTE TERRESTRE					
49.1	Transporte ferroviário e metroferroviário	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
49.2	Transporte rodoviário de passageiros	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
49.3	Transporte rodoviário de carga	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
49.4	Transporte dutoviário	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
49.5	Trens turísticos, teleféricos e similares	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO					
50.1	Transporte marítimo de cabotagem e longo curso	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
50.2	Transporte por navegação interior	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
50.3	Navegação de apoio	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
50.9	Outros transportes aquaviários	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
51	TRANSPORTE AÉREO					
51.1	Transporte aéreo de passageiros	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
51.2	Transporte aéreo de carga	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
51.3	Transporte espacial	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES					
52.1	Armazenamento, carga e descarga	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
52.2	Atividades auxiliares dos transportes terrestres	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
52.3	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
52.4	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
52.5	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	m2	0,1	0,12	0,15	0,2

ESTADO DE MATO GROSSO



53	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA					
53.1	Atividades de Correio	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
53.2	Atividades de malote e de entrega	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
55	ALOJAMENTO					
55.1	Hotéis e similares	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
55.9	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
56	ALOJAMENTO					
56.1	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
56.2	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
58	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO					
58.1	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
58.2	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
59	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					
59.1	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
59.2	Atividades de gravação de som e de edição de música	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
60	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO					
60.1	Atividades de rádio	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
60.2	Atividades de televisão	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
61	TELECOMUNICAÇÕES					
61.1	Telecomunicações por fio	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
61.2	Telecomunicações sem fio	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
61.3	Telecomunicações por satélite	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
61.4	Operadoras de televisão por assinatura	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
61.9	Outras atividades de telecomunicações	m2	0,1	0,12	0,15	0,2
62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
62.0	Atividades dos serviços de tecnologia da informação	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO					
63.1	Outras atividades de telecomunicações	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
63.9	Outras atividades de prestação de serviços de informação	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
64	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS					
64.1	Banco Central	m2	0,12	0,15	0,2	0,25
64.2	Intermediação monetária - depósitos à vista	m2	0,12	0,15	0,2	0,25
64.3	Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação	m2	0,12	0,15	0,2	0,25
64.4	Arrendamento mercantil	m2	0,12	0,15	0,2	0,25
64.5	Sociedades de capitalização	m2	0,12	0,15	0,2	0,25
64.6	Atividades de sociedades de participação	m2	0,12	0,15	0,2	0,25
64.7	Fundos de investimento	m2	0,12	0,15	0,2	0,25
64.9	Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	m2	0,12	0,15	0,2	0,25
65	SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE					
65.1	Seguros de vida e não-vida	m2	0,12	0,15	0,2	0,25
65.2	Seguros-saúde	m2	0,12	0,15	0,2	0,25
65.3	Resseguros	m2	0,12	0,15	0,2	0,25
65.4	Previdência complementar	m2	0,12	0,15	0,2	0,25
65.5	Planos de saúde	m2	0,12	0,15	0,2	0,25
66	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE					
66.1	Atividades auxiliares dos serviços financeiros	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
66.2	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
66.3	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS					
68.1	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
68.2	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
69	ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE					

ESTADO DE MATO GROSSO



	AUDITORIA					
69.1	Atividades jurídicas, exceto cartórios	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
69.2	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
70	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL					
70.1	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
70.2	Atividades de consultoria em gestão empresarial	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS					
71.1	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
71.2	Testes e análises técnicas	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
72	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO					
72.1	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
72.2	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
73	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO					
73.1	Publicidade	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
73.2	Pesquisas de mercado e de opinião pública	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS					
74.1	Design e decoração de interiores	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
74.2	Atividades fotográficas e similares	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
74.9	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
75	ATIVIDADES VETERINÁRIAS					
75.0	Atividades veterinárias	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
77	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS					
77.1	Locação de meios de transporte sem condutor	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
77.2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
77.3	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
77.4	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
78	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
78.1	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
78.2	Locação de mão-de-obra temporária	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
78.3	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
79	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS					
79.1	Agências de viagens e operadores turísticos	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
79.9	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO					
80.1	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
80.2	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
80.1	Atividades de investigação particular	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS					
81.1	Serviços combinados para apoio a edifícios	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
81.2	Atividades de limpeza	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
81.3	Atividades paisagísticas	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS					
82.1	Serviços de escritório e apoio administrativo	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
82.2	Atividades de teleatendimento	m2	0,08	0,08	0,09	0,1

ESTADO DE MATO GROSSO



82.3	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
82.9	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
84	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL					
84.1	Administração do estado e da política econômica e social	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
84.2	Serviços coletivos prestados pela administração pública	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
84.3	Seguridade social obrigatória	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
85	EDUCAÇÃO					
85.1	Educação infantil e ensino fundamental	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
85.2	Ensino médio	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
85.3	Educação superior	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
85.4	Educação profissional de nível técnico e tecnológico	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
85.5	Atividades de apoio à educação	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
85.9	Outras atividades de ensino	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
86	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA					
86.1	Atividades de atendimento hospitalar	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
86.2	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
86.3	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
86.4	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
86.5	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
86.6	Atividades de apoio à gestão de saúde	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
86.9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	m2	0,12	0,15	0,18	0,21
87	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES					
87.1	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
87.2	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
87.3	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
88	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO					
88.0	Serviços de assistência social sem alojamento	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
90	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS					
90.0	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
91	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL					
91.0	Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
92	ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS					
92.0	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
93	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER					
93.1	Atividades esportivas	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
93.2	Atividades de recreação e lazer	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
94	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS					
94.1	Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
94.2	Atividades de organizações sindicais	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
94.3	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	m2	0,08	0,08	0,09	0,1



94.9	Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS					
95.1	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
95.2	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS					
96.0	Outras atividades de serviços pessoais	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
97	SERVIÇOS DOMÉSTICOS					
97.0	Serviços domésticos	m2	0,08	0,08	0,09	0,1
99	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	m2	0,08	0,08	0,09	0,1

ESTADO DE MATO GROSSO



Anexo V
Valores da Taxa de Comércio Eventual ou Ambulante
(Por contribuinte)

	Categoria A (UFRM)	Categoria B (UFRM)	Categoria C (UFRM)	Categoria D (UFRM)
RESIDENTE NO MUNICÍPIO				
Por dia/ mês/ ano	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
NÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO				
a) por dia	2	5	15	0,50
b) por mês	#	#	#	1,0
b) por ano	#	#	#	5,0

CATEGORIA A – TRANSEUNTES, TABULEIROS, E EXPOSITORES PORTÁTEIS CARRINHOS PORTÁTEIS E PEQUENOS;

CATEGORIA B – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, STANDS.

CATEGORIA C – GRANDES EVENTOS (FEIRAS, RODEIOS, CIRCOS...)

CATEGORIA D – FEIRANTES AUTORIZADOS INSTALADOS EM LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO



Anexo VI
Valores da Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda

	Outro conteúdo (UFRM)	Conteúdo: fumo, bebidas alcóolicas ou em língua estrangeira (UFRM)
1 - Publicidade colocada nos espaços públicos		
<i>Mensal</i>	1,0	5
<i>Anual</i>	3,0	20
2 - Publicidade fixa na fachada do estabelecimento (por m ²)		
<i>Mensal</i>	0,25	2
<i>Anual</i>	1,0	12
3 - Publicidade em veículos de transporte coletivo municipal (por m ²)	0,8	6
4 - Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade (por veículo)	3,0	15
5 - Instalação de identificação de logradouro por terceiros com propaganda (por unidade)	0,4	2,2
6 - Publicidade por meio de distribuição de panfletos, revistas ou similares nos logradouros públicos (por ponto de distribuição)		
<i>Diário</i>	0,3	4
<i>Mensal</i>	3,0	16
<i>Anual</i>	10	40
7 - Publicidade no interior de veículo de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio (por anunciante)		
<i>Diário</i>	0,2	2,2
<i>Mensal</i>	0,6	6,6
<i>Anual</i>	3,0	33
8 - Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos e espaços particulares, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, mesas, cadeiras, bancos, toldos, campos desportivos, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais - por anunciante e por unidade		
<i>Diário</i>	1,0	4
<i>Mensal</i>	3,2	16
<i>Anual</i>	9,0	40
9 - Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores:		
: (por publicidade/mês)	4	4,4
: (por publicidade/ano)	10	11



Anexo VII
Valores da Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares

Construção	Unid	Ref,	Valor em UFRM
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	-	ÚNICO	2
Alvará de aprovação de projeto	5	M ²	0,25
Alvará de aprovação e execução de projeto	5	M ²	0,75
Alvará de Execução de projeto	5	M ²	0,5
Alvará de conclusão de projeto ("habite-se")	5	M ²	0,6
Alvará de legalização ordinária	5	M ²	2,0
Canteiro de obras	Unid	Ref,	Valor em UFRM
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	-	ÚNICO	3
Colocação de tapumes	15	linear	0,1
Nivelamento e alinhamento de testada	15	M ³	0,2
Demolição	40	M ²	0,2
Drenagem	40	M ²	0,2
Terraplanagem	40	M ²	0,2
Infraestrutura	Unid	Ref,	Valor em UFRM
Arruamentos por meio de patrolamento	120	linear	5
Arruamentos por meio de asfaltamento	120	linear	20
Arruamentos por meio de blocos ou pedras	120	linear	8
Posteamento	120	linear	3
Rede de água	120	linear	3,5
Cabeamento (telecomunicação)	120	linear	1
Pontes de madeira	10	linear	4
Ponte de concreto (uma pista)	10	linear	6
Ponte de concreto (duas pistas)	10	linear	45
Comunicação de trânsito	1	Unid.	0,05
	M ²	Proj.	Unidade
Outras unidades não identificadas anteriormente	DECRETO REGULAMENTAR		
Parcelamento de solo	Unid	Ref,	Valor em UFRM
Alvará de confrontação	1	lote	3
Alvará de localização	1	lote	3
Parcelamento de gleba sem infraestrutura viária anterior	10.000	M ²	20
Desmembramento sem construção	1	lote	1,0
Desmembramento com construção	1	lote	2,0
Remembramento	1	lote	1,25



Processo de Legalização

(REURB)

Construção térrea – legalização por REURB	Unid.	Ref.	Valor em UFRM
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	1	lote	1,5
Alvará de legalização de edificação – Construção térrea	5	M ²	0,9
Alvará de legalização de edificação – Em dois pavimentos ou mais	5	M ²	1,0
Alvará de legalização de Arruamentos (patrolamento)	120	linear	4
Alvará de legalização de Arruamentos (asfaltamento)	120	linear	3,75
Alvará de legalização de Arruamentos (blocos ou pedras)	120	linear	5
Alvará de legalização de rede eletrificada com posteamento	120	linear	2,5
Alvará de legalização de Rede de água	120	linear	3,75
Alvará de legalização de Cabeamento (telecomunicação)	120	linear	0,25
Alvará de legalização de Pontes de madeira	10	linear	2
Alvará de legalização de Ponte de concreto (uma pista)	10	linear	5
Alvará de legalização de Ponte de concreto (duas pistas)	10	linear	4,25
Alvará de legalização de Parcelamento de gleba	10.000	M ²	10
Alvará de legalização de Desmembramento sem construção	1	lote	0,9
Alvará de legalização de Desmembramento com construção	1	lote	1,1
Alvará de legalização de Remembramento	1	lote	0,8
Alvará de legalização de Incorporação de áreas adjacentes	5	M ²	0,5
Emissão de parecer socioeconômico	1	lote	2,5
Emissão de parecer de localização lote	1	lote	2,0
Emissão de parecer de limites do lote	1	lote	2,0
Emissão de parecer de confrontantes – por confrontante	1	Unid.	0,5
Emissão de parecer de confrontação com vias públicas	1	Unid.	0,5

ESTADO DE MATO GROSSO



Anexo VIII
Valores da Taxa de Fiscalização de Obras em espaços públicos

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFRM POR PERÍODO:		
	DIA	SEMANA	MÊS
SUBSTITUIÇÃO DE CABOS DE COMUNICAÇÃO (POR QUADRA)	0,05	0,6	4,0
SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES (POR QUADRA)	0,1	2,0	8,0
LIGAÇÃO NA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO (POR LIGAÇÃO)	0,05	1,0	4,0
MANUTENÇÃO DE LETREIROS, OUTDOOR E PAINÉIS (POR UNIDADE)	0,05	1,0	5,0
MANUTENÇÃO OU EXPANÇÃO DA REDE ELÉTRICA (POR QUADRA)	###	1,0	4,0
MANUTENÇÃO OU EXPANÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO (POR QUADRA)	###	1,0	4,0
MANUTENÇÃO OU REFORMA DE CALÇADAS (POR LOTE)	###	0,1	1,0
OCUPAÇÃO DE PASSEIO E CALÇADAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	0,1	1,0	8,0
FECHAMENTO DE VIAS EM DIAS ÚTEIS (REALIZAÇÃO DE OBRAS)	2,0	###	###
FECHAMENTO DE VIAS EM FINS DE SEMANA (REALIZAÇÃO DE OBRAS)	1,0	###	###
OUTRAS HIPÓTESES DE INTERDIÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	5,0	###	###



Anexo IX
Valores da Taxa de Vigilância Sanitária

Classe I: Estabelecimento, unidade ou atividade que produz, comercializa ou manipula produto, embalagem, equipamento e utensílio com maior risco de contaminação:
Abatedouro, açougue, atacadista de produto perecível, aviário, bufê, caldo de cana e similares, cantina escolar, casa de frios (laticínio e embutido), casa de suco, comércio de pescado, comércio de produtos congelados, confeitaria, cozinha industrial, depósito de alimento, indústria de alimento, lanchonete, mercado, mercearia, padaria, panificadora, pastelaria, petiscaria, pizzaria, quiosque, restaurante, sacolão, serviço e veículo de transporte de alimento para consumo humano, sorveteria, super e hipermercado, trailer.

ITEM	PORTE DO ESTABELECIMENTO	UFRM
1	Até 50 m ²	5
2	Entre 50 m ² e 200 m ²	6,25
3	Entre 200 m ² e 400 m ²	8,75
4	Entre 400 m ² e 1.000 m ²	12,5
5	Entre 1.000 m ² e 10.000 m ²	18,75
6	Acima de 10.000 m ²	31,25

Classe II: Estabelecimento, unidade ou atividade que produz, comercializa, ou manipula produto, embalagem, equipamento e utensílio com menor risco de contaminação:
Armarinhos, bar, boate, bomboniere, distribuição ou comércio de embalagem, depósito de bebidas, depósito ou distribuidora de produtos não perecíveis, distribuidora ou comércio de alimentos animais (ração e supletivos), envasador de café, envasador de chá, envasador de condimentos, envasador de especiarias, quitandas, serviço e veículo de transporte de alimento para consumo animal e depósito de gás e bebidas.

ITEM	PORTE DO ESTABELECIMENTO	UFRM
1	Até 50 m ²	2,25
2	Entre 50 m ² e 200 m ²	3,00
3	Entre 200 m ² e 400 m ²	4,75
4	Entre 400 m ² e 1.000 m ²	8,75
5	Entre 1.000 m ² e 10.000 m ²	9,75
6	Acima de 10.000 m ²	11,00

Classe III: Estabelecimento, unidade ou atividade que preste serviço de interesse da saúde pública, com maior risco à saúde:
Ambulância, asilo, banho e tosa de animais, comunidades terapêuticas, consultório/clínica odontológica, consultório/clínica médica, consultório/ clínica veterinária, creches, desinsetizadora, desentupidora, desratizadora, distribuidora ou comércio de correlatos, distribuidora ou comércio de cosméticos, distribuidora ou comércio de medicamentos, distribuidora ou comércio de produtos agroveterinários, distribuidora ou comércio de saneantes, drogaria, farmácia, farmácia de manipulação, hospital, hospital veterinário, indústria de cosméticos, hotel, indústria de saneantes, instituto de beleza com responsabilidade técnica, laboratório de análise clínicas, laboratório de anatomia, laboratório de bromatologia, laboratório de citopatologia, laboratório de necropsia e tanatopraxia, laboratório de patologia clínica, laboratório de pesquisa, laboratório de prótese, laboratório prótese dentária, laboratório industrial, lavanderia hospitalar, motel, pensão, policlínica, posto de coleta, pousada, pronto socorro, residências terapêuticas, salão de beleza, serviço de hemoterapia, serviço de radiodiagnóstico e imagens, serviço e veículo de transporte de correlatos, serviço e veículo de transporte de cosméticos, serviço e veículo de transporte de medicamentos, serviço e veículo de transporte de saneantes, serviço de bronzamento, SPA, tatuagem e similares, terapia holísticas (acupuntura, reiki, cromoterapia e afins, transporte sanitário).

ITEM	PORTE DO ESTABELECIMENTO	UFRM
1	Até 50 m ²	6,25
2	Entre 50 m ² e 200 m ²	7,50
3	Entre 200 m ² e 400 m ²	10,00
4	Entre 400 m ² e 1.000 m ²	13,75
5	Entre 1.000 m ² e 10.000 m ²	18,75
6	Acima de 10.000 m ²	25,00

Classe IV: Estabelecimento, unidade ou atividade que preste serviço de interesse da saúde pública, com menor risco à saúde:

ESTADO DE MATO GROSSO



Academias, agência funerária, barbearia, casa de espetáculo e similares, cemitério, cinema, clube recreativo, consultório/clínica de fisioterapia, consultório/clínica de fonoaudiologia, consultório/clínica de nutrição, consultório/clínica de psicologia, ervanário, escolas, escritório de representação, lavanderias não hospitalares, necrotério, óptica, sauna, teatro, velórios.

ITEM	PORTE DO ESTABELECIMENTO	UFRM
1	Até 50 m ²	30
2	Entre 50 m ² e 200 m ²	3,75
3	Entre 200 m ² e 400 m ²	5,25
4	Entre 400 m ² e 1.000 m ²	7,50
5	Entre 1.000 m ² e 10.000 m ²	10,50
6	Acima de 10.000 m ²	14,25

Classe V: Serviços ambulantes, eventuais e feirantes de alimentos, bebidas e produtos e interesse à saúde:		
	MANIPULAÇÃO DE VEGETAIS	MANIPULAÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL
Vendedores ambulantes residentes e domiciliados no Município de Alto Taquari	isento	isento
Por dia em locais indicados pelo poder público municipal	0,50	1,00
Mensal em locais indicados pelo poder público municipal	2,00	4,00
Anual em locais indicados pelo poder público municipal	4,00	8,00
Por dia em espaços públicos	8,00	16,00
Anual em espaços públicos	50,00	100
Por dia em espaços particulares	1,00	2,00
Anual em espaços particulares	4,00	8,00

ESTADO DE MATO GROSSO



Anexo X

Valores da Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFRM POR PERÍODO:		
	DIA	MÊS	ANO
Carros de passeio, por unidade	1	4,25	25
Caminhões ou ônibus, por unidade	4,25	12,5	500
Utilitários, por unidade	3,75	18,75	187,5
Hot Dog, Espetinhos, Pipocas, Churros, Doces e similares (Carrinho) por unidade (PEQUENO PORTE) (*)	0,2	1	10
Trailer, quiosques destinados ao comércio informal (MÉDIO PORTE) (*)	0,25	2,5	25
Espaços maiores, Banca de Revistas, Jornais ou semelhantes (quando autorizado pelo executivo) (*)	###	###	50
Assentamento de posteamento para qualquer uso	###	###	0,1
Redes de tubulação, esgoto, água, gases, líquidos químicos ou tóxicos por KM	###	###	0,3
Instalação de Máquinas, aparelhos e equipamentos por unidade	###	###	0,3
Estrutura para fixação de Placas, Painéis, congêneres, por unidade.	0,25	1,25	2,5
Circo, cinema itinerantes e semelhantes (por m2) (**)	##	0,05	###
Parque de Diversão e similares (por m2) (**)	##	0,05	###
Exposição de veículos e ou produtos industrializados (por m2) (*)	0,1	0,5	###
Demais ocupações em terreno e/ou em vias e logradouros públicos (por m2)	0,05	0,2	###
(*) DESCONTO DE 20% PARA ESPAÇOS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS ORIUNDOS DE ALTO TAQUARI			
(**) O poder executivo municipal poderá conceder a título de fomento e apoio cultural desconto de até (99,5%) para as atividades que fomentem, esporte, cultura e lazer da municipalidade.			

ESTADO DE MATO GROSSO



Anexo XI
Valores da Taxa de Licenciamento Ambiental

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO FISCALIZADO	UFRM
Impacto ambiental:	
a) loteamento urbano descontinuado (a cada 10.000m ²)	50
b) loteamento urbano continuado (a cada 10.000m ²)	25
c) desmembramento urbano continuado (por novo lote)	1
d) desmembramento urbano descontinuado (por novo lote)	2,5
Impacto de vizinhança:	
a) exercício de atividade econômica com possível impacto nocivo de vizinhança	10
b) implantação de planta industrial	20
Fiscalização de pontos de venda de gás de cozinha.	5
Fiscalização de pontos de venda de combustíveis.	25
Fiscalização de atividades de exploração e extração de recursos minerais.	25
Fiscalização de outras atividades não descritas nos itens anteriores descritas em decreto regulamentar.	25

ESTADO DE MATO GROSSO



Anexo XII
Valores da Taxa de Fiscalização de Serviços Concessionários

Serviço prestado em concessão	unidade	UFRM
Permissão/motorista		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	por veículo	3,75
Ônibus (até 17 lugares) micro-ônibus, van, utilitários e similares	por veículo	3
veículos de passeio, camionetes	por veículo	2,5
Motocicletas	por veículo	1
Registro		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	por veículo	3,75
Ônibus (até 17 lugares) micro-ônibus, van, utilitários e similares	por veículo	3
veículos de passeio, camionetes	por veículo	2,5
Motocicletas	por veículo	1
Renovação anual		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	por veículo	2,5
Ônibus (até 17 lugares) micro-ônibus, van, utilitários e similares	por veículo	1,5
veículos de passeio, camionetes	por veículo	1
Motocicletas	por veículo	0,5
Outros		
Inspeção por serviço de Abastecimento de Água e Esgoto	por assinaturas	0,01
Inspeção de operação da Rodoviária	por passageiro	0,2
transferência de alvará de taxista	por veículo	2,5
transferência de alvará de ônibus	por veículo	50
Vistoria semestral de Veículos ou Baixa cadastral	por veículo	1
instalação e inspeção de Taxímetro	por unidade	1
homologação de ponto de embarque/desembarque de veículo de aluguel	por ponto	3

ESTADO DE MATO GROSSO



Anexo XIII

Valores da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos

Prédios residenciais:	2025	2026	2027
	Em UFRM	Em UFRM	Em UFRM
Até 70,00 m2	0,2	0,3	0,4
De 70,01 a 150,00 m2	0,4	0,5	0,6
De 150,01 a 300,00 m2	0,6	0,7	0,8
Acima de 300,00 m2	0,9	1,0	1,1

Prédios não residências:	2025	2026	2027
	Em UFRM	Em UFRM	Em UFRM
Até 70,00 m2	0,2	0,3	0,4
De 70,01 a 150,00 m2	0,4	0,5	0,6
De 150,01 a 300,00 m2	0,6	0,7	0,8
Acima de 300,00 m2	0,9	1,0	1,1



Anexo XIV
Valores da Taxa de Serviços Públicos Diversos

Tipos de serviços	Unidade	UFRM
Apreensão de bens e/ou mercadorias:		
mercadorias não perecíveis	kg	0,50
carrinho de alimentos de tração humana	unidade	2,25
trailers ambulantes com rodas	unidade	7,50
quiosques sem rodas	unidades	7,50
cadeiras, mesas e expositores	unidade	0,20
apreensão de produtos perecíveis impróprio para consumo	kg	0,20
apreensão de produtos perecíveis aptos para o consumo	kg	0,50
demais apreensões não descritas anteriormente	por ato	1,25
Depósito de bens e mercadorias		
mercadorias não perecíveis	kg	0,10
carrinho de alimentos de tração humana	unidade	1,25
trailers ambulantes com rodas	unidade	3,75
quiosques sem rodas	unidades	3,75
cadeiras, mesas e expositores	unidade	0,10
demais apreensões não descritas anteriormente	por ato	2,00
Cemitério - Imunização e Reimunização		
em sepultura no chão	por unidade	11,25
jazigo ou gaveta	por unidade	15,00
em mausoléu	por unidade	20,00
Cemitério – Exumação		
antes de vencido o prazo regular de decomposição (autorização Judicial)	por ato	62,50
depois de vencido o prazo regular de decomposição (autorização Judicial)	por ato	37,50
Cemitério – Outros		
entrada, retirada ou remoção de ossada do cemitério	por unidade	20,00
autorização para construção de túmulo ou mausoléu	por unidade	20,00
autorização para colocação de lápide, de inscrição ou execução de pequenas obras de embelezamento	por ato	11,25
manutenção e conservação do cemitério, por carneira e por ano	anual	3,75
ocupação de ossuário	por ato	5,00
Remoção de veículos		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	ocorrência	11,25
Ônibus (até 17 lugares) micro-ônibus, van, utilitários e similares	ocorrência	93,07
veículos de passeio, camionetes	ocorrência	147,86
Motocicletas	ocorrência	221,79
Guarda de veículos		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	unidade/dia	5,00
Ônibus (até 17 lugares) micro-ônibus, van, utilitários e similares	unidade/dia	4,50
veículos de passeio, camionetes	unidade/dia	3,00
Motocicletas	unidade/dia	2,00
Interdição de vias		
Fechamento de vias em dias úteis (atividade lucrativa - exceto realização de obras)	unidade/dia	20,00
Fechamento de vias em dias úteis (outras atividades - exceto realização de obras)	unidade/dia	2,25
Fechamento de vias em fins de semana (lucrativa - exceto para realização de obras)	unidade/dia	11,25
Fechamento de vias em fins de semana (outros - exceto para realização de obras)	unidade/dia	2,00
Limpeza e remoção excepcional de resíduos e materiais (regulamentada por decreto)		
Móveis, utensílios, sobras de mudanças e outros similares	por caminhão	7,50
Restos de limpeza e poda	por caminhão	7,50

ESTADO DE MATO GROSSO



Resíduo sólido domiciliar, cuja produção exceda a 200 (duzentos) litros ou 80 (oitenta) quilos por período de 24 horas, até o limite de 1 (uma) tonelada ou 2 (dois) metros cúbicos	por caminhão	7,50
Resíduos originários de mercados e feiras, até o limite de 1 (uma) tonelada ou 2 (dois) metros cúbicos	por caminhão	7,50
Lotes de mercadorias, medicamentos, gêneros alimentícios e outros, condenados pela autoridade competente	por caminhão	7,50
Entulho, terra e sobra de material de construção em qualquer volume	por caminhão	7,50
Sobra de construção, demolição e assemelhados	por caminhão	7,50
Resíduo resultante de eventos realizados em vias públicas	por caminhão	7,50



Anexo XV
Valores da Taxa de Emolumentos

Tipos de emolumentos	unidade	UFRM
Busca e desarquivamento de processos administrativos (até 10 anos)	Por processo	1,00
Inscrição ou Averbação de informação no Cadastro Tributário	Por ato	ISENTO
Demais baixas (diversas)	Por ato	ISENTO
Cópia digital de Decretos, Leis, editais, portarias (ON LINE)	Por folha	ISENTO
Cópia impressa de Decretos, Leis, editais, portarias	Por folha	0,05
Cópia de plantas	Por planta	7,50
Cópia de laudo de avaliação PGV de imóvel urbano	Por ato	1,50
Cópia de laudo de avaliação PGV de imóvel rural até 50ha	Por ato	5,00
Cópia de laudo de avaliação PGV de imóvel rural até 500ha	Por ato	25,00
Cópia de laudo de avaliação PGV de imóvel rural acima de 500ha	Por ato	50,00
Fornecimento de numeração e renumeração de imóveis não edificados	Por ato	0,5
Fornecimento de numeração e renumeração de imóveis edificados	Por ato	ISENTO
Fornecimento de 1ª via impressa de alvarás, certidões e outros	Por ato	ISENTO
Fornecimento de 2ª via impressa de alvarás, certidões e outros	Por ato	0,10
Atos de emolumentos de arrecadação	Por ato	0,2

ESTADO DE MATO GROSSO



Anexo XVI

Valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

FAIXA DE CONSUMO	residencial	não residencial (*)
0 a 50	01%	03%
51 a 100	03%	05%
101 a 150	05%	07%
151 a 200	07%	09%
201 a 250	09%	11%
251 a 300	11%	13%
301 a 400	13%	15%
401 a 500	15%	17%
501 a 600	17%	19%
601 a 800	19%	21%
801 a 1000	21%	23%
1001 a 1200	23%	25%
1201 a 1500	25%	27%
acima de 1500	27%	29%

(*) Industriais, Comerciais; Poderes Públicos, Serviços Públicos e Consumo Próprios

UNIDADE IMOBILIÁRIA SEM O SERVIÇO CONCESSIONÁRIO DE ENERGIA ELÉTRICA	
VALOR EQUIVAMENTE A 600 KWH	5%

**PREFEITURA MUNICIPAL
LDO 2025 - PL 60-2024 - ANEXOS**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

FUNÇÃO:		01 LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO:		031 AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:		1010 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027		
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	1.370.020,00	1.397.420,40	1.425.368,81		
		TOTAL DO PROGRAMA:	1.370.020,00	1.397.420,40	1.425.368,81	
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.370.020,00	1.397.420,40	1.425.368,81	
SUBFUNÇÃO:		032 CONTROLE EXTERNO				
PROGRAMA:		1010 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027		
1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	81.600,00	83.232,00		
1066	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	1.000,00	1.020,00	1.040,40		
2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	205.474,00	209.583,48	213.775,15		
2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA	938.400,00	957.168,00	976.311,36		
2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	2.445.106,00	2.494.008,12	2.543.888,28		
		TOTAL DO PROGRAMA:	3.669.980,00	3.743.379,60	3.818.247,19	
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	3.669.980,00	3.743.379,60	3.818.247,19	
SUBFUNÇÃO:		271 PREVIDÊNCIA BÁSICA				
PROGRAMA:		1010 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027		
2003	CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00		
		TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	5.040.000,00	5.140.800,00	5.243.616,00	
FUNÇÃO:		04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:		2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027		
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	585.000,00	596.700,00	608.634,00		
2006	MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVENIADOS	1.920.000,00	1.958.400,00	1.997.568,00		

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	885.000,00	902.700,00	920.754,00
TOTAL DO PROGRAMA:			3.390.000,00	3.457.800,00	3.526.956,00
PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	43.000,00	43.860,00	44.737,20
1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	PROJETO	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	4.810.500,00	5.122.356,63	5.436.258,74
2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	60.000,00	61.200,00	62.424,00
2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	3.000,00	3.060,00	3.121,20
2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	ATIVIDADE	2.000,00	2.040,00	2.080,80
TOTAL DO PROGRAMA:			4.968.500,00	5.283.516,63	5.600.641,94
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	PROJETO	43.000,00	43.860,00	44.737,20
2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	ATIVIDADE	320.000,00	326.400,00	332.928,00
2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ATIVIDADE	60.000,00	61.200,00	62.424,00
TOTAL DO PROGRAMA:			423.000,00	431.460,00	440.089,20
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	1.365.000,00	1.392.300,00	1.420.146,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.365.000,00	1.392.300,00	1.420.146,00
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	40.000,00	40.800,00	41.616,00
1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	3.275.000,00	3.340.500,00	3.407.310,00
TOTAL DO PROGRAMA:			3.316.000,00	3.382.320,00	3.449.966,40
PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	PROJETO	50.000,00	51.000,00	52.020,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		TOTAL DO PROGRAMA:	50.000,00	51.000,00	52.020,00
PROGRAMA: 9300 PLANEJAMENTO					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	
1203 IMPLEMENTAR A REGULARIIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PROJETO	2.000,00	2.040,00	2.080,80	
2058 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	1.585.000,00	1.616.700,00	1.649.034,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	1.587.000,00	1.618.740,00	1.651.114,80
PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1032 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	25.000,00	25.500,00	26.010,00	
2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	795.000,00	810.900,00	827.118,00	
2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	40.000,00	40.800,00	41.616,00	
2222 MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	410.000,00	418.200,00	426.564,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	1.270.000,00	1.295.400,00	1.321.308,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	16.369.500,00	16.912.536,63	17.462.242,34
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
2019 PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00	
2117 CONTRIBUIR COM O CONSÓRCIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL.	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	10.000,00	10.200,00	10.404,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	10.000,00	10.200,00	10.404,00
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
2012 QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	80.000,00	81.600,00	83.232,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	80.000,00	81.600,00	83.232,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	80.000,00	81.600,00	83.232,00
SUBFUNÇÃO: 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS					
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		TOTAL DO PROGRAMA:	3.063.000,00	3.124.260,00	3.186.745,20
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	3.673.000,00	3.746.460,00	3.821.389,20
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA					
PROGRAMA: 6030 GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	5.000,00	5.100,00	5.202,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	5.000,00	5.100,00	5.202,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	5.000,00	5.100,00	5.202,00
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 6010 GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20.000,00	20.400,00	20.808,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	20.000,00	20.400,00	20.808,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	20.000,00	20.400,00	20.808,00
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 6050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA	40.000,00	40.800,00	41.616,00	
2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	10.000,00	10.200,00	10.404,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	50.000,00	51.000,00	52.020,00
PROGRAMA: 6060 PROGRAMAS HABITACIONAIS					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	1.000,00	1.020,00	1.040,40	
2208	MANTER O PROGRAMA FOSSA SEPTICA LIMPA	15.000,00	15.300,00	15.606,00	
2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA	150.000,00	153.000,00	156.060,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	166.000,00	169.320,00	172.706,40
PROGRAMA: 6080 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
2204	MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA	102.000,00	104.040,00	106.120,80	
2206	MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	52.000,00	53.040,00	54.100,80	

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		TOTAL DO PROGRAMA:	154.000,00	157.080,00	160.221,60
PROGRAMA: 6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
2072 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	547.000,00	557.940,00	569.098,80	
2152 MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	
2168 PROCAD-SUAS	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40	
		TOTAL DO PROGRAMA:	548.000,00	558.960,00	570.139,20
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	918.000,00	936.360,00	955.087,20
SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS					
PROGRAMA: 6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1189 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40	
1194 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	3.000,00	3.060,00	3.121,20	
2153 MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADE	300.000,00	306.000,00	312.120,00	
2169 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	ATIVIDADE	211.000,00	215.220,00	219.524,40	
2172 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	115.000,00	117.300,00	119.646,00	
2231 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	40.000,00	40.800,00	41.616,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	670.000,00	683.400,00	697.068,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	670.000,00	683.400,00	697.068,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	5.286.000,00	5.391.720,00	5.499.554,40
FUNÇÃO: 10 SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 7050 GESTÃO DO SUS					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1045 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	50.000,00	51.000,00	52.020,00	
1050 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	
1196 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS	PROJETO	300.000,00	306.000,00	312.120,00	
2108 MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	3.326.000,00	3.392.520,00	3.460.370,40	
2130 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00	
2225 MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	12.000,00	12.240,00	12.484,80	

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2237	MANTER A OUVIDORIA DO SUS	ATIVIDADE	3.000,00	3.060,00	3.121,20
TOTAL DO PROGRAMA:			3.721.000,00	3.795.420,00	3.871.328,40
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			3.721.000,00	3.795.420,00	3.871.328,40
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA: 7010 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1197	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	500.000,00	510.000,00	520.200,00
1198	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2088	REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	2.000,00	2.040,00	2.080,80
2091	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	ATIVIDADE	7.025.000,00	7.165.500,00	7.308.810,00
2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE	ATIVIDADE	1.130.000,00	1.152.600,00	1.175.652,00
2236	MANTER EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
TOTAL DO PROGRAMA:			8.668.000,00	8.841.360,00	9.018.187,20
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			8.668.000,00	8.841.360,00	9.018.187,20
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 7020 ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1193	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	50.000,00	51.000,00	52.020,00
1195	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
1200	REFORMAR UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	2.000,00	2.040,00	2.080,80
2097	MANTER A REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	4.275.000,00	4.360.500,00	4.447.710,00
2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.896.000,00	6.013.920,00	6.134.198,40
2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	202.000,00	206.040,00	210.160,80
2238	MANTER EDUCAÇÃO PERMANENTE - MÉDIA E ALTA	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
TOTAL DO PROGRAMA:			10.436.000,00	10.644.720,00	10.857.614,40
PROGRAMA: 7050 GESTÃO DO SUS					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			10.436.000,00	10.644.720,00	10.857.614,40
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
PROGRAMA: 7030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	318.000,00	324.360,00	330.847,20
TOTAL DO PROGRAMA:			318.000,00	324.360,00	330.847,20
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			318.000,00	324.360,00	330.847,20
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
PROGRAMA: 7040 VIGILANCIA EM SAUDE					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
1201	AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	67.000,00	68.340,00	69.706,80
TOTAL DO PROGRAMA:			68.000,00	69.360,00	70.747,20
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			68.000,00	69.360,00	70.747,20
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
PROGRAMA: 7040 VIGILANCIA EM SAUDE					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	107.000,00	109.140,00	111.322,80
TOTAL DO PROGRAMA:			107.000,00	109.140,00	111.322,80
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			107.000,00	109.140,00	111.322,80
TOTAL DO PROGRAMA:			23.318.000,00	23.784.360,00	24.260.047,20
FUNÇÃO: 11 TRABALHO					
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR					
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	ATIVIDADE	980.000,00	999.600,00	1.019.592,00
TOTAL DO PROGRAMA:			980.000,00	999.600,00	1.019.592,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			980.000,00	999.600,00	1.019.592,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		TOTAL DO PROGRAMA:		980.000,00	999.600,00	1.019.592,00
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA:	8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027		
2110 EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	ATIVIDADE	536.500,00	547.230,00	558.174,60		
		TOTAL DO PROGRAMA:	536.500,00	547.230,00	558.174,60	
PROGRAMA:	8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027		
2039 EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	500.000,00	510.000,00	520.200,00		
		TOTAL DO PROGRAMA:	500.000,00	510.000,00	520.200,00	
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.036.500,00	1.057.230,00	1.078.374,60	
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:	8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027		
1191 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40		
2032 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	3.340.000,00	3.406.800,00	3.474.936,00		
2125 REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00		
2147 CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00		
2163 EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	ATIVIDADE	3.000,00	3.060,00	3.121,20		
		TOTAL DO PROGRAMA:	3.374.000,00	3.441.480,00	3.510.309,60	
PROGRAMA:	8030 APOIO EDUCACIONAL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027		
1060 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	50.000,00	51.000,00	52.020,00		
2034 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	789.000,00	804.780,00	820.875,60		
		TOTAL DO PROGRAMA:	839.000,00	855.780,00	872.895,60	
PROGRAMA:	8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027		
1012 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	50.000,00	51.000,00	52.020,00		
1013 ADQUIRIR VEICULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO	50.000,00	51.000,00	52.020,00		

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	2.321.156,39	2.367.579,52	2.414.931,11
2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR E AFINS	ATIVIDADE	2.000,00	2.040,00	2.080,80
TOTAL DO PROGRAMA:			2.503.156,39	2.553.219,52	2.604.283,91
PROGRAMA: 8080 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	815.500,00	831.810,00	848.446,20
TOTAL DO PROGRAMA:			815.500,00	831.810,00	848.446,20
PROGRAMA: 8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE	6.600.000,00	6.732.000,00	6.866.640,00
2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	ATIVIDADE	35.000,00	35.700,00	36.414,00
TOTAL DO PROGRAMA:			6.635.000,00	6.767.700,00	6.903.054,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			14.166.656,39	14.449.989,52	14.738.989,31
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	860.000,00	877.200,00	894.744,00
TOTAL DO PROGRAMA:			860.000,00	877.200,00	894.744,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			860.000,00	877.200,00	894.744,00
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	50.000,00	51.000,00	52.020,00
1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	2.400.000,00	2.448.000,00	2.496.960,00
2158	MANTER ÁREA DE LAZER	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
TOTAL DO PROGRAMA:			2.452.000,00	2.501.040,00	2.551.060,80
PROGRAMA: 8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
2104 REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	ATIVIDADE	5.600.000,00	5.712.000,00	5.826.240,00
2106 MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
TOTAL DO PROGRAMA:		5.630.000,00	5.742.600,00	5.857.452,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		8.082.000,00	8.243.640,00	8.408.512,80
TOTAL DO PROGRAMA:		24.145.156,39	24.628.059,52	25.120.620,71
FUNÇÃO: 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1071 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	30.000,00	30.600,00	31.212,00
1083 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2046 MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	125.000,00	127.500,00	130.050,00
2047 REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	700.000,00	714.000,00	728.280,00
2051 MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	ATIVIDADE	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2216 IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	ATIVIDADE	3.000,00	3.060,00	3.121,20
TOTAL DO PROGRAMA:		959.000,00	978.180,00	997.743,60
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		959.000,00	978.180,00	997.743,60
TOTAL DO PROGRAMA:		959.000,00	978.180,00	997.743,60
FUNÇÃO: 14 DIREITOS DE CIDADANIA				
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA: 9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1033 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2215 MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
TOTAL DO PROGRAMA:		11.000,00	11.220,00	11.444,40
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		11.000,00	11.220,00	11.444,40
TOTAL DO PROGRAMA:		11.000,00	11.220,00	11.444,40
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
1015	CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	2.000,00	2.040,00	2.080,80
1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PROJETO	50.000,00	51.000,00	52.020,00
1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	PROJETO	2.000,00	2.040,00	2.080,80
1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
TOTAL DO PROGRAMA:			57.000,00	58.140,00	59.302,80
PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	PROJETO	2.900.000,00	2.998.000,00	3.057.960,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.900.000,00	2.998.000,00	3.057.960,00
PROGRAMA: 9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
TOTAL DO PROGRAMA:			1.000,00	1.020,00	1.040,40
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			2.958.000,00	3.057.160,00	3.118.303,20
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA: 9200 CIDADE LIMPA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	ATIVIDADE	3.800.000,00	3.876.000,00	3.953.520,00
TOTAL DO PROGRAMA:			3.800.000,00	3.876.000,00	3.953.520,00
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	60.000,00	61.200,00	62.424,00
TOTAL DO PROGRAMA:			60.000,00	61.200,00	62.424,00
PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	ATIVIDADE	350.000,00	357.000,00	364.140,00
TOTAL DO PROGRAMA:			350.000,00	357.000,00	364.140,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			4.210.000,00	4.294.200,00	4.380.084,00
TOTAL DO PROGRAMA:			7.168.000,00	7.351.360,00	7.498.387,20
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.000,00	1.020,00	1.040,40
PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	1.490.000,00	1.519.800,00	1.550.196,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.491.000,00	1.520.820,00	1.551.236,40
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.492.000,00	1.521.840,00	1.552.276,80
TOTAL DO PROGRAMA:			1.492.000,00	1.521.840,00	1.552.276,80
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL					
PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
TOTAL DO PROGRAMA:			1.000,00	1.020,00	1.040,40
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.000,00	1.020,00	1.040,40
SUBFUNÇÃO: 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
1031	COMBATER A EROÇÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
TOTAL DO PROGRAMA:			1.000,00	1.020,00	1.040,40

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		2025	2026	2027
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.000,00	1.020,00	1.040,40
TOTAL DO PROGRAMA:		2.000,00	2.040,00	2.080,80
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL				
PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
2162 MANTER A FEIRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	16.000,00	16.320,00	16.646,40
2207 MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	ATIVIDADE	70.000,00	71.400,00	72.828,00
TOTAL DO PROGRAMA:		86.000,00	87.720,00	89.474,40
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		86.000,00	87.720,00	89.474,40
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL				
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
2102 REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	ATIVIDADE	1.010.000,00	1.030.200,00	1.050.804,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.010.000,00	1.030.200,00	1.050.804,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.010.000,00	1.030.200,00	1.050.804,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.096.000,00	1.117.920,00	1.140.278,40
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA				
SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL				
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
1011 IMPLANTAR PEQUENAS INDÚSTRIAS	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
1048 REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO	2.000,00	2.040,00	2.080,80
1104 IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2100 REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	2.000,00	2.040,00	2.080,80
2101 IMPLANTAR O BANCO DO POVO	ATIVIDADE	2.000,00	2.040,00	2.080,80
TOTAL DO PROGRAMA:		8.000,00	8.160,00	8.323,20
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		8.000,00	8.160,00	8.323,20
TOTAL DO PROGRAMA:		8.000,00	8.160,00	8.323,20
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	6.000,00	6.120,00	6.242,40
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	6.000,00	6.120,00	6.242,40
		TOTAL DO PROGRAMA:	6.000,00	6.120,00	6.242,40
FUNÇÃO: 25 ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA					
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	ATIVIDADE	2.400.000,00	2.448.000,00	2.496.960,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	2.400.000,00	2.448.000,00	2.496.960,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	2.400.000,00	2.448.000,00	2.496.960,00
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA					
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	PROJETO	508.000,00	518.160,00	528.523,20
		TOTAL DO PROGRAMA:	508.000,00	518.160,00	528.523,20
PROGRAMA: 9230 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1202	IMPLANTAR A USINA FOTOVOLTAICA	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
		TOTAL DO PROGRAMA:	1.000,00	1.020,00	1.040,40
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	509.000,00	519.180,00	529.563,60
		TOTAL DO PROGRAMA:	2.909.000,00	2.967.180,00	3.026.523,60
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO					
PROGRAMA: 9230 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
TOTAL DO PROGRAMA:			1.000,00	1.020,00	1.040,40
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.000,00	1.020,00	1.040,40
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 4010 MALHA VIÁRIA RURAL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	PROJETO	150.000,00	153.000,00	156.060,00
2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	ATIVIDADE	330.000,00	336.600,00	343.332,00
2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	1.838.000,00	1.874.760,00	1.912.255,20
TOTAL DO PROGRAMA:			2.338.000,00	2.384.760,00	2.432.455,20
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJETO	3.000,00	3.060,00	3.121,20
1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	PROJETO	2.000,00	2.040,00	2.080,80
1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			5.000,00	5.100,00	5.202,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			2.343.000,00	2.389.860,00	2.437.657,20
TOTAL DO PROGRAMA:			2.344.000,00	2.390.880,00	2.438.697,60
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	50.000,00	51.000,00	52.020,00
1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
1029	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPORTE	PROJETO	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	1.490.000,00	1.519.800,00	1.550.196,00
2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	35.000,00	35.700,00	36.414,00
2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	ATIVIDADE	80.000,00	81.600,00	83.232,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.706.000,00	1.740.120,00	1.774.922,40

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.706.000,00	1.740.120,00	1.774.922,40
		TOTAL DO PROGRAMA:	1.706.000,00	1.740.120,00	1.774.922,40
FUNÇÃO:	28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO:	843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
PROGRAMA:	3040 ENCARGOS ESPECIAIS				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
2018 EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	3.555.343,61	3.410.803,85	3.267.564,95	
		TOTAL DO PROGRAMA:	3.555.343,61	3.410.803,85	3.267.564,95
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	3.555.343,61	3.410.803,85	3.267.564,95
		TOTAL DO PROGRAMA:	3.555.343,61	3.410.803,85	3.267.564,95
FUNÇÃO:	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
SUBFUNÇÃO:	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROGRAMA:	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	400.000,00	408.000,00	416.160,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	400.000,00	408.000,00	416.160,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	400.000,00	408.000,00	416.160,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	400.000,00	408.000,00	416.160,00
		TOTAL GERAL:	98.000.000,00	100.000.000,00	102.000.000,00



AMF - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	98.000	94.204	102,1%	100.000	92.777	102,1%	102.000	91.432	102,1%
Receitas Primárias (I)	96.836	93.085	100,9%	98.813	91.675	100,9%	100.789	90.347	100,9%
Receitas Primárias Correntes	94.836	91.162	98,8%	96.733	89.746	98,8%	98.667	88.445	98,8%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.703	17.978	19,5%	19.077	17.699	19,5%	19.459	17.443	19,5%
Contribuições	2.900	2.788	3,0%	2.958	2.744	3,0%	3.017	2.705	3,0%
Transferências Correntes	70.783	68.041	73,7%	72.199	66.984	73,7%	73.643	66.013	73,7%
Demais Receitas Primárias Correntes	2.450	2.355	2,6%	2.499	2.318	2,6%	2.549	2.285	2,6%
Receitas Primárias de Capital	2.000	1.923	2,1%	2.080	1.930	2,1%	2.122	1.902	2,1%
Despesa Total	100.750	96.847	104,9%	102.600	95.189	104,8%	104.100	93.315	104,2%
Despesas Primárias (II)	96.795	93.045	100,8%	98.781	91.646	100,9%	100.416	90.013	100,5%
Despesas Primárias Correntes	88.037	84.627	91,7%	90.014	83.512	91,9%	92.025	82.491	92,1%
Pessoal e Encargos Sociais	46.753	44.941	48,7%	47.903	44.443	48,9%	49.073	43.989	49,1%
Outras Despesas Correntes	41.285	39.685	43,0%	42.110	39.069	43,0%	42.952	38.502	43,0%
Despesas Primárias de Capital	6.008	5.775	6,3%	6.168	5.722	6,3%	6.291	5.639	6,3%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.750	2.643	2,9%	2.600	2.412	2,7%	2.100	1.882	2,1%
Resultado Primário (III) = (I - II)	41	40	0,0%	32	29	0,0%	373	334	0,4%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.164	1.119	1,2%	1.187	1.102	1,2%	1.211	1.086	1,2%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	993	954	1,0%	848	787	0,9%	705	632	0,7%
Resultado Nominal (VI = III + (IV-V))	212	204	0,2%	370	344	0,4%	879	788	0,9%
Dívida Pública Consolidada	10.848	10.428	11,3%	8.586	7.965	8,8%	6.323	5.668	6,3%
Dívida Consolidada Líquida	6.048	5.814	6,3%	6.386	5.924	6,5%	6.223	5.578	6,2%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Dados para formação das projeções extraídas dos Balanços Gerais dos Respetivos Exercícios Anteriores ao da LDO.

METODOLOGIA DE CÁLCULO				
VARIAVEIS	2025	2026	2027	
PIB REAL	2,00%	2,00%	2,00%	
INFLAÇÃO IPCA	4,03%	3,61%	3,50%	
PIB DO ESTADO DE MATO GROSSO - R\$ Milhares	300.235.097	315.673.722	332.641.776	
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ Milhares	96.000	97.920	99.878	

Fontes: Boletim Focus 04/11/2024 - Banco Central do Brasil - Link: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20241101.pdf>

METODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE	
2025	
Valor Corrente /	1,0403
2026	
Valor Corrente /	1,0779
2027	
Valor Corrente /	1,1156

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 04981869894
 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL





AMF - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	90.000	102,3%	104.701	122,8%	14.701	16,33
Receitas Primárias (I)	89.000	101,1%	103.483	121,4%	14.483	16,27
Despesa Total	90.000	102,3%	110.294	129,3%	20.294	22,55
Despesas Primárias (II)	87.551	99,5%	105.945	124,2%	18.394	21,01
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.449	1,6%	-2.462	-2,9%	-3.911	(269,95)
Resultado Nominal	1.260	1,4%	-5.934	-7,0%	-7.194	(570,95)
Dívida Pública Consolidada	9.662	11,0%	15.461	18,1%	5.799	60,02
Dívida Consolidada Líquida	-528	-0,6%	7.936	9,3%	8.464	(1.602,96)

FONTE: Valores extraídos da LOA, Balanço Geral, Balançetes e demais Relatórios auxiliares.

	2023
RCL Prevista	88.000
RCL Realizada	85.272

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL



LDO 2025 - ALTERADA PELA LOA

AMF Demonstrativo 2

EMITIDO EM: 08/11/2024 ÀS 16:01



AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISMETAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	64.650	90.000	39,2%	91.800	2,0%	98.000	6,8%	100.000	2,0%	102.000	2,0%	
Receitas Primárias (I)	64.288	89.000	38,4%	90.780	2,0%	96.836	6,7%	98.813	2,0%	100.789	2,0%	
Despesa Total	64.650	90.000	39,2%	94.630	5,1%	100.750	6,5%	102.600	1,8%	104.100	1,5%	
Despesas Primárias (II)	63.790	87.551	37,2%	90.633	3,5%	96.795	6,8%	98.781	2,1%	100.416	1,7%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	498	1.449	190,9%	147	-89,9%	41	-71,9%	32	-23,8%	373	1082,3%	
Resultado Nominal	860	1.260	46,5%	20	-98,4%	212	962,5%	370	74,4%	879	137,2%	
Dívida Pública Consolidada	1.954	9.662	394,5%	9.615	-0,5%	10.848	12,8%	8.586	-20,9%	6.323	-26,4%	
Dívida Consolidada Líquida	-7.248	-528	-92,7%	203	-138,4%	6.048	2879,4%	6.386	5,6%	6.223	-2,5%	

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2024 a 2026 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2021 a 2023 constantes do AMF - LDO.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	70.742	94.131	33,1%	91.800	-2,5%	94.204	2,6%	92.777	-1,5%	91.432	-1,4%	
Receitas Primárias (I)	70.346	93.085	32,3%	90.780	-2,5%	93.085	2,5%	91.675	-1,5%	90.347	-1,4%	
Despesa Total	70.742	94.131	33,1%	94.630	0,5%	96.847	2,3%	95.189	-1,7%	93.315	-2,0%	
Despesas Primárias (II)	69.801	91.570	31,2%	90.633	-1,0%	93.045	2,7%	91.646	-1,5%	90.013	-1,8%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	545	1.515	178,1%	147	-90,3%	40	-73,0%	29	-26,4%	334	1042,3%	
Resultado Nominal	941	1.318	40,0%	20	-98,5%	204	921,3%	344	68,3%	788	129,1%	
Dívida Pública Consolidada	2.138	10.105	372,6%	9.615	-4,9%	10.428	8,5%	7.965	-23,6%	5.668	-28,8%	
Dívida Consolidada Líquida	(7.931)	(552)	-93,0%	203	-136,8%	5.814	2764,0%	5.924	1,9%	5.578	-5,8%	

FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais e LDO. Valores deflacionados pelo IPCA.

METODOLOGIA DE CÁLCULO						
VARIAVEIS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
INFLAÇÃO IPCA	5,78%	4,62%	4,59%	4,03%	3,61%	3,50%

Fontes: Boletim Focus 04/11/2024 - Banco Central do Brasil - Link: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20241101.pdf>

METODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE	
2022	
Valor Corrente x 1,0942	
2023	
Valor Corrente x 1,0459	
2024	
Valor Corrente	
2025	
Valor Corrente / 1,0403	
2026	
Valor Corrente / 1,0779	
2027	
Valor Corrente / 1,1156	

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

LDO 2025 - ALTERADA PELA LOA

AMF Demonstrativo 3

EMITIDO EM: 08/11/2024 ÀS 16:04



AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio/Capital	77.596.854	100,0%	89.018.407	100,0%	113.449.013	100,0%
Reservas	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Resultado Acumulado	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
TOTAL	77.596.854	100%	89.018.407	100%	113.449.013	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultados Acumulados	-		-		-	
TOTAL	-	0%	-	0%	-	0%

FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais - Balanço Patrimonial.

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO em 16/07/2024 às 18:23:12
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS e-CNPJ A1, OU=AC VALID RFB V1, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=7831742000100, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, C=BR, OU=RS e-CNPJ A1, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=7831742000100, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 Local: RS
 Data: 2024-07-16 18:23:12

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
04981869894
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

LDO 2025



AMF Demonstrativo 4



EMITIDO EM: 16/07/2024 ÀS 18:22



AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ milhares		
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0	
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	
Alienação de Bens Imóveis				
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021	
	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)	
VALOR (III)	0	0	0	

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda.

Nota :

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO 04981869894
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF, AT=OU=AC VALID RFB VS, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=07831742000108, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Local: Sertãozinho
 Data: 2024.07.16 18:16:09

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

LDO 2025



AMF - Dem 5

EMITIDO EM: 16/07/2024 ÀS 18:15





AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (IV)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (V)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022	2023
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022	2023
VALOR				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				



PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (XI)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (XII)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Observações:

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO 04981869894
 DNE-C-RR-CO-CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB/SCFP-FIN, OU=ARCA/VALDO FERREIRA, OU=ARCA GOLD, OU=Previdenciária, OU=70781740000108, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO 04981869894
 Razão: Edição e autor deste documento
 Local: Brasília
 Data: 2024-12-16 18:19:12

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL



LDO 2025

AMF - Dem 6

EMITIDO EM: 16/07/2024 ÀS 18:14



AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	5.232.300,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.232.300,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.232.300,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.866.056,59
Novas DOCC	1.866.056,59
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.366.243,41

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL**



LDO 2025 - ALTERADA PELA LOA

AMF - Dem 8

EMITIDO EM: 08/11/2024 ÀS 14:28



ARF/Ta... ENCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	40.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
TOTAL	400.000,00	TOTAL	400.000,00

FONTES: Dados extraídos do Planejamento.

MARILDA
GAROFOLA
SPERANDIO:
04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLA
SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR QOJD, OU=Presencial,
OU=07831742000108, CN=MARILDA GAROFOLA
SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 202411-08 14:23:18

MARILDA GAROFOLA SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL



LDO 2025 - ALTERADA PELA LOA

Anexo de Riscos Fiscais

EMITIDO EM: 08/11/2024 ÀS 14:20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
3000000000	DESPESAS CORRENTES	77.302.115,06	82.896.869,64	82.607.645,91	89.030.000,00	90.861.850,00	92.730.337,00
3100000000	*PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS*	42.836.998,38	42.615.761,01	44.886.525,80	46.752.582,39	47.903.280,67	49.072.801,26
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.836.998,38	42.615.761,01	44.886.525,80	46.752.582,39	47.903.280,67	49.072.801,26
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.018.761,98	4.582.470,21	3.896.400,00	1.720.000,00	1.754.400,00	1.789.488,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.765.092,70	33.033.745,57	31.233.044,50	39.652.582,39	40.661.280,67	41.685.961,26
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.513.527,77	3.421.802,46	8.750.321,30	5.100.000,00	5.202.000,00	5.306.040,00
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	93.806,50	102.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	79.159,76	1.608,97	61.200,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.406.045,24	1.482.327,30	741.560,00	250.000,00	255.000,00	260.100,00
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	54.410,93	0,00	102.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
3200000000	*JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA*	204.205,95	907.727,59	1.146.922,99	992.843,61	848.303,85	705.064,95
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	204.205,95	907.727,59	1.146.922,99	992.843,61	848.303,85	705.064,95
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	204.205,95	907.727,59	1.146.922,99	992.843,61	848.303,85	705.064,95
3300000000	*OUTRAS DESPESAS CORRENTES*	34.260.910,73	39.373.381,04	36.574.197,12	41.284.574,00	42.110.265,48	42.952.470,79
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	4.132.493,00	8.429.824,36	9.266.240,00	1.135.000,00	1.157.700,00	1.180.854,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.132.493,00	8.429.824,36	9.266.240,00	1.135.000,00	1.157.700,00	1.180.854,00
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	250.290,00	255.972,00	250.000,00	320.000,00	326.400,00	332.928,00
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	250.290,00	255.972,00	250.000,00	320.000,00	326.400,00	332.928,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	632.019,42	743.532,20	643.650,60	7.840.000,00	7.996.800,00	8.156.736,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	632.019,42	743.532,20	643.650,60	7.840.000,00	7.996.800,00	8.156.736,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.246.108,31	29.944.052,48	26.414.306,52	31.989.574,00	32.629.365,48	33.281.952,79
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	569.227,66	418.971,47	1.025.286,92	730.500,00	745.110,00	760.012,20
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	153.893,33	115.414,81	204.000,00	260.000,00	265.200,00	270.504,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.421.012,17	6.693.406,22	7.412.251,80	8.927.500,00	9.106.050,00	9.288.171,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	66.500,00	46.116,00	66.300,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	944.561,16	799.527,78	1.091.100,00	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	7.000,00	6.000,00	6.120,00	6.242,40
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	624.623,64	685.405,34	866.771,00	385.100,00	392.802,00	400.658,04
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.455.677,78	16.467.716,54	12.987.493,80	16.815.074,00	17.151.375,48	17.494.402,99
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	630.830,38	771.322,44	564.826,00	972.000,00	991.440,00	1.011.268,80
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	766.750,81	905.025,29	714.000,00	980.000,00	999.600,00	1.019.592,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	410.454,69	341.890,34	446.800,00	475.000,00	484.500,00	494.190,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	69.191,76	43.860,11	10.200,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.103,89	1.224.699,22	72.777,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.121.281,04	1.430.696,92	945.500,00	948.400,00	967.368,00	986.715,36

ARDespesa_Categoria_Economica_LDO

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2025	2026	2027
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	21.572.364,46	20.972.174,65	8.792.354,09	8.570.000,00	8.730.150,00	8.853.503,00
4400000000	"INVESTIMENTOS"	20.487.216,91	18.914.125,67	6.342.209,42	6.007.500,00	6.167.650,00	6.291.003,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.487.216,91	18.751.188,68	6.342.209,42	6.007.500,00	6.167.650,00	6.291.003,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.798.134,92	17.090.323,15	5.256.377,02	4.488.000,00	4.617.760,00	4.710.115,20
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.296.456,76	1.482.751,13	980.772,40	1.469.500,00	1.498.890,00	1.528.867,80
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	360.065,41	144.014,40	105.060,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.559,82	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490925100	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.559,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4492000000	A CLASSIFICAR	0,00	162.936,99	0,00	0,00	0,00	0,00
4492520000	A CLASSIFICAR	0,00	162.936,99	0,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"	1.085.147,55	2.058.048,98	2.450.144,67	2.562.500,00	2.562.500,00	2.562.500,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.085.147,55	2.058.048,98	2.450.144,67	2.562.500,00	2.562.500,00	2.562.500,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.085.147,55	2.058.048,98	2.450.144,67	2.562.500,00	2.562.500,00	2.562.500,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	408.000,00	416.160,00
9900000000	"RESERVA DE CONTINGÊNCIA"	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	408.000,00	416.160,00
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	408.000,00	416.160,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	408.000,00	416.160,00
TOTAL		98.874.479,52	103.869.044,29	91.800.000,00	98.000.000,00	100.000.000,00	102.000.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI							
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE							
PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO							
OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.370.020,00	1.397.420,40	1.425.368,81	4.192.809,21
	GABINETE MANTIDO			1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.370.020,00	1.397.420,40	1.425.368,81	4.192.809,21
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.370.020,00	1.397.420,40	1.425.368,81	4.192.809,21
UNIDADE: 002 SECRETARIA DA CAMARA							
PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO							
OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	80.000,00	81.600,00	83.232,00	244.832,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			0,00			
1066	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	UN - UNIDADE	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
	PRÉDIO AMPLIADO			60,00			
2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	205.474,00	209.583,48	213.775,15	628.832,63
	PRÉDIO CONSERVADO			1,00			
2003	CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
	SERVIDORES BENEFICIADOS			12,00			
2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	938.400,00	957.168,00	976.311,36	2.871.879,36
	VERBA MANTIDA			1,00			
2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	2.445.106,00	2.494.008,12	2.543.888,28	7.483.002,40
	CAMARA MANTIDA			5,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.669.980,00	3.743.379,60	3.818.247,19	11.231.606,79
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				3.669.980,00	3.743.379,60	3.818.247,19	11.231.606,79
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				5.040.000,00	5.140.800,00	5.243.616,00	15.424.416,00
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI							

ARDetalhamento_LDO

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE:		001 GABINETE DO PREFEITO							
PROGRAMA:		2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR							
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL									
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE									
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL		
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	585.000,00 0,00	596.700,00	608.634,00	1.790.334,00		
2006	MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVENIADATIVIDADE SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.920.000,00 1,00	1.958.400,00	1.997.568,00	5.875.968,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.505.000,00	2.555.100,00	2.606.202,00	7.666.302,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.505.000,00	2.555.100,00	2.606.202,00	7.666.302,00		

UNIDADE:		002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS							
PROGRAMA:		3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL		
1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	43.000,00 12,00	43.860,00	44.737,20	131.597,20		
1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 5.000,00	51.000,00	52.020,00	153.020,00		
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.810.500,00 0,00	5.122.356,63	5.436.258,74	15.369.115,37		
2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 8,00	61.200,00	62.424,00	183.624,00		
2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL E MILITAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	130.000,00 1,00	132.600,00	135.252,00	397.852,00		
2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	80.000,00 10,00	81.600,00	83.232,00	244.832,00		
2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 0,00	3.060,00	3.121,20	9.181,20		
2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 0,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.178.500,00	5.497.716,63	5.819.125,94	16.495.342,57		

ARDetalhamento_LDO

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE R PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	43.000,00 12,00	43.860,00	44.737,20	131.597,20
2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	ATIVIDADE	320.000,00 2,00	326.400,00	332.928,00	979.328,00
2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ATIVIDADE	60.000,00 1,00	61.200,00	62.424,00	183.624,00
2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ATIVIDADE	10.000,00 3,00	10.200,00	10.404,00	30.604,00
2021	RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	ATIVIDADE	980.000,00 0,00	999.600,00	1.019.592,00	2.999.192,00
2117	CONTRIBUIR COM O CONSÓRCIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, S ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.413.000,00	1.441.260,00	1.470.085,20	4.324.345,20
PROGRAMA: 3040 ENCARGOS ESPECIAIS						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	3.555.343,61 5,00	3.410.803,85	3.267.564,95	10.233.712,41
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			3.555.343,61	3.410.803,85	3.267.564,95	10.233.712,41
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	1.000,00 1,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			10.147.843,61	10.350.800,48	10.557.816,49	31.056.460,58
UNIDADE: 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL						
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL

ARDetalhamento_LDO

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2016	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	985.000,00 2,00	1.004.700,00	1.024.794,00	3.014.494,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					985.000,00	1.004.700,00	1.024.794,00	3.014.494,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					985.000,00	1.004.700,00	1.024.794,00	3.014.494,00
UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO								
PROGRAMA: 9200 CIDADE LIMPA								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.800.000,00 700,00	3.876.000,00	3.953.520,00	11.629.520,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					3.800.000,00	3.876.000,00	3.953.520,00	11.629.520,00
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 500,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80
1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	508.000,00 1.000,00	518.160,00	528.523,20	1.554.683,20
2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 7.000,00	61.200,00	62.424,00	183.624,00
2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400.000,00 2.500,00	2.448.000,00	2.496.960,00	7.344.960,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2.970.000,00	3.029.400,00	3.089.988,00	9.089.388,00
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1.500,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 0,00	3.060,00	3.121,20	9.181,20
1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 0,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80
1202	IMPLANTAR A USINA FOTOVOLTAICA USINA IMPLANTADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40

ARDetalhamento_LDO

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			
				7.000,00	7.140,00	7.282,80	21.422,80
PROGRAMA: 9300 PLANEJAMENTO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	0,00			
1203	IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80
	PROGRAMA MANTIDO		META FÍSICA	2,00			
2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.585.000,00	1.616.700,00	1.649.034,00	4.850.734,00
	SERVIÇOS MANTIDOS		META FÍSICA	2,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.587.000,00	1.618.740,00	1.651.114,80	4.856.854,80
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				8.364.000,00	8.531.280,00	8.701.905,60	25.597.185,60
UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1011	IMPLANTAR PEQUENAS INDÚSTRIAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
	PROGRAMA MANTIDO		META FÍSICA	2,00			
1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80
			META FÍSICA	1,00			
1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
			META FÍSICA	1,00			
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.365.000,00	1.392.300,00	1.420.146,00	4.177.446,00
			META FÍSICA	2,00			
2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80
			META FÍSICA	1,00			
2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80
			META FÍSICA	1,00			
2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.010.000,00	1.030.200,00	1.050.804,00	3.091.004,00
			META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.383.000,00	2.430.660,00	2.479.273,20	7.292.933,20
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.383.000,00	2.430.660,00	2.479.273,20	7.292.933,20
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							
PROGRAMA: 8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL							

ARDetalhamento_LDO

Página: 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 0,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.340.000,00 1.200,00	3.406.800,00	3.474.936,00	10.221.736,00
2125	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.200,00	10.404,00	30.604,00
2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 600,00	20.400,00	20.808,00	61.208,00
2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 0,00	3.060,00	3.121,20	9.181,20
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.374.000,00	3.441.480,00	3.510.309,60	10.325.789,60
PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 10,00	51.000,00	52.020,00	153.020,00
1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400.000,00 400,00	2.448.000,00	2.496.960,00	7.344.960,00
2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	536.500,00 400,00	547.230,00	558.174,60	1.641.904,60
2158	MANTER ÁREA DE LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 0,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.988.500,00	3.048.270,00	3.109.235,40	9.146.005,40
PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	51.000,00	52.020,00	153.020,00
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	789.000,00 300,00	804.780,00	820.875,60	2.414.655,60

ARDetalhamento_LDO

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	860.000,00 20,00	877.200,00	894.744,00	2.631.944,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.699.000,00	1.732.980,00	1.767.639,60	5.199.619,60
PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 10,00	51.000,00	52.020,00	153.020,00
1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	51.000,00	52.020,00	153.020,00
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.321.156,39 1,00	2.367.579,52	2.414.931,11	7.103.667,02
2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 10,00	51.000,00	52.020,00	153.020,00
2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 15,00	30.600,00	31.212,00	91.812,00
2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	500.000,00 500,00	510.000,00	520.200,00	1.530.200,00
2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 0,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.003.156,39	3.063.219,52	3.124.483,91	9.190.859,82
PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 0,00	30.600,00	31.212,00	91.812,00
1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 600,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	125.000,00 1,00	127.500,00	130.050,00	382.550,00
2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	700.000,00 4,00	714.000,00	728.280,00	2.142.280,00
2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 1,00	102.000,00	104.040,00	306.040,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 0,00	3.060,00	3.121,20	9.181,20
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				959.000,00	978.180,00	997.743,60	2.934.923,60
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12.023.656,39	12.264.129,52	12.509.412,11	36.797.198,02
UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS							
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 2.500,00	51.000,00	52.020,00	153.020,00
1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS		PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 0,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				51.000,00	52.020,00	53.060,40	156.080,40
PROGRAMA: 9220 MALHA VIÁRIA URBANA							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS		PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	2.900.000,00 40.002,00	2.998.000,00	3.057.960,00	8.955.960,00
2115	CONSERVAR AS VIAS PÚBLICAS		ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	350.000,00 7.000,00	357.000,00	364.140,00	1.071.140,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.250.000,00	3.355.000,00	3.422.100,00	10.027.100,00
PROGRAMA: 9230 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 4,00	40.800,00	41.616,00	122.416,00
1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO		PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL		PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FÍSICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS		PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 0,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIÁRIO		PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.275.000,00 1,00	3.340.500,00	3.407.310,00	10.022.810,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.317.000,00	3.383.340,00	3.451.006,80	10.151.346,80
PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 4,00	51.000,00	52.020,00	153.020,00
1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1.200,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO AGUA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.490.000,00 5.001,00	1.519.800,00	1.550.196,00	4.559.996,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.541.000,00	1.571.820,00	1.603.256,40	4.716.076,40
PROGRAMA: 9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	10.200,00	10.404,00	30.604,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				11.000,00	11.220,00	11.444,40	33.664,40
PROGRAMA: 9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - PAC 2							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 0,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				8.171.000,00	8.374.420,00	8.541.908,40	25.087.328,40
UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO							
PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 2.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40

ARDetalhamento_LDO

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 1,00	5.100,00	5.202,00	15.302,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				6.000,00	6.120,00	6.242,40	18.362,40
PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 12,00	51.000,00	52.020,00	153.020,00
1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GIN	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 0,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
1029	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPORT	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	51.000,00	52.020,00	153.020,00
	SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE					
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.490.000,00 3,00	1.519.800,00	1.550.196,00	4.559.996,00
2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	35.000,00 2.400,00	35.700,00	36.414,00	107.114,00
2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	80.000,00 30,00	81.600,00	83.232,00	244.832,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.706.000,00	1.740.120,00	1.774.922,40	5.221.042,40
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 1,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.000,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.714.000,00	1.748.280,00	1.783.245,60	5.245.525,60
UNIDADE: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES							
PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 100,00	153.000,00	156.060,00	459.060,00
2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	330.000,00 600,00	336.600,00	343.332,00	1.009.932,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.400,00	20.808,00	61.208,00
			META FÍSICA	100,00			
2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.838.000,00	1.874.760,00	1.912.255,20	5.625.015,20
	SERVIÇOS MANTIDOS		META FÍSICA	1,00			
	UN - UNIDADE						
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.338.000,00	2.384.760,00	2.432.455,20	7.155.215,20
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
			META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.339.000,00	2.385.780,00	2.433.495,60	7.158.275,60
UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
1015	CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	25.000,00	25.500,00	26.010,00	76.510,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		META FÍSICA	10,00			
2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	795.000,00	810.900,00	827.118,00	2.433.018,00
	SERVIÇOS MANTIDOS		META FÍSICA	3,00			
2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	40.800,00	41.616,00	122.416,00
			META FÍSICA	1,00			
2162	MANTER A FEIRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	16.000,00	16.320,00	16.646,40	48.966,40
	SERVIÇOS MANTIDOS		META FÍSICA	0,00			
2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	71.400,00	72.828,00	214.228,00
			META FÍSICA	2,00			
2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	410.000,00	418.200,00	426.564,00	1.254.764,00
			META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1.356.000,00	1.383.120,00	1.410.782,40	4.149.902,40
PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL								
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40	
			META FÍSICA	30.000,00				
1031	COMBATER A EROSIÃO E RECUPERAÇÃO ÁREAS DEGRADADAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40	
			META FÍSICA	1,00				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.000,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.358.000,00	1.385.160,00	1.412.863,20	4.156.023,20	
UNIDADE: 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO								
PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR								
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL								
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE								
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	885.000,00	902.700,00	920.754,00	2.708.454,00	
	SERVIÇOS MANTIDOS		META FÍSICA	2,00				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				885.000,00	902.700,00	920.754,00	2.708.454,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				885.000,00	902.700,00	920.754,00	2.708.454,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				50.875.500,00	51.933.010,00	52.971.670,20	155.780.180,20	
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA								
UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
PROGRAMA: 6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS								
OBJETIVO: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PÚBLICO ALVO: FAMILIAS TAQUARIENSE								
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40	
	CENTRO CONSTRUÍDO		META FÍSICA	0,00				
1194	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.060,00	3.121,20	9.181,20	
	POPULAÇÃO ATENDIDA		META FÍSICA	0,00				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	547.000,00 5,00	557.940,00	569.098,80	1.674.038,80
2152	MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERN	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 0,00	306.000,00	312.120,00	918.120,00
2168	PROCAD-SUAS POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 3,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
2169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	211.000,00 3,00	215.220,00	219.524,40	645.744,40
2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.983.000,00 3,00	3.042.660,00	3.103.513,20	9.129.173,20
2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	115.000,00 2,00	117.300,00	119.646,00	351.946,00
2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	55.000,00 1,00	56.100,00	57.222,00	168.322,00
2188	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	17.000,00 4,00	17.340,00	17.686,80	52.026,80
2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 1,00	40.800,00	41.616,00	122.416,00
2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.000,00 0,00	8.160,00	8.323,20	24.483,20
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					4.281.000,00	4.366.620,00	4.453.952,40	13.101.572,40
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					4.281.000,00	4.366.620,00	4.453.952,40	13.101.572,40
UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO								
PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR								
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL								
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	310.000,00 3,00	316.200,00	322.524,00	948.724,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					310.000,00	316.200,00	322.524,00	948.724,00
PROGRAMA: 6050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								

ARDetalhamento_LDO

Página: 13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1062	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.200,00	10.404,00 30.604,00
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	290.000,00 1,00	295.800,00	301.716,00 887.516,00
2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 0,00	40.800,00	41.616,00 122.416,00
2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	10.200,00	10.404,00 30.604,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				350.000,00	357.000,00	364.140,00	1.071.140,00
PROGRAMA: 6060 PROGRAMAS HABITACIONAIS							
OBJETIVO: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 30,00	1.020,00	1.040,40 3.060,40
2208	MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 1,00	15.300,00	15.606,00 45.906,00
2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 30,00	153.000,00	156.060,00 459.060,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				166.000,00	169.320,00	172.706,40	508.026,40
PROGRAMA: 6080 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR							
OBJETIVO: GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
2204	MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	102.000,00 0,00	104.040,00	106.120,80 312.160,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2206	MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	52.000,00	53.040,00	54.100,80	159.140,80
	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				154.000,00	157.080,00	160.221,60	471.301,60
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				980.000,00	999.600,00	1.019.592,00	2.999.192,00
UNIDADE: 017 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 6010 GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE							
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
PÚBLICO ALVO: CRIANÇA E ADOLESCENTE TAQUARIENSES							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.400,00	20.808,00	61.208,00
	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				20.000,00	20.400,00	20.808,00	61.208,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				20.000,00	20.400,00	20.808,00	61.208,00
UNIDADE: 019 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO							
PROGRAMA: 6030 GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA							
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO							
PÚBLICO ALVO: IDOSOS TAQUARIENSES							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.100,00	5.202,00	15.302,00
	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	5.100,00	5.202,00	15.302,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				5.000,00	5.100,00	5.202,00	15.302,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				5.286.000,00	5.391.720,00	5.499.554,40	16.177.274,40
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB							
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO							
PROGRAMA: 8080 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	815.500,00	831.810,00	848.446,20	2.495.756,20
			META FÍSICA	2,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				815.500,00	831.810,00	848.446,20	2.495.756,20

ARDetalhamento_LDO

Página: 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			
UNIDADE: 016 FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB				815.500,00	831.810,00	848.446,20	2.495.756,20
PROGRAMA: 8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
2103 REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70% PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.600.000,00 35,00	6.732.000,00	6.866.640,00	20.198.640,00
2104 REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70% PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.600.000,00 12,00	5.712.000,00	5.826.240,00	17.138.240,00
2105 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30% PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	35.000,00 1,00	35.700,00	36.414,00	107.114,00
2106 MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30% PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 2,00	30.600,00	31.212,00	91.812,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12.265.000,00	12.510.300,00	12.760.506,00	37.535.806,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12.265.000,00	12.510.300,00	12.760.506,00	37.535.806,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				13.080.500,00	13.342.110,00	13.608.952,20	40.031.562,20
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASICA A SAUDE							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1197 CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE CENTRO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	500.000,00 0,00	510.000,00	520.200,00	1.530.200,00
1198 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOSUN - UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 0,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
2088 REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 120,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80
2091 MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.025.000,00 1.603,00	7.165.500,00	7.308.810,00	21.499.310,00
2228 MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.130.000,00 0,00	1.152.600,00	1.175.652,00	3.458.252,00
2236 MANTER EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENCAO BASICA SERVIDORES E USUARIOS CAPACITADOS UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 2,00	10.200,00	10.404,00	30.604,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				8.668.000,00	8.841.360,00	9.018.187,20	26.527.547,20

ARDetalhamento_LDO

Página: 16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 7020 ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1193 CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 0,00	51.000,00	52.020,00	153.020,00
1195 CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1199 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 0,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
1200 REFORMAR UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARQUE REFORMADO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 0,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80
2097 MANTER A REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.275.000,00 141,00	4.360.500,00	4.447.710,00	13.083.210,00
2159 MANTER AS CASAS DE APOIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2175 CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2229 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.896.000,00 8,00	6.013.920,00	6.134.198,40	18.044.118,40
2230 MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	202.000,00 2,00	206.040,00	210.160,80	618.200,80
2238 MANTER EDUCAÇÃO PERMANENTE - MÉDIA E ALTA SERVIDORES E USUÁRIOS CAPACITADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 2,00	10.200,00	10.404,00	30.604,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10.436.000,00	10.644.720,00	10.857.614,40	31.938.334,40
PROGRAMA: 7030 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
2084 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	318.000,00 2.500,00	324.360,00	330.847,20	973.207,20
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				318.000,00	324.360,00	330.847,20	973.207,20
PROGRAMA: 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

1201	AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FISICA	1.000,00 0,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
2098	MANTER ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FISICA	67.000,00 181,00	68.340,00	69.706,80	205.046,80
2099	MANTER ACOES DE VIGILANCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FISICA	107.000,00 242,00	109.140,00	111.322,80	327.462,80
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					175.000,00	178.500,00	182.070,00	535.570,00
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA META FISICA	50.000,00 21,00	51.000,00	52.020,00	153.020,00
1050	ADQUIRIR VEICULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAUDE		PROJETO	META FINANCEIRA META FISICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1196	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS PAÇO REFORMADO E AMPLIADO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FISICA	300.000,00 1,00	306.000,00	312.120,00	918.120,00
2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FISICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FISICA	3.326.000,00 3,00	3.392.520,00	3.460.370,40	10.178.890,40
2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FISICA	30.000,00 0,00	30.600,00	31.212,00	91.812,00
2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FISICA	12.000,00 0,00	12.240,00	12.484,80	36.724,80
2237	MANTER A OUVIDORIA DO SUS POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FISICA	3.000,00 3,00	3.060,00	3.121,20	9.181,20
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					3.721.000,00	3.795.420,00	3.871.328,40	11.387.748,40
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					23.318.000,00	23.784.360,00	24.260.047,20	71.362.407,20
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					23.318.000,00	23.784.360,00	24.260.047,20	71.362.407,20
ÓRGÃO: 06 RESERVA DE CONTINGENCIA								
UNIDADE: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA								
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL

ARDetalhamento_LDO

Página: 18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 1,00	408.000,00	416.160,00	1.224.160,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				400.000,00	408.000,00	416.160,00	1.224.160,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				400.000,00	408.000,00	416.160,00	1.224.160,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				400.000,00	408.000,00	416.160,00	1.224.160,00
TOTAL DE META FINANCEIRA				98.000.000,00	100.000.000,00	102.000.000,00	300.000.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.230.114,91	15.460.776,21	13.110.631,87	10.848.131,87	8.585.631,87	6.323.131,87
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	13.230.114,91	15.460.776,21	13.110.631,87	10.848.131,87	8.585.631,87	6.323.131,87
DEDUÇÕES (II)	11.482.430,65	7.525.125,85	7.549.887,19	4.799.887,19	2.199.887,19	99.887,19
Ativo Disponível	11.619.377,52	8.549.886,86	7.549.887,19	4.799.887,19	2.199.887,19	99.887,19
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	136.946,87	1.024.761,01	-	-	-	-
DCL (III) = (I - II)	1.747.684,26	7.935.650,36	5.560.744,68	6.048.244,68	6.385.744,68	6.223.244,68

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO NOMINAL

2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.230.114,91	15.460.776,21	13.110.631,87	10.848.131,87	8.585.631,87	6.323.131,87
DEDUÇÕES (II)	11.482.430,65	7.525.125,85	7.549.887,19	4.799.887,19	2.199.887,19	99.887,19
Ativo Disponível	11.619.377,52	8.549.886,86	7.549.887,19	4.799.887,19	2.199.887,19	99.887,19
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	136.946,87	1.024.761,01	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.747.684,26	7.935.650,36	5.560.744,68	6.048.244,68	6.385.744,68	6.223.244,68
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	(100.000,00)	(300.000,00)	(300.000,00)	(300.000,00)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.747.684,26	7.935.650,36	5.460.744,68	5.748.244,68	6.085.744,68	5.923.244,68
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	10.096.508,49	6.187.966,10	(2.474.905,68)	287.500,00	337.500,00	(162.500,00)

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	32.264.740,00	-
2023	44.225.260,00	37,07
2024	44.886.525,80	1,50
2025	46.752.582,39	4,16
2026	47.903.280,67	2,46
2027	49.072.801,26	2,44

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-
2023	1.188.694,98	0,00
2024	1.146.922,99	-3,51
2025	992.843,61	-13,43
2026	848.303,85	-14,56
2027	705.064,95	-16,89

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	25.330.260,00	-
2023	36.296.715,02	43,29
2024	36.574.197,12	0,76
2025	41.284.574,00	12,88
2026	42.110.265,48	2,00
2027	42.952.470,79	2,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	5.795.000,00	-
2023	7.029.330,00	21,30
2024	6.342.209,42	-9,78
2025	6.007.500,00	-5,28
2026	6.167.650,00	2,67
2027	6.291.003,00	2,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	860.000,00	-
2023	860.000,00	0,00
2024	2.450.144,67	184,90
2025	2.562.500,00	4,59
2026	2.562.500,00	0,00
2027	2.562.500,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	400.000,00	-
2023	400.000,00	0,00
2024	400.000,00	0,00
2025	400.000,00	0,00
2026	408.000,00	2,00
2027	416.160,00	2,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Notas:

 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	89.030.000,00	90.861.850,00	92.730.337,00
Pessoal e Encargos Sociais	46.752.582,39	47.903.280,67	49.072.801,26
Juros e Encargos da Dívida	992.843,61	848.303,85	705.064,95
Outras Despesas Correntes	41.284.574,00	42.110.265,48	42.952.470,79
DESPESAS DE CAPITAL (II)	8.570.000,00	8.730.150,00	8.853.503,00
Investimentos	6.007.500,00	6.167.650,00	6.291.003,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	2.562.500,00	2.562.500,00	2.562.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	400.000,00	408.000,00	416.160,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	98.000.000,00	100.000.000,00	102.000.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
RECEITAS CORRENTES	72.299.448,56	10,36	79.792.221,27	6,87	85.272.097,98	5,26	89.760.000,00	6,95	96.000.000,00	2,00	97.920.000,00	2,00	99.878.400,00
Receita Tributária	8.603.926,64	23,07	10.588.891,35	46,44	15.505.953,33	-25,48	11.555.580,00	61,85	18.703.000,00	2,00	19.077.060,00	2,00	19.458.601,20
Impostos	8.141.333,43	23,96	10.092.381,47	45,29	14.663.700,93	-24,40	11.086.380,00	58,33	17.553.000,00	2,00	17.904.060,00	2,00	18.262.141,20
Taxas	462.593,21	7,33	496.509,88	69,63	842.252,40	-44,29	469.200,00	145,10	1.150.000,00	2,00	1.173.000,00	2,00	1.196.460,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	371.695,40	709,69	3.009.592,35	8,28	3.258.726,48	-10,39	2.920.000,00	-0,68	2.900.000,00	2,00	2.958.000,00	2,00	3.017.160,00
Receita Patrimonial	275.849,71	316,23	1.148.182,71	6,03	1.217.455,75	-16,22	1.020.000,00	14,12	1.164.000,00	2,00	1.187.280,00	2,00	1.211.025,60
Receita de Serviços	985.766,42	13,63	1.120.150,06	28,89	1.443.806,38	-15,22	1.224.000,00	30,72	1.600.000,00	2,00	1.632.000,00	2,00	1.664.640,00
Transferências Correntes	61.734.563,13	2,93	63.540.532,96	-2,89	61.707.325,40	17,79	72.683.420,00	-2,61	70.783.000,00	2,00	72.198.660,00	2,00	73.642.633,20
Outras Receitas Correntes	327.647,26	17,47	384.871,84	455,73	2.138.830,64	-83,31	357.000,00	138,10	850.000,00	2,00	867.000,00	2,00	884.340,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.006.398,85	154,11	15.262.980,81	27,29	19.428.735,23	-89,50	2.040.000,00	-1,96	2.000.000,00	4,00	2.080.000,00	2,00	2.121.600,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	3.710.000,00	7,41	3.984.958,28	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	6.006.398,85	92,34	11.552.980,81	33,68	15.443.776,95	-86,79	2.040.000,00	-1,96	2.000.000,00	4,00	2.080.000,00	2,00	2.121.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	78.305.847,41	21,39	95.055.202,08	10,15	104.700.833,21	-12,32	91.800.000,00	6,75	98.000.000,00	2,04	100.000.000,00	2,00	102.000.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	79.792.221,27	85.272.098,15	89.760.000,00	96.000.000,00	97.920.000,00	99.878.400,00
Receita Tributária	10.588.891,35	15.505.953,33	11.555.580,00	18.703.000,00	19.077.060,00	19.458.601,20
Receita de Contribuição	3.009.592,35	3.258.726,48	2.920.000,00	2.900.000,00	2.958.000,00	3.017.160,00
Receita Patrimonial	1.148.182,71	1.217.455,75	1.020.000,00	1.164.000,00	1.187.280,00	1.211.025,60
Aplicações Financeiras (II)	1.148.182,71	1.217.455,75	1.020.000,00	1.164.000,00	1.187.280,00	1.211.025,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	63.540.532,96	61.707.325,57	72.683.420,00	70.783.000,00	72.198.660,00	73.642.633,20
Demais Receitas Correntes	1.505.021,90	3.582.637,02	1.581.000,00	2.450.000,00	2.499.000,00	2.548.980,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	78.644.038,56	84.054.642,40	88.740.000,00	94.836.000,00	96.732.720,00	98.667.374,40
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	11.552.980,81	19.428.735,23	2.040.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.121.600,00
Operações de Crédito (V)	0,00	3.984.958,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	11.552.980,81	15.443.776,95	2.040.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.121.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	11.552.980,81	15.443.776,95	2.040.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.121.600,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	90.197.019,37	103.208.419,35	90.780.000,00	96.836.000,00	98.812.720,00	100.788.974,40
DESPESAS CORRENTES (X)	76.965.626,45	82.896.869,64	82.607.645,91	89.030.000,00	90.861.850,00	92.730.337,00
Pessoal e Encargos Sociais	42.836.998,38	42.615.761,01	44.886.525,80	46.752.582,39	47.903.280,67	49.072.801,26
Juros e Encargos da Dívida (XI)	204.205,95	907.727,59	1.146.922,99	992.843,61	848.303,85	705.064,95
Outras Despesas Correntes	33.924.422,12	39.373.381,04	36.574.197,12	41.284.574,00	42.110.265,48	42.952.470,79
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	76.761.420,50	81.989.142,05	81.460.722,92	88.037.156,39	90.013.546,15	92.025.272,05
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	15.162.467,58	20.972.174,65	8.792.353,76	8.570.000,00	8.730.150,00	8.853.503,00
Investimentos	14.077.320,03	18.914.125,67	6.342.209,42	6.007.500,00	6.167.650,00	6.291.003,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.085.147,55	2.058.048,98	2.450.144,34	2.562.500,00	2.562.500,00	2.562.500,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	14.077.320,03	18.914.125,67	6.342.209,42	6.007.500,00	6.167.650,00	6.291.003,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.838.990,07	6.424.615,81	1.000.000,00	2.750.000,00	2.600.000,00	2.100.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	93.677.730,60	107.327.883,53	88.802.932,34	96.794.656,39	98.781.196,15	100.416.275,05
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	-3.480.711,23	-4.119.464,18	1.977.067,66	41.343,61	31.523,85	372.699,35
RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	1.148.182,71	1.217.455,75	1.020.000,00	1.164.000,00	1.187.280,00	1.211.025,60
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	204.205,95	907.727,59	1.146.922,99	992.843,61	848.303,85	705.064,95
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	-2.536.734,47	-3.809.736,02	1.850.144,67	212.500,00	370.500,00	878.660,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI





Análise de Informações para Elaboração do Anexo de Metas Fiscais

Calculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Média % Rec. Primária	2021	% Rec. Pri.	2022	% Rec. Pri.	2023	% Rec. Pri.	2024	2025	2026	2027
Calculo Acima da Linha - Receitas Primárias											
RECEITAS CORRENTES (I)	87,9%	72.299.448,66	93%	79.792.221,27	88%	65.272.098,15	83%	69.760.000,00	96.000.000,00	97.920.000,00	99.878.400,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12,6%	8.603.926,64	11,0%	10.588.891,35	11,7%	15.505.953,33	15,0%	11.555.580,00	18.703.000,00	19.077.060,00	19.458.601,20
IPTU	0,6%	544.691,55	0,7%	538.935,30	0,6%	635.545,97	0,6%	524.280,00	750.000,00	765.000,00	780.300,00
ISS	6,8%	4.326.185,05	5,5%	5.998.852,29	6,7%	8.377.079,14	8,1%	6.477.000,00	10.000.000,00	10.200.000,00	10.404.000,00
ITBI	1,5%	1.238.328,84	1,6%	715.187,57	0,8%	2.304.391,33	2,2%	1.122.000,00	2.800.000,00	2.856.000,00	2.913.120,00
IRRF	3,0%	2.032.127,99	2,6%	2.839.406,31	3,1%	3.346.684,49	3,2%	2.953.100,00	4.003.000,00	4.083.060,00	4.184.721,20
Outras Receitas Tributárias (Basicamente Taxas)	0,7%	462.593,21	0,6%	496.509,88	0,6%	842.252,40	0,8%	469.200,00	1.150.000,00	1.173.000,00	1.196.460,00
Receitas de Contribuições	2,3%	371.695,40	0,5%	3.009.592,35	3,3%	3.258.726,48	3,2%	2.920.000,00	2.900.000,00	2.958.000,00	3.017.160,00
Contribuição Econômicas	0,7%	-	0,0%	947.632,68	1,1%	970.694,81	0,9%	820.000,00	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	1,7%	371.695,40	0,5%	2.061.959,67	2,3%	2.288.031,67	2,2%	2.100.000,00	2.900.000,00	2.958.000,00	3.017.160,00
Receita Patrimonial	0,9%	275.849,71	0,4%	1.148.182,71	1,3%	1.217.455,75	1,2%	1.020.000,00	1.164.000,00	1.187.280,00	1.211.025,60
Aplicações Financeiras (II)	0,9%	275.849,71	0,4%	1.148.182,71	1,3%	1.217.455,75	1,2%	1.020.000,00	1.164.000,00	1.187.280,00	1.211.025,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	-	-	-
Transferências Correntes	69,8%	61.734.563,13	79,1%	63.540.532,96	70,4%	61.707.325,57	59,8%	72.683.420,00	70.793.000,00	72.198.660,00	73.642.633,20
Cota-Parte do FPM (80%)	13,7%	10.458.162,59	13,4%	13.181.278,04	14,6%	13.477.449,81	13,1%	15.738.600,00	17.900.000,00	18.258.000,00	18.623.160,00
Cota-Parte do ICMS (80%)	30,5%	30.333.295,53	38,9%	27.225.140,80	30,2%	23.175.644,09	22,5%	31.824.000,00	27.600.000,00	28.152.000,00	28.715.040,00
Cota-Parte do IPVA (80%)	1,2%	804.282,72	1,0%	1.022.537,14	1,1%	1.333.219,16	1,3%	1.428.000,00	1.760.000,00	1.795.200,00	1.831.104,00
Cota-Parte do ITR (80%)	2,2%	1.255.897,11	1,6%	2.349.726,90	2,6%	2.423.424,56	2,3%	4.080.000,00	2.840.000,00	2.896.800,00	2.954.736,00
Transferências da LC 87/1996 (80%)	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	12,2%	10.341.593,54	13,3%	10.570.921,51	11,7%	12.062.058,55	11,7%	12.240.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00	12.734.496,00
Compensação Financeira por Utilização de Recursos (Petróleo, Mineral, Hídricos...)	0,7%	241.462,24	0,3%	1.573.319,82	1,7%	-	0,0%	15.300,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
Outras Transferências Correntes	9,3%	8.299.869,40	10,6%	7.617.608,75	8,4%	9.235.529,40	8,9%	7.357.520,00	8.433.000,00	8.601.660,00	8.773.693,20
Demais Receitas Correntes		1.313.413,68	1,7%	1.505.021,90	1,7%	3.582.637,02	3,5%	1.581.000,00	2.450.000,00	2.499.000,00	2.548.980,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	2,3%	1.313.413,68	1,7%	1.505.021,90	1,7%	3.582.637,02	3,5%	1.581.000,00	2.450.000,00	2.499.000,00	2.548.980,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		72.023.599		76.644.039		64.054.642		68.740.000	94.836.000	96.732.720	98.667.374
RECEITAS DE CAPITAL (V)		6.006.398,85		11.552.980,81		19.428.735,23		2.040.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.121.600,00
Operações de Crédito (VI)		0,00		0,00		3.984.958,28		-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-
Outras Alienações de Bens		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-
Transferências de Capital		6.006.398,85		11.552.980,81		15.443.776,95		2.040.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.121.600,00
Convênios		6.006.398,85		11.552.980,81		15.443.776,95		2.040.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.121.600,00
Outras Transferências de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-



Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		6.006.398,85	11.552.980,81	15.443.776,95	2.040.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.121.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		78.209.997,70	90.197.019,37	103.208.419,35	90.780.000,00	96.836.000,00	98.812.720,00	100.788.974,40

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RCL	72.299.448,56	79.792.221,27	85.272.097,98	89.760.000,00	96.000.000,00	97.920.000,00	99.878.400,00
Relação entre RCL e Receitas Primárias Correntes	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Receita Total	78.209.997,70	91.345.202,08	104.700.833,38	91.800.000,00	98.000.000,00	100.000.000,00	102.000.000,00

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias								
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias								
DESPESAS CORRENTES (XIII)	65.079.947,95	76.965.626,45	82.896.869,04	82.607.045,91	89.000.000,00	90.861.850,00	92.730.337,00	
Pessoal e Encargos Sociais	45%	38.687.609,79	51%	42.836.998,38	48%	42.615.761,01	40%	44.886.525,80
Juros e Encargos da Dívida (DVI)	0%	-	0%	204.205,95	0%	907.727,59	1%	1.146.922,99
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos								
Outras Despesas Correntes	36%	26.392.338,16	35%	33.924.422,12	36%	39.373.381,04	37%	36.574.197,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XIII - DVI)	65.079.947,95	76.761.420,50	82.692.663,09	81.699.318,32	88.037.156,39	90.013.546,15	92.025.272,05	
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	9.479.528,58	15.162.467,58	20.972.174,05	8.792.353,76	8.570.000,00	8.730.150,00	8.853.503,00	
Investimentos	15%	8.545.951,73	11%	14.077.320,03	15%	18.914.125,67	18%	6.342.209,42
Inversões Financeiras	0%	-	0%	-	0%	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVI)	0%	0,00	0%	0,00	0%	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)		0,00	0%	0,00	0%	0,00	-	-
Demais Inversões Financeiras	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	-	-
Amortização da Dívida (DVI)	1%	933.576,85	1%	1.085.147,55	2%	2.058.048,98	2%	2.450.144,34
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV) - (XVI) - (XVII) - (XIX) - (XX)	8.545.951,73	14.077.320,03	19.887.515,54	18.914.125,67	6.342.209,42	6.007.500,00	6.167.650,00	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4%	2.703.607,22	4%	2.838.990,07	3%	6.424.615,81	6%	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					400.000,00	400.000,00	408.000,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XV) + (XXI) + (XXII)	76.329.506,90	93.677.730,60	107.327.883,53	88.802.932,34	96.794.656,39	98.781.196,15	100.416.275,05	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII) - (XVIII)	-2%	1.700.490,80	2%	(3.480.711,23)	-4%	(4.119.464,18)	-4%	(4.119.464,18)
Variação da Despesa Primária			22,7%	14,6%	-17,3%	9,0%	2,1%	
Despesa Total	74.559.476,53	94.967.084,10	110.293.660,10	92.799.999,67	100.750.000,00	102.600.000,00	104.100.000,00	

LDO 2025 - ALTERADA PELO LDO

Série Histórica

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GARFOLO SPERANDIO
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

CONTINUA EM 02/12/2024 ÀS 15:47



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	7.341,71	4.187,17	8.160,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA	7.341,71	4.187,17	8.160,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	3.141,40	3.429,18	1.020,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.141,40	3.429,18	1.020,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	177.091,38	207.511,66	57.120,00	225.000,00	229.500,00	234.090,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	177.091,38	207.511,66	57.120,00	225.000,00	229.500,00	234.090,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.080,00	4.161,60
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	572,21	1.693,75	0,00	1.000,00	1.020,00	1.040,40
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	31.019,01	47.264,51	0,00	30.000,00	30.600,00	31.212,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	9.417,55	13.427,04	0,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	136.082,61	145.126,36	57.120,00	180.000,00	183.600,00	187.272,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	136.082,61	145.126,36	57.120,00	180.000,00	183.600,00	187.272,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	41,50	0,00	38.760,00	40.000,00	40.800,00	41.616,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	4.566,24	3.186,38	3.060,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS	131.474,87	141.939,98	15.300,00	135.000,00	137.700,00	140.454,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.009.592,35	3.258.726,48	2.920.000,00	2.900.000,00	2.958.000,00	3.017.160,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	947.632,68	970.694,81	820.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	947.632,68	970.694,81	820.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.50.0.0.00.00.00	FETHAB	947.632,68	970.694,81	820.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.50.1.0.00.00.00	FETHAB	947.632,68	970.694,81	820.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.50.1.1.00.00.00	FETHAB	947.632,68	970.694,81	820.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.061.959,67	2.288.031,67	2.100.000,00	2.900.000,00	2.958.000,00	3.017.160,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.061.959,67	2.288.031,67	2.100.000,00	2.900.000,00	2.958.000,00	3.017.160,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.061.959,67	2.288.031,67	2.100.000,00	2.900.000,00	2.958.000,00	3.017.160,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2.061.959,67	2.288.031,67	2.100.000,00	2.900.000,00	2.958.000,00	3.017.160,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.148.182,71	1.217.455,75	1.020.000,00	1.164.000,00	1.187.280,00	1.211.025,60
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.148.182,71	1.217.455,75	1.020.000,00	1.164.000,00	1.187.280,00	1.211.025,60
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.148.182,71	1.217.455,75	1.020.000,00	1.164.000,00	1.187.280,00	1.211.025,60
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.148.182,71	1.217.455,75	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.148.182,71	1.217.455,75	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	44.395,10	34.115,12	61.200,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	94.803,32	121.840,99	112.200,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	RECEITA DE REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	80.376,56	46.917,32	112.200,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	655.096,26	849.082,65	612.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	273.511,47	165.499,67	122.400,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	1.164.000,00	1.187.280,00	1.211.025,60

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2025	2026	2027
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.164.000,00	1.187.280,00	1.211.025,60
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 500 - LIVRE APLICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	572.000,00	583.440,00	595.108,80
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 540 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.500,00	26.010,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 550 - SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	500,00	510,00	520,20
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 552 - PNAE	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.530,00	1.560,60
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 553 - PNATE	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.040,00	2.080,80
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 749 - LC 176/2020	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.080,00	4.161,60
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 750 - CIDE	0,00	0,00	0,00	500,00	510,00	520,20
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 759 - FETHAB	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.160,00	8.323,20
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 571 - SEDUC	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.530,00	1.560,60
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 700 - CONVÊNIO UNIÃO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 751 - COSIP	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.160,00	8.323,20
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 701 - CONVÊNIO ESTADO	0,00	0,00	0,00	300.000,00	306.000,00	312.120,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 660 - FNAS	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.300,00	15.606,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 661 - FEAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.020,00	1.040,40
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 621 - FES	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.900,00	46.818,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 600 - FNS	0,00	0,00	0,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00
1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.120.150,06	1.443.806,38	1.224.000,00	1.600.000,00	1.632.000,00	1.664.640,00
1.6.1.0.0.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.120.150,06	1.443.806,38	1.224.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.119.819,85	1.273.716,78	1.224.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.119.819,85	1.273.716,78	1.224.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.119.819,85	1.273.716,78	1.224.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.119.819,85	1.273.716,78	1.224.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.0.0.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	330,21	170.089,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	330,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	330,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	170.089,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	170.089,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.0.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.632.000,00	1.664.640,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.632.000,00	1.664.640,00
1.6.9.0.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.530.000,00	1.560.600,00
1.6.9.0.50.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.530.000,00	1.560.600,00
1.6.9.0.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.530.000,00	1.560.600,00
1.6.9.9.0.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.6.9.9.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.540.532,96	61.707.325,40	72.683.420,00	70.783.000,00	72.198.660,00	73.642.633,20

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.702.854,37	23.217.467,94	25.910.220,00	26.997.000,00	27.536.940,00	28.087.678,80
1.7.1.1.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.531.004,94	15.900.874,37	19.818.600,00	20.740.000,00	21.154.800,00	21.577.896,00
1.7.1.1.51.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.181.278,04	13.477.449,81	15.738.600,00	17.900.000,00	18.258.000,00	18.623.160,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.925.573,03	12.174.342,14	13.872.000,00	15.600.000,00	15.912.000,00	16.230.240,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	15.177.550,23	17.340.000,00	19.500.000,00	19.890.000,00	20.287.800,00
1.7.1.1.51.1.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB FPM	-2.953.945,10	-3.003.208,09	-3.468.000,00	-3.900.000,00	-3.978.000,00	-4.057.560,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	648.063,48	650.599,62	933.300,00	2.300.000,00	2.346.000,00	2.392.920,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	648.063,48	650.599,62	933.300,00	2.300.000,00	2.346.000,00	2.392.920,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	607.641,53	652.508,05	933.300,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	607.641,53	652.508,05	933.300,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.349.726,90	2.423.424,56	4.080.000,00	2.840.000,00	2.896.800,00	2.954.736,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.937.158,52	3.029.287,80	5.100.000,00	3.550.000,00	3.621.000,00	3.693.420,00
1.7.1.1.52.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ITR	-587.431,62	-605.863,24	-1.020.000,00	-710.000,00	-724.200,00	-738.684,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.573.319,82	319.763,89	413.100,00	390.000,00	397.800,00	405.756,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	0,00	0,00	15.300,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	0,00	0,00	15.300,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	1.573.319,82	319.763,89	397.800,00	380.000,00	387.600,00	395.352,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1.573.319,82	319.763,89	397.800,00	380.000,00	387.600,00	395.352,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	357.541,16	319.763,89	397.800,00	380.000,00	387.600,00	395.352,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.539.367,70	4.716.001,31	3.590.400,00	3.592.000,00	3.663.840,00	3.737.116,80
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	3.539.367,70	4.716.001,31	3.590.400,00	3.592.000,00	3.663.840,00	3.737.116,80
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.973.984,50	2.628.401,57	3.060.000,00	3.100.000,00	3.162.000,00	3.225.240,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSFERÊNCIA FMS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.473.984,50	2.628.401,57	3.060.000,00	3.100.000,00	3.162.000,00	3.225.240,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FMS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	2.200.000,00	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA FMS - ACS E ACE	0,00	0,00	860.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZ	418.536,32	274.447,12	306.000,00	275.000,00	280.500,00	286.110,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZ	418.536,32	274.447,12	306.000,00	275.000,00	280.500,00	286.110,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	115.074,91	229.155,30	147.900,00	52.000,00	53.040,00	54.100,80
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	115.074,91	229.155,30	147.900,00	52.000,00	53.040,00	54.100,80
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMAC	31.771,97	63.997,32	76.500,00	65.000,00	66.300,00	67.626,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMAC	31.771,97	63.997,32	76.500,00	65.000,00	66.300,00	67.626,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PR	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	0,00	1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	0,00	1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	525.200,99	797.281,85	699.720,00	1.075.000,00	1.096.500,00	1.118.430,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2024	2025	2026
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	413.961,71	550.117,06	510.000,00	815.000,00	831.300,00	847.926,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	413.961,71	550.117,06	510.000,00	815.000,00	831.300,00	847.926,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	89.377,20	225.653,80	173.400,00	235.000,00	239.700,00	244.494,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	89.377,20	225.653,80	173.400,00	235.000,00	239.700,00	244.494,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	21.862,08	21.510,99	16.320,00	25.000,00	25.500,00	26.010,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	21.862,08	21.510,99	16.320,00	25.000,00	25.500,00	26.010,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	207.564,71	158.075,83	102.000,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	207.564,71	158.075,83	102.000,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	207.564,71	158.075,83	102.000,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.326.396,21	1.325.470,69	1.286.400,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.065.255,96	848.925,48	1.286.400,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	1.065.255,96	848.925,48	1.286.400,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	261.140,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - PRINCIPAL	261.140,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	476.545,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	476.545,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	30.266.757,08	26.427.798,91	34.533.200,00	31.546.000,00	32.176.920,00	32.820.458,40
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	28.272.923,44	24.514.126,93	33.272.400,00	29.566.000,00	30.157.320,00	30.760.466,40
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	27.225.140,80	23.175.644,09	31.824.000,00	27.600.000,00	28.152.000,00	28.715.040,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	33.987.800,74	28.885.137,14	39.780.000,00	34.500.000,00	35.190.000,00	35.893.800,00
1.7.2.1.50.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	-6.762.659,94	-5.709.493,05	-7.956.000,00	-6.900.000,00	-7.038.000,00	-7.178.760,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.022.537,14	1.333.219,16	1.428.000,00	1.760.000,00	1.795.200,00	1.831.104,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.278.170,35	1.666.522,72	1.785.000,00	2.200.000,00	2.244.000,00	2.288.880,00
1.7.2.1.51.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	-255.633,21	-333.303,56	-357.000,00	-440.000,00	-448.800,00	-457.776,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	176.000,00	179.520,00	183.110,40
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	220.000,00	224.400,00	228.888,00
1.7.2.1.52.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB IPI	0,00	0,00	0,00	-44.000,00	-44.880,00	-45.777,60
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	25.245,50	5.263,68	20.400,00	30.000,00	30.600,00	31.212,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	25.245,50	5.263,68	20.400,00	30.000,00	30.600,00	31.212,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	729.903,95	444.835,23	714.000,00	500.000,00	510.000,00	520.200,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	729.903,95	444.835,23	714.000,00	500.000,00	510.000,00	520.200,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	579.903,95	444.835,23	714.000,00	500.000,00	510.000,00	520.200,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	COFINANCIAMENTO FARMACIA BASICA E DIABETES	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.700,00	36.414,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO REGIONALIZACAO REABILITACAO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	COFINANCIAMENTO ATENCAO PRIMARIA	0,00	0,00	0,00	240.000,00	244.800,00	249.696,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	COFINANCIAMENTO PAICI CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	205.000,00	209.100,00	213.282,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2025	2026	2027
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	853.898,71	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	853.898,71	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	853.898,71	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	410.030,98	1.168.836,75	546.800,00	1.480.000,00	1.509.600,00	1.539.792,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	78,12	67.619,88	71.400,00	65.000,00	66.300,00	67.626,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	78,12	67.619,88	71.400,00	65.000,00	66.300,00	67.626,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FUMIS	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO PISO BENEFÍCIOS EVENTUAIS SETASC	0,00	67.619,88	51.000,00	65.000,00	66.300,00	67.626,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	361.068,59	415.409,29	475.400,00	430.000,00	438.600,00	447.372,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	361.068,59	415.409,29	475.400,00	430.000,00	438.600,00	447.372,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR	242.160,17	280.103,74	255.000,00	280.000,00	285.600,00	291.312,00
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	118.908,42	135.305,55	220.400,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	48.884,27	5.576,07	0,00	985.000,00	1.004.700,00	1.024.794,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	48.884,27	0,00	0,00	985.000,00	1.004.700,00	1.024.794,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.200,00	10.400,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	0,00	0,00	0,00	975.000,00	994.500,00	1.014.390,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.570.921,51	12.062.058,55	12.240.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00	12.734.496,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	10.570.921,51	12.062.058,55	12.240.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00	12.734.496,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	10.570.921,51	12.062.058,55	12.240.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00	12.734.496,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	10.570.921,51	12.062.058,55	12.240.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00	12.734.496,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	384.871,84	2.138.830,64	357.000,00	850.000,00	867.000,00	884.340,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	45.440,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	45.440,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	45.440,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	45.272,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	168,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	308.966,69	2.104.345,28	255.000,00	650.000,00	663.000,00	676.260,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	164.727,53	1.810.734,15	0,00	350.000,00	357.000,00	364.140,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	164.727,53	197.373,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	164.727,53	197.373,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	1.613.360,17	0,00	350.000,00	357.000,00	364.140,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	1.613.360,17	0,00	350.000,00	357.000,00	364.140,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	144.239,16	293.611,13	255.000,00	300.000,00	306.000,00	312.120,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	144.239,16	293.611,13	255.000,00	300.000,00	306.000,00	312.120,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	143.873,13	293.611,13	255.000,00	300.000,00	306.000,00	312.120,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	366,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.464,94	34.485,36	102.000,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.464,94	34.485,36	102.000,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
1.9.9.12.0.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.9.9.12.2.0.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.9.9.12.2.1.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.9.9.99.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	30.464,94	34.485,36	102.000,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.9.9.99.2.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	30.464,94	34.485,36	102.000,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.9.9.99.2.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	30.464,94	34.456,11	102.000,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.9.9.99.2.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	11,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.99.2.3.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	17,68	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	15.262.980,81	19.428.735,23	2.040.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.121.600,00
2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.710.000,00	3.984.958,28	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.710.000,00	3.984.958,28	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	3.710.000,00	3.984.958,28	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3.710.000,00	3.984.958,28	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.710.000,00	3.984.958,28	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.552.980,81	15.443.776,95	2.040.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.121.600,00
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.054.541,02	3.900.871,92	2.040.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
2.4.1.4.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.318.998,00	2.267.743,91	0,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.318.998,00	2.267.743,91	0,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.318.998,00	2.267.743,91	0,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
2.4.1.8.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	735.543,02	1.633.128,01	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	735.543,02	1.633.128,01	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	735.543,02	1.633.128,01	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	735.543,02	1.633.128,01	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	TRANSF. DE RECURSO PAC I I	735.543,02	1.633.128,01	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.498.439,79	11.542.905,03	0,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.081.200,00
2.4.2.1.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	33.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	33.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	33.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	353.965,00	11.242.905,03	0,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.081.200,00
2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES PARA ÓRGÃOS	0,00	11.092.905,03	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES PARA ÓRGÃOS	0,00	11.092.905,03	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.1.01.00.00	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO RODVIA MT 465	0,00	7.958.750,16	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.1.02.00.00	CONVENIO 2124-2022 - SINFRA PAVI. AV. ANGELICA E MUNICIPAL	0,00	860.688,47	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.1.03.00.00	CONVÊNIO Nº 0766-2023/SINFRA - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,00	2.273.466,40	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2024	2025	2026
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	253.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	253.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO	94.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	CONVÊNIO SEDUC Nº 0695-2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	CONVÊNIO SEDUC AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 DIESEL	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.081.200,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.081.200,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	8.111.474,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	8.111.474,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	8.111.474,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		95.055.202,08	104.700.833,21	91.800.000,00	98.000.000,00	100.000.000,00	102.000.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2025	2026	2027
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00	408.000,00	416.160,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		400.000,00	408.000,00	416.160,00
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	10.000,00	10.200,00	10.404,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00	10.200,00	10.404,00
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	250.000,00	255.000,00	260.100,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		250.000,00	255.000,00	260.100,00
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	90.000,00	91.800,00	93.636,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		90.000,00	91.800,00	93.636,00
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.800.000,00	2.856.000,00	2.913.120,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.800.000,00	2.856.000,00	2.913.120,00
6	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00 - RECEITA	3.990.000,00	4.069.800,00	4.151.196,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		3.990.000,00	4.069.800,00	4.151.196,00
7	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.000,00	13.260,00	13.525,20
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		13.000,00	13.260,00	13.525,20
8	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	9.900.000,00	10.098.000,00	10.299.960,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		9.900.000,00	10.098.000,00	10.299.960,00
9	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	40.000,00	40.800,00	41.616,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		40.000,00	40.800,00	41.616,00
10	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.000,00	30.600,00	31.212,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00	30.600,00	31.212,00
11	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.000,00	30.600,00	31.212,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00	30.600,00	31.212,00
12	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	800.000,00	816.000,00	832.320,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		800.000,00	816.000,00	832.320,00
13	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00	10.200,00	10.404,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00	10.200,00	10.404,00
14	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00	51.000,00	52.020,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00	51.000,00	52.020,00
15	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	50.000,00	51.000,00	52.020,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00	51.000,00	52.020,00
16	1.1.2.1.01.1.3.03.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00	10.200,00	10.404,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00	10.200,00	10.404,00
17	1.1.2.1.01.1.4.03.00.00 TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00	5.100,00	5.202,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00	5.100,00	5.202,00
18	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00	4.080,00	4.161,60
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		4.000,00	4.080,00	4.161,60
19	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	1.020,00	1.040,40
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00	1.020,00	1.040,40
20	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.000,00	30.600,00	31.212,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00	30.600,00	31.212,00
21	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00	10.200,00	10.404,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00	10.200,00	10.404,00
22	1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	00 - RECEITA	40.000,00	40.800,00	41.616,00

ARConferencia_Receita_Proposta_LDO

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2025	2026	2027
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		40.000,00	40.800,00	41.616,00
23	1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS	00 - RECEITA	5.000,00	5.100,00	5.202,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00	5.100,00	5.202,00
24	1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
25	1.1.2.2.01.1.1.04.00.00 OUTRAS TAXAS	00 - RECEITA	135.000,00	137.700,00	140.454,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		135.000,00	137.700,00	140.454,00
26	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.900.000,00	2.958.000,00	3.017.160,00
	1.751.0000000 - COSIP		2.900.000,00	2.958.000,00	3.017.160,00
70	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 500 - LIVRE APLICAÇÃO	00 - RECEITA	572.000,00	583.440,00	595.108,80
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		572.000,00	583.440,00	595.108,80
71	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 540 - FUNDEB	00 - RECEITA	25.000,00	25.500,00	26.010,00
	1.540.1070000 - FUNDEB 70		25.000,00	25.500,00	26.010,00
72	1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 550 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	500,00	510,00	520,20
	1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		500,00	510,00	520,20
73	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 552 - PNAE	00 - RECEITA	1.500,00	1.530,00	1.560,60
	1.552.0000000 - PNAE		1.500,00	1.530,00	1.560,60
74	1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 553 - PNATE	00 - RECEITA	2.000,00	2.040,00	2.080,80
	1.553.0000000 - PNATE		2.000,00	2.040,00	2.080,80
75	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 749 - LC 176/2020	00 - RECEITA	4.000,00	4.080,00	4.161,60
	1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - L		4.000,00	4.080,00	4.161,60
76	1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 750 - CIDE	00 - RECEITA	500,00	510,00	520,20
	1.750.0000000 - CIDE		500,00	510,00	520,20
77	1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 759 - FETHAB	00 - RECEITA	8.000,00	8.160,00	8.323,20
	1.759.0000700 - FETHAB		8.000,00	8.160,00	8.323,20
78	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 571 - SEDUC	00 - RECEITA	1.500,00	1.530,00	1.560,60
	1.571.0000000 - SEDUC		1.500,00	1.530,00	1.560,60
79	1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 700 - CONVÊNIO UNIÃO	00 - RECEITA	100.000,00	102.000,00	104.040,00
	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		100.000,00	102.000,00	104.040,00
80	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 751 - COSIP	00 - RECEITA	8.000,00	8.160,00	8.323,20
	1.751.0000000 - COSIP		8.000,00	8.160,00	8.323,20
81	1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 701 - CONVÊNIO ESTADO	00 - RECEITA	300.000,00	306.000,00	312.120,00
	1.701.0000000 - CONVENIO ESTADO - OUTROS		300.000,00	306.000,00	312.120,00
82	1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 660 - FNAS	00 - RECEITA	15.000,00	15.300,00	15.606,00
	1.660.0000000 - FNAS		15.000,00	15.300,00	15.606,00
83	1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 661 - FEAS	00 - RECEITA	1.000,00	1.020,00	1.040,40
	1.661.0000000 - FEAS		1.000,00	1.020,00	1.040,40
84	1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 621 - FES	00 - RECEITA	45.000,00	45.900,00	46.818,00
	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL		45.000,00	45.900,00	46.818,00
85	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 600 - FNS	00 - RECEITA	80.000,00	81.600,00	83.232,00
	1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA		80.000,00	81.600,00	83.232,00
27	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
28	1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 SERVIÇOS OU REPOSIÇÃO DE CAVALETES	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
91	1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00	1.530.000,00	1.560.600,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.500.000,00	1.530.000,00	1.560.600,00
29	1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	102.000,00	104.040,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		100.000,00	102.000,00	104.040,00
30	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	00 - RECEITA	19.500.000,00	19.890.000,00	20.287.800,00

ARConferencia_Receita_Proposta_LDO

Página: 2 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2025	2026	2027
	PRINCIPAL				
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		19.500.000,00	19.890.000,00	20.287.800,00
31	1.7.1.1.51.1.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB FPM	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.900.000,00	3.978.000,00	4.057.560,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		3.900.000,00	3.978.000,00	4.057.560,00
32	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.300.000,00	2.346.000,00	2.392.920,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.300.000,00	2.346.000,00	2.392.920,00
33	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.550.000,00	3.621.000,00	3.693.420,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		3.550.000,00	3.621.000,00	3.693.420,00
34	1.7.1.1.52.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB ITR	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	710.000,00	724.200,00	738.684,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		710.000,00	724.200,00	738.684,00
35	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	10.200,00	10.404,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00	10.200,00	10.404,00
36	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	380.000,00	387.600,00	395.352,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		380.000,00	387.600,00	395.352,00
37	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
	1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA		2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
38	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIA FNS - ACS E ACE	00 - RECEITA	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
	1.604.0000000 - ACS/ACE		1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
39	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	275.000,00	280.500,00	286.110,00
	1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		275.000,00	280.500,00	286.110,00
40	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	52.000,00	53.040,00	54.100,80
	1.600.0000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		52.000,00	53.040,00	54.100,80
41	1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	65.000,00	66.300,00	67.626,00
	1.600.0000602 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		65.000,00	66.300,00	67.626,00
42	1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	102.000,00	104.040,00
	1.600.0000601 - BLOCO GESTÃO DO SUS		100.000,00	102.000,00	104.040,00
43	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	815.000,00	831.300,00	847.926,00
	1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		815.000,00	831.300,00	847.926,00
44	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	235.000,00	239.700,00	244.494,00
	1.552.0000000 - PNAE		235.000,00	239.700,00	244.494,00
45	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.000,00	25.500,00	26.010,00
	1.553.0000000 - PNATE		25.000,00	25.500,00	26.010,00
46	1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00	204.000,00	208.080,00
	1.660.0000000 - FNAS		200.000,00	204.000,00	208.080,00
47	1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
49	1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		0,00	0,00	0,00
48	1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00

ARConferencia_Receita_Proposta_LDO

Página: 3 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2025	2026	2027
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		0,00	0,00	0,00
50	1.7.1.9.51.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB ICMS DESONERAÇÃO	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		0,00	0,00	0,00
51	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
	1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - L		1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
52	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	34.500.000,00	35.190.000,00	35.893.800,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		34.500.000,00	35.190.000,00	35.893.800,00
53	1.7.2.1.50.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	6.900.000,00	7.038.000,00	7.178.760,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		6.900.000,00	7.038.000,00	7.178.760,00
54	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.200.000,00	2.244.000,00	2.288.880,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.200.000,00	2.244.000,00	2.288.880,00
55	1.7.2.1.51.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	440.000,00	448.800,00	457.776,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		440.000,00	448.800,00	457.776,00
56	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	220.000,00	224.400,00	228.888,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		220.000,00	224.400,00	228.888,00
92	1.7.2.1.52.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB IPI	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	44.000,00	44.880,00	45.777,60
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		44.000,00	44.880,00	45.777,60
57	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	30.600,00	31.212,00
	1.750.0000000 - CIDE		30.000,00	30.600,00	31.212,00
87	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 COFINANCIAMENTO FARMACIA BASICA E DIABETES	00 - RECEITA	35.000,00	35.700,00	36.414,00
	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL		35.000,00	35.700,00	36.414,00
88	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 COFINANCIAMENTO REGIONALIZACAO REABILITACAO	00 - RECEITA	20.000,00	20.400,00	20.808,00
	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL		20.000,00	20.400,00	20.808,00
89	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 COFINANCIAMENTO ATENCAO PRIMARIA	00 - RECEITA	240.000,00	244.800,00	249.696,00
	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL		240.000,00	244.800,00	249.696,00
90	1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 COFINANCIAMENTO PAICI CONSORCIOS	00 - RECEITA	205.000,00	209.100,00	213.282,00
	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL		205.000,00	209.100,00	213.282,00
58	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 COFINANCIAMENTO PISO BENEFICIOS EVENTUAIS SETASC	00 - RECEITA	65.000,00	66.300,00	67.626,00
	1.661.0000000 - FEAS		65.000,00	66.300,00	67.626,00
59	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	280.000,00	285.600,00	291.312,00
	1.571.0000000 - SEDUC		280.000,00	285.600,00	291.312,00
60	1.7.2.9.52.0.1.02.00.00 FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	150.000,00	153.000,00	156.060,00
	1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		150.000,00	153.000,00	156.060,00
61	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIO - TFRM	00 - RECEITA	10.000,00	10.200,00	10.404,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00	10.200,00	10.404,00
86	1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	00 - RECEITA	975.000,00	994.500,00	1.014.390,00
	1.759.0000700 - FETHAB		975.000,00	994.500,00	1.014.390,00
62	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	12.240.000,00	12.484.800,00	12.734.496,00
	1.540.1070000 - FUNDEB 70		12.240.000,00	12.484.800,00	12.734.496,00
63	1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	350.000,00	357.000,00	364.140,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		350.000,00	357.000,00	364.140,00
64	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00	306.000,00	312.120,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		300.000,00	306.000,00	312.120,00
65	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	102.000,00	104.040,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		100.000,00	102.000,00	104.040,00
66	1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	102.000,00	104.040,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		100.000,00	102.000,00	104.040,00
67	2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO D UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO O		1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
69	2.4.1.8.10.9.1.02.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO D UNIÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00

ARConferencia_Receita_Proposta_LDO

Página: 4 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2025

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2025	2026	2027
	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00
68	2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	1.060.000,00	1.081.200,00
	1.701.0000000 - CONVENIO ESTADO - OUTROS		1.000.000,00	1.060.000,00	1.081.200,00
	TOTAL		121.988.000,00	124.467.760,00	126.957.115,20

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	72.401.000,00	73.849.020,00	75.326.000,40
1.751.0000000 - COSIP	2.908.000,00	2.966.160,00	3.025.483,20
1.540.1070000 - FUNDEB 70	12.265.000,00	12.510.300,00	12.760.506,00
1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	815.500,00	831.810,00	848.446,20
1.552.0000000 - PNAE	236.500,00	241.230,00	246.054,60
1.553.0000000 - PNATE	27.000,00	27.540,00	28.090,80
1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2	1.004.000,00	1.024.080,00	1.044.561,60
1.750.0000000 - CIDE	30.500,00	31.110,00	31.732,20
1.759.0000700 - FETHAB	983.000,00	1.002.660,00	1.022.713,20
1.571.0000000 - SEDUC	281.500,00	287.130,00	292.872,60
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊ	1.100.000,00	1.122.000,00	1.144.440,00
1.701.0000000 - CONVENIO ESTADO - OUTROS	1.300.000,00	1.366.000,00	1.393.320,00
1.660.0000000 - FNAS	215.000,00	219.300,00	223.686,00
1.661.0000000 - FEAS	66.000,00	67.320,00	68.666,40
1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	545.000,00	555.900,00	567.018,00
1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	2.180.000,00	2.223.600,00	2.268.072,00
1.604.0000000 - ACS/ACE	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	275.000,00	280.500,00	286.110,00
1.600.0000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	52.000,00	53.040,00	54.100,80
1.600.0000602 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	65.000,00	66.300,00	67.626,00
1.600.0000601 - BLOCO GESTÃO DO SUS	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000 - SAÚDE 15%	0,00	0,00	0,00
1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00	153.000,00	156.060,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	98.000.000,00	100.000.000,00	102.000.000,00

RESUMO POR TIPOS DE OPERAÇÃO

00 - RECEITA	109.994.000,00	112.233.880,00	114.478.557,60
01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	11.994.000,00	12.233.880,00	12.478.557,60
TOTAL TIPOS DE OPERAÇÃO	98.000.000,00	100.000.000,00	102.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - LDO

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	72.401.000,00	43.821.843,61	28.579.156,39
1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	0,00	9.478.156,39	-9.478.156,39
1.500.1002000 - SAÚDE 15%	0,00	19.101.000,00	-19.101.000,00
1.540.0000000 - FUNDEB 30	0,00	65.000,00	-65.000,00
1.540.1070000 - FUNDEB 70	12.265.000,00	12.200.000,00	65.000,00
1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	815.500,00	815.500,00	0,00
1.552.0000000 - PNAE	236.500,00	236.500,00	0,00
1.553.0000000 - PNATE	27.000,00	27.000,00	0,00
1.571.0000000 - SEDUC	281.500,00	281.500,00	0,00
1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00
1.600.0000601 - BLOCO GESTÃO DO SUS	100.000,00	100.000,00	0,00
1.600.0000602 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	65.000,00	65.000,00	0,00
1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	275.000,00	275.000,00	0,00
1.600.0000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	52.000,00	52.000,00	0,00
1.604.0000000 - ACS/ACE	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	545.000,00	545.000,00	0,00
1.660.0000000 - FNAS	215.000,00	215.000,00	0,00
1.661.0000000 - FEAS	66.000,00	66.000,00	0,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
1.701.0000000 - CONVENIO ESTADO - OUTROS	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	1.004.000,00	1.004.000,00	0,00
1.750.0000000 - CIDE	30.500,00	30.500,00	0,00
1.751.0000000 - COSIP	2.908.000,00	2.908.000,00	0,00
1.759.0000700 - FETHAB	983.000,00	983.000,00	0,00
1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00	150.000,00	0,00
TOTAL	98.000.000,00	98.000.000,00	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

LEI Nº 1.949 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 1.745/2021 do Plano Plurianual do Município de Mirassol D' Oeste - MT para o quadriênio 2022/2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 1.745/2021 do Plano Plurianual do Município de Mirassol d'Oeste - MT para o quadriênio 2022/2025, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o IV – Programas, Metas e Ações.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de dezembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 1 of 14

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES		104.555.986,06	96.292.411,79	92.273.448,95	90.744.864,77	90.973.362,30	92.561.181,68	95.299.829,23	99.095.555,70	103.928.745,49
1100.00.0.0.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÔ		15.734.509,62	15.699.562,14	15.909.677,09	16.299.360,28	16.839.110,26	17.517.199,16	18.331.661,33	19.286.545,07	20.390.111,71
1110.00.0.0.00.0	IMPOSTOS		14.540.515,96	14.631.948,86	14.865.867,06	15.214.857,42	15.668.776,87	16.225.054,92	16.885.154,47	17.653.189,82	18.535.366,76
1112.00.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		4.982.941,11	5.295.426,82	5.641.944,64	6.025.654,32	6.450.492,25	6.921.177,11	7.443.248,14	8.023.131,03	8.668.228,73
1112.50.0.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F		4.141.675,42	4.343.826,46	4.564.680,46	4.805.238,61	5.066.971,46	5.351.780,50	5.661.985,84	6.000.334,19	6.370.023,43
1112.50.0.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	1 00	2.310.813,18	2.399.086,25	2.490.731,35	2.585.877,29	2.684.657,80	2.787.211,72	2.893.683,21	3.004.221,91	3.118.983,19
1112.50.0.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	1 01	780.458,68	805.823,59	832.012,86	859.053,28	886.972,51	915.799,12	945.562,59	976.293,37	1.008.022,90
1112.50.0.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	1 02	460.541,68	478.134,37	496.399,10	515.361,55	535.048,36	555.487,21	576.706,82	598.737,02	621.608,77
1112.50.0.2.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	1 00	16.932,58	11.817,25	8.247,26	5.755,76	4.016,94	2.803,42	1.956,51	1.365,45	952,95
1112.50.0.2.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	1 01	7.055,60	4.923,40	3.435,55	2.397,33	1.672,86	1.167,32	814,56	568,40	396,63
1112.50.0.2.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	1 02	4.233,23	2.953,95	2.061,27	1.438,35	1.003,68	700,37	488,72	341,03	237,97
1112.50.0.3.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	1 00	261.979,59	298.185,17	339.394,36	386.298,66	439.685,13	500.449,61	569.611,75	648.332,09	737.931,58
1112.50.0.3.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	1 01	109.159,39	124.267,05	141.465,61	161.044,45	183.333,00	208.706,29	237.591,24	270.473,87	307.907,45
1112.50.0.3.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	1 02	65.495,16	74.553,14	84.863,84	96.600,51	109.960,36	125.167,88	142.478,60	162.183,39	184.613,35
1112.50.0.4.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	1 00	75.003,01	86.448,47	99.640,51	114.845,65	132.371,10	152.570,93	175.853,25	202.688,46	233.618,72
1112.50.0.4.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	1 01	31.252,42	36.021,53	41.518,42	47.854,13	55.156,67	63.573,58	73.274,91	84.456,66	97.344,75
1112.50.0.4.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	1 02	18.750,90	21.612,29	24.910,33	28.711,65	33.093,05	38.143,05	43.963,68	50.672,54	58.405,17
1112.53.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "I		841.265,69	951.600,36	1.077.264,18	1.220.415,71	1.383.520,79	1.569.396,61	1.781.262,30	2.022.796,84	2.298.205,30
1112.53.0.1.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "IN	1 00	394.221,30	454.379,48	523.717,79	603.637,12	695.752,14	801.923,92	924.297,51	1.065.345,31	1.227.917,00
1112.53.0.1.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "IN	1 01	251.666,03	283.099,11	318.458,19	358.233,62	402.977,00	453.308,83	509.927,10	573.616,99	645.261,75
1112.53.0.1.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "IN	1 02	152.774,40	171.183,72	191.811,36	214.924,63	240.823,05	269.842,23	302.358,22	338.792,39	379.616,87
1112.53.0.2.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "IN	1 00	2.231,34	2.198,54	2.166,22	2.134,38	2.103,00	2.072,09	2.041,63	2.011,62	1.982,05
1112.53.0.2.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "IN	1 01	929,88	916,12	902,56	889,20	876,04	863,07	850,30	837,72	825,32
1112.53.0.2.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "IN	1 02	557,82	549,62	541,54	533,58	525,74	518,01	510,40	502,90	495,51
1112.53.0.3.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "IN	1 00	21.017,47	21.227,65	21.439,93	21.654,33	21.870,87	22.089,58	22.310,48	22.533,58	22.758,92
1112.53.0.3.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "IN	1 01	8.757,26	8.844,84	8.933,29	9.022,62	9.112,85	9.203,98	9.296,02	9.388,98	9.482,87



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 2 of 14

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1112.53.0.3.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "IN	1 02	5.254,38	5.306,92	5.359,99	5.413,59	5.467,73	5.522,41	5.577,63	5.633,41	5.689,74
1112.53.0.4.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "IN	1 00	2.313,47	2.336,60	2.359,97	2.383,57	2.407,41	2.431,48	2.455,79	2.480,35	2.505,15
1112.53.0.4.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "IN	1 01	963,96	973,60	983,34	993,17	1.003,10	1.013,13	1.023,26	1.033,49	1.043,82
1112.53.0.4.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "IN	1 02	578,38	584,16	590,00	595,90	601,86	607,88	613,96	620,10	626,30
1113.00.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PRO		4.256.415,40	4.362.914,51	4.500.192,47	4.652.507,82	4.815.323,19	4.987.603,06	5.169.425,88	5.361.245,34	5.563.663,72
1113.03.0.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDC		4.256.415,40	4.362.914,51	4.500.192,47	4.652.507,82	4.815.323,19	4.987.603,06	5.169.425,88	5.361.245,34	5.563.663,72
1113.03.1.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDC		3.984.741,89	4.123.068,91	4.268.667,62	4.421.993,89	4.583.536,23	4.753.818,50	4.933.402,85	5.122.892,92	5.322.937,34
1113.03.1.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDC	1 00	1.869.450,76	1.888.145,27	1.907.026,72	1.926.096,99	1.945.357,96	1.964.811,54	1.984.459,66	2.004.304,26	2.024.347,30
1113.03.1.1.01.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TR	1 00	2.020.706,64	2.129.622,73	2.244.409,40	2.365.383,07	2.492.877,22	2.627.243,30	2.768.851,71	2.918.092,82	3.075.378,02
1113.03.1.1.02.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TR	1 00	94.584,49	105.300,91	117.231,50	130.513,83	145.301,05	161.763,66	180.091,48	200.495,84	223.212,02
1113.03.4.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDC		271.673,51	239.845,60	231.524,85	230.513,93	231.786,96	233.784,56	236.023,03	238.352,42	240.726,38
1113.03.4.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDC	1 00	222.302,85	224.525,88	226.771,14	229.038,85	231.329,24	233.642,53	235.978,96	238.338,75	240.722,14
1113.03.4.1.01.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PR	1 00	49.370,66	15.319,72	4.753,71	1.475,08	457,72	142,03	44,07	13,67	4,24
1114.00.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E C		5.301.154,47	4.973.602,50	4.723.724,87	4.536.690,15	4.402.956,25	4.316.269,52	4.272.475,17	4.268.808,12	4.303.468,93
1114.51.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		5.301.154,47	4.973.602,50	4.723.724,87	4.536.690,15	4.402.956,25	4.316.269,52	4.272.475,17	4.268.808,12	4.303.468,93
1114.51.1.0.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU		5.301.154,47	4.973.602,50	4.723.724,87	4.536.690,15	4.402.956,25	4.316.269,52	4.272.475,17	4.268.808,12	4.303.468,93
1114.51.1.1.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	1 00	3.663.237,34	3.285.191,25	2.946.159,51	2.642.115,85	2.369.449,49	2.124.922,30	1.905.630,32	1.708.969,27	1.532.603,64
1114.51.1.1.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	1 01	865.880,25	938.094,67	1.016.331,77	1.101.093,84	1.192.925,07	1.292.415,02	1.400.202,43	1.516.979,31	1.643.495,38
1114.51.1.1.02.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	1 02	526.036,07	567.540,32	612.319,25	660.631,24	712.755,04	768.991,41	829.664,83	895.125,39	965.750,78
1114.51.1.2.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	1 00	101.702,93	60.004,73	35.402,79	20.887,65	12.323,71	7.270,99	4.289,88	2.531,03	1.493,31
1114.51.1.2.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	1 01	42.377,09	24.994,01	14.741,47	8.694,52	5.128,03	3.024,51	1.783,86	1.052,12	620,54
1114.51.1.2.02.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	1 02	25.426,08	14.996,30	8.844,82	5.216,67	3.076,79	1.814,69	1.070,30	631,26	372,32
1114.51.1.3.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	1 00	34.989,86	35.339,75	35.693,15	36.050,08	36.410,58	36.774,69	37.142,44	37.513,86	37.889,00
1114.51.1.3.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	1 01	14.579,20	16.803,98	19.368,27	22.323,87	25.730,49	29.656,96	34.182,61	39.398,88	45.411,15
1114.51.1.3.02.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	1 02	8.747,46	10.082,32	11.620,88	13.394,23	15.438,19	17.794,06	20.509,43	23.639,17	27.246,51
1114.51.1.4.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	1 00	10.906,71	12.333,31	13.946,51	15.770,71	17.833,52	20.166,14	22.803,87	25.786,62	29.159,51



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 3 of 14

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1114.51.1.4.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	1 01	4.544,67	5.138,66	5.810,28	6.569,68	7.428,34	8.399,22	9.497,00	10.738,26	12.141,75
1114.51.1.4.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	1 02	2.726,81	3.083,20	3.486,17	3.941,81	4.457,00	5.039,53	5.698,20	6.442,95	7.285,04
1119.00.0.0.00.0	OUTROS IMPOSTOS		4,98	5,03	5,08	5,13	5,18	5,23	5,28	5,33	5,38
1119.99.0.0.00.0	OUTROS IMPOSTOS		4,98	5,03	5,08	5,13	5,18	5,23	5,28	5,33	5,38
1119.99.0.4.00.0	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUF	1 00	4,98	5,03	5,08	5,13	5,18	5,23	5,28	5,33	5,38
1120.00.0.0.00.0	TAXAS		1.193.993,66	1.067.613,28	1.043.810,03	1.084.502,86	1.170.333,39	1.292.144,24	1.446.506,86	1.633.355,25	1.854.744,95
1121.00.0.0.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER		566.871,90	653.376,55	753.081,81	868.002,09	1.000.459,21	1.153.129,29	1.329.096,82	1.531.916,99	1.765.687,52
1121.01.0.0.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E		566.871,90	653.376,55	753.081,81	868.002,09	1.000.459,21	1.153.129,29	1.329.096,82	1.531.916,99	1.765.687,52
1121.01.0.1.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1 00	566.871,90	653.376,55	753.081,81	868.002,09	1.000.459,21	1.153.129,29	1.329.096,82	1.531.916,99	1.765.687,52
1122.00.0.0.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI		627.121,76	414.236,73	290.728,22	216.500,77	169.874,18	139.014,95	117.410,04	101.438,26	89.057,43
1122.01.0.0.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI		614.378,57	401.366,11	277.728,89	203.371,45	156.613,57	125.621,73	103.882,89	87.775,84	75.258,39
1122.01.0.1.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	1 00	407.917,76	221.458,55	120.229,85	65.272,79	35.436,60	19.238,53	10.444,60	5.670,37	3.078,44
1122.01.0.2.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	1 00	1.659,27	397,73	95,34	22,85	5,48	1,31	0,31	0,07	0,02
1122.01.0.3.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	1 00	158.604,49	137.525,95	119.248,75	103.400,59	89.658,65	77.743,02	67.410,97	58.452,05	50.683,77
1122.01.0.4.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	1 00	46.197,05	41.983,88	38.154,95	34.675,22	31.512,84	28.638,87	26.027,01	23.653,35	21.496,16
1122.02.0.0.00.0	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAI		12.743,19	12.870,62	12.999,33	13.129,32	13.260,61	13.393,22	13.527,15	13.662,42	13.799,04
1122.02.0.1.00.0	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAI	1 00	12.743,19	12.870,62	12.999,33	13.129,32	13.260,61	13.393,22	13.527,15	13.662,42	13.799,04
1200.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÕES		3.909.941,05	3.919.201,38	3.932.250,72	3.949.357,97	3.970.830,91	3.997.021,90	4.028.334,52	4.065.231,13	4.108.241,68
1210.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.459.768,95	2.425.089,06	2.392.866,80	2.363.330,72	2.336.747,03	2.313.425,28	2.293.724,92	2.278.062,86	2.266.922,21
1215.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES P		2.459.768,95	2.425.089,06	2.392.866,80	2.363.330,72	2.336.747,03	2.313.425,28	2.293.724,92	2.278.062,86	2.266.922,21
1215.01.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		2.409.784,84	2.367.477,38	2.326.463,58	2.286.794,37	2.248.531,23	2.211.747,75	2.176.531,40	2.142.985,61	2.111.232,17
1215.01.1.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		2.390.907,40	2.345.719,25	2.301.385,16	2.257.888,98	2.215.214,88	2.173.347,32	2.132.271,06	2.091.971,14	2.052.432,89
1215.01.1.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1 50	2.390.907,40	2.345.719,25	2.301.385,16	2.257.888,98	2.215.214,88	2.173.347,32	2.132.271,06	2.091.971,14	2.052.432,89
1215.01.2.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		18.877,44	21.758,13	25.078,42	28.905,39	33.316,35	38.400,43	44.260,34	51.014,47	58.799,28
1215.01.2.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1 50	18.877,44	21.758,13	25.078,42	28.905,39	33.316,35	38.400,43	44.260,34	51.014,47	58.799,28
1215.02.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVI		49.984,11	57.611,68	66.403,22	76.536,35	88.215,80	101.677,53	117.193,52	135.077,25	155.690,04



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 4 of 14

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1215.02.1.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVI		49.984,11	57.611,68	66.403,22	76.536,35	88.215,80	101.677,53	117.193,52	135.077,25	155.690,04
1215.02.1.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVI	1 50	49.984,11	57.611,68	66.403,22	76.536,35	88.215,80	101.677,53	117.193,52	135.077,25	155.690,04
1240.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D		1.450.172,10	1.494.112,32	1.539.383,92	1.586.027,25	1.634.083,88	1.683.596,62	1.734.609,60	1.787.168,27	1.841.319,47
1241.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D		1.450.172,10	1.494.112,32	1.539.383,92	1.586.027,25	1.634.083,88	1.683.596,62	1.734.609,60	1.787.168,27	1.841.319,47
1241.50.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D		1.450.172,10	1.494.112,32	1.539.383,92	1.586.027,25	1.634.083,88	1.683.596,62	1.734.609,60	1.787.168,27	1.841.319,47
1241.50.0.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	1 17	1.450.172,10	1.494.112,32	1.539.383,92	1.586.027,25	1.634.083,88	1.683.596,62	1.734.609,60	1.787.168,27	1.841.319,47
1300.00.0.0.00.0	RECEITA PATRIMONIAL		2.451.975,85	1.916.475,21	1.682.232,58	1.569.916,61	1.511.547,26	1.480.039,19	1.463.774,17	1.457.246,43	1.457.532,00
1320.00.0.0.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS		1.403.783,79	863.754,92	622.956,80	502.697,60	435.423,56	394.333,35	367.997,85	351.037,07	340.610,60
1321.00.0.0.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.403.783,79	863.754,92	622.956,80	502.697,60	435.423,56	394.333,35	367.997,85	351.037,07	340.610,60
1321.01.0.0.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI		979.671,09	542.956,07	380.304,55	319.155,44	296.592,27	289.321,36	288.566,78	290.955,41	295.164,83
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 00	437.329,12	168.417,61	64.975,81	25.131,17	9.754,34	3.804,40	1.493,64	591,67	237,16
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 01	1.203,07	996,73	828,54	690,80	577,50	483,92	406,35	341,84	288,03
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 02	243,07	280,17	322,92	372,19	428,98	494,45	569,90	656,86	757,10
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 14	241.377,78	243.791,56	246.229,48	248.691,77	251.178,69	253.690,48	256.227,38	258.789,65	261.377,55
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 15	67.597,99	28.945,46	12.394,45	5.307,30	2.272,59	973,12	416,69	178,43	76,40
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 16	104,92	120,93	139,38	160,65	185,17	213,43	246,00	283,54	326,81
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 17	1.039,70	1.198,35	1.381,21	1.591,98	1.834,92	2.114,93	2.437,67	2.809,66	3.238,42
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 18	175.618,31	54.687,54	17.029,70	5.303,05	1.651,37	514,24	160,13	49,86	15,53
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 21	360,43	415,43	478,82	551,89	636,11	733,18	845,06	974,02	1.122,66
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 23	124,79	143,83	165,78	191,08	220,24	253,85	292,59	337,24	388,70
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 24	1.793,30	2.066,95	2.382,36	2.745,90	3.164,93	3.647,90	4.204,57	4.846,18	5.585,71
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 25	512,59	590,81	680,97	784,89	904,66	1.042,71	1.201,83	1.385,23	1.596,62
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 29	6.051,79	4.609,05	3.510,25	2.673,41	2.036,07	1.550,67	1.180,99	899,44	685,01
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 30	1.120,50	1.291,48	1.488,56	1.715,71	1.977,53	2.279,30	2.627,12	3.028,02	3.490,10
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 42	841,76	970,22	1.118,28	1.288,93	1.485,62	1.712,33	1.973,63	2.274,81	2.621,95
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 43	184,38	212,52	244,95	282,33	325,41	375,07	432,31	498,28	574,32



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 5 of 14

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 46	41.383,93	31.008,98	23.235,03	17.410,01	13.045,32	9.774,86	7.324,30	5.488,10	4.112,23
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	1 47	2.783,66	3.208,45	3.698,06	4.262,38	4.912,82	5.662,52	6.526,62	7.522,58	8.670,53
1321.04.0.0.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS D		424.112,70	320.798,85	242.652,25	183.542,16	138.831,29	105.011,99	79.431,07	60.081,66	45.445,77
1321.04.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS D	1 50	424.112,70	320.798,85	242.652,25	183.542,16	138.831,29	105.011,99	79.431,07	60.081,66	45.445,77
1330.00.0.0.00.0	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLIC		3.122,99	3.154,22	3.185,76	3.217,62	3.249,80	3.282,30	3.315,12	3.348,27	3.381,75
1339.00.0.0.00.0	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇO		3.122,99	3.154,22	3.185,76	3.217,62	3.249,80	3.282,30	3.315,12	3.348,27	3.381,75
1339.99.0.0.00.0	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇO		3.122,99	3.154,22	3.185,76	3.217,62	3.249,80	3.282,30	3.315,12	3.348,27	3.381,75
1339.99.0.1.00.0	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇO	1 00	3.122,99	3.154,22	3.185,76	3.217,62	3.249,80	3.282,30	3.315,12	3.348,27	3.381,75
1360.00.0.0.00.0	CESSÃO DE DIREITOS		1.027.706,30	1.037.983,36	1.048.363,19	1.058.846,82	1.069.435,29	1.080.129,64	1.090.930,94	1.101.840,25	1.112.858,65
1361.00.0.0.00.0	CESSÃO DE DIREITOS		1.027.706,30	1.037.983,36	1.048.363,19	1.058.846,82	1.069.435,29	1.080.129,64	1.090.930,94	1.101.840,25	1.112.858,65
1361.01.0.0.00.0	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIO		1.027.706,30	1.037.983,36	1.048.363,19	1.058.846,82	1.069.435,29	1.080.129,64	1.090.930,94	1.101.840,25	1.112.858,65
1361.01.1.0.00.0	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIO		1.027.706,30	1.037.983,36	1.048.363,19	1.058.846,82	1.069.435,29	1.080.129,64	1.090.930,94	1.101.840,25	1.112.858,65
1361.01.1.1.00.0	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIO	1 00	1.027.706,30	1.037.983,36	1.048.363,19	1.058.846,82	1.069.435,29	1.080.129,64	1.090.930,94	1.101.840,25	1.112.858,65
1390.00.0.0.00.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		17.362,77	11.582,71	7.726,83	5.154,57	3.438,61	2.293,90	1.530,26	1.020,84	681,00
1399.00.0.0.00.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		17.362,77	11.582,71	7.726,83	5.154,57	3.438,61	2.293,90	1.530,26	1.020,84	681,00
1399.99.0.0.00.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		17.362,77	11.582,71	7.726,83	5.154,57	3.438,61	2.293,90	1.530,26	1.020,84	681,00
1399.99.0.1.00.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS -	1 00	17.362,77	11.582,71	7.726,83	5.154,57	3.438,61	2.293,90	1.530,26	1.020,84	681,00
1600.00.0.0.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS		4.409.797,54	2.917.865,69	2.099.575,42	1.642.555,53	1.399.081,64	1.288.715,70	1.264.600,59	1.298.837,02	1.374.900,53
1610.00.0.0.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COI		4.265.420,40	2.753.617,93	1.911.291,81	1.426.029,13	1.149.746,11	1.001.442,35	933.542,02	917.283,97	935.134,42
1611.00.0.0.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COI		4.265.420,40	2.753.617,93	1.911.291,81	1.426.029,13	1.149.746,11	1.001.442,35	933.542,02	917.283,97	935.134,42
1611.01.0.0.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COI		3.810.578,89	2.261.251,99	1.378.305,68	849.071,64	525.189,63	325.359,96	201.682,83	125.046,40	77.537,25
1611.01.1.0.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COI	1 00	3.810.578,89	2.261.251,99	1.378.305,68	849.071,64	525.189,63	325.359,96	201.682,83	125.046,40	77.537,25
1611.02.0.0.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PRO		454.841,51	492.365,94	532.986,13	576.957,49	624.556,48	676.082,39	731.859,19	792.237,57	857.597,17
1611.02.1.0.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PRO	1 00	454.841,51	492.365,94	532.986,13	576.957,49	624.556,48	676.082,39	731.859,19	792.237,57	857.597,17
1630.00.0.0.00.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFEREN		36.763,03	42.373,07	48.839,20	56.292,06	64.882,23	74.783,26	86.195,19	99.348,58	114.509,17
1631.00.0.0.00.0	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚ		36.763,03	42.373,07	48.839,20	56.292,06	64.882,23	74.783,26	86.195,19	99.348,58	114.509,17



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 6 of 14

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1631.50.0.0.00.0	SERVIÇOS HOSPITALARES		36.763,03	42.373,07	48.839,20	56.292,06	64.882,23	74.783,26	86.195,19	99.348,58	114.509,17
1631.50.0.1.00.0	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIP	1 00	36.763,03	42.373,07	48.839,20	56.292,06	64.882,23	74.783,26	86.195,19	99.348,58	114.509,17
1690.00.0.0.00.0	OUTROS SERVIÇOS		107.614,11	121.874,69	139.444,41	160.234,34	184.453,30	212.490,09	244.863,38	282.204,47	325.256,94
1699.00.0.0.00.0	OUTROS SERVIÇOS		107.614,11	121.874,69	139.444,41	160.234,34	184.453,30	212.490,09	244.863,38	282.204,47	325.256,94
1699.99.0.0.00.0	OUTROS SERVIÇOS		107.614,11	121.874,69	139.444,41	160.234,34	184.453,30	212.490,09	244.863,38	282.204,47	325.256,94
1699.99.0.1.00.0	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1 00	17.645,25	18.176,59	19.921,98	22.472,78	25.669,32	29.475,68	33.920,97	39.072,24	45.022,73
1699.99.0.2.00.0	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUF	1 00	34.383,00	39.629,85	45.677,37	52.647,74	60.681,79	69.941,83	80.614,95	92.916,79	107.095,89
1699.99.0.3.00.0	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1 00	55.449,73	63.911,35	73.664,22	84.905,38	97.861,94	112.795,67	130.008,29	149.847,56	172.714,30
1699.99.0.4.00.0	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUF	1 00	136,13	156,90	180,84	208,44	240,25	276,91	319,17	367,88	424,02
1700.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		76.744.238,59	71.065.288,41	67.978.837,60	66.667.744,95	66.668.398,83	67.712.765,48	69.657.224,56	72.439.134,37	76.050.562,51
1710.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE E		42.079.615,44	38.255.381,44	36.573.235,52	36.332.371,24	37.118.427,24	38.695.872,39	40.942.241,79	43.808.154,81	47.293.251,37
1711.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES I		26.298.159,26	21.475.867,47	18.644.917,95	17.083.064,58	16.351.189,02	16.185.187,01	16.429.629,02	16.997.115,52	17.843.448,87
1711.51.0.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC		25.782.564,53	21.072.827,07	18.329.861,26	16.836.784,77	16.158.672,09	16.034.696,52	16.311.990,60	16.905.157,57	17.771.565,34
1711.51.1.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC		24.347.972,52	19.638.357,76	16.881.907,18	15.360.944,94	14.639.576,53	14.455.813,01	14.855.410,93	15.151.360,28	15.899.151,56
1711.51.1.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC	1 00	2.665.287,77	3.072.010,67	3.540.799,49	4.081.125,50	4.703.905,25	5.421.721,19	6.249.075,84	7.202.684,81	8.301.814,52
1711.51.1.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC	1 01	12.680.172,06	7.790.697,71	4.786.604,67	2.940.889,91	1.806.882,76	1.110.148,77	682.075,41	419.067,13	257.474,84
1711.51.1.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC	1 02	9.002.512,69	8.775.649,38	8.554.503,01	8.338.929,54	8.128.788,52	7.923.943,05	7.724.259,68	7.529.608,34	7.339.862,21
1711.51.2.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC		923.848,55	856.869,53	794.746,49	737.127,37	683.685,64	634.118,43	588.144,84	545.504,34	505.955,28
1711.51.2.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC	1 00	923.848,55	856.869,53	794.746,49	737.127,37	683.685,64	634.118,43	588.144,84	545.504,34	505.955,28
1711.51.3.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC		510.743,46	577.599,78	653.207,59	738.712,46	835.409,92	944.765,08	1.068.434,83	1.208.292,95	1.366.458,50
1711.51.3.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC	1 00	510.743,46	577.599,78	653.207,59	738.712,46	835.409,92	944.765,08	1.068.434,83	1.208.292,95	1.366.458,50
1711.52.0.0.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE /		515.594,73	403.040,40	315.056,69	246.279,81	192.516,93	150.490,49	117.638,42	91.957,95	71.883,53
1711.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE /	1 00	309.356,79	241.824,20	189.033,98	147.767,86	115.510,14	90.294,28	70.583,04	55.174,76	43.130,11
1711.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE /	1 01	128.898,76	100.760,16	78.764,22	61.569,99	48.129,26	37.622,84	29.409,62	22.989,50	17.970,89
1711.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE /	1 02	77.339,18	60.456,04	47.258,49	36.941,96	28.877,53	22.573,57	17.645,76	13.793,69	10.782,53
1712.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSA		241.736,16	248.673,99	255.810,93	263.152,70	270.705,18	278.474,42	286.466,64	294.688,23	303.145,78



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 7 of 14

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1712.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI		241.736,16	248.673,99	255.810,93	263.152,70	270.705,18	278.474,42	286.466,64	294.688,23	303.145,78
1712.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL		241.736,16	248.673,99	255.810,93	263.152,70	270.705,18	278.474,42	286.466,64	294.688,23	303.145,78
1712.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	1 00	241.736,16	248.673,99	255.810,93	263.152,70	270.705,18	278.474,42	286.466,64	294.688,23	303.145,78
1713.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		10.674.923,88	11.248.355,88	11.892.878,12	12.618.862,23	13.438.236,62	14.364.721,85	15.414.101,81	16.604.535,76	17.956.917,93
1713.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		9.612.425,49	10.175.232,51	10.809.023,52	11.524.169,09	12.332.596,55	13.248.025,38	14.286.238,37	15.465.393,69	16.806.384,44
1713.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		7.048.953,34	7.380.766,12	7.755.774,95	8.180.497,17	8.662.443,91	9.210.271,74	9.833.957,49	10.544.999,67	11.356.650,69
1713.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	1 14	5.216.392,05	5.268.555,97	5.321.241,53	5.374.453,95	5.428.198,49	5.482.480,47	5.537.305,27	5.592.678,32	5.648.605,10
1713.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	1 46	1.814.209,42	2.091.057,78	2.410.153,20	2.777.942,58	3.201.856,62	3.690.459,94	4.253.624,13	4.902.727,17	5.650.883,34
1713.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	1 47	18.351,87	21.152,37	24.380,22	28.100,64	32.388,80	37.331,33	43.028,09	49.594,18	57.162,25
1713.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		1.423.283,72	1.485.481,22	1.550.396,75	1.618.149,09	1.688.862,21	1.762.665,49	1.839.693,97	1.920.088,60	2.003.996,47
1713.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	1 46	1.423.283,72	1.485.481,22	1.550.396,75	1.618.149,09	1.688.862,21	1.762.665,49	1.839.693,97	1.920.088,60	2.003.996,47
1713.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		258.508,30	292.760,65	331.551,44	375.482,01	425.233,38	481.576,80	545.385,73	617.649,34	699.487,88
1713.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	1 46	258.508,30	292.760,65	331.551,44	375.482,01	425.233,38	481.576,80	545.385,73	617.649,34	699.487,88
1713.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		110.467,19	127.324,49	146.754,21	169.148,90	194.961,02	224.712,07	259.003,13	298.527,01	344.082,23
1713.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	1 46	110.467,19	127.324,49	146.754,21	169.148,90	194.961,02	224.712,07	259.003,13	298.527,01	344.082,23
1713.50.9.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		771.212,94	888.900,03	1.024.546,17	1.180.891,92	1.361.096,03	1.568.799,28	1.808.198,05	2.084.129,07	2.402.167,17
1713.50.9.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	1 46	771.212,94	888.900,03	1.024.546,17	1.180.891,92	1.361.096,03	1.568.799,28	1.808.198,05	2.084.129,07	2.402.167,17
1713.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		1.062.498,39	1.073.123,37	1.083.854,60	1.094.693,14	1.105.640,07	1.116.696,47	1.127.863,44	1.139.142,07	1.150.533,49
1713.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		1.062.498,39	1.073.123,37	1.083.854,60	1.094.693,14	1.105.640,07	1.116.696,47	1.127.863,44	1.139.142,07	1.150.533,49
1713.51.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	1 29	1.007.747,42	1.017.824,89	1.028.003,14	1.038.283,17	1.048.666,00	1.059.152,66	1.069.744,19	1.080.441,63	1.091.246,05
1713.51.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	1 47	54.750,97	55.298,48	55.851,46	56.409,97	56.974,07	57.543,81	58.119,25	58.700,44	59.287,44
1714.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		1.281.942,48	1.206.881,01	1.136.622,36	1.070.842,13	1.009.238,70	951.531,58	897.459,92	846.781,07	799.269,23
1714.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDL		687.907,78	648.834,62	611.980,81	577.220,30	544.434,19	513.510,33	484.342,94	456.832,26	430.884,19
1714.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDL	1 15	687.907,78	648.834,62	611.980,81	577.220,30	544.434,19	513.510,33	484.342,94	456.832,26	430.884,19
1714.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC		370.687,26	340.921,07	313.545,11	288.367,44	265.211,53	243.915,04	224.328,66	206.315,07	189.747,97
1714.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC	1 15	370.687,26	340.921,07	313.545,11	288.367,44	265.211,53	243.915,04	224.328,66	206.315,07	189.747,97



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 8 of 14

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1714.53.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC		134.916,21	130.126,68	125.507,18	121.051,68	116.754,35	112.609,57	108.611,93	104.756,21	101.037,36
1714.53.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC	1 15	134.916,21	130.126,68	125.507,18	121.051,68	116.754,35	112.609,57	108.611,93	104.756,21	101.037,36
1714.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETA		88.431,23	86.998,64	85.589,26	84.202,71	82.838,63	81.496,64	80.176,39	78.877,53	77.599,71
1714.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETA	1 15	88.431,23	86.998,64	85.589,26	84.202,71	82.838,63	81.496,64	80.176,39	78.877,53	77.599,71
1716.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		545.050,54	628.225,26	724.092,43	834.588,93	961.947,20	1.108.740,34	1.277.934,12	1.472.946,87	1.697.718,56
1716.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		545.050,54	628.225,26	724.092,43	834.588,93	961.947,20	1.108.740,34	1.277.934,12	1.472.946,87	1.697.718,56
1716.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	1 29	545.050,54	628.225,26	724.092,43	834.588,93	961.947,20	1.108.740,34	1.277.934,12	1.472.946,87	1.697.718,56
1719.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC		3.037.803,12	3.447.377,83	3.918.913,73	4.461.860,67	5.087.110,52	5.807.217,19	6.636.650,28	7.592.087,36	8.692.751,00
1719.51.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DC		64.964,75	65.614,39	66.270,54	66.933,25	67.602,58	68.278,61	68.961,40	69.651,01	70.347,53
1719.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DC	1 00	38.978,85	39.368,64	39.762,33	40.159,95	40.561,55	40.967,17	41.376,84	41.790,61	42.208,52
1719.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DC	1 01	16.241,14	16.403,55	16.567,59	16.733,27	16.900,60	17.069,61	17.240,31	17.412,71	17.586,84
1719.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DC	1 02	9.744,76	9.842,20	9.940,62	10.040,03	10.140,43	10.241,83	10.344,25	10.447,69	10.552,17
1719.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC		2.972.838,37	3.381.763,44	3.852.643,19	4.394.927,42	5.019.507,94	5.738.938,58	6.567.688,88	7.522.436,35	8.622.403,47
1719.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	1 00	858.060,80	989.000,88	1.139.922,41	1.313.874,57	1.514.371,83	1.745.464,97	2.011.822,92	2.318.827,10	2.672.680,12
1719.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	1 01	593.249,97	683.779,92	788.124,74	908.392,58	1.047.013,29	1.206.787,52	1.390.943,30	1.603.201,25	1.847.849,76
1719.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	1 02	1.031.773,93	1.189.222,63	1.370.698,00	1.579.866,51	1.820.954,14	2.098.831,74	2.419.113,46	2.788.270,17	3.213.760,20
1719.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	1 26	115.585,97	133.224,38	153.554,42	176.986,82	203.995,01	235.124,65	271.004,67	312.359,98	360.026,11
1719.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	1 27	31.863,82	36.726,23	42.330,65	48.790,31	56.235,71	64.817,28	74.708,40	86.108,90	99.249,12
1719.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	1 37	313.674,96	316.811,71	319.979,83	323.179,63	326.411,43	329.675,54	332.972,30	336.302,02	339.665,04
1719.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	1 82	28.628,92	32.997,69	38.033,14	43.837,00	50.526,53	58.236,88	67.123,83	77.366,93	89.173,12
1720.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E		22.964.735,68	21.936.845,95	21.293.500,26	20.923.416,07	20.781.983,09	20.840.956,30	21.083.082,58	21.498.672,46	22.083.416,61
1721.00.0.0.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ES		19.735.300,90	19.129.336,44	18.711.995,85	18.461.886,23	18.365.685,83	18.415.274,84	18.606.030,25	18.935.812,97	19.404.367,81
1721.50.0.0.00.0	COTA-PARTE DO ICMS		15.627.548,06	15.422.954,45	15.341.792,66	15.381.529,30	15.540.617,89	15.818.471,93	16.215.446,00	16.732.824,54	17.372.818,12
1721.50.0.1.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1 00	4.947.028,81	5.379.893,83	5.850.634,54	6.362.565,06	6.919.289,50	7.524.727,33	8.183.140,97	8.899.165,80	9.677.842,81
1721.50.0.1.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1 01	2.061.262,11	2.219.360,91	2.389.585,89	2.572.867,13	2.770.206,04	2.982.680,84	3.211.452,46	3.457.770,86	3.722.981,88
1721.50.0.1.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1 02	8.619.257,14	7.823.699,71	7.101.572,23	6.446.097,11	5.851.122,35	5.311.063,76	4.820.852,57	4.375.887,88	3.971.993,43



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 9 of 14

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1721.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		3.836.774,77	3.537.229,62	3.261.233,85	3.006.921,45	2.772.575,58	2.556.616,52	2.357.590,61	2.174.160,10	2.005.093,82
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1 00	2.282.754,71	2.112.004,66	1.954.026,71	1.807.865,51	1.672.637,17	1.547.523,91	1.431.769,12	1.324.672,79	1.225.587,27
1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1 01	951.147,87	878.480,17	811.364,29	749.376,06	692.123,73	639.245,48	590.407,13	545.300,03	503.639,11
1721.51.0.1.00.02	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1 02	602.872,19	546.744,79	495.842,85	449.679,88	407.814,68	369.847,13	335.414,36	304.187,28	275.867,44
1721.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE		270.978,07	169.152,37	108.969,34	73.435,48	52.492,36	40.186,39	32.993,64	28.828,33	26.455,87
1721.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	1 00	20.952,99	21.162,52	21.374,15	21.587,89	21.803,77	22.021,81	22.242,03	22.464,45	22.689,09
1721.53.0.1.00.01	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	1 16	250.025,08	147.989,85	87.595,19	51.847,59	30.688,59	18.164,58	10.751,61	6.363,88	3.766,78
1722.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSA		41.881,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.53.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECOR		41.881,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.53.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECOR	1 00	41.881,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		165.312,34	190.539,00	219.615,25	253.128,54	291.755,96	336.277,92	387.593,93	446.740,76	514.913,40
1723.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		165.312,34	190.539,00	219.615,25	253.128,54	291.755,96	336.277,92	387.593,93	446.740,76	514.913,40
1723.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	1 26	165.312,34	190.539,00	219.615,25	253.128,54	291.755,96	336.277,92	387.593,93	446.740,76	514.913,40
1724.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO I		104.553,64	117.584,96	132.575,62	149.824,32	169.675,35	192.525,52	218.832,21	249.122,57	284.004,21
1724.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO I		20.501,92	20.706,94	20.914,01	21.123,15	21.334,38	21.547,72	21.763,20	21.980,83	22.200,64
1724.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO I	1 24	20.501,92	20.706,94	20.914,01	21.123,15	21.334,38	21.547,72	21.763,20	21.980,83	22.200,64
1724.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON		84.051,72	96.878,02	111.661,61	128.701,17	148.340,97	170.977,80	197.069,01	227.141,74	261.803,57
1724.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1 24	84.051,72	96.878,02	111.661,61	128.701,17	148.340,97	170.977,80	197.069,01	227.141,74	261.803,57
1729.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES		2.917.687,35	2.499.385,55	2.229.313,54	2.058.576,98	1.954.865,95	1.896.878,02	1.870.626,19	1.866.996,16	1.880.131,19
1729.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DE		66.310,04	76.428,95	88.092,01	101.534,85	117.029,07	134.887,71	155.471,57	179.196,53	206.541,92
1729.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DE	1 43	66.310,04	76.428,95	88.092,01	101.534,85	117.029,07	134.887,71	155.471,57	179.196,53	206.541,92
1729.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES		2.851.377,31	2.422.956,60	2.141.221,53	1.957.042,13	1.837.836,88	1.761.990,31	1.715.154,62	1.687.799,63	1.673.589,27
1729.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES	1 00	119.312,60	105.878,00	93.956,14	83.376,68	73.988,47	65.657,37	58.264,35	51.703,78	45.881,93
1729.99.0.1.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES	1 15	778.331,76	786.115,07	793.976,22	801.915,98	809.935,14	818.034,49	826.214,83	834.476,98	842.821,75
1729.99.0.1.00.02	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES	1 25	222.143,80	224.365,24	226.608,89	228.874,98	231.163,73	233.475,37	235.810,12	238.168,22	240.549,90
1729.99.0.1.00.03	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES	1 30	1.272.459,01	842.876,85	558.321,63	369.832,25	244.976,88	162.272,69	107.489,43	71.201,00	47.163,54





PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 10 of 14

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1729.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES	1 42	459.130,14	463.721,44	468.358,65	473.042,24	477.772,66	482.550,39	487.375,89	492.249,65	497.172,15
1730.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		69.737,11	69.444,22	69.474,04	69.863,47	70.655,46	71.899,91	73.654,73	75.987,03	78.974,52
1739.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ML		69.737,11	69.444,22	69.474,04	69.863,47	70.655,46	71.899,91	73.654,73	75.987,03	78.974,52
1739.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ML		69.737,11	69.444,22	69.474,04	69.863,47	70.655,46	71.899,91	73.654,73	75.987,03	78.974,52
1739.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ML	1 00	69.737,11	69.444,22	69.474,04	69.863,47	70.655,46	71.899,91	73.654,73	75.987,03	78.974,52
1750.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INST		11.560.375,06	10.731.894,09	9.968.747,49	9.265.814,93	8.618.377,51	8.022.086,30	7.472.933,33	6.967.224,86	6.501.556,77
1751.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		11.560.375,06	10.731.894,09	9.968.747,49	9.265.814,93	8.618.377,51	8.022.086,30	7.472.933,33	6.967.224,86	6.501.556,77
1751.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		11.560.375,06	10.731.894,09	9.968.747,49	9.265.814,93	8.618.377,51	8.022.086,30	7.472.933,33	6.967.224,86	6.501.556,77
1751.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	1 18	10.625.772,10	9.792.711,57	9.024.962,98	8.317.405,88	7.665.321,26	7.064.360,07	6.510.514,24	6.000.089,92	5.529.682,87
1751.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	1 30	934.602,96	939.182,52	943.784,51	948.409,05	953.056,25	957.726,23	962.419,09	967.134,94	971.873,90
1790.00.0.0.00.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORREN		69.775,30	71.722,71	73.880,29	76.279,24	78.955,53	81.950,58	85.312,13	89.095,21	93.363,24
1791.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍS		1.063,69	1.226,01	1.413,10	1.628,74	1.877,29	2.163,77	2.493,96	2.874,54	3.313,20
1791.01.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍS	1 00	1.063,69	1.226,01	1.413,10	1.628,74	1.877,29	2.163,77	2.493,96	2.874,54	3.313,20
1792.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES		7.699,68	8.874,65	10.228,92	11.789,85	13.588,98	15.662,66	18.052,78	20.807,63	23.982,87
1792.01.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES		7.699,68	8.874,65	10.228,92	11.789,85	13.588,98	15.662,66	18.052,78	20.807,63	23.982,87
1792.01.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES	1 00	7.699,68	8.874,65	10.228,92	11.789,85	13.588,98	15.662,66	18.052,78	20.807,63	23.982,87
1799.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRE		61.011,93	61.622,05	62.238,27	62.860,65	63.489,26	64.124,15	64.765,39	65.413,04	66.067,17
1799.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRE		61.011,93	61.622,05	62.238,27	62.860,65	63.489,26	64.124,15	64.765,39	65.413,04	66.067,17
1799.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRE	1 00	61.011,93	61.622,05	62.238,27	62.860,65	63.489,26	64.124,15	64.765,39	65.413,04	66.067,17
1900.00.0.0.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.305.523,41	774.018,96	670.875,54	615.929,44	584.393,41	565.440,25	554.234,06	548.561,68	547.397,06
1910.00.0.0.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTR		279.099,19	239.135,94	210.910,22	191.111,56	177.555,46	168.792,42	163.859,93	162.124,49	163.180,96
1911.00.0.0.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTR		279.099,19	239.135,94	210.910,22	191.111,56	177.555,46	168.792,42	163.859,93	162.124,49	163.180,96
1911.01.0.0.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃ		211.649,94	171.012,20	142.105,24	121.618,53	107.367,50	97.902,58	92.261,19	89.809,76	90.143,08
1911.01.0.1.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃ	1 00	142.489,32	117.838,67	97.452,58	80.593,28	66.650,64	55.120,08	45.584,31	37.698,22	31.176,43
1911.01.0.1.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃ	1 50	711,98	719,10	726,29	733,55	740,89	748,30	755,78	763,34	770,97
1911.01.0.2.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃ	1 00	17.025,72	19.623,85	22.618,45	26.070,03	30.048,32	34.633,69	39.918,79	46.010,40	53.031,59



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 11 of 14

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1911.01.0.3.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	1 00	50.141,24	31.353,32	19.605,23	12.259,15	7.665,65	4.793,33	2.997,27	1.874,19	1.171,93
1911.01.0.4.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	1 00	1.281,68	1.477,26	1.702,69	1.962,52	2.262,00	2.607,18	3.005,04	3.463,61	3.992,16
1911.04.0.0.00.0	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO		67.449,25	68.123,74	68.804,98	69.493,03	70.187,96	70.889,84	71.598,74	72.314,73	73.037,88
1911.04.0.1.00.0	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO	1 00	67.449,25	68.123,74	68.804,98	69.493,03	70.187,96	70.889,84	71.598,74	72.314,73	73.037,88
1920.00.0.0.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E REEMBOLSOS		321.509,22	157.948,09	96.198,84	73.668,82	67.775,63	69.160,89	73.969,53	80.639,17	88.565,18
1921.00.0.0.00.0	INDENIZAÇÕES		40.226,64	44.382,05	48.966,72	54.024,98	59.605,76	65.763,04	72.556,36	80.051,43	88.320,74
1921.01.0.0.00.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSA		40.226,64	44.382,05	48.966,72	54.024,98	59.605,76	65.763,04	72.556,36	80.051,43	88.320,74
1921.01.0.1.00.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSA	1 00	40.226,64	44.382,05	48.966,72	54.024,98	59.605,76	65.763,04	72.556,36	80.051,43	88.320,74
1922.00.0.0.00.0	RESTITUIÇÕES		281.282,58	113.566,04	47.232,12	19.643,84	8.169,87	3.397,85	1.413,17	587,74	244,44
1922.01.0.0.00.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO		281.282,58	113.566,04	47.232,12	19.643,84	8.169,87	3.397,85	1.413,17	587,74	244,44
1922.01.1.0.00.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRINCIPAL		281.282,58	113.566,04	47.232,12	19.643,84	8.169,87	3.397,85	1.413,17	587,74	244,44
1922.01.1.1.00.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRINCIPAL	1 00	277.171,76	113.566,04	47.232,12	19.643,84	8.169,87	3.397,85	1.413,17	587,74	244,44
1922.01.1.1.00.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRINCIPAL	1 50	4.110,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.00.0.0.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		704.915,00	376.934,93	363.766,48	351.149,06	339.062,32	327.486,94	316.404,60	305.798,02	295.650,92
1999.00.0.0.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		704.915,00	376.934,93	363.766,48	351.149,06	339.062,32	327.486,94	316.404,60	305.798,02	295.650,92
1999.03.0.0.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENT		355.147,56	341.012,69	327.440,38	314.408,25	301.894,80	289.879,39	278.342,19	267.264,17	256.627,06
1999.03.0.1.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENT	1 50	355.147,56	341.012,69	327.440,38	314.408,25	301.894,80	289.879,39	278.342,19	267.264,17	256.627,06
1999.99.0.0.00.0	OUTRAS RECEITAS		349.767,44	35.922,24	36.326,10	36.740,81	37.167,52	37.607,55	38.062,41	38.533,85	39.023,86
1999.99.2.0.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS		349.767,44	35.922,24	36.326,10	36.740,81	37.167,52	37.607,55	38.062,41	38.533,85	39.023,86
1999.99.2.1.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS	1 00	271,61	313,06	360,83	415,89	479,35	552,50	636,81	733,99	846,00
1999.99.2.3.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS	1 00	345.666,35	31.741,41	32.058,82	32.379,41	32.703,20	33.030,23	33.360,53	33.694,14	34.031,08
1999.99.2.4.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS	1 00	3.829,48	3.867,77	3.906,45	3.945,51	3.984,97	4.024,82	4.065,07	4.105,72	4.146,78
2000.00.0.0.00.0	RECEITAS DE CAPITAL		1.159.075,05	1.202.340,26	1.250.871,64	1.305.459,44	1.367.014,38	1.436.586,03	1.515.383,98	1.604.802,24	1.706.447,44
2400.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.159.075,05	1.202.340,26	1.250.871,64	1.305.459,44	1.367.014,38	1.436.586,03	1.515.383,98	1.604.802,24	1.706.447,44
2410.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE ESTADOS		938.839,57	979.902,42	1.026.209,42	1.078.550,60	1.137.836,46	1.205.116,33	1.281.599,58	1.368.679,99	1.467.963,97
2411.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		433.074,82	437.405,56	441.779,62	446.197,41	450.659,38	455.165,97	459.717,63	464.314,80	468.957,95



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 12 of 14

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2411.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		433.074,82	437.405,56	441.779,62	446.197,41	450.659,38	455.165,97	459.717,63	464.314,80	468.957,95
2411.50.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		433.074,82	437.405,56	441.779,62	446.197,41	450.659,38	455.165,97	459.717,63	464.314,80	468.957,95
2411.50.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	1 14	358.382,70	361.966,52	365.586,19	369.242,05	372.934,47	376.663,81	380.430,45	384.234,75	388.077,10
2411.50.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	1 47	74.692,12	75.439,04	76.193,43	76.955,36	77.724,91	78.502,16	79.287,18	80.080,05	80.880,85
2412.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		212.071,46	214.192,17	216.334,09	218.497,43	220.682,40	222.889,22	225.118,11	227.369,29	229.642,98
2412.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C		212.071,46	214.192,17	216.334,09	218.497,43	220.682,40	222.889,22	225.118,11	227.369,29	229.642,98
2412.50.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGR		212.071,46	214.192,17	216.334,09	218.497,43	220.682,40	222.889,22	225.118,11	227.369,29	229.642,98
2412.50.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGR	1 15	212.071,46	214.192,17	216.334,09	218.497,43	220.682,40	222.889,22	225.118,11	227.369,29	229.642,98
2414.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO I		226.892,48	251.310,07	279.351,71	311.569,43	348.599,46	391.175,11	440.141,60	496.473,11	561.292,47
2414.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO I		68.611,26	79.081,34	91.149,15	105.058,51	121.090,44	139.568,84	160.867,04	185.415,35	213.709,73
2414.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO I	1 23	68.611,26	79.081,34	91.149,15	105.058,51	121.090,44	139.568,84	160.867,04	185.415,35	213.709,73
2414.54.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO I		86.708,92	99.940,71	115.191,66	132.769,91	153.030,60	176.383,07	203.299,13	234.322,58	270.080,21
2414.54.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO I	1 24	86.708,92	99.940,71	115.191,66	132.769,91	153.030,60	176.383,07	203.299,13	234.322,58	270.080,21
2414.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON		71.572,30	72.288,02	73.010,90	73.741,01	74.478,42	75.223,20	75.975,43	76.735,18	77.502,53
2414.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1 24	71.572,30	72.288,02	73.010,90	73.741,01	74.478,42	75.223,20	75.975,43	76.735,18	77.502,53
2419.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC		66.800,81	76.994,62	88.744,00	102.286,33	117.895,22	135.886,03	156.622,24	180.522,79	208.070,57
2419.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC		66.800,81	76.994,62	88.744,00	102.286,33	117.895,22	135.886,03	156.622,24	180.522,79	208.070,57
2419.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	1 82	66.800,81	76.994,62	88.744,00	102.286,33	117.895,22	135.886,03	156.622,24	180.522,79	208.070,57
2420.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E		220.235,48	222.437,84	224.662,22	226.908,84	229.177,92	231.469,70	233.784,40	236.122,25	238.483,47
2422.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO I		220.222,46	222.424,69	224.648,94	226.895,43	229.164,38	231.456,02	233.770,58	236.108,29	238.469,37
2422.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON		220.222,46	222.424,69	224.648,94	226.895,43	229.164,38	231.456,02	233.770,58	236.108,29	238.469,37
2422.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1 24	220.222,46	222.424,69	224.648,94	226.895,43	229.164,38	231.456,02	233.770,58	236.108,29	238.469,37
2429.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC		13,02	13,15	13,28	13,41	13,54	13,68	13,82	13,96	14,10
2429.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC		13,02	13,15	13,28	13,41	13,54	13,68	13,82	13,96	14,10
2429.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	1 00	13,02	13,15	13,28	13,41	13,54	13,68	13,82	13,96	14,10
7000.00.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)		162.972,05	181.428,33	202.384,21	226.205,50	253.313,02	284.191,02	319.396,80	359.571,79	405.454,37



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 13 of 14

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
7600.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)		162.972,05	181.428,33	202.384,21	226.205,50	253.313,02	284.191,02	319.396,80	359.571,79	405.454,37
7610.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COI		100.828,00	116.214,36	133.948,67	154.389,24	177.949,04	205.104,06	236.402,94	272.478,03	314.058,18
7611.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COI		100.828,00	116.214,36	133.948,67	154.389,24	177.949,04	205.104,06	236.402,94	272.478,03	314.058,18
7611.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COI		100.828,00	116.214,36	133.948,67	154.389,24	177.949,04	205.104,06	236.402,94	272.478,03	314.058,18
7611.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COI	1 00	100.828,00	116.214,36	133.948,67	154.389,24	177.949,04	205.104,06	236.402,94	272.478,03	314.058,18
7690.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)		62.144,05	65.213,97	68.435,54	71.816,26	75.363,98	79.086,96	82.993,86	87.093,76	91.396,19
7699.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)		62.144,05	65.213,97	68.435,54	71.816,26	75.363,98	79.086,96	82.993,86	87.093,76	91.396,19
7699.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)		62.144,05	65.213,97	68.435,54	71.816,26	75.363,98	79.086,96	82.993,86	87.093,76	91.396,19
7699.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL (IN	1 00	62.144,05	65.213,97	68.435,54	71.816,26	75.363,98	79.086,96	82.993,86	87.093,76	91.396,19
9000.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA		-15.020,385,16	-15.013,561,32	-15.040,659,08	-15.104,822,65	-15.209,753,65	-15.359,792,87	-15.560,014,73	-15.816,336,20	-16.135,642,56
9100.00.0.0.00.00	(R) RENÚNCIA		-517,19	-522,36	-527,58	-532,86	-538,19	-543,57	-549,01	-554,50	-560,04
9110.00.0.0.00.00	(R) RENÚNCIA POR ISENÇÃO	1 00	-517,19	-522,36	-527,58	-532,86	-538,19	-543,57	-549,01	-554,50	-560,04
9300.00.0.0.00.00	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS		-1.869,26	-1.887,95	-1.906,83	-1.925,90	-1.945,16	-1.964,61	-1.984,26	-2.004,10	-2.024,14
9310.00.0.0.00.00	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	1 00	-1.869,26	-1.887,95	-1.906,83	-1.925,90	-1.945,16	-1.964,61	-1.984,26	-2.004,10	-2.024,14
9500.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-15.017,998,71	-15.011,151,01	-15.038,224,67	-15.102,363,89	-15.207,270,30	-15.357,284,69	-15.557,481,46	-15.813,777,60	-16.133,058,38
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1 00	-5.854,904,83	-5.614,268,24	-5.383,521,82	-5.162,259,07	-4.950,090,22	-4.746,641,51	-4.551,554,54	-4.364,485,65	-4.185,105,29
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1 01	-8.166,193,86	-8.247,855,80	-8.330,334,36	-8.413,637,70	-8.497,774,08	-8.582,751,82	-8.668,579,34	-8.755,265,13	-8.842,817,78
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1 02	-996,900,02	-1.149,026,97	-1.324,368,49	-1.526,467,12	-1.759,406,00	-2.027,891,36	-2.337,347,58	-2.694,026,82	-3.105,135,31
Total Geral das Receitas			90.857.648,00	82.662.619,06	78.686.045,72	77.171.707,06	77.383.936,05	78.922.165,86	81.574.595,28	85.243.593,53	89.905.004,74



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 14 of 14

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
--------	-----------	---------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------





PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 1 of 2

Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais (Consolidado)

Especificação	2022	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	77.203.896,99	79.742.347,77	83.281.778,10	87.795.687,11
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	17.517.199,16	18.331.661,33	19.286.545,07	20.390.111,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.712.765,48	69.657.224,56	72.439.134,37	76.050.562,51
Transferências não Vinculadas	11.047.854,12	10.267.622,64	9.556.859,47	8.908.135,77
Transf. de Recursos SUS	14.700.999,77	15.801.695,74	17.051.276,52	18.471.831,33
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	192.525,52	218.832,21	249.122,57	284.004,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.843.144,62	18.216.341,53	18.811.433,40	19.642.181,93
Despesas com serviços de saúde	43.506.527,77	45.574.321,00	48.165.961,79	51.294.325,31
Recursos do Tesouro-EC nº29	28.613.002,48	29.553.793,05	30.865.562,70	32.538.489,77
Pessoal (líquido)	12.845.599,90	13.267.961,00	13.856.870,47	14.607.918,94
Outras de custeio e capital	15.767.402,58	16.285.832,05	17.008.692,23	17.930.570,83
Despesas com Manut. e Des. Ensino	16.659.392,02	17.207.149,95	17.970.903,59	18.944.934,47
Pessoal (líquido)	12.497.163,05	12.908.067,61	13.481.002,91	14.211.679,20
Outras de custeio e capital	4.162.228,97	4.299.082,34	4.489.900,68	4.733.255,27
Despesas com Legislativo	2.049.030,54	2.116.402,31	2.210.340,58	2.330.142,01
EC nº25	2.049.030,54	2.116.402,31	2.210.340,58	2.330.142,01
Pessoal Ativo	1.487.330,20	1.536.233,36	1.604.420,35	1.691.380,64
Outras de custeio e capital	561.700,34	580.168,95	605.920,23	638.761,38
Pessoal Inativo (líquido) do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM REC. VINCUL./CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Rec.Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA	303.355,74	313.330,03	327.237,44	344.973,85
Juros e encargos da dívida	1.224,08	1.264,33	1.320,44	1.392,01
Amortização	302.131,66	312.065,70	325.916,99	343.581,84
RECURSOS SEM VINCULAÇÃO/OBRIGAÇÕES LEGAIS	21.826.452,12	22.544.102,09	23.544.740,78	24.820.876,09
Pessoal exc.saúde/educ./legislativo	14.602.709,63	15.082.844,20	15.752.308,76	16.606.090,83
Outras desp. de custeio e capital	7.223.742,49	7.461.257,90	7.792.432,02	8.214.785,27



Fiorini SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3

03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 2 of 2

Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais (Consolidado)

Especificação	2022	2023	2024	2025
---------------	------	------	------	------



Fiorini SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 1 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Justificativa: O desenvolvimento e divulgação dos trabalhos legislativos necessitam de suporte para atingir a consecução de sua finalidade junto à sociedade.

Objetivo: Despesas ordinárias com pessoal, energia elétrica, telefonia, material de escritório e informática, móveis e utensílio, para as tiv. ad ministrativas e legislativas da Câmara; Locação e/ou prorrogação de ist. informatizados de contabilidade, orçamento, pessoal, alm oxartifado, patrimônio, processo legislativo.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	2.920.000,00	4.932.655,01	5.309.000,00	6.900.000,00	20.061.655,01

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.580.000,00	3.841.500,00	4.349.000,00	6.190.000,00	16.960.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	340.000,00	1.091.155,01	960.000,00	710.000,00	3.101.155,01



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 2 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com a agilidade, eficiência, transparência no atendimento ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto o aos serviços de proteção ao crédito.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
14.716.536,00	24.428.642,52	23.229.587,74	27.258.592,00	89.633.358,26

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	12.542.021,00	16.026.885,07	21.862.379,74	25.852.742,00	76.284.027,81
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.174.515,00	8.401.757,45	1.367.208,00	1.405.850,00	13.349.330,45



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 3 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	1.566.277,00	2.317.500,00	1.572.135,39	1.957.325,00	7.413.237,39

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	477.000,00	432.300,00	650.590,00	1.037.325,00	2.597.215,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.089.277,00	1.885.200,00	921.545,39	920.000,00	4.816.022,39



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 4 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á população.

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	10.795.884,00	14.918.281,46	16.475.200,00	18.589.700,00	60.779.065,46

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	9.780.000,00	13.907.934,38	15.891.000,00	17.964.130,00	57.543.064,38
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.015.884,00	1.010.347,08	584.200,00	625.570,00	3.236.001,08



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 5 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Justificativa: Atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, suprimindo parte das necessidades nutricionais, proporcionando bem estar físico durante o período escolar.

Objetivo: Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino, refeições diárias proporcionando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, e formar bons hábitos alimentares.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	1.050.000,00	1.262.792,67	970.500,00	1.097.550,00	4.380.842,67

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00	1.262.792,67	970.500,00	1.097.550,00	4.380.842,67



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 6 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.

Público Alvo: População do Município

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO NSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
940.000,00	1.275.161,57	1.275.066,05	2.510.640,00	6.000.867,62

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	900.000,00	1.275.161,57	1.226.666,05	2.457.400,00	5.859.227,62
4 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	48.400,00	53.240,00	141.640,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 7 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantil à população.

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDAD/ SV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO NSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
7.380.000,00	9.633.999,58	12.259.500,00	19.522.300,00	48.795.799,58

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	7.180.000,00	9.413.999,58	11.988.500,00	19.256.150,00	47.838.649,58
4 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	220.000,00	271.000,00	266.150,00	957.150,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 8 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0009 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL

Justificativa: Promover o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência.

Objetivo: Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO NSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	400.000,00	499.737,69	603.000,00	217.340,00	1.720.077,69

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	380.000,00	498.737,69	578.800,00	190.720,00	1.648.257,69
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	1.000,00	24.200,00	26.620,00	71.820,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 9 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0010 EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Justificativa: Transporte de alunos para o centros educacionais.

Objetivo: Conjunto de ações que visam prestar assistência social aos alunos municipais que frequentam curso superior.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO NSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 10 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Justificativa: A carência de oportunidade ao acesso de atividades esportivas e de lazer acarretam sedentarismo, prejudicando a saúde nas mais variadas ordens e grupos ou comunidades em situação de risco de exclusão social, além da ociosidade, levando a criminalidade e o uso de drogas pelos jovens e adolescentes.

Objetivo: Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município; Elaborar Calendário desportivo do município e prover sua realização, bem como o calendário de festividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura; Buscar parceria junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando à realização de Jogos Regionais; Apresentar anualmente o calendário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDAD/ SV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO NSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
820.000,00	1.005.436,76	1.133.900,00	1.121.400,00	4.080.736,76

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	580.000,00	799.436,76	693.400,00	861.540,00	2.934.376,76
4 DESPESAS DE CAPITAL	240.000,00	206.000,00	440.500,00	259.860,00	1.146.360,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 11 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO NSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	2.260.000,00	6.888.253,42	3.648.300,00	2.825.740,00	15.622.293,42

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	180.000,00	157.334,40	612.500,00	327.130,00	1.276.964,40
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.080.000,00	6.730.919,02	3.035.800,00	2.498.610,00	14.345.329,02



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 12 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Justificativa: Melhorar as condições de uso das vias de tráfego de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que a utilizam.

Objetivo: Recapeamento, pavimentação de vias públicas e execução de guias e sarjetas.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO NSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
5.352.959,00	12.407.000,00	11.071.000,00	10.070.000,00	38.900.959,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.352.959,00	12.407.000,00	11.071.000,00	10.070.000,00	38.900.959,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 13 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0015 SANEAMENTO BASICO

Justificativa: Supervisionar e controlar a manutenção de estação de bombeamento de água e esgoto, promover a leitura dos hidrômetros, fornecendo subsídios para arrecadação das taxas e tarifas, controlar a qualidade da água, através de tratamento adequado.

Objetivo: Servir a população com água de boa qualidade e coleta de esgoto. Atender o serviço de água e esgoto com obras de: rede de água, rede de esgoto e construção de estação elevatória de esgoto.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	575.000,00	390.000,00	120.000,00	340.000,00	1.425.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	575.000,00	390.000,00	120.000,00	340.000,00	1.425.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 14 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viária do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
3.575.000,00	2.837.941,63	1.700.500,00	3.090.500,00	11.203.941,63

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.470.000,00	553.872,00	290.500,00	1.520.500,00	3.834.872,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.105.000,00	2.284.069,63	1.410.000,00	1.570.000,00	7.369.069,63



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 15 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0017 ENERGIA ELETRICA

Justificativa: Manter as boas condições quanto a iluminação pública para o bem estar dos moradores do município.

Objetivo: Compreende as ações relacionadas à implantação, a ampliação, a manutenção na rede de iluminação pública, em diversos logradouros do município de Mirassol D'Oeste.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO NSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	1.520.000,00	1.535.826,24	2.030.500,00	2.240.500,00	7.326.826,24

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.520.000,00	1.535.826,24	2.030.500,00	2.240.500,00	7.326.826,24



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 16 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Justificativa: Unidade encarregada de gerir, planejar, coordenar e fiscalizar o trânsito, exercer as atribuições que são conferidas ao Município pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela legislação municipal.

Objetivo: Melhorar a eficiência, a circulação e a qualidade do trânsito no município, capacitar servidores que atuam na fiscalização, cumprir as diretrizes do código nacional de trânsito, adequando o sistema viário com sinalização, garantindo a segurança de motoristas e pedestres.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	210.000,00	410.101,08	518.500,00	1.348.500,00	2.487.101,08

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	210.000,00	290.101,08	388.500,00	828.500,00	1.717.101,08
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	120.000,00	130.000,00	520.000,00	770.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 17 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Justificativa: Valorização dos espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para a população.

Objetivo: Coordenar a execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, criar áreas de lazer para as comunidades, visando à melhoria do meio ambiente, embelezamento da cidade e melhor qualidade de vida da população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDAD/ SV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO NSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	100.000,00	251.422,12	80.000,00	500.000,00	931.422,12

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	6.422,12	0,00	0,00	16.422,12
4 DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	245.000,00	80.000,00	500.000,00	915.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 18 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Justificativa: Atender as necessidades da população em saúde, por meio de ações programáticas com base nos princípios constitucionais e no Pacto pela Saúde.

Objetivo: Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das diretrizes da política municipal de saúde pública, a fim de equacionar recursos e melhorar a prestação de serviços, através da avaliação e controle dos programas, buscando a equidade, a redução das desigualdades e a humanização no atendimento. Promover por meio da gestão descentralizada a garantia do acesso as ações e serviços públicos de saúde.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA SV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	290.000,00	560.081,33	3.343.690,00	2.170.918,12	6.364.689,45

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	290.000,00	516.598,00	3.340.690,00	2.130.918,12	6.278.206,12
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	43.483,33	3.000,00	40.000,00	86.483,33



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 19 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, públicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.512.000,00	2.964.272,77	881.700,00	647.205,00	7.005.177,77

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.027.000,00	2.421.648,55	802.550,00	559.000,00	5.810.198,55
4 DESPESAS DE CAPITAL	485.000,00	542.624,22	79.150,00	88.205,00	1.194.979,22



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 20 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0022 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Justificativa: Atender ao disposto no inc.IV, do art.88, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13/07/1990.

Objetivo: Operacionalizar, manter e agilizar as atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Mirassol. Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do estatuto.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDAD/SV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
150.000,00	335.248,96	181.500,00	171.000,00	837.748,96

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	150.000,00	335.248,96	181.500,00	131.000,00	797.748,96
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 21 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

Justificativa: Buscar níveis de qualidade e boa gestão dos recursos públicos.

Objetivo: Melhorar a Arrecadação do Município com ações de fiscalização e com uma legislação moderna; ter excelência no planejamento orçamentario e realizar a execução orçamentaria - financeira com eficiência e transparência.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDAD/SV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO NSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	2.920.000,00	3.450.300,00	4.011.300,00	5.021.000,00	15.402.600,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.790.000,00	3.077.300,00	3.852.000,00	4.769.000,00	14.488.300,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	373.000,00	159.300,00	252.000,00	914.300,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 22 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0024 CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Justificativa: CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Objetivo: CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO NSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
837.000,00	1.050.000,00	1.263.000,00	1.515.500,00	4.665.500,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	837.000,00	1.050.000,00	1.263.000,00	1.515.500,00	4.665.500,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 23 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando a saúde humana.

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	6.254.744,00	9.809.442,37	10.255.132,00	16.855.892,00	43.175.210,37

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	6.111.544,00	9.357.824,67	10.055.132,00	16.675.392,00	42.199.892,67
4 DESPESAS DE CAPITAL	143.200,00	451.617,70	200.000,00	180.500,00	975.317,70



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 24 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores e m importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços especializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	15.657.887,00	20.516.021,63	14.797.954,44	15.377.652,32	66.349.515,39

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	14.498.387,00	20.029.590,42	14.692.954,44	15.266.652,32	64.487.584,18
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.159.500,00	486.431,21	105.000,00	111.000,00	1.861.931,21



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 25 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Justificativa: Abastecer as unidades básicas de saúde com medicamentos da farmácia básica para o atendimento e distribuição.

Objetivo: Compreende as ações que envolvam controle, distribuição de medicamentos e insumos; a conservação e controle de qualidade; a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
340.660,00	763.576,41	1.668.461,92	1.568.551,92	4.341.250,25

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	340.660,00	753.576,41	1.648.461,92	1.543.551,92	4.286.250,25
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	20.000,00	25.000,00	55.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 26 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade e da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
864.202,00	1.613.304,49	1.421.229,28	2.243.186,28	6.141.922,05

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	849.202,00	1.593.304,49	1.411.229,28	2.223.186,28	6.076.922,05
4 DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	65.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 27 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Justificativa: Produzir com qualidade, sempre com o compromisso de satisfazer, marcar e cativar o consumidor Miradolense que trabalham com dedicação e com o propósito de colocar em nossas mesas produtos diferenciados, de altíssima qualidade, gerando renda e empregos, sem falar, no aspecto principal do objeto desta proposição, que é fixar o produtor e sua família no nosso solo, na nossa terra, trabalhando, residindo e produzindo riquezas no meio rural

Objetivo: Valorizar, apoiar, e enxergar o microprodutor e agricultor familiar como ator essencial na produção de alimentos de qualidade, que servem para alimentar nossa população e, principalmente, para manter o nosso empreendedor rural arraigado em nossa terra, pois é deste pequeno produtor que surge as grandes empresas.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO NSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
200.000,00	212.000,00	249.000,00	279.305,00	940.305,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	200.000,00	212.000,00	249.000,00	279.305,00	940.305,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 28 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0033 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Justificativa: CONTRIBUIÇÃO PASEP

Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PASEP.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA SV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO NSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
650.600,00	925.900,56	1.118.941,00	964.279,00	3.659.720,56

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	65.240,00	71.765,00	78.941,00	62.226,00	278.172,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	585.360,00	854.135,56	1.040.000,00	902.053,00	3.381.548,56



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 29 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.000.000,00	1.656.332,53	605.650,00	1.018.500,00	4.280.482,53

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	970.000,00	1.570.767,17	605.650,00	1.018.500,00	4.164.917,17
4 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	85.565,36	0,00	0,00	115.565,36



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 30 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Justificativa: Minimizar a violação dos direitos, através da oferta de serviços pelo município.

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Realizar articulações voltadas a prevenção de riscos.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
79.000,00	151.489,83	107.690,00	111.000,00	449.179,83

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	79.000,00	151.489,83	107.690,00	111.000,00	449.179,83



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 31 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0037 SEGURANCA PUBLICA

Justificativa: Atender os anseio da população e solicitação do poder judiciário e das polícias civil e militar no sentido de que o município também participe nas ações de cooperação para assuntos de segurança pública.

Objetivo: Viabilizar a ajuda e cooperação, ao nível de município, das ações dos órgãos oficiais encarregados das funções de segurança pública, com vistas à implantação coordenada de medidas preventivas de largo espectro, e de medidas repressivas que visem à promoção de segurança pública.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	67.800,00	70.300,00	70.300,00	83.362,00	291.762,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	65.200,00	67.100,00	67.100,00	78.362,00	277.762,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.600,00	3.200,00	3.200,00	5.000,00	14.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 32 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0038 COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

Justificativa: Proceder a varredura, coleta de lixos, entulhos, galhos de árvores para manter a limpeza geral da cidade.

Objetivo: Coletar o lixo, proceder a varrição dos logradouros públicos e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos, de forma a promover a qualidade do meio ambiente e a saúde da população.

Público Alvo: POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022 2023 2024 2025 Total Geral



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 33 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0039 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS

Justificativa: Fato de amplo e notório conhecimento, os primeiros casos de Coronavírus foram identificados na China, ainda em dezembro de 2019, se espalhando rapidamente pela Ásia, e depois por todos os países, chamando à atenção das autoridades sanitárias mundiais a rápida disseminação da doença.

Objetivo: Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19); Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Mirassol do Oeste.

Público Alvo: População em geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA SV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	220.000,00	349.358,04	106.999,75	0,00	676.357,79

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	220.000,00	349.358,04	106.999,75	0,00	676.357,79



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 34 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Justificativa: Minizar e atender os problemas da população com serviços de saneamento em geral.

Objetivo: Manter os serviços e instalações operacionais em funcionamento para atender as demandas da população com serviços de saneamento em geral.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	1.781.850,00	2.008.195,00	2.073.038,50	2.697.298,50	8.560.382,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.781.850,00	2.008.195,00	1.835.038,50	2.459.298,50	8.084.382,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	238.000,00	238.000,00	476.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 35 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Justificativa: Ampliar recursos e minizar problemas provenientes da rede dedistribuição de Água proferindo à população melhor saneamento básico.

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Captação, tratamento e distribuição de Água

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO MSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	635.870,00	937.457,00	823.402,70	823.402,70	3.220.132,40

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	615.870,00	865.457,00	799.202,70	799.202,70	3.079.732,40
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	72.000,00	24.200,00	24.200,00	140.400,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 36 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo o à população melhor serviço.

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Esgotamento sanitário para ambrager maior parte da população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO MSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	120.000,00	72.000,00	146.200,00	146.200,00	484.400,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	100.000,00	30.000,00	100.000,00	100.000,00	330.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	42.000,00	46.200,00	46.200,00	154.400,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 37 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0043 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLÁVEIS

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Objetivo: Manutenção e Ampliação do sistema de Coleta e disposição de resíduos sólidos e recicláveis para entregar um serviço de qualidade e à população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDAD/ SV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	1.200.000,00	1.325.000,00	1.607.500,00	1.607.500,00	5.740.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00	1.325.000,00	1.457.500,00	1.457.500,00	5.440.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 38 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Justificativa: Garantir recursos para situações emergentes, riscos e eventos fiscais não previstos.

Objetivo: Atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para abertura de créditos adicionais do Poder Executivo. Lei nº 4.320/64.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO NSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	566.031,00	2.044.528,00	133.160,16	133.160,16	2.876.879,32

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	566.031,00	2.044.528,00	133.160,16	133.160,16	2.876.879,32



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 39 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDAD/ SV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	6.590.700,00	6.590.700,00	11.131.600,00	16.175.000,00	40.488.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	5.035.000,00	5.070.700,00	8.703.000,00	13.660.000,00	32.468.700,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	45.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.545.700,00	1.510.000,00	2.418.600,00	2.500.000,00	7.974.300,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Page 40 of 40

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e emergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO ISV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL	SV	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
7.500.000,00	8.660.000,00	8.660.000,00	9.500.000,00	34.320.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	7.166.000,00	8.476.000,00	8.594.000,00	9.277.500,00	33.513.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	110.000,00	65.000,00	160.500,00	455.500,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.000,00	74.000,00	1.000,00	62.000,00	351.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 1 of 204

Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Objetivo: Despesas ordinárias com pessoal, energia elétrica, telefonia, material de escritório e informática, móveis e utensílio, para as tiv. administrativas e legislativas da Câmara; Locação e/ou prorrogação de ist. informatizados de contabilidade, orçamento, pessoal, almoxarifado, patrimônio, processo legislativo.

Justificativa: O desenvolvimento e divulgação dos trabalhos legislativos necessitam de suporte para atingir a consecução de sua finalidade junto à sociedade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TEC UN	UNIDADE	12	12	12	12	12	12	
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DA CÂMARA UN	UNIDADE	12	12	12	12	12	12	

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							CONST, AMP, REFOR DO PRED M²	M²	3	50.000,00	0	0,00	1	500.000,00	0	0,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL															
		1001	CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMARA MUNICIPAL														
		01	Legislativa														
		031	Ação Legislativa														
			1	Recursos do Exercício Corrente													
			500	Recursos não Vinculados de Impostos													
			4	DESPESAS DE CAPITAL													
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							AQS DE VEICULO E MOTOCICLI UN	UN	2	140.000,00	0	0,00	2	250.000,00	0	0,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL															
		1002	AQS DE VEICULO E MOTOCICLETA PARA A CAMARA MUNICIPAL														
		01	Legislativa														
		031	Ação Legislativa														
			1	Recursos do Exercício Corrente													
			500	Recursos não Vinculados de Impostos													
			4	DESPESAS DE CAPITAL													



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 2 of 204

Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Objetivo: Despesas ordinárias com pessoal, energia elétrica, telefonia, material de escritório e informática, móveis e utensílio, para as tiv. administrativas e legislativas da Câmara; Locação e/ou prorrogação de ist. informatizados de contabilidade, orçamento, pessoal, almoxarifado, patrimônio, processo legislativo.
 Justificativa: O desenvolvimento e divulgação dos trabalhos legislativos necessitam de suporte para atingir a consecução de sua finalidade junto à sociedade.
 Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATEI UN	4	100.000,00	5	1.036.155,01	2	150.000,00	6	350.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL									
		1003	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNICIPAL								
		01	Legislativa								
		031	Ação Legislativa								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA UN	4	50.000,00	3	55.000,00	1	60.000,00	1	360.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL									
		1004	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL								
		01	Legislativa								
		031	Ação Legislativa								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		MANUTENÇÃO E ENCARGOS C UN	12	2.580.000,00	12	3.841.500,00	12	4.349.000,00	12	6.190.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL									
		2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL								
		01	Legislativa								
		031	Ação Legislativa								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		3	DESPESAS CORRENTES								



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 3 of 204

Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Objetivo: Despesas ordinárias com pessoal, energia elétrica, telefonia, material de escritório e informática, móveis e utensílio, para as tiv. administrativas e legislativas da Câmara; Locação e/ou prorrogação de ist. informatizados de contabilidade, orçamento, pessoal, almoxarifado, patrimônio, processo legislativo.

Justificativa: O desenvolvimento e divulgação dos trabalhos legislativos necessitam de suporte para atingir a consecução de sua finalidade junto à sociedade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	2.920.000,00	4.932.655,01	5.309.000,00	6.900.000,00
------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 4 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativo as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Metas		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Indicador	Unidade de Medida						
MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INI SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNIC SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO SV	SERVIÇOS	2	2	2	2	2	0

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							AQS DE VEICULO P/ GABINETE	UN	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO															
		1009	AQS DE VEICULO P/ GABINETE	PREFEITO													
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 5 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	1.574.400,00	12	1.855.500,00	12	2.590.100,00	1	2.829.900,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO									
	2002 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	3	20.000,00	3	20.800,00	2	20.800,00	4	16.500,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO									
	2002 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE: UN	12	666.000,00	12	620.000,00	12	866.000,00	12	1.242.700,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO									
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 6 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE: UN	12	55.000,00	12	0,00	12	130.000,00	12	142.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO								
	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS								
	04	Administração								
	122	Administração Geral								
	1	Recursos do Exercício Corrente								
	500	Recursos não Vinculados de Impostos								
	4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE: UN	0	0,00	0	567.635,28	0	0,00	0	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO								
	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS								
	04	Administração								
	122	Administração Geral								
	2	Recursos de Exercícios Anteriores								
	500	Recursos não Vinculados de Impostos								
	3	DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	643.150,00	12	687.100,00	12	470.400,00	12	691.800,00
	020202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
	2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA								
	04	Administração								
	122	Administração Geral								
	1	Recursos do Exercício Corrente								
	500	Recursos não Vinculados de Impostos								
	3	DESPESAS CORRENTES								



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 7 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	1	7.000,00	1	9.500,00	1	10.600,00	1	10.000,00
	020202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
		2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA							
		04	Administração							
			122	Administração Geral						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					500	Recursos não Vinculados de Impostos				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM UN	12	52.500,00	12	51.100,00	12	56.100,00	12	49.600,00
	020203	PROCON								
		2013	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON							
		04	Administração							
			122	Administração Geral						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					500	Recursos não Vinculados de Impostos				
						3	DESPESAS CORRENTES			

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM UN	1	6.200,00	1	6.900,00	1	6.900,00	1	6.900,00
	020203	PROCON								
		2013	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON							
		04	Administração							
			122	Administração Geral						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					500	Recursos não Vinculados de Impostos				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 8 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C UN	12	2.717.770,00	12	2.662.344,99	12	4.247.400,00	12	4.646.300,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
	2005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C UN	12	72.600,00	12	106.408,00	12	106.408,00	12	110.000,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
	2005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C UN	0	0,00	12	566.650,00	0	567.150,00	0	592.150,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
	2005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 9 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativo as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C UN	0	0,00	12	120.000,00	0	120.000,00	0	80.000,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
	2005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C UN	0	0,00	0	1.040.655,01	0	0,00	0	0,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
	2005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C UN	0	0,00	0	280.000,00	0	0,00	0	0,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
	2005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 10 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C UN	0	0,00	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
	2005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REALIZAÇÃO DE TESTE SELETI UN	2	119.200,00	2	75.750,00	2	137.650,00	2	157.700,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
	2006 REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	6	6.000,00	4	6.000,00	4	6.000,00	4	6.500,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
	2018 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 11 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. COM CONSELHOS MUNIC UN	12	15.000,00	12	15.500,00	12	15.500,00	12	15.500,00
	020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
		2074	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO							
		04	Administração							
			122	Administração Geral						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					500	Recursos não Vinculados de Impostos				
						3	DESPESAS CORRENTES			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQS DE VEICULO PARA SEC. D UN	0	0,00	0	0,00	1	120.000,00	0	150.000,00
	020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
		1115	AQS DE VEICULO PARA SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL							
		04	Administração							
			122	Administração Geral						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					500	Recursos não Vinculados de Impostos				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. COM CONSELHOS MUNIC UN	12	10.000,00	12	10.000,00	12	16.100,00	12	20.200,00
	020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
		2076	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL							
		04	Administração							
			122	Administração Geral						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					500	Recursos não Vinculados de Impostos				
						3	DESPESAS CORRENTES			



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 12 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	784.801,00	12	977.800,00	12	1.268.100,00	12	1.814.740,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
	2103 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	2	30.000,00	2	32.000,00	2	42.000,00	2	45.000,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
	2103 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
	2103 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 13 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA R UN	12	30.000,00	12	30.000,00	12	49.000,00	12	66.000,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
	2121 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL									
	20 Agricultura									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	SISTEMA DE ABASTECIMENTO UN	2	110.000,00	2	80.000,00	2	61.000,00	2	85.000,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
	2122 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL									
	20 Agricultura									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	SISTEMA DE ABASTECIMENTO UN	2	5.000,00	2	45.000,00	2	85.000,00	2	35.000,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
	2122 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL									
	20 Agricultura									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 14 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	SISTEMA DE ABASTECIMENTO UN	3	1.728.715,00	0	1.700.000,00	0	110.000,00	0	0,00
	020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
		2122 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL								
		20 Agricultura								
		122 Administração Geral								
		1 Recursos do Exercício Corrente								
		700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos								
		4 DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA UN	0	0,00	1	250.000,00	0	0,00	1	150.000,00
	020501	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA								
		1116 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA								
		12 Educação								
		122 Administração Geral								
		1 Recursos do Exercício Corrente								
		500 Recursos não Vinculados de Impostos								
		4 DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	450.000,00	12	515.567,90	12	546.500,00	12	455.950,00
	020501	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA								
		2014 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTÃO DA SECRETARIA								
		12 Educação								
		122 Administração Geral								
		1 Recursos do Exercício Corrente								
		500 Recursos não Vinculados de Impostos								
		3 DESPESAS CORRENTES								



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 16 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	2	30.000,00	2	95.000,00	2	50.000,00	2	70.000,00
	020701	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA								
		2045	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA							
		04	Administração							
		122	Administração Geral							
		1	Recursos do Exercício Corrente							
		500	Recursos não Vinculados de Impostos							
		4	DESPESAS DE CAPITAL							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PI M²	0	0,00	1	0,00	1	50.000,00	1	150.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
		1049	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇAS E AVENIDAS							
		16	Habitação							
		451	Infra-Estrutura Urbana							
		1	Recursos do Exercício Corrente							
		500	Recursos não Vinculados de Impostos							
		4	DESPESAS DE CAPITAL							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. E CONSERV. DOS SERVIC UN	12	185.000,00	12	175.985,05	12	390.000,00	12	740.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
		2131	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL							
		15	Urbanismo							
		451	Infra-Estrutura Urbana							
		1	Recursos do Exercício Corrente							
		500	Recursos não Vinculados de Impostos							
		3	DESPESAS CORRENTES							



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 17 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. E CONSERV. DOS SERVIC UN	12	25.000,00	12	30.000,00	12	0,00	12	0,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
	2131	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL								
	15	Urbanismo								
	451	Infra-Estrutura Urbana								
	1	Recursos do Exercício Corrente								
	500	Recursos não Vinculados de Impostos								
	4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. E CONSERV. DOS SERVIC UN	12	75.000,00	12	80.000,00	12	85.500,00	12	85.500,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
	2131	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL								
	15	Urbanismo								
	451	Infra-Estrutura Urbana								
	1	Recursos do Exercício Corrente								
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Dom								
	3	DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. E CONSERV. DOS SERVIC UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	0,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
	2131	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL								
	15	Urbanismo								
	451	Infra-Estrutura Urbana								
	1	Recursos do Exercício Corrente								
	759	Recursos Vinculados a Fundos								
	3	DESPESAS CORRENTES								



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 18 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENCAO E CONSERVAÇ# UN	12	699.000,00	12	770.000,00	12	950.000,00	12	1.170.000,00	
	020706	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS									
	2049	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO									
	04	Administração									
	122	Administração Geral									
	1	Recursos do Exercício Corrente									
	500	Recursos não Vinculados de Impostos									
	3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	1	50.000,00	1	64.700,00	1	60.000,00	1	100.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA									
	1095	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO									
	04	Administração									
	122	Administração Geral									
	1	Recursos do Exercício Corrente									
	500	Recursos não Vinculados de Impostos									
	3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	0	80.000,00	0	0,00	0	0,00	
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA									
	2052	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA									
	04	Administração									
	122	Administração Geral									
	2	Recursos de Exercícios Anteriores									
	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorren									
	3	DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 19 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PF UN	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	0	50.000,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
	1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	0	0,00	12	2.057.000,00	0	2.852.500,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
	2056 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	0	0,00	12	121.000,00	0	133.100,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
	2056 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 20 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE: UN	0	0,00	0	0,00	12	314.600,00	0	465.700,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE: UN	0	0,00	0	0,00	12	24.500,00	0	25.600,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C UN	0	0,00	0	0,00	12	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 21 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	0,00	12	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	0,00	12	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	0,00	0	84.700,00	0	81.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 22 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	0,00	0	36.300,00	0	40.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2064	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF								
		04	Administração								
		122	Administração Geral								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ACOES DE GESTAO E APOIO A: UN	UN	0	0,00	0	0,00	12	22.000,00	0	4.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2105	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS								
		04	Administração								
		122	Administração Geral								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de								
		3	DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ACOES DE GESTAO E APOIO A: UN	UN	0	0,00	0	0,00	12	16.500,00	0	1.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2105	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS								
		04	Administração								
		122	Administração Geral								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 23 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ACOES DE GESTAO E APOIO A: UN	3	20.000,00	3	22.000,00	3	0,00	3	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2105	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS							
		08	Assistência Social							
			122	Administração Geral						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de				
						3	DESPESAS CORRENTES			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ACOES DE GESTAO E APOIO A: UN	12	15.000,00	12	16.500,00	12	0,00	12	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2105	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS							
		08	Assistência Social							
			122	Administração Geral						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UN	0	0,00	0	0,00	0	31.227,74	0	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2217	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CADSUAS - PROCAD							
		08	Assistência Social							
			122	Administração Geral						
				2	Recursos de Exercícios Anteriores					
					660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de				
						3	DESPESAS CORRENTES			



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 24 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UN	0	0,00	0	0,00	0	22.000,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2217 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CADSUAS - PROCAD									
	08 Assistência Social									
	122 Administração Geral									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PROGRAMA ESTADUAL DE HAE UN	0	0,00	1	0,00	0	50.000,00	0	0,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL									
	1114 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO									
	16 Habitação									
	482 Habitação Urbana									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PROGRAMA ESTADUAL DE HAE UN	0	0,00	1	600.000,00	0	100.500,00	0	0,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL									
	1114 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO									
	16 Habitação									
	482 Habitação Urbana									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	665 Transferências de Convênios e Instrumentos Conç									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 25 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PROGRAMA ESTADUAL DE HAE UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	50.000,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL									
	1114 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO									
	16 Habitação									
	482 Habitação Urbana									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PROGRAMA ESTADUAL DE HAE UN	0	0,00	0	2.032.010,41	0	0,00	0	0,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL									
	1114 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO									
	16 Habitação									
	482 Habitação Urbana									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PROGRAMA ESTADUAL DE HAE UN	0	0,00	0	3.155.639,04	0	0,00	0	0,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL									
	1114 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO									
	16 Habitação									
	482 Habitação Urbana									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 26 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	3	1.500,00	0	0,00	0	0,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL										
	2112 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EC	UN	4	10.000,00	2	10.000,00	5	50.000,00	4	50.000,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	1053 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL	REFORMA DO ESCRITÓRIO ADI	M²	1	20.000,00	1	22.000,00	1	24.200,00	1	24.200,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	1054 REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 27 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento o ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL	MANUTENCAO DOS SERVICOS UN	12	1.080.600,00	12	1.054.660,00	12	1.262.126,00	12	1.262.126,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI									
	2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL	DESPESAS COM COPA E COZINHA UN	12	15.000,00	12	16.500,00	12	18.150,00	12	18.150,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI									
	2140 DESPESAS COM COPA E COZINHA									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	105.600,00	12	20.000,00	12	127.776,00	12	127.776,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI									
	2166 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 28 of 204

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendimento ao público interno, externo, oferecendo suporte administrativo as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Total Geral Financeiro	14,716,536,00	24,428,642,52	23,229,587,74	27,258,592,00
------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 29 of 204

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Indicador	Unidade de Medida						
APOIO A PISCICULTURA	SV SERVIÇOS	6	6	6	6	6	6
APOIO AS COOPERATIVAS	SV SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
AQUISIÇÃO DE NITROGENIO	UN UNIDADE	1	1	1	1	1	1
DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDA	UN UNIDADE	1	1	1	1	1	1
HORTA PARA A VIDA	SV SERVIÇOS	5	5	5	5	5	5
PROJETO PORTEIRA A DENTRO	UN UNIDADE	12	12	12	12	12	12

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						PROMOÇÃO DA PROD VEGETA	UN	12	40.000,00	12	44.000,00	12	50.400,00	12	94.000,00
	020402		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA													
		1011	PROMOÇÃO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA													
			20	Agricultura												
				606	Extensão Rural											
					1	Recursos do Exercício Corrente										
						500	Recursos não Vinculados de Impostos									
							3	DESPESAS CORRENTES								



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 30 of 204

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PROJETO PORTEIRA A DENTR	UN	12	72.000,00	12	62.000,00	12	87.120,00	12	87.120,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA									
		1013	PROJETO PORTEIRA A DENTRO								
		20	Agricultura								
		606	Extensão Rural								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		3	DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	APOIO AO COOPERATIVISMO E UN		12	44.000,00	12	43.400,00	12	53.240,00	12	76.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA									
		1014	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO								
		20	Agricultura								
		606	Extensão Rural								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		3	DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFF UN		2	64.000,00	2	50.400,00	2	70.000,00	2	68.205,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA									
		1016	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA								
		20	Agricultura								
		601	Promoção da Produção Vegetal								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		3	DESPESAS CORRENTES								



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 31 of 204

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	12	55.000,00	2	60.500,00	2	68.500,00	2	113.000,00
020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
1016	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA										
20	Agricultura										
601	Promoção da Produção Vegetal										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	12	55.000,00	2	60.500,00	2	68.500,00	2	113.000,00
020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
1021	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU										
20	Agricultura										
602	Promoção da Produção Animal										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	12	7.000,00	0	7.000,00	0	30.000,00
020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
1021	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU										
20	Agricultura										
602	Promoção da Produção Animal										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 32 of 204

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	APOIO A AGROPECUARIA	UN	1	13.000,00	0	15.000,00	0	15.000,00	0	30.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA									
	1069	APOIO A AGROPECUARIA									
	20	Agricultura									
	606	Extensão Rural									
	1	Recursos do Exercício Corrente									
	500	Recursos não Vinculados de Impostos									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	APOIO A AGROPECUARIA	UN	0	0,00	0	20.000,00	0	20.000,00	0	70.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA									
	1069	APOIO A AGROPECUARIA									
	20	Agricultura									
	606	Extensão Rural									
	1	Recursos do Exercício Corrente									
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	APOIO A AGROPECUARIA	UN	1	40.000,00	0	20.000,00	0	20.000,00	0	350.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA									
	1069	APOIO A AGROPECUARIA									
	20	Agricultura									
	606	Extensão Rural									
	1	Recursos do Exercício Corrente									
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 33 of 204

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO UN	1	110.777,00	0	110.700,00	0	0,00	0	0,00	
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA									
		1070	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE								
		20	Agricultura								
		606	Extensão Rural								
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			4	DESPESAS DE CAPITAL							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO UN	1	477.500,00	0	477.500,00	0	0,00	0	0,00	
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA									
		1070	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE								
		20	Agricultura								
		606	Extensão Rural								
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos							
			4	DESPESAS DE CAPITAL							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQS DE MAQUINA	UN	0	0,00	0	0,00	0	100.000,00	0	0,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA									
		1122	AQS DE MAQUINAS E EQUIP. - ASS. MARGARIDA ALVES								
		20	Agricultura								
		606	Extensão Rural								
			2	Recursos de Exercícios Anteriores							
			706	Transferência Especial da União							
			4	DESPESAS DE CAPITAL							



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 34 of 204

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMAS E REPAROS	SV	0	0,00	0	0,00	0	209.045,39	0	0,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA									
		1123	REFORMAS E REPAROS DE BARRACÃO NO ASSENTAMENTO ROSELI NUNES								
		20	Agricultura								
			602	Promoção da Produção Animal							
			2	Recursos de Exercícios Anteriores							
				706	Transferência Especial da União						
				4	DESPESAS DE CAPITAL						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ E UN		1	52.000,00	1	49.000,00	1	85.200,00	1	222.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA									
		1125	REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA								
		20	Agricultura								
			606	Extensão Rural							
			1	Recursos do Exercício Corrente							
				500	Recursos não Vinculados de Impostos						
				3	DESPESAS CORRENTES						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	APOIO A POLITICA DE INCENTIV UN		3	60.000,00	3	45.000,00	3	85.480,00	3	145.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA									
		1128	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISCICULTURA								
		20	Agricultura								
			602	Promoção da Produção Animal							
			1	Recursos do Exercício Corrente							
				500	Recursos não Vinculados de Impostos						
				3	DESPESAS CORRENTES						



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 35 of 204

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	APOIO A POLITICA DE INCENTIV	UN	3	28.000,00	3	30.000,00	3	12.000,00	3	45.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA									
		1128	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA								
		20	Agricultura								
			602	Promoção da Produção Animal							
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			4	DESPESAS DE CAPITAL							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQS. DE PATRULHA MECANIZA	UN	1	70.000,00	0	600.000,00	0	110.000,00	0	120.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA									
		1227	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA								
		20	Agricultura								
			606	Extensão Rural							
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			4	DESPESAS DE CAPITAL							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQS. DE PATRULHA MECANIZA	UN	1	350.000,00	1	600.000,00	1	423.500,00	1	270.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA									
		1227	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA								
		20	Agricultura								
			606	Extensão Rural							
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumen							
			4	DESPESAS DE CAPITAL							



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 36 of 204

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA UN	12	30.000,00	12	33.000,00	12	37.300,00	12	88.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA								
		2126	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA							
		20	Agricultura							
		606	Extensão Rural							
		1	Recursos do Exercício Corrente							
		500	Recursos não Vinculados de Impostos							
		3	DESPESAS CORRENTES							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AÇÕES COM A SEMANA MUNIC UN	12	35.000,00	12	45.000,00	12	55.100,00	12	72.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA								
		2127	AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR							
		20	Agricultura							
		606	Extensão Rural							
		1	Recursos do Exercício Corrente							
		500	Recursos não Vinculados de Impostos							
		3	DESPESAS CORRENTES							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AÇÕES COM O PLANO MUNICIF UN	12	25.000,00	12	0,00	12	58.250,00	12	72.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA								
		2128	AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR							
		20	Agricultura							
		606	Extensão Rural							
		1	Recursos do Exercício Corrente							
		500	Recursos não Vinculados de Impostos							
		3	DESPESAS CORRENTES							



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 37 of 204

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	1,566,277,00	2,317,500,00	1,572,135,39	1,957,325,00
------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 38 of 204

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4	
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA ED UN	UNIDADE	4,7	6	6	6	6	6	
TAXA DE ALUNOS ATENDIDOS PELA EI UN	UNIDADE	100	100	100	100	100	100	

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							AQS. DE VEÍCULOS PARA O TR. UN	1	150.000,00	1	200.000,00	1	121.000,00	1	133.100,00	
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							AQS. DE VEÍCULOS PARA O TR. UN	1	345.884,00	0	300.000,00	0	0,00	0	0,00	
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 39 of 204

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TR UN	1	100.000,00	1	0,00	1	121.000,00	1	133.100,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR							
		12	Educação							
			361	Ensino Fundamental						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					599	Outros Recursos Vinculados à Educação				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TR UN	1	100.000,00	1	0,00	1	122.000,00	1	133.100,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR							
		12	Educação							
			361	Ensino Fundamental						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					759	Recursos Vinculados a Fundos				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	1.850.000,00	12	1.589.489,32	12	2.850.000,00	12	1.874.900,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
		2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL							
		12	Educação							
			361	Ensino Fundamental						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					500	Recursos não Vinculados de Impostos				
						3	DESPESAS CORRENTES			



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 40 of 204

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	5	100.000,00	5	14.000,00	5	121.000,00	5	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	2015 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	580.900,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	2015 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	550 Transferência do Salário Educação									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	0	442.165,74	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	2015 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 41 of 204

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	351.000,00	12	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT UN	12	250.000,00	12	275.000,00	12	302.500,00	12	332.750,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT UN	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.500,00	12	50.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 42 of 204

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT UN	12	900.000,00	12	990.000,00	12	1.089.500,00	12	1.197.900,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	599 Outros Recursos Vinculados à Educação									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT UN	12	250.000,00	12	280.000,00	12	283.500,00	12	349.300,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	759 Recursos Vinculados a Fundos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT UN	0	0,00	0	73.694,47	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 43 of 204

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT UN	0	0,00	0	171.690,41	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	599 Outros Recursos Vinculados à Educação									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT UN	0	0,00	0	212.632,13	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	759 Recursos Vinculados a Fundos									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	80.000,00	12	88.000,00	12	162.000,00	12	106.480,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	2119 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 44 of 204

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	20.000,00	12	22.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
		2119	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS							
		12	Educação							
			361	Ensino Fundamental						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					500	Recursos não Vinculados de Impostos				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQS DE VEICULO PARA TRANS UN	1	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
		1089	AQS DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%							
		12	Educação							
			361	Ensino Fundamental						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN UN	12	5.000.000,00	12	7.995.262,31	12	8.305.500,00	12	12.663.000,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
		2107	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%							
		12	Educação							
			361	Ensino Fundamental						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê				
						3	DESPESAS CORRENTES			



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 45 of 204

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN UN	12	1.300.000,00	12	1.630.000,00	12	2.496.500,00	12	675.800,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	75.000,00	12	66.550,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN UN	0	0,00	0	419.347,08	0	0,00	0	0,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 46 of 204

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Total Geral Financeiro	10,795,884,00	14,918,281,46	16,475,200,00	18,589,700,00
------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 47 of 204

Programa: 0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino, refeições diárias proporcionando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, e formar bons hábitos alimentares.

Justificativa: Atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, suprimindo parte das necessidades nutricionais, proporcionando bem estar físico durante o período escolar.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Metas								
Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
REFEIÇÕES DIÁRIAS	UN	UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	UN	12	750.000,00	12	825.000,00	12	607.500,00	12	698.250,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR														
			12	Educação													
				306	Alimentação e Nutrição												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	UN	12	300.000,00	12	330.000,00	12	363.000,00	12	399.300,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR														
			12	Educação													
				306	Alimentação e Nutrição												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
							3	DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 48 of 204

Programa: 0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino, refeições diárias proporcionando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, e formar bons hábitos alimentares.

Justificativa: Atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, suprindo parte das necessidades nutricionais, proporcionando bem estar físico durante o período escolar.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UN	0	0,00	0	107.792,67	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR									
	12 Educação									
	306 Alimentação e Nutrição									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a									
	3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro				1.050.000,00		1.262.792,67		970.500,00		1.097.550,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 49 of 204

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.

Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.

Público Alvo: População do Município

Metas		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Indicador	Unidade de Medida						
CARNAVAL	SV SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
EFEITES NATALINOS	SV SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
ENCONTRO DA MULHER RURAL	SV SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
FEIRARTE	SV SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS	SV SERVIÇOS	5	5	5	5	5	5
PROJETO LIXO E CIDADANIA	SV SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
SUBVENÇÕES	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						UNIDADE GESTORA	UN	12	500.000,00	12	520.420,70	12	604.000,00	12	664.500,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA														
		2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS													
			13	Cultura												
				392	Difusão Cultural											
					1	Recursos do Exercício Corrente										
						500	Recursos não Vinculados de Impostos									
							3	DESPESAS CORRENTES								



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 51 of 204

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.
 Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.
 Público Alvo: População do Município

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENCAO COM AS ATIVIDA	UN	12	20.000,00	12	0,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2165 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENCAO COM AS ATIVIDA	UN	0	0,00	0	0,00	0	203.866,05	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2165 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS DESPESAS COM O E UN		12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	143.100,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2178 MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 52 of 204

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.
 Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.
 Público Alvo: População do Município

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS DESPESAS COM O E UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
	2178 MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	665 Transferências de Convênios e Instrumentos Conç									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS SV	12	100.000,00	12	109.717,88	12	121.000,00	12	133.100,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2184 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS SV	0	0,00	0	22,99	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2184 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 53 of 204

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.

Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.

Público Alvo: População do Município

Total Geral Financeiro	940,000,00	1,275,161,57	1,275,066,05	2,510,640,00
------------------------	------------	--------------	--------------	--------------



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 54 of 204

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.
 Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantil à população.
 Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Metas							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
ASSEGURAR O ATENDIMENTO COM QI UN	UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE UN	12	3.260.000,00	12	2.425.534,00	12	3.700.000,00	12	6.075.200,00	
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE														
			12	Educação													
				365	Educação Infantil												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.500,00	
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE														
			12	Educação													
				365	Educação Infantil												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 55 of 204

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantil à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE UN	0	0,00	12	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	2022 MAN. DAS DESP. COM A EDUCACAO INFANTIL - CRECHE									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	550 Transferência do Salário Educação									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE UN	0	0,00	0	3.019,85	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	2022 MAN. DAS DESP. COM A EDUCACAO INFANTIL - CRECHE									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ES UN	12	320.000,00	12	1.610.417,82	12	562.500,00	12	326.350,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	2023 MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 56 of 204

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantil à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ES: UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
		2023								
			12							
				365						
					1					
						500				
							4			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ES: UN	0	0,00	12	0,00	0	0,00	0	100.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
		2023								
			12							
				365						
					1					
						550				
							3			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I UN	12	200.000,00	12	267.000,00	12	453.000,00	12	266.200,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
		2094								
			12							
				365						
					1					
						540				
							3			



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 57 of 204

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.
 Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantil à população.
 Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	75.000,00	12	66.550,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	2094 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I UN	12	400.000,00	12	500.299,10	12	753.000,00	12	532.400,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	2100 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	75.000,00	12	66.550,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	2100 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 58 of 204

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantil à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I UN	12	1.000.000,00	12	1.600.000,00	12	2.450.000,00	12	11.058.000,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	2101 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I UN	12	2.000.000,00	12	2.950.000,00	12	4.070.000,00	12	898.000,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	2104 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I UN	0	0,00	0	57.728,81	0	0,00	0	0,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	2104 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 59 of 204

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantil à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Total Geral Financeiro	7.380,000,00	9.633,999,58	12,259,500,00	19,522,300,00
------------------------	--------------	--------------	---------------	---------------



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 60 of 204

Programa: 0009 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL

Objetivo: Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência.
 Justificativa: Promover o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência.
 Público Alvo: POPULACAO

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4	
PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS UN	UNIDADE	100	100	100	100	100	100	
QUALIFICAR E AMPLIAR O ATEND. NAS UN	UNIDADE	100	100	100	100	100	100	

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	100.000,00	12	240.000,00	12	240.000,00	12	133.100,00	
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2118	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL														
		12	Educação														
		367	Educação Especial														
			1	Recursos do Exercício Corrente													
			500	Recursos não Vinculados de Impostos													
			3	DESPESAS CORRENTES													
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I UN	12	260.000,00	12	254.737,69	12	314.600,00	12	31.000,00	
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV,DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB															
		2116	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%														
		12	Educação														
		367	Educação Especial														
			1	Recursos do Exercício Corrente													
			540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferêr													
			3	DESPESAS CORRENTES													



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 61 of 204

Programa: 0009 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL

Objetivo: Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência.
 Justificativa: Promover o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência.
 Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO UN	12	20.000,00	12	4.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	2117 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%									
	12 Educação									
	367 Educação Especial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO UN	12	20.000,00	12	1.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	2117 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%									
	12 Educação									
	367 Educação Especial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
Total Geral Financeiro				400,000,00		499,737,69		603,000,00		217,340,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 62 of 204

Programa: 0010 EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR

Objetivo: Conjunto de ações que visam prestar assistência social aos alunos municipais que freqüentam curso superior.
 Justificativa: Transporte de alunos para o centros educacionais.
 Público Alvo: POPULACAO

Metas								
Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações																		
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	300.000,00	
	020502		COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2219	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO SUPERIOR															
			12	Educação														
				364	Ensino Superior													
					1	Recursos do Exercício Corrente												
						500	Recursos não Vinculados de Impostos											
							3	DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro												0,00		0,00		0,00		300.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 63 of 204

Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Objetivo: Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município; Elaborar Calendário desportivo do município e prover sua realização, bem como o calendário de festividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura; Buscar parceria junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando à realização de Jogos Regionais; Apresentar anualmente o calendário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva.

Justificativa: A carência de oportunidade ao acesso de atividades esportivas e de lazer acarretam sedentarismo, prejudicando a saúde nas mais variadas ordens e grupos ou comunidades em situação de risco de exclusão social, além da ociosidade, levando a criminalidade e o uso de drogas pelos jovens e adolescentes.

Público Alvo: POPULACAO

Metas		Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
ACADEMIA AO AR LIVRE	UN	UNIDADE	5	5	5	5	5	5
PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE EVENTOS SV		SERVIÇOS	7	10	10	10	10	10
REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS SV		SERVIÇOS	7	10	10	10	10	10
REFORMA/ILUMINAÇÃO DE CAMPOS D SV		SERVIÇOS	4	6	6	6	6	6

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, M/ M²	12	40.000,00	12	102.000,00	12	88.400,00	12	53.240,00	
	020504	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER															
		1066	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 64 of 204

Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Objetivo: Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município; Elaborar Calendário desportivo do município e prover sua realização, bem como o calendário de festividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura; Buscar parceria junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando à realização de Jogos Regionais; Apresentar anualmente o calendário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva.

Justificativa: A carência de oportunidade ao acesso de atividades esportivas e de lazer acarretam sedentarismo, prejudicando a saúde nas mais variadas ordens e grupos ou comunidades em situação de risco de exclusão social, além da ociosidade, levando a criminalidade e o uso de drogas pelos jovens e adolescentes.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, M. M²	12	10.000,00	12	11.000,00	12	200.000,00	12	13.310,00
	020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER									
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS									
	27 Desporto e Lazer									
	812 Desporto Comunitário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOC M²	1	180.000,00	0	0,00	1	180.000,00	0	180.000,00
	020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER									
	1068 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY									
	27 Desporto e Lazer									
	812 Desporto Comunitário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	540.000,00	12	697.436,76	12	605.000,00	12	808.300,00
	020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER									
	2034 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO									
	27 Desporto e Lazer									
	812 Desporto Comunitário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 65 of 204

Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Objetivo: Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município; Elaborar Calendário desportivo do município e prover sua realização, bem como o calendário de festividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura; Buscar parceria junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando à realização de Jogos Regionais; Apresentar anualmente o calendário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva.

Justificativa: A carência de oportunidade ao acesso de atividades esportivas e de lazer acarretam sedentarismo, prejudicando a saúde nas mais variadas ordens e grupos ou comunidades em situação de risco de exclusão social, além da ociosidade, levando a criminalidade e o uso de drogas pelos jovens e adolescentes.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	50.000,00	12	195.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
	020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER									
	2034 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO									
	27 Desporto e Lazer									
	812 Desporto Comunitário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
Total Geral Financeiro				820.000,00		1.005.436,76		1.133.900,00		1.121.400,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 66 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.
Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.
Público Alvo: POPULACAO

Metas		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Indicador	Unidade de Medida						
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANCO D UN	UNIDADE	1	2	1	1	0	0
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO C UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
AMPLIAÇÃO E REFORMA PAÇO MUNIC UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTEF UN	UNIDADE	0	1	0	1	0	0
CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RUR# UN	UNIDADE	0	1	1	0	0	0
CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATEND UN	UNIDADE	0	0	1	0	0	0
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE C UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE H UN	UNIDADE	0	1	0	1	0	0
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE P UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE U UN	UNIDADE	0	1	0	1	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DO F UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA UND UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA FAM UN	UNIDADE	0	2	0	1	1	0
REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADI UN	UNIDADE	0	0	1	0	0	0

Ações													
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022 Meta 2023	2023 Meta 2024	2024 Meta 2025	2025



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 67 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E F M²	1	150.000,00	0	150.000,00	1	170.000,00	0	146.200,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
	1006 AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUCAO, APLICACAO E RE M²	12	40.000,00	12	33.334,40	12	48.400,00	12	53.240,00
	020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA									
	1037 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA									
	12 Educação									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUCAO, APLICACAO E RE M²	12	10.000,00	12	132.281,70	12	112.100,00	12	13.310,00
	020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA									
	1037 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA									
	12 Educação									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 68 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, RE M²	12	3.000,00	12	0,00	0	0,00	12	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1040 CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MAN. - CRECHES									
	12 Educação									
	362 Ensino Médio									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, RE M²	0	0,00	1	43.300,00	0	23.630,00	0	4.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1040 CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MAN. - CRECHES									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, RE M²	12	40.000,00	12	444.000,00	12	98.400,00	12	53.600,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1040 CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MAN. - CRECHES									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 69 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, RE M²	12	30.000,00	0	0,00	12	36.300,00	12	40.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1040 CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MAN. - CRECHES									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	550 Transferência do Salário Educação									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, RE M²	12	400.000,00	0	0,00	12	484.000,00	12	536.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1040 CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MAN. - CRECHES									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, RE M²	0	0,00	0	193.558,48	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1040 CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MAN. - CRECHES									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 70 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E UN	12	3.000,00	12	43.300,00	12	23.630,00	12	4.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E UN	12	40.000,00	12	444.000,00	12	98.400,00	12	53.600,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E UN	12	30.000,00	12	0,00	12	36.300,00	12	40.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	550 Transferência do Salário Educação									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 71 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E UN	12	400.000,00	12	0,00	12	484.000,00	12	536.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF M²	12	4.000,00	12	4.400,00	12	24.840,00	12	5.360,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1220 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF M²	12	40.000,00	12	362.718,30	12	98.400,00	12	53.600,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1220 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 72 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF M²	12	40.000,00	12	0,00	12	48.900,00	12	53.600,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1220 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	550 Transferência do Salário Educação									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF M²	12	400.000,00	12	580.000,00	12	480.000,00	12	536.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1220 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	550 Transferência do Salário Educação									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF M²	0	0,00	0	678.448,17	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1220 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	550 Transferência do Salário Educação									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 73 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF M²	0	0,00	0	15.968,70	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1220 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	551 Transferências de Recursos do FNDE referentes a									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF M²	0	0,00	0	321.551,83	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA									
	1220 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE M²	12	10.000,00	12	11.000,00	12	35.000,00	12	13.310,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferên									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 74 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE M²	12	100.000,00	12	200.000,00	12	260.000,00	12	133.100,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE UN	12	10.000,00	12	11.000,00	12	35.000,00	12	13.310,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE UN	12	100.000,00	12	200.000,00	12	260.000,00	12	133.100,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB									
	12 Educação									
	365 Educação Infantil									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 75 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE M²	12	10.000,00	12	11.000,00	12	35.000,00	12	13.310,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	1228 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE M²	12	100.000,00	12	200.000,00	12	260.000,00	12	133.100,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
	1228 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB									
	12 Educação									
	361 Ensino Fundamental									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ESTRUTURAÇÃO DA UND. DESI UN	1	50.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE									
	1064 ESTRUTURAÇÃO DA UND. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 76 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E F M²	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	1.000,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE									
	1124 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA MAC									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E F M²	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE									
	1124 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA MAC									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRR M²	0	0,00	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE									
	1242 CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 77 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRR	M²	0	0,00	0	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE									
		1242	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS								
		10	Saúde								
			301	Atenção Básica							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E AMPLIACAO DAS U	M²	3	10.000,00	2	200.000,00	1	0,00	2	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		1044	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's								
		10	Saúde								
			301	Atenção Básica							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					500	Recursos não Vinculados de Impostos					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E AMPLIACAO DAS U	M²	2	50.000,00	1	100.000,00	2	0,00	2	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		1044	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's								
		10	Saúde								
			301	Atenção Básica							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 78 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS	0	0,00	0	69.650,51	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1044 REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UN	1	30.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1057 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE PARQUES N. UN	0	0,00	0	33.741,33	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1113 CONSTRUÇÃO DE PARQUES NAS PRAÇAS									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 79 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO D MT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	2.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1119 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO D MT	0	0,00	0	0,00	5	50.000,00	0	10.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1119 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO D MT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	2.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1119 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 80 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO D MT	0	0,00	0	0,00	5	50.500,00	0	30.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1119 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E REPAROS DAS UN M²	0	0,00	0	0,00	5	70.000,00	0	12.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1120 REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E REPAROS DAS UN M²	0	0,00	0	0,00	5	70.500,00	0	40.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1120 REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 81 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E REPAROS DAS UN M²	0	0,00	0	0,00	5	50.000,00	0	15.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1120 REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMAS E REPAROS DAS U UN	0	0,00	0	0,00	5	75.000,00	0	16.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1121 REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMAS E REPAROS DAS U UN	0	0,00	0	0,00	5	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1121 REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 82 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.
 Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.
 Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMAS E REPAROS DAS U UN	0	0,00	0	0,00	5	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1121 REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZON M²	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1230 CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZON M²	1	10.000,00	0	100.000,00	1	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1230 CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	631 Transferências do Governo Federal referentes a C									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 83 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.
 Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.
 Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E AMPL. DO HOSPIT. M²	1	50.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1232 REFORMA E AMPL. DO HOSPITAL MUNICIPAL									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE M³	1	50.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1241 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRR M²	0	0,00	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1242 CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 84 of 204

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.
 Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.
 Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRR M²	0	0,00	1	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1242 CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PF M²	0	0,00	1	55.000,00	0	130.000,00	1	130.000,00
	020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA									
	1058 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA									
	04 Administração									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
Total Geral Financeiro			2,260,000,00	6,888,253,42	3,648,300,00	2,825,740,00				



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 85 of 204

Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Objetivo: Recapeamento, pavimentação de vias públicas e execução de guias e sarjetas.

Justificativa: Melhorar as condições de uso das vias de tráfego de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que a utilizam.

Público Alvo: POPULACAO

Metas		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Indicador	Unidade de Medida						
ASFALTO	M³ METROS CUBICOS	50000	55000	60000	40000	60000	55000
GUIAS E SARJETAS	M² METRO QUADRADO	40000	45000	50000	35000	50000	40000
RECAPEAMENTO	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIV. UN		0	0,00	0	600.000,00	0	0,00	0	0,00
	020701	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA															
		1050	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 86 of 204

Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Objetivo: Recapeamento, pavimentação de vias públicas e execução de guias e sarjetas.

Justificativa: Melhorar as condições de uso das vias de tráfego de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que a utilizam.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIV. UN	2	500.000,00	2	0,00	2	600.000,00	2	600.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	1050 PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO									
	15 Urbanismo									
	451 Infra-Estrutura Urbana									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAC UN	1	542.000,00	4	3.047.000,00	6	2.420.000,00	4	1.420.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	1060 PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS									
	15 Urbanismo									
	451 Infra-Estrutura Urbana									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAC UN	4	1.780.959,00	2	3.700.000,00	2	3.000.500,00	4	3.000.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	1060 PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS									
	15 Urbanismo									
	451 Infra-Estrutura Urbana									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 87 of 204

Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Objetivo: Recapeamento, pavimentação de vias públicas e execução de guias e sarjetas.

Justificativa: Melhorar as condições de uso das vias de tráfego de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que a utilizam.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAC UN	4	2.450.000,00	3	5.000.000,00	4	5.000.500,00	3	5.000.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
	1060	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS								
	15	Urbanismo								
	451	Infra-Estrutura Urbana								
	1	Recursos do Exercício Corrente								
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumen								
	4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAC UN	6	80.000,00	4	60.000,00	6	50.000,00	4	50.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
	1060	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS								
	15	Urbanismo								
	451	Infra-Estrutura Urbana								
	1	Recursos do Exercício Corrente								
	759	Recursos Vinculados a Fundos								
	4	DESPESAS DE CAPITAL								
Total Geral Financeiro				5.352.959,00		12.407.000,00		11.071.000,00		10.070.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 88 of 204

Programa: 0015 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Servir a população com água de boa qualidade e coleta de esgoto. Atender o serviço de água e esgoto com obras de: rede de água, rede de esgoto e construção de estação elevatória de esgoto.

Justificativa: Supervisionar e controlar a manutenção de estação de bombeamento de água e esgoto, promover a leitura dos hidrômetros, fornecendo subsídios para arrecadação das taxas e tarifas, controlar a qualidade da água, através de tratamento adequado.

Público Alvo: POPULACAO

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4	
MAN. DO SERV DE ABASTECIMENTO L SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12	
SANEAMENTO BASICO	SV SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1	

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DI UN	2	40.000,00	2	50.000,00	2	30.000,00	2	50.000,00	
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS														
		1081	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO													
		17	Saneamento													
			512	Saneamento Básico Urbano												
				1	Recursos do Exercício Corrente											
					500	Recursos não Vinculados de Impostos										
						4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DI UN	2	120.000,00	2	130.000,00	2	0,00	2	0,00	
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS														
		1081	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO													
		17	Saneamento													
			512	Saneamento Básico Urbano												
				1	Recursos do Exercício Corrente											
					700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
						4	DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 89 of 204

Programa: 0015 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Servir a população com água de boa qualidade e coleta de esgoto. Atender o serviço de água e esgoto com obras de: rede de água, rede de esgoto e construção de estação elevatória de esgoto.

Justificativa: Supervisionar e controlar a manutenção de estação de bombeamento de água e esgoto, promover a leitura dos hidrômetros, fornecendo subsídios para arrecadação das taxas e tarifas, controlar a qualidade da água, através de tratamento adequado.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS D UN	2	90.000,00	2	100.000,00	2	0,00	2	0,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
		1081	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO							
		17	Saneamento							
			512 Saneamento Básico Urbano							
			1 Recursos do Exercício Corrente							
			759 Recursos Vinculados a Fundos							
			4 DESPESAS DE CAPITAL							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTA/ MT	2	45.000,00	2	50.000,00	2	20.000,00	2	90.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
		1166	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO							
		17	Saneamento							
			512 Saneamento Básico Urbano							
			1 Recursos do Exercício Corrente							
			500 Recursos não Vinculados de Impostos							
			4 DESPESAS DE CAPITAL							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA/ MT	2	50.000,00	2	60.000,00	2	20.000,00	2	70.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
		1167	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA							
		17	Saneamento							
			512 Saneamento Básico Urbano							
			1 Recursos do Exercício Corrente							
			500 Recursos não Vinculados de Impostos							
			4 DESPESAS DE CAPITAL							



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 90 of 204

Programa: 0015 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Servir a população com água de boa qualidade e coleta de esgoto. Atender o serviço de água e esgoto com obras de: rede de água, rede de esgoto e construção de estação elevatória de esgoto.

Justificativa: Supervisionar e controlar a manutenção de estação de bombeamento de água e esgoto, promover a leitura dos hidrômetros, fornecendo subsídios para arrecadação das taxas e tarifas, controlar a qualidade da água, através de tratamento adequado.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDI M²	2	40.000,00	2	0,00	2	20.000,00	2	80.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
	1236	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL								
	17	Saneamento								
	512	Saneamento Básico Urbano								
	1	Recursos do Exercício Corrente								
	500	Recursos não Vinculados de Impostos								
	4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTI UN	2	190.000,00	0	0,00	2	30.000,00	0	50.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
	1238	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS								
	17	Saneamento								
	512	Saneamento Básico Urbano								
	1	Recursos do Exercício Corrente								
	500	Recursos não Vinculados de Impostos								
	4	DESPESAS DE CAPITAL								
				Total Geral Financeiro						
				575,000,00		390,000,00		120,000,00		340,000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 91 of 204

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viária do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4	
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE P UN	UNIDADE	4	5	4	6	5	5	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE E KM	QUILOMETRO	180	200	250	280	300	320	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE L-SV	SERVIÇOS	1	2	1	2	3	1	

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO UN	1	175.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS														
		1043	AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHÃO													
			26	Transporte												
				782	Transporte Rodoviário											
					1	Recursos do Exercício Corrente										
						500	Recursos não Vinculados de Impostos									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 92 of 204

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viária do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO UN	1	350.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	1043 AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHÃO									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIP UN	0	650.000,00	0	0,00	0	0,00	1	650.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIP UN	1	480.000,00	1	550.000,00	1	650.000,00	1	650.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	759 Recursos Vinculados a Fundos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 93 of 204

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viária do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIF UN	0	0,00	0	950.056,92	0	0,00	0	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	704 Transferências da União Referentes a Compensac									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIF UN	0	0,00	0	270.000,00	0	0,00	0	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	759 Recursos Vinculados a Fundos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UN	0	710.000,00	0	0,00	0	0,00	5	660.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	1083 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 94 of 204

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viária do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UN	5	150.000,00	4	100.000,00	4	460.000,00	4	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	1083 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UN	0	260.000,00	0	0,00	0	0,00	3	260.500,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	1083 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	759 Recursos Vinculados a Fundos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UN	5	150.000,00	4	120.000,00	4	80.000,00	4	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	1083 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	759 Recursos Vinculados a Fundos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 95 of 204

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viária do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UN	0	0,00	0	94.012,71	0	0,00	0	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	1083 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	759 Recursos Vinculados a Fundos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN	12	50.000,00	12	13.872,00	12	0,00	12	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	2133 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN	12	100.000,00	12	150.000,00	12	0,00	12	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	2133 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 96 of 204

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viária do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN	12	450.000,00	12	540.000,00	12	290.500,00	12	600.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	2133 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	759 Recursos Vinculados a Fundos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN	12	50.000,00	12	50.000,00	12	220.000,00	12	270.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	2133 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	759 Recursos Vinculados a Fundos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
Total Geral Financeiro				3,575,000,00		2,837,941,63		1,700,500,00		3,090,500,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 97 of 204

Programa: 0017 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Compreende as ações relacionadas à implantação, a ampliação, a manutenção na rede de iluminação pública, em diversos logradouros do município de Mirassol D'Oeste.

Justificativa: Manter as boas condições quanto a iluminação pública para o bem estar dos moradores do município.

Público Alvo: POPULACAO

Metas		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Indicador	Unidade de Medida						
AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS LOG SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DAT.SV	SERVIÇOS	4	4	4	4	4	4
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIA SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMI SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MANUTENCAO DAS DESPESAS UN	UN	12	120.000,00	12	10.000,00	12	390.000,00	12	390.000,00
	020704	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA															
		2047	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA														
			25	Energia													
				752	Energia Elétrica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 98 of 204

Programa: 0017 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Compreende as ações relacionadas à implantação, a ampliação, a manutenção na rede de iluminação pública, em diversos logradouros do município de Mirassol D'Oeste.

Justificativa: Manter as boas condições quanto a iluminação pública para o bem estar dos moradores do município.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	1.400.000,00	12	1.416.288,00	12	1.640.500,00	12	1.850.500,00
	020704 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA									
	2047 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA									
	25 Energia									
	752 Energia Elétrica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	0	109.538,24	0	0,00	0	0,00
	020704 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA									
	2047 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA									
	25 Energia									
	752 Energia Elétrica									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi									
	3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro				1,520,000,00		1,535,826,24		2,030,500,00		2,240,500,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 99 of 204

Programa: 0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Objetivo: Melhorar a eficiência, a circulação e a qualidade do trânsito no município, capacitar servidores que atuam na fiscalização, cumprir as diretrizes do código nacional de trânsito, adequando o sistema viário com sinalização, garantindo a segurança de motoristas e pedestres.

Justificativa: Unidade encarregada de gerir, planejar, coordenar e fiscalizar o trânsito, exercer as atribuições que são conferidas ao Município pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela legislação municipal.

Público Alvo: POPULACAO

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4	
CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIEN SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1	
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZ SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12	
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMA SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12	

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZA	UN	0	0,00	1	120.000,00	0	120.000,00	1	220.000,00
	020705	COORDENADORIA DE TRANSITO														
		1088	IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NO PERIMETRO URBANO													
		26	Transporte													
			782	Transporte Rodoviário												
				1	Recursos do Exercício Corrente											
					500	Recursos não Vinculados de Impostos										
						4	DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 100 of 204

Programa: 0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Objetivo: Melhorar a eficiência, a circulação e a qualidade do trânsito no município, capacitar servidores que atuam na fiscalização, cumprir as diretrizes do código nacional de trânsito, adequando o sistema viário com sinalização, garantindo a segurança de motoristas e pedestres.

Justificativa: Unidade encarregada de gerir, planejar, coordenar e fiscalizar o trânsito, exercer as atribuições que são conferidas ao Município pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela legislação municipal.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	150.000,00	12	219.840,00	12	338.500,00	12	758.500,00
	020705 COORDENADORIA DE TRANSITO									
	2048 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	0	0,00	3	10.000,00	0	300.000,00
	020705 COORDENADORIA DE TRANSITO									
	2048 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	0	65.405,09	0	0,00	0	0,00
	020705 COORDENADORIA DE TRANSITO									
	2048 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 101 of 204

Programa: 0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Objetivo: Melhorar a eficiência, a circulação e a qualidade do trânsito no município, capacitar servidores que atuam na fiscalização, cumprir as diretrizes do código nacional de trânsito, adequando o sistema viário com sinalização, garantindo a segurança de motoristas e pedestres.

Justificativa: Unidade encarregada de gerir, planejar, coordenar e fiscalizar o trânsito, exercer as atribuições que são conferidas ao Município pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela legislação municipal.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	60.000,00	12	4.855,99	12	50.000,00	12	70.000,00
	020705 COORDENADORIA DE TRANSITO									
	2141 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI									
	26 Transporte									
	782 Transporte Rodoviário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro				210.000,00	410.101,08	518.500,00	1.348.500,00			



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 102 of 204

Programa: 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Objetivo: Coordenar a execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, criar áreas de lazer para as comunidades, visando à melhoria do meio ambiente, embelezamento da cidade e melhor qualidade de vida da população.

Justificativa: Valorização dos espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para a população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Indicador	Unidade de Medida						
MANEJO DA ARBORIZAÇÃO (CORTE E	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DE PARQUES	SV SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS V	SV SERVIÇOS	6	6	6	6	6	6

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022 Meta 2023	2023 Meta 2024	2024 Meta 2025	2025			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI						CONSTRUÇÃO DE PARQUES N/ UN		0	0,00	1	110.000,00	0	0,00	0	0,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS														
		1113	CONSTRUÇÃO DE PARQUES NAS PRAÇAS													
			15	Urbanismo												
				451	Infra-Estrutura Urbana											
					1	Recursos do Exercício Corrente										
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumen									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 103 of 204

Programa: 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Objetivo: Coordenar a execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, criar áreas de lazer para as comunidades, visando à melhoria do meio ambiente, embelezamento da cidade e melhor qualidade de vida da população.
 Justificativa: Valorização dos espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para a população.
 Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE PARQUES N. UN	0	0,00	0	48.000,00	0	0,00	0	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	1113 CONSTRUÇÃO DE PARQUES NAS PRAÇAS									
	15 Urbanismo									
	451 Infra-Estrutura Urbana									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS N. UN	2	80.000,00	2	80.000,00	2	40.000,00	2	300.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	1170 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO									
	15 Urbanismo									
	451 Infra-Estrutura Urbana									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1	10.000,00	1	6.422,12	1	0,00	1	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS									
	1207 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL									
	15 Urbanismo									
	451 Infra-Estrutura Urbana									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 104 of 204

Programa: 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Objetivo: Coordenar a execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, criar áreas de lazer para as comunidades, visando à melhoria do meio ambiente, embelezamento da cidade e melhor qualidade de vida da população.

Justificativa: Valorização dos espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para a população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TE UN	1	10.000,00	1	7.000,00	1	40.000,00	1	200.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS URBANOS								
		1207	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL							
		15	Urbanismo							
			451	Infra-Estrutura Urbana						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					500	Recursos não Vinculados de Impostos				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			
				Total Geral Financeiro	100.000,00	251.422,12	80.000,00	500.000,00		



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 105 of 204

Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Objetivo: Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das diretrizes da política municipal de saúde pública, a fim de equacionar recursos e melhorar a prestação de serviços, através da avaliação e controle dos programas, buscando a equidade, a redução das desigualdades e a humanização no atendimento. Promover por meio da gestão descentralizada a garantia do acesso as ações e serviços públicos de saúde.

Justificativa: Atender as necessidades da população em saúde, por meio de ações programáticas com base nos princípios constitucionais e no Pacto pela Saúde.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Metas							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
MANUTENÇÃO COM AS DESPESAS CO SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E F UN		0	0,00	0	0,00	12	3.000,00	0	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE															
		1117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAUDE														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E F UN		0	0,00	0	0,00	12	1.000,00	0	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE															
		1117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAUDE														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 106 of 204

Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Objetivo: Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das diretrizes da política municipal de saúde pública, a fim de equacionar recursos e melhorar a prestação de serviços, através da avaliação e controle dos programas, buscando a equidade, a redução das desigualdades e a humanização no atendimento. Promover por meio da gestão descentralizada a garantia do acesso às ações e serviços públicos de saúde.

Justificativa: Atender as necessidades da população em saúde, por meio de ações programáticas com base nos princípios constitucionais e no Pacto pela Saúde.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. COM CONSELHOS MUNIC UN	3	5.000,00	3	20.000,00	3	8.000,00	3	10.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE								
		2065	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE							
		10	Saúde							
		122	Administração Geral							
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			3	DESPESAS CORRENTES						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO D UN	12	285.000,00	12	489.844,83	12	3.094.600,00	12	560.400,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE								
		2176	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL							
		10	Saúde							
		122	Administração Geral							
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			3	DESPESAS CORRENTES						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO D UN	0	0,00	12	10.000,00	0	2.000,00	0	40.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE								
		2176	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL							
		10	Saúde							
		122	Administração Geral							
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			4	DESPESAS DE CAPITAL						



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 107 of 204

Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Objetivo: Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das diretrizes da política municipal de saúde pública, a fim de equacionar recursos e melhorar a prestação de serviços, através da avaliação e controle dos programas, buscando a equidade, a redução das desigualdades e a humanização no atendimento. Promover por meio da gestão descentralizada a garantia do acesso as ações e serviços públicos de saúde.

Justificativa: Atender as necessidades da população em saúde, por meio de ações programáticas com base nos princípios constitucionais e no Pacto pela Saúde.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE UN	0	0,00	0	0,00	12	235.090,00	0	1.194.800,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE									
	2210 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO									
	10 Saúde									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO SALARIAL DOS PROFISSK UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	165718,12	365.718,12
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE									
	2220 PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM									
	10 Saúde									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	605 Assistência financeira da União destinada à compl									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DI SV	0	0,00	0	5.046,93	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2208 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO E PROGRAMAS									
	10 Saúde									
	122 Administração Geral									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 108 of 204

Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Objetivo: Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das diretrizes da política municipal de saúde pública, a fim de equacionar recursos e melhorar a prestação de serviços, através da avaliação e controle dos programas, buscando a equidade, a redução das desigualdades e a humanização no atendimento. Promover por meio da gestão descentralizada a garantia do acesso às ações e serviços públicos de saúde.

Justificativa: Atender as necessidades da população em saúde, por meio de ações programáticas com base nos princípios constitucionais e no Pacto pela Saúde.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DI SV	0	0,00	0	22.911,76	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2208 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS									
	10 Saúde									
	122 Administração Geral									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	632 Transferências do Estado referentes a Convênios									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DI SV	0	0,00	0	5.524,64	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2208 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS									
	10 Saúde									
	122 Administração Geral									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	659 Outros Recursos Vinculados à Saúde									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO E FI UN	0	0,00	0	6.753,17	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2209 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE									
	10 Saúde									
	122 Administração Geral									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 109 of 204

Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Objetivo: Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das diretrizes da política municipal de saúde pública, a fim de equacionar recursos e melhorar a prestação de serviços, através da avaliação e controle dos programas, buscando a equidade, a redução das desigualdades e a humanização no atendimento. Promover por meio da gestão descentralizada a garantia do acesso as ações e serviços públicos de saúde.

Justificativa: Atender as necessidades da população em saúde, por meio de ações programáticas com base nos princípios constitucionais e no Pacto pela Saúde.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Total Geral Financeiro	290,000,00	560,081,33	3,343,690,00	2,170,918,12
------------------------	------------	------------	--------------	--------------



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 110 of 204

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

Metas								
Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
CONSELHO TUTELAR	UN	UNIDADE	95	100	100	100	100	100
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIAN	UN	UNIDADE	85	90	95	100	100	100

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	0	179,46	0	0,00	0	0,00
	020900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL															
		2056	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA														
			08	Assistência Social													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PF	UN	1	300,000,00	1	330,000,00	1	0,00	1	0,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL															
		1048	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS														
			08	Assistência Social													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 111 of 204

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualificação, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	1.700.000,00	12	1.843.102,66	12	0,00	12	0,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
	2056 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA									
	08 Assistência Social									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	5	100.000,00	5	110.000,00	5	0,00	5	0,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
	2056 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA									
	08 Assistência Social									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE: UN	12	262.000,00	12	324.000,00	12	0,00	12	0,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR									
	08 Assistência Social									
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 112 of 204

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE: UN	5	20.000,00	5	20.000,00	5	0,00	5	0,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR									
	08 Assistência Social									
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. COM CONSELHOS MUNIC UN	12	15.000,00	12	4.000,00	12	0,00	12	0,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
	2075 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL									
	08 Assistência Social									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	FOMENTO DE PARCERIAS INST SV	0	0,00	0	0,00	12	752.150,00	0	500.000,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
	2183 FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 113 of 204

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	0,00	12	2.000,00	0	2.000,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL										
	2112 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	12	55.000,00	12	60.500,00	12	67.050,00	12	73.205,00
	020905 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS										
	2067 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	15.124,22	0	0,00	0	0,00
	020905 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS										
	2067 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 114 of 204

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	12	40.000,00	12	13.000,00	12	48.400,00	12	57.000,00
	020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
	2068 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência à Pessoa Idosa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	12	10.000,00	12	7.000,00	12	12.100,00	12	15.000,00
	020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
	2068 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência à Pessoa Idosa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	231.036,83	0	0,00	0	0,00
	020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
	2068 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência à Pessoa Idosa										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 115 of 204

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	1.329,60	0	0,00	0	0,00
	020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
	2077 APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO DE INT. SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência à Pessoa Idosa										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	0,00	12	0,00	0	0,00
	020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
	2112 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHS										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência à Pessoa Idosa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	0,00	12	0,00	0	0,00
	020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
	2112 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHS										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência à Pessoa Idosa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 116 of 204

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE UN	12	10.000,00	12	5.000,00	12	0,00	12	0,00
	020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO									
	2163 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI									
	08 Assistência Social									
	241 Assistência à Pessoa Idosa									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro				2.512.000,00		2.964.272,77		881.700,00		647.205,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 117 of 204

Programa: 0022 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: Operacionalizar, manter e agilizar as atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Mirassol. Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do estatuto.
 Justificativa: Atender ao disposto no inc.IV, do art.88, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13/07/1990.
 Público Alvo: POPULACAO

Metas		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Dar apoio logístico necessário aos Consel SV	SERVIÇOS	95	100	100	100	100	100
Jovens e adolescentes atendidos	SV SERVIÇOS	65	70	75	75	80	85
Proteção social básica à criança, adolesce UN	UNIDADE	95	100	100	100	100	100

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						MANUTENCAO DAS AÇOES DE UN	12	150.000,00	12	142.000,00	12	181.500,00	12	131.000,00	
	020903	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE														
		2066	MANUTENCAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA													
			08	Assistência Social												
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente											
					1	Recursos do Exercício Corrente										
						500	Recursos não Vinculados de Impostos									
							3	DESPESAS CORRENTES								





PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 118 of 204

Programa: 0022 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: Operacionalizar, manter e agilizar as atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Mirassol. Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do estatuto.
 Justificativa: Atender ao disposto no inc.IV, do art.88, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13/07/1990.
 Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE UN	0	0,00	0	193.248,96	0	0,00	0	0,00
	020903 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE									
	2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA									
	08 Assistência Social									
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5	40.000,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL									
	2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA									
	08 Assistência Social									
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
Total Geral Financeiro			150.000,00			335.248,96		181.500,00		171.000,00





PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 119 of 204

Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTÁVEL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Objetivo: Melhorar a Arrecadação do Município com ações de fiscalização e com uma legislação moderna; ter excelência no planejamento orçamentario e realizar a execução orçamentaria - financeira com eficiência e transparência.

Justificativa: Buscar níveis de qualidade e boa gestão dos recursos públicos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas		Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
ENCARGOS MUNICIPAIS	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	2	246.000,00	0	0,00	1	150.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA															
		1111	AGS DE VEICULO P/ SEC. DE FAZENDA														
			04	Administração													
				123	Administração Financeira												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	12	2.790.000,00	12	2.859.300,00	12	3.852.000,00	12	4.769.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA															
		2052	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA														
			04	Administração													
				123	Administração Financeira												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 120 of 204

Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTÁVEL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Objetivo: Melhorar a Arrecadação do Município com ações de fiscalização e com uma legislação moderna; ter excelência no planejamento orçamentario e realizar a execução orçamentaria - financeira com eficiência e transparência.
 Justificativa: Buscar níveis de qualidade e boa gestão dos recursos públicos.
 Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	130.000,00	12	127.000,00	12	159.300,00	12	102.000,00
	020801 SECRETARIA DE FAZENDA									
	2052 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA									
	04 Administração									
	123 Administração Financeira									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	0	218.000,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DE FAZENDA									
	2052 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA									
	04 Administração									
	123 Administração Financeira									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren									
	3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro				2,920,000,00		3,450,300,00		4,011,300,00		5,021,000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 121 of 204

Programa: 0024 CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Objetivo: CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO
 Justificativa: CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO
 Público Alvo: POPULACAO

Metas							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERV UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações																				
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE UN	12	837.000,00		12	1.050.000,00		12	1.263.000,00		12	1.515.500,00	
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA																		
		2054	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO																	
			28	Encargos Especiais																
				846	Outros Encargos Especiais															
					1	Recursos do Exercício Corrente														
						500	Recursos não Vinculados de Impostos													
							3	DESPESAS CORRENTES												
Total Geral Financeiro											837.000,00		1.050.000,00		1.263.000,00		1.515.500,00			



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 122 of 204

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

Metas		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	SV SERVIÇOS	100	100	100	100	100	100
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMAL	SV SERVIÇOS	100	100	100	100	100	100
CONSULTAS AMBULATORIAIS	SV SERVIÇOS	70	70	75	80	85	90
CONTROLE DA HANSENIASE	SV SERVIÇOS	90	100	100	100	100	100
CONTROLE DA HIPERTENSÃO E DIABE	SV SERVIÇOS	80	85	90	95	100	100

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	UN	0	0,00	12	30.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2039	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL														
		10	Saúde														
			301	Atenção Básica													
				1	Recursos do Exercício Corrente												
					500	Recursos não Vinculados de Impostos											
						3	DESPESAS CORRENTES										



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 123 of 204

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência médica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	5	80.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2039 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	5	178.308,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2039 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	12	33.600,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2039 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 124 of 204

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência médica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	3	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2039 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	0	2.859,48	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2039 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA UN	12	178.308,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2182 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 125 of 204

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência médica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA UN	12	33.600,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2182 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA UN	0	0,00	0	12.587,80	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2182 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	12	300.000,00	12	353.667,47	12	0,00	12	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 126 of 204

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência médica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	12	741.836,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2197	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE								
		10	Saúde								
			301	Atenção Básica							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU					
						3	DESPESAS CORRENTES				

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	0	0,00	0	1.150.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2197	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE								
		10	Saúde								
			301	Atenção Básica							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					604	Transferências provenientes do Governo Federal (
						3	DESPESAS CORRENTES				

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	0	0,00	12	75.648,00	12	0,00	12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2197	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE								
		10	Saúde								
			301	Atenção Básica							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU					
						3	DESPESAS CORRENTES				



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 127 of 204

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	0	0,00	0	1.838,28	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2197	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE								
		10	Saúde								
			301	Atenção Básica							
				2	Recursos de Exercícios Anteriores						
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU					
						3	DESPESAS CORRENTES				

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	0	0,00	0	82.674,44	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2197	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE								
		10	Saúde								
			301	Atenção Básica							
				2	Recursos de Exercícios Anteriores						
					604	Transferências provenientes do Governo Federal					
						3	DESPESAS CORRENTES				

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	12	2.655.000,00	12	2.833.676,28	12	0,00	12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2198	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA								
		10	Saúde								
			301	Atenção Básica							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					500	Recursos não Vinculados de Impostos					
						3	DESPESAS CORRENTES				



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 128 of 204

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência médica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	5	100.000,00	5	50.000,00	5	0,00	5	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2198	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA								
		10	Saúde								
			301	Atenção Básica							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					500	Recursos não Vinculados de Impostos					
					4	DESPESAS DE CAPITAL					

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	12	1.737.200,00	12	1.946.692,00	12	0,00	12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2198	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA								
		10	Saúde								
			301	Atenção Básica							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL					
					3	DESPESAS CORRENTES					

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	12	345.600,00	12	456.000,00	12	0,00	12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2198	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA								
		10	Saúde								
			301	Atenção Básica							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL					
					3	DESPESAS CORRENTES					



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 129 of 204

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência médica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	0	0,00	0	1.432.052,23	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	0	0,00	0	3.961,80	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	0	0,00	0	2.532,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 130 of 204

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência médica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	0	0,00	0	666.220,69	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	0	0,00	0	103.372,07	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	0	0,00	0	159.061,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	632 Transferências do Estado referentes a Convênios									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 131 of 204

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência médica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	5	120.000,00	5	102.000,00	5	0,00	5	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2199	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATEN								
		10	Saúde								
			301	Atenção Básica							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	5	43.200,00	5	10.000,00	5	0,00	5	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2199	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATEN								
		10	Saúde								
			301	Atenção Básica							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	0	0,00	0	40.151,04	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2199	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATEN								
		10	Saúde								
			301	Atenção Básica							
				2	Recursos de Exercícios Anteriores						
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 132 of 204

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência médica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM UN	0	0,00	0	2.539,79	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2199 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATEN									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DO PROGRAMA SAUDE D UN	0	0,00	0	0,00	12	5.521.890,00	0	8.245.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2211 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DO PROGRAMA SAUDE D UN	0	0,00	0	0,00	5	100.000,00	0	80.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2211 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 133 of 204

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência médica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DO PROGRAMA SAUDE D UN	0	0,00	0	0,00	12	1.671.420,00	0	4.240.200,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2211 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DO PROGRAMA SAUDE D UN	0	0,00	0	0,00	0	100.000,00	0	100.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2211 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DO PROGRAMA SAUDE D UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	500,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2211 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 134 of 204

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência médica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DO PROGRAMA SAUDE D UN	0	0,00	0	0,00	12	546.790,00	0	1.254.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2211 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DO PROGRAMA AGENTE UN	0	0,00	0	0,00	12	979.000,00	0	1.120.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2212 MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DO PROGRAMA AGENTE UN	0	0,00	0	0,00	12	1.269.840,00	0	1.750.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2212 MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	604 Transferências provenientes do Governo Federal (
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 135 of 204

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência médica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DO PROGRAMA AGENTE UN	0	0,00	0	0,00	12	66.192,00	0	66.192,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2212 MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI									
	3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro				6.254.744,00		9.809.442,37		10.255.132,00		16.855.892,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 136 of 204

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico, serviços e especializados, transporte de pacientes aos municípios de referência em média e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

Metas		Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
ANATOMO/CITOPATOLOGIA	SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	95
ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL	SV	SERVIÇOS	65	70	75	80	85	95
ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	SV	SERVIÇOS	95	100	100	100	100	100
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	SV	SERVIÇOS	70	70	75	75	80	85
ECG	SV	SERVIÇOS	60	65	70	75	80	85
ENDOSCÓPICOS	SV	SERVIÇOS	60	65	70	75	80	85
IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URGÊN	SV	SERVIÇOS	95	95	100	100	100	100
MAMOGRAFIA	SV	SERVIÇOS	60	65	70	75	80	85
RADIODIAGNÓSTICO	SV	SERVIÇOS	65	70	75	75	80	85
ULTRASSONOGRAFIA	SV	SERVIÇOS	65	70	75	75	80	85

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022 Meta 2023	2023 Meta 2024	2024 Meta 2025	2025		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE: UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	338.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE														
		2218	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME													
		10	Saúde													
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
				1	Recursos do Exercício Corrente											
					500	Recursos não Vinculados de Impostos										
						3	DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 137 of 204

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico, serviços e especializados, transporte de pacientes aos municípios de referência em média e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE: UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	15.000,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE									
	2218 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULAN UN	2	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1046 AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULANCIA									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULAN UN	2	880.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1046 AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULANCIA									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 138 of 204

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico, serviços e especializados, transporte de pacientes aos municípios de referência em média e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	105.000,00	12	130.738,99	12	458.750,00	12	500.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2041 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	0	0,00	0	10.000,00	0	25.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2041 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	12	230.000,00	12	319.827,28	12	314.660,00	12	236.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2041 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 139 of 204

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico, serviços e especializados, transporte de pacientes aos municípios de referência em média e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	2	5.000,00	1	20.000,00	2	0,00	2	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2041 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	500,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2041 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS UN	0	0,00	0	3.266,10	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2041 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 140 of 204

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico, serviços e especializados, transporte de pacientes aos municípios de referência em média e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO UN	12	672.000,00	12	1.050.000,00	12	1.200.000,00	12	1.200.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO UN	12	4.500,00	12	2.500,00	12	10.000,00	12	20.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO UN	0	0,00	0	0,00	0	495.000,00	0	100.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 141 of 204

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico, serviços e especializados, transporte de pacientes aos municípios de referência em média e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	605 Assistência financeira da União destinada à compl									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO UN	12	151.986,00	12	335.292,00	12	335.292,00	12	335.292,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENCAO DA SAUDE DO II UN	12	450.000,00	12	1.200.000,00	12	0,00	12	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2162 MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 142 of 204

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico, serviços e especializados, transporte de pacientes aos municípios de referência em média e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/ UN	12	11.343.401,00	12	12.719.600,83	12	8.948.740,00	12	10.609.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC								
		10	Saúde								
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					500	Recursos não Vinculados de Impostos					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/ UN	12	50.000,00	12	50.000,00	12	60.000,00	12	15.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC								
		10	Saúde								
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					500	Recursos não Vinculados de Impostos					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/ UN	12	1.524.000,00	12	1.500.000,00	12	1.391.682,44	12	1.362.860,32
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC								
		10	Saúde								
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL					
						3	DESPESAS CORRENTES				



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 143 of 204

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico, serviços e especializados, transporte de pacientes aos municípios de referência em média e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/ UN	2	200.000,00	2	0,00	2	0,00	2	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC								
		10	Saúde								
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/ UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC								
		10	Saúde								
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					605	Assistência financeira da União destinada à compl					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/ UN	12	22.000,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC								
		10	Saúde								
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL					
						3	DESPESAS CORRENTES				



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 144 of 204

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico, serviços e especializados, transporte de pacientes aos municípios de referência em média e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/ UN	3	15.000,00	2	0,00	4	0,00	2	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC								
		10	Saúde								
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
				1	Recursos do Exercício Corrente						
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/ UN	0	0,00	0	269.828,14	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC								
		10	Saúde								
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
				2	Recursos de Exercícios Anteriores						
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/ UN	0	0,00	0	208.621,84	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC								
		10	Saúde								
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
				2	Recursos de Exercícios Anteriores						
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 145 of 204

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico, serviços e especializados, transporte de pacientes aos municípios de referência em média e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/ UN	0	0,00	0	54.487,45	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/ UN	0	0,00	0	144.663,62	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/ UN	0	0,00	0	52.645,75	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	659 Outros Recursos Vinculados à Saúde									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 146 of 204

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico, serviços e especializados, transporte de pacientes aos municípios de referência em média e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA C UN	0	0,00	12	950.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2205 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA CRIANÇA									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA M UN	0	0,00	12	50.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2206 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA MULHER									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZ UN	0	0,00	12	1.421.326,53	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2207 MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 147 of 204

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico, serviços e especializados, transporte de pacientes aos municípios de referência em média e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZ UN	0	0,00	12	10.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2207 MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZ UN	0	0,00	12	8.000,00	0	0,00	12	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2207 MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZ UN	0	0,00	0	480,76	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2207 MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 148 of 204

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico, serviços e especializados, transporte de pacientes aos municípios de referência em média e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZ UN	0	0,00	0	14.742,34	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2207 MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS UNIDADES DESCENT UN	0	0,00	0	0,00	12	407.335,00	0	113.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2213 MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS UNIDADES DESCENT UN	0	0,00	0	0,00	5	10.000,00	0	20.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2213 MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 149 of 204

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico, serviços e especializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS UNIDADES DESCENT UN	0	0,00	0	0,00	12	0,00	0	18.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2213 MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE UN	0	0,00	0	0,00	12	15.500,00	0	26.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE UN	0	0,00	0	0,00	12	5.000,00	0	1.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 150 of 204

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico, serviços e especializados, transporte de pacientes aos municípios de referência em média e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE: UN	0	0,00	0	0,00	12	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO UN	0	0,00	0	0,00	12	1.125.995,00	0	428.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2215 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO UN	0	0,00	0	0,00	5	10.000,00	0	15.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2215 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL									
	10 Saúde									
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 151 of 204

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnóstico, serviços e especializados, transporte de pacientes aos municípios de referência em média e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

Total Geral Financeiro	15.657,887,00	20.516,021,63	14.797,954,44	15.377,652,32
------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 152 of 204

Programa: 0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Compreende as ações que envolvam controle, distribuição de medicamentos e insumos; a conservação e controle de qualidade; a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos.

Justificativa: Abastecer as unidades básicas de saúde com medicamentos da farmácia básica para o atendimento e distribuição.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

Metas							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAM	UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F UN	12	100.000,00	12	461.000,00	12	1.407.410,00	12	1.302.500,00	
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2201	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASI														
		10	Saúde														
			303	Suporte Profilático e Terapêutico													
				1	Recursos do Exercício Corrente												
					500	Recursos não Vinculados de Impostos											
						3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F UN	0	0,00	1	10.000,00	0	20.000,00	0	25.000,00	
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2201	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASI														
		10	Saúde														
			303	Suporte Profilático e Terapêutico													
				1	Recursos do Exercício Corrente												
					500	Recursos não Vinculados de Impostos											
						4	DESPESAS DE CAPITAL										



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 153 of 204

Programa: 0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Compreende as ações que envolvam controle, distribuição de medicamentos e insumos; a conservação e controle de qualidade; a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos.

Justificativa: Abastecer as unidades básicas de saúde com medicamentos da farmácia básica para o atendimento e distribuição.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F UN	12	163.660,00	12	163.660,00	12	163.660,08	12	163.660,08
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2201 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BAS									
	10 Saúde									
	303 Suporte Profilático e Terapêutico									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F UN	12	77.000,00	12	77.392,00	12	77.391,84	12	77.391,84
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2201 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BAS									
	10 Saúde									
	303 Suporte Profilático e Terapêutico									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F UN	0	0,00	0	22.108,99	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2201 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BAS									
	10 Saúde									
	303 Suporte Profilático e Terapêutico									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 154 of 204

Programa: 0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Compreende as ações que envolvam controle, distribuição de medicamentos e insumos; a conservação e controle de qualidade; a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos.

Justificativa: Abastecer as unidades básicas de saúde com medicamentos da farmácia básica para o atendimento e distribuição.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F UN	0	0,00	0	29.415,42	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2201 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BAS									
	10 Saúde									
	303 Suporte Profilático e Terapêutico									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro				340.660,00		763.576,41		1.668.461,92		1.568.551,92



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 155 of 204

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d
eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

Metas		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Indicador	Unidade de Medida						
AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	95
AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	95
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	90
COLETA DE DECLARAÇÕES DE ÓBITO SV	SERVIÇOS	100	100	100	100	100	100
COLETA DE DECLARAÇÃO NASCIDOS-VIVOS SV	SERVIÇOS	100	100	100	100	100	100
CONTROLE DAS AÇÕES - HIV/AIDS, HE SV	SERVIÇOS	80	85	85	90	95	100
DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DOS C/ SV	SERVIÇOS	90	95	95	100	100	100
DIMINUIÇÃO DOS CASOS DE DENGUE SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	95
INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS SV	SERVIÇOS	80	85	90	95	100	100
PREVENIR E CONTROLAR AS DOENÇA SV	SERVIÇOS	95	100	100	100	100	100
REDUÇÃO DA POPULAÇÃO DE ANIMAIS SV	SERVIÇOS	75	80	85	85	90	95

Ações													
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022 Meta 2023	2023 Meta 2024	2024 Meta 2025	2025



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 156 of 204

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d
 eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	VIGILANCIA EM SAUDE - SANIT, UN	0	0,00	12	17.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2043 VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA									
	10 Saúde									
	304 Vigilância Sanitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	VIGILANCIA EM SAUDE - SANIT, UN	0	0,00	0	35.060,06	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2043 VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA									
	10 Saúde									
	304 Vigilância Sanitária									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEI UN	12	271.000,00	12	308.180,07	12	0,00	12	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2044 VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMOLOGICA									
	10 Saúde									
	305 Vigilância Epidemiológica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 157 of 204

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d
 eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.
 Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.
 Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEI UN	2	5.000,00	2	10.000,00	2	0,00	2	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2044 VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMOLOGICA									
	10 Saúde									
	305 Vigilância Epidemiológica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEI UN	12	315.402,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2044 VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMOLOGICA									
	10 Saúde									
	305 Vigilância Epidemiológica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEI UN	0	0,00	0	480.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2044 VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMOLOGICA									
	10 Saúde									
	305 Vigilância Epidemiológica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	604 Transferências provenientes do Governo Federal (
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 158 of 204

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d
 eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEI UN	0	0,00	0	176.588,63	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2044 VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMOLOGICA									
	10 Saúde									
	305 Vigilância Epidemiológica									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	604 Transferências provenientes do Governo Federal									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS ATIVIDADES DO PRC UN	12	236.100,00	12	339.945,98	12	459.670,00	12	509.700,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2202 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA									
	10 Saúde									
	304 Vigilância Sanitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS ATIVIDADES DO PRC UN	0	0,00	0	0,00	0	5.000,00	0	10.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2202 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA									
	10 Saúde									
	304 Vigilância Sanitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 159 of 204

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d
 eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS ATIVIDADES DO PRC UN	12	26.700,00	12	85.000,00	12	16.881,00	12	16.884,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2202 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA									
	10 Saúde									
	304 Vigilância Sanitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS ATIVIDADES DO PRC UN	4	10.000,00	4	10.000,00	4	0,00	4	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2202 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA									
	10 Saúde									
	304 Vigilância Sanitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS ATIVIDADES DO PRC UN	0	0,00	0	150.556,95	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2202 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA									
	10 Saúde									
	304 Vigilância Sanitária									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 160 of 204

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d
 eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.
 Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.
 Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS ATIVIDADES DO PRC UN	0	0,00	0	972,80	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2202 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA									
	10 Saúde									
	304 Vigilância Sanitária									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGIC/ UN	0	0,00	0	0,00	12	451.000,00	0	921.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2216 MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR									
	10 Saúde									
	305 Vigilância Epidemiológica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGIC/ UN	0	0,00	0	0,00	5	5.000,00	0	10.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2216 MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR									
	10 Saúde									
	305 Vigilância Epidemiológica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 161 of 204

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d
 eteterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.
 Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.
 Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGIC/ UN	0	0,00	0	0,00	12	43.602,28	0	93.602,28
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2216 MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR									
	10 Saúde									
	305 Vigilância Epidemiológica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGIC/ UN	0	0,00	0	0,00	12	440.076,00	0	682.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	2216 MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR									
	10 Saúde									
	305 Vigilância Epidemiológica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	604 Transferências provenientes do Governo Federal (
	3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro			864,202,00		1,613,304,49			1,421,229,28		2,243,186,28



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 162 of 204

Programa: 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Objetivo: Valorizar, apoiar, e enxergar o microprodutor e agricultor familiar como ator essencial na produção de alimentos de qualidade, que servem para alimentar nossa população e, principalmente, para manter o nosso empreendedor rural arraigado em nossa terra, pois é deste pequeno produtor que surgem as grandes empresas.

Justificativa: Produzir com qualidade, sempre com o compromisso de satisfazer, marcar e cativar o consumidor Miradolense que trabalham com dedicação e com o propósito de colocar em nossas mesas produtos diferenciados, de altíssima qualidade, gerando renda e empregos, sem falar, no aspecto principal do objeto desta proposição, que é fixar o produtor e sua família na nossa terra, trabalhando, residindo e produzindo riquezas no meio rural

Público Alvo: POPULACAO

Metas		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
APOIAR O PEQUENO E MICROPRODUT UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
EVENTO BOI NO ROLETE	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
EVENTOS DIA DE CAMPO	UNIDADE	5	5	5	5	5	5
REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGROPECU UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAL SV	SERVIÇOS	3	3	3	3	3	3
VIVEIRO MUNICIPAL	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							RECUPERAÇÃO DE AREAS DEC UN	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.500,00	12	73.205,00	
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA															
		1033	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS														
			18	Gestão Ambiental													
				541	Preservação e Conservação Ambiental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 163 of 204

Programa: 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Objetivo: Valorizar, apoiar, e enxergar o microprodutor e agricultor familiar como ator essencial na produção de alimentos de qualidade, que servem para alimentar nossa população e, principalmente, para manter o nosso empreendedor rural arraigado em nossa terra, pois é deste pequeno produtor que surgem as grandes empresas.

Justificativa: Produzir com qualidade, sempre com o compromisso de satisfazer, marcar e cativar o consumidor Miradolense que trabalham com dedicação e com o propósito de colocar em nossas mesas produtos diferenciados, de altíssima qualidade, gerando renda e empregos, sem falar, no aspecto principal do objeto desta proposição, que é fixar o produtor e sua família na nossa terra, trabalhando, residindo e produzindo riquezas no meio rural

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	INCENTIVO TURISMO RURAL	UN	12	55.000,00	12	60.500,00	12	68.500,00	12	74.500,00
	020403	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE									
		2012	INCENTIVO TURISMO RURAL								
			23	Comércio e Serviços							
				695	Turismo						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						500	Recursos não Vinculados de Impostos				
							3	DESPESAS CORRENTES			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	INCENTIVO AO TURISMO URBANO	UN	12	35.000,00	12	30.500,00	12	45.000,00	12	57.600,00
	020403	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE									
		2138	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS								
			23	Comércio e Serviços							
				695	Turismo						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						500	Recursos não Vinculados de Impostos				
							3	DESPESAS CORRENTES			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS DESP. COM EVENTO	UN	2	55.000,00	2	60.500,00	2	69.000,00	2	74.000,00
	020403	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE									
		2186	MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO								
			23	Comércio e Serviços							
				695	Turismo						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						500	Recursos não Vinculados de Impostos				
							3	DESPESAS CORRENTES			



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 164 of 204

Programa: 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

- Objetivo:** Valorizar, apoiar, e enxergar o microprodutor e agricultor familiar como ator essencial na produção de alimentos de qualidade, que servem para alimentar nossa população e, principalmente, para manter o nosso empreendedor rural arraigado em nossa terra, pois é deste pequeno produtor que surgem as grandes empresas.
- Justificativa:** Produzir com qualidade, sempre com o compromisso de satisfazer, marcar e cativar o consumidor Miradolense que trabalham com dedicação e com o propósito de colocar em nossas mesas produtos diferenciados, de altíssima qualidade, gerando renda e empregos, sem falar, no aspecto principal do objeto desta proposição, que é fixar o produtor e sua família no nosso solo, na nossa terra, trabalhando, residindo e produzindo riquezas no meio rural

Público Alvo: POPULAÇÃO

Total Geral Financeiro	200,000,00	212,000,00	249,000,00	279,305,00
------------------------	------------	------------	------------	------------



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 165 of 204

Programa: 0033 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PASEP.
 Justificativa: CONTRIBUIÇÃO PASEP
 Público Alvo: POPULACAO

Metas								
Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
CONTRIBUIÇÃO PASEP	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							RESGATE DA DÍVIDA INTERNA	UN	12	14.640,00	12	16.105,00	12	17.715,00	12	1.000,00
	020800	SECRETARIA DE FAZENDA															
		2175	RESGATE DA DÍVIDA INTERNA														
			28	Encargos Especiais													
				843	Serviço da Dívida Interna												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							RESGATE DA DÍVIDA INTERNA	UN	12	585.360,00	12	313.890,00	12	1.040.000,00	12	902.053,00
	020800	SECRETARIA DE FAZENDA															
		2175	RESGATE DA DÍVIDA INTERNA														
			28	Encargos Especiais													
				843	Serviço da Dívida Interna												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 166 of 204

Programa: 0033 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PASEP.
 Justificativa: CONTRIBUIÇÃO PASEP
 Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	RESGATE DA DÍVIDA INTERNA	UN	0	0,00	0	540.245,56	0	0,00	0	0,00
	020800 SECRETARIA DE FAZENDA										
	2175 RESGATE DA DÍVIDA INTERNA										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	SERVIÇO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SA	UN	12	50.600,00	12	55.660,00	12	61.226,00	12	61.226,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2070 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SAEMI										
	11 Trabalho										
	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro					650.600,00		925.900,56		1.118.941,00		964.279,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 167 of 204

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

Metas		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Indicador	Unidade de Medida						
Proteção social básica ao idoso	UN UNIDADE	80	85	90	95	100	100
Proteção social básica às famílias	UN UNIDADE	80	85	90	95	100	100
Proteção social especial à pessoa com de UN	UNIDADE	80	85	90	95	100	100

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA M²	M²	0	0,00	0	52.565,36	0	0,00	0	0,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL														
		1042	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA FMAS													
		08	Assistência Social													
			122	Administração Geral												
				2	Recursos de Exercícios Anteriores											
					665	Transferências de Convênios e Instrumentos Cong										
						4	DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 168 of 204

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	FOMENTO DE PARCERIAS INST SV	5	415.000,00	5	700.000,00	5	0,00	5	0,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
	2183 FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI N UN	12	150.000,00	12	363.000,00	12	351.050,00	12	500.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2050 BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI N° 1001/2011									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	90.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2058 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 169 of 204

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	2.385,85	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2058 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	12	80.000,00	12	88.000,00	12	97.300,00	12	80.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2062 SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	12	30.000,00	12	33.000,00	12	36.300,00	12	43.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2063 ACOES POR EQUIPES VOLANTES										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 170 of 204

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	15.879,61	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2063 ACOES POR EQUIPES VOLANTES										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	6	70.000,00	6	77.000,00	6	0,00	6	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	6	30.000,00	6	33.000,00	6	0,00	6	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 171 of 204

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	SERV. DE PROT. E ATENDIMEN UN	0	0,00	0	13.149,87	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2083 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAE									
	08 Assistência Social									
	242 Assistência à Pessoa com Deficiência									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	SERV. DE PROT. E ATENDIMEN UN	6	50.000,00	6	55.000,00	6	0,00	5	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2083 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAE									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ACOES DE GESTAO E APOIO A: UN	0	0,00	0	5.134,40	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2105 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS									
	08 Assistência Social									
	122 Administração Geral									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de									
	3 DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 172 of 204

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	SERVICO DE PROTECAO SOCIA	UN	0	0,00	0	21.471,03	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2106	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I									
	08	Assistência Social									
	242	Assistência à Pessoa com Deficiência									
	2	Recursos de Exercícios Anteriores									
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de									
	3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	150,32	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2108	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA									
	08	Assistência Social									
	242	Assistência à Pessoa com Deficiência									
	2	Recursos de Exercícios Anteriores									
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de									
	3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	UN	0	0,00	12	82.500,00	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2179	COFINANCIAMENTO ESTADUAL									
	08	Assistência Social									
	244	Assistência Comunitária									
	1	Recursos do Exercício Corrente									
	500	Recursos não Vinculados de Impostos									
	3	DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 173 of 204

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.
 Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.
 Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	COFINANCIAMENTO ESTADUAL UN	12	75.000,00	12	0,00	12	0,00	12	305.500,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2179 COFINANCIAMENTO ESTADUAL									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	COFINANCIAMENTO ESTADUAL UN	0	0,00	0	4.096,09	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2179 COFINANCIAMENTO ESTADUAL									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais									
	3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro				1,000,000,00		1,656,332,53		605,650,00		1,018,500,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 174 of 204

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Realizar articulações voltadas voltadas a prevenção de riscos.

Justificativa: Minimizar a violação dos direitos, através da oferta de serviços pelo município.

Público Alvo: POPULACAO

Metas		Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Proteção social especial à família	UN	UNIDADE	70	75	80	85	90	95
Proteção social especial ao idoso	UN	UNIDADE	60	70	70	80	85	95

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A F I UN	12	20.000,00	12	22.000,00	12	0,00	12	0,00	
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL															
		2129	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA														
			08	Assistência Social													
				242	Assistência à Pessoa com Deficiência												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À F I UN	12	20.000,00	12	3.000,00	12	0,00	12	0,00	
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL															
		2130	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOAS PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 175 of 204

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Realizar articulações voltadas voltadas a prevenção de riscos.

Justificativa: Minimizar a violação dos direitos, através da oferta de serviços pelo município.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	21.620,95	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	SERV. DE PROT. E ATENDIMEN	UN	0	0,00	0	0,00	12	60.500,00	0	66.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2083 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAE										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	SERVICO DE PROTECAO SOCI/	UN	1	15.000,00	1	16.650,00	1	18.150,00	1	18.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2106 SERVIÇO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 176 of 204

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Realizar articulações voltadas voltadas a prevenção de riscos.

Justificativa: Minimizar a violação dos direitos, através da oferta de serviços pelo município.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	6	4.000,00	6	4.400,00	6	4.840,00	6	2.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2108 SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA										
	08 Assistência Social										
	242 Assistência à Pessoa com Deficiência										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	SERVICO DE PROTECAO SOCI/ UN	UN	6	20.000,00	6	22.000,00	6	0,00	6	15.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2109 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC										
	08 Assistência Social										
	242 Assistência à Pessoa com Deficiência										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	SERVICO DE PROTECAO SOCI/ UN	UN	0	0,00	0	61.818,88	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2109 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC										
	08 Assistência Social										
	242 Assistência à Pessoa com Deficiência										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 177 of 204

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Realizar articulações voltadas voltadas a prevenção de riscos.
 Justificativa: Minimizar a violação dos direitos, através da oferta de serviços pelo município.
 Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	SERVICO DE PROTECAO SOCIA UN	0	0,00	0	0,00	12	24.200,00	0	10.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2109 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de									
	3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro				79.000,00		151.489,83		107.690,00		111.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 178 of 204

Programa: 0037 SEGURANCA PUBLICA

Objetivo: Viabilizar a ajuda e cooperação, ao nível de município, das ações dos órgãos oficiais encarregados das funções de segurança pública, com vistas à implantação coordenada de medidas preventivas de largo espectro, e de medidas repressivas que visem à promoção de segurança pública.

Justificativa: Atender os anseio da população e solicitação do poder judiciário e das policias civil e militar no sentido de que o município também participe nas ações de cooperação para assuntos de segurança pública.

Público Alvo: POPULACAO

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4	
IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEO SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1	1

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							PREVENÇÃO AS DROGAS E VIC UN	3	29.200,00	3	3.413,41	3	28.600,00	3	39.862,00	
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA															
		2007	PREVENÇÃO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD														
			06	Segurança Pública													
				181	Policimento												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							PREVENÇÃO AS DROGAS E VIC UN	1	2.600,00	1	3.200,00	1	3.200,00	1	5.000,00	
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA															
		2007	PREVENÇÃO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD														
			06	Segurança Pública													
				181	Policimento												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 179 of 204

Programa: 0037 SEGURANCA PUBLICA

Objetivo: Viabilizar a ajuda e cooperação, ao nível de município, das ações dos órgãos oficiais encarregados das funções de segurança pública, com vistas à implantação coordenada de medidas preventivas de largo espectro, e de medidas repressivas que visem à promoção de segurança pública.

Justificativa: Atender os anseios da população e solicitação do poder judiciário e das polícias civil e militar no sentido de que o município também participe nas ações de cooperação para assuntos de segurança pública.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DE SISTEMA VIC UN	12	36.000,00	12	63.686,59	12	38.500,00	12	38.500,00
	020302 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA									
	2102 MANUTENÇÃO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO									
	06 Segurança Pública									
	181 Policiamento									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro				67.800,00		70.300,00		70.300,00		83.362,00

Programa: 0038 COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

Objetivo: Coletar o lixo, proceder a varrição dos logradouros públicos e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos, de forma a promover a qualidade do meio ambiente e a saúde da população.

Justificativa: Proceder a varredura, coleta de lixos, entulhos, galhos de árvores para manter a limpeza geral da cidade.

Público Alvo: POPULAÇÃO

Metas		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Indicador	Unidade de Medida						
COLETA DE LIXO URBANO	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 180 of 204

Programa: 0039 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS

Objetivo: Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19); Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Mirassol d'Oeste.

Justificativa: Fato de amplo e notório conhecimento, os primeiros casos de Coronavírus foram identificados na China, ainda em dezembro de 2019, se espalhando rapidamente pela Ásia, e depois por todos os países, chamando à atenção das autoridades sanitárias mundiais a rápida disseminação da doença.

Público Alvo: População em geral

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MEDIDAS DE ENFRENTAMENTC UN		12	220,000,00	12	153,846,74	12	0,00	12	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE															
		2092	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MEDIDAS DE ENFRENTAMENTC UN		0	0,00	0	41,247,48	0	0,00	0	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE															
		2092	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					2	Recursos de Exercícios Anteriores											
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL										
							3	DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 181 of 204

Programa: 0039 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS

Objetivo: Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19); Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Mirassol d'Oeste.

Justificativa: Fato de amplo e notório conhecimento, os primeiros casos de Coronavírus foram identificados na China, ainda em dezembro de 2019, se espalhando rapidamente pela Ásia, e depois por todos os países, chamando à atenção das autoridades sanitárias mundiais a rápida disseminação da doença.

Público Alvo: População em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	UN	0	0,00	0	2.788,89	0	0,00	0	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE									
		2092	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19								
		10	Saúde								
			122	Administração Geral							
				2	Recursos de Exercícios Anteriores						
					602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL					
					3	DESPESAS CORRENTES					

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	UN	0	0,00	0	21.913,40	0	0,00	0	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE									
		2092	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19								
		10	Saúde								
			122	Administração Geral							
				2	Recursos de Exercícios Anteriores						
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SL					
					3	DESPESAS CORRENTES					

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	UN	0	0,00	0	3.219,16	0	0,00	0	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE									
		2092	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19								
		10	Saúde								
			122	Administração Geral							
				2	Recursos de Exercícios Anteriores						
					707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei					
					3	DESPESAS CORRENTES					



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 182 of 204

Programa: 0039 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS

Objetivo: Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19); Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Mirassol d'Oeste.

Justificativa: Fato de amplo e notório conhecimento, os primeiros casos de Coronavírus foram identificados na China, ainda em dezembro de 2019, se espalhando rapidamente pela Ásia, e depois por todos os países, chamando à atenção das autoridades sanitárias mundiais a rápida disseminação da doença.

Público Alvo: População em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	8.857,24	0	74.003,53	0	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2062	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF								
		08	Assistência Social								
			244	Assistência Comunitária							
			2	Recursos de Exercícios Anteriores							
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de							
			3	DESPESAS CORRENTES							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	SERV. DE PROT. E ATENDIMEN	UN	0	0,00	0	67.679,11	0	0,00	0	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2083	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAE								
		08	Assistência Social								
			244	Assistência Comunitária							
			2	Recursos de Exercícios Anteriores							
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de							
			3	DESPESAS CORRENTES							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS I	UN	0	0,00	0	29,16	0	32,12	0	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2093	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS-EPI								
		08	Assistência Social								
			244	Assistência Comunitária							
			2	Recursos de Exercícios Anteriores							
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de							
			3	DESPESAS CORRENTES							



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 183 of 204

Programa: 0039 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS

Objetivo: Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19); Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Mirassol do Oeste.

Justificativa: Fato de amplo e notório conhecimento, os primeiros casos de Coronavírus foram identificados na China, ainda em dezembro de 2019, se espalhando rapidamente pela Ásia, e depois por todos os países, chamando a atenção das autoridades sanitárias mundiais a rápida disseminação da doença.

Público Alvo: População em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS I UN	0	0,00	0	22.004,32	0	2.198,91	0	0,00	
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2098	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS-AC									
		08	Assistência Social									
			244	Assistência Comunitária								
			2	Recursos de Exercícios Anteriores								
				660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de							
				3	DESPESAS CORRENTES							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS I UN	0	0,00	0	27.792,54	0	30.765,19	0	0,00	
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2099	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19									
		08	Assistência Social									
			244	Assistência Comunitária								
			2	Recursos de Exercícios Anteriores								
				500	Recursos não Vinculados de Impostos							
				3	DESPESAS CORRENTES							
				Total Geral Financeiro			220,000,00		349,358,04		106,999,75	0,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 184 of 204

Programa: 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Objetivo: Manter os serviços e instalações operacionais em funcionamento para atender as demandas da população com serviços de saneamento em geral.

Justificativa: Minizar e atender os problemas da população com serviços de saneamento em geral.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINA: UN	UNIDADE	0	0	0	1	1	1	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUI SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12	
MAUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FATU SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12	

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE						AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MA UN		0	0,00	2	0,00	4	238.000,00	2	238.000,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI														
		1224	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS													
			17	Saneamento												
				512	Saneamento Básico Urbano											
					1	Recursos do Exercício Corrente										
						500	Recursos não Vinculados de Impostos									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 185 of 204

Programa: 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Objetivo: Manter os serviços e instalações operacionais em funcionamento para atender as demandas da população com serviços de saneamento em geral.

Justificativa: Minizar e atender os problemas da população com serviços de saneamento em geral.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSC	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UN	12	60.000,00	12	66.000,00	12	72.600,00	12	72.600,00
021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI									
	2135	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS								
	17	Saneamento								
	512	Saneamento Básico Urbano								
	1	Recursos do Exercício Corrente								
	500	Recursos não Vinculados de Impostos								
	3	DESPESAS CORRENTES								
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSC	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS UN	12	1.571.900,00	12	1.777.250,00	12	1.580.999,00	12	2.205.259,00
021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI									
	2136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS								
	17	Saneamento								
	512	Saneamento Básico Urbano								
	1	Recursos do Exercício Corrente								
	500	Recursos não Vinculados de Impostos								
	3	DESPESAS CORRENTES								
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSC	MANUTENÇÕES DOS SERVIÇO: UN	12	149.950,00	12	164.945,00	12	181.439,50	12	181.439,50
021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI									
	2139	MANUTENÇÕES DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO								
	17	Saneamento								
	512	Saneamento Básico Urbano								
	1	Recursos do Exercício Corrente								
	500	Recursos não Vinculados de Impostos								
	3	DESPESAS CORRENTES								



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 186 of 204

Programa: 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Objetivo: Manter os serviços e instalações operacionais em funcionamento para atender as demandas da população com serviços de saneamento em geral.

Justificativa: Minizar e atender os problemas da população com serviços de saneamento em geral.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	1.781.850,00	2.008.195,00	2.073.038,50	2.697.298,50
------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 187 of 204

Programa: 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Captação, tratamento e distribuição de Água

Justificativa: Ampliar recursos e minizar problemas provenientes da rede dedistribuição de Água proferindo à população melhor saneamento básico.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas									
Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4	
AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	SV	SERVIÇOS	0	0	0	2	2	2	
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENT	UN	UNIDADE	0	0	5	5	5		
HITROMETRAÇÃO	UN	UNIDADE	0	0	0	3	3		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA SV	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12		
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. / SV	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12		

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE							AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	UN	0	0,00	12	30.000,00	0	33.000,00	0	33.000,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI															
		1107	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 188 of 204

Programa: 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Captação, tratamento e distribuição de Água

Justificativa: Ampliar recursos e minizar problemas provenientes da rede dedistribuição de Água proferindo à população melhor saneamento básico.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL											
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSC	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA UN	0	0,00	2	0,00	2	0,00	3	0,00	
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	1107 AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSC	HIDROMETRAÇÃO UN	0	0,00	5	88.000,00	3	21.000,00	4	21.000,00	
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	1108 HIDROMETRAÇÃO										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSC	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIF UN	3	20.000,00	4	72.000,00	2	24.200,00	3	24.200,00	
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	1109 AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 189 of 204

Programa: 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Captação, tratamento e distribuição de Água

Justificativa: Ampliar recursos e minizar problemas provenientes da rede dedistribuição de Água proferindo à população melhor saneamento básico.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	121.000,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI									
	2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS									
	17 Saneamento									
	512 Saneamento Básico Urbano									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO D. UN	12	515.870,00	12	637.457,00	12	624.202,70	12	624.202,70
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI									
	2171 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.									
	17 Saneamento									
	512 Saneamento Básico Urbano									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro				635.870,00		937.457,00		823.402,70		823.402,70



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 190 of 204

Programa: 0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Esgotamento sanitário para abranger maior parte da população.

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4	
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMEN SV	SERVIÇOS	0	0	0	3	3	3	
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENT UN	UNIDADE	0	0	2	2	2	2	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12	

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE							AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIF UN		5	20.000,00	5	22.000,00	5	24.200,00	5	24.200,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI															
		1055	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES														
		17	Saneamento														
			512	Saneamento Básico Urbano													
				1	Recursos do Exercício Corrente												
					500	Recursos não Vinculados de Impostos											
						4	DESPESAS DE CAPITAL										



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 191 of 204

Programa: 0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Esgotamento sanitário para ambrager maior parte da população.

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL											
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGO UN	0	0,00	5	20.000,00	5	22.000,00	5	22.000,00	
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI									
		1106	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO								
		17	Saneamento								
		512	Saneamento Básico Urbano								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS UN	12	100.000,00	12	30.000,00	12	100.000,00	12	100.000,00	
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI									
		2167	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS								
		17	Saneamento								
		512	Saneamento Básico Urbano								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		500	Recursos não Vinculados de Impostos								
		3	DESPESAS CORRENTES								
			Total Geral Financeiro	120.000,00		72.000,00		146.200,00		146.200,00	



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 192 of 204

Programa: 0043 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS

Objetivo: Manutenção e Ampliação do sistema de Coleta e disposição de resíduos sólidos e recicláveis para entregar um serviço de qualidade à população.

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINA: UN	UNIDADE	0	0	0	0	2	2	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUI UN	UNIDADE	0	0	12	12	12	12	
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLET UN	UNIDADE	0	0	12	12	12	12	

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE							AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MA UN	0	0,00	0	0,00	5	150.000,00	4	150.000,00	
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI															
		1056	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 193 of 204

Programa: 0043 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS

Objetivo: Manutenção e Ampliação do sistema de Coleta e disposição de resíduos sólidos e recicláveis para entregar um serviço de qualidade à população.

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSC	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE UN	12	1.000.000,00	12	1.100.000,00	12	1.210.000,00	12	1.210.000,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI									
	2088 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA									
	17 Saneamento									
	512 Saneamento Básico Urbano									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSC	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E UN	12	200.000,00	12	225.000,00	12	247.500,00	12	247.500,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI									
	2169 MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS									
	17 Saneamento									
	512 Saneamento Básico Urbano									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro				1.200.000,00		1.325.000,00		1.607.500,00		1.607.500,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 194 of 204

Programa: 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: Atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para abertura de créditos adicionais do Poder Executivo. Lei nº 4.320/64.

Justificativa: Garantir recursos para situações emergentes, riscos e eventos fiscais não previstos.

Público Alvo: POPULACAO

Metas		Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Indicador		UN	1	1	1	0	0	0
RESERVA DE CONTIGENCIA		UNIDADE						

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							RESERVA DE CONTIGENCIA	UN	1	525.551,00	1	2.000.000,00	1	84.179,36	1	84.179,36
	020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO															
		2114	RESERVA DE CONTIGENCIA														
			99	Reserva de Contingência													
				999	Reserva de Contingência												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							9	RESERVA DE CONTINGENCIA									
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE							RESERVA DE CONTIGENCIA	UN	12	40.480,00	12	44.528,00	12	48.980,80	12	48.980,80
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI															
		2134	RESERVA DE CONTIGENCIA														
			99	Reserva de Contingência													
				999	Reserva de Contingência												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							9	RESERVA DE CONTINGENCIA									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 195 of 204

Programa: 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: Atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para abertura de créditos adicionais do Poder Executivo. Lei n° 4.320/64.

Justificativa: Garantir recursos para situações emergentes, riscos e eventos fiscais não previstos.

Público Alvo: POPULACAO

Total Geral Financeiro	566,031,00	2,044,528,00	133,160,16	133,160,16
------------------------	------------	--------------	------------	------------



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 196 of 204

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

Metas		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Indicador	Unidade de Medida						
MANTER O PAGAMENTO DAS APOSEN SV	SERVIÇOS	13	13	13	13	13	13
MANTER O PAGAMENTO DOS BENEFIC SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIR SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENC SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DI							MANUTENÇÃO E ENCARGOS AI UN	12	550.000,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00	
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO															
		2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI														
			09	Previdência Social													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
							3	DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 197 of 204

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D	MANUTENÇÃO E ENCARGOS AI UN	1	10.000,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO								
		2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI							
		09	Previdência Social							
			122	Administração Geral						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D	MANUTENÇÃO E ENCARGOS AI UN	0	0,00	0	550.000,00	0	748.000,00	0	885.000,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO								
		2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI							
		09	Previdência Social							
			122	Administração Geral						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ				
						3	DESPESAS CORRENTES			
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D	MANUTENÇÃO E ENCARGOS AI UN	0	0,00	0	10.000,00	0	10.000,00	0	15.000,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO								
		2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI							
		09	Previdência Social							
			122	Administração Geral						
				1	Recursos do Exercício Corrente					
					802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 198 of 204

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DI	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS UN	12	4.455.000,00	12	4.490.700,00	12	7.870.000,00	12	12.625.000,00
020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO									
	2155	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS								
	09	Previdência Social								
		272	Previdência do Regime Estatutário							
		1	Recursos do Exercício Corrente							
			800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita						
			3	DESPESAS CORRENTES						
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DI	RESERVA DE CONTINGENCIA C UN	1	1.545.700,00	1	1.465.000,00	1	2.348.600,00	1	2.500.000,00
020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO									
	2156	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS								
	99	Reserva de Contingência								
		999	Reserva de Contingência							
		1	Recursos do Exercício Corrente							
			800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita						
			9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DI	RESERVA DE CONTINGENCIA C UN	5	0,00	1	45.000,00	0	70.000,00	0	0,00
020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO									
	2156	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS								
	99	Reserva de Contingência								
		999	Reserva de Contingência							
		1	Recursos do Exercício Corrente							
			802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ						
			9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 199 of 204

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁ UN	3	30.000,00	3	30.000,00	3	85.000,00	3	50.000,00
	020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO									
	2168 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA									
	09 Previdência Social									
	272 Previdência do Regime Estatutário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita									
	3 DESPESAS CORRENTES									
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁ UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	100.000,00
	020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO									
	2168 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA									
	09 Previdência Social									
	272 Previdência do Regime Estatutário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ									
	3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro				6.590,700,00		6.590,700,00		11.131,600,00		16.175,000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 200 of 204

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em emergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA	SV SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO	UN UNIDADE	0	0	1	1	1	1
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT	UN UNIDADE	0	0	5	5	5	5
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO	SV SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO MUI	SV SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCA	SV SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	SV SERVIÇOS	0	0	2	2	2	2
RESERVA LEGAL	SV SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	PREFEITO S/						AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PF M ³	12	20.000,00	12	20.000,00	12	20.000,00	12	40.000,00	
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	PREF. SAMUEL GREVE														
		1250	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO	DA FUNDAÇÃO													
		10	Saúde														
			122	Administração Geral													
				1	Recursos do Exercício Corrente												
					500	Recursos não Vinculados de Impostos											
						3	DESPESAS CORRENTES										



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 201 of 204

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em emergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jauru.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PF M³	12	50.000,00	12	60.000,00	12	20.000,00	12	100.000,00
021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE									
1250	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO									
10	Saúde									
122	Administração Geral									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
4	DESPESAS DE CAPITAL									
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO: UN	12	35.000,00	12	15.000,00	12	10.000,00	12	50.000,00
021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE									
1251	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES									
10	Saúde									
122	Administração Geral									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
4	DESPESAS DE CAPITAL									
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	MANUTENÇÃO COM PESSOAL I UN	12	1.900.000,00	12	2.303.500,00	12	495.500,00	12	1.737.500,00
021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE									
2190	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
10	Saúde									
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
1	Recursos do Exercício Corrente									
500	Recursos não Vinculados de Impostos									
3	DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3
 03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 202 of 204

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em emergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jauru.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	MANUTENÇÃO COM A FUNÇAÇ UN	12	5.200.000,00	12	6.106.500,00	12	8.050.500,00	12	7.472.000,00
021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE									
	2191	MANUTENÇÃO COM A FUNÇÃO MUNICIPAL								
	10	Saúde								
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
			1	Recursos do Exercício Corrente						
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					
					3	DESPESAS CORRENTES				
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA FU UN	12	10.000,00	12	10.000,00	12	10.000,00	12	5.000,00
021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE									
	2192	AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA FUNDADA								
	10	Saúde								
		843	Serviço da Dívida Interna							
			1	Recursos do Exercício Corrente						
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					
					3	DESPESAS CORRENTES				
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA FU UN	12	35.000,00	12	35.000,00	12	35.000,00	12	10.500,00
021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE									
	2192	AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA FUNDADA								
	10	Saúde								
		843	Serviço da Dívida Interna							
			1	Recursos do Exercício Corrente						
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					
					4	DESPESAS DE CAPITAL				



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 203 of 204

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em emergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jauru.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	RESERVA LEGAL	UN	12	214.000,00	12	74.000,00	12	1.000,00	12	62.000,00
021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE										
	2193	RESERVA LEGAL									
	99	Reserva de Contingência									
	999	Reserva de Contingência									
	1	Recursos do Exercício Corrente									
	500	Recursos não Vinculados de Impostos									
	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇ UN	UN	12	6.000,00	12	6.000,00	12	8.000,00	12	8.000,00
021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE										
	2195	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP									
	28	Encargos Especiais									
	846	Outros Encargos Especiais									
	1	Recursos do Exercício Corrente									
	500	Recursos não Vinculados de Impostos									
	3	DESPESAS CORRENTES									
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	REALIZAÇÃO DE CONCURSO P UN	UN	1	30.000,00	1	30.000,00	1	10.000,00	1	15.000,00
021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE										
	2196	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO									
	10	Saúde									
	122	Administração Geral									
	1	Recursos do Exercício Corrente									
	500	Recursos não Vinculados de Impostos									
	3	DESPESAS CORRENTES									



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1949, Data: 16/12/2024

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação em 16/12/2024)

Page 204 of 204

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em emergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	7.500.000,00	8.660.000,00	8.660.000,00	9.500.000,00
------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Resumo Geral

	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Total Geral por Ano:	104.620.000,00	151.060.260,67	146.654.138,93	179.000.000,00
Total Geral do PPA:	581.334.399,60			



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Page 1

Código	Discriminação
010100	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
010101	CAMARA MUNICIPAL
010102	COORD. OPERACIONAL DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO
020200	GABINETE DO PREFEITO
020201	GABINETE DO PREFEITO
020202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
020203	PROCON
020300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
020400	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
020403	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE
020500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
020501	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
020504	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
020600	SECRETARIA DE SAUDE
020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020700	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
020701	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
020704	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA
020705	COORDENADORIA DE TRANSITO
020706	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS
020800	SECRETARIA DE FAZENDA
020801	SECRETARIA DE FAZENDA
020900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020903	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
020904	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
020905	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
020906	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
021000	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
021004	SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
021201	CAMARA MUNICIPAL
021300	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
029900	RESERVA DE CONTINGENCIA
990000	EXTRA ORÇAMENTÁRIA
990001	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
990002	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCICIO DE 2025

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Page 2

Codigo	Discriminacao
990003	IRRF - PESSOA JURIDICA
990004	PENSAO ALIMENTICIA - DEVAIR CESCO
990005	IRRF - IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE
990006	CONVENIO COOPERATIVA SICREDI
990007	SISPUMO - SINDICATO MENSAL
990008	MENSALIDADE ASSOCIACA
990009	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
990010	SALARIO FAMILIA
990011	INSS novo
990012	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
990013	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - SINPEN
990014	IRRF - SERVIÇOS /CONSUMO
990015	SALARIO FAMILIA
990016	CARTAO CROSCARD
990017	SALARIO MATERNIDADE
990018	INSS novo
990019	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - novo
990020	ISSQN - novo
990021	IRRF - PESSOA JURIDICA - novo
990022	IRRF MEDICOS - novo
990023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-SINFAR
990024	DESFALQUE A APURAR
998000	RESTOS A PAGAR
998001	RP PROC CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
998002	RP NÃO PROC CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
998010	REPASSE CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
998011	REPASSE CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
998012	REPASSE CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
998013	REPASSE CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
998014	REPASSE CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
998015	REPASSE 00002 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
998016	REPASSE 00001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
998017	REPASSE 00002 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
998018	REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO
998019	REPASSE 00002 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
998022	REPASSE CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
998023	RP PROC PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
998031	RP PROC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE
998032	RP NÃO PROC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREV
998033	RP NÃO PROC PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
998034	RP PROC CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
998035	RP NÃO PROC CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
998036	RP PROC SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE
998037	RP NÃO PROC SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE
998038	RP PROC FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
998039	RP NÃO PROC FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVID
998040	RP PROC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE
998041	RP NÃO PROC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREV



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Page 3

Código	Discriminação
998800	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
998801	HONORARIO DE SUCUMBENCIA
998802	EMPRESTIMO - BANCOOB - GAB. PREFEITO
998803	EMPRESTIMO - BANCOOB - ENS. FUND. FUNDEB
998804	EMPRESTIMO - BANCOOB - ASSESSORIA JURIDICA
998805	EMPRESTIMO - BANCOOB - SEC. ADMINISTRAÇÃO
998806	EMPRESTIMO - BANCOOB - PRE ESCOLA FUNDEB
998807	EMPRESTIMO - BANCOOB - GABINETE SA ASS. SOCIAL
998808	EMPRESTIMO - BANCOOB - TRANSP. ESCOLAR
998809	EMPRESTIMO - BANCOOB - GAB. SEC. FAZENDA
998810	EMPRESTIMO - BANCOOB - GAB. SEC. OBRAS
998811	EMPRESTIMO - BANCOOB - FUNDEB CRECHE
998812	EMPRESTIMO - BANCOOB - GAB. SEC. EDUCAÇÃO
998813	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - FMS
998814	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - AMPARA AO MENOR
998815	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - CRECHE
998816	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - SEC. OBRAS
998817	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - SEC. ADMINISTRAÇÃO
998818	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - FUNDEB CRECHE
998819	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - GAB. SEC. ASS. SOCIAL
998820	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - ECD
998821	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - PACS
998822	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - FUNDEB ESPECIAL
998823	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - ENS. FUND. FUNDEB
998824	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - SEC. AGRICULTURA
998825	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - SEC. DE FAZENDA
998826	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - FUNDEB PRE
998827	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - ENS. FUNDAMENTAL
998828	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - GAB. SEC. EDUCAÇÃO
998829	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - PSF
998830	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - FMAS
998831	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - SAUDE BUCAL
998832	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - TRANSP. ESCOLAR - SAL EDUC
998833	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - GABINETE DO PREFEITO
998834	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - GAB. SEC.SAUDE
998835	ADACSE-ASS. DOS AGEN. COM. DE SAUDE E END. - VIG EPID
998836	ADACSE-ASS. DOS AGEN. COM. DE SAUDE E END. - PASCAR
998837	ADACSE-ASS. DOS AGEN. COM. DE SAUDE E END. - PACS
998838	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - VIG. EPIDEMIOLOGICA
998839	INSS - N.S. CONSTRUTORA LTDA
998840	SALARIO FAMILIA - ECD
998841	SALARIO FAMILIA - PAC'S
998842	SALARIO MATERNIDADE - SEC. DE ADMINISTRACAO
998843	SALARIO FAMILIA - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
998844	SALARIO FAMILIA - GAB DO SEC DE VIAÇÃO , O.P.S
998845	SALARIO FAMILIA - GAB. SEC. DE FAZENDA
998846	SALARIO FAMILIA - CRECHES
998847	SALARIO FAMILIA - PSF



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Page 4

Código	Discriminação
998848	SALARIO FAMILIA -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
998849	INSS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AUTONAMO
998850	INSS - EDUCACAO ESPECIAL
998851	SISPUMO - EDUCACAO ESPECIAL
998852	INSS - FMAS - AUTONAMO
998853	FICHA EXTRA
998854	CONTRIBUICAO SINDICAL - GAB. SEC. ADMINISTRACA
998855	CONTRIBUICAO SINDICAL - GAB. SEC. DE OBRAS
998856	CONTRIBUICAO SINDICAL - GAB PREFEITO
998857	CONTRIBUICAO SINDICAL - ASS. JUDIC
998858	CONTRIBUICAO SINDICAL - GAB. DO SEC. DE FAZEND
998859	CONTRIBUICAO SINDICAL - DEPTO DE AGRICULTURA
998860	CONTRIBUICAO SINDICAL - CRECHE
998861	CONTRIBUICAO SINDICAL - TRANSPORTE ESCOLAR
998862	CONTRIBUICAO SINDICAL - ENSINO FUND. FUNDEB
998863	CONTRIBUICAO SINDICAL - PRE ESCOLA
998864	CONTRIBUICAO SINDICAL - EDUCACAO ESPECIAL
998865	CONTRIBUICAO SINDICAL - ENSINO FUNDAMENTAL
998866	CONTRIBUICAO SINDICAL - FUNDEB ED. ESPECIAL
998867	CONTRIBUICAO SINDICAL - DEPTO DE ESPORTE
998868	CONTRIBUICAO SINDICAL - GAB. DO SEC. EDUC. CUL
998869	CONTRIBUICAO SINDICAL - DEPTO DE VIG. SANITARI
998870	CONTRIBUICAO SINDICAL - VIG. EPIDER
998871	CONTRIBUICAO SINDICAL - PACS
998872	CONTRIBUICAO SINDICAL - SAUDE BUCAL
998873	CONTRIBUICAO SINDICAL - PSF
998874	CONTRIBUICAO SINDICAL - FUNDO MUNIC. DE SAUDE
998875	CONTRIBUICAO SINDICAL - GAB. SEC. DE SAUDE
998876	SALARIO FAMILIA - PASCAR
998877	INSS - EDUCACAO ESPECIAL
998878	INSS - CONSTRUMANA CONSTRUcoes LTDA
998879	INSS - FMAS - AUTONAMO
998880	INSS - PRATA & CIA LTDA - EPP
998881	SISPUMO - EDUCACAO ESPECIAL
998882	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - PASCAR
998883	INSS - FMS AUTONOMO
998884	INSS - MACAE CONSTRUTORA
998885	SALARIO MATERNIDADE - PRE-ESCOLA FUNDEB
998886	SALARIO FAMILIA - EDUCACAO FUNDAMENTAL FUNDEB
998887	SALARIO FAMILIA - EDUCACAO INFANTIL FUNDEB
998888	INSS - COEL CONSTRUTORA
998889	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - ASS. JURIDICA
998890	CONTRIBUICAO SINDICAL - GAB. SEC. ADMINISTRACAO
998891	CONTRIBUICAO SINDICAL - PSF
998892	CONTRIBUICAO SINDICAL - SEC. OBRAS
998893	EMPRESTIMO BRADESCO- PSF
998894	CONTRIBUICAO SINDICAL - FMS
998895	CONTRIBUICAO SINDICAL - PASCAR



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Page 5

Código	Discriminação
998896	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - ENS. FUNDAMENTAL
998897	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDEB PRE
998898	SALÁRIO FAMÍLIA - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB
998899	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CRECHE FUNDEB
999000	SALÁRIO FAMÍLIA - ENS. FUND. ADM
999001	(1) - IRRF - TERCEIROS
999002	(2) - IRRF - SERVIDORES.
999003	(3) - AUXÍLIO DOENÇA
999004	(4) - ISSQN
999005	(5) - INSS
999006	(6) - SALÁRIO MATERNIDADE
999007	(7) - MIRASSOL PREVI
999008	CONSIGNADO BANCO SICRED
999009	(9) - PENSÃO ALIMENTÍCIA
999010	EMPRESTIMO BV - GAB SEC. DE EDUCAÇÃO
999011	(13) - OUTRAS DESPESAS - SINDICATO
999012	SISPUMO - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO
999013	INSS - GAB. SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
999014	(5) - INSS
999015	EMPRESTIMO BV FINCANCERA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
999016	IRRF - SERVIDORES
999017	SISPUMO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
999018	INSS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
999019	EMPRESTIMO BV FINCANCERA - ENSINO FUNDAMENTAL
999020	EMPRESTIMOS BRADESCO - ENSINO FUNDAMENTAL
999021	SISPUMO - ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO
999022	INSS - ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO
999023	EMPRESTIMOS BRADESCO - ESPORTE
999024	SISPUMO - DEPTO DE ESPORTE E LAZER
999025	INSS - DEPTO DE ESPORTE E LAZER
999026	EMPRESTIMOS BRADESCO - PRE ESCOLA
999027	SISPUMO - PRE-ESCOLAR
999028	INSS - PRE ESCOLAR
999029	EMPRESTIMO BV FINCANCERA - CRECHE
999030	EMPRESTIMOS BRADESCO- CRECHE
999031	SISPUMO - CRECHES
999032	INSS - CRECHES
999033	INSS - AMPARO E PROTEÇÃO AO MENOR
999034	EMPRESTIMO BV FINCANCERA - GAB. SEC. ASS. SOCIAL
999035	EMPRESTIMOS BRADESCO - GAB. SEC. DE ASS. SOCIAL
999036	SISPUMO - GAB. DO SEC. DE ASS. SOCIAL
999037	INSS - GAB. SEC. DE ASS. SOCIAL
999038	PENSÃO ALIMENTÍCIA - TRANSPORTE ESCOLAR
999039	EMPRESTIMO BV FINCANCERA - TRANSPORTE ESCOLAR
999040	EMPRESTIMOS BRADESCO - TRANSPORTE ESCOLAR - SAL. EDUC.
999041	SISPUMO - TRANSPORTE ESCOLAR - SAL. EDUC.
999042	INSS - TRANSPORTE ESCOLAR
999043	EMPRESTIMO BV FINCANCERA - GAB. SEC. FAZENDA



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Page 6

Código	Discriminação
999044	EMPRESTIMOS BRADESCO - GAB. SEC. DE FAZENDA
999045	SISPUMO - GABINETE DO SEC. DE FAZENDA
999046	INSS - GAB. SEC. DE FAZENDA
999047	INSS - AGRICULTURA
999048	EMPRESTIMO BV FINCANCERA - AGRICULTURA
999049	EMPRESTIMOS BRADESCO - AGRICULTURA
999050	SISPUMO - SEC. DE AGRICULTURA
999051	EMPRESTIMO BV FINCANCERA - SEC. ADMINISTRACAO
999052	EMPRESTIMOS BRADESCO - GAB. SEC. DE ADMINISTRACAO
999053	SISPUMO - GABINETE DO SEC. DE ADM.
999054	INSS - GAB. SEC. ADMINISTRACAO
999055	EMPRESTIMOS BRADESCO - PROCURADORIA GERAL
999056	SISPUMO - GABINETE DO PREFEITO
999057	INSS - GABINETE DO PREFEITO
999058	SISPUMO - ASSESSORIA JURIDICA
999059	INSS - ASSESSORIA JURIDICA
999060	PENSAO ALIMENTICIA ASS. JURIDICA I
999061	EMPRESTIMO BV FINCANCERA - GAB. SEC. OBRAS VIACAO
999062	EMPRESTIMOS BRADESCO - GAB. SEC. DE OBRAS
999063	SISPUMO - GAB. DO SEC. DE VIACAO E OBRAS PUBLI
999064	INSS - GAB. SEC. VIACAO OBRAS PUBLICAS
999065	PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE
999066	INSS - PASCAR
999067	EMPRESTIMO BV - PSF
999068	SISPUMO - PSF
999069	INSS - PSF
999070	EMPRESTIMOS BRADESCO - PACS
999071	EMPRESTIMO BV FINCANCERA - PACS
999072	SISPUMO - PAC'S
999073	INSS - PACS
999074	INSS - SAUDE BUCAL
999075	EMPRESTIMOS BRADESCO - CRECHE FUNDEB
999076	EMPRESTIMO BV FINCANCERA - FUNDEB CRECHE
999077	SISPUMO - CRECHE - FUNDEB
999078	INSS - CRECHE FUNDEB
999079	EMPRESTIMOS BRADESCO - PRE ESCOLA FUNDEB
999080	EMPRESTIMO BV FINCANCERA - FUNDEB PRE
999081	SISPUMO - PRE-ESCOLA FUNDEB
999082	INSS - PRE ESCOLA FUNDEB
999083	INSS - EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB
999084	EMPRESTIMO BV FINCANCERA - FUNDEB ENS. FUNDAMENTAL
999085	EMPRESTIMOS BRADESCO - ENS. FUND FUNDEB
999086	SISPUMO - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB
999087	INSS - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB
999088	SISPUMO - FUNDEB - ED. ESPECIAL
999089	EMPRESTIMOS BRADESCO - VIGILANCIA SANITARIA
999090	SISPUMO - VIGILANCIA SANITARIA
999091	INSS - VIGILANCIA SANITARIA



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Page 7

Código	Discriminação
999092	EMPRESTIMOS BRADESCO - VIG. E.C.D
999093	EMPRESTIMO BV FINCANCERA - VIGILANCIA EPIDEM.
999094	SISPUMO - VIGILANCIA EPID. ECD
999095	INSS - VIGILANCIA EPIDEM. ECD
999096	INSS - GAB. DO SEC. DE VIACAO, O.P.S.V AUTONOM
999097	INSS - DEPTO DE EDUCACAO ECULTURA - AUTONOMO
999098	SALARIO MATERNIDADE - GAB. ASS. SOCIAL
999099	PERCA DE INVESTIMENTO (REDUCAO DE VALOR RECUPERAVEL)
999100	SALARIO FAMILIA - TRANSPORTE ESCOLAR
999101	SALARIO FAMILIA - TRANSPORTE ESCOLAR
999102	EMP. BANCO DO BRASIL - CRECHE
999103	Salario Maternidade FMS Fundo Municipal de Saúde
999104	Setença Judicial - Sec. Viação Obras Publicas
999105	DEPOSITO JUDICIAL - DESAPROPRIACAO DE BENS IMOVEIS
999106	EXTRA - INSS
999107	EXTRA - MIRASSOL PREVI
999110	SISPUMO - SINDICATO MENSAL
999111	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL
999112	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
999113	CONTRIBUICAO PARTIDARIA - CAMARA
999114	IRRF - CAMARA
999115	ISSQN -CAMARA
999116	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - CAMARA
999117	EXTRA - CONSIGNADO CAIXA ECONÓMICA FEDERAL
999118	EXTRA - PENSÃO ALIMENTICIA
999119	EXTRA - CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL
999120	EXTRA - CONTRIBUICAO SINDICAL
999121	EXTRA - OUTRAS DESPESAS - SINDICATO
999122	PENSÃO ALIMENTICIA - SAEMI
999123	(1) - IRRF - TERCEIROS
999124	SALARIO FAMILIA - SAEMI
999125	(2) - IRRF - SERVIDORES
999126	ISSQN
999127	SISPUMO - PASCAR
999128	SALARIO MATERNIDADE - SAEMI
999300	SALARIO FAMILIA - CRECHE FUNDEB
999301	SALARIO FAMILIA - CRECHE FUNDEB
999302	AUXILIO DOENCA - PRE ESCOLA FUNDEB
999303	INSS GAB SEC. DE ADMINISTRACAO AUTONOMO
999304	SALARIO FAMILIA GAB SEC EDUCACAO
999305	SALARIO MATERNIDADE - PSF
999306	SALARIO MATERNIDADE - PACS - RPPS
999307	SALARIO MATERNIDADE- CRECHE FUNDEB 60%
999308	INSS - FMAS
999309	SALARIO FAMILIA - PRÉ ESCOLA
999310	SISPUMO - FMAS
999311	SALARIO FAMILIA - ENSINO FUNDAMENTAL AUTONOMO
999312	SALARIO FAMILIA - FMAS AUTONOMO



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCICIO DE 2025

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Page 8

Codigo	Discriminacao
999313	PENSAO SECRETARIA DE FAZENDA
999314	INSS - R2 TECH SERVICOS E SOLUCOES
999315	INSS - C M CONSTRUTORA
999316	SALARIO MATERNIDADE - SEC. FAZENDA - RGPS
999317	INSS - GIULIA IMPERATORI
999318	SALARIO FAMILIA - PRE ESCOLA FUNDEB
999319	SALARIO MATERNIDADE - CRECHE
999320	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - VIG. SANITARIA
999321	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
999399	EMP. CEF-ESPORTE E LAZER
999400	SALARIO MATERNIDADE ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB
999401	INSS - V.A.G. DE MATOS & CIA
999402	INSS - NADIA F. M. CONSTRUTORA
999403	SALARIO FAMILIA - COORD. ESP. LAZER
999404	INSS - 2 M. M. CONSTRUTORA
999405	2014 - HONORARIO DE SUCUMBENCIA
999406	BANCOOB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
999407	INSS - AGRICUTURA AUTONOMO
999408	INSS AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
999409	SALARIO MATERNIDADE - COORD. DE EDUCAÇÃO
999410	INSS - SECRETARIA DE FAZENDA - AUTONOMO
999411	OUTROS DESCONTOS SINDICAIS A COMPENSAR
999412	EMPRESTIMO BRADESCO- PASCAR
999413	RPPS MIRASSOL PREVI - GAB. PREFEITO
999414	RPPS MIRASSOL PREVI - PROCURADORIA JURIDICA
999415	RPPS MIRASSOL PREVI - ADMINISTRACAO
999416	RPPS MIRASSOL PREVI - AGRICULTURA
999417	RPPS MIRASSOL PREVI - GAB. EDUCACAO
999418	RPPS MIRASSOL PREVI - ENS. FUNDAMENTAL ADM
999419	RPPS MIRASSOL PREVI - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB
999420	RPPS MIRASSOL PREVI - PRE ESCOLA
999421	RPPS MIRASSOL PREVI - PRE-ESCOLA FUNDEB
999422	RPPS MIRASSOL PREVI - CRECHES
999423	RPPS MIRASSOL PREVI - CRECHE FUNDEB
999424	RPPS MIRASSOL PREVI - TRANSP. ESCOLAR
999425	RPPS MIRASSOL PREVI - EDUCACAO ESPECIAL
999426	RPPS MIRASSOL PREVI - EDUC. ESPECIAL FUNDEB
999427	RPPS MIRASSOL PREVI - DESPORTO E LAZER
999428	RPPS MIRASSOL PREVI - GAB. DA SAUDE
999429	RPPS MIRASSOL PREVI - F. MUNICIPAL DE SAUDE
999430	RPPS MIRASSOL PREVI - PSF
999431	RPPS MIRASSOL PREVI - SAUDE BUCAL
999432	RPPS MIRASSOL PREVI - VIG. SANITARIA
999433	RPPS MIRASSOL PREVI - GAB. SEC. OBRAS
999434	RPPS MIRASSOL PREVI - GAB. SEC. FAZENDA
999435	RPPS MIRASSOL PREVI - GAB. SEC. ASS. SOCIAL
999436	SALARIO FAMILIA - CRECHE - RPPS
999437	SALARIO MATERNIDADE - CRECHE RPPS



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Page 9

Código	Discriminação
999438	SALARIO FAMILIA - ENS. FUNDAMENTAL RPPS
999439	SALARIO FAMILIA - FMS RPPS
999440	SALARIO FAMILIA - PSF RPPS
999441	SALARIO FAMILIA - OBRAS RPPS
999442	SALARIO FAMILIA - FAZENDA RPPS
999443	SALARIO FAMILIA - ASS. SOCIAL RPPS
999444	PENSAO ALIMENTICIA - FMS
999445	PENSAO ALIMENTICIA - FMS
999446	INSS - MURIACO CONSTRUÇOES
999447	INSS - V. L. MORETTO
999448	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS
999449	SALARIO MATERNIDADE - PSF - RPPS
999450	AUXILIO DOENÇA - ENS.FUNDAMENTAL - FUNDEB - RPPS
999451	AUXILIO DOENÇA - EDUCACAO INFANTIL FUNDEB - RPPS
999452	AUXILIO DOENÇA - TRANSP. ESCOLAR - RPPS
999453	AUXILIO DOENÇA - DIVISÃO ADMIN. - INSS
999454	AUXILIO DOENÇA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RPPS
999455	AUXILIO DOENÇA - PSF - RPPS
999456	AUXILIO DOENÇA - AG.COM.SAUDE - INSS
999457	AUXILIO DOENÇA -SEC. OBRAS - RPPS
999458	RPPSMIRASSOL PREVI - PASCAR
999459	RPPS MIRASSOL PREVI - PACS
999460	SALARIO FAMILIA RPPS PACS
999461	IRRF - PREVI
999462	INSS - PREVI
999463	AUXILIO DOENÇA-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
999464	AUXILIO DOENÇA - ENS. FUNDAMENTAL ADM - RPPS
999465	INSS - D LUIS BARRETO EIRELI
999466	SALARIO FAMILIA - VIG EPID. - RPPS
999467	SALARIO FAMILIA - PASCAR - RPPS
999468	RPPS(CUMPRIMENTO DE LIMINAR)
999469	AUXILIO DOENÇA-PRÉ-ESCOLAR/FUNDEB - RPPS
999470	AUXILIO DOENÇA - CRECHE FUNDEB
999471	AUXILIO DOENÇA - ED. ESPECIAL FUNDEB
999472	SALARIO FAMILIA - ED. ESPECIAL FUNDEB
999473	SALARIO MATERNIDADE - ED. ESPECIAL FUNDEB
999474	INSS CONSORCIO SPE (CAMPESATTO - COEL)
999475	INSS - CONSTRUTORA CAMPESATTO
999476	INSS - W P CONSTRUTORA
999477	SALÁRIO MATERNIDADE - ADM - RPPS
999478	SALARIO MATERNIDADE-RPPS/FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO
999479	SALARIO MATERNIDADE VIG. EPIDEM. RGP
999480	AUXILIO DOENÇA FMAS - RGPS
999481	EMPRÉSTIMO BRADESCO - PROCON
999482	AUXILIO DOENÇA CRECHE - RPPS
999483	PREVIDENCIA RPPS
999484	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ
999485	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Page 10

Código	Discriminação
999486	IRRF - IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE
999487	CONVENIO BANCO DO BRASIL
999488	AUXILIO DOENÇA - GAB. SEC. ASSIST. SOCIAL
999489	RPPS MIRASSOL PREVI - VIG EPIDEM.
999490	AUXILIO DOENÇA - SEC. ADMIN. - RPPS
999491	AUXILIO DOENÇA - ENS. FUND. FUNDEB - INSS
999492	UNIMED
999493	SISPUMO
999494	AUXILIO DOENÇA - PRE-ESCOLAR - FUNDEB - RPPS
999495	ISS
999496	INSS - CONNOR CONSTRUTORA
999497	AUXILIO DOENÇA EDUC ESPECIAL FUNDEB 60% RPPS
999498	B DENTAL
999499	EMPRESTIMO BRADESCO - CAPS
999500	RPPS MIRASSOL PREVI - CAPS
999501	RPPS MIRASSOL PREVI - CAPS
999502	AUXILIO DOENÇA - SAUDE BUCAL - RPPS
999503	AUXILIO DOENÇA - PACS - RPPS
999504	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
999505	AUXILIO DOENÇA-PASCAR - RPPS
999506	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ
999507	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS
999508	IRRF - IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE
999509	CONVENIO BANCO DO BRASIL
999510	SISPUMO - SINDICATO MENSAL
999511	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
999512	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL
999513	AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTO
999514	EMPRESTIMOS SICREDI - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
999515	EMPRESTIMOS SICREDI - PRE ESCOLAR - FUNDEB
999516	EMPRESTIMOS SICREDI - ENSINO FUNDAMENTAL
999517	EMPRESTIMOS SICREDI - GAB. SEC. INFRAESTRURA
999518	EMPRESTIMOS SICREDI - GAB. SEC. DESENV. SOCIAL
999519	AUXILIO DOENÇA - GAB. SEC. DESENV. SOCIAL - RPPS
999520	(4) - ISSQN
999521	EMPRESTIMOS SICREDI- ENS. FUND. - FUNDEB
999522	EMPRESTIMOS SICREDI - FMS
999523	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
999524	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS
999525	IRRF - IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE
999526	CONVENIO BANCO DO BRASIL
999527	SISPUMO - SINDICATO MENSAL
999528	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
999529	CONVENIO COOPERATIVA SICREDI
999530	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL
999531	SALARIO FAMILIA
999532	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ
999533	AUXILIO DOENÇA - ENSINO FUNDAMENTAL - INSS



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Page 11

Codigo	Discriminacao
999534	SALARIO FAMILIA - GAB PREFEITO - INSS
999535	SALÁRIO MATERNIDADE - FAZENDA - RPPS
999536	EMPRESTIMOS SICREDI - GAB. SEC. FAZENDA
999537	(1) - IRRF - TERCEIROS
999538	(12) - CONTRIBUICAO SINDICAL
999539	(13) - OUTRAS DESPESAS - SINDICATO
999540	(2) - IRRF - SERVIDORES
999541	(4) - ISSQN
999542	EXTRA - SALARIO FAMILIA
999543	CONSIGNADO BANCO SICRED
999544	EMPRESTIMO SICREDI - EDUCACAO INFANTIL - CRECHES
999545	AUXILIO DOENÇA - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
999546	EMPRESTIMOS BRADESCO - TRANSP. ESCOLAR 25%
999547	SISPUMO - TRANSPORTE ESCOLAR - SAL. EDUC. 25%
999548	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA - TRANSP. ESCOLAR - SAL EDUC 25%
999549	AUXILIO DOENÇA - EDUC. INFANTIL CRECHES - FUNDEB 60%
999550	EMPRESTIMO SICREDI- SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
999551	SALARIO MATERNIDADE - ENS FUNDAMENTAL
999552	CROSCARD
999553	INSS - GERAL
999554	INSS - EDUCACAO
999555	INSS - FUNDEB
999556	INSS - SAUDE
999557	INSS - DESENV. SOCIAL
999558	REMUNERACAO DE APLICACAO FINANCEIRA
999559	EMPRÉSTIMO BRADESCO - EDUCACAO
999560	EMPRÉSTIMO BRADESCO - FUNDEB
999561	EMPRÉSTIMO BRADESCO - SAÚDE
999562	EMPRÉSTIMO BRADESCO - DESENV. SOCIAL
999563	EMPRÉSTIMO BRASIL - GERAL
999564	EMPRÉSTIMO BRASIL - EDUCACAO
999565	EMPRÉSTIMO BRASIL - FUNDEB
999566	EMPRÉSTIMO BRASIL - SAÚDE
999567	EMPRÉSTIMO BRASIL - DESENV. SOCIAL
999568	EMPRÉSTIMO SICREDI - GERAL
999569	EMPRÉSTIMO SICREDI - EDUCACAO
999570	EMPRÉSTIMO SICREDI - FUNDEB
999571	EMPRÉSTIMO SICREDI - SAÚDE
999572	EMPRÉSTIMO SICREDI - DESENV. SOCIAL
999573	EMPRÉSTIMO CAIXA - GERAL
999574	EMPRÉSTIMO CAIXA - EDUCACAO
999575	EMPRÉSTIMO CAIXA - FUNDEB
999576	EMPRÉSTIMO CAIXA - SAÚDE
999577	EMPRÉSTIMO CAIXA - DESENV. SOCIAL
999578	SISPUMO - GERAL
999579	SISPUMO - EDUCACAO
999580	SISPUMO - FUNDEB
999581	SISPUMO - SAÚDE



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Page 12

Código	Discriminação
999582	SISPUMO - DESENV. SOCIAL
999583	CONVÊNIO SISPUMO - GERAL
999584	CONVÊNIO SISPUMO - EDUCAÇÃO
999585	CONVÊNIO SISPUMO - FUNDEB
999586	CONVÊNIO SISPUMO - SAÚDE
999587	CONVÊNIO SISPUMO - DESENV. SOCIAL
999588	RPPS - GERAL
999589	RPPS - EDUCAÇÃO
999590	RPPS - FUNDEB
999591	RPPS - SAÚDE
999592	RPPS - DESENV. SOCIAL
999593	AUXÍLIO DOENÇA INSS GERAL
999594	AUXÍLIO DOENÇA INSS EDUCAÇÃO
999595	AUXÍLIO DOENÇA INSS FUNDEB
999596	AUXÍLIO DOENÇA INSS SAÚDE
999597	AUXÍLIO DOENÇA INSS DESENV. SOCIAL
999598	AUXÍLIO DOENÇA RPPS - GERAL
999599	AUXÍLIO DOENÇA RPPS - EDUCAÇÃO
999600	AUXÍLIO DOENÇA RPPS - FUNDEB
999601	AUXÍLIO DOENÇA RPPS - FUNDEB
999602	AUXÍLIO DOENÇA RPPS - SAÚDE
999603	AUXÍLIO DOENÇA RPPS - DESENV. SOCIAL
999604	SALÁRIO MATERNIDADE INSS - GERAL
999605	SALÁRIO MATERNIDADE INSS - EDUCAÇÃO
999606	SALÁRIO MATERNIDADE INSS - FUNDEB
999607	SALÁRIO MATERNIDADE INSS - SAÚDE
999608	SALÁRIO MATERNIDADE INSS - DESENV. SOCIAL
999609	SALÁRIO MATERNIDADE RPPS - GERAL
999610	SALÁRIO MATERNIDADE RPPS - EDUCAÇÃO
999611	SALÁRIO MATERNIDADE RPPS - FUNDEB
999612	SALÁRIO MATERNIDADE RPPS - SAÚDE
999613	SALÁRIO MATERNIDADE RPPS - DESENV. SOCIAL
999614	SALÁRIO FAMÍLIA INSS - GERAL
999615	SALÁRIO FAMÍLIA INSS - EDUCAÇÃO
999616	SALÁRIO FAMÍLIA INSS - FUNDEB
999617	SALÁRIO FAMÍLIA INSS - SAÚDE
999618	SALÁRIO FAMÍLIA INSS - DESENV. SOCIAL
999619	SALÁRIO FAMÍLIA RPPS - GERAL
999620	SALÁRIO FAMÍLIA RPPS - EDUCAÇÃO
999621	SALÁRIO FAMÍLIA RPPS - FUNDEB
999622	SALÁRIO FAMÍLIA RPPS - SAÚDE
999623	SALÁRIO FAMÍLIA RPPS - DESENV. SOCIAL
999624	PENSAO ALIMENTICIA ADM
999625	PENSAO ALIMENTICIA ASS. JURIDICA II
999626	PENSAO ALIMENTICIA - OBRAS I
999627	PENSAO JUDICIAL - OBRAS I
999628	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - GERAL
999629	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Page 13

Código	Discriminação
999630	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - FUNDEB
999631	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - SAÚDE
999632	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - DESENV. SOCIAL
999633	PAX
999634	EMPRESTIMO BB
999635	CONCILIAÇÃO ADM. - AUTO PEÇAS SÃO PAULO
999636	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
999637	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS
999638	IRRF - IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE
999639	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
999640	CONVENIO BANCO DO BRASIL
999641	SISPUMO - SINDICATO MENSAL
999642	SALARIO FAMILIA
999643	CONVENIO COOPERATIVA SICREDI
999644	(1) - IRRF - TERCEIROS
999645	IRRF - SERVIDORES
999646	(3) - AUXILIO DOENCA
999647	ISSQN
999648	(5) - INSS
999649	(6) - SALARIO MATERNIDADE
999650	PREVIDENCIA RPPS
999651	CONSIGNADO BANCO SICRED
999652	(9) - PENSÃO ALIMENTICIA
999653	(10) - SALARIO FAMILIA
999654	(13) - OUTRAS DESPESAS - SINDICATO
999655	(12) - CONTRIBUICAO SINDICAL
999656	(13) - OUTRAS DESPESAS - SINDICATO
999657	(17) - COMPENSAÇÃO DO RPPS
999658	CONSIGNADO BANCO SICRED
999659	IRRF - TERCEIROS
999660	IRRF - SERVIDORES
999661	ISSQN
999662	PREVIDENCIA
999663	SALARIO FAMILIA 00
999664	(2) - IRRF - SERVIDORES.
999665	(5) - INSS
999666	(7) - MIRASSOL PREVI
999667	(2) - IRRF - SERVIDORES.
999668	(5) - INSS
999669	(7) - MIRASSOL PREVI
999670	MT PREVI
999671	IRRF - TERCEIROS
999672	OUTRAS DESPESAS - SINDICATO
999673	EXTRA - INSS
999674	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
999675	(2) - IRRF - SERVIDORES.
999676	(5) - INSS
999677	(7) - MIRASSOL PREVI



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Page 14

Codigo	Discriminacao
999678	(2) - IRRF - SERVIDORES.
999679	(5) - INSS
999680	(7) - MIRASSOL PREVI
999681	PENSÃO ALIMENTÍCIA ADM II
999682	SALARIO MATERNIDADE
999683	AUXILIO DOENÇA
999684	RPPS(CUMPRIMENTO DE LIMINAR)
999685	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
999686	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS
999687	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
999688	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
999689	CONVENIO COOPERATIVA SICREDI
999690	SISPUMO SINDICATO MENSAL
999691	SALARIO FAMILIA
999692	CONVENIO COOPERATIVA SICREDI
999693	IRRF - IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE
999694	SISPUMO - SINDICATO MENSAL
999695	(7) - MIRASSOL PREVI
999696	CONSIGNADO BANCO SICRED
999697	(9) - PENSÃO ALIMENTICIA
999698	(5) - INSS
999699	(13) OUTRAS DESPESAS SINDICATO
999700	CONSIGNADO BANCO SICRED
999701	CONSIGNADO BANCO SICRED
999702	IRRF TERCEIROS
999703	IRRF SERVIDORES
999704	(12) - CONTRIBUICAO SINDICAL
999705	(12) - CONTRIBUICAO SINDICAL
999706	(2) IRRF SERVIDORES.
999707	EMPRESTIMO CEF
999708	INSS
999709	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO
999710	IRRF - PESSOA JURIDICA
999711	PENSÃO ALIMENTICIA - DEVAIR CESCO
999712	CARTAO CROSCARD
999713	ISSQN
999715	MENSALIDADE ASSOCIACA
999717	CONTRIBUICOES CONFEDERATIVA - SINPEN
999718	CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA - SESSA
999719	INSS MEDICOS
999720	IRRF MEDICOS
999721	PENSÃO ALIMENTICIA - DEVAIR CESCO
999722	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO
999723	INSS MEDICOS
999724	IRRF MEDICOS
999725	IRRF - PESSOA JURIDICA
999726	ISSQN - novo
999727	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - SINPEN



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Page 15

Código	Discriminação
999728	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA - SESSA
999729	SALARIO FAMILIA - FUNDAÇÃO SAMUEL GREVE
999730	SALARIO FAMILIA
999731	(5) - INSS
999732	CARTAO CROSCARD
999733	SALARIO MATERNIDADE
999734	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO
999735	INSS MEDICOS
999736	IRRF MEDICOS
999737	IRRF - PESSOA JURIDICA
999738	ISSQN
999739	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - SINPEN
999740	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA - SESSA
999741	INSS - EMPRESAS
999742	IRRF - SERVIDORES
999743	EMPRESTIMO SICREDI
999744	(1) IRRF TERCEIROS
999745	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
999746	(4) - ISSQN
999747	IRRF - TERCEIROS
999748	PENSAO ALIMENTICIA ADM 2
999749	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
999750	IRRF - IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE
999751	CAUÇÃO EMPRESA JSM ENGENHARIA
999752	INSS PRESTADOR DE SERVICOS - OBRAS
999753	INSS PRODUTOR RURAL
999754	INSS- PROFISSIONAL AUTONOMO
999755	EMPRÉSTIMO SICOOB - SAÚDE
999756	EMPRÉSTIMO SICOOB - GERAL
999757	EMPRESTIMO SICOOB - EDUCAÇÃO
999758	TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE - PROC 1000061-22.2023.8.11.001
999759	INSS novo
999760	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
999761	INSS NOVO
999762	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - novo
999763	ISSQN - novo
999764	IRRF - PESSOA JURIDICA - novo
999765	IRRF MEDICOS - novo
999766	PENSAO ALIMENTICIA EDUCACAO
999767	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
999768	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
999769	INSS
999770	PENSAO ALIMENTICIA - OBRAS II
999771	IRRF S/ FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS
999772	INSS RETENÇÃO DE OBRAS
999773	EMPRESTIMO SICOOB - FUNDEB
999774	PENSAO ALIMENTICIA - INFRAESTRUTURA
999775	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - novo



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Page 16

Código	Discriminação
999776	IR PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Page 1 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 01 Legislativa										
SubFunção: 031 Ação Legislativa										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0001	010101	1001	1	500	4	50.000,00	0,00	500.000,00	0,00
2	0001	010101	1002	1	500	4	140.000,00	0,00	250.000,00	0,00
2	0001	010101	1003	1	500	4	100.000,00	1.036.155,01	150.000,00	350.000,00
2	0001	010101	1004	1	500	4	50.000,00	55.000,00	60.000,00	360.000,00
2	0001	010101	2001	1	500	3	2.580.000,00	3.841.500,00	4.349.000,00	6.190.000,00
Total SubFunção:							2.920.000,00	4.932.655,01	5.309.000,00	6.900.000,00
Total Função:							2.920.000,00	4.932.655,01	5.309.000,00	6.900.000,00

Função: 04 Administração



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Page 2 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 04 Administração							2022	2023	2024	2025
SubFunção: 122 Administração Geral							2022	2023	2024	2025
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0002	020201	1009	1	500	4	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	020201	2002	1	500	3	1.574.400,00	1.855.500,00	2.590.100,00	2.829.900,00
1	0002	020201	2002	1	500	4	20.000,00	20.800,00	20.800,00	16.500,00
1	0002	020201	2003	1	500	3	666.000,00	620.000,00	866.000,00	1.242.700,00
1	0002	020201	2003	1	500	4	55.000,00	0,00	130.000,00	142.000,00
1	0002	020201	2003	2	500	3	0,00	567.635,28	0,00	0,00
1	0002	020202	2004	1	500	3	643.150,00	687.100,00	470.400,00	691.800,00
1	0002	020202	2004	1	500	4	7.000,00	9.500,00	10.600,00	10.000,00
1	0002	020203	2013	1	500	3	52.500,00	51.100,00	56.100,00	49.600,00
1	0002	020203	2013	1	500	4	6.200,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00
1	0002	020301	2005	1	500	3	2.717.770,00	2.662.344,99	4.247.400,00	4.646.300,00
1	0002	020301	2005	1	500	4	72.600,00	106.408,00	106.408,00	110.000,00
1	0002	020301	2005	1	711	3	0,00	566.650,00	567.150,00	592.150,00
1	0002	020301	2005	1	711	4	0,00	120.000,00	120.000,00	80.000,00
1	0002	020301	2005	2	500	3	0,00	1.040.655,01	0,00	0,00
1	0002	020301	2005	2	711	3	0,00	280.000,00	0,00	0,00
1	0002	020301	2005	2	711	4	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1	0002	020301	2006	1	500	3	119.200,00	75.750,00	137.650,00	157.700,00
1	0002	020301	2018	1	700	3	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.500,00
1	0002	020301	2074	1	500	3	15.000,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00
1	0002	020401	1115	1	500	4	0,00	0,00	120.000,00	150.000,00
1	0002	020401	2076	1	500	3	10.000,00	10.000,00	16.100,00	20.200,00
1	0002	020401	2103	1	500	3	784.801,00	977.800,00	1.268.100,00	1.814.740,00
1	0002	020401	2103	1	500	4	30.000,00	32.000,00	42.000,00	45.000,00
1	0002	020401	2103	1	700	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	020701	2045	1	500	3	3.131.000,00	3.697.736,84	5.560.000,00	6.269.550,00
1	0002	020701	2045	1	500	4	30.000,00	95.000,00	50.000,00	70.000,00
1	0002	020706	2049	1	500	3	699.000,00	770.000,00	950.000,00	1.170.000,00
1	0002	020801	1095	1	500	3	50.000,00	64.700,00	60.000,00	100.000,00
1	0002	020801	2052	2	711	3	0,00	80.000,00	0,00	0,00
1	0002	020901	1048	1	500	4	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00
1	0002	020901	2056	1	500	3	0,00	0,00	2.057.000,00	2.852.500,00
1	0002	020901	2056	1	500	4	0,00	0,00	121.000,00	133.100,00
1	0002	020901	2057	1	500	3	0,00	0,00	314.600,00	465.700,00
1	0002	020901	2057	1	500	4	0,00	0,00	24.500,00	25.600,00
1	0002	020902	2005	1	660	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	020902	2064	1	500	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	020902	2064	1	500	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	020902	2064	1	660	3	0,00	0,00	84.700,00	81.000,00
1	0002	020902	2064	1	660	4	0,00	0,00	36.300,00	40.000,00
1	0002	020902	2105	1	660	3	0,00	0,00	22.000,00	4.000,00
1	0002	020902	2105	1	660	4	0,00	0,00	16.500,00	1.000,00
4	0002	021001	1053	1	500	4	10.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
4	0002	021001	1054	1	500	4	20.000,00	22.000,00	24.200,00	24.200,00
4	0002	021001	2069	1	500	3	1.080.600,00	1.054.660,00	1.262.126,00	1.262.126,00
4	0002	021001	2140	1	500	3	15.000,00	16.500,00	18.150,00	18.150,00
4	0002	021001	2166	1	500	3	105.600,00	20.000,00	127.776,00	127.776,00
1	0012	020301	1006	1	500	4	150.000,00	150.000,00	170.000,00	146.200,00
1	0012	020701	1058	1	500	4	0,00	55.000,00	130.000,00	130.000,00
Total SubFunção:							12.170.821,00	15.847.240,12	21.886.060,00	25.648.392,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Page 3 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 04 Administração										
SubFunção: 123 Administração Financeira										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0023	020801	1111	1	500	4	0,00	246.000,00	0,00	150.000,00
1	0023	020801	2052	1	500	3	2.790.000,00	2.859.300,00	3.852.000,00	4.769.000,00
1	0023	020801	2052	1	500	4	130.000,00	127.000,00	159.300,00	102.000,00
1	0023	020801	2052	2	711	3	0,00	218.000,00	0,00	0,00
Total SubFunção:							2.920.000,00	3.450.300,00	4.011.300,00	5.021.000,00
Total Função:							15.090.821,00	19.297.540,12	25.897.360,00	30.669.392,00

Função: 06 Segurança Pública										
SubFunção: 181 Policiamento										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0037	020302	2007	1	500	3	29.200,00	3.413,41	28.600,00	39.862,00
1	0037	020302	2007	1	500	4	2.600,00	3.200,00	3.200,00	5.000,00
1	0037	020302	2102	1	500	3	36.000,00	63.686,59	38.500,00	38.500,00
Total SubFunção:							67.800,00	70.300,00	70.300,00	83.362,00
Total Função:							67.800,00	70.300,00	70.300,00	83.362,00

Função: 08 Assistência Social										
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0002	020902	2105	1	660	3	20.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1	0002	020902	2105	1	660	4	15.000,00	16.500,00	0,00	0,00
1	0002	020902	2217	2	660	3	0,00	0,00	31.227,74	0,00
1	0002	020902	2217	2	660	4	0,00	0,00	22.000,00	0,00
1	0021	020900	2056	1	500	3	0,00	179,46	0,00	0,00
1	0021	020901	1048	1	500	4	300.000,00	330.000,00	0,00	0,00
1	0021	020901	2056	1	500	3	1.700.000,00	1.843.102,66	0,00	0,00
1	0021	020901	2056	1	500	4	100.000,00	110.000,00	0,00	0,00
1	0021	020901	2075	1	500	3	15.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1	0035	020901	1042	2	665	4	0,00	52.565,36	0,00	0,00
1	0035	020902	2105	2	660	3	0,00	5.134,40	0,00	0,00
Total SubFunção:							2.150.000,00	2.383.481,88	53.227,74	0,00

SubFunção: 241 Assistência à Pessoa Idosa										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0021	020906	2068	1	500	3	40.000,00	13.000,00	48.400,00	57.000,00
1	0021	020906	2068	1	500	4	10.000,00	7.000,00	12.100,00	15.000,00
1	0021	020906	2068	2	500	3	0,00	231.036,83	0,00	0,00
1	0021	020906	2077	2	660	3	0,00	1.329,60	0,00	0,00
1	0021	020906	2112	1	500	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0021	020906	2112	1	500	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0021	020906	2163	1	500	3	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Total SubFunção:							60.000,00	257.366,43	60.500,00	72.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Page 4 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 08 Assistência Social										
SubFunção: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0035	020902	2083	2	660	3	0,00	13.149,87	0,00	0,00
1	0035	020902	2106	2	660	3	0,00	21.471,03	0,00	0,00
1	0035	020902	2108	2	660	3	0,00	150,32	0,00	0,00
1	0036	020901	2129	1	500	3	20.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1	0036	020902	2108	1	660	3	4.000,00	4.400,00	4.840,00	2.000,00
1	0036	020902	2109	1	660	3	20.000,00	22.000,00	0,00	15.000,00
1	0036	020902	2109	2	660	3	0,00	61.818,88	0,00	0,00
Total SubFunção:							44.000,00	144.990,10	4.840,00	17.000,00
SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0021	020901	2057	1	500	3	262.000,00	324.000,00	0,00	0,00
1	0021	020901	2057	1	500	4	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1	0022	020903	2066	1	500	3	150.000,00	142.000,00	181.500,00	131.000,00
1	0022	020903	2066	2	500	3	0,00	193.248,96	0,00	0,00
1	0022	020904	2066	1	500	4	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total SubFunção:							432.000,00	679.248,96	181.500,00	171.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Page 5 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 08 Assistência Social										
SubFunção: 244 Assistência Comunitária										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0002	020904	2112	1	500	3	0,00	1.500,00	0,00	0,00
1	0007	020901	2178	1	500	3	100.000,00	110.000,00	121.000,00	143.100,00
1	0007	020901	2178	1	665	3	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1	0007	020902	2184	1	500	3	100.000,00	109.717,88	121.000,00	133.100,00
1	0007	020902	2184	2	500	3	0,00	22,99	0,00	0,00
1	0021	020901	2183	1	500	3	0,00	0,00	752.150,00	500.000,00
1	0021	020904	2112	1	500	3	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1	0021	020905	2067	1	661	4	55.000,00	60.500,00	67.050,00	73.205,00
1	0021	020905	2067	2	661	4	0,00	15.124,22	0,00	0,00
1	0035	020901	2183	1	500	3	415.000,00	700.000,00	0,00	0,00
1	0035	020902	2050	1	500	3	150.000,00	363.000,00	351.050,00	500.000,00
1	0035	020902	2058	1	660	3	100.000,00	110.000,00	121.000,00	90.000,00
1	0035	020902	2058	2	660	3	0,00	2.385,85	0,00	0,00
1	0035	020902	2062	1	660	3	80.000,00	88.000,00	97.300,00	80.000,00
1	0035	020902	2063	1	660	3	30.000,00	33.000,00	36.300,00	43.000,00
1	0035	020902	2063	2	660	3	0,00	15.879,61	0,00	0,00
1	0035	020902	2064	1	660	3	70.000,00	77.000,00	0,00	0,00
1	0035	020902	2064	1	660	4	30.000,00	33.000,00	0,00	0,00
1	0035	020902	2083	1	660	3	50.000,00	55.000,00	0,00	0,00
1	0035	020902	2179	1	500	3	0,00	82.500,00	0,00	0,00
1	0035	020902	2179	1	661	3	75.000,00	0,00	0,00	305.500,00
1	0035	020902	2179	2	661	3	0,00	4.096,09	0,00	0,00
1	0036	020901	2130	1	500	3	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1	0036	020902	2064	2	660	3	0,00	21.620,95	0,00	0,00
1	0036	020902	2083	1	660	3	0,00	0,00	60.500,00	66.000,00
1	0036	020902	2106	1	660	3	15.000,00	16.650,00	18.150,00	18.000,00
1	0036	020902	2109	1	660	3	0,00	0,00	24.200,00	10.000,00
1	0039	020902	2062	2	660	3	0,00	8.857,24	74.003,53	0,00
1	0039	020902	2083	2	660	3	0,00	67.679,11	0,00	0,00
1	0039	020902	2093	2	660	3	0,00	29,16	32,12	0,00
1	0039	020902	2098	2	660	3	0,00	22.004,32	2.198,91	0,00
1	0039	020902	2099	2	500	3	0,00	27.792,54	30.765,19	0,00
Total SubFunção:							1.290.000,00	2.028.359,96	1.878.699,75	2.013.905,00
Total Função:							3.976.000,00	5.493.447,33	2.178.767,49	2.273.905,00

Função: 09 Previdência Social										
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
5	0155	020303	2154	1	800	3	550.000,00	0,00	0,00	0,00
5	0155	020303	2154	1	800	4	10.000,00	0,00	0,00	0,00
5	0155	020303	2154	1	802	3	0,00	550.000,00	748.000,00	885.000,00
5	0155	020303	2154	1	802	4	0,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00
Total SubFunção:							560.000,00	560.000,00	758.000,00	900.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Page 6 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 09 Previdência Social										
SubFunção: 272 Previdência do Regime Estatutário										
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
5	0155	020303	2155	1	800	3	4.455.000,00	4.490.700,00	7.870.000,00	12.625.000,00
5	0155	020303	2168	1	800	3	30.000,00	30.000,00	85.000,00	50.000,00
5	0155	020303	2168	1	802	3	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total SubFunção:						4.485.000,00	4.520.700,00	7.955.000,00	12.775.000,00	
Total Função:						5.045.000,00	5.080.700,00	8.713.000,00	13.675.000,00	

Função: 10 Saúde										
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0020	020601	1117	1	500	3	0,00	0,00	3.000,00	0,00
1	0020	020601	1117	1	500	4	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1	0020	020601	2065	1	500	3	5.000,00	20.000,00	8.000,00	10.000,00
1	0020	020601	2176	1	500	3	285.000,00	489.844,83	3.094.600,00	560.400,00
1	0020	020601	2176	1	500	4	0,00	10.000,00	2.000,00	40.000,00
1	0020	020601	2210	1	500	3	0,00	0,00	235.090,00	1.194.800,00
1	0020	020601	2220	1	605	3	0,00	0,00	0,00	365.718,12
1	0020	020602	2208	2	601	4	0,00	5.046,93	0,00	0,00
1	0020	020602	2208	2	632	4	0,00	22.911,76	0,00	0,00
1	0020	020602	2208	2	659	4	0,00	5.524,64	0,00	0,00
1	0020	020602	2209	2	600	3	0,00	6.753,17	0,00	0,00
1	0039	020601	2092	1	500	3	220.000,00	153.846,74	0,00	0,00
1	0039	020601	2092	2	600	3	0,00	41.247,48	0,00	0,00
1	0039	020601	2092	2	602	3	0,00	2.768,89	0,00	0,00
1	0039	020601	2092	2	621	3	0,00	21.913,40	0,00	0,00
1	0039	020601	2092	2	707	3	0,00	3.219,16	0,00	0,00
6	0156	021301	1250	1	500	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
6	0156	021301	1250	1	500	4	50.000,00	60.000,00	20.000,00	100.000,00
6	0156	021301	1251	1	500	4	35.000,00	15.000,00	10.000,00	50.000,00
6	0156	021301	2196	1	500	3	30.000,00	30.000,00	10.000,00	15.000,00
Total SubFunção:						645.000,00	908.077,00	3.403.690,00	2.375.918,12	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 10		Saúde					2022	2023	2024	2025
SubFunção: 301		Atenção Básica					2022	2023	2024	2025
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0012	020601	1242	1	500	4	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1	0012	020601	1242	1	601	4	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
1	0012	020602	1044	1	500	4	10.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1	0012	020602	1044	1	601	4	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1	0012	020602	1044	2	600	4	0,00	69.650,51	0,00	0,00
1	0012	020602	1113	2	600	4	0,00	33.741,33	0,00	0,00
1	0012	020602	1119	1	500	3	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1	0012	020602	1119	1	500	4	0,00	0,00	50.000,00	10.000,00
1	0012	020602	1119	1	600	3	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1	0012	020602	1119	1	601	4	0,00	0,00	50.500,00	30.000,00
1	0012	020602	1120	1	500	3	0,00	0,00	70.000,00	12.000,00
1	0012	020602	1120	1	600	3	0,00	0,00	70.500,00	40.000,00
1	0012	020602	1120	1	621	3	0,00	0,00	50.000,00	15.000,00
1	0012	020602	1230	1	500	4	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1	0012	020602	1230	1	631	4	10.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1	0012	020602	1242	1	500	4	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1	0012	020602	1242	1	601	4	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2039	1	500	3	0,00	30.000,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2039	1	500	4	0,00	80.000,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2039	1	600	3	0,00	178.308,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2039	1	621	3	0,00	33.600,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2039	1	621	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2039	2	621	3	0,00	2.859,48	0,00	0,00
1	0028	020602	2182	1	600	3	178.308,00	0,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2182	1	621	3	33.600,00	0,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2182	2	600	3	0,00	12.587,80	0,00	0,00
1	0028	020602	2197	1	500	3	300.000,00	353.667,47	0,00	0,00
1	0028	020602	2197	1	600	3	741.836,00	0,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2197	1	604	3	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2197	1	621	3	0,00	75.648,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2197	2	600	3	0,00	1.838,28	0,00	0,00
1	0028	020602	2197	2	604	3	0,00	82.674,44	0,00	0,00
1	0028	020602	2198	1	500	3	2.655.000,00	2.833.676,28	0,00	0,00
1	0028	020602	2198	1	500	4	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2198	1	600	3	1.737.200,00	1.946.692,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2198	1	621	3	345.600,00	456.000,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2198	2	600	3	0,00	1.432.052,23	0,00	0,00
1	0028	020602	2198	2	600	4	0,00	3.961,80	0,00	0,00
1	0028	020602	2198	2	601	4	0,00	2.532,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2198	2	621	3	0,00	666.220,69	0,00	0,00
1	0028	020602	2198	2	621	4	0,00	103.372,07	0,00	0,00
1	0028	020602	2198	2	632	4	0,00	159.061,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2199	1	600	3	120.000,00	102.000,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2199	1	600	4	43.200,00	10.000,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2199	2	600	4	0,00	40.151,04	0,00	0,00
1	0028	020602	2199	2	621	4	0,00	2.539,79	0,00	0,00
1	0028	020602	2211	1	500	3	0,00	0,00	5.521.890,00	8.245.000,00
1	0028	020602	2211	1	500	4	0,00	0,00	100.000,00	80.000,00
1	0028	020602	2211	1	600	3	0,00	0,00	1.671.420,00	4.240.200,00
1	0028	020602	2211	1	600	4	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1	0028	020602	2211	1	601	4	0,00	0,00	0,00	500,00
1	0028	020602	2211	1	621	3	0,00	0,00	546.790,00	1.254.000,00





PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Page 8 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 10 Saúde							2022	2023	2024	2025
SubFunção: 301 Atenção Básica							2022	2023	2024	2025
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria				
1	0028	020602	2212	1	500	3	0,00	0,00	979.000,00	1.120.000,00
1	0028	020602	2212	1	604	3	0,00	0,00	1.269.840,00	1.750.000,00
1	0028	020602	2212	1	621	3	0,00	0,00	66.192,00	66.192,00
Total SubFunção:							6.374.744,00	12.562.834,21	10.546.132,00	16.966.892,00





PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Page 9 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 10 Saúde							2022	2023	2024	2025
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria				
1	0012	020601	1064	1	500	4	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0012	020601	1124	1	500	4	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1	0012	020601	1124	1	601	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0012	020602	1057	1	500	4	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0012	020602	1121	1	500	3	0,00	0,00	75.000,00	16.000,00
1	0012	020602	1121	1	600	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0012	020602	1121	1	621	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0012	020602	1232	1	500	4	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0012	020602	1241	1	500	4	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0029	020601	2218	1	500	3	0,00	0,00	0,00	338.000,00
1	0029	020601	2218	1	500	4	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1	0029	020602	1046	1	500	4	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0029	020602	1046	1	601	4	880.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0029	020602	2041	1	500	3	105.000,00	130.738,99	458.750,00	500.000,00
1	0029	020602	2041	1	500	4	0,00	0,00	10.000,00	25.000,00
1	0029	020602	2041	1	600	3	230.000,00	319.827,28	314.660,00	236.000,00
1	0029	020602	2041	1	600	4	5.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1	0029	020602	2041	1	621	3	0,00	0,00	0,00	500,00
1	0029	020602	2041	2	601	3	0,00	3.266,10	0,00	0,00
1	0029	020602	2051	1	500	3	672.000,00	1.050.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1	0029	020602	2051	1	500	4	4.500,00	2.500,00	10.000,00	20.000,00
1	0029	020602	2051	1	600	3	0,00	0,00	495.000,00	100.000,00
1	0029	020602	2051	1	605	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0029	020602	2051	1	621	3	151.986,00	335.292,00	335.292,00	335.292,00
1	0029	020602	2162	1	500	3	450.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
1	0029	020602	2200	1	500	3	11.343.401,00	12.719.600,83	8.948.740,00	10.609.000,00
1	0029	020602	2200	1	500	4	50.000,00	50.000,00	60.000,00	15.000,00
1	0029	020602	2200	1	600	3	1.524.000,00	1.500.000,00	1.391.682,44	1.362.860,32
1	0029	020602	2200	1	601	4	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0029	020602	2200	1	605	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0029	020602	2200	1	621	3	22.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0029	020602	2200	1	621	4	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0029	020602	2200	2	600	3	0,00	269.828,14	0,00	0,00
1	0029	020602	2200	2	601	4	0,00	208.621,84	0,00	0,00
1	0029	020602	2200	2	621	3	0,00	54.487,45	0,00	0,00
1	0029	020602	2200	2	621	4	0,00	144.663,62	0,00	0,00
1	0029	020602	2200	2	659	4	0,00	52.645,75	0,00	0,00
1	0029	020602	2205	1	500	3	0,00	950.000,00	0,00	0,00
1	0029	020602	2206	1	500	3	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1	0029	020602	2207	1	500	3	0,00	1.421.326,53	0,00	0,00
1	0029	020602	2207	1	621	3	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1	0029	020602	2207	1	621	4	0,00	8.000,00	0,00	0,00
1	0029	020602	2207	2	600	3	0,00	480,76	0,00	0,00
1	0029	020602	2207	2	621	3	0,00	14.742,34	0,00	0,00
1	0029	020602	2213	1	500	3	0,00	0,00	407.335,00	113.000,00
1	0029	020602	2213	1	500	4	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00
1	0029	020602	2213	1	621	3	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1	0029	020602	2214	1	500	3	0,00	0,00	15.500,00	26.000,00
1	0029	020602	2214	1	500	4	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00
1	0029	020602	2214	1	621	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0029	020602	2215	1	500	3	0,00	0,00	1.125.995,00	428.000,00
1	0029	020602	2215	1	500	4	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Page 10 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 10 Saúde										
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
6	0156	021301	2190	1	500	3	1.900.000,00	2.303.500,00	495.500,00	1.737.500,00
6	0156	021301	2191	1	500	3	5.200.000,00	6.106.500,00	8.050.500,00	7.472.000,00
Total SubFunção:							22.937.887,00	28.926.021,63	23.418.954,44	24.604.152,32
SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0030	020602	2201	1	500	3	100.000,00	461.000,00	1.407.410,00	1.302.500,00
1	0030	020602	2201	1	500	4	0,00	10.000,00	20.000,00	25.000,00
1	0030	020602	2201	1	600	3	163.660,00	163.660,00	163.660,08	163.660,08
1	0030	020602	2201	1	621	3	77.000,00	77.392,00	77.391,84	77.391,84
1	0030	020602	2201	2	600	3	0,00	22.108,99	0,00	0,00
1	0030	020602	2201	2	621	3	0,00	29.415,42	0,00	0,00
Total SubFunção:							340.660,00	763.576,41	1.668.461,92	1.568.551,92
SubFunção: 304 Vigilância Sanitária										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0031	020602	2043	1	600	3	0,00	17.000,00	0,00	0,00
1	0031	020602	2043	2	600	3	0,00	35.060,06	0,00	0,00
1	0031	020602	2202	1	500	3	236.100,00	339.945,98	459.670,00	509.700,00
1	0031	020602	2202	1	500	4	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
1	0031	020602	2202	1	600	3	26.700,00	85.000,00	16.881,00	16.884,00
1	0031	020602	2202	1	600	4	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1	0031	020602	2202	2	600	3	0,00	150.556,95	0,00	0,00
1	0031	020602	2202	2	621	3	0,00	972,80	0,00	0,00
Total SubFunção:							272.800,00	638.535,79	481.551,00	536.584,00
SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0031	020602	2044	1	500	3	271.000,00	308.180,07	0,00	0,00
1	0031	020602	2044	1	500	4	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1	0031	020602	2044	1	600	3	315.402,00	0,00	0,00	0,00
1	0031	020602	2044	1	604	3	0,00	480.000,00	0,00	0,00
1	0031	020602	2044	2	604	3	0,00	176.588,63	0,00	0,00
1	0031	020602	2216	1	500	3	0,00	0,00	451.000,00	921.000,00
1	0031	020602	2216	1	500	4	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
1	0031	020602	2216	1	600	3	0,00	0,00	43.602,28	93.602,28
1	0031	020602	2216	1	604	3	0,00	0,00	440.076,00	682.000,00
Total SubFunção:							591.402,00	974.768,70	939.678,28	1.706.602,28
SubFunção: 843 Serviço da Dívida Interna										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
6	0156	021301	2192	1	500	3	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00
6	0156	021301	2192	1	500	4	35.000,00	35.000,00	35.000,00	10.500,00
Total SubFunção:							45.000,00	45.000,00	45.000,00	15.500,00
Total Função:							31.207.493,00	44.818.813,74	40.503.467,64	47.774.200,64
Função: 11 Trabalho										



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Page 11 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 11 Trabalho										
SubFunção: 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
4	0033	021001	2070	1	500	3	50.600,00	55.660,00	61.226,00	61.226,00
Total SubFunção:						50.600,00	55.660,00	61.226,00	61.226,00	
Total Função:						50.600,00	55.660,00	61.226,00	61.226,00	
Função: 12 Educação										
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0002	020501	1116	1	500	4	0,00	250.000,00	0,00	150.000,00
1	0002	020501	2014	1	500	3	450.000,00	515.567,90	546.500,00	455.950,00
1	0002	020501	2014	1	500	4	50.000,00	50.000,00	60.500,00	66.550,00
1	0002	020502	2073	1	500	3	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
1	0012	020501	1037	1	500	3	40.000,00	33.334,40	48.400,00	53.240,00
1	0012	020501	1037	1	500	4	10.000,00	132.281,70	112.100,00	13.310,00
Total SubFunção:						552.000,00	983.384,00	769.800,00	741.450,00	
SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição										
Entidade Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
1	0006	020502	2019	1	500	3	750.000,00	825.000,00	607.500,00	698.250,00
1	0006	020502	2019	1	552	3	300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00
1	0006	020502	2019	2	552	3	0,00	107.792,67	0,00	0,00
Total SubFunção:						1.050.000,00	1.262.792,67	970.500,00	1.097.550,00	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Page 12 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 12 Educação										
SubFunção: 361 Ensino Fundamental										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0005	020502	1039	1	500	4	150.000,00	200.000,00	121.000,00	133.100,00
1	0005	020502	1039	1	569	4	345.884,00	300.000,00	0,00	0,00
1	0005	020502	1039	1	599	4	100.000,00	0,00	121.000,00	133.100,00
1	0005	020502	1039	1	759	4	100.000,00	0,00	122.000,00	133.100,00
1	0005	020502	2015	1	500	3	1.850.000,00	1.589.489,32	2.850.000,00	1.874.900,00
1	0005	020502	2015	1	500	4	100.000,00	14.000,00	121.000,00	133.100,00
1	0005	020502	2015	1	550	3	0,00	0,00	0,00	580.900,00
1	0005	020502	2015	2	569	3	0,00	442.165,74	0,00	0,00
1	0005	020502	2017	1	500	3	100.000,00	110.000,00	351.000,00	133.100,00
1	0005	020502	2017	1	553	3	250.000,00	275.000,00	302.500,00	332.750,00
1	0005	020502	2017	1	569	3	50.000,00	50.000,00	50.500,00	50.000,00
1	0005	020502	2017	1	599	3	900.000,00	990.000,00	1.089.500,00	1.197.900,00
1	0005	020502	2017	1	759	3	250.000,00	280.000,00	283.500,00	349.300,00
1	0005	020502	2017	2	553	3	0,00	73.694,47	0,00	0,00
1	0005	020502	2017	2	599	3	0,00	171.690,41	0,00	0,00
1	0005	020502	2017	2	759	3	0,00	212.632,13	0,00	0,00
1	0005	020502	2119	1	500	3	80.000,00	88.000,00	162.000,00	106.480,00
1	0005	020502	2119	1	500	4	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1	0005	020503	1089	1	540	4	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0005	020503	2107	1	540	3	5.000.000,00	7.995.262,31	8.305.500,00	12.663.000,00
1	0005	020503	2113	1	540	3	1.300.000,00	1.630.000,00	2.496.500,00	675.800,00
1	0005	020503	2113	1	540	4	50.000,00	55.000,00	75.000,00	66.550,00
1	0005	020503	2113	2	540	4	0,00	419.347,08	0,00	0,00
1	0012	020502	1220	1	500	3	4.000,00	4.400,00	24.840,00	5.360,00
1	0012	020502	1220	1	500	4	40.000,00	362.718,30	98.400,00	53.600,00
1	0012	020502	1220	1	550	3	40.000,00	0,00	48.900,00	53.600,00
1	0012	020502	1220	1	550	4	400.000,00	580.000,00	480.000,00	536.000,00
1	0012	020502	1220	2	550	4	0,00	678.448,17	0,00	0,00
1	0012	020502	1220	2	551	4	0,00	15.968,70	0,00	0,00
1	0012	020502	1220	2	569	4	0,00	321.551,83	0,00	0,00
1	0012	020503	1228	1	540	3	10.000,00	11.000,00	35.000,00	13.310,00
1	0012	020503	1228	1	540	4	100.000,00	200.000,00	260.000,00	133.100,00
Total SubFunção:							11.389.884,00	17.092.368,46	17.422.340,00	19.384.670,00
SubFunção: 362 Ensino Médio										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0012	020502	1040	1	500	3	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Total SubFunção:							3.000,00	0,00	0,00	0,00
SubFunção: 364 Ensino Superior										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0010	020502	2219	1	500	3	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total SubFunção:							0,00	0,00	0,00	300.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Page 13 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 12 Educação										
SubFunção: 365 Educação Infantil										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0008	020502	2022	1	500	3	3.260.000,00	2.425.534,00	3.700.000,00	6.075.200,00
1	0008	020502	2022	1	500	4	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.500,00
1	0008	020502	2022	1	550	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0008	020502	2022	2	569	3	0,00	3.019,85	0,00	0,00
1	0008	020502	2023	1	500	3	320.000,00	1.610.417,82	562.500,00	326.350,00
1	0008	020502	2023	1	500	4	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1	0008	020502	2023	1	550	3	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1	0008	020503	2094	1	540	3	200.000,00	267.000,00	453.000,00	266.200,00
1	0008	020503	2094	1	540	4	50.000,00	55.000,00	75.000,00	66.550,00
1	0008	020503	2100	1	540	3	400.000,00	500.299,10	753.000,00	532.400,00
1	0008	020503	2100	1	540	4	50.000,00	55.000,00	75.000,00	66.550,00
1	0008	020503	2101	1	540	3	1.000.000,00	1.600.000,00	2.450.000,00	11.058.000,00
1	0008	020503	2104	1	540	3	2.000.000,00	2.950.000,00	4.070.000,00	898.000,00
1	0008	020503	2104	2	540	3	0,00	57.728,81	0,00	0,00
1	0012	020502	1040	1	500	3	0,00	43.300,00	23.630,00	4.000,00
1	0012	020502	1040	1	500	4	40.000,00	444.000,00	98.400,00	53.600,00
1	0012	020502	1040	1	550	3	30.000,00	0,00	36.300,00	40.000,00
1	0012	020502	1040	1	569	4	400.000,00	0,00	484.000,00	536.000,00
1	0012	020502	1040	2	569	4	0,00	193.558,48	0,00	0,00
1	0012	020502	1183	1	500	3	3.000,00	43.300,00	23.630,00	4.000,00
1	0012	020502	1183	1	500	4	40.000,00	444.000,00	98.400,00	53.600,00
1	0012	020502	1183	1	550	3	30.000,00	0,00	36.300,00	40.000,00
1	0012	020502	1183	1	569	4	400.000,00	0,00	484.000,00	536.000,00
1	0012	020503	1036	1	540	3	10.000,00	11.000,00	35.000,00	13.310,00
1	0012	020503	1036	1	540	4	100.000,00	200.000,00	260.000,00	133.100,00
1	0012	020503	1067	1	540	3	10.000,00	11.000,00	35.000,00	13.310,00
1	0012	020503	1067	1	540	4	100.000,00	200.000,00	260.000,00	133.100,00
Total SubFunção:							8.543.000,00	11.224.158,06	14.134.160,00	21.082.320,00

SubFunção: 367 Educação Especial										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0009	020502	2118	1	500	3	100.000,00	240.000,00	240.000,00	133.100,00
1	0009	020503	2116	1	540	3	260.000,00	254.737,69	314.600,00	31.000,00
1	0009	020503	2117	1	540	3	20.000,00	4.000,00	24.200,00	26.620,00
1	0009	020503	2117	1	540	4	20.000,00	1.000,00	24.200,00	26.620,00
Total SubFunção:							400.000,00	499.737,69	603.000,00	217.340,00
Total Função:							21.937.884,00	31.062.440,88	33.899.800,00	42.823.330,00

Função: 13 Cultura										
SubFunção: 392 Difusão Cultural										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0007	020502	2021	1	500	3	500.000,00	520.420,70	604.000,00	664.500,00
1	0007	020502	2021	1	500	4	20.000,00	0,00	24.200,00	26.620,00
1	0007	020502	2021	1	701	3	0,00	400.000,00	1.000,00	1.200.500,00
1	0007	020502	2165	1	500	3	200.000,00	135.000,00	175.800,00	266.200,00
1	0007	020502	2165	1	500	4	20.000,00	0,00	24.200,00	26.620,00
1	0007	020502	2165	1	719	3	0,00	0,00	203.866,05	0,00
Total SubFunção:							740.000,00	1.055.420,70	1.033.066,05	2.184.440,00
Total Função:							740.000,00	1.055.420,70	1.033.066,05	2.184.440,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Page 14 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 15 Urbanismo										
SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0002	020702	2131	1	500	3	185.000,00	175.985,05	390.000,00	740.000,00
1	0002	020702	2131	1	500	4	25.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1	0002	020702	2131	1	750	3	75.000,00	80.000,00	85.500,00	85.500,00
1	0002	020702	2131	1	759	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0013	020701	1050	1	500	4	0,00	600.000,00	0,00	0,00
1	0013	020702	1050	1	500	4	500.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
1	0013	020702	1060	1	500	4	542.000,00	3.047.000,00	2.420.000,00	1.420.000,00
1	0013	020702	1060	1	700	4	1.780.959,00	3.700.000,00	3.000.500,00	3.000.000,00
1	0013	020702	1060	1	701	4	2.450.000,00	5.000.000,00	5.000.500,00	5.000.000,00
1	0013	020702	1060	1	759	4	80.000,00	60.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0019	020702	1113	1	701	4	0,00	110.000,00	0,00	0,00
1	0019	020702	1113	2	701	4	0,00	48.000,00	0,00	0,00
1	0019	020702	1170	1	500	4	80.000,00	80.000,00	40.000,00	300.000,00
1	0019	020702	1207	1	500	3	10.000,00	6.422,12	0,00	0,00
1	0019	020702	1207	1	500	4	10.000,00	7.000,00	40.000,00	200.000,00
Total SubFunção:							5.737.959,00	12.944.407,17	11.626.500,00	11.395.500,00
Total Função:							5.737.959,00	12.944.407,17	11.626.500,00	11.395.500,00
Função: 16 Habitação										
SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0002	020702	1049	1	500	4	0,00	0,00	50.000,00	150.000,00
Total SubFunção:							0,00	0,00	50.000,00	150.000,00
SubFunção: 482 Habitação Urbana										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0002	020904	1114	1	500	4	0,00	0,00	50.000,00	0,00
1	0002	020904	1114	1	665	4	0,00	600.000,00	100.500,00	0,00
1	0002	020904	1114	1	701	4	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1	0002	020904	1114	2	500	4	0,00	2.032.010,41	0,00	0,00
1	0002	020904	1114	2	701	4	0,00	3.155.639,04	0,00	0,00
Total SubFunção:							0,00	5.787.649,45	150.500,00	50.000,00
Total Função:							0,00	5.787.649,45	200.500,00	200.000,00
Função: 17 Saneamento										



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Page 15 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 17 Saneamento										
SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0015	020702	1081	1	500	4	40.000,00	50.000,00	30.000,00	50.000,00
1	0015	020702	1081	1	700	4	120.000,00	130.000,00	0,00	0,00
1	0015	020702	1081	1	759	4	90.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1	0015	020702	1166	1	500	4	45.000,00	50.000,00	20.000,00	90.000,00
1	0015	020702	1167	1	500	4	50.000,00	60.000,00	20.000,00	70.000,00
1	0015	020702	1236	1	500	4	40.000,00	0,00	20.000,00	80.000,00
1	0015	020702	1238	1	500	4	190.000,00	0,00	30.000,00	50.000,00
4	0040	021001	1224	1	500	4	0,00	0,00	238.000,00	238.000,00
4	0040	021001	2135	1	500	3	60.000,00	66.000,00	72.600,00	72.600,00
4	0040	021001	2136	1	500	3	1.571.900,00	1.777.250,00	1.580.999,00	2.205.259,00
4	0040	021001	2139	1	500	3	149.950,00	164.945,00	181.439,50	181.439,50
4	0041	021001	1107	1	500	3	0,00	30.000,00	33.000,00	33.000,00
4	0041	021001	1107	1	500	4	0,00	0,00	0,00	0,00
4	0041	021001	1108	1	500	3	0,00	88.000,00	21.000,00	21.000,00
4	0041	021001	1109	1	500	4	20.000,00	72.000,00	24.200,00	24.200,00
4	0041	021001	2071	1	500	3	100.000,00	110.000,00	121.000,00	121.000,00
4	0041	021001	2171	1	500	3	515.870,00	637.457,00	624.202,70	624.202,70
4	0042	021001	1055	1	500	4	20.000,00	22.000,00	24.200,00	24.200,00
4	0042	021001	1106	1	500	4	0,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00
4	0042	021001	2167	1	500	3	100.000,00	30.000,00	100.000,00	100.000,00
4	0043	021001	1056	1	500	4	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
4	0043	021001	2088	1	500	3	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00
4	0043	021001	2169	1	500	3	200.000,00	225.000,00	247.500,00	247.500,00
Total SubFunção:							4.312.720,00	4.732.652,00	4.770.141,20	5.614.401,20
Total Função:							4.312.720,00	4.732.652,00	4.770.141,20	5.614.401,20
Função: 18 Gestão Ambiental										
SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0032	020402	1033	1	500	3	55.000,00	60.500,00	66.500,00	73.205,00
Total SubFunção:							55.000,00	60.500,00	66.500,00	73.205,00
Total Função:							55.000,00	60.500,00	66.500,00	73.205,00
Função: 20 Agricultura										
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0002	020401	2121	1	500	3	30.000,00	30.000,00	49.000,00	66.000,00
1	0002	020401	2122	1	500	3	110.000,00	80.000,00	61.000,00	85.000,00
1	0002	020401	2122	1	500	4	5.000,00	45.000,00	85.000,00	35.000,00
1	0002	020401	2122	1	700	4	1.728.715,00	1.700.000,00	110.000,00	0,00
Total SubFunção:							1.873.715,00	1.855.000,00	305.000,00	186.000,00
SubFunção: 601 Promoção da Produção Vegetal										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0004	020402	1016	1	500	3	64.000,00	50.400,00	70.000,00	68.205,00
1	0004	020402	1016	1	500	4	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total SubFunção:							64.000,00	55.400,00	75.000,00	73.205,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Page 16 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 20 Agricultura										
SubFunção: 602 Promoção da Produção Animal										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0004	020402	1021	1	500	3	55.000,00	60.500,00	68.500,00	113.000,00
1	0004	020402	1021	1	500	4	0,00	7.000,00	7.000,00	30.000,00
1	0004	020402	1123	2	706	4	0,00	0,00	209.045,39	0,00
1	0004	020402	1128	1	500	3	60.000,00	45.000,00	85.480,00	145.000,00
1	0004	020402	1128	1	500	4	28.000,00	30.000,00	12.000,00	45.000,00
Total SubFunção:							143.000,00	142.500,00	382.025,39	333.000,00
SubFunção: 606 Extensão Rural										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0004	020402	1011	1	500	3	40.000,00	44.000,00	50.400,00	94.000,00
1	0004	020402	1013	1	500	3	72.000,00	62.000,00	87.120,00	87.120,00
1	0004	020402	1014	1	500	3	44.000,00	43.400,00	53.240,00	76.000,00
1	0004	020402	1069	1	500	4	13.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
1	0004	020402	1069	1	700	4	0,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
1	0004	020402	1069	1	701	4	40.000,00	20.000,00	20.000,00	350.000,00
1	0004	020402	1070	1	500	4	110.777,00	110.700,00	0,00	0,00
1	0004	020402	1070	1	700	4	477.500,00	477.500,00	0,00	0,00
1	0004	020402	1122	2	706	4	0,00	0,00	100.000,00	0,00
1	0004	020402	1125	1	500	3	52.000,00	49.000,00	85.200,00	222.000,00
1	0004	020402	1227	1	500	4	70.000,00	600.000,00	110.000,00	120.000,00
1	0004	020402	1227	1	700	4	350.000,00	600.000,00	423.500,00	270.000,00
1	0004	020402	2126	1	500	3	30.000,00	33.000,00	37.300,00	88.000,00
1	0004	020402	2127	1	500	3	35.000,00	45.000,00	55.100,00	72.000,00
1	0004	020402	2128	1	500	3	25.000,00	0,00	58.250,00	72.000,00
Total SubFunção:							1.359.277,00	2.119.600,00	1.115.110,00	1.551.120,00
Total Função:							3.439.992,00	4.172.500,00	1.877.135,39	2.143.325,00
Função: 23 Comércio e Serviços										
SubFunção: 695 Turismo										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0032	020403	2012	1	500	3	55.000,00	60.500,00	68.500,00	74.500,00
1	0032	020403	2138	1	500	3	35.000,00	30.500,00	45.000,00	57.600,00
1	0032	020403	2186	1	500	3	55.000,00	60.500,00	69.000,00	74.000,00
Total SubFunção:							145.000,00	151.500,00	182.500,00	206.100,00
Total Função:							145.000,00	151.500,00	182.500,00	206.100,00
Função: 25 Energia										
SubFunção: 752 Energia Elétrica										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0017	020704	2047	1	500	3	120.000,00	10.000,00	390.000,00	390.000,00
1	0017	020704	2047	1	751	3	1.400.000,00	1.416.288,00	1.640.500,00	1.850.500,00
1	0017	020704	2047	2	751	3	0,00	109.538,24	0,00	0,00
Total SubFunção:							1.520.000,00	1.535.826,24	2.030.500,00	2.240.500,00
Total Função:							1.520.000,00	1.535.826,24	2.030.500,00	2.240.500,00
Função: 26 Transporte										



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Page 17 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 26 Transporte

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0016	020702	1043	1	500	4	175.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	020702	1043	1	700	4	350.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	020702	1052	1	500	4	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1	0016	020702	1052	1	759	4	480.000,00	550.000,00	650.000,00	650.000,00
1	0016	020702	1052	2	704	4	0,00	950.056,92	0,00	0,00
1	0016	020702	1052	2	759	4	0,00	270.000,00	0,00	0,00
1	0016	020702	1083	1	500	3	710.000,00	0,00	0,00	660.000,00
1	0016	020702	1083	1	500	4	150.000,00	100.000,00	460.000,00	0,00
1	0016	020702	1083	1	759	3	260.000,00	0,00	0,00	260.500,00
1	0016	020702	1083	1	759	4	150.000,00	120.000,00	80.000,00	0,00
1	0016	020702	1083	2	759	4	0,00	94.012,71	0,00	0,00
1	0016	020702	2133	1	500	3	50.000,00	13.872,00	0,00	0,00
1	0016	020702	2133	1	500	4	100.000,00	150.000,00	0,00	0,00
1	0016	020702	2133	1	759	3	450.000,00	540.000,00	290.500,00	600.000,00
1	0016	020702	2133	1	759	4	50.000,00	50.000,00	220.000,00	270.000,00
1	0018	020705	1088	1	500	4	0,00	120.000,00	120.000,00	220.000,00
1	0018	020705	2048	1	500	3	150.000,00	219.840,00	338.500,00	758.500,00
1	0018	020705	2048	1	500	4	0,00	0,00	10.000,00	300.000,00
1	0018	020705	2048	2	500	3	0,00	65.405,09	0,00	0,00
1	0018	020705	2141	1	500	3	60.000,00	4.855,99	50.000,00	70.000,00

Total SubFunção: 3.785.000,00 3.248.042,71 2.219.000,00 4.439.000,00

Total Função: 3.785.000,00 3.248.042,71 2.219.000,00 4.439.000,00

Função: 27 Desporto e Lazer

SubFunção: 812 Desporto Comunitário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0011	020504	1066	1	500	3	40.000,00	102.000,00	88.400,00	53.240,00
1	0011	020504	1066	1	500	4	10.000,00	11.000,00	200.000,00	13.310,00
1	0011	020504	1068	1	500	4	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00
1	0011	020504	2034	1	500	3	540.000,00	697.436,76	605.000,00	808.300,00
1	0011	020504	2034	1	500	4	50.000,00	195.000,00	60.500,00	66.550,00

Total SubFunção: 820.000,00 1.005.436,76 1.133.900,00 1.121.400,00

Total Função: 820.000,00 1.005.436,76 1.133.900,00 1.121.400,00

Função: 28 Encargos Especiais

SubFunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0033	020800	2175	1	500	3	14.640,00	16.105,00	17.715,00	1.000,00
1	0033	020800	2175	1	500	4	585.360,00	313.890,00	1.040.000,00	902.053,00
1	0033	020800	2175	2	500	4	0,00	540.245,56	0,00	0,00

Total SubFunção: 600.000,00 870.240,56 1.057.715,00 903.053,00

SubFunção: 846 Outros Encargos Especiais

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0024	020801	2054	1	500	3	837.000,00	1.050.000,00	1.263.000,00	1.515.500,00
6	0156	021301	2195	1	500	3	6.000,00	6.000,00	8.000,00	8.000,00

Total SubFunção: 843.000,00 1.056.000,00 1.271.000,00 1.523.500,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3

03755477/0001-75

Page 18 of 18

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/12/2024) Data: 16/12/2024

Função: 28		Encargos Especiais								
				Total Função:		2022	2023	2024	2025	
						1.443.000,00	1.926.240,56	2.328.715,00	2.426.553,00	
Função: 99		Reserva de Contingência								
SubFunção: 999		Reserva de Contingência								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0099	020301	2114	1	500	9	525.551,00	2.000.000,00	84.179,36	84.179,36
4	0099	021001	2134	1	500	9	40.480,00	44.528,00	48.980,80	48.980,80
5	0155	020303	2156	1	800	9	1.545.700,00	1.465.000,00	2.348.600,00	2.500.000,00
5	0155	020303	2156	1	802	9	0,00	45.000,00	70.000,00	0,00
6	0156	021301	2193	1	500	9	214.000,00	74.000,00	1.000,00	62.000,00
Total SubFunção:							2.325.731,00	3.628.528,00	2.552.760,16	2.695.160,16
Total Função:							2.325.731,00	3.628.528,00	2.552.760,16	2.695.160,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 590, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1, da LF n° 4.320/64

R\$ 1,00

Receitas	Valor	Valor	Despesas	Valor	Valor
Receitas Correntes		46.486.644	DESPESAS CORRENTES		41.223.130
Receita Tributária	3.165.202		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.367.313	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.165.202		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.367.313	
Contribuições	15.800		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	736.000	
Receita Patrimonial	268.959		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.119.817	
Receita Patrimonial	268.959		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.119.817	
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita Industrial					
Receita de Serviços	22.596				
Transferências Correntes	42.997.178				
Transferências Correntes	42.997.178				
Outras Receitas Correntes	16.909				
Receitas Correntes - Intra OFSS					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS					
Contribuições - Intra OFSS					
Receita Patrimonial - Intra OFSS					
Receita Agropecuária - Intra OFSS					
Receita Industrial - Intra OFSS					
Receita de Serviços - Intra OFSS					
Transferências Correntes - Intra OFSS					
Deduções da Receita Corrente					
Subtotal		46.486.644	Superávit do Orçamento Corrente	Subtotal	5.263.514 46.486.644



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1, da LF nº 4.320/64

R\$ 1,00

Receitas	Valor	Valor	Despesas	Valor	Valor
Receitas de Capital		5.438.356	DESPESAS DE CAPITAL		10.456.870
Operações de Crédito	5.218.678		INVESTIMENTOS	10.212.370	
Operações de Crédito	5.218.678		INVESTIMENTOS	10.212.370	
Alienação de Bens			INVERSÕES FINANCEIRAS		
Amortização de Empréstimos			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	244.500	
Amortização de Empréstimos			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	244.500	
Transferências de Capital	219.678				
Outras Receitas de Capital					
Outras Receitas de Capital					
Déficit Orçamentário		5.018.514			
	Subtotal	10.456.870		Subtotal	10.456.870

RESUMO			
Receita		Despesa	
Receitas Correntes:	46.486.644	Despesas Correntes:	41.223.130
Receitas Intraorçamentárias:	0	Despesas Intraorçamentárias:	0
Receitas de Capital:	5.438.356	Despesas de Capital:	10.456.870
		Reserva Previdenciária:	0
		Reserva de Contingência:	245.000
Total Geral:	51.925.000	Total Geral:	51.925.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	FONTE		CATEGORIA ECONÔMICA
				MODALIDADE	GRUPO	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	Valor Consolidado: Direta: Indireta:				41.223.130 41.223.130
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:			16.367.313 16.367.313	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		16.367.313 16.367.313		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	42 42			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	13.465.507 13.465.507			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	2.900.714 2.900.714			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	525 525			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	525 525			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:			736.000 736.000	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		736.000 736.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE		CATEGORIA ECONÔMICA
			ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONT RATO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	736.000 736.000			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Valor Consolidado: Direta: Indireta:			24.119.817 24.119.817	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SE M FINS LUCRATIVOS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		247.500 247.500		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	247.500 247.500			
3.3.70.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVER NAMENTAIS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		525 525		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS ME DIANTE CONTRATO DE RATEIO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		525 525		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	525 525			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		23.871.792 23.871.792		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	1.800.904 1.800.904			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	7.794.608 7.794.608			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI n° 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE		CATEGORIA ECONÔMICA
			ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	338.767 338.767			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	239.569 239.569			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	11.981 11.981			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	608.824 608.824			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	12.015.494 12.015.494			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	205.900 205.900			
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	16.800 16.800			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	425.000 425.000			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	108.000 108.000			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	7.571 7.571			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI n° 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	FONTE		CATEGORIA ECONÔMICA
				MODALIDADE	GRUPO	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	3.500 3.500			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	294.874 294.874			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Valor Consolidado: Direta: Indireta:				10.456.870 10.456.870
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:			10.212.370 10.212.370	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		10.212.370 10.212.370		
4.4.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	350 350			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	8.150.238 8.150.238			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	2.060.942 2.060.942			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	315 315			
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	525 525			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	FONTE		CATEGORIA ECONÔMICA
				MODALIDADE	GRUPO	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:			244.500 244.500	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:			244.500 244.500	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAD O	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	244.500 244.500			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:				245.000 245.000
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:			245.000 245.000	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:			245.000 245.000	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	245.000 245.000			
					Total:	51.925.000
					Administração Direta:	51.925.000
					Administração Indireta:	0
					Intraorçamentária:	0
					Total Geral:	51.925.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	FONTE		CATEGORIA ECONÔMICA
				MODALIDADE	GRUPO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESDOBRAMENTO Elemento	FONTE		CATEGORIAS ECONÔMICAS
				Modalidade	Grupo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	Valor Consolidado:				29.495.112
		Direta:				29.495.112
		Indireta:				
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Valor Consolidado:			11.753.105	
		Direta:			11.753.105	
		Indireta:				
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Valor Consolidado:		11.753.105		
		Direta:		11.753.105		
		Indireta:				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Valor Consolidado:	9.614.959			
		Direta:	9.614.959			
		Indireta:				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor Consolidado:	2.137.096			
		Direta:	2.137.096			
		Indireta:				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor Consolidado:	525			
		Direta:	525			
		Indireta:				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor Consolidado:	525			
		Direta:	525			
		Indireta:				
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Valor Consolidado:			736.000	
		Direta:			736.000	
		Indireta:				
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Valor Consolidado:		736.000		
		Direta:		736.000		
		Indireta:				
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Valor Consolidado:	736.000			
		Direta:	736.000			
		Indireta:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESDOBRAMENTO Elemento	FONTE		CATEGORIAS ECONÔMICAS
				Modalidade	Grupo	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Valor Consolidado: Direta: Indireta:			17.006.007 17.006.007	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		247.500 247.500		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	247.500 247.500			
3.3.70.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		525 525		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		525 525		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	525 525			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		16.757.982 16.757.982		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	1.465.607 1.465.607			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	5.896.264 5.896.264			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	95.177 95.177			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESDOBRAMENTO Elemento	FONTE		CATEGORIAS ECONÔMICAS
				Modalidade	Grupo	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	52.260 52.260			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	510.687 510.687			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	7.865.791 7.865.791			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	205.900 205.900			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	425.000 425.000			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	7.571 7.571			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	3.500 3.500			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	230.225 230.225			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Valor Consolidado: Direta: Indireta:				9.534.617 9.534.617
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:			9.290.117 9.290.117	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESDOBRAMENTO Elemento	FONTE		CATEGORIAS ECONÔMICAS
				Modalidade	Grupo	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		9.290.117 9.290.117		
4.4.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	350 350			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	7.957.468 7.957.468			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	1.331.459 1.331.459			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	315 315			
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	525 525			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:			244.500 244.500	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		244.500 244.500		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	244.500 244.500			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:				245.000 245.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESDOBRAMENTO Elemento	FONTE		CATEGORIAS ECONÔMICAS
				Modalidade	Grupo	
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:			245.000 245.000	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		245.000 245.000		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	245.000 245.000			
					Total:	39.274.729
					Administração Direta:	39.274.729
					Administração Indireta:	0
					Intraorçamentária	0
					Total Geral do Orçamento Fiscal:	39.274.729



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
01.01	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.501.501
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			833.020	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		833.020		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	682.744			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.276			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			668.481	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		668.481		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	264.434			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	63.000			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.108			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.571			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	183.368			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				51.000
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			51.000	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		51.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
01.01	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000			

Total: 1.552.501



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
02.01	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.785.709
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.774.372	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.774.372		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.412.372			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	362.000			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.011.337	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.011.337		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	299.250			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	159.910			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.077			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	549.100			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				126.326
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			126.326	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		126.326		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.326			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
02.01	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
Total:					2.912.035



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI n° 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
03.01	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.290.475
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.272.050	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.272.050		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.007.500			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	263.500			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	525			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	525			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			736.000	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		736.000		
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	736.000			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.282.425	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		247.500		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	247.500			
3.3.70.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		525		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	525			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI n° 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
03.01	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS				
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	525			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.034.400		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	165.000			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.200			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.500			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	205.900			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	425.000			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.800			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				251.800
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			7.300	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.300		
4.4.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.425			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
03.01	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS				
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	525			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			244.500	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		244.500		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	244.500			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				245.000
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			245.000	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000			
Total:					3.787.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
04.01	GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.142.044
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			780.700	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		780.700		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	694.150			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.550			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.361.344	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.361.344		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	240.200			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.991.487			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.150			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	137.125			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.936.325			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.057			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				365.680
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			365.680	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
04.01	GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		365.680		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	206.210			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.470			
Total:					5.507.724



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
04.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				855.759
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			855.759	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		855.759		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	364.659			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490.600			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				9.180
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			9.180	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.180		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.180			
Total:					864.939



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
04.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				498.750
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			498.750	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		498.750		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	316.300			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.200			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.850			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.900			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.507.028
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			2.507.028	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.507.028		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.461.428			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.600			
Total:					3.005.778



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
04.04	FUNDEB				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.770.518
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.770.518	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.770.518		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.884.473			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	886.045			
Total:					4.770.518



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
04.05	SALÁRIO EDUCAÇÃO				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				804.300
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.300	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.300		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			800.000	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		800.000		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	435.000			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365.000			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				95.800
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			95.800	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		95.800		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.800			
Total:					900.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
04.06	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				36.450
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.450	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.450		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.900			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.550			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				28.550
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			28.550	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.550		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.100			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.450			
Total:					65.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
04.061	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				87.000
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			87.000	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		87.000		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.000			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000			
Total:					87.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI n° 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
05.01	GESTÃO DE SAÚDE				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.960.579
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.167.318	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.167.318		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.580.752			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	586.566			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.793.261	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.793.261		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	176.036			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	751.126			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.008			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.532			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	756.909			
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.800			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.850			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				177.167



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
05.01	GESTÃO DE SAÚDE				
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			177.167	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		177.167		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	134.820			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.347			
Total:					5.137.746



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.523.223
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			414.858	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		414.858		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	409.480			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.336			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.108.365	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.108.365		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	83.945			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	728.262			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	165.974			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	186.301			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.981			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.473			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.917.630			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.799			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				328.504
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			328.504	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		328.504		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	328.504			
Total:					4.851.727



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
06.01	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.510.145
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			794.800	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		794.800		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	658.900			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.900			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.715.345	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.715.345		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	141.423			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.276.311			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.533			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.270			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.233.808			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.288.261
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.288.261	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.288.261		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
06.01	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.934.186			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	354.075			
Total:					9.798.406



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI n° 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.323.711
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.323.711	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.323.711		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	485.900			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.011			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	795.800			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				121.905
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			121.905	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		121.905		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	97.944			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.961			
Total:					1.445.616



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
07.01	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.260.807
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.021.500	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.021.500		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	852.000			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	169.500			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			239.307	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		239.307		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	18.500			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.507			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.800			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	108.000			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				164.650
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			164.650	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		164.650		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
07.01	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.450			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.200			
Total:					1.425.457



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI n° 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				912.374
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			912.374	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		912.374		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	46.683			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	361.445			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	77.616			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.394			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	404.236			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				242.723
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			242.723	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		242.723		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.223			
Total:					1.155.097



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
07.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				71.035
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.532	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.532		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.316			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.216			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.503	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.503		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.133			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.004			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.938			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.428			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				9.209
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			9.209	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.209		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.209			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
 Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
07.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				

Total: 80.244



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.449.583
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			552.700	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		552.700		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.600			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.100			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			896.883	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		896.883		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	135.000			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	151.430			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	189.431			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	421.022			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				96.000
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			96.000	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		96.000		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.514			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.171			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	315			
Total:					1.545.583



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.266.568
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			381.700	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		381.700		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.800			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.900			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			884.868	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		884.868		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	125.900			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	270.262			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	87.382			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.500			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	381.824			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				305.714
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			305.714	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		305.714		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	177.489			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.225			
Total:					1.572.282



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.028.455
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			588.000	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		588.000		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	495.500			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.500			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			440.455	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		440.455		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	36.500			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	242.484			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.000			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.376			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				176.346
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			176.346	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		176.346		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	546			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.800			
Total:					1.204.801



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
10.02	UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.193
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.193	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.193		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.193			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				8.631
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			8.631	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.631		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.631			
Total:					15.824



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
10.03	SANEAMENTO				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				119.606
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			119.606	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		119.606		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	72.728			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.378			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.146
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			10.146	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.146		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.051			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95			
Total:					129.752



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
11.01	GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				104.345
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			945	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		945		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	525			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			103.400	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		103.400		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	55.900			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	29.500			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.250
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.250	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.250		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
 Por Órgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO			CATEGORIA ECONÔMICA
		ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	
11.01	GESTÃO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS				
Total:					109.595
Total:					51.925.000
Administração Direta:					51.925.000
Administração Indireta:					0
Intraorçamentária:					0
Total Geral:					51.925.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Despesa segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI n° 4.320/64
Orçamento Seguridade

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	FONTE MODALIDADE GRUPO	CATEGORIAS ECONÔMICAS
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	Valor Consolidado: Direta: Indireta:			11.728.018 11.728.018
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		4.614.208 4.614.208	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		4.614.208 4.614.208	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	42 42		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	3.850.548 3.850.548		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	763.618 763.618		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		7.113.810 7.113.810	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		7.113.810 7.113.810	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	335.297 335.297		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	1.898.344 1.898.344		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	243.590 243.590		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Despesa segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI n° 4.320/64
Orçamento **Seguridade**

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	FONTE MODALIDADE GRUPO	CATEGORIAS ECONÔMICAS
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	187.309 187.309		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	11.981 11.981		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	98.137 98.137		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	4.149.703 4.149.703		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	16.800 16.800		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	108.000 108.000		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	64.649 64.649		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Valor Consolidado: Direta: Indireta:			922.253 922.253
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		922.253 922.253	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Valor Consolidado: Direta: Indireta:		922.253 922.253	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	192.770 192.770		
			729.483		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Despesa segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI n° 4.320/64
Orçamento **Seguridade**

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	FONTE MODALIDADE GRUPO	CATEGORIAS ECONÔMICAS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Consolidado: Direta: Indireta:	729.483		
Total:					12.650.271
Administração Direta:					12.650.271
Administração Indireta:					0
Intraorçamentária:					0
Total Geral do Orçamento da Seguridade Social:					12.650.271



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.00.0.000	Receitas Correntes						46.486.644,00
				VALOR CONSOLIDADO:			46.486.644,00
				DIRETA:			46.486.644,00
				INDIRETA:			0,00
1.1.0.00.0.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						3.165.202,00
				VALOR CONSOLIDADO:			3.165.202,00
				DIRETA:			3.165.202,00
				INDIRETA:			0,00
1.1.1.00.0.000	Impostos						3.068.198,00
				VALOR CONSOLIDADO:			3.068.198,00
				DIRETA:			3.068.198,00
				INDIRETA:			0,00
1.1.1.2.00.0.000	Impostos Sobre o Patrimônio			VALOR CONSOLIDADO:	1.929.145,00		
				DIRETA:	1.929.145,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.2.01.0.000	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			VALOR CONSOLIDADO:	149.871,00		
				DIRETA:	149.871,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.2.01.1.000	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados			VALOR CONSOLIDADO:	149.871,00		
				DIRETA:	149.871,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.2.01.1.100	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal			VALOR CONSOLIDADO:	149.871,00		
				DIRETA:	149.871,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.2.50.0.000	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			VALOR CONSOLIDADO:	504.817,00		
				DIRETA:	504.817,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.2.50.0.100	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			VALOR CONSOLIDADO:	472.371,00		
				DIRETA:	472.371,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.2.50.0.200	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora			VALOR CONSOLIDADO:	3.245,00		
				DIRETA:	3.245,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.2.50.0.300	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			VALOR CONSOLIDADO:	24.875,00		
				DIRETA:	24.875,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.2.50.0.400	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			VALOR CONSOLIDADO:	4.326,00		
				DIRETA:	4.326,00		
				INDIRETA:	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.1.2.53.0.000	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	VALOR CONSOLIDADO:		1.274.457,00		
		DIRETA:		1.274.457,00		
		INDIRETA:		0,00		
1.1.1.2.53.0.100	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	VALOR CONSOLIDADO:	1.274.457,00			
	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	DIRETA:	1.274.457,00			
		INDIRETA:	0,00			
1.1.1.3.00.0.000	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	VALOR CONSOLIDADO:		815.618,00		
		DIRETA:		815.618,00		
		INDIRETA:		0,00		
1.1.1.3.03.0.000	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte	VALOR CONSOLIDADO:		815.618,00		
		DIRETA:		815.618,00		
		INDIRETA:		0,00		
1.1.1.3.03.1.000	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho	VALOR CONSOLIDADO:		673.636,00		
		DIRETA:		673.636,00		
		INDIRETA:		0,00		
1.1.1.3.03.1.100	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Principal	VALOR CONSOLIDADO:	673.636,00			
	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	DIRETA:	673.636,00			
		INDIRETA:	0,00			
1.1.1.3.03.4.000	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos	VALOR CONSOLIDADO:		141.982,00		
		DIRETA:		141.982,00		
		INDIRETA:		0,00		
1.1.1.3.03.4.100	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	VALOR CONSOLIDADO:	140.060,00			
	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	DIRETA:	140.060,00			
		INDIRETA:	0,00			
1.1.1.3.03.4.300	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	VALOR CONSOLIDADO:		1.922,00		
	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	DIRETA:		1.922,00		
		INDIRETA:		0,00		
1.1.1.4.00.0.000	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	VALOR CONSOLIDADO:		313.737,00		
		DIRETA:		313.737,00		
		INDIRETA:		0,00		
1.1.1.4.51.0.000	Impostos Sobre Serviços	VALOR CONSOLIDADO:		313.737,00		
		DIRETA:		313.737,00		
		INDIRETA:		0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.1.4.51.1.000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn						
				VALOR CONSOLIDADO:	313.737,00		
				DIRETA:	313.737,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.4.51.1.100	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal			VALOR CONSOLIDADO:	304,002,00		
	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE			DIRETA:	304,002,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.4.51.1.200	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora			VALOR CONSOLIDADO:	3,245,00		
	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE			DIRETA:	3,245,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.4.51.1.300	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa			VALOR CONSOLIDADO:	3,245,00		
	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE			DIRETA:	3,245,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.4.51.1.400	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			VALOR CONSOLIDADO:	3,245,00		
	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE			DIRETA:	3,245,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.9.00.0.000	Outros Impostos			VALOR CONSOLIDADO:	9.698,00		
				DIRETA:	9.698,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.9.99.0.000	Outros Impostos			VALOR CONSOLIDADO:	9.698,00		
				DIRETA:	9.698,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.9.99.0.100	Outros Impostos - Principal			VALOR CONSOLIDADO:	4.605,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	4.605,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.9.99.0.300	Outros Impostos - Dívida Ativa			VALOR CONSOLIDADO:	3.392,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	3.392,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.1.9.99.0.400	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			VALOR CONSOLIDADO:	1.701,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	1.701,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.2.0.00.0.000	Taxas			VALOR CONSOLIDADO:	97.004,00		
				DIRETA:	97.004,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.2.1.00.0.000	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia			VALOR CONSOLIDADO:	97.004,00		
				DIRETA:	97.004,00		
				INDIRETA:	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.2.1.01.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização						
				VALOR CONSOLIDADO:	97.004,00		
				DIRETA:	97.004,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.2.1.01.0.101	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			VALOR CONSOLIDADO:	87.394,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	87.394,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.2.1.01.0.102	Taxas e Abastecimento de Água			VALOR CONSOLIDADO:	1.922,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	1.922,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.2.1.01.0.103	Taxas Porteira para Dentro			VALOR CONSOLIDADO:	1,922,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	1,922,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.2.1.01.0.104	Taxas de Alvará			VALOR CONSOLIDADO:	1,922,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	1,922,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.2.1.01.0.105	Declaração Dominio ou Posse			VALOR CONSOLIDADO:	1,922,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	1,922,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.1.2.1.01.0.106	Certidão Uso Solo			VALOR CONSOLIDADO:	1,922,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	1,922,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.2.0.0.00.0.000	Contribuições			VALOR CONSOLIDADO:			15.800,00
				DIRETA:			15.800,00
				INDIRETA:			0,00
1.2.4.0.00.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			VALOR CONSOLIDADO:		15.800,00	
				DIRETA:		15.800,00	
				INDIRETA:		0,00	
1.2.4.1.00.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			VALOR CONSOLIDADO:	15.800,00		
				DIRETA:	15.800,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.2.4.1.50.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			VALOR CONSOLIDADO:	15.800,00		
				DIRETA:	15.800,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.2.4.1.50.0.100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			VALOR CONSOLIDADO:	15.800,00		
	1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			DIRETA:	15.800,00		
				INDIRETA:	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 Orçamento-Programa de 2025
 Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.0.0.00.0.000	Receita Patrimonial	VALOR CONSOLIDADO:				268.959,00	
				DIRETA:		268.959,00	
				INDIRETA:		0,00	
1.3.2.0.00.0.000	Valores Mobiliários	VALOR CONSOLIDADO:				268.959,00	
				DIRETA:		268.959,00	
				INDIRETA:		0,00	
1.3.2.1.00.0.000	Juros e Correções Monetárias	VALOR CONSOLIDADO:			268.959,00		
				DIRETA:	268.959,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.3.2.1.01.0.000	Remuneração de Depósitos Bancários	VALOR CONSOLIDADO:			268.959,00		
				DIRETA:	268.959,00		
				INDIRETA:	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ESPÉCIE		ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
			TIPO	DESDOBRAMENTO		
1.3.2.1.01.0.102	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB		VALOR CONSOLIDADO:	38,410,00		
	1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		DIRETA:	38,410,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.3.2.1.01.0.104	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		VALOR CONSOLIDADO:	27,808,00		
	1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		DIRETA:	27,808,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.3.2.1.01.0.105	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Assistência Social ao Servidor		VALOR CONSOLIDADO:	54,603,00		
	1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		DIRETA:	54,603,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.3.2.1.01.0.106	Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados- Depósitos de Poupança		VALOR CONSOLIDADO:	10,591,00		
	1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		DIRETA:	10,591,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.3.2.1.01.0.107	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde SUS		VALOR CONSOLIDADO:	2,667,00		
	1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		DIRETA:	2,667,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.3.2.1.01.0.108	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados		VALOR CONSOLIDADO:	108,161,00		
	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE		DIRETA:	108,161,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.3.2.1.01.0.109	Remuneração de Depósitos Bancários - FETHAB		VALOR CONSOLIDADO:	14,486,00		
	1.759.0000 Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB		DIRETA:	14,486,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.3.2.1.01.0.110	Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito		VALOR CONSOLIDADO:	1,000,00		
	1.754.0000 Recursos de OMTrações de Crédito		DIRETA:	1,000,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.3.2.1.01.0.111	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Especial do Petróleo		VALOR CONSOLIDADO:	7,500,00		
	1.710.3210 Transferência EsMTcial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas		DIRETA:	7,500,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.3.2.1.01.0.111	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Especial do Petróleo		VALOR CONSOLIDADO:	1,000,00		
	1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de MTróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.		DIRETA:	1,000,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.3.2.1.01.0.113	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do FNDE		VALOR CONSOLIDADO:	2,733,00		
	1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		DIRETA:	2,733,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.6.0.0.00.0.000	Receita de Serviços		VALOR CONSOLIDADO:	22.596,00		
			DIRETA:	22.596,00		
			INDIRETA:	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1.6.1.0.00.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	VALOR CONSOLIDADO:				22.596,00	
		DIRETA:				22.596,00	
		INDIRETA:				0,00	
1.6.1.1.00.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	VALOR CONSOLIDADO:				22.596,00	
		DIRETA:				22.596,00	
		INDIRETA:				0,00	
1.6.1.1.01.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	VALOR CONSOLIDADO:				22.596,00	
		DIRETA:				22.596,00	
		INDIRETA:				0,00	
1.6.1.1.01.0.100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	VALOR CONSOLIDADO:	22.596,00				
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	DIRETA:	22.596,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes	VALOR CONSOLIDADO:				42.997.178,00	
		DIRETA:				42.997.178,00	
		INDIRETA:				0,00	
1.7.1.0.00.0.000	Transferências da União e de Suas Entidades	VALOR CONSOLIDADO:				19.288.340,00	
		DIRETA:				19.288.340,00	
		INDIRETA:				0,00	
1.7.1.1.00.0.000	Transferências Decorrentes de Participação Na Receita da União	VALOR CONSOLIDADO:				13.712.359,00	
		DIRETA:				13.712.359,00	
		INDIRETA:				0,00	
1.7.1.1.51.0.000	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - FPM	VALOR CONSOLIDADO:				13.313.359,00	
		DIRETA:				13.313.359,00	
		INDIRETA:				0,00	
1.7.1.1.51.1.000	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal	VALOR CONSOLIDADO:				13.157.440,00	
		DIRETA:				13.157.440,00	
		INDIRETA:				0,00	
1.7.1.1.51.1.100	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	VALOR CONSOLIDADO:	16.446.800,00				
	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	DIRETA:	16.446.800,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.1.51.1.100	Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	VALOR CONSOLIDADO:	(3.289.360,00)				
	1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	DIRETA:	(3.289.360,00)				
		INDIRETA:	0,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.1.51.2.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		VALOR CONSOLIDADO:	155.919,00		
			DIRETA:	155.919,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.7.1.1.51.2.100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		VALOR CONSOLIDADO:	155,919,00		
	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE		DIRETA:	155,919,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.7.1.1.52.0.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		VALOR CONSOLIDADO:	399.000,00		
			DIRETA:	399.000,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.7.1.1.52.0.100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		VALOR CONSOLIDADO:	498.750,00		
	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE		DIRETA:	498.750,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.7.1.1.52.0.100	Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		VALOR CONSOLIDADO:	(99,750,00)		
	1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE		DIRETA:	(99,750,00)		
			INDIRETA:	0,00		
1.7.1.2.00.0.000	Transferências Das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		VALOR CONSOLIDADO:	224.966,00		
			DIRETA:	224.966,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.7.1.2.51.0.000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		VALOR CONSOLIDADO:	47.336,00		
			DIRETA:	47.336,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.7.1.2.51.0.100	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		VALOR CONSOLIDADO:	47,336,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		DIRETA:	47,336,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.7.1.2.52.0.000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		VALOR CONSOLIDADO:	177.630,00		
			DIRETA:	177.630,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.7.1.2.52.4.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Fep		VALOR CONSOLIDADO:	177.630,00		
			DIRETA:	177.630,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.7.1.2.52.4.100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Fep - Principal		VALOR CONSOLIDADO:	177,630,00		
	1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de MTróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9:		DIRETA:	177,630,00		
			INDIRETA:	0,00		
1.7.1.3.00.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		VALOR CONSOLIDADO:	2.515.895,00		
			DIRETA:	2.515.895,00		
			INDIRETA:	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 Orçamento-Programa de 2025
 Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.3.50.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco VALOR CONSOLIDADO:			2.515.895,00			
				DIRETA: 2.515.895,00			
				INDIRETA: 0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESDOBRAMENTO		ESPECIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
			TIPO	VALOR			
1.7.1.3.50.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	VALOR CONSOLIDADO:		2.483.945,00			
		DIRETA:		2.483.945,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.1.3.50.1.101	Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS	VALOR CONSOLIDADO:	313,567,00				
	1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	DIRETA:	313,567,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.3.50.1.102	Programa Compensação de Especificidades Regionais	VALOR CONSOLIDADO:	65,774,00				
	1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	DIRETA:	65,774,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.3.50.1.103	Programa - Incentivo Adicional ao ACS	VALOR CONSOLIDADO:	78,708,00				
	1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	DIRETA:	78,708,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.3.50.1.104	Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	VALOR CONSOLIDADO:	742,425,00				
	1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	DIRETA:	742,425,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.3.50.1.105	Programa - PMAQ - Mel, do Acesso e da Qualidade	VALOR CONSOLIDADO:	175,928,00				
	1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	DIRETA:	175,928,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.3.50.1.106	Programa Saúde na Escola	VALOR CONSOLIDADO:	23,184,00				
	1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	DIRETA:	23,184,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.3.50.1.107	Programa Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola	VALOR CONSOLIDADO:	23,184,00				
	1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	DIRETA:	23,184,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.3.50.1.108	Programa - Saúde Bucal - SB	VALOR CONSOLIDADO:	154,056,00				
	1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	DIRETA:	154,056,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.3.50.1.109	Programa Saúde da Família - PSF	VALOR CONSOLIDADO:	133,602,00				
	1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	DIRETA:	133,602,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.3.50.1.110	Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Média e Alta Complexidade	VALOR CONSOLIDADO:	164,210,00				
	1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	DIRETA:	164,210,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.3.50.1.111	Programa - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	VALOR CONSOLIDADO:	72,597,00				
	1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	DIRETA:	72,597,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.3.50.1.112	Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	VALOR CONSOLIDADO:	103,310,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
	1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	DIRETA:		103,310,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.1.3.50.1.113	Programa - Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	VALOR CONSOLIDADO:		52,500,00			
	1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	DIRETA:		52,500,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.1.3.50.1.114	Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - PISO SALARIAL	VALOR CONSOLIDADO:		380,900,00			
	1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfer	DIRETA:		380,900,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.1.3.50.9.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Program	VALOR CONSOLIDADO:		31,950,00			
		DIRETA:		31,950,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.1.3.50.9.101	Transferência de Recursos do SUS - Destinandos à Saúde ao Enfrentamento do COVID	VALOR CONSOLIDADO:		31,950,00			
	1.602.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	DIRETA:		31,950,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.1.4.00.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	VALOR CONSOLIDADO:		2.063.171,00			
		DIRETA:		2.063.171,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.1.4.50.0.000	Transferências do Salário-Educação	VALOR CONSOLIDADO:		309.970,00			
		DIRETA:		309.970,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.1.4.50.0.100	Transferências do Salário-Educação - Principal	VALOR CONSOLIDADO:		309.970,00			
	1.550.0000 Transferência do Salário - Educação	DIRETA:		309.970,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.1.4.52.0.000	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	VALOR CONSOLIDADO:		81.242,00			
		DIRETA:		81.242,00			
		INDIRETA:		0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.4.52.0.101	Transferencia - PNAE CRECHE		VALOR CONSOLIDADO:	8,012,00			
	1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		DIRETA:	8,012,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.4.52.0.102	Transferencia - PNAE PRE ESCOLA		VALOR CONSOLIDADO:	21,630,00			
	1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		DIRETA:	21,630,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.4.52.0.103	Transferencia - PNAE FUNDAMENTAL		VALOR CONSOLIDADO:	47,756,00			
	1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		DIRETA:	47,756,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.4.52.0.104	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena		VALOR CONSOLIDADO:	1,922,00			
	1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		DIRETA:	1,922,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.4.52.0.105	PNAE - Alimentação Escolar - AEE		VALOR CONSOLIDADO:	1,922,00			
	1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		DIRETA:	1,922,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.4.53.0.000	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		VALOR CONSOLIDADO:	295,459,00			
			DIRETA:	295,459,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.4.53.0.101	Transferencia - PNATE - INFANTIL		VALOR CONSOLIDADO:	38,459,00			
	1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		DIRETA:	38,459,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.4.53.0.102	Transferencia - PNATE - ENSINO MEDIO		VALOR CONSOLIDADO:	25,000,00			
	1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		DIRETA:	25,000,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.4.53.0.103	Transferencia - PNATE FUNDAMENTAL		VALOR CONSOLIDADO:	232,000,00			
	1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		DIRETA:	232,000,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.4.99.0.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		VALOR CONSOLIDADO:	1,376,500,00			
			DIRETA:	1,376,500,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.4.99.0.100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		VALOR CONSOLIDADO:	1,376,500,00			
	1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		DIRETA:	1,376,500,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.5.00.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvi		VALOR CONSOLIDADO:	2,322,00			
			DIRETA:	2,322,00			
			INDIRETA:	0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	DESDOBRAMENTO		ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
			TIPO	VALOR			
1.7.1.5.51.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	VALOR CONSOLIDADO:		2.322,00			
		DIRETA:		2.322,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.1.5.51.0.100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	VALOR CONSOLIDADO:	2.322,00				
	1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	DIRETA:	2.322,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.6.00.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	VALOR CONSOLIDADO:		390.832,00			
		DIRETA:		390.832,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.1.6.50.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	VALOR CONSOLIDADO:		390.832,00			
		DIRETA:		390.832,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.1.6.50.0.101	Transferência - PAIF/CRAS - FNAS	VALOR CONSOLIDADO:	201.863,00				
	1.600.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	DIRETA:	201.863,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.6.50.0.102	Transferência - COMPONENTE - SCFV	VALOR CONSOLIDADO:	61.467,00				
	1.600.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	DIRETA:	61.467,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.6.50.0.103	Transferência - COMPONENTE - PBF1	VALOR CONSOLIDADO:	12.978,00				
	1.600.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	DIRETA:	12.978,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.6.50.0.104	Transferência IGD SUAS	VALOR CONSOLIDADO:	8.610,00				
	1.600.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	DIRETA:	8.610,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.6.50.0.105	Transferência - IGDBF - FNAS	VALOR CONSOLIDADO:	91.392,00				
	1.600.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	DIRETA:	91.392,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.6.50.0.106	Transferência - PBV II - FNAS	VALOR CONSOLIDADO:	14.522,00				
	1.600.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	DIRETA:	14.522,00				
		INDIRETA:	0,00				
1.7.1.7.00.0.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	VALOR CONSOLIDADO:		840,00			
		DIRETA:		840,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.1.7.52.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	VALOR CONSOLIDADO:		840,00			
		DIRETA:		840,00			
		INDIRETA:		0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.7.52.0.100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal		VALOR CONSOLIDADO:	840,00			
	1.600.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		DIRETA:	840,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.9.00.0.000	Outras Transferências de Recursos da União		VALOR CONSOLIDADO:	377.955,00			
			DIRETA:	377.955,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.9.57.0.000	Transferência Especial da União		VALOR CONSOLIDADO:	277.100,00			
			DIRETA:	277.100,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.9.57.0.100	Transferência Especial da União - Principal		VALOR CONSOLIDADO:	277.100,00			
	1.706.3110 Transferência Especial da União - Emenda Individual		DIRETA:	277.100,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.9.58.0.000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		VALOR CONSOLIDADO:	55.253,00			
			DIRETA:	55.253,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.9.58.0.101	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal		VALOR CONSOLIDADO:	55.253,00			
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		DIRETA:	55.253,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.9.60.0.000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		VALOR CONSOLIDADO:	2.859,00			
			DIRETA:	2.859,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.9.60.0.100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal		VALOR CONSOLIDADO:	2.859,00			
	1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		DIRETA:	2.859,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.9.99.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		VALOR CONSOLIDADO:	42.743,00			
			DIRETA:	42.743,00			
			INDIRETA:	0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.9.99.0.102	Outras Transferências de Recursos da União - Recursos Livres		VALOR CONSOLIDADO:	17.793,00			
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		DIRETA:	17.793,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.9.99.0.103	Outras Transferências de Recursos da União - Outros Convênios		VALOR CONSOLIDADO:	13.400,00			
	1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		DIRETA:	13.400,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.9.99.0.104	Outras Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.		VALOR CONSOLIDADO:	5.850,00			
	1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.		DIRETA:	5.850,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.1.9.99.0.105	Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		VALOR CONSOLIDADO:	5.700,00			
	1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.		DIRETA:	5.700,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.2.0.00.0.000	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		VALOR CONSOLIDADO:		20.296.838,00		
			DIRETA:		20.296.838,00		
			INDIRETA:		0,00		
1.7.2.1.00.0.000	Participação Na Receita Dos Estados e Distrito Federal		VALOR CONSOLIDADO:	15.153.117,00			
			DIRETA:	15.153.117,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.2.1.50.0.000	Cola-Parte do ICMS		VALOR CONSOLIDADO:	14.966.920,00			
			DIRETA:	14.966.920,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.2.1.50.0.100	Cola-Parte do ICMS - Principal		VALOR CONSOLIDADO:	18.708.650,00			
	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE		DIRETA:	18.708.650,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.2.1.50.0.100	Dedução do ICMS - Principal		VALOR CONSOLIDADO:	(3.741.730,00)			
	1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE		DIRETA:	(3.741.730,00)			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.2.1.51.0.000	Cola-Parte do IPVA		VALOR CONSOLIDADO:	77.868,00			
			DIRETA:	77.868,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.2.1.51.0.100	Cola-Parte do IPVA - Principal		VALOR CONSOLIDADO:	97.335,00			
	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE		DIRETA:	97.335,00			
			INDIRETA:	0,00			
1.7.2.1.51.0.100	Dedução do IPVA - Principal		VALOR CONSOLIDADO:	(19.467,00)			
	1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE		DIRETA:	(19.467,00)			
			INDIRETA:	0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.1.52.0.000	Cota-Parte do IPI - Municípios			VALOR CONSOLIDADO:	12.516,00		
				DIRETA:	12.516,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.7.2.1.52.0.100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			VALOR CONSOLIDADO:	15,645,00		
	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE			DIRETA:	15,645,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.7.2.1.52.0.100	Dedução do IPI - Municípios - Principal			VALOR CONSOLIDADO:	(3,129,00)		
	1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE			DIRETA:	(3,129,00)		
				INDIRETA:	0,00		
1.7.2.1.53.0.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico			VALOR CONSOLIDADO:	95.813,00		
				DIRETA:	95.813,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.7.2.1.53.0.100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico - Principal			VALOR CONSOLIDADO:	95,813,00		
	1.750.0000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			DIRETA:	95,813,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.7.2.3.00.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			VALOR CONSOLIDADO:	842,566,00		
				DIRETA:	842,566,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.7.2.3.50.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			VALOR CONSOLIDADO:	842,566,00		
				DIRETA:	842,566,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.7.2.3.50.0.101	Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			VALOR CONSOLIDADO:	262,050,00		
	1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			DIRETA:	262,050,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.7.2.3.50.0.102	Transferência - SAUDE BUCAL			VALOR CONSOLIDADO:	295,500,00		
	1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			DIRETA:	295,500,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.7.2.3.50.0.103	Transferência - PPC DIABETES MELLITUS			VALOR CONSOLIDADO:	34,536,00		
	1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			DIRETA:	34,536,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.7.2.3.50.0.104	Transferência - PSF			VALOR CONSOLIDADO:	195,200,00		
	1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			DIRETA:	195,200,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.7.2.3.50.0.105	Transferência - INCENTIVO ALCANCE DE METAS E ATENÇÃO			VALOR CONSOLIDADO:	55,280,00		
	1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			DIRETA:	55,280,00		
				INDIRETA:	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.4.00.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	VALOR CONSOLIDADO:		291.324,00			
		DIRETA:		291.324,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.2.4.51.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação	VALOR CONSOLIDADO:		75.950,00			
		DIRETA:		75.950,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.2.4.51.0.100	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	VALOR CONSOLIDADO:	75.950,00				
1.571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	DIRETA:	75.950,00				
		INDIRETA:		0,00			
1.7.2.4.99.0.000	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	VALOR CONSOLIDADO:		215.374,00			
		DIRETA:		215.374,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.2.4.99.0.100	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades - Principal	VALOR CONSOLIDADO:	215.374,00				
1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	DIRETA:	215.374,00				
		INDIRETA:		0,00			
1.7.2.9.00.0.000	Outras Transferências Dos Estados e Distrito Federal	VALOR CONSOLIDADO:		4.009.831,00			
		DIRETA:		4.009.831,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.2.9.51.0.000	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	VALOR CONSOLIDADO:		338.471,00			
		DIRETA:		338.471,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.2.9.51.0.100	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	VALOR CONSOLIDADO:		22.471,00			
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	DIRETA:		22.471,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.2.9.51.0.100	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	VALOR CONSOLIDADO:		316.000,00			
1.710.3210	Transferência EsMTcial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas	DIRETA:		316.000,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.2.9.52.0.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	VALOR CONSOLIDADO:		1.301.360,00			
		DIRETA:		1.301.360,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.2.9.52.0.100	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	VALOR CONSOLIDADO:		441.860,00			
1.576.0000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	DIRETA:		441.860,00			
		INDIRETA:		0,00			
1.7.2.9.52.0.100	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	VALOR CONSOLIDADO:		859.500,00			
1.710.3210	Transferência EsMTcial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas	DIRETA:		859.500,00			
		INDIRETA:		0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.9.99.0.000	Outras Transferências Dos Estados e Df			VALOR CONSOLIDADO:	2.370.000,00		
				DIRETA:	2.370.000,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.7.2.9.99.0.101	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar)			VALOR CONSOLIDADO:	2.370.000,00		
	1.759.0000 Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB			DIRETA:	2.370.000,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.7.5.0.00.0.000	Transferências de Outras Instituições Públicas			VALOR CONSOLIDADO:	3.412.000,00		
				DIRETA:	3.412.000,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.7.5.1.00.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e c			VALOR CONSOLIDADO:	3.412.000,00		
				DIRETA:	3.412.000,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.7.5.1.50.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e c			VALOR CONSOLIDADO:	3.412.000,00		
				DIRETA:	3.412.000,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.7.5.1.50.0.100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb - Principal			VALOR CONSOLIDADO:	3.412.000,00		
	1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			DIRETA:	3.412.000,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.9.0.0.00.0.000	Outras Receitas Correntes			VALOR CONSOLIDADO:	16.909,00		
				DIRETA:	16.909,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.9.1.0.00.0.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			VALOR CONSOLIDADO:	1.922,00		
				DIRETA:	1.922,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.9.1.1.00.0.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			VALOR CONSOLIDADO:	1.922,00		
				DIRETA:	1.922,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.9.1.1.06.0.000	Multas Por Danos Ambientais			VALOR CONSOLIDADO:	1.922,00		
				DIRETA:	1.922,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.9.1.1.06.1.000	Multas Administrativas Por Danos Ambientais			VALOR CONSOLIDADO:	1.922,00		
				DIRETA:	1.922,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.9.1.1.06.1.101	Multas Administrativas por Danos Ambientais			VALOR CONSOLIDADO:	1.922,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	1.922,00		
				INDIRETA:	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.2.0.00.0.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
				VALOR CONSOLIDADO:		14.987,00	
				DIRETA:		14.987,00	
				INDIRETA:		0,00	
1.9.2.1.00.0.000	Indenizações			VALOR CONSOLIDADO:		1.922,00	
				DIRETA:		1.922,00	
				INDIRETA:		0,00	
1.9.2.1.99.0.000	Outras Indenizações			VALOR CONSOLIDADO:		1.922,00	
				DIRETA:		1.922,00	
				INDIRETA:		0,00	
1.9.2.1.99.0.101	Outras Indenizações - Principal			VALOR CONSOLIDADO:	1.922,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	1.922,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.9.2.2.00.0.000	Restituições			VALOR CONSOLIDADO:		13.065,00	
				DIRETA:		13.065,00	
				INDIRETA:		0,00	
1.9.2.2.99.0.000	Outras Restituições			VALOR CONSOLIDADO:		13.065,00	
				DIRETA:		13.065,00	
				INDIRETA:		0,00	
1.9.2.2.99.0.101	Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário			VALOR CONSOLIDADO:	1.922,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	1.922,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.9.2.2.99.0.102	Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário - Saúde			VALOR CONSOLIDADO:	1.922,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	1.922,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.9.2.2.99.0.103	Desconto Horas Cedido Com Onus - Educação			VALOR CONSOLIDADO:	1.922,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	1.922,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.9.2.2.99.0.104	Outras Restituições - Descontos Horas Afastadas			VALOR CONSOLIDADO:	1.922,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	1.922,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.9.2.2.99.0.105	Outras Restituições - Horas Faltas			VALOR CONSOLIDADO:	1.922,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	1.922,00		
				INDIRETA:	0,00		
1.9.2.2.99.0.106	Outras Restituições de ADIANTAMENTO			VALOR CONSOLIDADO:	3.455,00		
	1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados			DIRETA:	3.455,00		
				INDIRETA:	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
2.0.0.0.00.0.000	Receitas de Capital			VALOR CONSOLIDADO:			5.438.356,00
				DIRETA:			5.438.356,00
				INDIRETA:			0,00
2.1.0.0.00.0.000	Operações de Crédito			VALOR CONSOLIDADO:		5.218.678,00	
				DIRETA:		5.218.678,00	
				INDIRETA:		0,00	
2.1.1.0.00.0.000	Operações de Crédito - Mercado Interno			VALOR CONSOLIDADO:	5.218.678,00		
				DIRETA:	5.218.678,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.1.1.9.00.0.000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			VALOR CONSOLIDADO:	5.218.678,00		
				DIRETA:	5.218.678,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.1.1.9.99.0.000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			VALOR CONSOLIDADO:	5.218.678,00		
				DIRETA:	5.218.678,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.1.1.9.99.0.101	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			VALOR CONSOLIDADO:	5.218.678,00		
	1.754.0000 Recursos de OMTrações de Crédito			DIRETA:	5.218.678,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.4.0.0.00.0.000	Transferências de Capital			VALOR CONSOLIDADO:		219.678,00	
				DIRETA:		219.678,00	
				INDIRETA:		0,00	
2.4.1.0.00.0.000	Transferências da União e de Suas Entidades			VALOR CONSOLIDADO:	138.490,00		
				DIRETA:	138.490,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.4.1.1.00.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			VALOR CONSOLIDADO:	2.730,00		
				DIRETA:	2.730,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.4.1.1.51.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estrut.			VALOR CONSOLIDADO:	2.730,00		
				DIRETA:	2.730,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.4.1.1.51.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			VALOR CONSOLIDADO:	2.730,00		
				DIRETA:	2.730,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.4.1.1.51.1.100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal			VALOR CONSOLIDADO:	2.730,00		
	1.601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de			DIRETA:	2.730,00		
				INDIRETA:	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.1.4.00.0.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			VALOR CONSOLIDADO:	87.760,00		
				DIRETA:	87.760,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.4.1.4.51.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			VALOR CONSOLIDADO:	84.160,00		
				DIRETA:	84.160,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.4.1.4.51.0.100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal			VALOR CONSOLIDADO:	84.160,00		
	1.570.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			DIRETA:	84.160,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.4.1.4.54.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte			VALOR CONSOLIDADO:	3.600,00		
				DIRETA:	3.600,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.4.1.4.54.0.100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte - Principal			VALOR CONSOLIDADO:	3.600,00		
	1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			DIRETA:	3.600,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.4.1.9.00.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades			VALOR CONSOLIDADO:	48.000,00		
				DIRETA:	48.000,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.4.1.9.99.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades			VALOR CONSOLIDADO:	48.000,00		
				DIRETA:	48.000,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.4.1.9.99.0.100	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal			VALOR CONSOLIDADO:	48.000,00		
	1.799.0000 Outras Vinculações Legais			DIRETA:	48.000,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.4.2.0.00.0.000	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			VALOR CONSOLIDADO:	81.188,00		
				DIRETA:	81.188,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.4.2.2.00.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades			VALOR CONSOLIDADO:	81.188,00		
				DIRETA:	81.188,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.4.2.2.52.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico			VALOR CONSOLIDADO:	18.688,00		
				DIRETA:	18.688,00		
				INDIRETA:	0,00		
2.4.2.2.52.0.100	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal			VALOR CONSOLIDADO:	18.688,00		
	1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			DIRETA:	18.688,00		
				INDIRETA:	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.2.2.54.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transpor						
				62.500,00			
				DIRETA:			
				62.500,00			
				INDIRETA:			
				0,00			
2.4.2.2.54.0.100	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte - Principal						
				62.500,00			
	1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados						
				DIRETA:			
				62.500,00			
				INDIRETA:			
				0,00			
Total Geral:							51.925.000,00
Administração Direta:							51.925.000,00
Administração Indireta:							0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

Categoria Economica Origem Especie Desdobramento e Tipo	Fonte/Destinação Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	
1.0.0.0.00.0.0 Receitas Correntes		46.486.644,00	0,00	46.486.644,00
1.1.0.0.00.0.0 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.165.202,00	0,00	3.165.202,00
1.1.1.0.00.0.0 Impostos		3.068.198,00	0,00	3.068.198,00
1.1.1.2.00.0.0 Impostos Sobre o Patrimônio		1.929.145,00	0,00	1.929.145,00
1.1.1.2.01.0.0 Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		149.871,00	0,00	149.871,00
1.1.1.2.01.1.0 Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados		149.871,00	0,00	149.871,00
1.1.1.2.01.1.1-00 Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	149.871,00	0,00	149.871,00
1.1.1.2.50.0.0 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		504.817,00	0,00	504.817,00
1.1.1.2.50.0.1-00 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	472.371,00	0,00	472.371,00
1.1.1.2.50.0.2-00 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	3.245,00	0,00	3.245,00
1.1.1.2.50.0.3-00 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	24.875,00	0,00	24.875,00
1.1.1.2.50.0.4-00 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	4.326,00	0,00	4.326,00
1.1.1.2.53.0.0 Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis		1.274.457,00	0,00	1.274.457,00
1.1.1.2.53.0.1-00 Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	1.274.457,00	0,00	1.274.457,00
1.1.1.3.00.0.0 Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		815.618,00	0,00	815.618,00
1.1.1.3.03.0.0 Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte		815.618,00	0,00	815.618,00
1.1.1.3.03.1.0 Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho		673.636,00	0,00	673.636,00
1.1.1.3.03.1.1-00 Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Principal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	673.636,00	0,00	673.636,00
1.1.1.3.03.4.0 Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos		141.982,00	0,00	141.982,00
1.1.1.3.03.4.1-00 Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	140.060,00	0,00	140.060,00
1.1.1.3.03.4.3-00 Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	1.922,00	0,00	1.922,00
1.1.1.4.00.0.0 Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		313.737,00	0,00	313.737,00
1.1.1.4.51.0.0 Impostos Sobre Serviços		313.737,00	0,00	313.737,00
1.1.1.4.51.1.0 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn		313.737,00	0,00	313.737,00
1.1.1.4.51.1.1-00 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	304.002,00	0,00	304.002,00
1.1.1.4.51.1.2-00 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	3.245,00	0,00	3.245,00
1.1.1.4.51.1.3-00 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	3.245,00	0,00	3.245,00
1.1.1.4.51.1.4-00 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	3.245,00	0,00	3.245,00
1.1.1.9.00.0.0 Outros Impostos		9.698,00	0,00	9.698,00
1.1.1.9.99.0.0 Outros Impostos		9.698,00	0,00	9.698,00
1.1.1.9.99.0.1-00 Outros Impostos - Principal	1501 Outros Recursos não Vinculados	4.605,00	0,00	4.605,00
1.1.1.9.99.0.3-00 Outros Impostos - Dívida Ativa	1501 Outros Recursos não Vinculados	3.392,00	0,00	3.392,00
1.1.1.9.99.0.4-00 Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1501 Outros Recursos não Vinculados	1.701,00	0,00	1.701,00
1.1.2.0.00.0.0 Taxas		97.004,00	0,00	97.004,00
1.1.2.1.00.0.0 Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia		97.004,00	0,00	97.004,00
1.1.2.1.01.0.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		97.004,00	0,00	97.004,00
1.1.2.1.01.0.1-01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1501 Outros Recursos não Vinculados	87.394,00	0,00	87.394,00
1.1.2.1.01.0.1-02 Taxas e Abastecimento de Água	1501 Outros Recursos não Vinculados	1.922,00	0,00	1.922,00
1.1.2.1.01.0.1-03 Taxas Porteira para Dentro	1501 Outros Recursos não Vinculados	1.922,00	0,00	1.922,00
1.1.2.1.01.0.1-04 Taxas de Alvará	1501 Outros Recursos não Vinculados	1.922,00	0,00	1.922,00
1.1.2.1.01.0.1-05 Declaração Dominio ou Posse	1501 Outros Recursos não Vinculados	1.922,00	0,00	1.922,00
1.1.2.1.01.0.1-06 Certidão Uso Solo	1501 Outros Recursos não Vinculados	1.922,00	0,00	1.922,00
1.2.0.0.00.0.0 Contribuições		15.800,00	0,00	15.800,00
1.2.4.0.00.0.0 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		15.800,00	0,00	15.800,00
1.2.4.1.00.0.0 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		15.800,00	0,00	15.800,00
1.2.4.1.50.0.0 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		15.800,00	0,00	15.800,00
1.2.4.1.50.0.1-00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.800,00	0,00	15.800,00
1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial		268.959,00	0,00	268.959,00
1.3.2.0.00.0.0 Valores Mobiliários		268.959,00	0,00	268.959,00
1.3.2.1.00.0.0 Juros e Correções Monetárias		268.959,00	0,00	268.959,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

Categoria Economica Origem Especie Desdobramento e Tipo	Fonte/Destinação Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	
1.3.2.1.01.0.0 Remuneração de Depósitos Bancários		268.959,00	0,00	268.959,00
1.3.2.1.01.0.1-02 Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.410,00	0,00	38.410,00
1.3.2.1.01.0.1-04 Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.808,00	0,00	27.808,00
1.3.2.1.01.0.1-05 Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Assistência Social ao Servidor	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	54.603,00	0,00	54.603,00
1.3.2.1.01.0.1-06 Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados- Depósitos de Poupança	1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.591,00	0,00	10.591,00
1.3.2.1.01.0.1-07 Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde SUS	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.667,00	0,00	2.667,00
1.3.2.1.01.0.1-08 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	108.161,00	0,00	108.161,00
1.3.2.1.01.0.1-09 Remuneração de Depósitos Bancários - FETHAB	1759 Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB	14.486,00	0,00	14.486,00
1.3.2.1.01.0.1-10 Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito	1754 Recursos de OMTações de Crédito	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1-11 Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Especial do Petróleo	1710 Transferência EsMTcial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas	7.500,00	0,00	7.500,00
1.3.2.1.01.0.1-11 Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Especial do Petróleo	1720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de MTiróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1-13 Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.733,00	0,00	2.733,00
1.6.0.0.00.0.0 Receita de Serviços		22.596,00	0,00	22.596,00
1.6.1.0.00.0.0 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		22.596,00	0,00	22.596,00
1.6.1.1.00.0.0 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		22.596,00	0,00	22.596,00
1.6.1.1.01.0.0 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		22.596,00	0,00	22.596,00
1.6.1.1.01.0.1-00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1501 Outros Recursos não Vinculados	22.596,00	0,00	22.596,00
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes		42.997.178,00	0,00	42.997.178,00
1.7.1.0.00.0.0 Transferências da União e de Suas Entidades		19.288.340,00	0,00	19.288.340,00
1.7.1.1.00.0.0 Transferências Decorrentes de Participação Na Receita da União		13.712.359,00	0,00	13.712.359,00
1.7.1.1.01.0.0 Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - FPM		13.313.359,00	0,00	13.313.359,00
1.7.1.1.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal		13.157.440,00	0,00	13.157.440,00
1.7.1.1.01.1.1-00 Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	16.446.800,00	0,00	16.446.800,00
1.7.1.1.01.1.1-00 Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1500 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	(3.289.360,00)	0,00	(3.289.360,00)
1.7.1.1.01.1.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		155.919,00	0,00	155.919,00
1.7.1.1.01.1.2.1-00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	155.919,00	0,00	155.919,00
1.7.1.1.1.52.0.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		399.000,00	0,00	399.000,00
1.7.1.1.52.0.1-00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	498.750,00	0,00	498.750,00
1.7.1.1.52.0.1-00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1500 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	(98.750,00)	0,00	(98.750,00)
1.7.1.2.00.0.0 Transferências Das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		224.966,00	0,00	224.966,00
1.7.1.2.01.0.0 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - CFEM		47.336,00	0,00	47.336,00
1.7.1.2.01.0.1-00 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - CFEM - Principal	1501 Outros Recursos não Vinculados	47.336,00	0,00	47.336,00
1.7.1.2.52.0.0 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		177.630,00	0,00	177.630,00
1.7.1.2.52.4.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Fep		177.630,00	0,00	177.630,00
1.7.1.2.52.4.1-00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Fep - Principal	1720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de MTiróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	177.630,00	0,00	177.630,00
1.7.1.3.00.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.515.895,00	0,00	2.515.895,00
1.7.1.3.50.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.515.895,00	0,00	2.515.895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

Categoria Economica Origem Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte/Destinação Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
			DIRETA	INDIRETA	
1.7.1.3.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		2.483.945,00	0,00	2.483.945,00
1.7.1.3.50.1.1-01	Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS	1600	313.567,00	0,00	313.567,00
1.7.1.3.50.1.1-02	Programa Compensação de Especificidades Regionais	1600	65.774,00	0,00	65.774,00
1.7.1.3.50.1.1-03	Programa - Incentivo Adicional ao ACS	1600	78.708,00	0,00	78.708,00
1.7.1.3.50.1.1-04	Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	1600	742.425,00	0,00	742.425,00
1.7.1.3.50.1.1-05	Programa - PMAQ - Mel. do Acesso e da Qualidade	1600	175.928,00	0,00	175.928,00
1.7.1.3.50.1.1-06	Programa Saúde na Escola	1600	23.184,00	0,00	23.184,00
1.7.1.3.50.1.1-07	Programa Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola	1600	23.184,00	0,00	23.184,00
1.7.1.3.50.1.1-08	Programa - Saúde Bucal - SB	1600	154.056,00	0,00	154.056,00
1.7.1.3.50.1.1-09	Programa Saúde da Família - PSF	1600	133.602,00	0,00	133.602,00
1.7.1.3.50.1.1-10	Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Média e Alta Complexidade	1600	164.210,00	0,00	164.210,00
1.7.1.3.50.1.1-11	Programa - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	1600	72.597,00	0,00	72.597,00
1.7.1.3.50.1.1-12	Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	1600	103.310,00	0,00	103.310,00
1.7.1.3.50.1.1-13	Programa - Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	1600	52.500,00	0,00	52.500,00
1.7.1.3.50.1.1-14	Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - PISO SALARIAL	1605	380.900,00	0,00	380.900,00
1.7.1.3.50.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		31.950,00	0,00	31.950,00
1.7.1.3.50.9.1-01	Transferência de Recursos do SUS - Destinandos à Saúde ao Enfrentamento do COVID	1602	31.950,00	0,00	31.950,00
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		2.063.171,00	0,00	2.063.171,00
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação		309.970,00	0,00	309.970,00
1.7.1.4.50.0.1-00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1550	309.970,00	0,00	309.970,00
1.7.1.4.52.0.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		81.242,00	0,00	81.242,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

Categoria Economica Origem Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte/Destinação Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA		
			DIRETA	INDIRETA			
	1.7.1.4.52.0.1-01	Transferencia - PNAE CRECHE	1552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8,012,00	0,00	8,012,00
	1.7.1.4.52.0.1-02	Transferencia - PNAE PRE ESCOLA	1552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	21,630,00	0,00	21,630,00
	1.7.1.4.52.0.1-03	Transferencia - PNAE FUNDAMENTAL	1552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47,756,00	0,00	47,756,00
	1.7.1.4.52.0.1-04	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	1552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1,922,00	0,00	1,922,00
	1.7.1.4.52.0.1-05	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	1552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1,922,00	0,00	1,922,00
	1.7.1.4.53.0.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar		PNATE	295,459,00	0,00	295,459,00
	1.7.1.4.53.0.1-01	Transferencia - PNATE - INFANTIL	1553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	38,459,00	0,00	38,459,00
	1.7.1.4.53.0.1-02	Transferencia - PNATE - ENSINO MEDIO	1553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	25,000,00	0,00	25,000,00
	1.7.1.4.53.0.1-03	Transferencia - PNATE FUNDAMENTAL	1553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	232,000,00	0,00	232,000,00
	1.7.1.4.99.0.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação		FNDE	1,376,500,00	0,00	1,376,500,00
	1.7.1.4.99.0.1-00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1,376,500,00	0,00	1,376,500,00
	1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - FUNDEB			2,322,00	0,00	2,322,00
	1.7.1.5.51.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF			2,322,00	0,00	2,322,00
	1.7.1.5.51.0.1-00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	1541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2,322,00	0,00	2,322,00
	1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			390,832,00	0,00	390,832,00
	1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			390,832,00	0,00	390,832,00
	1.7.1.6.50.0.1-01	Transferencia - PAIF/CRAS - FNAS	1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	201,863,00	0,00	201,863,00
	1.7.1.6.50.0.1-02	Transferencia - COMPONENTE - SCFV	1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	61,467,00	0,00	61,467,00
	1.7.1.6.50.0.1-03	Transferencia - COMPONENTE - PBF	1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12,978,00	0,00	12,978,00
	1.7.1.6.50.0.1-04	Transferencia IGD SUAS	1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8,610,00	0,00	8,610,00
	1.7.1.6.50.0.1-05	Transferencia - IGDFB - FNAS	1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	91,392,00	0,00	91,392,00
	1.7.1.6.50.0.1-06	Transferencia - PBV II - FNAS	1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14,522,00	0,00	14,522,00
	1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			840,00	0,00	840,00
	1.7.1.7.52.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			840,00	0,00	840,00
	1.7.1.7.52.0.1-00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	840,00	0,00	840,00
	1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União			377,955,00	0,00	377,955,00
	1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União			277,100,00	0,00	277,100,00
	1.7.1.9.57.0.1-00	Transferência Especial da União - Principal	1706	Transferência Especial da União - Emenda Individual	277,100,00	0,00	277,100,00
	1.7.1.9.58.0.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020			55,253,00	0,00	55,253,00
	1.7.1.9.58.0.1-01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1501	Outros Recursos não Vinculados	55,253,00	0,00	55,253,00
	1.7.1.9.60.0.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			2,859,00	0,00	2,859,00
	1.7.1.9.60.0.1-00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	1719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	2,859,00	0,00	2,859,00
	1.7.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades			42,743,00	0,00	42,743,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

Categoria Economica Origem Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte/Destinação Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
			DIRETA	INDIRETA	
1.7.1.9.99.0.1-02	Outras Transferências de Recursos da União - Recursos Livres	1501	17.793,00	0,00	17.793,00
1.7.1.9.99.0.1-03	Outras Transferências de Recursos da União - Outros Convênios	1700	13.400,00	0,00	13.400,00
1.7.1.9.99.0.1-04	Outras Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	1715	5.850,00	0,00	5.850,00
1.7.1.9.99.0.1-05	Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1716	5.700,00	0,00	5.700,00
1.7.2.0.00.0.0	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		20.296.838,00	0,00	20.296.838,00
1.7.2.1.00.0.0	Participação Na Receita Dos Estados e Distrito Federal		15.153.117,00	0,00	15.153.117,00
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS		14.966.920,00	0,00	14.966.920,00
1.7.2.1.50.0.1-00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500	18.708.650,00	0,00	18.708.650,00
1.7.2.1.50.0.1-00	Dedução do ICMS - Principal	1500	(3.741.730,00)	0,00	(3.741.730,00)
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA		77.868,00	0,00	77.868,00
1.7.2.1.51.0.1-00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500	97.335,00	0,00	97.335,00
1.7.2.1.51.0.1-00	Dedução do IPVA - Principal	1500	(19.467,00)	0,00	(19.467,00)
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		12.516,00	0,00	12.516,00
1.7.2.1.52.0.1-00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500	15.645,00	0,00	15.645,00
1.7.2.1.52.0.1-00	Dedução do IPI - Municípios - Principal	1500	(3.129,00)	0,00	(3.129,00)
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico		95.813,00	0,00	95.813,00
1.7.2.1.53.0.1-00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico - Principal	1750	95.813,00	0,00	95.813,00
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		842.566,00	0,00	842.566,00
1.7.2.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		842.566,00	0,00	842.566,00
1.7.2.3.50.0.1-01	Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1621	262.050,00	0,00	262.050,00
1.7.2.3.50.0.1-02	Transferência - SAÚDE BUCAL	1621	295.500,00	0,00	295.500,00
1.7.2.3.50.0.1-03	Transferência - PPC DIABETES MELLITUS	1621	34.536,00	0,00	34.536,00
1.7.2.3.50.0.1-04	Transferência - PSF	1621	195.200,00	0,00	195.200,00
1.7.2.3.50.0.1-05	Transferência - INCENTIVO ALCANCE DE METAS E ATENÇÃO	1621	55.280,00	0,00	55.280,00
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades		291.324,00	0,00	291.324,00
1.7.2.4.51.0.0	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação		75.950,00	0,00	75.950,00
1.7.2.4.51.0.1-00	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1571	75.950,00	0,00	75.950,00
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades		215.374,00	0,00	215.374,00
1.7.2.4.99.0.1-00	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades - Principal	1701	215.374,00	0,00	215.374,00
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências Dos Estados e Distrito Federal		4.009.831,00	0,00	4.009.831,00
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social		338.471,00	0,00	338.471,00
1.7.2.9.51.0.1-00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	1661	22.471,00	0,00	22.471,00
1.7.2.9.51.0.1-00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	1710	316.000,00	0,00	316.000,00
1.7.2.9.52.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		1.301.360,00	0,00	1.301.360,00
1.7.2.9.52.0.1-00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1576	441.860,00	0,00	441.860,00
1.7.2.9.52.0.1-00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1710	859.500,00	0,00	859.500,00
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências Dos Estados e Df		2.370.000,00	0,00	2.370.000,00
1.7.2.9.99.0.1-01	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar)	1759	2.370.000,00	0,00	2.370.000,00
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.412.000,00	0,00	3.412.000,00
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb		3.412.000,00	0,00	3.412.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

Categoria Economica Origem Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte/Destinação Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
			DIRETA	INDIRETA	
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb		3.412.000,00	0,00	3.412.000,00
1.7.5.1.50.0.1-00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb - Principal	1540	3.412.000,00	0,00	3.412.000,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes		16.909,00	0,00	16.909,00
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.1.1.06.0.0	Multas Por Danos Ambientais		1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.1.1.06.1.0	Multas Administrativas Por Danos Ambientais		1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.1.1.06.1-01	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1501	1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		14.987,00	0,00	14.987,00
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações		1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações		1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.2.1.99.0.1-01	Outras Indenizações - Principal	1501	1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.2.2.00.0.0	Restituições		13.065,00	0,00	13.065,00
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições		13.065,00	0,00	13.065,00
1.9.2.2.99.0.1-01	Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário	1501	1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.2.2.99.0.1-02	Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário - Saúde	1501	1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.2.2.99.0.1-03	Desconto Horas Cedido Com Onus - Educação	1501	1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.2.2.99.0.1-04	Outras Restituições - Descontos Horas Afastadas	1501	1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.2.2.99.0.1-05	Outras Restituições - Horas Faltas	1501	1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.2.2.99.0.1-06	Outras Restituições de ADIANTAMENTO	1501	3.455,00	0,00	3.455,00
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital		5.438.356,00	0,00	5.438.356,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito		5.218.678,00	0,00	5.218.678,00
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno		5.218.678,00	0,00	5.218.678,00
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		5.218.678,00	0,00	5.218.678,00
2.1.1.9.99.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		5.218.678,00	0,00	5.218.678,00
2.1.1.9.99.0.1-01	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1754	5.218.678,00	0,00	5.218.678,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital		219.678,00	0,00	219.678,00
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades		138.490,00	0,00	138.490,00
2.4.1.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.730,00	0,00	2.730,00
2.4.1.1.51.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.730,00	0,00	2.730,00
2.4.1.1.51.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		2.730,00	0,00	2.730,00
2.4.1.1.51.1-00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1601	2.730,00	0,00	2.730,00
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		87.760,00	0,00	87.760,00
2.4.1.4.51.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		84.160,00	0,00	84.160,00
2.4.1.4.51.0.1-00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1570	84.160,00	0,00	84.160,00
2.4.1.4.54.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte		3.600,00	0,00	3.600,00
2.4.1.4.54.0.1-00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte - Principal	1700	3.600,00	0,00	3.600,00
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		48.000,00	0,00	48.000,00
2.4.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		48.000,00	0,00	48.000,00
2.4.1.9.99.0.1-00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1799	48.000,00	0,00	48.000,00
2.4.2.0.00.0.0	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		81.188,00	0,00	81.188,00
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios Dos Estados e DF e de Suas Entidades		81.188,00	0,00	81.188,00
2.4.2.2.52.0.0	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico		18.688,00	0,00	18.688,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

Categoria Econômica Origem Especie Desdobramento e Tipo	Fonte/Destinação Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA		
		DIRETA	INDIRETA			
2.4.2.2.52.0.1-00	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	18,688,00	0,00	18,688,00
2.4.2.2.54.0.0	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte			62,500,00	0,00	62,500,00
2.4.2.2.54.0.1-00	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte - Principal	1701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	62,500,00	0,00	62,500,00
Total Geral:				51.925.000,00	0,00	51.925.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	42.632.693,00	0,00	42.632.693,00
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.165.202,00	0,00	3.165.202,00
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	3.068.198,00	0,00	3.068.198,00
1.1.1.2.00.0.0	Impostos Sobre o Patrimônio	1.929.145,00	0,00	1.929.145,00
1.1.1.2.01.0.0	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	149.871,00	0,00	149.871,00
1.1.1.2.01.1.0	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	149.871,00	0,00	149.871,00
1.1.1.2.01.1.1-00	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	149.871,00	0,00	149.871,00
1.1.1.2.50.0.0	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	504.817,00	0,00	504.817,00
1.1.1.2.50.0.1-00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	472.371,00	0,00	472.371,00
1.1.1.2.50.0.2-00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	3.245,00	0,00	3.245,00
1.1.1.2.50.0.3-00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	24.875,00	0,00	24.875,00
1.1.1.2.50.0.4-00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.328,00	0,00	4.328,00
1.1.1.2.53.0.0	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	1.274.457,00	0,00	1.274.457,00
1.1.1.2.53.0.1-00	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	1.274.457,00	0,00	1.274.457,00
1.1.1.3.00.0.0	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	815.618,00	0,00	815.618,00
1.1.1.3.03.0.0	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte	815.618,00	0,00	815.618,00
1.1.1.3.03.1.0	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho	673.636,00	0,00	673.636,00
1.1.1.3.03.1.1-00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Principal	673.636,00	0,00	673.636,00
1.1.1.3.03.4.0	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos	141.982,00	0,00	141.982,00
1.1.1.3.03.4.1-00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	140.060,00	0,00	140.060,00
1.1.1.3.03.4.3-00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	1.922,00	0,00	1.922,00
1.1.1.4.00.0.0	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	313.737,00	0,00	313.737,00
1.1.1.4.51.0.0	Impostos Sobre Serviços	313.737,00	0,00	313.737,00
1.1.1.4.51.1.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn	313.737,00	0,00	313.737,00
1.1.1.4.51.1.1-00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	304.002,00	0,00	304.002,00
1.1.1.4.51.1.2-00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	3.245,00	0,00	3.245,00
1.1.1.4.51.1.3-00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	3.245,00	0,00	3.245,00
1.1.1.4.51.1.4-00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.245,00	0,00	3.245,00
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos	9.698,00	0,00	9.698,00
1.1.1.9.99.0.0	Outros Impostos	9.698,00	0,00	9.698,00
1.1.1.9.99.0.1-00	Outros Impostos - Principal	4.605,00	0,00	4.605,00
1.1.1.9.99.0.3-00	Outros Impostos - Dívida Ativa	3.392,00	0,00	3.392,00
1.1.1.9.99.0.4-00	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.701,00	0,00	1.701,00
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	97.004,00	0,00	97.004,00
1.1.2.1.00.0.0	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	97.004,00	0,00	97.004,00
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	97.004,00	0,00	97.004,00
1.1.2.1.01.0.1-01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	87.394,00	0,00	87.394,00
1.1.2.1.01.0.1-02	Taxas e Abastecimento de Água	1.922,00	0,00	1.922,00
1.1.2.1.01.0.1-03	Taxas Porteira para Dentro	1.922,00	0,00	1.922,00
1.1.2.1.01.0.1-04	Taxas de Alvará	1.922,00	0,00	1.922,00
1.1.2.1.01.0.1-05	Dedaração Domínio ou Posse	1.922,00	0,00	1.922,00
1.1.2.1.01.0.1-06	Certidão Uso Solo	1.922,00	0,00	1.922,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	15.800,00	0,00	15.800,00
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.800,00	0,00	15.800,00
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.800,00	0,00	15.800,00
1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	15.800,00	0,00	15.800,00
1.2.4.1.50.0.1-00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	15.800,00	0,00	15.800,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	268.959,00	0,00	268.959,00
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	268.959,00	0,00	268.959,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	268.959,00	0,00	268.959,00
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	268.959,00	0,00	268.959,00
1.3.2.1.01.0.1-02	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.410,00
1.3.2.1.01.0.1-04	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.808,00
1.3.2.1.01.0.1-05	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Assistência Social ao Servidor	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	54.603,00
1.3.2.1.01.0.1-06	Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados- Depósitos de Poupança	1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.591,00
1.3.2.1.01.0.1-07	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde SUS	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.667,00
1.3.2.1.01.0.1-08	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	108.161,00
1.3.2.1.01.0.1-09	Remuneração de Depósitos Bancários - FETHAB	1.759.0000	Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB	14.486,00
1.3.2.1.01.0.1-10	Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito	1.754.0000	Recursos de OMTações de Crédito	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1-11	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Especial do Petróleo	1.710.3210	Transferência EsMTCial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas	7.500,00
1.3.2.1.01.0.1-11	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Especial do Petróleo	1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de MTroleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1-13	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.733,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	22.596,00	0,00	22.596,00
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.596,00	0,00	22.596,00
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.596,00	0,00	22.596,00
1.6.1.1.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.596,00	0,00	22.596,00
1.6.1.1.01.0.1-00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	22.596,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	39.143.227,00	0,00	39.143.227,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades	16.615.426,00	0,00	16.615.426,00
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação Na Receita da União	13.712.359,00	0,00	13.712.359,00
1.7.1.1.1.00.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - FPM	13.313.359,00	0,00	13.313.359,00
1.7.1.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal	13.157.440,00	0,00	13.157.440,00
1.7.1.1.51.1.1-00	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	16.446.800,00
1.7.1.1.51.1.1-00	Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.500.1001	Recursos Vinculados de Impostos - MDE	(3.289.360,00)
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	155.919,00	0,00	155.919,00
1.7.1.1.51.2.1-00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	155.919,00
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	399.000,00	0,00	399.000,00
1.7.1.1.52.0.1-00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	498.750,00
1.7.1.1.52.0.1-00	Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.500.1001	Recursos Vinculados de Impostos - MDE	(99.750,00)
1.7.1.2.00.0.0	Transferências Das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	224.966,00	0,00	224.966,00
1.7.1.2.51.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	47.336,00	0,00	47.336,00
1.7.1.2.51.0.1-00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	47.336,00
1.7.1.2.52.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	177.630,00	0,00	177.630,00
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Fep	177.630,00	0,00	177.630,00
1.7.1.2.52.4.1-00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Fep - Principal	1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de MTroleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	177.630,00
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	31.950,00	0,00	31.950,00
1.7.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviç	31.950,00	0,00	31.950,00
1.7.1.3.50.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	31.950,00	0,00	31.950,00
1.7.1.3.50.9.1-01	Transferência de Recursos do SUS - Destinados à Saúde ao Enfrentamento do COVID	1.602.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	31.950,00
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.063.171,00	0,00	2.063.171,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISITA	
		DIRETA	INDIRETA		
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação		309.970,00	0,00	309.970,00
1.7.1.4.50.0.1-00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.550,0000	309.970,00	0,00	309.970,00
1.7.1.4.52.0.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		81.242,00	0,00	81.242,00
1.7.1.4.52.0.1-01	Transferencia - PNAE CRECHE	1.552,0000	8.012,00	0,00	8.012,00
1.7.1.4.52.0.1-02	Transferencia - PNAE PRE ESCOLA	1.552,0000	21.630,00	0,00	21.630,00
1.7.1.4.52.0.1-03	Transferencia - PNAE FUNDAMENTAL	1.552,0000	47.756,00	0,00	47.756,00
1.7.1.4.52.0.1-04	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	1.552,0000	1.922,00	0,00	1.922,00
1.7.1.4.52.0.1-05	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	1.552,0000	1.922,00	0,00	1.922,00
1.7.1.4.53.0.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		295.459,00	0,00	295.459,00
1.7.1.4.53.0.1-01	Transferencia - PNATE - INFANTIL	1.553,0000	38.459,00	0,00	38.459,00
1.7.1.4.53.0.1-02	Transferencia - PNATE - ENSINO MEDIO	1.553,0000	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.4.53.0.1-03	Transferencia - PNATE FUNDAMENTAL	1.553,0000	232.000,00	0,00	232.000,00
1.7.1.4.99.0.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.376.500,00	0,00	1.376.500,00
1.7.1.4.99.0.1-00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.569,0000	1.376.500,00	0,00	1.376.500,00
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valor		2.322,00	0,00	2.322,00
1.7.1.5.51.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		2.322,00	0,00	2.322,00
1.7.1.5.51.0.1-00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	1.541,0000	2.322,00	0,00	2.322,00
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		201.863,00	0,00	201.863,00
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		201.863,00	0,00	201.863,00
1.7.1.6.50.0.1-01	Transferencia - PAIF/CRAS - FNAS	1.660,0000	201.863,00	0,00	201.863,00
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		840,00	0,00	840,00
1.7.1.7.52.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		840,00	0,00	840,00
1.7.1.7.52.0.1-00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	1.660,0000	840,00	0,00	840,00
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União		377.955,00	0,00	377.955,00
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União		277.100,00	0,00	277.100,00
1.7.1.9.57.0.1-00	Transferência Especial da União - Principal	1.706,3110	277.100,00	0,00	277.100,00
1.7.1.9.58.0.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		55.253,00	0,00	55.253,00
1.7.1.9.58.0.1-01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.501,0000	55.253,00	0,00	55.253,00
1.7.1.9.60.0.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		2.859,00	0,00	2.859,00
1.7.1.9.60.0.1-00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	1.719,0000	2.859,00	0,00	2.859,00
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		42.743,00	0,00	42.743,00
1.7.1.9.99.0.1-02	Outras Transferências de Recursos da União - Recursos Livres	1.501,0000	17.793,00	0,00	17.793,00
1.7.1.9.99.0.1-03	Outras Transferências de Recursos da União - Outros Convênios	1.700,0000	13.400,00	0,00	13.400,00
1.7.1.9.99.0.1-04	Outras Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual,	1.715,0000	5.850,00	0,00	5.850,00
1.7.1.9.99.0.1-05	Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.716,0000	5.700,00	0,00	5.700,00
1.7.2.0.00.0.0	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		19.115.801,00	0,00	19.115.801,00
1.7.2.1.00.0.0	Participação Na Receita Dos Estados e Distrito Federal		15.153.117,00	0,00	15.153.117,00
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS		14.966.920,00	0,00	14.966.920,00
1.7.2.1.50.0.1-00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500,0000	18.708.650,00	0,00	18.708.650,00
1.7.2.1.50.0.1-00	Dedução do ICMS - Principal	1.500,1001	(3.741.730,00)	0,00	(3.741.730,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	77.868,00	0,00	77.868,00
1.7.2.1.51.0.1-00	Cota-Parte do IPVA - Principal	97.335,00	0,00	97.335,00
1.7.2.1.51.0.1-00	Dedução do IPVA - Principal	(19.467,00)	0,00	(19.467,00)
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.516,00	0,00	12.516,00
1.7.2.1.52.0.1-00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15.645,00	0,00	15.645,00
1.7.2.1.52.0.1-00	Dedução do IPI - Municípios - Principal	(3.129,00)	0,00	(3.129,00)
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico	95.813,00	0,00	95.813,00
1.7.2.1.53.0.1-00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico - Principal	95.813,00	0,00	95.813,00
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	291.324,00	0,00	291.324,00
1.7.2.4.51.0.0	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação	75.950,00	0,00	75.950,00
1.7.2.4.51.0.1-00	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	75.950,00	0,00	75.950,00
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	215.374,00	0,00	215.374,00
1.7.2.4.99.0.1-00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	215.374,00	0,00	215.374,00
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências Dos Estados e Distrito Federal	3.671.360,00	0,00	3.671.360,00
1.7.2.9.52.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.301.360,00	0,00	1.301.360,00
1.7.2.9.52.0.1-00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	441.860,00	0,00	441.860,00
1.7.2.9.52.0.1-00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.710.3210	0,00	859.500,00
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências Dos Estados e Df	2.370.000,00	0,00	2.370.000,00
1.7.2.9.99.0.1-01	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar)	2.370.000,00	0,00	2.370.000,00
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.412.000,00	0,00	3.412.000,00
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Ed	3.412.000,00	0,00	3.412.000,00
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da E	3.412.000,00	0,00	3.412.000,00
1.7.5.1.50.0.1-00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.412.000,00	0,00	3.412.000,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	16.909,00	0,00	16.909,00
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.1.1.06.0.0	Multas Por Danos Ambientais	1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.1.1.06.1.0	Multas Administrativas Por Danos Ambientais	1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.1.1.06.1.1-01	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.501,0000	0,00	1.922,00
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.987,00	0,00	14.987,00
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.2.1.99.0.1-01	Outras Indenizações - Principal	1.501,0000	0,00	1.922,00
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	13.065,00	0,00	13.065,00
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	13.065,00	0,00	13.065,00
1.9.2.2.99.0.1-01	Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário	1.501,0000	0,00	1.922,00
1.9.2.2.99.0.1-02	Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário - Saúde	1.501,0000	0,00	1.922,00
1.9.2.2.99.0.1-03	Desconto Horas Cedido Com Onus - Educação	1.501,0000	0,00	1.922,00
1.9.2.2.99.0.1-04	Outras Restituições - Descontos Horas Afastadas	1.501,0000	0,00	1.922,00
1.9.2.2.99.0.1-05	Outras Restituições - Horas Faltas	1.501,0000	0,00	1.922,00
1.9.2.2.99.0.1-06	Outras Restituições de ADIANTAMENTO	1.501,0000	0,00	3.455,00
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	5.435.626,00	0,00	5.435.626,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	5.218.678,00	0,00	5.218.678,00
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	5.218.678,00	0,00	5.218.678,00
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.218.678,00	0,00	5.218.678,00
2.1.1.9.99.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.218.678,00	0,00	5.218.678,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISITA		
		DIRETA	INDIRETA			
2.1.1.9.99.0.1-01	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1,754,0000	Recursos de OMT	5,218,678,00	0,00	5,218,678,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital			216,948,00	0,00	216,948,00
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades			135,760,00	0,00	135,760,00
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			87,760,00	0,00	87,760,00
2.4.1.4.51.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			84,160,00	0,00	84,160,00
2.4.1.4.51.0.1-00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1,570,0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	84,160,00	0,00	84,160,00
2.4.1.4.54.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte			3,600,00	0,00	3,600,00
2.4.1.4.54.0.1-00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte - Principal	1,700,0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3,600,00	0,00	3,600,00
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades			48,000,00	0,00	48,000,00
2.4.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades			48,000,00	0,00	48,000,00
2.4.1.9.99.0.1-00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1,799,0000	Outras Vinculações Legais	48,000,00	0,00	48,000,00
2.4.2.0.00.0.0	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			81,188,00	0,00	81,188,00
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades			81,188,00	0,00	81,188,00
2.4.2.2.52.0.0	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico			18,688,00	0,00	18,688,00
2.4.2.2.52.0.1-00	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1,631,0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	18,688,00	0,00	18,688,00
2.4.2.2.54.0.0	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte			62,500,00	0,00	62,500,00
2.4.2.2.54.0.1-00	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte - Principal	1,701,0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	62,500,00	0,00	62,500,00
Total Geral:				48.068.319,00	0,00	48.068.319,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI n° 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS Por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

ORGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISITA
			DIRETA	INDIRETA	
03.01	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS				
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes		46.486.644,00	0,00	46.486.644,00
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.165.202,00	0,00	3.165.202,00
1.1.1.0.00.0.0	Impostos		3.068.198,00	0,00	3.068.198,00
1.1.1.2.00.0.0	Impostos Sobre o Patrimônio		1.929.145,00	0,00	1.929.145,00
1.1.1.2.01.0.0	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		149.871,00	0,00	149.871,00
1.1.1.2.01.1.0	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados		149.871,00	0,00	149.871,00
1.1.1.2.01.1.1	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	149.871,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		504.817,00	0,00	504.817,00
1.1.1.2.50.1.0	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	472.371,00	0,00
1.1.1.2.50.2.0	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	3.245,00	0,00
1.1.1.2.50.3.0	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	24.875,00	0,00
1.1.1.2.50.4.0	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	4.326,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis		1.274.457,00	0,00	1.274.457,00
1.1.1.2.53.0.1	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	1.274.457,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		815.618,00	0,00	815.618,00
1.1.1.3.03.0.0	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte		815.618,00	0,00	815.618,00
1.1.1.3.03.1.0	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho		673.636,00	0,00	673.636,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Principal	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	673.636,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos		141.982,00	0,00	141.982,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	140.060,00	0,00
1.1.1.3.03.4.3	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	1.922,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		313.737,00	0,00	313.737,00
1.1.1.4.51.0.0	Impostos Sobre Serviços		313.737,00	0,00	313.737,00
1.1.1.4.51.1.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn		313.737,00	0,00	313.737,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	304.002,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	3.245,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	3.245,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	3.245,00	0,00
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos		9.698,00	0,00	9.698,00
1.1.1.9.99.0.0	Outros Impostos		9.698,00	0,00	9.698,00
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	4.605,00	0,00
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	3.392,00	0,00
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.701,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0	Taxas		97.004,00	0,00	97.004,00
1.1.2.1.00.0.0	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia		97.004,00	0,00	97.004,00
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		97.004,00	0,00	97.004,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	87.394,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas e Abastecimento de Água	1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.922,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Porteira para Dentro	1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.922,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Alvará	1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.922,00	0,00
1.1.2.1.01.0.5	Declaração Domínio ou Posse	1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.922,00	0,00
1.1.2.1.01.0.6	Certidão Uso Solo	1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.922,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições		15.800,00	0,00	15.800,00
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		15.800,00	0,00	15.800,00
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		15.800,00	0,00	15.800,00
1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		15.800,00	0,00	15.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI n° 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS Por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

ORGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
					DIRETA	INDIRETA	
	1.2.4.1.50.0.1-00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.800,00	0,00	15.800,00
1.3.0.0.00.0.0		Receita Patrimonial			268.959,00	0,00	268.959,00
1.3.2.0.00.0.0		Valores Mobiliários			268.959,00	0,00	268.959,00
1.3.2.1.00.0.0		Juros e Correções Monetárias			268.959,00	0,00	268.959,00
1.3.2.1.01.0.0		Remuneração de Depósitos Bancários			268.959,00	0,00	268.959,00
1.3.2.1.01.0.1-02		Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.410,00	0,00	38.410,00
1.3.2.1.01.0.1-04		Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.808,00	0,00	27.808,00
1.3.2.1.01.0.1-05		Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Assistência Social ao Servidor	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	54.603,00	0,00	54.603,00
1.3.2.1.01.0.1-06		Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados- Depósitos de Poupança	1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	10.591,00	0,00	10.591,00
1.3.2.1.01.0.1-07		Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde SUS	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.667,00	0,00	2.667,00
1.3.2.1.01.0.1-08		Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	108.161,00	0,00	108.161,00
1.3.2.1.01.0.1-09		Remuneração de Depósitos Bancários - FETHAB	1.759.0000	Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB	14.486,00	0,00	14.486,00
1.3.2.1.01.0.1-10		Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito	1.754.0000	Recursos de OMTrações de Crédito	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1-11		Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Especial do Petróleo	1.710.3210	Transferência EsMTcial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas	7.500,00	0,00	7.500,00
1.3.2.1.01.0.1-11		Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Especial do Petróleo	1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de MTtroleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1-13		Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.733,00	0,00	2.733,00
1.6.0.0.00.0.0		Receita de Serviços			22.596,00	0,00	22.596,00
1.6.1.0.00.0.0		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			22.596,00	0,00	22.596,00
1.6.1.1.00.0.0		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			22.596,00	0,00	22.596,00
1.6.1.1.01.0.0		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			22.596,00	0,00	22.596,00
1.6.1.1.01.0.1-00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	22.596,00	0,00	22.596,00
1.7.0.0.00.0.0		Transferências Correntes			42.997.178,00	0,00	42.997.178,00
1.7.1.0.00.0.0		Transferências da União e de Suas Entidades			19.288.340,00	0,00	19.288.340,00
1.7.1.1.00.0.0		Transferências Decorrentes de Participação Na Receita da União			13.712.359,00	0,00	13.712.359,00
1.7.1.1.51.0.0		Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - FPM			13.313.359,00	0,00	13.313.359,00
1.7.1.1.51.1.0		Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal			13.157.440,00	0,00	13.157.440,00
1.7.1.1.51.1.1-00		Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	16.446.800,00	0,00	16.446.800,00
1.7.1.1.51.1.1-00		Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.500.1001	Recursos Vinculados de Impostos - MDE	(3.289.360,00)	0,00	(3.289.360,00)
1.7.1.1.51.2.0		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias			155.919,00	0,00	155.919,00
1.7.1.1.51.2.1-00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	155.919,00	0,00	155.919,00
1.7.1.1.52.0.0		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			399.000,00	0,00	399.000,00
1.7.1.1.52.0.1-00		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	498.750,00	0,00	498.750,00
1.7.1.1.52.0.1-00		Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.500.1001	Recursos Vinculados de Impostos - MDE	(99.750,00)	0,00	(99.750,00)
1.7.1.2.00.0.0		Transferências Das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			224.966,00	0,00	224.966,00
1.7.1.2.51.0.0		Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM			47.336,00	0,00	47.336,00
1.7.1.2.51.0.1-00		Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	47.336,00	0,00	47.336,00
1.7.1.2.52.0.0		Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			177.630,00	0,00	177.630,00
1.7.1.2.52.4.0		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Fep			177.630,00	0,00	177.630,00
1.7.1.2.52.4.1-00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Fep - Principal	1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de MTtroleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	177.630,00	0,00	177.630,00
1.7.1.3.00.0.0		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			2.515.895,00	0,00	2.515.895,00
1.7.1.3.50.0.0		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Servíc			2.515.895,00	0,00	2.515.895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS Por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

ORGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
			DIRETA	INDIRETA	
	1.7.1.3.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.483.945,00	0,00	2.483.945,00
	1.7.1.3.50.1.1-01	Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS	313.567,00	0,00	313.567,00
	1.7.1.3.50.1.1-02	Programa Compensação de Especificidades Regionais	65.774,00	0,00	65.774,00
	1.7.1.3.50.1.1-03	Programa - Incentivo Adicional ao ACS	78.708,00	0,00	78.708,00
	1.7.1.3.50.1.1-04	Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	742.425,00	0,00	742.425,00
	1.7.1.3.50.1.1-05	Programa - PMAQ - Mel, do Acesso e da Qualidade	175.928,00	0,00	175.928,00
	1.7.1.3.50.1.1-06	Programa Saúde na Escola	23.184,00	0,00	23.184,00
	1.7.1.3.50.1.1-07	Programa Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola	23.184,00	0,00	23.184,00
	1.7.1.3.50.1.1-08	Programa - Saúde Bucal - SB	154.056,00	0,00	154.056,00
	1.7.1.3.50.1.1-09	Programa Saúde da Família - PSF	133.602,00	0,00	133.602,00
	1.7.1.3.50.1.1-10	Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Média e Alta Complexidade	164.210,00	0,00	164.210,00
	1.7.1.3.50.1.1-11	Programa - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	72.597,00	0,00	72.597,00
	1.7.1.3.50.1.1-12	Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	103.310,00	0,00	103.310,00
	1.7.1.3.50.1.1-13	Programa - Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	52.500,00	0,00	52.500,00
	1.7.1.3.50.1.1-14	Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - PISO SALARIAL	380.900,00	0,00	380.900,00
	1.7.1.3.50.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	31.950,00	0,00	31.950,00
	1.7.1.3.50.9.1-01	Transferência de Recursos do SUS - Destinados à Saúde ao Enfrentamento do COVID	31.950,00	0,00	31.950,00
	1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.063.171,00	0,00	2.063.171,00
	1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	309.970,00	0,00	309.970,00
	1.7.1.4.50.0.1-00	Transferências do Salário-Educação - Principal	309.970,00	0,00	309.970,00
	1.7.1.4.52.0.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	81.242,00	0,00	81.242,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI n° 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS Por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

ORGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
					DIRETA	INDIRETA	
	1.7.1.4.52.0.1-01	Transferencia - PNAE CRECHE	1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.012,00	0,00	8.012,00
	1.7.1.4.52.0.1-02	Transferencia - PNAE PRE ESCOLA	1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	21.630,00	0,00	21.630,00
	1.7.1.4.52.0.1-03	Transferencia - PNAE FUNDAMENTAL	1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.756,00	0,00	47.756,00
	1.7.1.4.52.0.1-04	PNAE - Alimentação Escolar - Indigena	1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.922,00	0,00	1.922,00
	1.7.1.4.52.0.1-05	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.922,00	0,00	1.922,00
	1.7.1.4.53.0.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE			295.459,00	0,00	295.459,00
	1.7.1.4.53.0.1-01	Transferencia - PNATE - INFANTIL	1.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	38.459,00	0,00	38.459,00
	1.7.1.4.53.0.1-02	Transferencia - PNATE - ENSINO MEDIO	1.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	25.000,00	0,00	25.000,00
	1.7.1.4.53.0.1-03	Transferencia - PNATE FUNDAMENTAL	1.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	232.000,00	0,00	232.000,00
	1.7.1.4.99.0.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.376.500,00	0,00	1.376.500,00
	1.7.1.4.99.0.1-00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.376.500,00	0,00	1.376.500,00
	1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valor			2.322,00	0,00	2.322,00
	1.7.1.5.51.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF			2.322,00	0,00	2.322,00
	1.7.1.5.51.0.1-00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	1.541.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.322,00	0,00	2.322,00
	1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			390.832,00	0,00	390.832,00
	1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			390.832,00	0,00	390.832,00
	1.7.1.6.50.0.1-01	Transferencia - PAIF/CRAS - FNAS	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	201.863,00	0,00	201.863,00
	1.7.1.6.50.0.1-02	Transferencia - COMPONENTE - SCFV	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	61.467,00	0,00	61.467,00
	1.7.1.6.50.0.1-03	Transferencia - COMPONENTE - PBF1	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.978,00	0,00	12.978,00
	1.7.1.6.50.0.1-04	Transferencia IGD SUAS	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.610,00	0,00	8.610,00
	1.7.1.6.50.0.1-05	Transferencia - IGD BF - FNAS	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	91.392,00	0,00	91.392,00
	1.7.1.6.50.0.1-06	Transferencia - PBV II - FNAS	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.522,00	0,00	14.522,00
	1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			840,00	0,00	840,00
	1.7.1.7.52.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			840,00	0,00	840,00
	1.7.1.7.52.0.1-00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	840,00	0,00	840,00
	1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União			377.955,00	0,00	377.955,00
	1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União			277.100,00	0,00	277.100,00
	1.7.1.9.57.0.1-00	Transferência Especial da União - Principal	1.706.3110	Transferência Especial da União - Emenda Individual	277.100,00	0,00	277.100,00
	1.7.1.9.58.0.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020			55.253,00	0,00	55.253,00
	1.7.1.9.58.0.1-01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	55.253,00	0,00	55.253,00
	1.7.1.9.60.0.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			2.859,00	0,00	2.859,00
	1.7.1.9.60.0.1-00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	719.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	2.859,00	0,00	2.859,00
	1.7.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades			42.743,00	0,00	42.743,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS Por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

ORGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA	
			DIRETA	INDIRETA		
	1.7.1.9.99.0.1-02	Outras Transferências de Recursos da União - Recursos Livres	1.501.0000	17.793,00	0,00	17.793,00
	1.7.1.9.99.0.1-03	Outras Transferências de Recursos da União - Outros Convênios	1.700.0000	13.400,00	0,00	13.400,00
	1.7.1.9.99.0.1-04	Outras Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	1.715.0000	5.850,00	0,00	5.850,00
	1.7.1.9.99.0.1-05	Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.716.0000	5.700,00	0,00	5.700,00
1.7.2.0.00.0		Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		20.296.838,00	0,00	20.296.838,00
	1.7.2.1.00.0.0	Participação Na Receita Dos Estados e Distrito Federal		15.153.117,00	0,00	15.153.117,00
	1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS		14.966.920,00	0,00	14.966.920,00
	1.7.2.1.50.0.1-00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.0000	18.708.650,00	0,00	18.708.650,00
	1.7.2.1.50.0.1-00	Dedução do ICMS - Principal	1.500.1001	(3.741.730,00)	0,00	(3.741.730,00)
	1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA		77.868,00	0,00	77.868,00
	1.7.2.1.51.0.1-00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500.0000	97.335,00	0,00	97.335,00
	1.7.2.1.51.0.1-00	Dedução do IPVA - Principal	1.500.1001	(19.467,00)	0,00	(19.467,00)
	1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		12.516,00	0,00	12.516,00
	1.7.2.1.52.0.1-00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500.0000	15.645,00	0,00	15.645,00
	1.7.2.1.52.0.1-00	Dedução do IPI - Municípios - Principal	1.500.1001	(3.129,00)	0,00	(3.129,00)
	1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico		95.813,00	0,00	95.813,00
	1.7.2.1.53.0.1-00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico - Principal	1.750.0000	95.813,00	0,00	95.813,00
	1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		842.566,00	0,00	842.566,00
	1.7.2.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		842.566,00	0,00	842.566,00
	1.7.2.3.50.0.1-01	Transferência - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.621.0000	262.050,00	0,00	262.050,00
	1.7.2.3.50.0.1-02	Transferência - SAÚDE BUCAL	1.621.0000	295.500,00	0,00	295.500,00
	1.7.2.3.50.0.1-03	Transferência - PPC DIABETES MELLITUS	1.621.0000	34.536,00	0,00	34.536,00
	1.7.2.3.50.0.1-04	Transferência - PSF	1.621.0000	195.200,00	0,00	195.200,00
	1.7.2.3.50.0.1-05	Transferência - INCENTIVO ALCANCE DE METAS E ATENÇÃO	1.621.0000	55.280,00	0,00	55.280,00
	1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades		291.324,00	0,00	291.324,00
	1.7.2.4.51.0.0	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação		75.950,00	0,00	75.950,00
	1.7.2.4.51.0.1-00	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.571.0000	75.950,00	0,00	75.950,00
	1.7.2.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades		215.374,00	0,00	215.374,00
	1.7.2.4.99.0.1-00	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades - Principal	1.701.0000	215.374,00	0,00	215.374,00
	1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências Dos Estados e Distrito Federal		4.009.831,00	0,00	4.009.831,00
	1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social		338.471,00	0,00	338.471,00
	1.7.2.9.51.0.1-00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	1.661.0000	22.471,00	0,00	22.471,00
	1.7.2.9.51.0.1-00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	1.710.3210	316.000,00	0,00	316.000,00
	1.7.2.9.52.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		1.301.360,00	0,00	1.301.360,00
	1.7.2.9.52.0.1-00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.576.0000	441.860,00	0,00	441.860,00
	1.7.2.9.52.0.1-00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.710.3210	859.500,00	0,00	859.500,00
	1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências Dos Estados e Df		2.370.000,00	0,00	2.370.000,00
	1.7.2.9.99.0.1-01	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar)	1.759.0000	2.370.000,00	0,00	2.370.000,00
1.7.5.0.00.0		Transferências de Outras Instituições Públicas		3.412.000,00	0,00	3.412.000,00
	1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Ed		3.412.000,00	0,00	3.412.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 Orçamento-Programa de 2025
 Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS Por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

ORGÃO		ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
2.4.2.2.54.0.0	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte	62.500,00	0,00	62.500,00
2.4.2.2.54.0.1-00	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte,701,0000 -Principal	62.500,00	0,00	62.500,00
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
Total do Orgão:		51.925.000,00	0,00	51.925.000,00
Total Geral:		51.925.000,00	0,00	51.925.000,00

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Seguridade Social

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	3.853.951,00	0,00	3.853.951,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	3.853.951,00	0,00	3.853.951,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades	2.672.914,00	0,00	2.672.914,00
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.483.945,00	0,00	2.483.945,00
1.7.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviç	2.483.945,00	0,00	2.483.945,00
1.7.1.3.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.483.945,00	0,00	2.483.945,00
1.7.1.3.50.1.1-01	Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS	1.600.000	313.567,00	313.567,00
1.7.1.3.50.1.1-02	Programa Compensação de Especificidades Regionais	1.600.000	65.774,00	65.774,00
1.7.1.3.50.1.1-03	Programa - Incentivo Adicional ao ACS	1.600.000	78.708,00	78.708,00
1.7.1.3.50.1.1-04	Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	1.600.000	742.425,00	742.425,00
1.7.1.3.50.1.1-05	Programa - PMAQ - Mel. do Acesso e da Qualidade	1.600.000	175.928,00	175.928,00
1.7.1.3.50.1.1-06	Programa Saúde na Escola	1.600.000	23.184,00	23.184,00
1.7.1.3.50.1.1-07	Programa Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola	1.600.000	23.184,00	23.184,00
1.7.1.3.50.1.1-08	Programa - Saúde Bucal - SB	1.600.000	154.056,00	154.056,00
1.7.1.3.50.1.1-09	Programa Saúde da Família - PSF	1.600.000	133.602,00	133.602,00
1.7.1.3.50.1.1-10	Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Média e Alta Complexidade	1.600.000	164.210,00	164.210,00
1.7.1.3.50.1.1-11	Programa - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	1.600.000	72.597,00	72.597,00
1.7.1.3.50.1.1-12	Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	1.600.000	103.310,00	103.310,00
1.7.1.3.50.1.1-13	Programa - Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	1.600.000	52.500,00	52.500,00
1.7.1.3.50.1.1-14	Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - PISO SALARIAL	1.605.000	380.900,00	380.900,00
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	188.969,00	0,00	188.969,00
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	188.969,00	0,00	188.969,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento *Seguridade Social*

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA	
			DIRETA	INDIRETA		
1.7.1.6.50.0.1-02	Transferência - COMPONENTE - SCFV	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	61.467,00	0,00	61.467,00
1.7.1.6.50.0.1-03	Transferência - COMPONENTE - PBF	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.978,00	0,00	12.978,00
1.7.1.6.50.0.1-04	Transferência IGD SUAS	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.610,00	0,00	8.610,00
1.7.1.6.50.0.1-05	Transferência - IGDBF - FNAS	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	91.392,00	0,00	91.392,00
1.7.1.6.50.0.1-06	Transferência - PBV II - FNAS	1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.522,00	0,00	14.522,00
1.7.2.0.00.0.0	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			1.181.037,00	0,00	1.181.037,00
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			842.566,00	0,00	842.566,00
1.7.2.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			842.566,00	0,00	842.566,00
1.7.2.3.50.0.1-01	Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	262.050,00	0,00	262.050,00
1.7.2.3.50.0.1-02	Transferência - SAÚDE BUCAL	1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	295.500,00	0,00	295.500,00
1.7.2.3.50.0.1-03	Transferência - PPC DIABETES MELLITUS	1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	34.536,00	0,00	34.536,00
1.7.2.3.50.0.1-04	Transferência - PSF	1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	195.200,00	0,00	195.200,00
1.7.2.3.50.0.1-05	Transferência - INCENTIVO ALCANCE DE METAS E ATENÇÃO	1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	55.280,00	0,00	55.280,00
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências Dos Estados e Distrito Federal			338.471,00	0,00	338.471,00
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social			338.471,00	0,00	338.471,00
1.7.2.9.51.0.1-00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	22.471,00	0,00	22.471,00
1.7.2.9.51.0.1-00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	1.710.3210	Transferência EsMTCial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas	316.000,00	0,00	316.000,00
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital			2.730,00	0,00	2.730,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital			2.730,00	0,00	2.730,00
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades			2.730,00	0,00	2.730,00
2.4.1.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			2.730,00	0,00	2.730,00
2.4.1.1.51.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos			2.730,00	0,00	2.730,00
2.4.1.1.51.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			2.730,00	0,00	2.730,00
2.4.1.1.51.1.1-00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.730,00	0,00	2.730,00
Total Geral:				3.856.681,00	0,00	3.856.681,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 Orçamento-Programa de 2025
 Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
 Orçamento Seguridade Social

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL						
01	Legislativa		1.552.501			1.552.501
		Fiscal:	1.552.501			1.552.501
		Seguridade:				
031	Ação Legislativa		1.552.501			1.552.501
		Fiscal:	1.552.501			1.552.501
		Seguridade:				
0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA		1.552.501			1.552.501
		Fiscal:	1.552.501			1.552.501
		Seguridade:				
	Total da Unidade:		1.552.501	0	0	1.552.501
	Fiscal:		1.552.501	0	0	1.552.501
	Seguridade:		0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
04	Administração		2.789.235			2.789.235
		Fiscal:	2.789.235			2.789.235
		Seguridade:				
24	Comunicações		122.800			122.800
		Fiscal:	122.800			122.800
		Seguridade:				
122	Administração Geral		2.789.235			2.789.235
		Fiscal:	2.789.235			2.789.235
		Seguridade:				
131	Comunicação Social		122.800			122.800
		Fiscal:	122.800			122.800
		Seguridade:				
0101	GESTÃO DE GOVERNO		2.912.035			2.912.035
		Fiscal:	2.912.035			2.912.035
		Seguridade:				
	Total da Unidade:		2.912.035	0	0	2.912.035
	Fiscal:		2.912.035	0	0	2.912.035
	Seguridade:		0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
03.01	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS					
02	Judiciária		1.575			1.575
		Fiscal:	1.575			1.575
		Seguridade:				
04	Administração		2.134.850			2.134.850
		Fiscal:	2.134.850			2.134.850
		Seguridade:				
11	Trabalho		425.000		425.000	
		Fiscal:	425.000		425.000	
		Seguridade:				
28	Encargos Especias		980.850			980.850
		Fiscal:	980.850			980.850
		Seguridade:				
99	Reserva de Contingência		245.000			245.000
		Fiscal:	245.000			245.000
		Seguridade:				
061	Ação Judiciária		1.575			1.575
		Fiscal:	1.575			1.575
		Seguridade:				
122	Administração Geral		1.271.000			1.271.000
		Fiscal:	1.271.000			1.271.000
		Seguridade:				
123	Administração Financeira		863.850			863.850
		Fiscal:	863.850			863.850
		Seguridade:				
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		425.000		425.000	
		Fiscal:	425.000		425.000	
		Seguridade:				
841	Refinanciamento da Dívida Interna		980.850			980.850
		Fiscal:	980.850			980.850
		Seguridade:				
999	Reserva de Contingência		245.000			245.000
		Fiscal:	245.000			245.000
		Seguridade:				
0101	GESTÃO DE GOVERNO		2.133.800			2.133.800
		Fiscal:	2.133.800			2.133.800
		Seguridade:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS						
0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		2.625			2.625
		Fiscal:	2.625			2.625
		Seguridade:				
0103	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		425.000		425.000	
		Fiscal:	425.000		425.000	
		Seguridade:				
0104	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS		980.850			980.850
		Fiscal:	980.850			980.850
		Seguridade:				
0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		245.000			245.000
		Fiscal:	245.000			245.000
		Seguridade:				
	Total da Unidade:		3.787.275	0	425.000	3.362.275
	Fiscal:		3.787.275	0	425.000	3.362.275
	Seguridade:		0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
04.01	GESTÃO DA EDUCAÇÃO					
12	Educação		5.506.974		209.810	5.297.164
		Fiscal:	5.506.974		209.810	5.297.164
		Seguridade:				
13	Cultura		750		750	
		Fiscal:	750		750	
		Seguridade:				
122	Administração Geral		1.604.840			1.604.840
		Fiscal:	1.604.840			1.604.840
		Seguridade:				
128	Formação de Recursos Humanos		3.300		3.300	
		Fiscal:	3.300		3.300	
		Seguridade:				
306	Alimentação e Nutrição		335.500			335.500
		Fiscal:	335.500			335.500
		Seguridade:				
361	Ensino Fundamental		3.496.854		197.650	3.299.204
		Fiscal:	3.496.854		197.650	3.299.204
		Seguridade:				
365	Educação Infantil		61.960		9.610	52.350
		Fiscal:	61.960		9.610	52.350
		Seguridade:				
366	Educação de Jovens e Adultos		3.300			3.300
		Fiscal:	3.300			3.300
		Seguridade:				
367	Educação Especial		1.970			1.970
		Fiscal:	1.970			1.970
		Seguridade:				
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO – DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		3.104.482		209.810	2.894.672
		Fiscal:	3.104.482		209.810	2.894.672
		Seguridade:				
0111	TRANSPORTE ESCOLAR		2.066.992			2.066.992
		Fiscal:	2.066.992			2.066.992
		Seguridade:				
0113	MERENDA ESCOLAR		335.500			335.500
		Fiscal:	335.500			335.500
		Seguridade:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
04.01	GESTÃO DA EDUCAÇÃO					
0115	ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		750		750	
		Fiscal:	750		750	
		Seguridade:				
	Total da Unidade:		5.507.724	0	210.560	5.297.164
	Fiscal:		5.507.724	0	210.560	5.297.164
	Seguridade:		0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13	Cultura		864.939		980	863.959
		Fiscal:	864.939		980	863.959
		Seguridade:				
392	Difusão Cultural		864.939		980	863.959
		Fiscal:	864.939		980	863.959
		Seguridade:				
0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		864.939		980	863.959
		Fiscal:	864.939		980	863.959
		Seguridade:				
		Total da Unidade:	864.939	0	980	863.959
		Fiscal:	864.939	0	980	863.959
		Seguridade:	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
27	Desporto e Lazer		3.005.778		2.465.078	540.700
		Fiscal:	3.005.778		2.465.078	540.700
		Seguridade:				
122	Administração Geral		296.100			296.100
		Fiscal:	296.100			296.100
		Seguridade:				
812	Desporto Comunitário		2.709.678		2.465.078	244.600
		Fiscal:	2.709.678		2.465.078	244.600
		Seguridade:				
0115	ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		3.005.778		2.465.078	540.700
		Fiscal:	3.005.778		2.465.078	540.700
		Seguridade:				
	Total da Unidade:		3.005.778	0	2.465.078	540.700
	Fiscal:		3.005.778	0	2.465.078	540.700
	Seguridade:		0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
04.04 FUNDEB						
12	Educação		4.770.518			4.770.518
		Fiscal:	4.770.518			4.770.518
		Seguridade:				
361	Ensino Fundamental		3.301.127			3.301.127
		Fiscal:	3.301.127			3.301.127
		Seguridade:				
365	Educação Infantil		1.469.391			1.469.391
		Fiscal:	1.469.391			1.469.391
		Seguridade:				
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		4.770.518			4.770.518
		Fiscal:	4.770.518			4.770.518
		Seguridade:				
Total da Unidade:			4.770.518	0	0	4.770.518
		Fiscal:	4.770.518	0	0	4.770.518
		Seguridade:	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO						
12	Educação		900.100			900.100
		Fiscal:	900.100			900.100
		Seguridade:				
361	Ensino Fundamental		900.100			900.100
		Fiscal:	900.100			900.100
		Seguridade:				
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		900.100			900.100
		Fiscal:	900.100			900.100
		Seguridade:				
	Total da Unidade:		900.100	0	0	900.100
	Fiscal:		900.100	0	0	900.100
	Seguridade:		0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
04.06 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME						
12	Educação		65.000			65.000
		Fiscal:	65.000			65.000
		Seguridade:				
361	Ensino Fundamental		65.000			65.000
		Fiscal:	65.000			65.000
		Seguridade:				
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		65.000			65.000
		Fiscal:	65.000			65.000
		Seguridade:				
Total da Unidade:			65.000	0	0	65.000
Fiscal:			65.000	0	0	65.000
Seguridade:			0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
04.061	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER					
12	Educação		87.000			87.000
		Fiscal:	87.000			87.000
		Seguridade:				
361	Ensino Fundamental		43.000			43.000
		Fiscal:	43.000			43.000
		Seguridade:				
365	Educação Infantil		44.000			44.000
		Fiscal:	44.000			44.000
		Seguridade:				
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		87.000			87.000
		Fiscal:	87.000			87.000
		Seguridade:				
	Total da Unidade:		87.000	0	0	87.000
	Fiscal:		87.000	0	0	87.000
	Seguridade:		0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
05.01	GESTÃO DE SAÚDE					
10	Saúde		5.137.746		137.173	5.000.573
		Fiscal:				
		Seguridade:	5.137.746		137.173	5.000.573
122	Administração Geral		4.996.728			4.996.728
		Fiscal:				
		Seguridade:	4.996.728			4.996.728
244	Assistência Comunitária		3.845			3.845
		Fiscal:				
		Seguridade:	3.845			3.845
301	Atenção Básica		135.576		135.576	
		Fiscal:				
		Seguridade:	135.576		135.576	
451	Infra-Estrutura Urbana		1.597		1.597	
		Fiscal:				
		Seguridade:	1.597		1.597	
0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		5.137.746		137.173	5.000.573
		Fiscal:				
		Seguridade:	5.137.746		137.173	5.000.573
		Total da Unidade:	5.137.746	0	137.173	5.000.573
		Fiscal:	0	0	0	0
		Seguridade:	5.137.746	0	137.173	5.000.573



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	Saúde		4.851.727			4.851.727
		Fiscal:				
		Seguridade:	4.851.727			4.851.727
122	Administração Geral		31.950			31.950
		Fiscal:				
		Seguridade:	31.950			31.950
301	Atenção Básica		4.220.907			4.220.907
		Fiscal:				
		Seguridade:	4.220.907			4.220.907
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		354.229			354.229
		Fiscal:				
		Seguridade:	354.229			354.229
303	Suporte Profilático e Terapêutico		186.671			186.671
		Fiscal:				
		Seguridade:	186.671			186.671
304	Vigilância Sanitária		57.970			57.970
		Fiscal:				
		Seguridade:	57.970			57.970
0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		4.851.727			4.851.727
		Fiscal:				
		Seguridade:	4.851.727			4.851.727
	Total da Unidade:		4.851.727	0	0	4.851.727
	Fiscal:		0	0	0	0
	Seguridade:		4.851.727	0	0	4.851.727



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
06.01	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
04	Administração		3.209.251			3.209.251
		Fiscal:	3.209.251			3.209.251
		Seguridade:				
15	Urbanismo		3.433.170		1.457.212	1.975.958
		Fiscal:	3.433.170		1.457.212	1.975.958
		Seguridade:				
26	Transporte		3.152.456		4.086	3.148.370
		Fiscal:	3.152.456		4.086	3.148.370
		Seguridade:				
27	Desporto e Lazer		3.529		3.529	
		Fiscal:	3.529		3.529	
		Seguridade:				
122	Administração Geral		3.209.251			3.209.251
		Fiscal:	3.209.251			3.209.251
		Seguridade:				
451	Infra-Estrutura Urbana		3.299.674		1.455.594	1.844.080
		Fiscal:	3.299.674		1.455.594	1.844.080
		Seguridade:				
452	Serviços Urbanos		2.196		1.618	578
		Fiscal:	2.196		1.618	578
		Seguridade:				
751	Conservação de Energia		131.300			131.300
		Fiscal:	131.300			131.300
		Seguridade:				
782	Transporte Rodoviário		3.152.456		4.086	3.148.370
		Fiscal:	3.152.456		4.086	3.148.370
		Seguridade:				
812	Desporto Comunitário		3.529		3.529	
		Fiscal:	3.529		3.529	
		Seguridade:				
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.653.809		1.461.298	4.192.511
		Fiscal:	5.653.809		1.461.298	4.192.511
		Seguridade:				
0108	URBANISMO		131.300			131.300
		Fiscal:	131.300			131.300
		Seguridade:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		2.892.268			2.892.268
		Fiscal:	2.892.268			2.892.268
		Seguridade:				
0115	ESPORTE E LAZER – INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		3.529		3.529	
		Fiscal:	3.529		3.529	
		Seguridade:				
0121	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS		1.117.500			1.117.500
		Fiscal:	1.117.500			1.117.500
		Seguridade:				
	Total da Unidade:		9.798.406	0	1.464.827	8.333.579
	Fiscal:		9.798.406	0	1.464.827	8.333.579
	Seguridade:		0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT						
15	Urbanismo		1.445.616			1.445.616
		Fiscal:	1.445.616			1.445.616
		Seguridade:				
451	Infra-Estrutura Urbana		1.445.616			1.445.616
		Fiscal:	1.445.616			1.445.616
		Seguridade:				
0121	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS		1.445.616			1.445.616
		Fiscal:	1.445.616			1.445.616
		Seguridade:				
	Total da Unidade:		1.445.616	0	0	1.445.616
	Fiscal:		1.445.616	0	0	1.445.616
	Seguridade:		0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistencial Social		1.425.457		15.457	1.410.000
		Fiscal:				
		Seguridade:	1.425.457		15.457	1.410.000
122	Administração Geral		1.410.000			1.410.000
		Fiscal:				
		Seguridade:	1.410.000			1.410.000
244	Assistência Comunitária		15.457		15.457	
		Fiscal:				
		Seguridade:	15.457		15.457	
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		1.425.457		15.457	1.410.000
		Fiscal:				
		Seguridade:	1.425.457		15.457	1.410.000
	Total da Unidade:		1.425.457	0	15.457	1.410.000
	Fiscal:		0	0	0	0
	Seguridade:		1.425.457	0	15.457	1.410.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08	Assistencial Social		1.155.097			1.155.097
		Fiscal:				
		Seguridade:	1.155.097			1.155.097
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		78.625			78.625
		Fiscal:				
		Seguridade:	78.625			78.625
244	Assistência Comunitária		1.076.472			1.076.472
		Fiscal:				
		Seguridade:	1.076.472			1.076.472
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		1.155.097			1.155.097
		Fiscal:				
		Seguridade:	1.155.097			1.155.097
	Total da Unidade:		1.155.097	0	0	1.155.097
	Fiscal:		0	0	0	0
	Seguridade:		1.155.097	0	0	1.155.097



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08	Assistencial Social		80.244			80.244
		Fiscal:				
		Seguridade:	80.244			80.244
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		80.244			80.244
		Fiscal:				
		Seguridade:	80.244			80.244
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		80.244			80.244
		Fiscal:				
		Seguridade:	80.244			80.244
	Total da Unidade:		80.244	0	0	80.244
	Fiscal:		0	0	0	0
	Seguridade:		80.244	0	0	80.244



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
04	Administração		1.544.197		13.182	1.531.015
		Fiscal:	1.544.197		13.182	1.531.015
		Seguridade:				
22	Indústria		1.386		1.386	
		Fiscal:	1.386		1.386	
		Seguridade:				
122	Administração Geral		1.534.691		3.676	1.531.015
		Fiscal:	1.534.691		3.676	1.531.015
		Seguridade:				
127	Ordenamento Territorial		2.742		2.742	
		Fiscal:	2.742		2.742	
		Seguridade:				
451	Infra-Estrutura Urbana		4.002		4.002	
		Fiscal:	4.002		4.002	
		Seguridade:				
482	Habitação Urbana		2.762		2.762	
		Fiscal:	2.762		2.762	
		Seguridade:				
661	Promoção Industrial		1.386		1.386	
		Fiscal:	1.386		1.386	
		Seguridade:				
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.538.693		7.678	1.531.015
		Fiscal:	1.538.693		7.678	1.531.015
		Seguridade:				
0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		5.504		5.504	
		Fiscal:	5.504		5.504	
		Seguridade:				
0108	URBANISMO		1.386		1.386	
		Fiscal:	1.386		1.386	
		Seguridade:				
	Total da Unidade:		1.545.583	0	14.568	1.531.015
		Fiscal:	1.545.583	0	14.568	1.531.015
		Seguridade:	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
04	Administração		1.169.200			1.169.200
		Fiscal:	1.169.200			1.169.200
		Seguridade:				
20	Agricultura		402.850		267.434	135.416
		Fiscal:	402.850		267.434	135.416
		Seguridade:				
22	Indústria		232		232	
		Fiscal:	232		232	
		Seguridade:				
122	Administração Geral		1.169.200			1.169.200
		Fiscal:	1.169.200			1.169.200
		Seguridade:				
481	Habitação Rural		2.489		2.489	
		Fiscal:	2.489		2.489	
		Seguridade:				
608	Promoção da Produção Agropecuária		89.945		89.945	
		Fiscal:	89.945		89.945	
		Seguridade:				
631	Reforma Agrária		135.416			135.416
		Fiscal:	135.416			135.416
		Seguridade:				
661	Promoção Industrial		232		232	
		Fiscal:	232		232	
		Seguridade:				
692	Comercialização		175.000		175.000	
		Fiscal:	175.000		175.000	
		Seguridade:				
0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		2.489		2,489	
		Fiscal:	2,489		2,489	
		Seguridade:				
0119	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR		1.569.793		265.177	1.304.616
		Fiscal:	1.569.793		265.177	1.304.616
		Seguridade:				
Total da Unidade:			1.572.282	0	267.666	1.304.616
Fiscal:			1.572.282	0	267.666	1.304.616
Seguridade:			0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE					
18	Gestão Ambiental		1.204.801		84.801	1.120.000
		Fiscal:	1.204.801		84.801	1.120.000
		Seguridade:				
122	Administração Geral		1.120.000			1.120.000
		Fiscal:	1.120.000			1.120.000
		Seguridade:				
541	Preservação e Conservação Ambiental		83.256		83.256	
		Fiscal:	83.256		83.256	
		Seguridade:				
542	Controle Ambiental		1.009		1.009	
		Fiscal:	1.009		1.009	
		Seguridade:				
543	Recuperação de Áreas Degradadas		536		536	
		Fiscal:	536		536	
		Seguridade:				
0120	CIDADE VERDE E LIMPA		1.204.801		84.801	1.120.000
		Fiscal:	1.204.801		84.801	1.120.000
		Seguridade:				
	Total da Unidade:		1.204.801	0	84.801	1.120.000
		Fiscal:	1.204.801	0	84.801	1.120.000
		Seguridade:	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
18	Gestão Ambiental		15.824			15.824
		Fiscal:	15.824			15.824
		Seguridade:				
122	Administração Geral		15.824			15.824
		Fiscal:	15.824			15.824
		Seguridade:				
0120	CIDADE VERDE E LIMPA		15.824			15.824
		Fiscal:	15.824			15.824
		Seguridade:				
	Total da Unidade:		15.824	0	0	15.824
	Fiscal:		15.824	0	0	15.824
	Seguridade:		0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
10.03	SANEAMENTO					
17	Saneamento		129.752		13.701	116.051
		Fiscal:	129.752		13.701	116.051
		Seguridade:				
122	Administração Geral		120.451		4.400	116.051
		Fiscal:	120.451		4.400	116.051
		Seguridade:				
511	Saneamento Básico Rural		1.838		1.838	
		Fiscal:	1.838		1.838	
		Seguridade:				
512	Saneamento Básico Urbano		7.463		7.463	
		Fiscal:	7.463		7.463	
		Seguridade:				
0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		1.251			1.251
		Fiscal:	1.251			1.251
		Seguridade:				
0117	SANEAMENTO		128.501		13.701	114.800
		Fiscal:	128.501		13.701	114.800
		Seguridade:				
	Total da Unidade:		129.752	0	13.701	116.051
		Fiscal:	129.752	0	13.701	116.051
		Seguridade:	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais, Projetos e Atividades - Anexo 6

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
11.01 GESTÃO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS						
04	Administração		109.595			109.595
		Fiscal:	109.595			109.595
		Seguridade:				
122	Administração Geral		945			945
		Fiscal:	945			945
		Seguridade:				
123	Administração Financeira		108.650			108.650
		Fiscal:	108.650			108.650
		Seguridade:				
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		109.595			109.595
		Fiscal:	109.595			109.595
		Seguridade:				
	Total da Unidade:		109.595	0	0	109.595
	Fiscal:		109.595	0	0	109.595
	Seguridade:		0	0	0	0
	Total Geral:		51.925.000	0	5.099.811	46.825.189
	Fiscal:		39.274.729	0	4.947.181	34.327.548
	Seguridade:		12.650.271	0	152.630	12.497.641
	Total Geral:		51.925.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Demonstrativos das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais,
Projetos e Atividades - Anexo 7

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
01	Legislativa		1.552.501			1.552.501
		Fiscal:	1.552.501			1.552.501
		Seguridade:				
02	Judiciária		1.575			1.575
		Fiscal:	1.575			1.575
		Seguridade:				
04	Administração		10.956.328		13.182	10.943.146
		Fiscal:	10.956.328		13.182	10.943.146
		Seguridade:				
08	Assistencial Social		2.660.798		15.457	2.645.341
		Fiscal:				
		Seguridade:	2.660.798		15.457	2.645.341
10	Saúde		9.989.473		137.173	9.852.300
		Fiscal:				
		Seguridade:	9.989.473		137.173	9.852.300
11	Trabalho		425.000		425.000	
		Fiscal:	425.000		425.000	
		Seguridade:				
12	Educação		11.329.592		209.810	11.119.782
		Fiscal:	11.329.592		209.810	11.119.782
		Seguridade:				
13	Cultura		865.689		1.730	863.959
		Fiscal:	865.689		1.730	863.959
		Seguridade:				
15	Urbanismo		4.878.786		1.457.212	3.421.574
		Fiscal:	4.878.786		1.457.212	3.421.574
		Seguridade:				
17	Saneamento		129.752		13.701	116.051
		Fiscal:	129.752		13.701	116.051
		Seguridade:				
18	Gestão Ambiental		1.220.625		84.801	1.135.824
		Fiscal:	1.220.625		84.801	1.135.824
		Seguridade:				
20	Agricultura		402.850		267.434	135.416
		Fiscal:	402.850		267.434	135.416
		Seguridade:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Demonstrativos das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais,
Projetos e Atividades - Anexo 7

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
22	Indústria		1.618		1.618	
		Fiscal:	1.618		1.618	
		Seguridade:				
24	Comunicações		122.800			122.800
		Fiscal:	122.800			122.800
		Seguridade:				
26	Transporte		3.152.456		4.086	3.148.370
		Fiscal:	3.152.456		4.086	3.148.370
		Seguridade:				
27	Desporto e Lazer		3.009.307		2.468.607	540.700
		Fiscal:	3.009.307		2.468.607	540.700
		Seguridade:				
28	Encargos Especias		980.850			980.850
		Fiscal:	980.850			980.850
		Seguridade:				
99	Reserva de Contingência		245.000			245.000
		Fiscal:	245.000			245.000
		Seguridade:				
031	Ação Legislativa		1.552.501			1.552.501
		Fiscal:	1.552.501			1.552.501
		Seguridade:				
061	Ação Judiciária		1.575			1.575
		Fiscal:	1.575			1.575
		Seguridade:				
122	Administração Geral		19.570.215		8.076	19.562.139
		Fiscal:	13.131.537		8.076	13.123.461
		Seguridade:	6.438.678			6.438.678
123	Administração Financeira		972.500			972.500
		Fiscal:	972.500			972.500
		Seguridade:				
127	Ordenamento Territorial		2.742		2.742	
		Fiscal:	2.742		2.742	
		Seguridade:				
128	Formação de Recursos Humanos		3.300		3.300	
		Fiscal:	3.300		3.300	
		Seguridade:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Demonstrativos das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais,
Projetos e Atividades - Anexo 7

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
131	Comunicação Social		122.800			122.800
		Fiscal:	122.800			122.800
		Seguridade:				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		158.869			158.869
		Fiscal:				
		Seguridade:	158.869			158.869
244	Assistência Comunitária		1.095.774		15.457	1.080.317
		Fiscal:				
		Seguridade:	1.095.774		15.457	1.080.317
301	Atenção Básica		4.356.483		135.576	4.220.907
		Fiscal:				
		Seguridade:	4.356.483		135.576	4.220.907
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		354.229			354.229
		Fiscal:				
		Seguridade:	354.229			354.229
303	Suporte Profilático e Terapêutico		186.671			186.671
		Fiscal:				
		Seguridade:	186.671			186.671
304	Vigilância Sanitária		57.970			57.970
		Fiscal:				
		Seguridade:	57.970			57.970
306	Alimentação e Nutrição		335.500			335.500
		Fiscal:	335.500			335.500
		Seguridade:				
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		425.000		425.000	
		Fiscal:	425.000		425.000	
		Seguridade:				
361	Ensino Fundamental		7.806.081		197.650	7.608.431
		Fiscal:	7.806.081		197.650	7.608.431
		Seguridade:				
365	Educação Infantil		1.575.351		9.610	1.565.741
		Fiscal:	1.575.351		9.610	1.565.741
		Seguridade:				
366	Educação de Jovens e Adultos		3.300			3.300
		Fiscal:	3.300			3.300
		Seguridade:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Demonstrativos das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais,
Projetos e Atividades - Anexo 7

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
367	Educação Especial		1.970			1.970
		Fiscal:	1.970			1.970
		Seguridade:				
392	Difusão Cultural		864.939		980	863.959
		Fiscal:	864.939		980	863.959
		Seguridade:				
451	Infra-Estrutura Urbana		4.750.889		1.461.193	3.289.696
		Fiscal:	4.749.292		1.459.596	3.289.696
		Seguridade:	1.597		1.597	
452	Serviços Urbanos		2.196		1.618	578
		Fiscal:	2.196		1.618	578
		Seguridade:				
481	Habitação Rural		2.489		2.489	
		Fiscal:	2.489		2.489	
		Seguridade:				
482	Habitação Urbana		2.762		2.762	
		Fiscal:	2.762		2.762	
		Seguridade:				
511	Saneamento Básico Rural		1.838		1.838	
		Fiscal:	1.838		1.838	
		Seguridade:				
512	Saneamento Básico Urbano		7.463		7.463	
		Fiscal:	7.463		7.463	
		Seguridade:				
541	Preservação e Conservação Ambiental		83.256		83.256	
		Fiscal:	83.256		83.256	
		Seguridade:				
542	Controle Ambiental		1.009		1.009	
		Fiscal:	1.009		1.009	
		Seguridade:				
543	Recuperação de Áreas Degradadas		536		536	
		Fiscal:	536		536	
		Seguridade:				
608	Promoção da Produção Agropecuária		89.945		89.945	
		Fiscal:	89.945		89.945	
		Seguridade:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Demonstrativos das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais,
Projetos e Atividades - Anexo 7

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
631	Reforma Agrária		135.416			135.416
		Fiscal:	135.416			135.416
		Seguridade:				
661	Promoção Industrial		1.618		1.618	
		Fiscal:	1.618		1.618	
		Seguridade:				
692	Comercialização		175.000		175.000	
		Fiscal:	175.000		175.000	
		Seguridade:				
751	Conservação de Energia		131.300			131.300
		Fiscal:	131.300			131.300
		Seguridade:				
782	Transporte Rodoviário		3.152.456		4.086	3.148.370
		Fiscal:	3.152.456		4.086	3.148.370
		Seguridade:				
812	Desporto Comunitário		2.713.207		2.468.607	244.600
		Fiscal:	2.713.207		2.468.607	244.600
		Seguridade:				
841	Refinanciamento da Dívida Interna		980.850			980.850
		Fiscal:	980.850			980.850
		Seguridade:				
999	Reserva de Contingência		245.000			245.000
		Fiscal:	245.000			245.000
		Seguridade:				
0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA		1.552.501			1.552.501
		Fiscal:	1.552.501			1.552.501
		Seguridade:				
0101	GESTÃO DE GOVERNO		5.045.835			5.045.835
		Fiscal:	5.045.835			5.045.835
		Seguridade:				
0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		2.625			2.625
		Fiscal:	2.625			2.625
		Seguridade:				
0103	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		425.000		425.000	
		Fiscal:	425.000		425.000	
		Seguridade:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Demonstrativos das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais,
Projetos e Atividades - Anexo 7

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
0104	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS		980.850			980.850
		Fiscal:	980.850			980.850
		Seguridade:				
0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		245.000			245.000
		Fiscal:	245.000			245.000
		Seguridade:				
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.302.097		1.468.976	5.833.121
		Fiscal:	7.302.097		1.468.976	5.833.121
		Seguridade:				
0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		7.993		7.993	
		Fiscal:	7.993		7.993	
		Seguridade:				
0108	URBANISMO		132.686		1.386	131.300
		Fiscal:	132.686		1.386	131.300
		Seguridade:				
0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		2.892.268			2.892.268
		Fiscal:	2.892.268			2.892.268
		Seguridade:				
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		8.927.100		209.810	8.717.290
		Fiscal:	8.927.100		209.810	8.717.290
		Seguridade:				
0111	TRANSPORTE ESCOLAR		2.066.992			2.066.992
		Fiscal:	2.066.992			2.066.992
		Seguridade:				
0113	MERENDA ESCOLAR		335.500			335.500
		Fiscal:	335.500			335.500
		Seguridade:				
0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		864.939		980	863.959
		Fiscal:	864.939		980	863.959
		Seguridade:				
0115	ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		3.010.057		2.469.357	540.700
		Fiscal:	3.010.057		2.469.357	540.700
		Seguridade:				
0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		9.990.724		137.173	9.853.551
		Fiscal:	1.251			1.251
		Seguridade:	9.989.473		137.173	9.852.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Demonstrativos das Funções, Subfunções e Programas por Operações Especiais,
Projetos e Atividades - Anexo 7

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade
0117	SANEAMENTO		128.501		13.701	114.800
		Fiscal:	128.501		13.701	114.800
		Seguridade:				
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		2.660.798		15.457	2.645.341
		Fiscal:				
		Seguridade:	2.660.798		15.457	2.645.341
0119	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR		1.569.793		265.177	1.304.616
		Fiscal:	1.569.793		265.177	1.304.616
		Seguridade:				
0120	CIDADE VERDE E LIMPA		1.220.625		84.801	1.135.824
		Fiscal:	1.220.625		84.801	1.135.824
		Seguridade:				
0121	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS		2.563.116			2.563.116
		Fiscal:	2.563.116			2.563.116
		Seguridade:				
		Total:	51.925.000	0	5.099.811	46.825.189
		Fiscal:	39.274.729	0	4.947.181	34.327.548
		Seguridade:	12.650.271	0	152.630	12.497.641
		Total Geral:	51.925.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Demonstrativos das Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculos com Recursos
- Anexo 8

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Ordinários	Vinculados
01	Legislativa		1.552.501	1.552.501	
		Fiscal:	1.552.501	1.552.501	
		Seguridade:			
02	Judiciária		1.575	1.575	
		Fiscal:	1.575	1.575	
		Seguridade:			
04	Administração		10.956.328	10.860.515	95.813
		Fiscal:	10.956.328	10.860.515	95.813
		Seguridade:			
08	Assistencial Social		2.660.798	1.699.244	961.554
		Fiscal:			
		Seguridade:	2.660.798	1.699.244	961.554
10	Saúde		9.989.473	6.616.648	3.372.825
		Fiscal:			
		Seguridade:	9.989.473	6.616.648	3.372.825
11	Trabalho		425.000	425.000	
		Fiscal:	425.000	425.000	
		Seguridade:			
12	Educação		11.329.592	5.220.086	6.109.506
		Fiscal:	11.329.592	5.220.086	6.109.506
		Seguridade:			
13	Cultura		865.689	849.280	16.409
		Fiscal:	865.689	849.280	16.409
		Seguridade:			
15	Urbanismo		4.878.786	360.551	4.518.235
		Fiscal:	4.878.786	360.551	4.518.235
		Seguridade:			
17	Saneamento		129.752	120.031	9.721
		Fiscal:	129.752	120.031	9.721
		Seguridade:			
18	Gestão Ambiental		1.220.625	1.204.801	15.824
		Fiscal:	1.220.625	1.204.801	15.824
		Seguridade:			
20	Agricultura		402.850	181.932	220.918
		Fiscal:	402.850	181.932	220.918
		Seguridade:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Demonstrativos das Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculos com Recursos
- Anexo 8

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Ordinários	Vinculados
22	Indústria		1.618	1.618	
		Fiscal:	1.618	1.618	
		Seguridade:			
24	Comunicações		122.800	122.800	
		Fiscal:	122.800	122.800	
		Seguridade:			
26	Transporte		3.152.456	1.018.799	2.133.657
		Fiscal:	3.152.456	1.018.799	2.133.657
		Seguridade:			
27	Desporto e Lazer		3.009.307	741.682	2.267.625
		Fiscal:	3.009.307	741.682	2.267.625
		Seguridade:			
28	Encargos Especias		980.850	980.850	
		Fiscal:	980.850	980.850	
		Seguridade:			
99	Reserva de Contingência		245.000	245.000	
		Fiscal:	245.000	245.000	
		Seguridade:			
031	Ação Legislativa		1.552.501	1.552.501	
		Fiscal:	1.552.501	1.552.501	
		Seguridade:			
061	Ação Judiciária		1.575	1,575	
		Fiscal:	1.575	1,575	
		Seguridade:			
122	Administração Geral		19.570.215	19.210.143	360.072
		Fiscal:	13.131.537	13.017.150	114.387
		Seguridade:	6.438.678	6.192.993	245.685
123	Administração Financeira		972.500	972.500	
		Fiscal:	972.500	972.500	
		Seguridade:			
127	Ordenamento Territorial		2.742	2,742	
		Fiscal:	2.742	2,742	
		Seguridade:			
128	Formação de Recursos Humanos		3.300	3,300	
		Fiscal:	3.300	3.300	
		Seguridade:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Demonstrativos das Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculos com Recursos
- Anexo 8

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Ordinários	Vinculados
131	Comunicação Social		122.800	122.800	
		Fiscal:	122.800	122.800	
		Seguridade:			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		158.869	148.243	10.626
		Fiscal:			
		Seguridade:	158.869	148.243	10.626
244	Assistência Comunitária		1.095.774	293.133	802.641
		Fiscal:			
		Seguridade:	1.095.774	293.133	802.641
301	Atenção Básica		4.356.483	1.647.100	2.709.383
		Fiscal:			
		Seguridade:	4.356.483	1.647.100	2.709.383
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		354.229	1.124	353.105
		Fiscal:			
		Seguridade:	354.229	1.124	353.105
303	Suporte Profilático e Terapêutico		186.671	5.744	180.927
		Fiscal:			
		Seguridade:	186.671	5.744	180.927
304	Vigilância Sanitária		57.970	25.958	32.012
		Fiscal:			
		Seguridade:	57.970	25.958	32.012
306	Alimentação e Nutrição		335.500	291.600	43.900
		Fiscal:	335.500	291.600	43.900
		Seguridade:			
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		425.000	425.000	
		Fiscal:	425.000	425.000	
		Seguridade:			
361	Ensino Fundamental		7.806.081	3.249.532	4.556.549
		Fiscal:	7.806.081	3.249.532	4.556.549
		Seguridade:			
365	Educação Infantil		1.575.351	71.564	1.503.787
		Fiscal:	1.575.351	71.564	1.503.787
		Seguridade:			
366	Educação de Jovens e Adultos		3.300		3.300
		Fiscal:	3.300		3.300
		Seguridade:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Demonstrativos das Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculos com Recursos
- Anexo 8

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Ordinários	Vinculados
367	Educação Especial		1.970		1.970
		Fiscal:	1.970		1.970
		Seguridade:			
392	Difusão Cultural		864.939	848.530	16.409
		Fiscal:	864.939	848.530	16.409
		Seguridade:			
451	Infra-Estrutura Urbana		4.750.889	328.554	4.422.335
		Fiscal:	4.749.292	326.957	4.422.335
		Seguridade:	1.597	1.597	
452	Serviços Urbanos		2.196	2.196	
		Fiscal:	2.196	2.196	
		Seguridade:			
481	Habitação Rural		2.489	693	1.796
		Fiscal:	2.489	693	1.796
		Seguridade:			
482	Habitação Urbana		2.762	2.762	
		Fiscal:	2.762	2.762	
		Seguridade:			
511	Saneamento Básico Rural		1.838		1.838
		Fiscal:	1.838		1.838
		Seguridade:			
512	Saneamento Básico Urbano		7.463	2.330	5.133
		Fiscal:	7.463	2.330	5.133
		Seguridade:			
541	Preservação e Conservação Ambiental		83.256	83.256	
		Fiscal:	83.256	83.256	
		Seguridade:			
542	Controle Ambiental		1.009	1.009	
		Fiscal:	1.009	1.009	
		Seguridade:			
543	Recuperação de Áreas Degradadas		536	536	
		Fiscal:	536	536	
		Seguridade:			
608	Promoção da Produção Agropecuária		89.945	88.180	1.765
		Fiscal:	89.945	88.180	1.765
		Seguridade:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Demonstrativos das Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculos com Recursos
- Anexo 8

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Ordinários	Vinculados
631	Reforma Agrária		135.416	77.559	57.857
		Fiscal:	135.416	77.559	57.857
		Seguridade:			
661	Promoção Industrial		1.618	1.618	
		Fiscal:	1.618	1.618	
		Seguridade:			
692	Comercialização		175.000	15.500	159.500
		Fiscal:	175.000	15.500	159.500
		Seguridade:			
751	Conservação de Energia		131.300	35.400	95.900
		Fiscal:	131.300	35.400	95.900
		Seguridade:			
782	Transporte Rodoviário		3.152.456	1.018.799	2.133.657
		Fiscal:	3.152.456	1.018.799	2.133.657
		Seguridade:			
812	Desporto Comunitário		2.713.207	445.582	2.267.625
		Fiscal:	2.713.207	445.582	2.267.625
		Seguridade:			
841	Refinanciamento da Dívida Interna		980.850	980.850	
		Fiscal:	980.850	980.850	
		Seguridade:			
999	Reserva de Contingência		245.000	245.000	
		Fiscal:	245.000	245.000	
		Seguridade:			
0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA		1.552.501	1.552.501	
		Fiscal:	1.552.501	1.552.501	
		Seguridade:			
0101	GESTÃO DE GOVERNO		5.045.835	5.045.835	
		Fiscal:	5.045.835	5.045.835	
		Seguridade:			
0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		2.625	2.625	
		Fiscal:	2.625	2.625	
		Seguridade:			
0103	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		425.000	425.000	
		Fiscal:	425.000	425.000	
		Seguridade:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Demonstrativos das Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculos com Recursos
- Anexo 8

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Ordinários	Vinculados
0104	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS		980.850	980.850	
		Fiscal:	980.850	980.850	
		Seguridade:			
0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		245.000	245.000	
		Fiscal:	245.000	245.000	
		Seguridade:			
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.302.097	4.823.988	2.478.109
		Fiscal:	7.302.097	4.823.988	2.478.109
		Seguridade:			
0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		7.993	6.197	1.796
		Fiscal:	7.993	6.197	1.796
		Seguridade:			
0108	URBANISMO		132.686	36.786	95.900
		Fiscal:	132.686	36.786	95.900
		Seguridade:			
0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		2.892.268	1.281.688	1.610.580
		Fiscal:	2.892.268	1.281.688	1.610.580
		Seguridade:			
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO – DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		8.927.100	4.006.386	4.920.714
		Fiscal:	8.927.100	4.006.386	4.920.714
		Seguridade:			
0111	TRANSPORTE ESCOLAR		2.066.992	922.100	1.144.892
		Fiscal:	2.066.992	922.100	1.144.892
		Seguridade:			
0113	MERENDA ESCOLAR		335.500	291.600	43.900
		Fiscal:	335.500	291.600	43.900
		Seguridade:			
0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		864.939	848.530	16.409
		Fiscal:	864.939	848.530	16.409
		Seguridade:			
0115	ESPORTE E LAZER – INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		3.010.057	742.432	2.267.625
		Fiscal:	3.010.057	742.432	2.267.625
		Seguridade:			
0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		9.990.724	6.617.899	3.372.825
		Fiscal:	1.251	1.251	
		Seguridade:	9.989.473	6.616.648	3.372.825



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativos das Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculos com Recursos
- Anexo 8

R\$ 1,00

Código	Descrição	Esfera	Total	Ordinários	Vinculados
0117	SANEAMENTO		128.501	118.780	9.721
		Fiscal:	128.501	118.780	9.721
		Seguridade:			
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		2.660.798	1.699.244	961.554
		Fiscal:			
		Seguridade:	2.660.798	1.699.244	961.554
0119	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR		1.569.793	1.350.671	219.122
		Fiscal:	1.569.793	1.350.671	219.122
		Seguridade:			
0120	CIDADE VERDE E LIMPA		1.220.625	1.204.801	15.824
		Fiscal:	1.220.625	1.204.801	15.824
		Seguridade:			
0121	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS		2.563.116		2.563.116
		Fiscal:	2.563.116		2.563.116
		Seguridade:			
		Total:	51.925.000	0	32.202.913
		Fiscal:	39.274.729	0	15.387.708
		Seguridade:	12.650.271	0	4.334.379
		Total Geral:	51.925.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções - Anexo 9, da LF nº 4.320/64

R\$ 1,00

Unidades Orçamentárias	Função	Valor
GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
	Legislativa	1.552.501
	Total:	1.552.501
GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
	Administração	2.789.235
	Comunicações	122.800
	Total:	2.912.035
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS		
	Encargos Especias	980.850
	Reserva de Contingência	245.000
	Administração	2.134.850
	Judiciária	1.575
	Trabalho	425.000
	Total:	3.787.275
GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
	Educação	5.506.974
	Cultura	750
	Total:	5.507.724
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
	Cultura	864.939
	Total:	864.939
DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
	Desporto e Lazer	3.005.778
	Total:	3.005.778
FUNDEB		
	Educação	4.770.518
	Total:	4.770.518
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
	Educação	900.100
	Total:	900.100
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME		
	Educação	65.000
	Total:	65.000
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES		
	Educação	87.000
	Total:	87.000
GESTÃO DE SAÚDE		
	Saúde	5.137.746
	Total:	5.137.746
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	Saúde	4.851.727
	Total:	4.851.727



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções - Anexo 9, da LF n° 4.320/64

R\$ 1,00

Unidades Orçamentárias	Função	Valor
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	Transporte	3.152.456
	Desporto e Lazer	3.529
	Urbanismo	3.433.170
	Administração	3.209.251
	Total:	9.798.406
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT		
	Urbanismo	1.445.616
	Total:	1.445.616
GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI		
	Assistencial Social	1.425.457
	Total:	1.425.457
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Assistencial Social	1.155.097
	Total:	1.155.097
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	Assistencial Social	80.244
	Total:	80.244
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	Administração	1.544.197
	Indústria	1.386
	Total:	1.545.583
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	Indústria	232
	Agricultura	402.850
	Administração	1.169.200
	Total:	1.572.282
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE		
	Gestão Ambiental	1.204.801
	Total:	1.204.801
UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
	Gestão Ambiental	15.824
	Total:	15.824
SANEAMENTO		
	Saneamento	129.752
	Total:	129.752
GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS		
	Administração	109.595
	Total:	109.595
	Total:	51.925.000
	Total Geral:	51.925.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

0100 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo: MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	660.910
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	660.910
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	51.000
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	51.000
Total da Atividade:			711.910

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

0100 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo: DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	833.020
3.1.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	833.020
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	7.571
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	7.571
Total da Atividade:			840.591

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	833.020	0	668.481	51.000	0	0	0	1.552.501
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	833.020	0	668.481	51.000	0	0	0	1.552.501

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

122 Administração Geral

0101 GESTÃO DE GOVERNO

2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	888.537
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	888.537
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	126.326
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	126.326
Total da Atividade:			1.014.863

04 Administração

122 Administração Geral

0101 GESTÃO DE GOVERNO

2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE

Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	1.774.372
3.1.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.774.372
Total da Atividade:			1.774.372



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

24 Comunicações**131** Comunicação Social**0101** GESTÃO DE GOVERNO**2105** PUBLICAÇÕES

Objetivo: PUBLICAÇÕES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fiscal 122.800

3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fiscal 122.800

Total da Atividade: 122.800

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	1.774.372	0	1.011.337	126.326	0	0	0	2.912.035
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.774.372	0	1.011.337	126.326	0	0	0	2.912.035

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS**11** Trabalho**331** Proteção e Benefícios ao Trabalhador**0103** FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**1101** ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICÍPIO (S)

Objetivo: ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICÍPIO (S)

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fiscal 425.000

3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fiscal 425.000

Total do Projeto: 425.000**04** Administração**123** Administração Financeira**0101** GESTÃO DE GOVERNO**2106** MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

Objetivo: MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fiscal 247.500

3.3.50.00 99 1.500.0000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Fiscal 247.500

3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fiscal 609.400

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

Fiscal 5.900

4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fiscal 5.900

Total da Atividade: 862.800**04** Administração**122** Administração Geral**0101** GESTÃO DE GOVERNO**2107** DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Fiscal 1.271.000

3.1.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fiscal 1.271.000

Total da Atividade: 1.271.000**04** Administração**123** Administração Financeira**0102** ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS**2108** CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS

Objetivo: CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fiscal 525



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

04	Administração							
123	Administração Financeira							
0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS							
2108	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS							
	Objetivo:	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal		525
3.3.71.00	99 1.500.0000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO					Fiscal		525
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal		525
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		525
Total da Atividade:								1.050

02	Judiciária							
061	Ação Judiciária							
0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS							
2109	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS							
	Objetivo:	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS						
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					Fiscal		1.050
3.1.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		1.050
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal		525
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		525
Total da Atividade:								1.575

28	Encargos Especias							
841	Refinanciamento da Dívida Interna							
0104	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS							
2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA							
	Objetivo:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA						
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					Fiscal		736.000
3.2.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		736.000
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal		350
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		350
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					Fiscal		244.500
4.6.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		244.500
Total da Atividade:								980.850

99	Reserva de Contingência							
999	Reserva de Contingência							
0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
2111	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Objetivo:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					Fiscal		245.000
9.9.99.00	99 1.500.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					Fiscal		245.000
Total da Atividade:								245.000

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	1.272.050	736.000	1.282.425	7.300	0	244.500	245.000	3.787.275
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.272.050	736.000	1.282.425	7.300	0	244.500	245.000	3.787.275

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

12	Educação						
365	Educação Infantil						
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
1113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL						
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL						
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			Fiscal		4.670	
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		4.670	
					Total do Projeto:	4.670	
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
1114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS						
	Objetivo: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		69.000	
3.3.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		69.000	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			Fiscal		127.900	
4.4.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		127.900	
					Total do Projeto:	196.900	
12	Educação						
365	Educação Infantil						
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
1115	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS						
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		1.580	
3.3.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		1.580	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			Fiscal		3.360	
4.4.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		3.360	
					Total do Projeto:	4.940	
12	Educação						
128	Formação de Recursos Humanos						
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
1116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO						
	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		1.800	
3.3.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		1.800	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			Fiscal		1.500	
4.4.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		1.500	
					Total do Projeto:	3.300	
13	Cultura						
361	Ensino Fundamental						
0115	ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA						
1121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"						
	Objetivo: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		750	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		750	
					Total do Projeto:	750	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

12	Educação						
122	Administração Geral						
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
2127	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC						
	Objetivo: DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC						
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				Fiscal	775.430	
3.1.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal	775.430	
					Total da Atividade:	775.430	
12	Educação						
122	Administração Geral						
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C						
	Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Fiscal	741.860	
3.3.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal	741.860	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				Fiscal	64.400	
4.4.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal	64.400	
					Total da Atividade:	806.260	
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS						
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Fiscal	1.100.812	
3.3.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal	1.100.812	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				Fiscal	131.400	
4.4.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal	131.400	
					Total da Atividade:	1.232.212	
12	Educação						
365	Educação Infantil						
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
2130	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS						
	Objetivo: MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Fiscal	31.450	
3.3.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal	31.450	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				Fiscal	20.900	
4.4.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal	20.900	
					Total da Atividade:	52.350	
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
0111	TRANSPORTE ESCOLAR						
2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE						
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Fiscal	2.056.492	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal	2.056.492	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				Fiscal	10.500	
4.4.90.00	99 1.571.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal	10.500	
					Total da Atividade:	2.066.992	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

12	Educação							
306	Alimentação e Nutrição							
0113	MERENDA ESCOLAR							
2136	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE							
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal		335.500
3.3.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		335.500
Total da Atividade:								335.500

12	Educação							
367	Educação Especial							
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE							
2176	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
	Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					Fiscal		1.970
3.1.90.00	99 1.540.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		1.970
Total da Atividade:								1.970

12	Educação							
366	Educação de Jovens e Adultos							
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE							
2178	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA							
	Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA							
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					Fiscal		3.300
3.1.90.00	99 1.540.1070 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		3.300
Total da Atividade:								3.300

12	Educação							
122	Administração Geral							
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE							
2196	AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME							
	Objetivo: Ações de Monitoramento e atualizações do Plano Municipal de Educação							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal		22.100
3.3.90.00	00 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		22.100
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal		1.050
4.4.90.00	00 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		1.050
Total da Atividade:								23.150

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	780.700	0	4.361.344	365.680	0	0	0	5.507.724
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	780.700	0	4.361.344	365.680	0	0	0	5.507.724

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

13	Cultura									
392	Difusão Cultural									
0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL									
1117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL									
	Objetivo:	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							Fiscal	600	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS							Fiscal	600	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS							Fiscal	380	
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS							Fiscal	380	
Total do Projeto:									980	

13	Cultura									
392	Difusão Cultural									
0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL									
2137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA									
	Objetivo:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							Fiscal	1.750	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS							Fiscal	1.750	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS							Fiscal	2.800	
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS							Fiscal	2.800	
Total da Atividade:									4.550	

13	Cultura									
392	Difusão Cultural									
0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL									
2138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS									
	Objetivo:	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							Fiscal	853.409	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS							Fiscal	853.409	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS							Fiscal	6.000	
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS							Fiscal	6.000	
Total da Atividade:									859.409	

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	855.759	9.180	0	0	0	864.939
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	855.759	9.180	0	0	0	864.939

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27	Desporto e Lazer									
812	Desporto Comunitário									
0115	ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA									
1119	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPIADAS ESCOLARES									
	Objetivo:	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPIADAS ESCOLARES								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							Fiscal	3.650	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS							Fiscal	3.650	
Total do Projeto:									3.650	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária
 Função
 Subfunção
 Programa
 Ação Governamental

27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
0115	ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA								
1120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS								
	Objetivo: IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS								
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal			2.461.428
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal			2.461.428
Total do Projeto:									2.461.428

27	Desporto e Lazer								
122	Administração Geral								
0115	ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA								
2139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE								
	Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal			296.100
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal			296.100
Total da Atividade:									296.100

27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
0115	ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA								
2140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR								
	Objetivo: FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal			199.000
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal			199.000
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal			45.600
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal			45.600
Total da Atividade:									244.600

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	498.750	2.507.028	0	0	0	3.005.778
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	498.750	2.507.028	0	0	0	3.005.778

04.04 FUNDEB

12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE								
2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL								
	Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL								
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					Fiscal			2.437.626
3.1.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal			2.437.626
Total da Atividade:									2.437.626



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

12	Educação							
361	Ensino Fundamental							
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE							
2133	MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%							
	Objetivo: MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %							
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						Fiscal	863.501
3.1.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS						Fiscal	863.501
Total da Atividade:								863.501

12	Educação							
365	Educação Infantil							
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE							
2177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%							
	Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%							
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						Fiscal	1.469.391
3.1.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS						Fiscal	1.469.391
Total da Atividade:								1.469.391

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	4.770.518	0	0	0	0	0	0	4.770.518
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	4.770.518	0	0	0	0	0	0	4.770.518

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12	Educação							
361	Ensino Fundamental							
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE							
2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO							
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO							
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						Fiscal	4.300
3.1.90.00	99 1.569.0000 APLICAÇÕES DIRETAS						Fiscal	4.300
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						Fiscal	800.000
3.3.90.00	99 1.569.0000 APLICAÇÕES DIRETAS						Fiscal	800.000
4.4.00.00	INVESTIMENTOS						Fiscal	95.800
4.4.90.00	99 1.569.0000 APLICAÇÕES DIRETAS						Fiscal	95.800
Total da Atividade:								900.100

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	4.300	0	800.000	95.800	0	0	0	900.100
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	4.300	0	800.000	95.800	0	0	0	900.100

04.06 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME

12	Educação							
361	Ensino Fundamental							
0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE							
2202	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO							
	Objetivo: MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						Fiscal	36.450

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2024.10.1.7-20.16.49)

Página 9 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

12 Educação**361** Ensino Fundamental**0110** GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**2202** MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Objetivo: MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal	36.450
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal	36.450
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal	28.550
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal	28.550

Total da Atividade: 65.000

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	36.450	28.550	0	0	0	65.000
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	36.450	28.550	0	0	0	65.000

04.061 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER**12** Educação**361** Ensino Fundamental**0110** GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**2203** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Ampliar o acesso à educação, promover a equidade e melhorar o nível da aprendizagem do ensino público, como instrumento de captação de recursos mediante transferência financeira dos orçamentos dos entes federados e outros fontes, com ênfase na Lei Estadual n. 12.431, de 5 de fevereiro de 2.024.

4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal	43.000
4.4.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal	43.000

Total da Atividade: 43.000**12** Educação**365** Educação Infantil**0110** GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**2204** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO INFANTIL

Objetivo: Ampliar o acesso à educação, promover a equidade e melhorar o nível da aprendizagem do ensino público, como instrumento de captação de recursos mediante transferência financeira dos orçamentos dos entes federados e outros fontes, com ênfase na Lei Estadual n. 12.431, de 5 de fevereiro de 2.024.

4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal	44.000
4.4.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal	44.000

Total da Atividade: 44.000

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	87.000	0	0	0	87.000
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	87.000	0	0	0	87.000

05.01 GESTÃO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

10	Saúde							
301	Atenção Básica							
0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE							
1122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE							
	Objetivo:	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Seguridade		1.428
3.3.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		1.428
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Seguridade		134.148
4.4.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		134.148
Total do Projeto:								135.576

10	Saúde							
451	Infra-Estrutura Urbana							
0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE							
1123	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
	Objetivo:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Seguridade		925
3.3.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		925
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Seguridade		672
4.4.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		672
Total do Projeto:								1.597

10	Saúde							
122	Administração Geral							
0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE							
2141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES							
	Objetivo:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Seguridade		1.789.090
3.3.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		1.789.090
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Seguridade		41.538
4.4.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		41.538
Total da Atividade:								1.830.628

10	Saúde							
122	Administração Geral							
0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE							
2142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA							
	Objetivo:	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA						
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					Seguridade		3.166.100
3.1.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		3.166.100
Total da Atividade:								3.166.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

10 Saúde**244** Assistência Comunitária**0116** PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE**2179** MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL

Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Seguridade	1.218
3.1.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	1.218
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	1.818
3.3.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	1.818
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Seguridade	809
4.4.90.00	99 1.600.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	809

Total da Atividade: 3.845

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguridade	3.167.318	0	1.793.261	177.167	0	0	0	5.137.746
Total	3.167.318	0	1.793.261	177.167	0	0	0	5.137.746

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**10** Saúde**301** Atenção Básica**0116** PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE**2143** MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Seguridade	407.025
3.1.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	407.025
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	3.697.836
3.3.90.00	99 1.600.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	3.697.836
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Seguridade	107.079
4.4.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	107.079

Total da Atividade: 4.211.940**10** Saúde**304** Vigilância Sanitária**0116** PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE**2144** MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Seguridade	1.429
3.1.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	1.429
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	56.446
3.3.90.00	99 1.600.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	56.446
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Seguridade	95
4.4.90.00	99 1.600.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	95

Total da Atividade: 57.970



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

10	Saúde							
303	Suporte Profilático e Terapêutico							
0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE							
2145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA							
	Objetivo: MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Seguridade		186.671
3.3.90.00	99 1.600.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		186.671
							Total da Atividade:	186.671

10	Saúde							
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE							
2146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
	Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					Seguridade		1.282
3.1.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		1.282
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Seguridade		140.269
3.3.90.00	99 1.600.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		140.269
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Seguridade		212.678
4.4.90.00	99 1.600.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		212.678
							Total da Atividade:	354.229

10	Saúde							
301	Atenção Básica							
0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE							
2147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA							
	Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Seguridade		8.967
3.3.90.00	99 1.631.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		8.967
							Total da Atividade:	8.967

10	Saúde							
122	Administração Geral							
0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE							
2192	MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)							
	Objetivo: MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)							
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					Seguridade		5.122
3.1.90.00	09 1.602.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		5.122
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Seguridade		18.176
3.3.90.00	28 1.602.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		18.176
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Seguridade		8.652
4.4.90.00	99 1.602.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		8.652
							Total da Atividade:	31.950

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguridade	414.858	0	4.108.365	328.504	0	0	0	4.851.727
Total	414.858	0	4.108.365	328.504	0	0	0	4.851.727

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

26	Transporte							
782	Transporte Rodoviário							
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
1104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES							
	Objetivo:	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Fiscal		2.343	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal		2.343	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				Fiscal		1.743	
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal		1.743	
						Total do Projeto:	4.086	
15	Urbanismo							
451	Infra-Estrutura Urbana							
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
1109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS							
	Objetivo:	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Fiscal		1.555	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal		1.555	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				Fiscal		589	
4.4.90.00	99 1.700.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal		589	
						Total do Projeto:	2.144	
15	Urbanismo							
452	Serviços Urbanos							
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
1110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO							
	Objetivo:	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Fiscal		1.618	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal		1.618	
						Total do Projeto:	1.618	
27	Desporto e Lazer							
812	Desporto Comunitário							
0115	ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA							
1118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO							
	Objetivo:	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Fiscal		294	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal		294	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				Fiscal		3.235	
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal		3.235	
						Total do Projeto:	3.529	
15	Urbanismo							
451	Infra-Estrutura Urbana							
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
1143	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO							
	Objetivo:	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Fiscal		2.100	
3.3.90.00	00 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal		2.100	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				Fiscal		1.451.350	
4.4.90.00	00 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal		1.451.350	
						Total do Projeto:	1.453.450	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

04	Administração						
122	Administração Geral						
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU						
	Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		1.976.210	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		1.976.210	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			Fiscal		301.541	
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		301.541	
				Total da Atividade:		2.277.751	
04	Administração						
122	Administração Geral						
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP						
	Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP						
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			Fiscal		794.800	
3.1.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		794.800	
				Total da Atividade:		794.800	
26	Transporte						
782	Transporte Rodoviário						
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS						
	Objetivo: CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		2.017	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		2.017	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			Fiscal		1.117.943	
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		1.117.943	
				Total da Atividade:		1.119.960	
15	Urbanismo						
452	Serviços Urbanos						
0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
2124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR						
	Objetivo: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		578	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		578	
				Total da Atividade:		578	
04	Administração						
122	Administração Geral						
0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
2125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS						
	Objetivo: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		136.700	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		136.700	
				Total da Atividade:		136.700	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

26	Transporte									
782	Transporte Rodoviário									
0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA									
2126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS									
	Objetivo:	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal		558.350		
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		558.350		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal		352.560		
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		352.560		
Total da Atividade:									910.910	

26	Transporte									
782	Transporte Rodoviário									
0121	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS									
2169	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB									
	Objetivo:	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal		957.000		
3.3.90.00	99 1.720.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		957.000		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal		160.500		
4.4.90.00	99 1.759.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		160.500		
Total da Atividade:									1.117.500	

15	Urbanismo									
451	Infra-Estrutura Urbana									
0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA									
2180	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS									
	Objetivo:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal		6.080		
3.3.90.00	99 1.700.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		6.080		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal		1.838.000		
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		1.838.000		
Total da Atividade:									1.844.080	

15	Urbanismo									
751	Conservação de Energia									
0108	URBANISMO									
2181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA									
	Objetivo:	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal		70.500		
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		70.500		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal		60.800		
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		60.800		
Total da Atividade:									131.300	

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	794.800	0	3.715.345	5.288.261	0	0	0	9.798.406
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	794.800	0	3.715.345	5.288.261	0	0	0	9.798.406

06.02 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

15 Urbanismo**451** Infra-Estrutura Urbana**0121** MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS**2182** MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

Objetivo: MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	1.323.711
3.3.90.00	99 1.759.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.323.711
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	121.905
4.4.90.00	99 1.759.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	121.905
Total da Atividade:			1.445.616

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	1.323.711	121.905	0	0	0	1.445.616
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	1.323.711	121.905	0	0	0	1.445.616

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**08** Assistencial Social**244** Assistência Comunitária**0118** GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**1130** CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	9.440
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	9.440
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Seguridade	1.386
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	1.386
Total do Projeto:			10.826

08 Assistencial Social**244** Assistência Comunitária**0118** GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**1131** CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI

Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	567
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	567
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Seguridade	4.064
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	4.064
Total do Projeto:			4.631

08 Assistencial Social**122** Administração Geral**0118** GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**2150** GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	121.300
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	121.300
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Seguridade	159.200
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	159.200
Total da Atividade:			280.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

08	Assistencial Social							
122	Administração Geral							
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL							
2151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS							
	Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS							
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					Seguridade		1.021.500
3.1.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		1.021.500
							Total da Atividade:	1.021.500

08	Assistencial Social							
122	Administração Geral							
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL							
2200	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483							
	Objetivo: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAR O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE, CONCEDENDO AJUDA DE CUSTO ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT QUE SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.LEI 483							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Seguridade		108.000
3.3.90.00	00 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		108.000
							Total da Atividade:	108.000

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguridade	1.021.500	0	239.307	164.650	0	0	0	1.425.457
Total	1.021.500	0	239.307	164.650	0	0	0	1.425.457

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	Assistencial Social							
244	Assistência Comunitária							
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL							
2152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO							
	Objetivo: MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Seguridade		24.855
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		24.855
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Seguridade		9.272
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		9.272
							Total da Atividade:	34.127

08	Assistencial Social							
244	Assistência Comunitária							
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL							
2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL							
	Objetivo: MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Seguridade		292.900
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		292.900
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Seguridade		51.600
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		51.600
							Total da Atividade:	344.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

08	Assistencial Social						
244	Assistência Comunitária						
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL						
2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD						
	Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Seguridade		81.344
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Seguridade		81.344
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				Seguridade		7.623
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Seguridade		7.623
					Total da Atividade:		88.967

08	Assistencial Social						
244	Assistência Comunitária						
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL						
2155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS						
	Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Seguridade		35.313
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Seguridade		35.313
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				Seguridade		19.457
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Seguridade		19.457
					Total da Atividade:		54.770

08	Assistencial Social						
244	Assistência Comunitária						
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL						
2183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO						
	Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Seguridade		146.717
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Seguridade		146.717
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				Seguridade		4.096
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Seguridade		4.096
					Total da Atividade:		150.813

08	Assistencial Social						
243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL						
2184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO						
	Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Seguridade		78.625
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Seguridade		78.625
					Total da Atividade:		78.625

08	Assistencial Social						
244	Assistência Comunitária						
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL						
2198	BENEFÍCIO E AUXÍLIO EVENTUAIS						
	Objetivo: BENEFÍCIO E AUXÍLIO EVENTUAIS À FAMÍLIAS CARENTES						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Seguridade		17.420
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Seguridade		17.420
					Total da Atividade:		17.420



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

08	Assistencial Social							
244	Assistência Comunitária							
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL							
2199	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	Objetivo: MATER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTREITANDO A RELAÇÃO ENTRE O GOVERNO E A SOCIEDADE CIVIL.							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Seguridade		56.700
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		56.700
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Seguridade		14.175
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		14.175
						Total da Atividade:		70.875

08	Assistencial Social							
244	Assistência Comunitária							
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL							
2201	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL							
	Objetivo: MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Seguridade		178.500
3.3.90.00	00 1.710.3210 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		178.500
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Seguridade		136.500
4.4.90.00	00 1.710.3210 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		136.500
						Total da Atividade:		315.000

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguridade	0	0	912.374	242.723	0	0	0	1.155.097
Total	0	0	912.374	242.723	0	0	0	1.155.097

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08	Assistencial Social							
243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL							
2156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR							
	Objetivo: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR							
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					Seguridade		10.532
3.1.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		10.532
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Seguridade		60.503
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		60.503
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Seguridade		9.209
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Seguridade		9.209
						Total da Atividade:		80.244

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguridade	10.532	0	60.503	9.209	0	0	0	80.244
Total	10.532	0	60.503	9.209	0	0	0	80.244

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática			
Unidade Orçamentária			
Função			
Subfunção			
Programa			
Ação Governamental			
04	Administração		
122	Administração Geral		
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
1102	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		
	Objetivo: ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	3.676
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	3.676
Total do Projeto:			3.676
04	Administração		
451	Infra-Estrutura Urbana		
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
1103	CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL		
	Objetivo: CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	326
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	326
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	1.838
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.838
Total do Projeto:			2.164
04	Administração		
451	Infra-Estrutura Urbana		
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
1105	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	1.838
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.838
Total do Projeto:			1.838
04	Administração		
127	Ordenamento Territorial		
0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		
1106	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL		
	Objetivo: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	1.618
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.618
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	809
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	809
Total do Projeto:			2.427
04	Administração		
482	Habitação Urbana		
0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		
1107	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA		
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	924
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	924
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	1.838
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.838
Total do Projeto:			2.762



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

22	Indústria						
661	Promoção Industrial						
0108	URBANISMO						
1111	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA						
	Objetivo:	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		924	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		924	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			Fiscal		462	
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		462	
				Total do Projeto:		1.386	
04	Administração						
127	Ordenamento Territorial						
0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL						
1112	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS						
	Objetivo:	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			Fiscal		315	
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		315	
				Total do Projeto:		315	
04	Administração						
122	Administração Geral						
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI						
	Objetivo:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		753.530	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		753.530	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			Fiscal		88.900	
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		88.900	
				Total da Atividade:		842.430	
04	Administração						
122	Administração Geral						
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD						
	Objetivo:	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD					
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			Fiscal		552.700	
3.1.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		552.700	
				Total da Atividade:		552.700	
04	Administração						
122	Administração Geral						
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS						
	Objetivo:	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		133.917	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		133.917	
				Total da Atividade:		133.917	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

04	Administração							
122	Administração Geral							
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
2115	APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL							
	Objetivo: APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal		350
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		350
Total da Atividade:								350

04	Administração							
122	Administração Geral							
0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
2116	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN							
	Objetivo: APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal		1.618
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		1.618
Total da Atividade:								1.618

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	552.700	0	896.883	96.000	0	0	0	1.545.583
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	552.700	0	896.883	96.000	0	0	0	1.545.583

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20	Agricultura							
481	Habitação Rural							
0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL							
1108	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL							
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL							
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal		2.489
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		2.489
Total do Projeto:								2.489

20	Agricultura							
608	Promoção da Produção Agropecuária							
0119	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR							
1133	APOIO À PSICULTURA							
	Objetivo: APOIO À PSICULTURA							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal		1.765
3.3.90.00	99 1.701.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		1.765
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal		462
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal		462
Total do Projeto:								2.227



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

20	Agricultura						
608	Promoção da Produção Agropecuária						
0119	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR						
1135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO						
	Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		29.432	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		29.432	
				Total do Projeto:		29.432	
20	Agricultura						
608	Promoção da Produção Agropecuária						
0119	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR						
1136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA						
	Objetivo: APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		58.286	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		58.286	
				Total do Projeto:		58.286	
22	Indústria						
661	Promoção Industrial						
0119	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR						
1137	INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS						
	Objetivo: INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		232	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		232	
				Total do Projeto:		232	
20	Agricultura						
692	Comercialização						
0119	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR						
1144	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA						
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE FEIRA PARA INCENTIVO, FOMENTO E APOIO AO PEQUENO E MEIO PRODUTOR.						
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			Fiscal		175.000	
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		175.000	
				Total do Projeto:		175.000	
04	Administração						
122	Administração Geral						
0119	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR						
2157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA						
	Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		771.700	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		771.700	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			Fiscal		15.800	
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		15.800	
				Total da Atividade:		787.500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

04	Administração								
122	Administração Geral								
0119	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR								
2158	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI								
	Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI								
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					Fiscal			381.700
3.1.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal			381.700
								Total da Atividade:	381.700
20	Agricultura								
631	Reforma Agrária								
0119	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR								
2185	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ								
	Objetivo: APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal			11.903
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal			11.903
								Total da Atividade:	11.903
20	Agricultura								
631	Reforma Agrária								
0119	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR								
2186	AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA								
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA								
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal			55.021
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal			55.021
								Total da Atividade:	55.021
20	Agricultura								
631	Reforma Agrária								
0119	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR								
2187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA								
	Objetivo: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA								
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal			56.942
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal			56.942
								Total da Atividade:	56.942
20	Agricultura								
631	Reforma Agrária								
0119	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR								
2197	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU								
	Objetivo: APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal			11.550
3.3.90.00	00 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal			11.550
								Total da Atividade:	11.550

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	381.700	0	884.868	305.714	0	0	0	1.572.282
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	381.700	0	884.868	305.714	0	0	0	1.572.282

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

18	Gestão Ambiental						
542	Controle Ambiental						
0120	CIDADE VERDE E LIMPA						
1138	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL						
	Objetivo:	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		715	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		715	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			Fiscal		294	
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		294	
Total do Projeto:						1.009	
18	Gestão Ambiental						
541	Preservação e Conservação Ambiental						
0120	CIDADE VERDE E LIMPA						
1139	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO						
	Objetivo:	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			Fiscal		252	
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		252	
Total do Projeto:						252	
18	Gestão Ambiental						
541	Preservação e Conservação Ambiental						
0120	CIDADE VERDE E LIMPA						
1140	ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL						
	Objetivo:	ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		83.004	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		83.004	
Total do Projeto:						83.004	
18	Gestão Ambiental						
543	Recuperação de Áreas Degradadas						
0120	CIDADE VERDE E LIMPA						
1141	COMPENSAÇÃO MUNICIPAL						
	Objetivo:	COMPENSAÇÃO MUNICIPAL					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		536	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		536	
Total do Projeto:						536	
18	Gestão Ambiental						
122	Administração Geral						
0120	CIDADE VERDE E LIMPA						
2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
	Objetivo:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Fiscal		356.200	
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		356.200	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			Fiscal		175.800	
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS			Fiscal		175.800	
Total da Atividade:						532.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

18 Gestão Ambiental**122** Administração Geral**0120** CIDADE VERDE E LIMPA**2160** DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA

Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	588.000
3.1.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	588.000

Total da Atividade: 588.000

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	588.000	0	440.455	176.346	0	0	0	1.204.801
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	588.000	0	440.455	176.346	0	0	0	1.204.801

10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**18** Gestão Ambiental**122** Administração Geral**0120** CIDADE VERDE E LIMPA**2191** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	7.193
3.3.90.00	99 1.700.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	7.193
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	8.631
4.4.90.00	99 1.700.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	8.631

Total da Atividade: 15.824

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	7.193	8.631	0	0	0	15.824
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	7.193	8.631	0	0	0	15.824

10.03 SANEAMENTO**17** Saneamento**512** Saneamento Básico Urbano**0117** SANEAMENTO**1124** CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA

Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA

4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	1.500
4.4.90.00	99 1.631.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.500

Total do Projeto: 1.500**17** Saneamento**512** Saneamento Básico Urbano**0117** SANEAMENTO**1125** CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	2.150
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	2.150
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	1.880

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2024.10.1.7-20.16.49)

Página 27 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

17	Saneamento						
512	Saneamento Básico Urbano						
0117	SANEAMENTO						
1125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA						
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA						
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				Fiscal		1.880
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal		1.880
Total do Projeto:							4.030
17	Saneamento						
122	Administração Geral						
0117	SANEAMENTO						
1126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO						
	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Fiscal		1.500
3.3.90.00	99 1.631.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal		1.500
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				Fiscal		2.900
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal		2.900
Total do Projeto:							4.400
17	Saneamento						
511	Saneamento Básico Rural						
0117	SANEAMENTO						
1127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL						
	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL						
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				Fiscal		1.838
4.4.90.00	99 1.631.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal		1.838
Total do Projeto:							1.838
17	Saneamento						
512	Saneamento Básico Urbano						
0117	SANEAMENTO						
1128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				Fiscal		1.838
4.4.90.00	99 1.631.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal		1.838
Total do Projeto:							1.838
17	Saneamento						
512	Saneamento Básico Urbano						
0117	SANEAMENTO						
1129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAS						
	Objetivo: TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAS						
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				Fiscal		95
4.4.90.00	99 1.631.0000 APLICAÇÕES DIRETAS				Fiscal		95
Total do Projeto:							95
17	Saneamento						
122	Administração Geral						
0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE						
2148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIROS E COMUNIDADES ES						
	Objetivo: MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIROS E COMUNIDADES ES						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				Fiscal		1.156



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

17 Saneamento

122 Administração Geral

0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIROS E COMUNIDADES ES

Objetivo: MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIROS E COMUNIDADES ES

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal	1.156
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal	1.156
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal	95
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal	95
Total da Atividade:							1.251

17 Saneamento

122 Administração Geral

0117 SANEAMENTO

2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal	114.800
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal	114.800
Total da Atividade:							114.800

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	119.606	10.146	0	0	0	129.752
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	119.606	10.146	0	0	0	129.752

11.01 GESTÃO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

04 Administração

123 Administração Financeira

0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E UNID

Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E UNID

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					Fiscal	103.400
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal	103.400
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					Fiscal	5.250
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal	5.250
Total da Atividade:							108.650

04 Administração

122 Administração Geral

0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT

Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					Fiscal	945
3.1.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS					Fiscal	945
Total da Atividade:							945

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	945	0	103.400	5.250	0	0	0	109.595
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Ação Governamental

Total	945	0	103.400	5.250	0	0	0	109.595
-------	-----	---	---------	-------	---	---	---	---------

RESUMO GERAL

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Fiscal	Seguridade	Total
Pessoal e Encargos Sociais	11.753.105	4.614.208	16.367.313
Juros e Encargos da Dívida	736.000	0	736.000
Outras Despesas Correntes	17.006.007	7.113.810	24.119.817
Investimentos	9.290.117	922.253	10.212.370
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortizações da Dívida	244.500	0	244.500
Reserva de Contingência	245.000	0	245.000
Total Geral	39.274.729	12.650.271	51.925.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo do Orçamento Fiscal e Seguridade Social Por Natureza da Despesa e Orgão

Orçamento Fiscal e Seguridade Por Orgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA		TOTAL
		FISCAL	SEGURIDADE	
01.01	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	1.552.501	0	1.552.501
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	682.744	0	682.744
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.276	0	150.276
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	264.434	0	264.434
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	63.000	0	63.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.108	0	150.108
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.571	0	7.571
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	183.368	0	183.368
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000	0	51.000
02.01	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2.912.035	0	2.912.035
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.412.372	0	1.412.372
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	362.000	0	362.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	299.250	0	299.250
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	159.910	0	159.910
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.077	0	3.077
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	549.100	0	549.100
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.326	0	126.326
03.01	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	3.787.275	0	3.787.275
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.007.500	0	1.007.500
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	263.500	0	263.500
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	525	0	525
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	525	0	525
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	736.000	0	736.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	247.500	0	247.500
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	525	0	525
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	165.000	0	165.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.200	0	7.200
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500	0	2.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.500	0	189.500
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	205.900	0	205.900
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	425.000	0	425.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500	0	3.500
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.800	0	35.800
4.4.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350	0	350
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.425	0	6.425
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	525	0	525
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	244.500	0	244.500
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000	0	245.000
04.01	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	5.507.724	0	5.507.724
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	694.150	0	694.150
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.550	0	86.550
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	240.200	0	240.200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.991.487	0	1.991.487
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.150	0	45.150
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	137.125	0	137.125
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.936.325	0	1.936.325
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.057	0	11.057
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	206.210	0	206.210
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.470	0	159.470
04.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	864.939	0	864.939
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	364.659	0	364.659
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490.600	0	490.600
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.180	0	9.180



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo do Orçamento Fiscal e Seguridade Social Por Natureza da Despesa e Orgão
Orçamento Fiscal e Seguridade Por Orgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA		TOTAL
		FISCAL	SEGURIDADE	
04.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	3.005.778	0	3.005.778
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500	0	1.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	316.300	0	316.300
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.200	0	6.200
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.850	0	11.850
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.900	0	162.900
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.461.428	0	2.461.428
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.600	0	45.600
04.04	FUNDEB	4.770.518	0	4.770.518
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.884.473	0	3.884.473
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	886.045	0	886.045
04.05	SALÁRIO EDUCAÇÃO	900.100	0	900.100
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500	0	2.500
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800	0	1.800
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	435.000	0	435.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365.000	0	365.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.800	0	95.800
04.06	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME	65.000	0	65.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.900	0	22.900
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.550	0	13.550
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.100	0	17.100
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.450	0	11.450
04.061	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OI	87.000	0	87.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.000	0	47.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	0	40.000
05.01	GESTÃO DE SAÚDE	0	5.137.746	5.137.746
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	2.580.752	2.580.752
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	586.566	586.566
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0	176.036	176.036
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	751.126	751.126
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	1.008	1.008
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	31.532	31.532
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	756.909	756.909
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	16.800	16.800
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	59.850	59.850
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	134.820	134.820
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	42.347	42.347
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	4.851.727	4.851.727
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0	42	42
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	409.480	409.480
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	5.336	5.336
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0	83.945	83.945
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	728.262	728.262
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	165.974	165.974
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	186.301	186.301
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0	11.981	11.981
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	9.473	9.473
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	2.917.630	2.917.630
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	4.799	4.799
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	328.504	328.504



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo do Orçamento Fiscal e Seguridade Social Por Natureza da Despesa e Orgão

Orçamento Fiscal e Seguridade Social Por Orgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA		TOTAL
		FISCAL	SEGURIDADE	
06.01	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	9.798.406	0	9.798.406
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	658.900	0	658.900
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.900	0	135.900
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	141.423	0	141.423
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.276.311	0	1.276.311
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.533	0	1.533
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.270	0	62.270
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.233.808	0	2.233.808
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.934.186	0	4.934.186
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	354.075	0	354.075
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT	1.445.616	0	1.445.616
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	485.900	0	485.900
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.011	0	42.011
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	795.800	0	795.800
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	97.944	0	97.944
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.961	0	23.961
07.01	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0	1.425.457	1.425.457
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	852.000	852.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	169.500	169.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0	18.500	18.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	50.507	50.507
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	9.800	9.800
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	52.500	52.500
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0	108.000	108.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	5.450	5.450
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	159.200	159.200
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.155.097	1.155.097
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0	46.683	46.683
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	361.445	361.445
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	77.616	77.616
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	22.394	22.394
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	404.236	404.236
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	52.500	52.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	190.223	190.223
07.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0	80.244	80.244
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	8.316	8.316
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	2.216	2.216
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0	10.133	10.133
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	7.004	7.004
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	24.938	24.938
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	18.428	18.428
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	9.209	9.209
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.545.583	0	1.545.583
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.600	0	460.600
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.100	0	92.100
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	135.000	0	135.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	151.430	0	151.430
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	189.431	0	189.431
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	421.022	0	421.022
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.514	0	5.514
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.171	0	90.171
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	315	0	315



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025

Demonstrativo do Orçamento Fiscal e Seguridade Social Por Natureza da Despesa e Orgão
Orçamento Fiscal e Seguridade Por Orgão

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA		TOTAL
		FISCAL	SEGURIDADE	
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.572.282	0	1.572.282
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.800	0	315.800
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.900	0	65.900
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	125.900	0	125.900
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	270.262	0	270.262
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	87.382	0	87.382
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.500	0	19.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	381.824	0	381.824
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	177.489	0	177.489
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.225	0	128.225
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	1.204.801	0	1.204.801
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	495.500	0	495.500
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.500	0	92.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	36.500	0	36.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	242.484	0	242.484
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95	0	95
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.000	0	38.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.376	0	123.376
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	546	0	546
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.800	0	175.800
10.02	UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	15.824	0	15.824
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.193	0	7.193
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.631	0	8.631
10.03	SANEAMENTO	129.752	0	129.752
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	72.728	0	72.728
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	0	10.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.378	0	36.378
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.051	0	10.051
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	0	95
11.01	GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	109.595	0	109.595
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420	0	420
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	525	0	525
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	55.900	0	55.900
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	29.500	0	29.500
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500	0	1.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500	0	16.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250	0	5.250
Total Geral		39.274.729	12.650.271	51.925.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
---	--------	-------------------------

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL**

Objetivo: MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	660.910
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	660.910
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	51.000
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	51.000
Total da Atividade:			711.910

01 031 0100 2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo: DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	833.020
3.1.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	833.020
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	7.571
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	7.571
Total da Atividade:			840.591

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	833.020	0	668.481	51.000	0	0	0	1.552.501
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	833.020	0	668.481	51.000	0	0	0	1.552.501



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária						
02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO								
04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO								
Objetivo: MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO								
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	888.537						
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	888.537						
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	126.326						
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	126.326						
Total da Atividade:		1.014.863						
04 122 0101 2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE								
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE								
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	1.774.372						
3.1.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.774.372						
Total da Atividade:		1.774.372						
24 131 0101 2105 PUBLICAÇÕES								
Objetivo: PUBLICAÇÕES								
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	122.800						
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	122.800						
Total da Atividade:		122.800						
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	1.774.372	0	1.011.337	126.326	0	0	0	2.912.035
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.774.372	0	1.011.337	126.326	0	0	0	2.912.035



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária					
Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos								
03.01	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS							
11 331 0103 1101	ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICÍPIO (S)							
	Objetivo: ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICÍPIO (S)							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	425.000					
3.3.90.00 99 1.500.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	425.000					
Total do Projeto:			425.000					
04 123 0101 2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO							
	Objetivo: MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	247.500					
3.3.50.00 99 1.500.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Fiscal	247.500					
3.3.90.00 99 1.500.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	609.400					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	5.900					
4.4.90.00 99 1.500.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	5.900					
Total da Atividade:			862.800					
04 122 0101 2107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ							
	Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ							
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	1.271.000					
3.1.90.00 99 1.500.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.271.000					
Total da Atividade:			1.271.000					
04 123 0102 2108	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS							
	Objetivo: CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	525					
3.3.71.00 99 1.500.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	Fiscal	525					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	525					
4.4.90.00 99 1.500.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	525					
Total da Atividade:			1.050					
02 061 0102 2109	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS							
	Objetivo: ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS							
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	1.050					
3.1.90.00 99 1.500.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.050					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	525					
4.4.90.00 99 1.500.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	525					
Total da Atividade:			1.575					
28 841 0104 2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA							
	Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA							
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Fiscal	736.000					
3.2.90.00 99 1.500.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	736.000					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	350					
4.4.90.00 99 1.500.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	350					
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal	244.500					
4.6.90.00 99 1.500.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	244.500					
Total da Atividade:			980.850					
99 999 0105 2111	RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
	Objetivo: RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	245.000					
9.9.99.00 99 1.500.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	245.000					
Total da Atividade:			245.000					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	1.272.050	736.000	1.282.425	7.300	0	244.500	245.000	3.787.275
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.272.050	736.000	1.282.425	7.300	0	244.500	245.000	3.787.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
12 365 0110 1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL		
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	4.670
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	4.670
Total do Projeto:		4.670
12 361 0110 1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Objetivo: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	69.000
3.3.90.00 99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	69.000
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	127.900
4.4.90.00 99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	127.900
Total do Projeto:		196.900
12 365 0110 1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS Objetivo: CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	1.580
3.3.90.00 99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.580
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	3.360
4.4.90.00 99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	3.360
Total do Projeto:		4.940
12 128 0110 1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	1.800
3.3.90.00 99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.800
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	1.500
4.4.90.00 99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.500
Total do Projeto:		3.300
13 361 0115 1121 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10" Objetivo: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	750
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	750
Total do Projeto:		750
12 122 0110 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC Objetivo: DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC		
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	775.430
3.1.90.00 99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	775.430
Total da Atividade:		775.430
12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	741.860
3.3.90.00 99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	741.860
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	64.400
4.4.90.00 99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	64.400
Total da Atividade:		806.260
12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	1.100.812
3.3.90.00 99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.100.812
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	131.400
4.4.90.00 99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	131.400
Total da Atividade:		1.232.212
12 365 0110 2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS Objetivo: MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	31.450
3.3.90.00 99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	31.450
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	20.900
4.4.90.00 99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	20.900
Total da Atividade:		52.350



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária						
12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE Objetivo: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE								
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	2.056.492						
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	2.056.492						
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	10.500						
4.4.90.00 99 1.571.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	10.500						
Total da Atividade:		2.066.992						
12 306 0113 2136 MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE								
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	335.500						
3.3.90.00 99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	335.500						
Total da Atividade:		335.500						
12 367 0110 2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL								
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	1.970						
3.1.90.00 99 1.540.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.970						
Total da Atividade:		1.970						
12 366 0110 2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA								
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	3.300						
3.1.90.00 99 1.540.1070 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	3.300						
Total da Atividade:		3.300						
12 122 0110 2196 AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME Objetivo: Ações de Monitoramento e atualizações do Plano Municipal de Educação								
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	22.100						
3.3.90.00 00 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	22.100						
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	1.050						
4.4.90.00 00 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.050						
Total da Atividade:		23.150						
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	780.700	0	4.361.344	365.680	0	0	0	5.507.724
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	780.700	0	4.361.344	365.680	0	0	0	5.507.724



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária					
Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos								
04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA								
13 392 0114 1117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL							
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	600					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	600					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	380					
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	380					
Total do Projeto:			980					
13 392 0114 2137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	1.750					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.750					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	2.800					
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	2.800					
Total da Atividade:			4.550					
13 392 0114 2138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS							
Objetivo: FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	853.409					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	853.409					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	6.000					
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	6.000					
Total da Atividade:			859.409					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	855.759	9.180	0	0	0	864.939
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	855.759	9.180	0	0	0	864.939



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária					
04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE								
27 812 0115 1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPIADAS ESCOLARES								
Objetivo: REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPIADAS ESCOLARES								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	3.650					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	3.650					
Total do Projeto:			3.650					
27 812 0115 1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS								
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS								
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	2.461.428					
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	2.461.428					
Total do Projeto:			2.461.428					
27 122 0115 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE								
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	296.100					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	296.100					
Total da Atividade:			296.100					
27 812 0115 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR								
Objetivo: FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	199.000					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	199.000					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	45.600					
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	45.600					
Total da Atividade:			244.600					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	498.750	2.507.028	0	0	0	3.005.778
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	498.750	2.507.028	0	0	0	3.005.778



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária					
Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos								
04.04 FUNDEB								
12 361 0110 2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL							
	Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL							
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	2.437.626					
3.1.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	2.437.626					
Total da Atividade:			2.437.626					
12 361 0110 2133	MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%							
	Objetivo: MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %							
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	863.501					
3.1.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	863.501					
Total da Atividade:			863.501					
12 365 0110 2177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%							
	Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%							
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	1.469.391					
3.1.90.00	99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.469.391					
Total da Atividade:			1.469.391					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	4.770.518	0	0	0	0	0	0	4.770.518
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	4.770.518	0	0	0	0	0	0	4.770.518



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
---	--------	-------------------------

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Fiscal 4.300

3.1.90.00 99 1.569.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fiscal 4.300

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fiscal 800.000

3.3.90.00 99 1.569.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fiscal 800.000

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

Fiscal 95.800

4.4.90.00 99 1.569.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fiscal 95.800

Total da Atividade: 900.100

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	4.300	0	800.000	95.800	0	0	0	900.100
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	4.300	0	800.000	95.800	0	0	0	900.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
---	--------	-------------------------

04.06 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME**12 361 0110 2202 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

Objetivo: MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES**Fiscal 36.450**

3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fiscal 36.450

4.4.00.00 INVESTIMENTOS**Fiscal 28.550**

4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fiscal 28.550

Total da Atividade: 65.000

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	36.450	28.550	0	0	0	65.000
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	36.450	28.550	0	0	0	65.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
---	--------	-------------------------

04.061 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER		
12 361 0110 2203 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo: Ampliar o acesso à educação, promover a equidade e melhorar o nível da aprendizagem do ensino público, como instrumento de capitação de recursos mediante transferência financeira dos orçamentos dos entes federados e outros fontes, com ênfase na Lei Estadual n. 12.431, de 5 de fevereiro de 2.024.		
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	43.000
4.4.90.00 99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	43.000
Total da Atividade:		43.000

12 365 0110 2204 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO INFANTIL		
Objetivo: Ampliar o acesso à educação, promover a equidade e melhorar o nível da aprendizagem do ensino público, como instrumento de capitação de recursos mediante transferência financeira dos orçamentos dos entes federados e outros fontes, com ênfase na Lei Estadual n. 12.431, de 5 de fevereiro de 2.024.		
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	44.000
4.4.90.00 99 1.500.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	44.000
Total da Atividade:		44.000

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	87.000	0	0	0	87.000
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	87.000	0	0	0	87.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária						
05.01 GESTÃO DE SAÚDE								
10 301 0116 1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE Objetivo: AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE								
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	1.428						
3.3.90.00 99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	1.428						
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Seguridade	134.148						
4.4.90.00 99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	134.148						
Total do Projeto:		135.576						
10 451 0116 1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Objetivo: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	925						
3.3.90.00 99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	925						
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Seguridade	672						
4.4.90.00 99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	672						
Total do Projeto:		1.597						
10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES								
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	1.789.090						
3.3.90.00 99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	1.789.090						
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Seguridade	41.538						
4.4.90.00 99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	41.538						
Total da Atividade:		1.830.628						
10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA								
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Seguridade	3.166.100						
3.1.90.00 99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	3.166.100						
Total da Atividade:		3.166.100						
10 244 0116 2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL								
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Seguridade	1.218						
3.1.90.00 99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	1.218						
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	1.818						
3.3.90.00 99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	1.818						
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Seguridade	809						
4.4.90.00 99 1.600.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	809						
Total da Atividade:		3.845						
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguridade	3.167.318	0	1.793.261	177.167	0	0	0	5.137.746
Total	3.167.318	0	1.793.261	177.167	0	0	0	5.137.746



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária					
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
10 301 0116 2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)							
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)								
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Seguridade	407.025					
3.1.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	407.025					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	3.697.836					
3.3.90.00	99 1.600.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	3.697.836					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Seguridade	107.079					
4.4.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	107.079					
Total da Atividade:			4.211.940					
10 304 0116 2144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Seguridade	1.429					
3.1.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	1.429					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	56.446					
3.3.90.00	99 1.600.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	56.446					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Seguridade	95					
4.4.90.00	99 1.600.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	95					
Total da Atividade:			57.970					
10 303 0116 2145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA							
Objetivo: MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	186.671					
3.3.90.00	99 1.600.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	186.671					
Total da Atividade:			186.671					
10 302 0116 2146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Seguridade	1.282					
3.1.90.00	99 1.500.1002 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	1.282					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	140.269					
3.3.90.00	99 1.600.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	140.269					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Seguridade	212.678					
4.4.90.00	99 1.600.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	212.678					
Total da Atividade:			354.229					
10 301 0116 2147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA							
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	8.967					
3.3.90.00	99 1.631.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	8.967					
Total da Atividade:			8.967					
10 122 0116 2192	MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)							
Objetivo: MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)								
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Seguridade	5.122					
3.1.90.00	09 1.602.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	5.122					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	18.176					
3.3.90.00	28 1.602.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	18.176					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Seguridade	8.652					
4.4.90.00	99 1.602.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	8.652					
Total da Atividade:			31.950					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguridade	414.858	0	4.108.365	328.504	0	0	0	4.851.727
Total	414.858	0	4.108.365	328.504	0	0	0	4.851.727



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES Objetivo: CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	2.343
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	2.343
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	1.743
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.743
Total do Projeto:		4.086
15 451 0106 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS Objetivo: IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	1.555
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.555
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	589
4.4.90.00 99 1.700.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	589
Total do Projeto:		2.144
15 452 0106 1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO Objetivo: IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	1.618
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.618
Total do Projeto:		1.618
27 812 0115 1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO Objetivo: AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	294
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	294
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	3.235
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	3.235
Total do Projeto:		3.529
15 451 0106 1143 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO Objetivo: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	2.100
3.3.90.00 00 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	2.100
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	1.451.350
4.4.90.00 00 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.451.350
Total do Projeto:		1.453.450
04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	1.976.210
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.976.210
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	301.541
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	301.541
Total da Atividade:		2.277.751
04 122 0106 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP		
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	794.800
3.1.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	794.800
Total da Atividade:		794.800
26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS Objetivo: CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	2.017
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	2.017
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	1.117.943
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.117.943
Total da Atividade:		1.119.960
15 452 0109 2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR Objetivo: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	578
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	578
Total da Atividade:		578



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária						
04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS Objetivo: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS								
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	136.700						
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	136.700						
Total da Atividade:		136.700						
26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS Objetivo: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS								
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	558.350						
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	558.350						
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	352.560						
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	352.560						
Total da Atividade:		910.910						
26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB Objetivo: MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB								
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	957.000						
3.3.90.00 99 1.720.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	957.000						
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	160.500						
4.4.90.00 99 1.759.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	160.500						
Total da Atividade:		1.117.500						
15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS Objetivo: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS								
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	6.080						
3.3.90.00 99 1.700.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	6.080						
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	1.838.000						
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.838.000						
Total da Atividade:		1.844.080						
15 751 0108 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA Objetivo: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA								
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	70.500						
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	70.500						
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	60.800						
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	60.800						
Total da Atividade:		131.300						
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	794.800	0	3.715.345	5.288.261	0	0	0	9.798.406
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	794.800	0	3.715.345	5.288.261	0	0	0	9.798.406



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
---	--------	----------------------

06.02 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

Objetivo: MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fiscal 1.323.711

3.3.90.00 99 1.759.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fiscal 1.323.711

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

Fiscal 121.905

4.4.90.00 99 1.759.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fiscal 121.905

Total da Atividade: 1.445.616

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	1.323.711	121.905	0	0	0	1.445.616
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	1.323.711	121.905	0	0	0	1.445.616



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária					
Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos								
07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
08 244 0118 1130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL							
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	9.440					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	9.440					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Seguridade	1.386					
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	1.386					
Total do Projeto:			10.826					
08 244 0118 1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI								
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	567					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	567					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Seguridade	4.064					
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	4.064					
Total do Projeto:			4.631					
08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL								
Objetivo: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	121.300					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	121.300					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Seguridade	159.200					
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	159.200					
Total da Atividade:			280.500					
08 122 0118 2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS								
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS								
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Seguridade	1.021.500					
3.1.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	1.021.500					
Total da Atividade:			1.021.500					
08 122 0118 2200 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483								
Objetivo: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAR O PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE , CONCEDENDO AJUDA DE CUSTO ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA RESIDENTES NO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT QUE SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DESTA LEI , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.LEI 483								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	108.000					
3.3.90.00	00 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	108.000					
Total da Atividade:			108.000					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguridade	1.021.500	0	239.307	164.650	0	0	0	1.425.457
Total	1.021.500	0	239.307	164.650	0	0	0	1.425.457



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO Objetivo: MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	24.855
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	24.855
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Seguridade	9.272
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	9.272
Total da Atividade:		34.127
08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL Objetivo: MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	292.900
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	292.900
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Seguridade	51.600
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	51.600
Total da Atividade:		344.500
08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	81.344
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	81.344
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Seguridade	7.623
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	7.623
Total da Atividade:		88.967
08 244 0118 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	35.313
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	35.313
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Seguridade	19.457
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	19.457
Total da Atividade:		54.770
08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	146.717
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	146.717
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Seguridade	4.096
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	4.096
Total da Atividade:		150.813
08 243 0118 2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	78.625
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	78.625
Total da Atividade:		78.625
08 244 0118 2198 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS Objetivo: BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	17.420
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	17.420
Total da Atividade:		17.420
08 244 0118 2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Objetivo: MATER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTREITANDO A RELAÇÃO ENTRE O GOVERNO E A SOCIEDADE CIVIL.		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	56.700
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	56.700
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Seguridade	14.175
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	14.175
Total da Atividade:		70.875



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
08 244 0118 2201 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL Objetivo: MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	178.500
3.3.90.00 00 1.710.3210 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	178.500
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Seguridade	136.500
4.4.90.00 00 1.710.3210 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	136.500
Total da Atividade:		315.000

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguridade	0	0	912.374	242.723	0	0	0	1.155.097
Total	0	0	912.374	242.723	0	0	0	1.155.097



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
---	--------	-------------------------

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR**

Objetivo: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Seguridade	10.532
3.1.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	10.532
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Seguridade	60.503
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	60.503
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Seguridade	9.209
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Seguridade	9.209

Total da Atividade: 80.244

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguridade	10.532	0	60.503	9.209	0	0	0	80.244
Total	10.532	0	60.503	9.209	0	0	0	80.244



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04 122 0106 1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Objetivo: ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	3.676
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	3.676
Total do Projeto:		3.676
04 451 0106 1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL Objetivo: CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	326
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	326
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	1.838
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.838
Total do Projeto:		2.164
04 451 0106 1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	1.838
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.838
Total do Projeto:		1.838
04 127 0107 1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL Objetivo: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	1.618
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.618
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	809
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	809
Total do Projeto:		2.427
04 482 0107 1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	924
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	924
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	1.838
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.838
Total do Projeto:		2.762
22 661 0108 1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	924
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	924
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	462
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	462
Total do Projeto:		1.386
04 127 0107 1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Objetivo: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	315
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	315
Total do Projeto:		315
04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	753.530
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	753.530
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	88.900
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	88.900
Total da Atividade:		842.430
04 122 0106 2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD		
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	552.700
3.1.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	552.700
Total da Atividade:		552.700
04 122 0106 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Objetivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	133.917



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária					
04 122 0106 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Objetivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	133.917					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	133.917					
Total da Atividade:			133.917					
04 122 0106 2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL Objetivo: APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	350					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	350					
Total da Atividade:			350					
04 122 0106 2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN Objetivo: APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	1.618					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.618					
Total da Atividade:			1.618					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	552.700	0	896.883	96.000	0	0	0	1.545.583
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	552.700	0	896.883	96.000	0	0	0	1.545.583



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20 481 0107 1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL		
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	2.489
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	2.489
Total do Projeto:		2.489
20 608 0119 1133 APOIO À PSICULTURA Objetivo: APOIO À PSICULTURA		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	1.765
3.3.90.00 99 1.701.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.765
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	462
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	462
Total do Projeto:		2.227
20 608 0119 1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	29.432
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	29.432
Total do Projeto:		29.432
20 608 0119 1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA Objetivo: APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	58.286
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	58.286
Total do Projeto:		58.286
22 661 0119 1137 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS Objetivo: INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	232
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	232
Total do Projeto:		232
20 692 0119 1144 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE FEIRA PARA INCENTIVO, FOMENTO E APOIO AO PEQUENO E MEIO PRODUTOR.		
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	175.000
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	175.000
Total do Projeto:		175.000
04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	771.700
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	771.700
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	15.800
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	15.800
Total da Atividade:		787.500
04 122 0119 2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI		
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	381.700
3.1.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	381.700
Total da Atividade:		381.700
20 631 0119 2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ Objetivo: APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ		
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	11.903
3.3.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	11.903
Total da Atividade:		11.903
20 631 0119 2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA Objetivo: AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA		
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	Fiscal	55.021
4.4.90.00 99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	55.021
Total da Atividade:		55.021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária
Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos			
20 631 0119 2187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA		
	Objetivo: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	56.942
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	56.942
Total da Atividade:			56.942
20 631 0119 2197	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU		
	Objetivo: APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	11.550
3.3.90.00	00 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	11.550
Total da Atividade:			11.550

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	381.700	0	884.868	305.714	0	0	0	1.572.282
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	381.700	0	884.868	305.714	0	0	0	1.572.282



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária					
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE								
18 542 0120 1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL								
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	715					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	715					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	294					
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	294					
Total do Projeto:			1.009					
18 541 0120 1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO								
Objetivo: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO								
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	252					
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	252					
Total do Projeto:			252					
18 541 0120 1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL								
Objetivo: ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	83.004					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	83.004					
Total do Projeto:			83.004					
18 543 0120 1141 COMPENSAÇÃO MUNICIPAL								
Objetivo: COMPENSAÇÃO MUNICIPAL								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	536					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	536					
Total do Projeto:			536					
18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	356.200					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	356.200					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	175.800					
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	175.800					
Total da Atividade:			532.000					
18 122 0120 2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA								
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA								
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	588.000					
3.1.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	588.000					
Total da Atividade:			588.000					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	588.000	0	440.455	176.346	0	0	0	1.204.801
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	588.000	0	440.455	176.346	0	0	0	1.204.801



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
---	--------	-------------------------

10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**18 122 0120 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES**Fiscal 7.193**

3.3.90.00 99 1.700.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fiscal 7.193

4.4.00.00 INVESTIMENTOS**Fiscal 8.631**

4.4.90.00 99 1.700.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fiscal 8.631

Total da Atividade: 15.824

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	7.193	8.631	0	0	0	15.824
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	7.193	8.631	0	0	0	15.824



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária					
Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos								
10.03	SANEAMENTO							
17 512 0117	1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA							
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA							
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	1.500					
4.4.90.00	99 1.631.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.500					
Total do Projeto:			1.500					
17 512 0117	1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	2.150					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	2.150					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	1.880					
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.880					
Total do Projeto:			4.030					
17 122 0117	1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO							
	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	1.500					
3.3.90.00	99 1.631.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.500					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	2.900					
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	2.900					
Total do Projeto:			4.400					
17 511 0117	1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL							
	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL							
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	1.838					
4.4.90.00	99 1.631.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.838					
Total do Projeto:			1.838					
17 512 0117	1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	1.838					
4.4.90.00	99 1.631.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.838					
Total do Projeto:			1.838					
17 512 0117	1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAS							
	Objetivo: TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAS							
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	95					
4.4.90.00	99 1.631.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	95					
Total do Projeto:			95					
17 122 0116	2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIROS E COMUNIDADES ES							
	Objetivo: MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIROS E COMUNIDADES ES							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	1.156					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	1.156					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	95					
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	95					
Total da Atividade:			1.251					
17 122 0117	2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							
	Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	114.800					
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	114.800					
Total da Atividade:			114.800					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	119.606	10.146	0	0	0	129.752
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	119.606	10.146	0	0	0	129.752



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro da Despesa por Unidade Orçamentária à Modalidade de Aplicação

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
---	--------	-------------------------

11.01 GESTÃO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS**04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E UNID**

Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E UNID

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal	103.400
3.3.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	103.400
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal	5.250
4.4.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	5.250

Total da Atividade: 108.650**04 122 0106 2122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT**

Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal	945
3.1.90.00	99 1.500.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	Fiscal	945

Total da Atividade: 945

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	945	0	103.400	5.250	0	0	0	109.595
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	945	0	103.400	5.250	0	0	0	109.595

Total Geral

Fiscal:	11.753.105	736.000	17.006.007	9.290.117	0	244.500	245.000	39.274.729
Seguridade:	4.614.208	0	7.113.810	922.253	0	0	0	12.650.271
Total:	16.367.313	736.000	24.119.817	10.212.370	0	244.500	245.000	51.925.000

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
ORGÃO: 01	Órgão do Poder Legislativo	UNIDADE: 01.01	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO: 01	Legislativa	SUBFUNÇÃO: 031	Ação Legislativa		
PROGRAMA: 0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL				
AÇÃO: 2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL				
3.3.90.14	99 DIÁRIAS - CIVIL	1500			264.434
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1500			63.000
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500			150.108
3.3.90.93	99 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	1500			183.368
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500			51.000
				Total da Atividade:	711.910
AÇÃO: 2101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL				
OBJETIVO:	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL				
3.1.90.11	99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500			682.744
3.1.90.13	99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500			150.276
3.3.90.91	99 SENTENÇAS JUDICIAIS	1500			7.571
				Total da Atividade:	840.591
				Total do Órgão:	1.552.501



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Programática	Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
ORGÃO: 02	Órgão do Poder Executivo	UNIDADE: 02.01	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO: 04	Administração	SUBFUNÇÃO: 122	Administração Geral	
PROGRAMA: 0101	GESTÃO DE GOVERNO			
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO			
AÇÃO: 2103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO			
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL	1500	299.250
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500	159.910
3.3.90.33	99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	3.077
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	426.300
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	126.326
Total da Atividade:				1.014.863
AÇÃO: 2104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE			
OBJETIVO:	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE			
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	1.412.372
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	362.000
Total da Atividade:				1.774.372
AÇÃO: 2105	PUBLICAÇÕES			
OBJETIVO:	PUBLICAÇÕES			
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	122.800
Total da Atividade:				122.800
Total do Órgão:				2.912.035



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação	Institucional	Funcional	Programática			Dotação
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos					Orçamentária	
ORGÃO: 03	Órgão do Poder Executivo			UNIDADE: 03.01	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	
FUNÇÃO: 04	Administração			SUBFUNÇÃO: 123	Administração Financeira	
PROGRAMA: 0101	GESTÃO DE GOVERNO					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO					
AÇÃO: 2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO					
3.3.50.41	99	CONTRIBUIÇÕES		1500		247.500
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL		1500		165.000
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		7.200
3.3.90.33	99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1500		2.500
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500		189.500
3.3.90.40	99	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		1500		205.900
3.3.90.92	99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1500		3.500
3.3.90.93	99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1500		35.800
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1500		5.900
Total da Atividade:						862.800
AÇÃO: 2107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ					
OBJETIVO:	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ					
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1500		1.007.500
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1500		263.500
Total da Atividade:						1.271.000
FUNÇÃO: 04	Administração			SUBFUNÇÃO: 123	Administração Financeira	
PROGRAMA: 0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS					
OBJETIVO:	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS					
AÇÃO: 2108	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS					
OBJETIVO:	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS					
3.3.71.70	99	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1500		525
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1500		525
Total da Atividade:						1.050
AÇÃO: 2109	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS					
OBJETIVO:	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS					
3.1.90.91	99	SENTENÇAS JUDICIAIS		1500		525
3.1.90.92	99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1500		525
4.4.90.91	99	SENTENÇAS JUDICIAIS		1500		525
Total da Atividade:						1.575
FUNÇÃO: 11	Trabalho			SUBFUNÇÃO: 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
PROGRAMA: 0103	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
OBJETIVO:	ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICÍPIO (S)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática			Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos					
AÇÃO: 1101	ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICÍPIO (S)				
OBJETIVO:	ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICÍPIO (S)				
3.3.90.47	99	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500		425.000
Total do Projeto:					425.000
FUNÇÃO: 28	Encargos Especias		SUBFUNÇÃO: 841	Refinanciamento da Dívida Interna	
PROGRAMA: 0104	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA				
AÇÃO: 2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA				
3.2.90.22	99	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1500		736.000
4.4.90.47	99	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500		350
4.6.90.71	99	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500		244.500
Total da Atividade:					980.850
FUNÇÃO: 99	Reserva de Contingência		SUBFUNÇÃO: 999	Reserva de Contingência	
PROGRAMA: 0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
OBJETIVO:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
AÇÃO: 2111	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
OBJETIVO:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9.9.99.99	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1500		245.000
Total da Atividade:					245.000
Total do Órgão:					3.787.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
ORGÃO: 04	Órgão do Poder Executivo	UNIDADE: 04.01	GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO: 12	Educação	SUBFUNÇÃO: 365	Educação Infantil		
PROGRAMA: 0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL				
AÇÃO: 1113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL				
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL				
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500		2.000
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1570		950
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500		800
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1570		920
Total do Projeto:					4.670
AÇÃO: 1114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
OBJETIVO:	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		69.000
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500		1.500
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1501		1.400
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1569		65.000
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1570		30.000
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1571		30.000
Total do Projeto:					196.900
AÇÃO: 1115	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS				
OBJETIVO:	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS				
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		1.580
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500		1.560
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1570		1.800
Total do Projeto:					4.940
AÇÃO: 1116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO				
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO				
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		1.800
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500		1.500
Total do Projeto:					3.300
AÇÃO: 2127	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC				
OBJETIVO:	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC				
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500		691.600
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500		83.830
Total da Atividade:					775.430
AÇÃO: 2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C				
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL	1500		219.800
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		157.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos			
3.3.90.33	99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.150
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	67.253
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	241.600
3.3.90.93	99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.057
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.400
Total da Atividade:			806.260
AÇÃO: 2129		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
OBJETIVO:		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	484.200
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	164.100
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	10.133
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.500
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.610
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.000
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.370
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.899
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.500
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.900
Total da Atividade:			1.232.212
AÇÃO: 2130		MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS	
OBJETIVO:		MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	2.950
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	10.500
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.900
Total da Atividade:			52.350
AÇÃO: 2176		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
OBJETIVO:		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	920
Total da Atividade:			1.970
AÇÃO: 2178		MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA	
OBJETIVO:		MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA	
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800
Total da Atividade:			3.300
AÇÃO: 2196		AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME	
OBJETIVO:		Ações de Monitoramento e atualizações do Plano Municipal de Educação	
3.3.90.14	00	DIÁRIAS - CIVIL	19.900
3.3.90.30	00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200
3.3.90.39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
4.4.90.52	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500		1.050
				Total da Atividade:	23.150
FUNÇÃO: 12	Educação	SUBFUNÇÃO: 361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0111	TRANSPORTE ESCOLAR				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE				
AÇÃO: 2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE				
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		236.200
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1553		144.279
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1569		158.745
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1570		15.740
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1576		202.860
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1553		2.762
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500		685.900
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1553		148.418
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1569		212.088
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1571		10.500
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1576		239.000
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1571		10.500
				Total da Atividade:	2.066.992
FUNÇÃO: 12	Educação	SUBFUNÇÃO: 306	Alimentação e Nutrição		
PROGRAMA: 0113	MERENDA ESCOLAR				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
AÇÃO: 2136	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		287.300
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1552		40.600
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1569		3.300
3.3.90.39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500		4.300
				Total da Atividade:	335.500
FUNÇÃO: 13	Cultura	SUBFUNÇÃO: 361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0115	ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"				
AÇÃO: 1121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"				
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"				
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL	1500		500
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500		250
				Total do Projeto:	750
				Total do Órgão:	5.507.724



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação	Institucional	Funcional	Programática			Dotação
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos						Orçamentária
ORGÃO: 04	Orgão do Poder Executivo			UNIDADE: 04.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13	Cultura			SUBFUNÇÃO: 392	Difusão Cultural	
PROGRAMA: 0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL					
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL					
AÇÃO: 1117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL					
OBJETIVO:						
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		600
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1500		380
Total do Projeto:						980
AÇÃO: 2137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA					
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL		1500		500
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		1.250
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1500		800
4.4.90.52	09	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1571		2.000
Total da Atividade:						4.550
AÇÃO: 2138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS					
OBJETIVO:	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS					
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		358.000
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1715		2.500
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1716		1.500
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1719		809
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500		485.200
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1715		2.500
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1716		1.700
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1719		1.200
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1500		1.800
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1715		850
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1716		2.500
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1719		850
Total da Atividade:						859.409
Total do Órgão:						864.939



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
ORGÃO: 04	Órgão do Poder Executivo	UNIDADE: 04.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
FUNÇÃO: 27	Desporto e Lazer	SUBFUNÇÃO: 812	Desporto Comunitário		
PROGRAMA: 0115	ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				
OBJETIVO:	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPIADAS ESCOLARES				
AÇÃO: 1119	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPIADAS ESCOLARES				
OBJETIVO:	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPIADAS ESCOLARES				
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		1.600
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500		850
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500		1.200
Total do Projeto:					3.650
AÇÃO: 1120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS				
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS				
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500		195.200
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1569		3.500
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1570		2.800
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1571		2.800
4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1710		859.500
4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754		1.397.628
Total do Projeto:					2.461.428
AÇÃO: 2139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL	1500		1.500
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		225.200
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500		3.500
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500		65.900
Total da Atividade:					296.100
AÇÃO: 2140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR				
OBJETIVO:	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR				
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		89.500
3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500		6.200
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500		7.500
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500		95.800
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500		45.600
Total da Atividade:					244.600
Total do Órgão:					3.005.778



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
ORGÃO: 04	Órgão do Poder Executivo	UNIDADE: 04.04	FUNDEB		
FUNÇÃO: 12	Educação	SUBFUNÇÃO: 361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO: 2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500		1.030.000
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540		980.873
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1541		851
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500		272.402
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540		152.922
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1541		578
				Total da Atividade:	2.437.626
AÇÃO: 2133	MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %				
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500		11.624
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540		695.111
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1541		126
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500		756
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540		155.117
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1541		767
				Total da Atividade:	863.501
AÇÃO: 2177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%				
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500		6.888
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540		1.159.000
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500		1.386
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540		302.117
				Total da Atividade:	1.469.391
				Total do Órgão:	4.770.518



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
ORGÃO: 04	Órgão do Poder Executivo	UNIDADE: 04.05	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO: 12	Educação	SUBFUNÇÃO: 361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO				
AÇÃO: 2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO				
OBJETIVO:					
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1569		2.500
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1569		1.800
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1569		435.000
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1569		365.000
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1569		95.800
				Total da Atividade:	900.100
				Total do Órgão:	900.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
ORGÃO: 04	Órgão do Poder Executivo	UNIDADE: 04.06	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME		
FUNÇÃO: 12	Educação	SUBFUNÇÃO: 361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO				
AÇÃO: 2202	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO				
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1500			5.500
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1569			6.900
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1570			8.300
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1571			2.200
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500			2.900
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1569			3.500
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1570			4.550
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1571			2.600
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500			5.500
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1569			3.500
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1570			5.600
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1571			2.500
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500			2.500
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1569			2.600
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1570			3.500
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1571			2.850
				Total da Atividade:	65.000
				Total do Órgão:	65.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
ORGÃO: 04	Órgão do Poder Executivo	UNIDADE: 04.061	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA	
FUNÇÃO: 12	Educação	SUBFUNÇÃO: 361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA: 0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
OBJETIVO:	Ampliar o acesso à educação, promover a equidade e melhorar o nível da aprendizagem do ensino público, como instrumento de capitação de recursos mediante transferência financeira dos orçamentos dos entes federados e outros fontes, com ênfase na Lei Estadual n. 12.431, de 5 de fevereiro de 2.024.			
AÇÃO: 2203	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO:	Ampliar o acesso à educação, promover a equidade e melhorar o nível da aprendizagem do ensino público, como instrumento de capitação de recursos mediante transferência financeira dos orçamentos dos entes federados e outros fontes, com ênfase na Lei Estadual n. 12.431, de 5 de fevereiro de 2.024.			
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500		12.500
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1569		5.000
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1570		2.500
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1571		2.500
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500		10.500
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1569		5.000
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1570		2.500
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1571		2.500
Total da Atividade:				43.000
AÇÃO: 2204	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO INFANTIL			
OBJETIVO:	Ampliar o acesso à educação, promover a equidade e melhorar o nível da aprendizagem do ensino público, como instrumento de capitação de recursos mediante transferência financeira dos orçamentos dos entes federados e outros fontes, com ênfase na Lei Estadual n. 12.431, de 5 de fevereiro de 2.024.			
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500		12.000
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1569		7.500
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1570		2.500
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1571		2.500
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500		12.000
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1569		2.500
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1570		2.500
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1571		2.500
Total da Atividade:				44.000
Total do Órgão:				87.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação	Institucional	Programática			Dotação
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos					Orçamentária
ORGÃO: 05	Órgão do Poder Executivo		UNIDADE: 05.01	GESTÃO DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10	Saúde		SUBFUNÇÃO: 301	Atenção Básica	
PROGRAMA: 0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
OBJETIVO:	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE				
AÇÃO: 1122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE				
OBJETIVO:	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE				
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		1.050
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500		378
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500		133.224
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1600		924
Total do Projeto:					135.576
AÇÃO: 1123	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		368
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500		557
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500		672
Total do Projeto:					1.597
AÇÃO: 2141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES				
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL	1500		175.500
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		748.500
3.3.90.33	99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1501		1.008
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500		31.532
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500		755.900
3.3.90.46	09	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1500		16.800
3.3.90.93	99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1600		59.850
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500		37.653
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600		3.885
Total da Atividade:					1.830.628
AÇÃO: 2142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA				
OBJETIVO:	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA				
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500		2.580.500
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500		585.600
Total da Atividade:					3.166.100
AÇÃO: 2179	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL				
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500		252
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500		966
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL	1500		536
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		378
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1600		830



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos				
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	74
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600	809
			Total da Atividade:	3.845
			Total do Órgão:	5.137.746



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação	Institucional	Funcional	Programática			Dotação
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos						Orçamentária
ORGÃO: 05	Orgão do Poder Executivo			UNIDADE: 05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10	Saúde			SUBFUNÇÃO: 301	Atenção Básica	
PROGRAMA: 0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)					
AÇÃO: 2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)					
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1500		21.578
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1600		651
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1605		380.900
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1500		3.245
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1600		651
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL		1600		38.600
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		36.845
3.3.90.30	09	MATERIAL DE CONSUMO		1600		585.900
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1621		85.355
3.3.90.33	99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1600		100.401
3.3.90.35	99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1600		11.981
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1600		5.534
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500		1.449.856
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1600		850.065
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1621		528.500
3.3.90.93	99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1600		4.799
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1500		924
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1600		103.425
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1601		2.730
Total da Atividade:						4.211.940
AÇÃO: 2144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
3.1.90.04	99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1500		42
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1500		357
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1600		672
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1500		95
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1600		263
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL		1600		29.500
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		578
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1600		95
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1500		368
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1600		809
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500		24.518
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1600		578
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1600		95
Total da Atividade:						57.970



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação	Institucional	Funcional	Programática		Dotação
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos					Orçamentária
AÇÃO: 2145					
MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA					
OBJETIVO:					
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL	1600		9.209
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		5.744
3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600		165.974
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600		1.838
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600		3.906
Total da Atividade:					186.671
AÇÃO: 2146					
MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
OBJETIVO:					
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500		84
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600		116
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500		1.040
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1600		42
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL	1600		6.636
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1600		2.772
3.3.90.33	99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1600		85.900
3.3.90.39	09	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600		10.500
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621		34.461
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600		18.428
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621		194.250
Total da Atividade:					354.229
AÇÃO: 2147					
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA					
OBJETIVO:					
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1631		3.423
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1631		5.544
Total da Atividade:					8.967
AÇÃO: 2192					
MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)					
OBJETIVO:					
3.1.90.11	09	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1602		5.122
3.3.90.30	28	MATERIAL DE CONSUMO	1602		7.550
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1602		924
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1602		9.702
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1602		8.652
Total da Atividade:					31.950
Total do Órgão:					4.851.727



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação	Institucional	Funcional	Programática			Dotação
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos						Orçamentária
ORGÃO: 06	Orgão do Poder Executivo			UNIDADE: 06.01	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO: 26	Transporte			SUBFUNÇÃO: 782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA: 0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES					
AÇÃO: 1104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES					
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES					
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		746
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1700		431
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500		399
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1700		767
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1500		924
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1700		777
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1701		42
Total do Projeto:						4.086
AÇÃO: 1109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS					
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS					
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		767
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500		788
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1700		95
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1701		494
Total do Projeto:						2.144
AÇÃO: 1110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		809
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500		809
Total do Projeto:						1.618
AÇÃO: 1143	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO					
OBJETIVO:	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO					
3.3.90.30	00	MATERIAL DE CONSUMO		1500		1.050
3.3.90.39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500		1.050
4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1500		85.800
4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1706		50.000
4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1710		5.500
4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1754		1.310.050
Total do Projeto:						1.453.450
AÇÃO: 2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU					
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL		1500		135.900
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL		1750		5.523
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		585.900
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1501		20.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática		Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos				
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1750	90.290
3.3.90.33	99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	1.533
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	1.090.500
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1501	46.064
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	229.614
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	48.900
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501	23.027
			Total da Atividade:	2.277.751
AÇÃO: 2120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP			
OBJETIVO:	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP			
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	658.900
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	135.900
			Total da Atividade:	794.800
AÇÃO: 2123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS			
OBJETIVO:	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS			
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500	399
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1501	305
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	725
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1501	588
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	103.803
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1700	2.020
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1701	1.620
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	1.010.500
			Total da Atividade:	1.119.960
FUNÇÃO: 15	Urbanismo	SUBFUNÇÃO: 751	Conservação de Energia	
PROGRAMA: 0108	URBANISMO			
OBJETIVO:	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA			
AÇÃO: 2181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA			
OBJETIVO:	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA			
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500	18.900
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1706	35.800
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1751	15.800
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	15.000
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1706	35.800
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1710	1.500
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	1.500
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1706	5.500
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1710	1.500
			Total da Atividade:	131.300
FUNÇÃO: 15	Urbanismo	SUBFUNÇÃO: 452	Serviços Urbanos	
PROGRAMA: 0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos			
OBJETIVO:			
AÇÃO: 2124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR		
OBJETIVO:			
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1500	578
		Total da Atividade:	578
AÇÃO: 2125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS		
OBJETIVO:			
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	105.800
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1501	30.900
		Total da Atividade:	136.700
AÇÃO: 2126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS		
OBJETIVO:			
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1500	148.617
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1501	29.842
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	371.553
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1501	8.338
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	201.432
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	140.270
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501	10.858
		Total da Atividade:	910.910
AÇÃO: 2180	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS		
OBJETIVO:			
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1700	3.500
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1700	2.580
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	176.000
4.4.90.51	00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1501	57.500
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1700	1.500
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1701	53.500
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	1.501.500
4.4.90.51	00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1799	48.000
		Total da Atividade:	1.844.080
FUNÇÃO: 27	Desporto e Lazer	SUBFUNÇÃO: 812	Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0115	ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		
OBJETIVO:	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Programática			Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos			
AÇÃO: 1118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO		
OBJETIVO:	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO		
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO	1500	147
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	147
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	1.838
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1700	956
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1701	441
Total do Projeto:			3.529
FUNÇÃO: 26	Transporte	SUBFUNÇÃO: 782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0121	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS		
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB		
AÇÃO: 2169	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB		
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB		
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO	1720	105.130
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO	1759	268.400
3.3.90.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1759	62.270
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1759	521.200
4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1759	37.980
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1720	73.500
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1759	49.020
Total da Atividade:			1.117.500
Total do Órgão:			9.798.406



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação	Institucional	Funcional	Programática			Dotação
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos						Orçamentária
ORGÃO: 06	Órgão do Poder Executivo			UNIDADE: 06.02	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT	
FUNÇÃO: 15	Urbanismo			SUBFUNÇÃO: 451	Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA: 0121	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB					
AÇÃO: 2182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB					
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1759		485.900
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1759		42.011
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1759		795.800
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1759		97.944
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1759		23.961
Total da Atividade:						1.445.616
Total do Órgão:						1.445.616



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
ORGÃO: 07	Órgão do Poder Executivo	UNIDADE: 07.01	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08	Assistencial Social	SUBFUNÇÃO: 244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA: 0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO: 1130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL				
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL				
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		9.440
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500		1.386
Total do Projeto:					10.826
AÇÃO: 1131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI				
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI				
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		567
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500		4.064
Total do Projeto:					4.631
AÇÃO: 2150	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				
OBJETIVO:	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL	1500		18.500
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		40.500
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500		9.800
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500		52.500
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500		9.200
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1706		150.000
Total da Atividade:					280.500
AÇÃO: 2151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS				
OBJETIVO:	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS				
3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500		852.000
3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500		169.500
Total da Atividade:					1.021.500
AÇÃO: 2200	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483				
OBJETIVO:	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAR O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE , CONCEDENDO AJUDA DE CUSTO ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT QUE SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DESTA LEI , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.LEI 483				
3.3.90.48	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1500		108.000
Total da Atividade:					108.000
Total do Órgão:					1.425.457



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação	Institucional	Funcional	Programática			Dotação
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos					Orçamentária	
ORGÃO: 07	Orgão do Poder Executivo			UNIDADE: 07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08	Assistencial Social			SUBFUNÇÃO: 244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA: 0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO					
AÇÃO: 2152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO					
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		3.675
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1660		7.403
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1500		1.050
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1660		2.930
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500		2.625
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1660		7.172
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1500		5.250
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1660		4.022
Total da Atividade:						34.127
AÇÃO: 2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL					
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		85.000
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1660		100.800
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1500		2.900
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1660		1.800
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500		12.500
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1660		89.900
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1500		18.000
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1660		33.600
Total da Atividade:						344.500
AÇÃO: 2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD					
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL		1500		12.600
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL		1660		25.347
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		1.680
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1660		30.513
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500		2.394
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1660		8.810
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1500		2.352
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1660		5.271
Total da Atividade:						88.967
AÇÃO: 2155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS					
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL		1500		6.300
3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL		1660		2.436
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		2.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação	Institucional	Funcional	Programática	Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO			1660	3.570
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO			1661	1.260
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1661	1.103
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1500	2.940
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1660	13.451
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1661	2.153
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1500	2.100
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1660	15.278
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1661	2.079
					Total da Atividade:	54.770
AÇÃO: 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO						
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO			1500	1.680
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO			1660	5.292
3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1500	71.820
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1500	1.260
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1660	1.901
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1500	3.465
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1660	61.299
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1500	2.258
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1660	1.838
					Total da Atividade:	150.813
AÇÃO: 2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO						
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO			1500	13.178
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO			1661	1.344
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1500	54.821
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1661	9.282
					Total da Atividade:	78.625
AÇÃO: 2198 BENEFÍCIO E AUXÍLIO EVENTUAIS						
OBJETIVO: BENEFÍCIO E AUXÍLIO EVENTUAIS À FAMÍLIAS CARENTES						
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO			1500	2.100
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO			1661	1.575
3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1500	5.796
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1500	4.274
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1661	3.675
					Total da Atividade:	17.420
AÇÃO: 2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: MATER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTREITANDO A RELAÇÃO ENTRE O GOVERNO E A SOCIEDADE CIVIL.						
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO			1500	4.200
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO			1660	12.075
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1500	2.625



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
3.3.90.36	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1660	6.825
3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	7.350
3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	23.625
4.4.90.52	99		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.250
4.4.90.52	99		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	8.925
				Total da Atividade:	70.875
AÇÃO: 2201	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES				
3.3.90.30	00		MATERIAL DE CONSUMO	1710	84.000
3.3.90.39	00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1710	94.500
4.4.90.51	00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1710	52.500
4.4.90.52	00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1710	84.000
				Total da Atividade:	315.000
				Total do Órgão:	1.155.097



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos			
ORGÃO: 07	Órgão do Poder Executivo	UNIDADE: 07.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08	Assistencial Social	SUBFUNÇÃO: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR		
AÇÃO: 2156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR		
OBJETIVO:			
3.1.90.11	99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	8.316
3.1.90.13	99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	2.216
3.3.90.14	99 DIÁRIAS - CIVIL	1500	10.133
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1500	7.004
3.3.90.36	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	24.938
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	18.428
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	9.209
Total da Atividade:			80.244
Total do Órgão:			80.244



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
ORGÃO: 08	Órgão do Poder Executivo	UNIDADE: 08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO: 04	Administração	SUBFUNÇÃO: 122	Administração Geral		
PROGRAMA: 0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
OBJETIVO:	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				
AÇÃO: 1102	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				
OBJETIVO:	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1500			1.838
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500			1.838
				Total do Projeto:	3.676
AÇÃO: 1103	CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL				
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL				
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1500			326
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500			1.838
				Total do Projeto:	2.164
AÇÃO: 1105	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500			1.838
				Total do Projeto:	1.838
AÇÃO: 2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI				
3.3.90.14	99 DIÁRIAS - CIVIL	1500			135.000
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1500			145.800
3.3.90.36	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500			56.900
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500			415.830
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500			88.900
				Total da Atividade:	842.430
AÇÃO: 2113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD				
OBJETIVO:	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD				
3.1.90.11	99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500			460.600
3.1.90.13	99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500			92.100
				Total da Atividade:	552.700
AÇÃO: 2114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				
OBJETIVO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				
3.3.90.36	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500			122.829
3.3.90.36	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1501			9.702
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500			1.386
				Total da Atividade:	133.917



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Função Programática			Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos				
AÇÃO: 2115	APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL			
OBJETIVO:	APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL			
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500		350
Total da Atividade:				350
AÇÃO: 2116	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN			
OBJETIVO:	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN			
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1500		809
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500		809
Total da Atividade:				1.618
FUNÇÃO: 04	Administração	SUBFUNÇÃO: 127	Ordenamento Territorial	
PROGRAMA: 0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL			
OBJETIVO:	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL			
AÇÃO: 1106	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL			
OBJETIVO:	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL			
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1500		809
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500		809
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500		809
Total do Projeto:				2.427
AÇÃO: 1107	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA			
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA			
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1500		924
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500		1.838
Total do Projeto:				2.762
AÇÃO: 1112	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
OBJETIVO:	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
4.4.90.61	99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1500		315
Total do Projeto:				315
FUNÇÃO: 22	Indústria	SUBFUNÇÃO: 661	Promoção Industrial	
PROGRAMA: 0108	URBANISMO			
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA			
AÇÃO: 1111	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA			
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA			
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1500		924
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500		462
Total do Projeto:				1.386
Total do Órgão:				1.545.583



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação	Institucional	Funcional	Programática			Dotação
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos						Orçamentária
ORGÃO: 09	Orgão do Poder Executivo			UNIDADE: 09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO: 20	Agricultura			SUBFUNÇÃO: 481	Habitação Rural	
PROGRAMA: 0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL					
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL					
AÇÃO: 1108	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL					
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL					
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1500		693
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1700		1.040
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1701		756
Total do Projeto:						2.489
FUNÇÃO: 20	Agricultura			SUBFUNÇÃO: 608	Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA: 0119	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR					
OBJETIVO:	APOIO À PSICULTURA					
AÇÃO: 1133	APOIO À PSICULTURA					
OBJETIVO:	APOIO À PSICULTURA					
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1701		578
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1700		578
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1701		609
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1500		462
Total do Projeto:						2.227
AÇÃO: 1135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO					
OBJETIVO:	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO					
3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1500		29.432
Total do Projeto:						29.432
AÇÃO: 1136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA					
OBJETIVO:	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA					
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		294
3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1500		57.950
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500		42
Total do Projeto:						58.286
AÇÃO: 1137	INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS					
OBJETIVO:	INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS					
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		137
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500		95
Total do Projeto:						232
AÇÃO: 1144	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA					
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE FEIRA PARA INCENTIVO, FOMENTO E APOIO AO PEQUENO E MEIO PRODUTOR.					
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1500		15.500
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1701		159.500
Total do Projeto:						175.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos			
AÇÃO: 2157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA		
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA		
3.3.90.14 99	DIÁRIAS - CIVIL	1500	125.900
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO	1500	245.800
3.3.90.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	19.500
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	380.500
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	15.800
Total da Atividade:			787.500
AÇÃO: 2158	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI		
OBJETIVO:	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI		
3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	315.800
3.1.90.13 99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	65.900
Total da Atividade:			381.700
AÇÃO: 2185	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ		
OBJETIVO:	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ		
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.789
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO	1700	914
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO	1701	200
Total da Atividade:			11.903
AÇÃO: 2186	AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA		
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA		
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	54.432
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1700	389
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1701	200
Total da Atividade:			55.021
AÇÃO: 2187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA		
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA		
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	1.838
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1700	462
4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1701	54.642
Total da Atividade:			56.942
AÇÃO: 2197	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU		
OBJETIVO:	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU		
3.3.90.30 00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.500
3.3.90.30 00	MATERIAL DE CONSUMO	1701	1.050
Total da Atividade:			11.550
Total do Órgão:			1.572.282



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação	Institucional	Funcional	Programática			Dotação
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos					Orçamentária	
ORGÃO: 10	Órgão do Poder Executivo	UNIDADE: 10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE			
FUNÇÃO: 18	Gestão Ambiental	SUBFUNÇÃO: 542	Controle Ambiental			
PROGRAMA: 0120	CIDADE VERDE E LIMPA					
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL					
AÇÃO: 1138	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL					
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL					
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1500				620
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500				95
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500				294
Total do Projeto:						1.009
AÇÃO: 1139	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					
4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500				252
Total do Projeto:						252
AÇÃO: 1140	ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL					
OBJETIVO:	ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL					
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1500				46.064
3.3.90.32	99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500				95
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500				36.845
Total do Projeto:						83.004
AÇÃO: 1141	COMPENSAÇÃO MUNICIPAL					
OBJETIVO:	COMPENSAÇÃO MUNICIPAL					
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500				536
Total do Projeto:						536
AÇÃO: 2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
3.3.90.14	99 DIÁRIAS - CIVIL	1500				36.500
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1500				195.800
3.3.90.36	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500				22.500
3.3.90.36	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1501				15.500
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500				85.900
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500				175.800
Total da Atividade:						532.000
AÇÃO: 2160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA					
OBJETIVO:	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA					
3.1.90.11	99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500				495.500
3.1.90.13	99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500				92.500
Total da Atividade:						588.000
Total do Órgão:						1.204.801



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
ORGÃO: 10	Orgão do Poder Executivo	UNIDADE: 10.02	UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 18	Gestão Ambiental	SUBFUNÇÃO: 122	Administração Geral		
PROGRAMA: 0120	CIDADE VERDE E LIMPA				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
AÇÃO: 2191	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO		1700		6.269
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO		1701		924
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1700		5.313
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1701		3.318
				Total da Atividade:	15.824
				Total do Órgão:	15.824



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação	Institucional	Funcional	Programática			Dotação
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos						Orçamentária
ORGÃO: 10	Orgão do Poder Executivo			UNIDADE: 10.03	SANEAMENTO	
FUNÇÃO: 17	Saneamento			SUBFUNÇÃO: 122	Administração Geral	
PROGRAMA: 0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIROS E COMUNIDADES ES					
AÇÃO: 2148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIROS E COMUNIDADES ES					
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIROS E COMUNIDADES ES					
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		578
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1500		578
4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1500		95
Total da Atividade:						1.251
FUNÇÃO: 17	Saneamento			SUBFUNÇÃO: 512	Saneamento Básico Urbano	
PROGRAMA: 0117	SANEAMENTO					
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA					
AÇÃO: 1124	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA					
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA					
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1631		1.500
Total do Projeto:						1.500
AÇÃO: 1125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1500		1.650
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1631		500
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1500		680
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1631		1.200
Total do Projeto:						4.030
AÇÃO: 1126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO					
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO					
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO		1631		1.500
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1500		1.650
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1631		1.250
Total do Projeto:						4.400
AÇÃO: 1127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL					
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL					
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1631		1.838
Total do Projeto:						1.838
AÇÃO: 1128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES		1631		1.838
Total do Projeto:						1.838



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática			Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos					
AÇÃO: 1129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS				
OBJETIVO:	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS				
4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES	1631		95
Total do Projeto:					95
AÇÃO: 2149	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO	1500		68.500
3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500		10.500
3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500		35.800
Total da Atividade:					114.800
Total do Órgão:					129.752



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Quadro de Detalhamento de Despesas por Órgãos, Programas e Ações

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Natureza da Despesa - Aplicações de Despesas - Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
ORGÃO: 11	Orgão do Poder Executivo	UNIDADE: 11.01	GESTÃO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS		
FUNÇÃO: 04	Administração	SUBFUNÇÃO: 123	Administração Financeira		
PROGRAMA: 0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E UNID				
AÇÃO: 2121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E UNID				
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E UNID				
3.3.90.14	99 DIÁRIAS - CIVIL	1500			55.900
3.3.90.30	99 MATERIAL DE CONSUMO	1500			29.500
3.3.90.32	99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500			1.500
3.3.90.39	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500			16.500
4.4.90.52	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500			5.250
				Total da Atividade:	108.650
AÇÃO: 2122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT				
OBJETIVO:	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT				
3.1.90.11	99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500			420
3.1.90.13	99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500			525
				Total da Atividade:	945
				Total do Órgão:	109.595
				Total Geral:	51.925.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
--	--------	-------------------------

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL**

Objetivo: MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

1	3.3.90.14	99	1.500.0000	DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	264.434
2	3.3.90.30	99	1.500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	63.000
3	3.3.90.39	99	1.500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	150.108
4	3.3.90.93	99	1.500.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	183.368
5	4.4.90.52	99	1.500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.000

Total da Atividade: 711.910**01 031 0100 2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL**

Objetivo: DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL

6	3.1.90.11	99	1.500.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	682.744
7	3.1.90.13	99	1.500.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	150.276
8	3.3.90.91	99	1.500.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	7.571

Total da Atividade: 840.591

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	833.020	0	668.481	51.000	0	0	0	1.552.501
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	833.020	0	668.481	51.000	0	0	0	1.552.501



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária					
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO								
04 122 0101 2103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO							
Objetivo: MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO								
9	3.3.90.14 99 1.500.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	299.250					
10	3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	159.910					
11	3.3.90.33 99 1.500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fiscal	3.077					
12	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	426.300					
13	4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	126.326					
Total da Atividade:			1.014.863					
04 122 0101 2104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE							
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE								
14	3.1.90.11 99 1.500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	1.412.372					
15	3.1.90.13 99 1.500.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	362.000					
Total da Atividade:			1.774.372					
04 131 0101 2105	PUBLICAÇÕES							
Objetivo: PUBLICAÇÕES								
16	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	122.800					
Total da Atividade:			122.800					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	1.774.372	0	1.011.337	126.326	0	0	0	2.912.035
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.774.372	0	1.011.337	126.326	0	0	0	2.912.035



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
--	--------	-------------------------

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

11 331 0103 1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICÍPIO (S)			
Objetivo: ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICÍPIO (S)			
17 3.3.90.47 99 1.500.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fiscal		425.000
Total do Projeto:			425.000

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO			
Objetivo: MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO			
18 3.3.50.41 99 1.500.0000 CONTRIBUIÇÕES	Fiscal		247.500
19 3.3.90.14 99 1.500.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal		165.000
20 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal		7.200
21 3.3.90.33 99 1.500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fiscal		2.500
22 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal		189.500
23 3.3.90.40 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	Fiscal		205.900
24 3.3.90.92 99 1.500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal		3.500
25 3.3.90.93 99 1.500.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal		35.800
26 4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal		5.900
Total da Atividade:			862.800

04 122 0101 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ			
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ			
27 3.1.90.11 99 1.500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal		1.007.500
28 3.1.90.13 99 1.500.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal		263.500
Total da Atividade:			1.271.000

04 123 0102 2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS			
Objetivo: CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS			
29 3.3.71.70 99 1.500.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fiscal		525
30 4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal		525
Total da Atividade:			1.050

02 061 0102 2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS			
Objetivo: ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS			
31 3.1.90.91 99 1.500.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal		525
32 3.1.90.92 99 1.500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal		525
33 4.4.90.91 99 1.500.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal		525
Total da Atividade:			1.575

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA			
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA			
34 3.2.90.22 99 1.500.0000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Fiscal		736.000
35 4.4.90.47 99 1.500.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fiscal		350
36 4.6.90.71 99 1.500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal		244.500
Total da Atividade:			980.850

99 999 0105 2111 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Objetivo: RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
37 9.9.99.99 99 1.500.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal		245.000
Total da Atividade:			245.000

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	1.272.050	736.000	1.282.425	7.300	0	244.500	245.000	3.787.275
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.272.050	736.000	1.282.425	7.300	0	244.500	245.000	3.787.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO			
12 365 0110 1113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL		
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL			
38	4.4.90.51 99 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	500
39	4.4.90.51 99 1.500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.500
40	4.4.90.51 99 1.570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	950
41	4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	800
42	4.4.90.52 99 1.570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	920
Total do Projeto:			4.670
12 361 0110 1114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
Objetivo: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
43	3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	69.000
44	4.4.90.51 99 1.500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.500
45	4.4.90.51 99 1.501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.400
46	4.4.90.51 99 1.569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	65.000
47	4.4.90.51 99 1.570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	30.000
48	4.4.90.51 99 1.571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	30.000
Total do Projeto:			196.900
12 365 0110 1115	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS		
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS			
49	3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.580
50	4.4.90.51 99 1.500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.560
51	4.4.90.51 99 1.570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.800
Total do Projeto:			4.940
12 128 0110 1116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO			
52	3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.800
53	4.4.90.51 99 1.500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.500
Total do Projeto:			3.300
13 361 0115 1121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"		
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"			
54	3.3.90.14 99 1.500.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	500
55	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	250
Total do Projeto:			750
12 122 0110 2127	DESPEZA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC		
Objetivo: DESPEZA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC			
56	3.1.90.11 99 1.500.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	691.600
57	3.1.90.13 99 1.500.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	83.830
Total da Atividade:			775.430
12 122 0110 2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C		
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C			
58	3.3.90.14 99 1.500.1001 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	219.800
59	3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	157.000
60	3.3.90.33 99 1.500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fiscal	45.150
61	3.3.90.36 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	67.253
62	3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	241.600
63	3.3.90.93 99 1.501.0000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	11.057
64	4.4.90.52 99 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	64.400
Total da Atividade:			806.260
12 361 0110 2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
65	3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	484.200
66	3.3.90.30 99 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	164.100
67	3.3.90.30 99 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	10.133
68	3.3.90.36 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	62.500
69	3.3.90.36 99 1.552.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	4.610
70	3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	285.000
71	3.3.90.39 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	83.370
72	3.3.90.39 99 1.552.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	6.899
73	4.4.90.51 99 1.500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	70.500
74	4.4.90.52 99 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	60.900
Total da Atividade:			1.232.212
12 365 0110 2130	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS		
Objetivo: MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS			
75	3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	2.950
76	3.3.90.30 99 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	10.500
77	3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	9.500
78	3.3.90.39 99 1.552.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	8.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária					
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
12 365 0110	2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS							
Objetivo: MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS								
79	4.4.90.52 99 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.900					
Total da Atividade:			52.350					
12 361 0111	2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE							
Objetivo: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE								
80	3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.200					
81	3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	235.000					
82	3.3.90.30 99 1.553.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	144.279					
83	3.3.90.30 99 1.569.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	158.745					
84	3.3.90.30 99 1.570.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	15.740					
85	3.3.90.30 99 1.576.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	202.860					
86	3.3.90.36 99 1.553.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	2.762					
87	3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	685.900					
88	3.3.90.39 99 1.553.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	148.418					
89	3.3.90.39 99 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	212.088					
90	3.3.90.39 99 1.571.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	10.500					
91	3.3.90.39 99 1.576.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	239.000					
92	4.4.90.52 99 1.571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.500					
Total da Atividade:			2.066.992					
12 306 0113	2136 MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE							
Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE								
93	3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	287.300					
94	3.3.90.30 99 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	40.600					
95	3.3.90.30 99 1.569.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	3.300					
96	3.3.90.39 00 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	4.300					
Total da Atividade:			335.500					
12 367 0110	2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL								
97	3.1.90.11 99 1.540.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	1.050					
98	3.1.90.13 99 1.540.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	920					
Total da Atividade:			1.970					
12 366 0110	2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA							
Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA								
99	3.1.90.11 99 1.540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	1.500					
100	3.1.90.13 99 1.540.1070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	1.800					
Total da Atividade:			3.300					
12 122 0110	2196 AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME							
Objetivo: Ações de Monitoramento e atualizações do Plano Municipal de Educação								
101	3.3.90.14 00 1.500.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	19.900					
102	3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.200					
103	3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	1.000					
104	4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.050					
Total da Atividade:			23.150					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	780.700	0	4.361.344	365.680	0	0	0	5.507.724
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	780.700	0	4.361.344	365.680	0	0	0	5.507.724



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA**13 392 0114 1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL**

Objetivo: IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL

105	3.3.90.30	99	1.500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	600
106	4.4.90.52	99	1.500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	380
Total do Projeto:						980

13 392 0114 2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA

107	3.3.90.14	99	1.500.0000	DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	500
108	3.3.90.30	99	1.500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.250
109	4.4.90.52	99	1.500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	800
110	4.4.90.52	09	1.571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.000
Total da Atividade:						4.550

13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS

Objetivo: FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS

111	3.3.90.30	99	1.500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	358.000
112	3.3.90.30	99	1.715.0000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	2.500
113	3.3.90.30	99	1.716.0000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.500
114	3.3.90.30	99	1.719.0000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	809
115	3.3.90.39	99	1.500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	485.200
116	3.3.90.39	99	1.715.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	2.500
117	3.3.90.39	99	1.716.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	1.700
118	3.3.90.39	99	1.719.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	1.200
119	4.4.90.52	99	1.500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.800
120	4.4.90.52	99	1.715.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	850
121	4.4.90.52	99	1.716.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.500
122	4.4.90.52	99	1.719.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	850
Total da Atividade:						859.409

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	855.759	9.180	0	0	0	864.939
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	855.759	9.180	0	0	0	864.939



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPIADAS ESCOLARES			
Objetivo: REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPIADAS ESCOLARES			
123 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal		1.600
124 3.3.90.36 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal		850
125 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal		1.200
Total do Projeto:			3.650

27 812 0115 1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS			
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS			
126 4.4.90.51 99 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		195.200
127 4.4.90.51 99 1.569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		3.500
128 4.4.90.51 99 1.570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		2.800
129 4.4.90.51 99 1.571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		2.800
130 4.4.90.51 00 1.710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		859.500
131 4.4.90.51 00 1.754.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		1.397.628
Total do Projeto:			2.461.428

27 122 0115 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
132 3.3.90.14 99 1.500.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal		1.500
133 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal		225.200
134 3.3.90.36 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal		3.500
135 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal		65.900
Total da Atividade:			296.100

27 812 0115 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR			
Objetivo: FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR			
136 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal		89.500
137 3.3.90.32 99 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal		6.200
138 3.3.90.36 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal		7.500
139 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal		95.800
140 4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal		45.600
Total da Atividade:			244.600

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	498.750	2.507.028	0	0	0	3.005.778
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	498.750	2.507.028	0	0	0	3.005.778



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL			
141 3.1.90.11 99 1.500.1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal		1.030.000
142 3.1.90.11 99 1.540.1070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal		980.873
143 3.1.90.11 99 1.541.1070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal		851
144 3.1.90.13 99 1.500.1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal		272.402
145 3.1.90.13 99 1.540.1070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal		152.922
146 3.1.90.13 99 1.541.1070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal		578
Total da Atividade:				2.437.626
12 361 0110 2133	MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%			
	Objetivo: MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %			
147 3.1.90.11 99 1.500.1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal		11.624
148 3.1.90.11 99 1.540.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal		695.111
149 3.1.90.11 99 1.541.1070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal		126
150 3.1.90.13 99 1.500.1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal		756
151 3.1.90.13 99 1.540.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal		155.117
152 3.1.90.13 99 1.541.1070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal		767
Total da Atividade:				863.501
12 365 0110 2177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%			
	Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%			
153 3.1.90.11 99 1.500.1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal		6.888
154 3.1.90.11 99 1.540.1070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal		1.159.000
155 3.1.90.13 99 1.500.1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal		1.386
156 3.1.90.13 99 1.540.1070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal		302.117
Total da Atividade:				1.469.391

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	4.770.518	0	0	0	0	0	0	4.770.518
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	4.770.518	0	0	0	0	0	0	4.770.518



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

157	3.1.90.11	99	1.569.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	2.500
158	3.1.90.13	99	1.569.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	1.800
159	3.3.90.30	99	1.569.0000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	435.000
160	3.3.90.39	99	1.569.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	365.000
161	4.4.90.52	99	1.569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	95.800

Total da Atividade: 900.100

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	4.300	0	800.000	95.800	0	0	0	900.100
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	4.300	0	800.000	95.800	0	0	0	900.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		

04.06 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME

12 361 0110 2202	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
Objetivo: MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO			
162	3.3.90.30 99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal 5.500
163	3.3.90.30 99	1.569.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal 6.900
164	3.3.90.30 99	1.570.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal 8.300
165	3.3.90.30 99	1.571.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal 2.200
166	3.3.90.39 99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal 2.900
167	3.3.90.39 99	1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal 3.500
168	3.3.90.39 99	1.570.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal 4.550
169	3.3.90.39 99	1.571.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal 2.600
170	4.4.90.51 99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal 5.500
171	4.4.90.51 99	1.569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal 3.500
172	4.4.90.51 99	1.570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal 5.600
173	4.4.90.51 99	1.571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal 2.500
174	4.4.90.52 99	1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal 2.500
175	4.4.90.52 99	1.569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal 2.600
176	4.4.90.52 99	1.570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal 3.500
177	4.4.90.52 99	1.571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal 2.850

Total da Atividade: 65.000

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	36.450	28.550	0	0	0	65.000
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	36.450	28.550	0	0	0	65.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
--	--------	-------------------------

04.061 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER				
12 361 0110 2203	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Objetivo: Ampliar o acesso à educação, promover a equidade e melhorar o nível da aprendizagem do ensino público, como instrumento de capitação de recursos mediante transferência financeira dos orçamentos dos entes federados e outros fontes, com ênfase na Lei Estadual n. 12.431, de 5 de fevereiro de 2.024.			
178	4.4.90.51	99 1.500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	12.500
179	4.4.90.51	99 1.569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.000
180	4.4.90.51	99 1.570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.500
181	4.4.90.51	99 1.571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.500
182	4.4.90.52	99 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.500
183	4.4.90.52	99 1.569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.000
184	4.4.90.52	99 1.570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.500
185	4.4.90.52	99 1.571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.500
Total da Atividade:				43.000
12 365 0110 2204	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO INFANTIL			
	Objetivo: Ampliar o acesso à educação, promover a equidade e melhorar o nível da aprendizagem do ensino público, como instrumento de capitação de recursos mediante transferência financeira dos orçamentos dos entes federados e outros fontes, com ênfase na Lei Estadual n. 12.431, de 5 de fevereiro de 2.024.			
186	4.4.90.51	99 1.500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	12.000
187	4.4.90.51	99 1.569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	7.500
188	4.4.90.51	99 1.570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.500
189	4.4.90.51	99 1.571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.500
190	4.4.90.52	99 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	12.000
191	4.4.90.52	99 1.569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.500
192	4.4.90.52	99 1.570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.500
193	4.4.90.52	99 1.571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.500
Total da Atividade:				44.000

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	87.000	0	0	0	87.000
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	87.000	0	0	0	87.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
--	--------	-------------------------

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 301 0116 1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE								
Objetivo: AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE								
194 3.3.90.30 99 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade							1.050
195 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade							378
196 4.4.90.51 99 1.500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade							133.224
197 4.4.90.51 99 1.600.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade							924
Total do Projeto:								135.576
10 451 0116 1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Objetivo: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
198 3.3.90.30 99 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade							368
199 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade							557
200 4.4.90.51 99 1.500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade							672
Total do Projeto:								1.597
10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES								
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES								
201 3.3.90.14 99 1.500.1002 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade							175.500
202 3.3.90.30 99 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade							748.500
203 3.3.90.33 99 1.501.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Seguridade							1.008
204 3.3.90.36 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade							31.532
205 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade							755.900
206 3.3.90.46 09 1.500.1002 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Seguridade							16.800
207 3.3.90.93 99 1.600.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade							59.850
208 4.4.90.52 99 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade							37.653
209 4.4.90.52 99 1.600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade							3.885
Total da Atividade:								1.830.628
10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA								
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA								
210 3.1.90.11 99 1.500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade							2.580.500
211 3.1.90.13 99 1.500.1002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade							585.600
Total da Atividade:								3.166.100
10 244 0116 2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL								
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL								
212 3.1.90.11 99 1.500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade							252
213 3.1.90.13 99 1.500.1002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade							966
214 3.3.90.14 99 1.500.1002 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade							536
215 3.3.90.30 99 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade							378
216 3.3.90.30 99 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade							830
217 3.3.90.39 99 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade							74
218 4.4.90.52 99 1.600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade							809
Total da Atividade:								3.845

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguridade	3.167.318	0	1.793.261	177.167	0	0	0	5.137.746
Total	3.167.318	0	1.793.261	177.167	0	0	0	5.137.746



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera		Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 301 0116 2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)			
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)				
219	3.1.90.11	99	1.500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade 21.578
220	3.1.90.11	99	1.600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade 651
221	3.1.90.11	99	1.605.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade 380.900
222	3.1.90.13	99	1.500.1002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade 3.245
223	3.1.90.13	99	1.600.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade 651
224	3.3.90.14	99	1.600.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade 38.600
225	3.3.90.30	99	1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade 36.845
226	3.3.90.30	09	1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade 585.900
227	3.3.90.30	99	1.621.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade 85.355
228	3.3.90.33	99	1.600.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Seguridade 100.401
229	3.3.90.35	99	1.600.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Seguridade 11.981
230	3.3.90.36	99	1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade 5.534
231	3.3.90.39	99	1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade 1.449.856
232	3.3.90.39	99	1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade 850.065
233	3.3.90.39	99	1.621.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade 528.500
234	3.3.90.93	99	1.600.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade 4.799
235	4.4.90.52	99	1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade 924
236	4.4.90.52	99	1.600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade 103.425
237	4.4.90.52	99	1.601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade 2.730
Total da Atividade:				4.211.940
10 304 0116 2144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
238	3.1.90.04	99	1.500.1002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Seguridade 42
239	3.1.90.11	99	1.500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade 357
240	3.1.90.11	99	1.600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade 672
241	3.1.90.13	99	1.500.1002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade 95
242	3.1.90.13	99	1.600.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade 263
243	3.3.90.14	99	1.600.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade 29.500
244	3.3.90.30	99	1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade 578
245	3.3.90.30	99	1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade 95
246	3.3.90.36	99	1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade 368
247	3.3.90.36	99	1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade 809
248	3.3.90.39	99	1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade 24.518
249	3.3.90.39	99	1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade 578
250	4.4.90.52	99	1.600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade 95
Total da Atividade:				57.970
10 303 0116 2145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA			
Objetivo: MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				
251	3.3.90.14	99	1.600.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade 9.209
252	3.3.90.30	99	1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade 5.744
253	3.3.90.32	99	1.600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade 165.974
254	3.3.90.36	99	1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade 1.838
255	3.3.90.39	99	1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade 3.906
Total da Atividade:				186.671
10 302 0116 2146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
256	3.1.90.11	99	1.500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade 84
257	3.1.90.11	99	1.600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade 116
258	3.1.90.13	99	1.500.1002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade 1.040
259	3.1.90.13	99	1.600.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade 42
260	3.3.90.14	99	1.600.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade 6.636
261	3.3.90.30	99	1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade 2.772
262	3.3.90.33	99	1.600.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Seguridade 85.900
263	3.3.90.39	09	1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade 10.500
264	3.3.90.39	99	1.621.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade 34.461
265	4.4.90.52	99	1.600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade 18.428
266	4.4.90.52	99	1.621.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade 194.250
Total da Atividade:				354.229
10 301 0116 2147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA			
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA				
267	3.3.90.30	99	1.631.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade 3.423
268	3.3.90.39	99	1.631.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade 5.544
Total da Atividade:				8.967
10 122 0116 2192	MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)			
Objetivo: MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)				
269	3.1.90.11	09	1.602.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade 5.122
270	3.3.90.30	28	1.602.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade 7.550
271	3.3.90.36	99	1.602.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade 924
272	3.3.90.39	99	1.602.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade 9.702
273	4.4.90.52	99	1.602.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade 8.652
Total da Atividade:				31.950



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguridade	414.858	0	4.108.365	328.504	0	0	0	4.851.727
Total	414.858	0	4.108.365	328.504	0	0	0	4.851.727



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
26 782 0106	1104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES			
Objetivo: CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES					
274	3.3.90.30	99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	746
275	3.3.90.30	99	1.700.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	431
276	3.3.90.39	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	399
277	3.3.90.39	99	1.700.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	767
278	4.4.90.51	99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	924
279	4.4.90.51	99	1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	777
280	4.4.90.51	99	1.701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	42
Total do Projeto:					4.086
15 451 0106	1109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS			
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS					
281	3.3.90.30	99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	767
282	3.3.90.39	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	788
283	4.4.90.51	99	1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	95
284	4.4.90.51	99	1.701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	494
Total do Projeto:					2.144
15 452 0106	1110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO			
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					
285	3.3.90.30	99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	809
286	3.3.90.39	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	809
Total do Projeto:					1.618
27 812 0115	1118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO			
Objetivo: AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO					
287	3.3.90.30	99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	147
288	3.3.90.39	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	147
289	4.4.90.51	99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.838
290	4.4.90.51	99	1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	956
291	4.4.90.51	99	1.701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	441
Total do Projeto:					3.529
15 451 0106	1143	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO			
Objetivo: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO					
292	3.3.90.30	00	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.050
293	3.3.90.39	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	1.050
294	4.4.90.51	00	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	85.800
295	4.4.90.51	00	1.706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	50.000
296	4.4.90.51	00	1.710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.500
297	4.4.90.51	00	1.754.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.310.050
Total do Projeto:					1.453.450
04 122 0106	2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU			
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU					
298	3.3.90.14	99	1.500.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	135.900
299	3.3.90.14	99	1.750.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	5.523
300	3.3.90.30	99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	585.900
301	3.3.90.30	99	1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	20.500
302	3.3.90.30	99	1.750.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	90.290
303	3.3.90.33	99	1.500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fiscal	1.533
304	3.3.90.39	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	1.090.500
305	3.3.90.39	99	1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	46.064
306	4.4.90.51	99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	229.614
307	4.4.90.52	99	1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	48.900
308	4.4.90.52	99	1.501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	23.027
Total da Atividade:					2.277.751
04 122 0106	2120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP			
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP					
309	3.1.90.11	99	1.500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	658.900
310	3.1.90.13	99	1.500.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	135.900
Total da Atividade:					794.800
26 782 0106	2123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS			
Objetivo: CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS					
311	3.3.90.30	99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	399
312	3.3.90.30	99	1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	305
313	3.3.90.39	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	725
314	3.3.90.39	99	1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	588
315	4.4.90.51	99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.803
316	4.4.90.51	99	1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.020
317	4.4.90.51	99	1.701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.620
318	4.4.90.51	99	1.754.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.010.500
Total da Atividade:					1.119.960



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária					
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
15 452 0109 2124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR							
Objetivo: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR								
319 3.3.90.30 99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	578					
Total da Atividade:			578					
04 122 0109 2125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS							
Objetivo: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS								
320 3.3.90.39 99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	105.800					
321 3.3.90.39 99	1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	30.900					
Total da Atividade:			136.700					
26 782 0109 2126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS							
Objetivo: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS								
322 3.3.90.30 99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	148.617					
323 3.3.90.30 99	1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	29.842					
324 3.3.90.39 99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	371.553					
325 3.3.90.39 99	1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	8.338					
326 4.4.90.51 99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	201.432					
327 4.4.90.52 99	1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	140.270					
328 4.4.90.52 99	1.501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.858					
Total da Atividade:			910.910					
26 782 0121 2169	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB							
Objetivo: MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB								
329 3.3.90.30 99	1.720.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	105.130					
330 3.3.90.30 99	1.759.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	268.400					
331 3.3.90.36 99	1.759.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	62.270					
332 3.3.90.39 99	1.759.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	521.200					
333 4.4.90.51 99	1.759.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	37.980					
334 4.4.90.52 99	1.720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	73.500					
335 4.4.90.52 99	1.759.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	49.020					
Total da Atividade:			1.117.500					
15 451 0109 2180	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS							
Objetivo: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS								
336 3.3.90.30 99	1.700.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	3.500					
337 3.3.90.39 99	1.700.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	2.580					
338 4.4.90.51 99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	176.000					
339 4.4.90.51 00	1.501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	57.500					
340 4.4.90.51 99	1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.500					
341 4.4.90.51 99	1.701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.500					
342 4.4.90.51 99	1.754.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.501.500					
343 4.4.90.51 00	1.799.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	48.000					
Total da Atividade:			1.844.080					
15 751 0108 2181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA							
Objetivo: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA								
344 3.3.90.30 99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	18.900					
345 3.3.90.39 99	1.706.3110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	35.800					
346 3.3.90.39 99	1.751.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	15.800					
347 4.4.90.51 99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	15.000					
348 4.4.90.51 99	1.706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	35.800					
349 4.4.90.51 99	1.710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.500					
350 4.4.90.52 99	1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.500					
351 4.4.90.52 99	1.706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.500					
352 4.4.90.52 99	1.710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.500					
Total da Atividade:			131.300					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	794.800	0	3.715.345	5.288.261	0	0	0	9.798.406
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	794.800	0	3.715.345	5.288.261	0	0	0	9.798.406



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária
--	--------	-------------------------

06.02 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT**15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB**

Objetivo: MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

353	3.3.90.30	99	1.759.0000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	485.900
354	3.3.90.36	99	1.759.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	42.011
355	3.3.90.39	99	1.759.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	795.800
356	4.4.90.51	99	1.759.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	97.944
357	4.4.90.52	99	1.759.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	23.961

Total da Atividade: 1.445.616

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	1.323.711	121.905	0	0	0	1.445.616
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	1.323.711	121.905	0	0	0	1.445.616



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária					
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
08 244 0118 1130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL							
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL								
358	3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	9.440					
359	4.4.90.51 99 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.386					
Total do Projeto:			10.826					
08 244 0118 1131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI							
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI								
360	3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	567					
361	4.4.90.51 99 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	4.064					
Total do Projeto:			4.631					
08 122 0118 2150	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL							
Objetivo: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL								
362	3.3.90.14 99 1.500.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	18.500					
363	3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	40.500					
364	3.3.90.36 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	9.800					
365	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	52.500					
366	4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	9.200					
367	4.4.90.52 99 1.706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	150.000					
Total da Atividade:			280.500					
08 122 0118 2151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS							
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS								
368	3.1.90.11 99 1.500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	852.000					
369	3.1.90.13 99 1.500.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	169.500					
Total da Atividade:			1.021.500					
08 122 0118 2200	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483							
Objetivo: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAR O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE , CONCEDENDO AJUDA DE CUSTO ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RONDOLANDIA/MT QUE SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DESTA LEI , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.LEI 483								
370	3.3.90.48 00 1.500.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Seguridade	108.000					
Total da Atividade:			108.000					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguridade	1.021.500	0	239.307	164.650	0	0	0	1.425.457
Total	1.021.500	0	239.307	164.650	0	0	0	1.425.457



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 244 0118	2152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO			
Objetivo: MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO					
371	3.3.90.30	99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	3.675
372	3.3.90.30	99	1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	7.403
373	3.3.90.36	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	1.050
374	3.3.90.36	99	1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	2.930
375	3.3.90.39	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	2.625
376	3.3.90.39	99	1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	7.172
377	4.4.90.52	99	1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.250
378	4.4.90.52	99	1.660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	4.022
Total da Atividade:					34.127
08 244 0118	2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL			
Objetivo: MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL					
379	3.3.90.30	99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	85.000
380	3.3.90.30	99	1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	100.800
381	3.3.90.36	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	2.900
382	3.3.90.36	99	1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	1.800
383	3.3.90.39	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	12.500
384	3.3.90.39	99	1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	89.900
385	4.4.90.52	99	1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	18.000
386	4.4.90.52	99	1.660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	33.600
Total da Atividade:					344.500
08 244 0118	2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD			
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD					
387	3.3.90.14	99	1.500.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	12.600
388	3.3.90.14	99	1.660.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	25.347
389	3.3.90.30	99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	1.680
390	3.3.90.30	99	1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	30.513
391	3.3.90.39	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	2.394
392	3.3.90.39	99	1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	8.810
393	4.4.90.52	99	1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.352
394	4.4.90.52	99	1.660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.271
Total da Atividade:					88.967
08 244 0118	2155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS			
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS					
395	3.3.90.14	99	1.500.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	6.300
396	3.3.90.14	99	1.660.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	2.436
397	3.3.90.30	99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	2.100
398	3.3.90.30	99	1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	3.570
399	3.3.90.30	99	1.661.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	1.260
400	3.3.90.36	99	1.661.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	1.103
401	3.3.90.39	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	2.940
402	3.3.90.39	99	1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	13.451
403	3.3.90.39	99	1.661.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	2.153
404	4.4.90.52	99	1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.100
405	4.4.90.52	99	1.660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	15.278
406	4.4.90.52	99	1.661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.079
Total da Atividade:					54.770
08 244 0118	2183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO			
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO					
407	3.3.90.30	99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	1.680
408	3.3.90.30	99	1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	5.292
409	3.3.90.32	99	1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade	71.820
410	3.3.90.36	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	1.260
411	3.3.90.36	99	1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	1.901
412	3.3.90.39	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	3.465
413	3.3.90.39	99	1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	61.299
414	4.4.90.52	99	1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.258
415	4.4.90.52	99	1.660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.838
Total da Atividade:					150.813
08 243 0118	2184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO			
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO					
416	3.3.90.30	99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	13.178
417	3.3.90.30	99	1.661.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	1.344
418	3.3.90.39	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	54.821
419	3.3.90.39	99	1.661.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	9.282
Total da Atividade:					78.625
08 244 0118	2198	BENEFÍCIO E AUXÍLIO EVENTUAIS			
Objetivo: BENEFÍCIO E AUXÍLIO EVENTUAIS À FAMÍLIAS CARENTES					
420	3.3.90.30	99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	2.100
421	3.3.90.30	99	1.661.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	1.575
422	3.3.90.32	99	1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade	5.796
423	3.3.90.39	99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	4.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária					
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
08 244 0118 2198	BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS							
Objetivo: BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES								
424 3.3.90.39 99	1.661.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	3.675					
Total da Atividade:			17.420					
08 244 0118 2199	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Objetivo: MATER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTREITANDO A RELAÇÃO ENTRE O GOVERNO E A SOCIEDADE CIVIL.								
425 3.3.90.30 99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	4.200					
426 3.3.90.30 99	1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	12.075					
427 3.3.90.36 99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	2.625					
428 3.3.90.36 99	1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	6.825					
429 3.3.90.39 99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	7.350					
430 3.3.90.39 99	1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	23.625					
431 4.4.90.52 99	1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.250					
432 4.4.90.52 99	1.660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	8.925					
Total da Atividade:			70.875					
08 244 0118 2201	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL							
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES								
433 3.3.90.30 00	1.710.3210 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	84.000					
434 3.3.90.39 00	1.710.3210 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	94.500					
435 4.4.90.51 00	1.710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	52.500					
436 4.4.90.52 00	1.710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	84.000					
Total da Atividade:			315.000					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguridade	0	0	912.374	242.723	0	0	0	1.155.097
Total	0	0	912.374	242.723	0	0	0	1.155.097



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

Objetivo: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR			
437	3.1.90.11 99	1.500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade 8.316
438	3.1.90.13 99	1.500.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade 2.216
439	3.3.90.14 99	1.500.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade 10.133
440	3.3.90.30 99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade 7.004
441	3.3.90.36 99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade 24.938
442	3.3.90.39 99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade 18.428
443	4.4.90.52 99	1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade 9.209

Total da Atividade: 80.244

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguridade	10.532	0	60.503	9.209	0	0	0	80.244
Total	10.532	0	60.503	9.209	0	0	0	80.244



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 122 0106 1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			
Objetivo: ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			
444	3.3.90.30 99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal 1.838
445	3.3.90.39 99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal 1.838
Total do Projeto:			3.676
04 451 0106 1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL			
Objetivo: CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL			
446	3.3.90.30 99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal 326
447	4.4.90.51 99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal 1.838
Total do Projeto:			2.164
04 451 0106 1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
448	4.4.90.51 99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal 1.838
Total do Projeto:			1.838
04 127 0107 1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL			
Objetivo: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL			
449	3.3.90.30 99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal 809
450	3.3.90.39 99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal 809
451	4.4.90.52 99	1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal 809
Total do Projeto:			2.427
04 482 0107 1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA			
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA			
452	3.3.90.30 99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal 924
453	4.4.90.51 99	1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal 1.838
Total do Projeto:			2.762
22 661 0108 1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA			
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA			
454	3.3.90.30 99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal 924
455	4.4.90.52 99	1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal 462
Total do Projeto:			1.386
04 127 0107 1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Objetivo: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
456	4.4.90.61 99	1.500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal 315
Total do Projeto:			315
04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI			
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI			
457	3.3.90.14 99	1.500.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal 135.000
458	3.3.90.30 99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal 145.800
459	3.3.90.36 99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal 56.900
460	3.3.90.39 99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal 415.830
461	4.4.90.52 99	1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal 88.900
Total da Atividade:			842.430
04 122 0106 2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD			
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD			
462	3.1.90.11 99	1.500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal 460.600
463	3.1.90.13 99	1.500.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal 92.100
Total da Atividade:			552.700
04 122 0106 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			
Objetivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			
464	3.3.90.36 99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal 122.829
465	3.3.90.36 99	1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal 9.702
466	3.3.90.39 99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal 1.386
Total da Atividade:			133.917
04 122 0106 2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL			
Objetivo: APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL			
467	3.3.90.39 99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal 350
Total da Atividade:			350
04 122 0106 2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN			
Objetivo: APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN			
468	3.3.90.30 99	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal 809
469	3.3.90.39 99	1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal 809
Total da Atividade:			1.618



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	552.700	0	896.883	96.000	0	0	0	1.545.583
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	552.700	0	896.883	96.000	0	0	0	1.545.583



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
20 481 0107 1108	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL		
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL			
470	4.4.90.51 99 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	693
471	4.4.90.51 99 1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.040
472	4.4.90.51 99 1.701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	756
Total do Projeto:			2.489
20 608 0119 1133	APOIO À PSICULTURA		
Objetivo: APOIO À PSICULTURA			
473	3.3.90.30 99 1.701.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	578
474	3.3.90.39 99 1.700.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	578
475	3.3.90.39 99 1.701.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	609
476	4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	462
Total do Projeto:			2.227
20 608 0119 1135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO		
Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO			
477	3.3.90.32 99 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	29.432
Total do Projeto:			29.432
20 608 0119 1136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Objetivo: APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA			
478	3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	294
479	3.3.90.32 99 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	57.950
480	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	42
Total do Projeto:			58.286
22 661 0119 1137	INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS		
Objetivo: INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS			
481	3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	137
482	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	95
Total do Projeto:			232
20 692 0119 1144	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA		
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE FEIRA PARA INCENTIVO, FOMENTO E APOIO AO PEQUENO E MEIO PRODUTOR.			
483	4.4.90.51 99 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	15.500
484	4.4.90.51 99 1.701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	159.500
Total do Projeto:			175.000
04 122 0119 2157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA		
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA			
485	3.3.90.14 99 1.500.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	125.900
486	3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	245.800
487	3.3.90.36 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	19.500
488	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	380.500
489	4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.800
Total da Atividade:			787.500
04 122 0119 2158	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI		
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI			
490	3.1.90.11 99 1.500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	315.800
491	3.1.90.13 99 1.500.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	65.900
Total da Atividade:			381.700
20 631 0119 2185	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ		
Objetivo: APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ			
492	3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	10.789
493	3.3.90.30 99 1.700.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	914
494	3.3.90.30 99 1.701.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	200
Total da Atividade:			11.903
20 631 0119 2186	AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA		
Objetivo: AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA			
495	4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	54.432
496	4.4.90.52 99 1.700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	389
497	4.4.90.52 99 1.701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	200
Total da Atividade:			55.021
20 631 0119 2187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA		
Objetivo: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA			
498	4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.838
499	4.4.90.52 99 1.700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	462



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			
20 631 0119 2187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA		
Objetivo: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA			
500 4.4.90.52 99	1.701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	54.642
Total da Atividade:			56.942
20 631 0119 2197	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU		
Objetivo: APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU			
501 3.3.90.30 00	1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	10.500
502 3.3.90.30 00	1.701.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.050
Total da Atividade:			11.550

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	381.700	0	884.868	305.714	0	0	0	1.572.282
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	381.700	0	884.868	305.714	0	0	0	1.572.282



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária					
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE								
18 542 0120 1138	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL							
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL								
503	3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	620					
504	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	95					
505	4.4.90.51 99 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	294					
Total do Projeto:			1.009					
18 541 0120 1139	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO							
Objetivo: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO								
506	4.4.90.51 99 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	252					
Total do Projeto:			252					
18 541 0120 1140	ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL							
Objetivo: ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL								
507	3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	46.064					
508	3.3.90.32 99 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	95					
509	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	36.845					
Total do Projeto:			83.004					
18 543 0120 1141	COMPENSAÇÃO MUNICIPAL							
Objetivo: COMPENSAÇÃO MUNICIPAL								
510	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	536					
Total do Projeto:			536					
18 122 0120 2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
511	3.3.90.14 99 1.500.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	36.500					
512	3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	195.800					
513	3.3.90.36 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	22.500					
514	3.3.90.36 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	15.500					
515	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	85.900					
516	4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	175.800					
Total da Atividade:			532.000					
18 122 0120 2160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA							
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA								
517	3.1.90.11 99 1.500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	495.500					
518	3.1.90.13 99 1.500.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	92.500					
Total da Atividade:			588.000					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	588.000	0	440.455	176.346	0	0	0	1.204.801
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	588.000	0	440.455	176.346	0	0	0	1.204.801



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		

10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 122 0120 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

519	3.3.90.30	99	1.700.0000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	6.269
520	3.3.90.30	99	1.701.0000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	924
521	4.4.90.52	99	1.700.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.313
522	4.4.90.52	99	1.701.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.318

Total da Atividade: 15.824

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	7.193	8.631	0	0	0	15.824
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	7.193	8.631	0	0	0	15.824



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária					
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
10.03	SANEAMENTO							
17 512 0117 1124	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA							
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA								
523	4.4.90.51 99 1.631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.500					
Total do Projeto:			1.500					
17 512 0117 1125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA								
524	3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.650					
525	3.3.90.30 99 1.631.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	500					
526	4.4.90.51 99 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	680					
527	4.4.90.51 99 1.631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.200					
Total do Projeto:			4.030					
17 122 0117 1126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO							
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO								
528	3.3.90.30 99 1.631.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.500					
529	4.4.90.51 99 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.650					
530	4.4.90.51 99 1.631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.250					
Total do Projeto:			4.400					
17 511 0117 1127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL							
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL								
531	4.4.90.51 99 1.631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.838					
Total do Projeto:			1.838					
17 512 0117 1128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
532	4.4.90.51 99 1.631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.838					
Total do Projeto:			1.838					
17 512 0117 1129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAS							
Objetivo: TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAS								
533	4.4.90.51 99 1.631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	95					
Total do Projeto:			95					
17 122 0116 2148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIROS E COMUNIDADES ES							
Objetivo: MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIROS E COMUNIDADES ES								
534	3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	578					
535	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	578					
536	4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	95					
Total da Atividade:			1.251					
17 122 0117 2149	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA								
537	3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	68.500					
538	3.3.90.36 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	10.500					
539	3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	35.800					
Total da Atividade:			114.800					
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	0	0	119.606	10.146	0	0	0	129.752
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	119.606	10.146	0	0	0	129.752



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Q.D.D.- Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária
Natureza da Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID			
	Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID			
540	3.3.90.14	99 1.500.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	55.900
541	3.3.90.30	99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	29.500
542	3.3.90.32	99 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	1.500
543	3.3.90.39	99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	16.500
544	4.4.90.52	99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.250
Total da Atividade:				108.650

04 122 0106 2122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT			
	Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT			
545	3.1.90.11	99 1.500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	420
546	3.1.90.13	99 1.500.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	525
Total da Atividade:				945

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encar. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Fiscal	945	0	103.400	5.250	0	0	0	109.595
Seguridade	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	945	0	103.400	5.250	0	0	0	109.595

Total Geral								
Fiscal:	11.753.105	736.000	17.006.007	9.290.117	0	244.500	245.000	39.274.729
Seguridade:	4.614.208	0	7.113.810	922.253	0	0	0	12.650.271
Total:	16.367.313	736.000	24.119.817	10.212.370	0	244.500	245.000	51.925.000

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Despesa

R\$ 1,00

CATEGORIA GRUPO	DESCRIÇÃO	ESFERA	ADMINISTRAÇÃO		VALOR
			DIRETA	INDIRETA	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		41.223.130		41.223.130
		Fiscal:	29.495.112		29.495.112
		Seguridade:	11.728.018		11.728.018
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.367.313		16.367.313
		Fiscal:	11.753.105		11.753.105
		Seguridade:	4.614.208		4.614.208
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		736.000		736.000
		Fiscal:	736.000		736.000
		Seguridade:			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.119.817		24.119.817
		Fiscal:	17.006.007		17.006.007
		Seguridade:	7.113.810		7.113.810
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.456.870		10.456.870
		Fiscal:	9.534.617		9.534.617
		Seguridade:	922.253		922.253
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		10.212.370		10.212.370
		Fiscal:	9.290.117		9.290.117
		Seguridade:	922.253		922.253
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		244.500		244.500
		Fiscal:	244.500		244.500
		Seguridade:			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		245.000		245.000
		Fiscal:	245.000		245.000
		Seguridade:			
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		245.000		245.000
		Fiscal:	245.000		245.000
		Seguridade:			
		Fiscal:	39.274.729	0	39.274.729
		Seguridade:	12.650.271	0	12.650.271
	Intraorçamentária:		0	0	0
		Fiscal:	0	0	0
		Seguridade:	0	0	0
	Total:		51.925.000	0	51.925.000
				Total Geral:	51.925.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Econômica Origem Espécie	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	
RECEITA BRUTA		59.078.436,00	0,00	59.078.436,00
1.0.0.0.00.0.0-00	Receitas Correntes	53.640.080,00	0,00	53.640.080,00
1.1.0.0.00.0.0-00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.165.202,00	0,00	3.165.202,00
1.1.1.0.00.0.0-00	Impostos	3.068.198,00	0,00	3.068.198,00
1.1.2.0.00.0.0-00	Taxas	97.004,00	0,00	97.004,00
1.2.0.0.00.0.0-00	Contribuições	15.800,00	0,00	15.800,00
1.2.4.0.00.0.0-00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.800,00	0,00	15.800,00
1.3.0.0.00.0.0-00	Receita Patrimonial	268.959,00	0,00	268.959,00
1.3.2.0.00.0.0-00	Valores Mobiliários	268.959,00	0,00	268.959,00
1.6.0.0.00.0.0-00	Receita de Serviços	22.596,00	0,00	22.596,00
1.6.1.0.00.0.0-00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.596,00	0,00	22.596,00
1.7.0.0.00.0.0-00	Transferências Correntes	50.150.614,00	0,00	50.150.614,00
1.7.1.0.00.0.0-00	Transferências da União e de Suas Entidades	22.677.450,00	0,00	22.677.450,00
1.7.2.0.00.0.0-00	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	24.061.164,00	0,00	24.061.164,00
1.7.5.0.00.0.0-00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.412.000,00	0,00	3.412.000,00
1.9.0.0.00.0.0-00	Outras Receitas Correntes	16.909,00	0,00	16.909,00
1.9.1.0.00.0.0-00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.922,00	0,00	1.922,00
1.9.2.0.00.0.0-00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.987,00	0,00	14.987,00
2.0.0.0.00.0.0-00	Receitas de Capital	5.438.356,00	0,00	5.438.356,00
2.1.0.0.00.0.0-00	Operações de Crédito	5.218.678,00	0,00	5.218.678,00
2.1.1.0.00.0.0-00	Operações de Crédito - Mercado Interno	5.218.678,00	0,00	5.218.678,00
2.4.0.0.00.0.0-00	Transferências de Capital	219.678,00	0,00	219.678,00
2.4.1.0.00.0.0-00	Transferências da União e de Suas Entidades	138.490,00	0,00	138.490,00
2.4.2.0.00.0.0-00	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	81.188,00	0,00	81.188,00
DEDUÇÕES		(7.153.436,00)	0,00	(7.153.436,00)
1.0.0.0.00.0.0-00	Receitas Correntes	(7.153.436,00)	0,00	(7.153.436,00)
1.7.0.0.00.0.0-00	Transferências Correntes	(7.153.436,00)	0,00	(7.153.436,00)
1.7.1.1.51.1.1-00	(-) DEDUÇÃO Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.289.360,00)	0,00	(3.289.360,00)
1.7.1.1.52.0.1-00	(-) DEDUÇÃO Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(99.750,00)	0,00	(99.750,00)
1.7.2.1.50.0.1-00	(-) DEDUÇÃO Dedução do ICMS - Principal	(3.741.730,00)	0,00	(3.741.730,00)
1.7.2.1.51.0.1-00	(-) DEDUÇÃO Dedução do IPVA - Principal	(19.467,00)	0,00	(19.467,00)
1.7.2.1.52.0.1-00	(-) DEDUÇÃO Dedução do IPI - Municípios - Principal	(3.129,00)	0,00	(3.129,00)
TOTAL GERAL:		51.925.000,00	0,00	51.925.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da Receita
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Econômica Origem Espécie	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	

LEI N. 590, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2.025, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Rondolândia, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A Receita Orçamentária Bruta é estimada em **R\$ 59.078.436,00** (Cinquenta e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais), da qual deduz-se as contribuições ao FUNDEB no valor de **R\$ (7.153.436,00)** (Sete milhões, cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Art. 3º Fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 51.925.000,00** (cinquenta e um milhões, novecentos e vinte cinco mil reais), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

	RECEITA BRUTA	59.078.436,00
	RECEITAS CORRENTES	R\$ 53.640.080,00
01	Receita Tributaria	R\$ 3.165.202,00
02	Receita de Contribuições	R\$ 15.800,00
03	Receita Patrimonial	R\$ 268.959,00
04	Receita de Serviços	R\$ 22.596,00
05	Transferências Correntes	R\$ 50.150.614,00
06	Outras Receitas Correntes	R\$ 16.909,00
	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.438.356,00
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 5.218.678,00
08	Transferência de Capital	R\$ 219.678,00
	TOTAL DA RECEITA CORRENTE	R\$ 53.640.080,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA CORRENTE + RECEITA DE CAPITAL	R\$ 59.078.436,00
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	R\$ (7.153.436,00)

09	Total das Deduções	R\$ (7.153.436,00)
	TOTAL DA RECEITA CORRENTE + RECEITA DE CAPITAL (-) DEDUÇÃO DO FUNDEB	R\$ 51.925.000,00

Art. 4º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 51.925.000,00** (cinquenta e um milhões, novecentos e vinte cinco reais), para a Administração Direta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 - Despesas Correntes	R\$ 41.223.130,00
02 - Despesas de Capital	R\$ 10.456.870,00
03 - Reserva de Contingência	R\$ 245.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 51.925.000,00

II - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

01 – ORÇAMENTO - FISCAL	R\$ 39.274.729,00
02 – ORÇAMENTO - SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 12.650.271,00
TOTAL GERAL	R\$ 51.925.000,00

III- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.01	Câmara Municipal	R\$ 1.552.501,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.912.035,00
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento	R\$ 3.787.275,00
04.01	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 5.594.724,00
04.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 864.939,00
04.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	R\$ 3.005.778,00
04.04	FUNDEB	R\$ 4.770.518,00
04.05	SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 900.100,00
04.06	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 65.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.137.746,00
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.851.727,00
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 11.244.022,00
07.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.425.457,00
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.155.097,00
07.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 80.244,00
08.01	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.545.583,00
09.01	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 1.572.282,00
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	R\$ 1.204.801,00
10.02	UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 15.824,00
10.03	SANEAMENTO	R\$ 129.752,00
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 109.595,00
12.01	Secretaria Municipal de Governo	R\$ 0,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	51.925.000,00

Art. 5º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de **R\$ 12.650.271,00** (Doze milhões, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e um reais), nos seguintes desdobramentos:

Saúde	R\$ 9.989.473,00
Assistência	R\$ 2.660.798,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 12.650.271,00

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo:

§1º No curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, conforme disposto no Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da Despesa Fixada no art. 4º desta Lei.

§2º Excluem-se do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

- I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recurso;
- II - insuficiência de dotação no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
- III - insuficiência de dotação nos grupos de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida;
- IV – destinados a atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;
- V - que se utilizem dos valores apurados conforme estabelecido nos incisos I e II do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;
- VI - insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
- VII - suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil;
- VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde;

IX - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos adicionais para atender riscos fiscais ou imprevistos.

§3º Fica, igualmente autorizado a abertura de Créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual, conforme incisos do §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, nos casos abaixo descritos:

I - por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação.

§4º A realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§5º A celebrar convênios, contratos e ajustes com os Governos Federal, Estadual e Municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 7º. Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de **Modalidade de Aplicação**.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao §5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o §4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 8º. Ficam inseridas as emendas aditivas alteradas por esta Lei, nas peças de planejamento PPA e LDO e seus anexos, bem como, emendas impositivas aprovadas pelo Legislativo que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2.025.

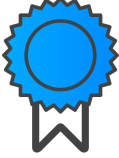
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 23 de Dezembro de 2.024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 24 12:48:08 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)